

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonmar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR - AMLAP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA ASSEMBLEIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA AMLAP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR) E DO CIRS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS).

ÀS QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS DO DIA QUATRO DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM, NO AUDITÓRIO DA AMLAP (LOCALIZADA À RUA DEMÓCRITO DE SOUZA PAIVA, Nº 863 – BAIRRO DE LAGOA NOVA, EM NATAL/RN), REUNIRAM-SE: AS SEGUINTE PREFEITAS E PREFEITOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS E CONSORCIADOS: BAÍA FORMOSA - CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, BARCELONA – FABIANO LOPES FERREIRA, BOM JESUS - CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, BREJINHO - JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, IELMO MARINHO – ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, JUNDIÁ - JOSÉ ARNOR DA SILVA, LAGOA DE

PEDRAS - GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA, LAGOA DE VELHOS - SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, LAGOA SALGADA - OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, LAJES PINTADAS - LUCIANO DA CUNHA GOMES, MONTANHAS - MANUEL GUSTAVO DE ARAUJO MOREIRA, NÍSIA FLORESTA - DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, PEDRO VELHO - DEJERLANE MACÊDO, POÇO BRANCO – EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, RIACHUELO - JOÃO BASÍLIO NETO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU - JOSÉ DE FIQUEIREDO VARELA, SÃO TOMÉ - ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, SENADOR ELOI DE SOUZA - MACIEL GOMES DA SILVA, TIBAU DO SUL - VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, VÁRZEA - PEDRO SALES BELO DA SILVA E DE VERA CRUZ - MARCOS ANTÔNIO CABRAL ALÉM DOS REPRESENTANTES MUNICÍPIAIS: RÂMIDA RAÍZA DE O. P. GONÇALVES E RAIMUNDO REGESON V. DA SILVA, PROCURADORA E CONTROLADOR(SERRA CAIADA/RN); ANDRÉ GRAÇA CRUZ, ASSESSOR NA PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN; CLENILSON ALEXANDRE DE PAIVA, SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE MONTE ALEGRE/RN; FERNANDO ANTÔNIO AMANCIO DA SILVA, ASSESSOR NA PREFEITURA DE LAGOA DE PEDRAS/RN; FRANCISCO CLÁUDIO DE LIMA, CHEFE DE GABINETE DE PEDRO VELHO/RN. TAMBÉM PRESENTES, OS ADVOGADOS MÁRIO GOMES TEIXEIRA E RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, MEMBROS DA ASSESSORIA JURÍDICA DA AMLAP, CONFORME ASSINATURAS NO LIVRO DE PRESENCAS (EM ANEXO). APÓS O REGISTRO DOS PRESENTES E OBSERVADO O QUORUM NECESSÁRIO, OS TRABALHOS FORAM INICIADOS SOB A CONDUÇÃO DO PRESIDENTE DA AMLAP E DO CONSÓRCIO – SENHOR FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO (PREFEITO DE ESPÍRITO SANTO/RN), QUE AGRADECEU A PRESENÇA E COLABORAÇÃO DE TODOS E DESTACOU A IMPORTÂNCIA DA PAUTA (OBJETO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO), QUE CONVOCA PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1) ASSINATURA DO NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIM-AMLAP; 2) APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DO CIM-AMLAP; 3) OUTROS ENCAMINHAMENTOS. E DANDO PROSSEGUIMENTO, O PRESIDENTE FERNANDO TEIXEIRA PEDIU ATENÇÃO DOS PRESENTES PARA ENTENDIMENTOS E NECESSÁRIOS QUESTIONAMENTOS REFERENTE À CUSTOS E AO PAPEL DO CONSÓRCIO NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES, E NOVAMENTE CITOU: “TRATA-SE DE UMA FERRAMENTA IMPORTANTE PARA TODOS NÓS REPRESENTANTES LEGAIS DE MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DA QUAL PODEREMOS: 1 - ATENDER AS , EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM POSSIBILIDADES REAIS DE DÁ O DESTINO FINAL CORRETO PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS; 2 – PODEREMOS TER TAMBÉM UMA SOLUÇÃO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA NOSSAS OBRAS, COM CONDIÇÕES DE AGILIZAR E CUMPRIR NOSSOS CONVÊNIOS NO PRAZO; 3 – E QUANTO A FORMAÇÃO DE UMA JUNTA MÉDICA OFICIAL, SERÁ UMA FORMA DE PODER MINIMIZAR OS GASTOS EXORBITANTES E AGILIZAR PROCESSOS; ALÉM DO QUE, O CONSÓRCIO NOS PERMITE PLEITEAR RECURSOS NAS DIVERSAS ESFERAS DE GOVERNO PARA ATENDER NOSSOS ANSEIOS E DESENVOLVER NOSSAS REGIÕES E CONSEQUENTEMENTE NOSSOS MUNICÍPIOS. O PRESIDENTE ACRESCENTOU “MUNICÍPIO DESENVOLVIDO É MUNICIPIO ORGANIZADO, UNIDO E PARTICIPATIVO”; E CONVIDOU A ASSESSORIA JURÍDICA PARA ASSUMIR OS TRABALHOS. INICIANDO, O ADVOGADO MÁRIO GOMES CUMPRIMENTOU A TODOS E COMUNICOU QUE O ESTATUTO SUJEITO À APROVAÇÃO

HOJE, CONTÉM PRATICAMENTE O MESMO CONTEÚDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES APRESENTADO NA ÚLTIMA ASSEMBLEIA, COM MAIOR DETALHAMENTO ACERCA DO REGIME DE PESSOAL E DAS COMPETÊNCIAS, MANTENDO A MESMA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL COM O INTUITO DE DAR MAIOR EFICIÊNCIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA AMLAP; ESCLARECEU QUE NA REUNIÃO EM QUE FOI APRESENTADO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES HOUVE GRANDE ACEITAÇÃO POR PARTE DOS PREFEITOS; REFORÇOU QUE É OBRIGATÓRIA A APROVAÇÃO DA LEI RATIFICADORA NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, POIS É A RATIFICAÇÃO POR LEI QUE LEGITIMA A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO, CONFORME PREVÊ A LEI Nº 11.107/2005 E O SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007. E EM ATO CONTÍNUO, SE COLOCOU À DISPOSIÇÃO PARA OUVIR E RESPONDER OS QUESTIONAMENTOS, TIRAR AS POSSÍVEIS DÚVIDAS AINDA EXISTENTES E FACULTOU A PALAVRA. O REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE INFORMOU QUE O MUNICÍPIO JÁ TRABALHA COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL E QUESTIONOU SOBRE O RATEIO PARA CUSTEAR O CONSÓRCIO. COM A PALAVRA, O PRESIDENTE – PREFEITO FERNANDO TEIXEIRA, EXPLICOU QUE O PAGAMENTO QUE JÁ É REALIZADO PELOS MUNICÍPIOS ATUALMENTE PARA A AMLAP SERÁ APROVEITADO PARA O CIM-AMLAP PARA FINS DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO, TENDO EM VISTA O COMPARTILHAMENTO DA INFRAESTRUTURA E DE PESSOAL DA SEDE E TAMBÉM DESTACOU QUE DEVERÁ SER APROVADO O ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO, LEVANDO ESSA RECEITA EM CONSIDERAÇÃO; DR. MÁRIO PEDIU A PALAVRA PARA ESCLARECER QUE DEVERÁ SER MARCADA UMA ASSEMBLEIA PARA APROVAÇÃO DO CITADO ORÇAMENTO, O QUE FOI PRONTAMENTE ENTENDIDO E ACATADO PELOS PRESENTES. O PREFEITO DE BREJINHO-RN - JOÃO GOMES, ACRESCENTOU QUE O CIM-AMLAP SERÁ DE GRANDE VALIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS E AINDA AGREGARÁ MAIS VALORES PARA A AMLAP. O PRESIDENTE FERNANDO TEIXEIRA VOLTOU À RELEMBRAR “A GRANDE IMPORTÂNCIA E RELEVÂNCIA DAS CONQUISTAS QUE PODERÃO CHEGAR AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DO CIM-AMLAP E CITOU AS DIVERSAS POSSIBILIDADES DE PLEITOS QUE AJUDARÃO O MUNICÍPIO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE SAÚDE AMBIENTAL, COMO TAMBÉM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E DA INFRAESTRUTURA. COM A PALAVRA, O ADVOGADO MÁRIO GOMES, ESCLARECEU QUE “O CONSÓRCIO DEVERÁ REGULARIZAR SEU CADASTRO JUNTO AO TCE/RN POR SE TRATAR DE UMA ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO” E SOBRE A DIRETORIA DO CONSÓRCIO, ESCLARECEU QUE “O CIRS JÁ PREVIA QUE A DIRETORIA DA AMLAP E DO CONSÓRCIO SERIA A MESMA, TENDO O NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES MANTIDO A MESMA PREVISÃO”, E CITOU A ATUAL DIRETORIA QUE TEM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PRESIDENTE - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO (ESPÍRITO SANTO/RN); 1º VICE PRESIDENTE – WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO(CANGUARETAMA/RN E 2º VICE PRESIDENTE – DEJERLANE MACEDO(PEDRO VELHO/RN) E O CONSELHO FISCAL QUE É COMPOSTO DOS MEMBROS TITULARES: JOSÉ ARNOR DA SILVA (JUNDIÁ/RN); PEDRO SALES BELO DA SILVA(VÁRZEA/RN); MARCOS ANTÔNIO CABRAL(VERA CRUZ/RN) E DOS MEMBROS SUPLENTE: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ(LAGOA SALGADA/RN); GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA(LAGOA DE PEDRAS/RN) E LUCIANO DA CUNHA GOMES(LAJES PINTADAS/RN). EM CONTINUIDADE, O PRESIDENTE FERNANDO TEIXEIRA SE DIRIGIU AOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA, PERGUNTANDO SE AINDA HAVIA DÚVIDAS OU SUGESTÕES À ACRESCENTAR. MOMENTOS DEPOIS, A RESPOSTA DOS PRESENTES FOI POR UNANIMIDADE, “ESTAVAM DE ACORDO COM A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, SEU

PROTOCOLO DE INTENÇÕES E RESPECTIVO ESTATUTO, E EM SEGUIDA PASSARAM À ASSINAR TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. POR FIM, O PRESIDENTE AGRADECEU À TODOS OS PRESENTES E COLABORADORES E DEU A ASSEMBLEIA POR ENCERRADA. E NADA MAIS HAVENDO E PARA CONSTAR, EU, Rafael Varela Gomes da Costa, ATUANDO NESTA REUNIÃO COMO SECRETÁRIO, LAVRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE E PELOS REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA (E ANEXADA A LISTA DE PRESENÇA DO LIVRO DE REUNIÕES, PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS).

NATAL/RN., 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

(Prefeito de Espirito Santo/RN)

Presidente

MÁRIO GOMES TEIXEIRA OAB/RN nº 4083	RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA OAB/RN nº 11.295
---	--

Publicado por:

Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:C73A4DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2020**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2020**

PROCESSO: 130/2020

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADO: SGM – Copiadoras Comércio e Serviços LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do valor e da Cláusula Sétima – Da vigência e Validade.

VIGÊNCIA: De 30 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Sérgio Gustavo Medeiros de Oliveira – SGM – Copiadoras Comércio e Serviços LTDA.

DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de novembro de 2021

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:5D9E3EF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291/2021 – PMA - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal **HILDA MARIA DA SILVA**, matrícula nº. 10.126, CPF: 378.752.304-97, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 202.578.050-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de dezembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:62D5A1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Willian dos Santos Pontes			
CARGO:	Coordenador de Apoio Administrativo			
MATRÍCULA:	10709			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.878.854-45	RG: 003.046.894		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da reunião ordinária do colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	29/11/2021	R\$ 150,00	R\$ 75,00

Importa a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:23DB413D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.553/2021

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**, com critério de julgamento tipo **menor preço**, no dia **16/12/2021**, às **09H30MIN**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DOS CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ATRAVÉS DA CAIXA E CONTRATOS**

DE REPASSE PARA O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail:licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN, em 02 de dezembro de 2021.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A8744FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.12.01-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.12.01-0001

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 036/SEMED/2021, PROCESSO nº 2384/2021, do Município de MACHADINHO D'OESTE/RO, destinado a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO JUVENIL e CONJUNTO ALUNO INFANTIL, destinados a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Alexandria/RN conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA, anexo I do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2021 - Ata de Registro de Preços nº 012/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021, realizado pelo MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 –

APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 30/11/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07, com endereço comercial a Rua Projetada, S/N – Lote 04 - Distrito Industrial I – CEP 59.280-000 – Macaíba/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 549.200,00(quinzentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).

Alexandria - RN, 01 de dezembro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:044EB1E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 789, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8AC8E0ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 790, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador do CADUNICO e do programa Bolsa Família, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-05, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:25909CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 791, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **SANIELLI SATURNO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C0E03EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSAO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 76/2021 – PROCESSO Nº 2.484/2021

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021 – PROCESSO Nº 2.484/2021, junto a LIGA MACAUENSE DE FUTEBOL DE SALAO - CNPJ: 01.676.880/0001-83, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS COM A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO DE ANGICOS DURANTE CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL FEDERAL NORTE RIOGRANDENSE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS SUB 16, SUB 19, ADULTO, MASTER E FEMININO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS., no valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 26 de novembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Manoel Eudes Junior
Código Identificador:BAA4B82E

COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021 –
PROCESSO Nº 2.491/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de empresa para fornecimentos de artigos enfeites luminosos, destinados às festividades de natal e ano novo do município, para decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Angicos/RN., Para valorizar o espírito natalino e das festividades de ano novo de Angicos, promover um aspecto de beleza e harmonia nestas datas. Atendendo a contratação de empresa especializada em fornecimento de artigos enfeites luminosos. Os quantitativos foram estimados com base no levantamento da demanda de serviços que serão realizados durante o período festivo natalino/ano novo do exercício financeiro de 2021.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.008 - EXECUTIVO - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
 Ação: 2061 - Manutenção dos Serviços da Secretaria
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
 Região: 0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa **MARIANA INGLID BONDADE PARLATO 70170032418** - CNPJ: 42.202.032/0001-10, registrada na R UMBELINO COELHO, nº 80 APT 12 – NEOPOLIS – NATAL/RN – CEP 59.088-310.

4 – Valor global da contratação **R\$ 17.410,00** (dezesete mil, quatrocentos e dez reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 02 de dezembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Manoel Eudes Junior
Código Identificador:0A5D0255

COMISSAO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 77/2021 – PROCESSO Nº 2.491/2021

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021 – PROCESSO Nº 2.491/2021, junto a MARIANA INGLID BONDADE PARLATO 70170032418 – CNPJ 42.202.032/0001-10, para a Contratação de empresa para fornecimentos de artigos enfeites luminosos, destinados às festividades de natal e ano novo do município, para decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Angicos/RN., no valor global de R\$ 17.410,00 (dezesete mil, quatrocentos e dez reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 2 de dezembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Manoel Eudes Junior
Código Identificador:039C95F8

COMISSAO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2021 - PROCESSO Nº. 1.978/2021

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma do Centro de Convivência dos Idosos “Espedito Alves”; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

LV CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 33.666.642/0001-83.

RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 08.487.196/0001-00.

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97.

A empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97, apresentou em sua documentação de habilitação: Certidão Conjunta do Item 24.4.1: Fazenda Federal e Previdência Social, vencida em 10/11/2021, ficando ressalvado neste caso, que com a sua declaração de vencedor, após a abertura da Proposta de Preços, deverá apresentar a certidão citada, vigente em seu prazo de validade, nos termos do Item 27.1 do edital (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/14).

Foram julgadas INABILITADAS as seguintes empresas:

H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - CNPJ: 08.250.245/0001-89

Inabilitada pelos motivos a seguir de não apresentar e atender ao item: 23.2. declaração assinada por contador, constando e já calculados as demonstrações contábeis do último exercício e 28.2.2. Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.

GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - CNPJ: 39.682.451/0001-91

Inabilitada pelos motivos a seguir de não apresentar e atender ao item: 23.2. declaração assinada por contador, constando e já calculados as demonstrações contábeis do último exercício.

SAULO VARELA CALDAS EIRELI - CNPJ: 21.268.253/0001-10

Inabilitada pelos motivos a seguir de não apresentar e atender ao item: 28.4 Declaração que visitou e vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e/ou de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução e 23.2. Declaração assinada por contador, constando e já calculados as demonstrações contábeis do último exercício.

SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 35.714.326/0001-65

Inabilitada pelos motivos a seguir de não apresentar e atender ao item: 28.3. Declaração indicando as instalações, do aparelhamento e do pessoal; 28.4 Declaração que visitou e vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e/ou de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução e 29.8. Declaração de Demonstrações dos Índices Contábeis.

RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.518.386/0001-42

Inabilitada pelos motivos a seguir de não apresentar e atender ao item: 23.2. Apresentar declaração assinada por contador, constando e já calculados as demonstrações contábeis do último exercício.

S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.668.411/0001-06

Inabilitada pelos motivos a seguir de não apresentar e atender ao item: 23.2. Declaração assinada por contador, constando e já calculados as demonstrações contábeis do último exercício; 28.4 Declaração que visitou e vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e/ou de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução e Documentação complementar constantes dos itens 29.1 ao 29.8.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. O processo encontra-se com vistas franqueadas ao público, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h na Sala de reuniões da CPL a Av. Sen. Georgino Avelino, Nº. 118 - Angicos/RN.

Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com a empresa habilitada, caso não haja interposição de recursos, para dia **09 de dezembro de 2021**

às 14:00 (quatorze) horas na Sala de reuniões da CPL a Av. Sen. Georgino Avelino, Nº. 118 - Angicos/RN.

Angicos/RN, 02 de dezembro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Presidente

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA

Membro

ROQUE VITAL DA SILVA

Membro

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:5BD7E5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.226/2021**

LEI Nº 1.226/2021

“Institui a Semana Municipal de Artesanato, Cria o Dia do Artesão no Município de Angicos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Artesanato, a ser celebrada anualmente sempre na semana que antecede o aniversário de nossa cidade.

Art. 2º Fica criado o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 18 de outubro de cada ano.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo incluir no calendário oficial de eventos do Município o previsto nesta Lei.

Art. 4º Na Semana Municipal do Artesanato serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato enquanto manifestação de cultura popular e importância econômica.

Art. 5º As comemorações terão como objetivo:

- I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do artesanato local e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização;
- II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do artesanato angicano;
- III - viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o artesanato local;
- IV – criar espaços para os artesãos discutirem questões locais relacionadas ao tema e seu desenvolvimento.
- V – aprimorar as técnicas de manejo de matéria prima para confecção de artesanato, incentivando a preservação de espécies da flora e da fauna da nossa região, respeitando as espécies em extinção;
- VI – conscientizar o artesão de sua importância, no âmbito econômico do Município, do setor de artesanato local;
- VII – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade, tais sobre o papel e a importância do artesão;
- VIII – incentivar a venda de produtos proveniente do artesanato local através de campanhas junto à população do Município de Angicos, conscientizando da importância do fomento deste setor produtivo para o bem estar social.

Art. 6º Na Semana Municipal do Artesanato o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura em parceria com a Casa da Cultura e entidades não governamentais ligadas ao setor, juntamente com o comércio local promoverão:

I – programa de incentivo a comercialização de produtos advindos do artesanato local;

II – festival de comercialização de produtos advindos do artesanato local;

III – programa de promoção e incentivo para comercialização de produtos advindos do artesanato local familiar nos mercados, feiras, bares, lojas e similares em toda Semana do Artesanato, principalmente como atrativo aos visitantes e turistas que visitam a cidade de Angicos;

IV – na mesma semana, o Poder Público local, promoverá diversas feiras de artesanatos no território municipal.

Art. 7º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e dos demais órgãos competentes, promoverão atividades como palestras, cursos, seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio ao artesanato familiar e aos artesãos do município de Angicos.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 30 de novembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:A53E919B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
SAÚDE-2021**

Contrato de Pessoal nº. 001/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Adrielle Carla da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.126,67 (Treze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 002/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Pompeu Jacome da Costa Britto.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médico Ultrassonografista.

Carga Horária: 20H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 003/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Alzilene Pires da Fonseca.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Consultório Odontológico..

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.126,67 (Treze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 004/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Paula de Braz Ferreira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.126,67 (Treze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 005/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Yara Camilla de Araújo Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Enfermeira-ESF

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 29.833,33(Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 006/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Sirlene Batista Cavalcante.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Fisioterapeuta.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.866,67(Vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 007/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Saraa Rafaela Souza e Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/10/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.926,67 (Dez mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 008/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rozenizia Kadja de Oliveira Verde dos Santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.
Cargo: Educadora Física.
Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 04/01/2021
Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021
Valor: R\$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 009/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Roseane Genilda da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Fisioterapeuta-Equipe Multiprofissional.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.866,67(Vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 010/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raqueline Souza Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.126,67 (Treze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 011/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Pedro Costa de Medeiros Júnior.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Dentista-PSB.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 29.833,33(Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 012/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paula Frassinetti Carvalho de Macedo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Assistente Social-Equipe Multiprofissional.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.866,67(Vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 013/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paula Francinete de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.126,67 (Treze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 014/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Patrícia Cavalcante Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.126,67 (Treze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 015/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Matilde Fontes da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.126,67 (Treze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 016/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Tereza Martins Moreira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 19/02/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.723,34 (Um mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 017/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Madalena da Costa Fonseca.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Enfermeira SAMU.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 29.833,33(Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 018/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Marcelo Fabiano Arruda de Carvalho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Farmacêutico.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 29.833,33(Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 019/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luana da Silva Palhares.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Enfermeira.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 29.833,33(Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 020/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josilene de Andrade Pinheiro da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Consultório Odontológico.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.126,67 (Treze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 021/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Jaquelson Rocha Fernandes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Agente de Combate as Endemias.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.496,67 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 022/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Maria Batista de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Nutricionista-Equipe Multiprofissional.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.866,67(Vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 023/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jessyca Tamyres Palhares Assunção.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Dentista-PSB.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 29.833,33(Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.)

Contrato de Pessoal nº. 024/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jéssica Pereira Alves da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Psicóloga-Equipe Multiprofissional.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.866,67(Vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 025/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Janine Katiele da Costa Alves.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.126,67 (Treze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 026/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jacleide Luana Assunção Pereira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.126,67 (Treze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 027/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Isadora Priscilla Borges e Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Consultório Odontológico.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.126,67 (Treze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 028/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Geonara Pinheiro Gonçalves.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Fisioterapeuta-Equipe Multiprofissional.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.866,67(Vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 029/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francieuzza Maria da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.126,67 (Treze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 030/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Fernanda Vidal Mesquita.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médica ESF.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 155.133,33 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 031/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Emyle Farias Pereira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médica ESF.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 155.133,33 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 032/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Carla Prissyla de Souza Rodrigues Vale.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Enfermeira.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 29.833,33(Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 033/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Camila Mirelle Nunes Evaristo da Costa Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.126,67 (Treze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 034/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Avelino José Cavalcanti Bisneto.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médica ESF.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 155.133,33 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 035/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Anna Luysa de Souza Santana.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Dentista-PSB.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 29.833,33(Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.)

Contrato de Pessoal nº. 036/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ranyere Pessoa Dantas.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médico-ESF.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 28/02/2021

Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.133,33 (Vinte e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 037/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Priscyla Rafaelly Palhares de Assunção.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Enfermeira-ESF.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 29.833,33(Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 038/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Edson Ribeiro Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Dentista-PSB.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 29.833,33(Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.)

Contrato de Pessoal n.º. 039/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisca Lucy Alves Barbosa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Enfermeira.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 29.833,33(Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 040/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josangela Valéria Cruz Bezerra Braga.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Assistente Social-Equipe Multiprofissional.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.866,67(Vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 041/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Emyle Farias Pereira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médica Pediatra.

Carga Horária: 20H/S

Data da Assinatura: 09/01/2021

Vigência: 09/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 35.300,00(Trinta e cinco mil e trezentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 042/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Walmilson da Silva Braz.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médico Cardiologista.

Carga Horária: 20H/S

Data da Assinatura: 09/01/2021

Vigência: 09/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 58.833,33 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 043/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Thiago Costa Mendes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médico Ortopedista.

Carga Horária: 20H/S

Data da Assinatura: 01/02/2021

Vigência: 01/02/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 38.500,00(Trinta e oito mil e quinhentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 044/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luiz Meneses da Fonseca Neto

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médica ESF.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2021

Vigência: 01/02/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 045/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ubirajara Caldas Leonardo Nogueira Júnior

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médico Psiquiatra.

Carga Horária: 20H/S

Data da Assinatura: 01/02/2021

Vigência: 01/02/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 046/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rhodolpho Araújo Pires.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 05/02/2021

Vigência: 05/02/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.953,33 (Onze mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 047/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Gildecio Wagner Pereira Soares.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Agente de Combate ao Coronavírus.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 05/02/2021

Vigência: 05/02/2021 à 31/05/2021

Valor: R\$ 1.540,00 (Um mil, quinhentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.954,67 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de PESSOAL nº. 048/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Cristina Gonzaga Matias.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Agente de Combate ao Coronavírus.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 05/02/2021

Vigência: 05/02/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.540,00 (Um mil, quinhentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.734,67 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de PESSOAL nº. 049/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Anna Beatriz Azevedo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Agente de Combate ao Coronavírus.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 05/02/2021

Vigência: 05/02/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.540,00 (Um mil, quinhentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.734,67 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:ACD32F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2021**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. João Batista dos Santos**, Mat. 0469, ocupante do cargo efetivo de Motorista, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de locomover os alunos do município participar da Aula Magna de Ensino da Natação, no dia 04 de dezembro de 2021, na cidade de Assú-RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7hs no dia 04 de dezembro de 2021 e retorno previsto para 17:hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:ABC14C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2021**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Francisco Osmino Guilherme de Souza**, Mat. 0199, ocupante do cargo Comissionado de Subcoordenador de Tributos, 2 ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo participar de um treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural via Web (cadastro e emissão de CCIR), nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2021, na sede do IFRN, na cidade de Ipanguaçu-RN.

Art. 2º - A saída está programada para 8hs no dia 07 de dezembro de 2021 e retorno previsto para 17:hs do dia 09 de dezembro de 2021.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, 2 ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 500,00** (quinhentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:1BBAB306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0764/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Magno Márcio Gomes de Menezes**, portador de Matrícula **1612**, ATSSII-5, **Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/12/2021 a 28/02/2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2021.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EE639115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2021.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 023/2021 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis, Gasolina comum; Diesel comum e Diesel S10. Para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e veículos locados que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, em Apodi e Natal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: http://www.apodi.rn.gov.br/transparência_publicações.

Apodi/RN, 02 de dezembro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9FAA4477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 044/2021 – Tem como objeto Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na Locação de Estrutura e Equipamentos para Eventos, para a realização de eventos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 02 de dezembro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeiro Oficial -
Portaria de aut. Nº 0540/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C743F7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 14:00 horas do dia 20 de dezembro de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 045/2021 – Tem como objeto Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na Locação de Brinquedos Infantis, para a realização de eventos através da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 02 de dezembro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeiro Oficial - Portaria de aut. Nº 0540/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9A3F3EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 040/2021**, cujo objeto referente a Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas para eventos e fardamentos, no atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 70.157.680/0001-37**, foi vencedor dos itens, 2 e 7 com o valor global de **R\$ 18.537,14**; **SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465 - Tipo: MEI - LC123: Sim - CNPJ: 37.263.831/0001-66**, foi vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06 e 08, com o valor global de **R\$ 87.904,00**; **Valor global da licitação R\$ 106.441,14.**

Apodi/RN, 02 de dezembro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D208D91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 675/2021

ORDENAMENTO DO CENTRO DA CIDADE NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA FESTA EM PRAÇA PÚBLICA DA CO-PADROEIRA (07 DE DEZEMBRO DE 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o fechamento do centro da cidade (Praça Getúlio Vargas), para ordenamento da festa em praça pública da Co- Padroeira, a partir das 18hs do dia 07 de dezembro de 2021 e abertura após o encerramento do evento.

§ 1º A partir do horário estabelecido fica proibido a circulação de veículos automotores no perímetro a ser fechado, com exceção de ambulâncias e viaturas, desta forma os residentes da área são orientados a manter seus veículos em garagem;

§ 2º O acesso de pedestres é livre durante todo o período de fechamento, havendo a possibilidade de abordagem para comprovação de imunização para os que já estiverem no interior do espaço, sendo a comprovação de imunização exigência para os ingressantes após o fechamento.

Art. 2º. Fica proibida a comercialização de produtos em recipientes de vidro, incluindo qualquer tipo de bebida.

Parágrafo Único - Os locais de comercialização situados no perímetro de fechamento, deverão se responsabilizar pela substituição do vasilhame por outro de material plástico ou similar.

Art. 3º. Após o fechamento mencionado no Art 1º, fica terminantemente proibida a entrada de pessoas sem a comprovação de vacinação, bem como, a entrada portando recipientes de vidro.

Art. 4º. Das sanções:

§ 1º O descumprimento do disposto no Art. 1º, §1º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);

§ 2º O descumprimento do disposto no Art. 2º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais) e no caso de reincidência o comerciante será impedido de participar nos próximos eventos;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de dezembro de 2021.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3B5C8504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021 - PROCESSO Nº 133650/2021

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição gradual de poste de concreto, para atender as necessidades do Município de Arez/RN, foi considerada FRACASSADA, face a inabilitação dos licitantes participantes do referido processo.

Arez/RN, 24 de novembro de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F8271F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
026/2021 - PROCESSO Nº 133650/2021 – 2ª CHAMADA

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de dezembro de 2021 às 9h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 026/2021 – 2ª Chamada, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição gradual de poste de concreto, para atender as necessidades do Município de Arez/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail:
cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 01 de dezembro de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:7927DE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 -
PROCESSO Nº 134.009/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de dezembro de 2021, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 013/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Guió, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site:www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail:
cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 01 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:FF4B569C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 -
PROCESSO Nº 134.006/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 22 de dezembro de 2021, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 014/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Construção do Centro de Referência de Especialidades, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site:www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail:
cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 01 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E0800180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº. 027/2021 -
PROCESSO Nº 08010004/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato nº. 027/2021, celebrado em 08/01/2021, objeto do Dispensa nº 009/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.116.706/0001-01, estabelecida RUA GEATRIZ RAMALHO, 3490 LOJA 03, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59064660, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. DANIEL CAVALCANTI VILELA, portador do CPF (MF) nº 098.679.014-10, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Termo de Referência da dispensa nº **9/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência do contrato 027/2021 para 02 de fevereiro de 2022, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **27/2021**, objeto do Dispensa nº **9/2021**, celebrado em 08/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 03/11/2021
Término da Vigência: 02/02/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 03 de novembro de 2021.

Município de Baía Formosa /RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Talimpo Limpeza Urbana LTDA
CNPJ: 03.116.706/0001-01
DANIEL CAVALCANTI VILELA
Representante

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador: 125A2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 046/2021 - PROCESSO Nº 12010001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.
046/2021, celebrado em 12/01/2021, objeto do

Dispensa nº 011/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.234.399/0001-40, estabelecida ROD.PB 321, 0 KM 2,6, FAZENDA MARABA, BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB CEP:58895000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES, portador do CPF (MF) nº 053.373.224-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Termo de Referência da dispensa nº **11/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo aditivo tem como objeto acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens do contrato, de conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93., quanto ao Contrato Administrativo nº **46/2021**, objeto do Dispensa nº **11/2021**, celebrado em 12/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 03/11/2021
Término da Vigência: 31/12/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 03 de novembro de 2021.

Município de Baía Formosa /RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Cril Empreendimento Ambiental LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40
FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES
Diretor Comercial

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:68C280D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2021

Extrato do Contrato nº 105/2021

Pregão Eletrônico nº 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ: 03.935.826/0001-30

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS 07 LUGARES, os quais serão utilizados para melhoria da logística do transporte de funcionários, técnicos e/ou materiais necessários para o desenvolvimento das atividades educacionais no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 122.500,00, (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: De: 19/11/2021 a 18/11/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 19 de novembro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:1E1D5304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA RUA NEO TARGINO E SEUS ACESSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO BARAÚNA/RN.

No dia 02 (dois) do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00h, na sala do setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro Administrativo do Município - Baraúna/RN, reuniram-se, o Presidente **RAMON BEZERRA PEREIRA**, matrícula 20451 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **JOHNSON ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula 21911, **LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ**, matrícula 521, conforme Portaria nº 0255/2021, de 14 de julho de 2021, com vistas ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços em epígrafe.

Insta salientar que essa Comissão analisou toda a documentação contida nos envelopes de habilitação das empresas participantes do presente certame, bem como encaminhou ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN para análise das questões técnicas e emissão de Parecer Técnico, o que foi devidamente realizado pelo

Setor competente e encaminhado a essa Comissão e anexada aos presentes autos do processo físico.

Considerando que essa Comissão, analisou os documentos presentes, e analisou toda a documentação de todos os participantes.

Considerando que essa Comissão se utiliza e aplica o Art. 41 da Lei 8.666/93 para julgar o presente certame.

Considerando que esta Comissão diligenciou junto aos autos do processo, para melhor analisar os documentos acostados para atestar a veracidade dos documentos apresentados, com bastante propriedade, esta Comissão assevera que as empresas abaixo elencadas apresentaram todos os documentos exigidos no edital.

Considerando que apenas cinco empresas descumpriram exigências editalícias.

Considerando que a empresa H.R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ-08.250.245/0001-89 descumpriu as alíneas “a” e “b” do item 8.2.3, assim como descumpriu também as alíneas “b” e “c” do item 8.2.2, todos do Edital.

Considerando que as empresas CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS, CNPJ-04.441.785/0001-99; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ- 30.706.798/0001-52; CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ-15.029.666/0001-40 e ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ-07.275.651/0001-33, todas deixaram de cumprir a alínea “f” do item 8.2.2 do Edital.

Considerando que foram afastadas as possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

Considerando, também, que foram afastadas a aplicação de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

Decidimos, por DECLARAR:

HABILITADAS:

- CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ-26.635.344/0001-60;
- GEOMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ-09.213.550/000163;
- CONSTRUTORA IDALINO, CNPJ-35.223.617/0001-50;
- SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ-24.372340/0001-01;
- ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ-37.946.960/0001-59;
- F.J. CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ-14.650.895/0001-14;
- MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ-30.624.794/0001-25;
- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ-13.721.826/0001-91;
- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-35.858.155/0001-48;
- FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ-36.783.315/0001-08;
- WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ-28.240.229/0001-12;
- OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ-17.039.881/0001-57;
- AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ-10.480.822/0001-70;
- VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA, CNPJ-038.092.963/0001-35;
- JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ-31.890.755/0001-32;
- CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ-29.655.139/0001-55;

·PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ-40.141.083/0001-53;
 ·CONSTRUTORA JF ENGENHARIA, CNPJ- 32.883.090/0001-00;
 ·M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS LOC SERT, CNPJ-63.312.771/0001-34;
 ·ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ-20.784.805/0001-80;
 ·CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ-14.022.963/0001-09;
 ·PATROL CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ-03.268.510/0001-32;
 ·CONSTRUTORA RS SERVIÇO EIRELI, CNPJ-26.094.503/0001-67.
 ·GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ-18.735.376/0001-00.

INABILITADAS:

·H.R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ-08.250.245/0001-89;
 ·DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ-30.706.798/0001-52;
 ·CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS, CNPJ-04.441.785/0001-99;
 ·CG-CONTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ-15.029.666/0001-40;
 ·ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ-07.275.651/0001-33.

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestarem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no Artº. 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

Os recursos somente serão aceitos conforme redação do item 13.2 do edital.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

02 de dezembro de 2021.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Presidente da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA

Membro da CPL

LIANA AMARAL DO VALE

Membro da CPL

LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ

Membro da CPL

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:BF997A45

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 031/2021 PROCESSO Nº 22070001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **D R DA CRUZ - ME**, CNPJ: 22.871.575/0001-12 vencedora dos itens nº **16 e 27** perfazendo um valor total de **R\$ 4.125,00** (Quatro mil, cento e vinte e cinco reais), **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA** CNPJ: 04.471.402/0001-25 vencedora dos itens nº **12, 13, 15, 21, 25, 29, 34, 36 e 38** perfazendo um valor total de **R\$ 23.090,00** (Vinte e três mil, e noventa reais), **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 07.807.635/0001-44 vencedora dos itens nº **17 e 19** perfazendo um valor total de **R\$ 4.890,00** (Quatro mil, oitocentos e noventa reais), **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME** CNPJ: 36.544.770/0001-42 vencedora dos itens nº **09, 10 e 26** perfazendo um valor total de **R\$ 29.645,00** (Vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME** CNPJ: 12.633.952/0001-21 vencedora do item nº **07** perfazendo um valor total de **R\$ 5.201,00** (Cinco mil, duzentos e um reais) **ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS – EPP** CNPJ: 07.835.442/0001-05 vencedora dos itens nº **22 e 23** perfazendo um valor total de **R\$ 5.070,00** (Cinco mil e setenta reais), **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – CNPJ: 12.007.998/0001-35** vencedora do item nº **08** perfazendo um valor total de **R\$ 25.806,00** (Vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais), **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 37.084.221/0001-03 vencedora dos itens nº **02, 04, 05, 14 e 30** perfazendo um valor total de **R\$ 461.010,00**, **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedora dos itens nº **01, 06 e 20** perfazendo um valor total de **R\$ 351.035,00** (Trezentos e cinquenta e um mil e trinta e cinco reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 23 de novembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:98DB28E7

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 031/2021 PROCESSO Nº 22070001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **D R DA CRUZ - ME**, CNPJ: 22.871.575/0001-12 vencedora dos itens nº 16 e 27 perfazendo um valor total de **R\$ 4.125,00** (Quatro mil, cento e vinte e cinco reais), **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA** CNPJ: 04.471.402/0001-25 vencedora dos itens nº 12, 13, 15, 21, 25, 29, 34, 36 e 38 perfazendo um valor total de **R\$ 23.090,00** (Vinte e três mil, e noventa reais), **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 07.807.635/0001-44 vencedora dos itens nº 17 e 19 perfazendo um valor total de **R\$ 4.890,00** (Quatro mil, oitocentos e noventa reais), **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME** CNPJ: 36.544.770/0001-42 vencedora dos itens nº 09, 10 e 26 perfazendo um valor total de **R\$ 29.645,00** (Vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME** CNPJ: 12.633.952/0001-21 vencedora do item nº 07 perfazendo um valor total de **R\$ 5.201,00** (Cinco mil, duzentos e um reais) **ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS – EPP** CNPJ: 07.835.442/0001-05 vencedora dos itens nº 22 e 23 perfazendo um valor total de **R\$ 5.070,00** (Cinco mil e setenta reais), **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI –** CNPJ: 12.007.998/0001-35 vencedora do item nº 08 perfazendo um valor total de **R\$ 25.806,00** (Vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais), **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 37.084.221/0001-03 vencedora dos itens nº 02, 04, 05, 14 e 30 perfazendo um valor total de **R\$ 461.010,00**, **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedora dos itens nº 01, 06 e 20 perfazendo um valor total de **R\$ 351.035,00** (Trezentos e cinquenta e um mil e trinta e cinco reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:90158CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 065/2021/SMS, DE 02 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONCA DE MELO**, matrícula nº 23370, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a João Pessoa/PB, nos dias 03/12/2021 e 04/12/2021, para transportar servidores que irão participar do curso: “Contabilidade para Controladores Municipais”

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de dezembro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:B3541630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CIRCULAR Nº 01, DE 30 DE NOVEMBRO DE
2021.**

Proíbe a circulação dos carros da garagem de serem utilizados para fins que não sejam das Secretárias Municipais de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica terminantemente proibido a circulação dos carros da garagem de serem utilizados para fins que não sejam das Secretárias Municipais.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 30 de novembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:44D0C25D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa fiscal de contrato de aquisição de materiais odontológicos de consumo permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a senhora **JULIANA JESSICA SOUZA BANDEIRA**, CPF: 000.xxx.xxx--70,, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente à **PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060002/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:29CF545D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Nomeia o Subcoordenador de apoio operacional do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL**, nível **CC4**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:BD7FBC76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES –
SMAP Nº 001/2021, PAAI-001/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
INFRAÇÕES – SMAP Nº 001/2021, PAAI-001/2021.**

**INTERESSADO: CONSTRUTORA ASSU EIRELI; CNPJ:
07.126.573/0001-05.**

**DADOS LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº
04/2021**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos Princípios da Administração Pública, da especificação e da proporcionalidade, e considerando sobretudo o descumprimento na ARP, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve:

a) Decidir pelo cancelamento da ARP firmada com a empresa **CONSTRUTORA ASSU EIRELI; CNPJ: 07.126.573/0001-05**, com base na conclusão da Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual pelo descumprimento da ARP, não havendo qualquer tipo de **sanção**.

b) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN:

c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

Publique-se, notifique-se

Boa Saúde/RN, 01 de dezembro de 2021.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Matrícula nº 122.542-1

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Matrícula nº 121.914-6

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Matrícula nº 122.144-2

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:344E2928

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021- CONTRATO 019/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2020 - PROCESSO Nº.
797/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

CONTRATADO: MEDSERV – RL DA SILVA ROSAS, inscrita no CNPJ: 19.434.565/0001-05.

OBJETO:O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em de R\$ 289.202,00 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e dois reais); equivalente a 32,81% (trinta e dois vírgula oitenta e um por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 1.170.618,00 (um milhão, cento e setenta mil e seiscentos e dezoito centavos); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.10.301.0002.2060 – Manutenção Saúde da Família - PSF
10.001.10.301.0002.2062 – Manutenção das Atividades Fundo Municipal de Saúde
10.001.10.301.0002.2068 – Manutenção Programa Média e Alta complexidade - MAC
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros pessoa Jurídica
12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos – Saúde
12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gov. Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha pela contratante e Rogerio Lourenço da Silva Rosas pela contratada –

VIGÊNCIA: 01/11/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

TEXTO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Elis Regina Maria de Medeiros
Código Identificador:371A12B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021- CONTRATO 019/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2020 - PROCESSO Nº.
797/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

CONTRATADO: MEDSERV – RL DA SILVA ROSAS, inscrita no CNPJ: 19.434.565/0001-05.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA E QUARTA - DO OBJETO E DO VALOR RESPECTIVAMENTE, de comum acordo, ficando neste ato o aditamento dos quantitativos fixados no contrato nº 019/2021, **para o item 01, em 25% (vinte e cinco por cento)**, alterando o valor do contrato em R\$ 93.000,00 (noventa e três mil); passando o contrato em tela a ter o valor total de **R\$ 1.263.618,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e dezoito centavos)**; nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.10.301.0002.2060 – Manutenção Saúde da Família - PSF
 10.001.10.301.0002.2062 – Manutenção das Atividades Fundo Municipal de Saúde
 10.001.10.301.0002.2068 – Manutenção Programa Média e Alta complexidade - MAC
 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros pessoa Jurídica
 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos – Saúde
 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gov. Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha pela contratante e Rogério Lourenço da Silva Rosas pela contratada.

VIGÊNCIA: 01/11/2021 a 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Elis Regina Maria de Medeiros
Código Identificador:61FFDBD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 279/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
 DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL
 LITIECIO XAVIER DANTAS**

PORTARIA Nº 279/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidor **LITIECIO XAVIER DANTAS**, portador do CPF nº 019.779.324-01, vinculada a matrícula nº 336, exercendo a função do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **01/12/2021** com término em **28/02/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 02 de Dezembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:EE1E3AAB

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 279/2021 NOMEIA OS MEMBROS DO
 CONSELHO FISCAL DO BJPREV E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 279/2021

Nomeia os membros do Conselho Fiscal do BJPREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a realização de assembleia para escolha dos membros do conselho deliberativo;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 66 e seguintes da Lei 364/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os membros efetivos e suplentes, para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN.

Parágrafo único. A composição mencionada no *caput*, para um mandato de 04 (quatro) anos, coincidindo com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo, quadro efetivo:

1º Titular: Flavia Cristina Ferreira de Farias

1º Suplente: Maria Lucineide Soares do Nascimento

II – Representantes do Poder Legislativo, quadro efetivo:

1º Titular: Ana Maria da Cunha

1º Suplente: Wedna Ferreira

III – Representantes dos Inativos e Pensionistas:

1º Titular: Reginaldo Teixeira Nobrega

1º Suplente: Maria Elizabete Silva do Nascimento

IV – Vereadores Representando o Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora:

1º Titular: Lindinaldo Andrade de Lima

1º Suplente: Geilza Alves do Nascimento Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus/RN, em 05 de Junho de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:07937E44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 299/2021-GP.**

PORTARIA Nº 299/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maristela Marques de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:8B3E92FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2021-GP.**

PORTARIA Nº 300/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Luciene Maria Custódio da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:FDA1B302

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2021-GP.**

PORTARIA Nº 301/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Francisco Carlos Custódio da Silva, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:A3038E76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2021-GP.**

PORTARIA Nº 302/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Antônio Luiz da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:764A1607

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2021-GP.**

PORTARIA Nº 303/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor José Henrique da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo

período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8EEE1D3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2021-GP.**

PORTARIA Nº 304/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Sueli Vieira de Carvalho, ocupante do cargo de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 13 de dezembro de 2021 a 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:957F46B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2021-GP.**

PORTARIA Nº 305/2021-GP.

Brejinho/RN, em 02 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Olangia Maria da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 10 de dezembro de 2021 a 10 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9563D5D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2021-GP.**

PORTARIA Nº 306/2021-GP.

Brejinho/RN, em 02 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Caroline Francenilda Freire de Macedo, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de dezembro de 2021 a 01 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:858EDC4A

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº 298/2021-GP**

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº 298/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor José Serafim da Costa Neto, Portador do CPF: 078.285.664-09, para o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, junto a estrutura do Gabinete Civil, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de novembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:16BE9BB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

CONVOCAMOS a empresa **RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI** inscrita no CNPJ: 37.663.789/0001-70, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 021/2021, datado de 11/11/2021, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual. A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que por ventura esteja vencida. Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura com endereço na rua Irmã Aloizia-sn-Centro-Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cpln21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, 30 de novembro de 2021.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro

RAYSSA SOUZA DA SILVA
Membro

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:210C0291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**REFERENTE AO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 031/2021
DISPENSA Nº 080/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN
Nº 2021.10.27.0028**

Onde se lê: “W3 COMERCIAL IMORTADORA EEXPORTADORA LTDA, CNPJ 12.770.919/0001-43”.

Leia-se: “ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, CNPJ 13.190.945/0001-65”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/12/2021. Edição 2663.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:DF951D62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021 - Processo
Administrativo n.º 2021.10.07.0091**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARNE E FRANGOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 27.008.156/0001-75; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 869.315,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e quinze reais).

Caicó/RN, 19 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:59C7079B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.05.07.0071**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR GLOBAL R\$ 59,50** (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), **VALIDADE:** termo inicial em 18 de outubro de 2021 e termo final em 18 de outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 18 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1FAB1EDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021**

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2021.11.18.0019

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 068/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO A ILUMINAÇÃO NATALINA EM CAICÓ/RN.** As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 02 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6A1D640C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 - Processo
Administrativo n.º 2021.11.18.0019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO A ILUMINAÇÃO NATALINA EM CAICÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 438.806,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e seis reais).

Caicó/RN, 02 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Representante Legal do órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:38018991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1555/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1555/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Antônio Barbosa dos Santos, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para realizar retorno de pós cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 01/12/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B6C87A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 913 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - É Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal na sexta-feira dia 24 de dezembro de 2021, véspera de feriado Nacional – Dia do Natal e no dia 31 do corrente ano, véspera de feriado Nacional – do Ano Novo.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BC2F7A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2021 DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 3 e 6 de dezembro/2021 nos horários das 08h às 13hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2021
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nível Superior: Professor Geografia – Cargo 12

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
4	Sim	310497-9	MAÉRLI MARIA DA SILVA DANTAS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2021

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2021

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS
POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de ____ de 2021.

Nome:
 CPF n°

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
 Código Identificador:4FD4387E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000200/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico n.º 186/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 200/2021, PROCESSO Nº. 1.125.004/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, para contratação da empresa LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO 04510113412, inscrita no CNPJ sob n.º 33.289.983/0001-87, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais para ornamentação natalina, no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais).

Campo Redondo/RN, 02 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 -Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aluisio Eloi Rodrigues Junior
 Código Identificador:A42CAE60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000201/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 187/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000201/2021, PROCESSO Nº. 1.125.005/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO 04510113412, inscrita no CNPJ sob nº. 33.289.983/0001-87, cujo objeto consiste na aquisição de materiais para ornamentação natalina, no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais).

Campo Redondo/RN, 02 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:15EDC254

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

CONSIDERANDO a decisão judicial expedida nos autos do Processo nº 08021178-67.2021.8.20.5126,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor ELIC JOSÉ VASCO DE LIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade - RG nº 003.122.638, inscrito no CPF sob o nº 116.144.064-05, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 6º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2021-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:FBAF0C33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.422/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor **ALCIMAR HELIO FERREIRA**, matrícula nº 0000440-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:DEFB7510

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.421/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **LEE ANN MICHELLE PEREIRA**, matrícula nº 0000195-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:36991524

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.451/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor **FRANCISCO MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0000113-1, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 6º (sexto) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **03 de dezembro de 2021 a 02 de março de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:5E8F0EA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.423/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor **FLAVIO DE ARAUJO RAFAEL**, matrícula nº 0000424-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **06 de dezembro de 2021 a 05 de março de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:4203D066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 107/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **ELENILSON TEIXEIRA**, matrícula nº 0006637-1, ocupante do cargo de **ASD II**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:1AAA5EBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 108/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **JOSE VALMIR DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 0000129-1, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:0D83EDB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 109/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares à servidora **SILVANIA KARLA DE MELO**, matrícula nº 0000234-1, ocupante

do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:21EA1D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de emissão de certificado digital E-CPF A3 com token com validade de pelo menos 01 ano, nos padrões ICP Brasil.

CONTRATADO: JIMMY HUDSON XAVIER DA SILVA SANTOS - ME
CNPJ: 14.967.946/0001-36.
VALOR TOTAL: R\$ 16.810,00 (Dezesseis mil oitocentos e dez reais).

Canguaretama/RN, em 04 de dezembro de 2021.

Reconhecimento:
RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:
WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:7945E46E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.
Contratada: JIMMY HUDSON XAVIER DA SILVA SANTOS - ME
CNPJ: 14.967.946/0001-36.
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de emissão de certificado digital E-CPF A3 com token com validade de pelo menos 01 ano, nos padrões ICP Brasil.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da assinatura
VALOR TOTAL: R\$ 16.810,00 (dezesesseis mil oitocentos e dez reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 128/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 04 de dezembro de 2021.

Assinaturas:
Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.
Pela Contratada: JIMMY HUDSON DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:ACCCB3C1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO 156/2021 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

CONTRATADA: HALISON DIEGO RIBEIRO PAIVA 12431731499, CNPJ nº 40.252.585/0001-51;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

DOTAÇÃO:
ORGÃO 11 – Secretaria Municipal de Transporte
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – Secretaria Municipal de Transporte
PROJETO/ATIVIDADE 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação dos Veículos
FONTES DE RECURSO 10010000

VALOR TOTAL: PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES TERMOS CONTRATUAIS, SERÁ PAGO O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.848,00 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA DE 1 (UM) MES, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 25 de novembro de 2021.

Pela Contratante,
WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Pela Contratada,
HALISON DIEGO RIBEIRO PAIVA

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:DA34A8C4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
021/2021

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, às 10h00min do dia 15 de dezembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 021/2021, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de lanches prontos, tipo coquetel, coffee-break e dietas especiais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde no município de Canguaretama/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a

partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com

Canguaretama/RN, 01 de dezembro de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:6B5FC83F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO PARA COMPOR AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, QUE OCORRERÁ NA PRAÇA AUGUSTO SEVERO NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTRATADO: FABIO FREIRE COUTINHO - ME.

CNPJ: 26.844.949/0001-61

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Canguaretama/RN, 02 de dezembro de 2021.

Reconhecimento:

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:369981BC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 20210158

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N.º 012/2021-PMC

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: FABIO FREIRE COUTINHO - ME

OBJETO.....: Contratação de profissionais do setor artístico para compor as festividades da Padroeira no Município de Canguaretama/RN, que ocorrerá na Praça Augusto Severo no dia 03 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0801.133920066.2.022 Manutenção das Atividades Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 30.000,00

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:3B18A8B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 283/2021-GP

EMENTA: Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a representatividade da **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** na composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caraúbas-RN - CMDCA**, conforme abaixo:

Segmento Representativo do Poder Público

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Titular: Edson Moraes, CPF nº 489.515.874-87

Suplente: Layane Stéfane da Silva, CPF nº 017.575.854-94

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 02 de dezembro de 2021; 153 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:01A44280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 039/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica locadora de equipamentos e estruturas para eventos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, a interposição, análise e julgamento dos recursos apresentados.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

ANTONIO AECIO DA SILVA ME, inscrita pelo CNPJ: 14.177.678/0001-59, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 08, 10, 13, 14, 15, 16 e 17, do edital com valor total de R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais).

CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedora nos itens: 5, 10, 11 e 12 do edital com valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita pelo CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora nos itens: 03, 04, 07, 09 e 18 do edital com valor total de R\$ 89.340,00 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2FB7AE81

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 039/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica locadora de equipamentos e estruturas para eventos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

ANTONIO AECIO DA SILVA ME, inscrita pelo CNPJ: 14.177.678/0001-59, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 08, 10, 13, 14, 15, 16 e 17, do edital com valor total de R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais).

CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedora nos itens: 5, 10, 11 e 12 do edital com valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita pelo CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora nos itens: 03, 04, 07, 09 e 18 do edital com valor total de R\$ 89.340,00 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta reais).

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8DA31DF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): L. RIBEIRO DA SILVA TOPOGRAFIA – CNPJ: 31.173.046/0001-36

Objeto: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO – CLASSE IV PA, EM CONFORMIDADE COM A NBR Nº 13133/94.

Valor global: R\$ 98.420,00 (Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Vinte Reais)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Fundamentação: Art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Assinaturas: Pelo Contratado **LUZIA RIBEIRO DA SILVA** – CPF: 022.398.264-44

Pelo Contratante - **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA** – **PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:01C7B732

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO, O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM É REFERÊNCIA EM OBSTETRÍCIA DA 3ª REGIÃO DE SAÚDE – MATO GRANDE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 700, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de dezembro de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:AB23A5C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À CONFECCÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA SER SERVIDO AOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA E AOS PARTICIPANTES DE EVENTO**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 700, Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de dezembro de 2021.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:3E1768C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
017/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SOLAR ENHENHARIA EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência e adequação com o acréscimo de quantitativos no contrato destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, UNIDADE DE ACOLHIMENTO A PESSOA IDOSA, A QUAL É UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUE TEM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, CONFORME PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

DO PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Ficam prorrogados os prazos de execução até 31/12/2021.

DOS VALORES: O acréscimo importa no valor R\$ 6.753,08 (Seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 1º e 2º, c/c o art. 65, inciso I, “b” e § 1º, ambos da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Carlos Magnus Ribeiro Filho

Pela Contratada: Nelson Duarte Lira

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9C52A099

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31033004/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: ARTHUR C. A. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 39.314.514/0001-57, AVENIDA SENADOR JOÃO CAMARA, 1236, SALA 2, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59.650-000.

VALOR: R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:1F390E73

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-PMCC - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2019-PMCC**

Contrato com a empresa: ALCALINA SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº: 04.259.129/0001-70; objeto: alterar o prazo de vigência do Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-PMCC, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 27 de agosto de 2021, encerrando-se no dia 23 de fevereiro de 2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, DAS RUAS: ILZA MARIA DA SILVA, FRANCISCO NETO DE ARAÚJO E FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA, NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ / RN. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-PMCC – PROPOSTA SICONV Nº 867297/2018 E CONTRATO DE REPASSE Nº 1054056-94/2018.

Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993. Lei Orçamentária Municipal, nº 986/2020, de 10 de dezembro de 2020:

Exercício 2021:

PODER	EXECUTIVO
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
PROJETO/ATIVIDADE	1109 – Pavimentação de Infraestrutura em diversas ruas da cidade
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51 – Obras e Instalações

Contratante:

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

EDMAR BRANDAO

Contratado.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:491914AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
074/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HELIO PEREIRA DE LIMA**, para a LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 02/12/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C91BAADF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
075/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA**, para a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA E PASSAGEM DE ANO NESTE MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 16.377,10 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 02/12/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E8D6C754

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2021

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 010/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **JOSE JOACILDO LOPES DE MENDONCA CNPJ 14.727.591/0001-08** no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Coronel Ezequiel/RN, 02 de dezembro de 2021.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CC7BCE59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº244/2021

Portaria nº. 244/2021 Cel. João Pessoa/RN, em 01/12/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. JOSEFA RENAGILA NUNES DE LIMA**, Matrícula nº. Port. 130741-0 (Cargo) ENFERMEIRA, (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 23/11/2021 a 24.11.2021, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL - RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 01/12/2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:2C6E340D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 121/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GRADATIVOS DE RECARGA DE TONERS; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469, CNPJ: 20.374.920/0001-87; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.911,00 (cinco mil novecentos e onze reais).

Cruzeta/RN, 22 de novembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:43192014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 121/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GRADATIVOS DE RECARGA DE TONERS; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JUDENILDO E MICARLA LTDA, CNPJ: 07.887.781/0001-27; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 10.750,80 (dez mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Cruzeta/RN, 22 de novembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:5338CDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 26 e 29 de Novembro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN para entregas de Exames e transporte de pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 01 de Dezembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8172BF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Campina Grande/PB.

Data do Afastamento: 29 de Novembro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 01 de Dezembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:970B3AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO 1230/2021 ABERTURA DE CREDITO
EXTRAORDINÁRIO**

DECRETO Nº 1.230, DE 19 de outubro de 2021

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 240.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município e MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/2021 – SAPS

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 19 de outubro de 2021

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:961994FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para aquisição de enxoval hospitalar, para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local), do dia 17 de dezembro de 2021, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 02 de dezembro de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2F558F1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0906, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 182/2021–SEMTHAS, de 01/12/2021, protocolizado sob o nº 14.404/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Sra. **Marta Andréa da Silva**, CPF nº 058.493.104-28, RG nº 2.539.402 SSP/RN, para gestão dos procedimentos operacionais do Programa Bolsa Família, do Cadastro Único e Auxílio Brasil para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1º de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B966C630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 113/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 02 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Á

JOYCE DAYANA ALVES DANTAS
Z COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 29.805.880/0001-55.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 1692/2021 e 1764/2021 referente à Ata de Registro de Preço 048/2021, Pregão Presencial 6/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa Z COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.805.880/0001-55;

Considerando que as ordens de compra supracitada foram encaminhadas em 18 de outubro e 08 de novembro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com os Ofícios nº 090/2021/SEMTUR e 46/2021 SEMAD.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Z COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E17FF20E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
461/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.085/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Diogenes Cortez de Amorim 66541220549, CNPJ: 30.676.898/0001-83, para serviços de apresentação musical – cantor Johnny Cortez e Banda Doce Batida do Forró, na “29ª Festa da Paróquia da Imaculada Conceição” no Espaço Cultural Monsenhor Ausônio de Araújo Filho, no dia 06 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil

reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.850/2021.

Currais Novos, 29 de novembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:262D5700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 838/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE UNILATERALMENTE, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2021, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o contrato com a empresa **MARILIO JOSÉ DA SILVA 87833980404**, CNPJ: 20.733.401/0001-68, para prestação de serviços elétricos, na ampliação e manutenção da iluminação pública padronizada e ornamental, prédios públicos e em outras atividades correlatas no município de Currais Novos/RN, celebrado em 03 de setembro de 2021, com fundamento na Cláusula VII, inciso VII do contrato e art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII e XVII da Lei 8.666/93.

Currais Novos, 26 de novembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:590256D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 053/2021

CONTRATO Nº 2021.0186

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: F J DE SENA ARAUJO - ME, INSCRITA NO CPF/CNPJ Nº 23.614.574/0001-55, COM ENDEREÇO A RUA SÃO FRANCISCO, CEP Nº 59.900-000, Nº 143, CENTRO, PAU DOS FERROS/RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: E. M. JOSÉ NERI DE OLIVEIRA, SONHO INFANTIL, SEBASTIÃO LEITE, JOSÉ AUGUSTO, RAIMUNDA MARQUES, E. M. CORONEL JOÃO PESSOA, FRANCISCO VITAL DA CUNHA.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.138,26 (DEZESSETE MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO
 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 253 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:318F76A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes listadas abaixo para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021**.

MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40;
 F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 02 de dezembro de 2021.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3C33DC5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021-PMDS

AVISO DE LICITAÇÃO, publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: B9C02EAD Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/12/2021. Edição 2662. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Data e Horário: 16 (dezesesseis) de dezembro de 2021 às 8h00min (oito horas - hora local).

LER-SE-Á:

Data e Horário: 20 (vinte) de dezembro de 2021 às 8h00min (oito horas - hora local).

Doutor Severiano/RN, 02 de dezembro de 2021.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
 Membro da CPL

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3A98B6FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 732/2021, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o art. 4º, incisos IV e V c/c art. 6º, inciso II, alínea “a” e alínea “e”, da Lei Municipal de n.º 568/2009, para desmembrar as Secretarias Municipais de Administração, Orçamentos, Finanças e Controle e a de Obras e Serviços Públicos para, considerando os cargos já existentes, distribuí-los para melhor atender o interesse público, criando as Secretarias Municipais de “Administração e Planejamento” e a “Secretaria de Transportes”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, fruto do desmembramento dos cargos e secretarias pré-existentes e regulados pela Lei Municipal de n.º 586/009, as Secretarias Municipais de “Administração e Planejamento” e a “Secretaria de Transportes” no âmbito do Município de Equador - Rio Grande do Norte, acrescentando-as à estrutura administrativa do Município.

§1º Para efeitos do prescrito no caput deste artigo, a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Controle será desmembrada, considerando os cargos já pré-existentes e a serem distribuídos de acordo com a suas competências, dando origem às Secretarias de “Administração e Planejamento” e “Orçamentos, Finanças e Controle”, duas respectivamente, substituindo a previsão contida na alínea “a”, inciso II do art. 6º c/c art. 4º, inciso IV, alínea “a” pelas prescritas no art. 3º, da presente lei.

§2º Para efeitos do prescrito no caput do presente dispositivo, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos será desmembrada, considerando os cargos já pré-existentes e a serem distribuídos de acordo com suas competências, dando origem à Secretaria de Transportes, substituindo a previsão contida na alínea “e”, do inciso II do art. 6º da Lei Municipal 568/2009, e acrescentando a alínea “g” ao inciso V, do art. 4º da Lei Municipal 568/2009, permanecendo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos com o mesmo nome.

Art. 2º Ficam, assim, acrescentadas, à redação do art. 4º e do art. 6º da Lei Municipal de n.º 568/2009, as alíneas “a” e “b”, do inciso IV e a alínea “g”, do inciso V, do art. 4º, bem como as alíneas “a”, “b”, “e” e “g”, do art. 6º, da Lei Municipal de n.º 568/2009, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º O art. 4º, incisos IV e V e o art. 6º, inciso II, alíneas “a” e “e”, da Lei Municipal de n.º 568/2009, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, será regida pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao chefe do Poder Executivo:

(...)

IV - Órgãos de Administração Geral

a) Secretaria de Administração e Planejamento

b) Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle

(...)

V - Órgãos de Administração Específica

(...)

g) Secretaria de Transportes

(...)

Art. 6º Os Órgãos de Administração Geral e de Administração Específica, terão as seguintes subdivisões:

(...)

II - Órgãos de Administração Geral

a) Secretaria de Administração e Planejamento

1 - Coordenadoria Geral

2 - Departamento de Administração:

- Divisão de Recursos Humanos;

- Divisão de Material e Patrimônio;

- Divisão de Informática;

- Divisão de Protocolo e Arquivo Municipal

b) Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle

1 - Departamento de Controle Interno

- Comissão Municipal de Controle Interno;

2 - Departamento de Finanças:

- Divisão de Tesouraria;

- Divisão de Licitações e Contratos Administrativos;

- Divisão de Compras;

- Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização.

3 - Departamento de Orçamento e Contabilidade:

- Divisão de Contabilidade;

- Divisão de Execução Orçamentária;

- Divisão de Prestação de Contas

(...)

e) Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1 - Coordenadoria Geral

2 - Departamento de Obras:

- Divisão de Obras e Serviços

- Divisão de Almoxarifado

3 - Departamento de Fiscalização e Limpeza Pública

- Divisão de Fiscalização

- Divisão de Limpeza Pública

4 - Departamento de Infraestrutura Urbana

(...)

g) Secretaria de Transportes

1 - Coordenador Geral de Transportes

2 - Departamento de Transportes

- Divisão de Sinalização

- Divisão de Manutenção, Revitalização e Revisões da Frota;”

Art. 4º Ficam acrescentados à Lei Municipal de n.º 568/2009 os dispositivos abaixo mencionados, contendo a seguinte redação:

“Art. 25-A - A Secretaria Municipal de Transportes passa a ser o órgão responsável pelo planejamento e gestão das políticas municipais de transporte público de passageiros e de trânsito nas vias públicas, dentro das competências constitucionais do Município, tendo como finalidades básicas, entre outras:

I - formular e executar a política municipal de transportes públicos de passageiros;

II - definir prioridades para a ação do governo municipal na gestão dos transportes públicos de passageiros;

III - implementar políticas de expansão, aperfeiçoamento e racionalização dos transportes públicos de passageiros;

IV - formular e executar a política municipal de trânsito, integrando-se ao sistema nacional de trânsito;

V - proceder à gestão das ações de operação dos transportes urbanos.

Art. 25-B - Compete à Secretaria Municipal de Transportes:

I - formular as diretrizes e estratégias dos sistemas de transporte público de passageiros e de trânsito;

II - implementar medidas técnicas e administrativas ligadas às políticas de transporte público de passageiros e de trânsito;

III - planejar, coordenar, controlar e fiscalizar os sistemas de transporte público de passageiros;

IV - planejar, projetar e supervisionar, em articulação com outros órgãos municipais, projetos viários;

V - planejar, e executar alteração, aperfeiçoamento e racionalização dos sistemas de transporte;

VI - subsidiar decisão sobre reajustes tarifários;

VII - supervisionar e controlar os sistemas secundários de transportes: autos de aluguel, transporte escolar e transporte complementar;

VIII - realizar estudos, pesquisas e projetos para o planejamento do sistema de transporte público;

IX - manter atualizado seu banco de dados operacional;

X - propor normas para o funcionamento dos sistemas de transporte público de passageiros;

XI - examinar e propor especificações técnicas;

XI - autorizar interdição parcial ou temporária de vias;

XII - planejar e executar serviços técnicos e administrativos e estudar especificações, projetos e normas relacionadas à implantação, conservação e melhoria do sistema de circulação;

XIII - promover sinalização específica para eventos e temporária para interdições e desvios;

XIV - manter registro diário de ocorrências;

XV - manter serviço de atendimento ao público;

XVI - planejar sistema de operação de vias;

XVII - elaborar, em articulação com outros órgãos da administração municipal, projetos de vias especiais;

XVIII - efetuar alterações no tráfego;

XIX - definir áreas de estacionamento;

XX - autorizar utilização de vias;

XXI - adotar procedimentos atualizados quanto às técnicas de sinalização;

XXII - atuar em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XXIII - manter acervos biblioteconômicos e arquivísticos.”

Art. 5º Ficam acrescentados e criados na estrutura administrativa do Município de Equador - Rio Grande do Norte, regulada pela Lei Municipal de n.º 568/2009, apenas os cargos que não foram fruto do desmembramento, indicados na alínea “g”, inciso II do art. 6º da presente lei.

Art. 6º As competências dos cargos criados pela presente lei ficam, assim, definidas no “Anexo I”, devendo serem executadas e preservadas pelos seus respectivos ocupantes, sempre em nome do Interesse Público.

Art. 7º As competências dos cargos já existentes na estrutura administrativa do Município de Equador e que foram apenas desmembrados para outra secretaria, conforme legislação municipal, já constam previstas na Lei Municipal de n.º 568/2009.

Art. 8º A investidura em cargo público, proveniente do advento da presente lei, se dará da forma já definida pela Lei de Estrutura Administrativa do Município (Lei n.º 568/2009), de modo que obedecerá às regras já pré-definidas.

Art. 9º Fica autorizado o poder público municipal, no uso de suas atribuições, a promover as alterações orçamentárias necessárias à manutenção da presente lei, incluindo alterações nas propostas de orçamento já encaminhadas ao poder legislativo municipal, bem como alterar as Metas e Prioridades constantes na Lei Municipal de n.º 719/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022).

Art. 10. A presente Lei, para fins de produção dos seus efeitos jurídicos, contábeis, financeiros e orçamentários, entrará em vigor após o transcurso do vacatio legis de 40 (quarenta) dias, a contar de sua publicação oficial, vedada sua aplicação ou vigência durante o exercício financeiro de 2021, estando sua vigência e eficácia condicionada ao início do exercício financeiro de 2022, transcorrido o vacatio definido.

Art. 11. Ficam, pois, revogadas todas as disposições em contrário.

Equador-RN, 2 de dezembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES:

a) Assessorar, incluindo em substituição, o titular da secretaria na área de sua competência;

b) Supervisionar os departamentos e divisões para o fiel cumprimento de suas atribuições;

- c) Planejar, orientar e controlar atividades de distribuição da frota municipal;
- d) Receber, organizar e arquivar todos os documentos recebidos;
- e) Manter o registro das empresas e profissionais autônomos que operam sistemas de transporte público e de passageiros;
- f) examinar e propor especificações técnicas referentes aos equipamentos de uso nos sistemas de transporte público de passageiros;
- g) assessorar o titular da Secretaria na área de sua competência.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES:

- a) viabilizar a implementação de projetos de transportes públicos;
- b) elaborar o macroplanejamento de transportes;
- c) realizar estudos técnicos preliminares sobre a necessidade de ampliação da frota em razão do aumento de demanda;
- d) fazer o controle da frota municipal, definindo fluxo de entregas e de abastecimentos;
- e) assessorar o titular da Secretaria na área de sua competência.

DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO:

- a) Planejar obras e sistemas de operação de vias públicas;
- b) prever e implantar instalações especiais;
- c) prever e elaborar projetos, com a participação dos órgãos competentes, de vias especiais;
- d) efetuar alterações no tráfego, em razão de obras públicas ou eventos;
- e) definir áreas de estacionamento;
- f) autorizar a utilização de via e sua interdição parcial ou temporária;
- g) assessorar o titular da Secretaria na área de sua competência.

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REVISÕES DA FROTA:

- a) Fazer acompanhamento de todos os veículos da frota municipal para realização das revisões e manutenções regulares;
- b) Detectar manutenções no transporte público municipal que venham a surgir em caráter emergencial;
- c) Promover e estabelecer cronograma periódico para limpeza, revitalização e preservação da frota municipal;
- d) Assessorar o titular da Secretaria na área de sua competência.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:9EAB5B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

*INSTITUI O CONCURSO “CIDADE ILUMINADA”,
FIXA A PREMIAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Concurso da “Cidade Iluminada”, conforme Regulamento em anexo.

Art. 2º. - Os vencedores serão agraciados com premiação, conforme as seguintes categorias:

- 1º. Lugar - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 2º. Lugar - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 3º. Lugar - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);

- 1º. Lugar - Categoria Melhor Iluminação para as residências;
- 2º. Lugar - Categoria Melhor Iluminação para as residências; e
- 3º. Lugar - Categoria Melhor Iluminação para as residências.

Art. 3º. - Fica autorizado o custeio da premiação até o limite de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 4º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do município

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 02 de dezembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

REGULAMENTO

1. DO OBJETIVO

Instituir o concurso de “CIDADE ILUMINADA”, para incentivar a decoração natalina no Município de Espírito Santo/RN.

2. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar da 1ª. Edição do concurso “CIDADE ILUMINADA”, as residências, lojas, comércio em geral, entidades sociais, culturais e religiosas do Município de Espírito Santo/RN.

3. DA PROMOÇÃO

O concurso é uma promoção da Administração do Município de Espírito Santo/RN, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 03 à 15 de dezembro de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN.

Para a inscrição, os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, conforme anexo deste regulamento.

As inscrições deverão ser feitas por categoria, representadas da seguinte forma:

- a) Residencial: deverão ser inscritas pelo morador; e
- b) Comércio/Entidades: deverão ser inscritas pelos responsáveis.

Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

Não poderão concorrer os membros da comissão julgadora e as pessoas diretamente envolvidas na realização do concurso

5. DA ORNAMENTAÇÃO

- Nas residências: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, jardim e/ou pátios;
- Nas lojas: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, vitrine e/ou no interior;
- Nas entidades em geral: a ornamentação poderá ser instalada nas fachadas e/ou jardins.

• A ornamentação deverá conter obrigatoriamente luzes e /ou motivos natalinos;

6. DOS PRAZOS

As residências, lojas, entidades e edifícios deverão, preferencialmente, estar com sua ornamentação instalada até o dia **18 de dezembro de 2021**.

Entre os dias **20 a 22 de dezembro de 2021**, as ornamentações serão fotografadas e avaliadas pela comissão julgadora.

7. DA COMISSÃO JUGADORA

A Comissão Julgadora será formada por servidores do Municípios, nomeados pelo Prefeito Municipal.

8. DO JULGAMENTO

A comissão julgadora avaliará:

a) A originalidade dos materiais utilizados na ornamentação, a montagem de um presépio, bem como o realce da ornamentação tanto diurna como noturna;

b) A iluminação, avaliando a riqueza decorativa das luzes instaladas, independente da quantidade.

9. DO MATERIAL FOTOGRÁFICO

A Administração Municipal se reserva o direito de usar o material para divulgação e valorização do turismo da cidade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

Serão premiadas as ornamentações da seguinte forma:

- 1º. Lugar - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes) – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 2º. Lugar - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes) – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 3º. Lugar - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes) – R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 1º. Lugar - Categoria Melhor Iluminação para as residências - R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 2º. Lugar - Categoria Melhor Iluminação para as residências - R\$ 700,00 (setecentos reais); e
- 3º. Lugar - Categoria Melhor Iluminação para as residências – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Os vencedores receberão a premiação, de acordo com as normas estipuladas neste edital.

A divulgação do resultado será feita no dia **22 de dezembro de 2021**.

Receberão a premiação os responsáveis pela inscrição, conforme consta na ficha de inscrição.

11. DA DIVULGAÇÃO

Os nomes dos vencedores do concurso serão divulgados em material e ser veiculado nos meios de comunicação da região e nas redes sociais do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A decoração de Natal deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2022.

O custo dos materiais e da montagem da decoração ficará a cargo de cada participante.

As decorações não poderão sofrer alterações durante o período de avaliação.

Os responsáveis legais pelos imóveis vencedores deste concurso, desde já autorizam os organizadores deste concurso a usar, a seu critério, imagem, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso cultural, inclusive na Internet, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.

A simples inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão de Avaliação do Concurso de Decoração Natalina.

Espírito Santo/RN, 02 de dezembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:81872188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000072/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000072/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS E INSTALADOS**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da empresa **MARIA DEBORA BARROSO LAURETO REPRESENTAÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.383.194/0001-30, no valor global de R\$ 17.433,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta e três reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de dezembro de 2021

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5468A886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000073/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000073/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da empresa EMBARQUE JA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.477.835/0001-90, no valor global de R\$ 4.690,12 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e doze centavos);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de dezembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1426D268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº073/2021**

PROCESSO Nº 01120001/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº073/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de CERTIFICADO DIGITAL MODELO CNPJ A3 – Cartão, que irá atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo I. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 01/12/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratado: DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA – CNPJ: 10.482.083/0001-56. Valor Global: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 15300000. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 Fundo Municipal de Assistência Social – PROGRAMA: 08 244 0010 2.067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 15300000. LEGALIDADE: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra/RN, 01 de dezembro de 2021. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7D50F41E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
080/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A BEATRIZ C DE ARAUJO – ME

CNPJ: 39.975.716/0001-40;

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos natalinos, para decoração de áreas públicas do município de Fernando Pedroza/RN, no período de festividade natalina

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.966,20 (Dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00.00 – Material de Consumo;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 02 de dezembro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:53577E91

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2021, DE 02 DE DEZEMBRO
DE 2021**

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 115, de 19 de novembro de 2021, suspendendo o funcionamento do ginásio poliesportivo de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população totalmente vacinada;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde,

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o cumprimento de todo teor do Decreto Municipal nº 115 de 19 de novembro de 2021, no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN, até 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Os termos deste decreto poderão ser revistos ou revogados a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade da COVID-19 e do respectivo impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 02 de dezembro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:51B02AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110111/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110111/2021
Objeto: Serviços de confecção de adesivos destinado atender as escolas da rede municipal de ensino
Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)
Valor Total Julgado: R\$ 8.566,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F26DD1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110110/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110110/2021
Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 4.329,80
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:35C8D726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110112/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110112/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde para campanha de combate ao COVID-19
Contratado: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Valor Total Julgado: R\$ 3.573,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8029F05E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110114/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110114/2021
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade
Contratado: Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26)
Valor Total Julgado: R\$ 2.275,20
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6EA7D725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110113/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110113/2021
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade
Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)
Valor Total Julgado: R\$ 3.930,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:852384BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110115/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110115/2021
Objeto: Serviços referentes ao fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade
Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)
Valor Total Julgado: R\$ 400,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EDAF8ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110116/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110116/2021
Objeto: Serviços de fornecimento de água potável para a Escola Municipal Ernesto Ferreira
Contratado: Jessica Lamonielle Santiago Maia (119.611.284-38)
Valor Total Julgado: R\$ 968,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0A532B26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através da Prefeitura Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 597/2021, Tomada de Preço nº 007/2021, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA COMUNIDADE DE MIRANDA A BARROCAS, MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ Nº 01.233.506/0001-03**, no valor global de **R\$ 416.107,72 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e sete reais e setenta e dois centavos)**. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 17 de novembro de 2021.

Goianinha-RN, em 02 de dezembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:11FC8D8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 198/2021**

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 007/2021/PMG. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **CONTRATADO; H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ Nº 01.233.506/0001-03, OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA COMUNIDADE DE MIRANDA A BARROCAS, MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 416.107,72 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e sete reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Ação 1.081 – Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica, Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recursos 15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados, 10010000 – Recursos Ordinários. 15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **VIGÊNCIA: 02 de abril 2022** a parti da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2021. Prazo de execução 120 (cento e vinte dias) a parti da data da ordem serviço.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Contratante

CONTRATADO: H&M CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 01.233.506/0001-03,
Representante legal, Sr. CARLOS HENRRIQUE DE LIMA E SILVA
CPF: 76.804.094-04
Contratado

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F41F3E69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019_2021.**

LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº 019/2021.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial - SRP nº 019/2021, realizada em 02/12/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fogos de Artifício.**

A. CANDIDO DE OLIVEIRA-ME- CNPJ: 17.764.834/0001-76, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12; totalizando o valor de **R\$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos reais)**.

Goianinha/RN, em 02 de dezembro de 2021

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:13882543

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 698/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa ANTONIO ERINALDO DE LIMA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE PISTOLA PNEUMÁTICAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 02 de Dezembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3793EA41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

CONTRATADA: ANTONIO ERINALDO DE LIMA, inscrita sob o CNPJ nº 10.608.429/0001-10

Processo Administrativo nº 698/2021- Dispensa - nº 079/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE PISTOLA PNEUMÁTICAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Unidade Orçamentária 09.001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Ação 2121– Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30– Outros Material de Consumo

Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários

Vigência: 31/12/2021.

Goianinha/RN em 02/12/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ANTONIO ERINALDO DE LIMA,

inscrita sob o CNPJ nº 10.608.429/0001-10

Antônio Erinaldo De Lima

CPF: 035.105.844-30

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:B1C25F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021**

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 130/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 061/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de caminhão sugador para limpeza de fossas localizadas em área urbana e rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN junto à Pessoa Jurídica: **M DE F MARTINS DOS SANTOS-ME, CNPJ: 17.237.274/0001-00**, sediada na Rua Professor Raimundo Nonato da Silva, 174, Centro, CEP: 59.700-00, Apodi/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço é parte importante para manter uma contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de caminhão sugador, para limpeza de fossas, abrangendo a região urbana e rural. A fossa se caracteriza por um sistema onde são armazenados os resíduos provenientes dos esgotos. Na fossa há compartimentos internos que separam os resíduos sólidos e pastosos que são depositados por decantação no fundo, enquanto os líquidos são descartados no ambiente. Quando da utilização da capacidade

total do seu limite é necessário realizar o esgotamento da fossa séptica por meio de equipamento adequado.

Por se tratarem de resíduos orgânicos, os recolhimentos destes e a higienização do local posteriormente oferecem certo grau de risco se feito de maneira incorreta, pois além da possível contaminação do solo, há a possibilidade dos resíduos entrarem em contato com a água direcionada ao abastecimento da edificação, resultando muitas vezes em problemas de saúde, principalmente em crianças.

A limpeza de fossa séptica deve ser feita sempre que houver necessidade por empresa especializada. Esses cuidados são primordiais para a melhoria da condição de higiene das pessoas e conservação do meio ambiente, evitando o retorno dos dejetos lançados na rede de esgoto ao interior das edificações, provocando mau cheiro e danos a saúde pública.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da secretaria municipal de obras a Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **M DE F MARTINS DOS SANTOS-ME, CNPJ: 17.237.274/0001-00** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 16.800,00,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme Projeto Básico e nos termos *do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **M DE F MARTINS DOS SANTOS-ME, CNPJ: 17.237.274/0001-00**, no valor total estimado de R\$ 16.800,00,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 02 de dezembro de 2021

GENIVALDO FELIPE DA SILVA

Secretário Municipal Obras Transporte e Urbanismo

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:0BB9E6A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 061/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **M DE F MARTINS DOS SANTOS-ME, CNPJ: 17.237.274/0001-00**, no valor total de 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) destinado à prestação de serviços de locação de caminhão sugador para limpeza de fossas localizadas em área urbana e rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **GENIVALDO FELIPE DA SILVA**, Secretário Municipal Obras Transporte e Urbanismo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 02 de dezembro de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:A397E33D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2021****PORTARIA Nº 216/2021**

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Imprensa vinculado à Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **ESMAEL COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 502.845.094-34, do cargo comissionado de **Chefe do Setor de Imprensa**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 165/2021

Grossos/RN 1º de dezembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:8AFAB731**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após a análise da Proposta de Preços apresentada pela licitante no certame em referência, bem como considerando o parecer do setor técnico de engenharia no tocante às Planilhas Orçamentárias de Composições analisadas, julgou como **CLASSIFICADA** a proposta da empresa **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 24.839.909/0001-04).

Ressaltou-se por oportuno, que se tratando de licitante único e tendo sido o mesmo **CLASSIFICADO**, resta ausente o interesse recursal, ficando desde já declarada Vencedora.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no setor de licitações, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647 e protocolo digital no endereço <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

Guamaré (RN), 02 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:31407BF6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.595/2021**

Exonera os cargos de provimento e funções comissionadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, todos os ocupantes de cargos de provimento e funções comissionadas, visto tratarem-se de funções e cargos de livre nomeação e exoneração, previstos em leis específicas que compõe a estrutura organizacional do Município.

Parágrafo Único – Fica garantido o direito à estabilidade provisória, prevista no art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, das servidoras ocupantes de cargo em comissão que tenham formalizado o pedido de permanência no cargo, ao Departamento de Recursos Humanos, em razão de sua situação gestacional e/ou maternidade até a presente data.

Art. 2º - Fica ressalvado da incidência do **art. 1º** os servidores abaixo relacionados em razão do exercício das atividades essenciais ao serviço público.

Nome	Cargo
Chayanny Richardson Silva dos Santos	Diretor Administrativo HMLM
Dayvid Allan Medeiros Duarte	Assessor da Consultoria
Francisco Heriberto Bezerra da Silva	Chefe do Depto. Recursos Humanos
Ivan Matias de Souza	Assessor da Consultoria
Jabnea Batista de Miranda	Comandante da Guarda Municipal
Junior Kenedy Camelo Dantas	Secretário Municipal de Saúde
Kleuton Ferreira Martins	Consultor Geral do Município
Maria Antonia Pinheiro de Moura Souza	Tesoureira
Maria Olivete Bandeira de Moura	Contadora Geral do Município
Pedro Rafael Fonseca Pereira	Assessor Técnico Nível – IV
Renato Dantas de Medeiros	Secretário Municipal de Educação
Ricardo Rodrigues de Sousa	Assessor da Consultoria
Veromilson Jose de Almeida	Subcomandante da Guarda Municipal

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:DF805DEA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.596/2021**

Nomear, **SANDERSON LIENIO DA SILVA MAFRA**, no cargo de Procurador Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SANDERSON LIENIO DA SILVA MAFRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Procurador Geral do Município, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EFE3757C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.597/2021

Nomear, **AFILZA MARIA FREIRE PINTO**, no cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AFILZA MARIA FREIRE PINTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C12B29A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.598/2021

Nomear, **IGOR MONTENEGRO**, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IGOR MONTENEGRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C46A0EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.599/2021

Nomear, **ROSANA DO NASCIMENTO ARAUJO RODRIGUES**, no cargo de Controladora Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSANA DO NASCIMENTO ARAUJO RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Controladora Geral do Município, lotado (a) na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:240C22CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.600/2021

Nomear, **LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C64A22E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.601/2021

Nomear, **MAYRON SILVEIRA SILVA**, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAYRON SILVEIRA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4CF5701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.602/2021

Nomear, **DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA**, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A1C4B2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da sua gestora torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 87/2021 do Pregão Eletrônico nº 043/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Extremoz/RN inscrito no CNPJ 08.204.497/0001-71, para contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestar serviços de manutenção predial, praças e via públicas, preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75. Vigência do Termo de Adesão: 02/12/2021 à 03/08/2022

Ielmo Marinho/RN, 02 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Órgão Participante (Carona)

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
INSCRITA NO CNPJ 29.646.397/0001-75
Fornecedor

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:1012B8E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico - SRP nº 043/2021 – Ata de Registro de Preço - nº 87/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, inscrita no CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 043/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, para contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestar serviços de manutenção predial, praças e via públicas, preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2021		
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN / 08.204.497/0001-71		
EMPRESA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / CNPJ 07.945.776/0001-23		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO LOTE ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Contratação de empresa, sob demanda, para prestar serviços de manutenção predial, praças e vias públicas, preventiva e corretiva no município de Ielmo Marinho/RN.	R\$ 4.200.000,00	50,36%

Fornecedores:
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75

Vigência da Ata: 03/08/2021 à 03/08/2022
Vigência do Termo de Adesão: 02/12/2021 à 03/08/2022

Ielmo Marinho/RN, 02 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Órgão Participante (Carona)

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
Inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75
Fornecedor

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:53E5068C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 19/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 03 de dezembro de 2021 à 09 de dezembro de 2021, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sanitização e proteção antivira, para aplicação em ambientes gerais e na pele humana para o Município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=d2F84Bdm9C+sJi+8H3mUCrEB8fGOpQGR8ztzLDnv>

S0H3MDT79e8HTE3kxpLB55jK&id=GZfl19+heK2Ix2166cEfWcxg s3

ALDMV6z8I0LV8v6II= As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:9F8FAA9C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 385/2021-GP**

Tornar sem efeitos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 356/2021, que nomeou a Sra. BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO, para exercer a função de Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças datada em 03 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de novembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:52F4572C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 386/2021-GP**

Tornar sem efeitos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 366/2021, que nomeou a Sr. FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA, portador do CPF 067.526.344-16, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças datada em 10 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de novembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:EE1C4CF2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 387/2021-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração espacialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA, portador do CPF 067.526.344-16, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria de Administração e Finanças deste município, para exercer a função de Gestor de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de novembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:F6484DE8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 388/2021-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 066.194.395-00, ocupante de Assessora Especial da secretaria de administração e finanças vinculada à Secretaria municipal de administração e finanças deste município, para exercer a função de Fiscal dos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de novembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:7BD6CB87

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 389/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor GUSTAVO COSTA DE MIRANDA, portador do CPF 031.597.824-41, para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de dezembro 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B7F00176

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 385/2021-GP**

Tornar sem efeitos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 356/2021, que nomeou a Sra. BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO, para exercer a função de Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças datada em 03 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de dezembro de 2021.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A ORIGINAL**

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A4F1A43A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 386/2021-GP**

Tornar sem efeitos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 366/2021, que nomeou a Sr. FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA, portador do CPF 067.526.344-16, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças datada em 10 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de dezembro de 2021.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A ORIGINAL**

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E042DE90**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 387/2021-GP**

Designar o Servidor para desenvolver função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:**CONSIDERANDO**, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.**CONSIDERANDO**, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".**R E S O L V E:****Art. 1º** - Designar o (a) Senhor (a), FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA, portador do CPF 067.526.344-16, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria de Administração e Finanças deste município, para exercer a função de Gestor de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de dezembro de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A ORIGINAL*ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:52E1FD95**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 388/2021-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:**CONSIDERANDO**, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.**CONSIDERANDO**, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".**R E S O L V E:****Art. 1º** - Designar o (a) Senhor BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 066.194.395-00, ocupante de Assessora Especial da secretaria de administração e finanças vinculada à Secretaria municipal de administração e finanças deste município, para exercer a função de Fiscal dos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças.**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de dezembro de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A ORIGINAL*ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:62AB2111**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar chamada pública na forma que segue:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2.433/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

OBJETO: Seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 03 (três) dias corridos, a contar de 00h00min do dia 04/12/2021 as 23h59min do dia 06/12/2021.

Os interessados deverão acessar o site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, baixar e preencher o formulário e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los em forma digital para o endereço eletrônico culturaipanguacu@gmail.com (e-mail da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc), com a documentação exigida.

O Edital e seus anexos estarão disponibilizados na página eletrônica <http://ipanguacu.rn.gov.br/>.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:83970165

GABINETE DO PREFEITO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar chamada pública na forma que segue:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2.432/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

OBJETO: Seleção de propostas para apresentações via plataformas digitais em formato de *lives*, visando contemplar as seguintes expressões artísticas e culturais: música, artes cênicas, artes visuais, grupos juninos, pontos de memória e museus comunitários, mediante prêmio em dinheiro para cada uma das referidas modalidades devidamente inscritas e pontualmente classificadas, conforme previsto na Lei Federal n. 14.017/2020.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 03 (três) dias corridos, a contar de 00h00min do dia 04/12/2021 as 23h59min do dia 06/12/2021.

Os interessados deverão acessar o site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, baixar e preencher o formulário e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los em forma digital para o endereço eletrônico culturaipanguacu@gmail.com (e-mail da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc), com a documentação exigida.

O Edital e seus anexos estarão disponibilizados na página eletrônica <http://ipanguacu.rn.gov.br/>.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:7E7EB115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 15 de dezembro de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:6F844486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS DECRETO Nº 00138/2021

DECRETO Nro 00138/21, de 01 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.700,00 (Oito Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00019/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.700,00 (Oito Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$8.700,00 (Oito Mil, Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 01 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00138/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação	Anul.dotação	8.700,00
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			8.700,00
TOTAL GERAL			8.700,00

Itaú, 01 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00138/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		8.700,00
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			8.700,00
TOTAL GERAL			8.700,00

Itaú, 01 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:FC4863C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias ao servidor efetivo Edson Pereira da Silva, no período de 03/12/2021 a 02/01/2022, Motorista, matrícula nº119, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de novembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:59050F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021**

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM FOLHAS DE PAGAMENTOS E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSÓRIAS DO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN. A sessão pública será realizada no dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL

no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçanã/RN, em 02 de Dezembro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9F3EFFF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2021.**

Dispõe sobre medidas temporárias visando impedir o aumento de casos registrado no âmbito no município de Janduís, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, versando as medidas de isolamento para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo contágio do novo Coronavírus, declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduiense;

CONSIDERANDO a competência do município para deliberar sobre a adoção de medidas restritivas visando estabelecer condições sanitárias à proteção da população local contra o COVID-19.

DECRETA:

Da disposição inicial

Art. 1º Fica mantida, no âmbito do município de Janduís, a prorrogação de estado de Calamidade Pública no Sistema Municipal de Saúde, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Do uso obrigatório de máscaras

Art. 2º Enquanto perdurar a declaração do estado de Calamidade Pública nesta cidade devido ao novo Coronavírus (COVID – 19), será obrigatório o uso de máscaras por todos que circularem dentro dos limites territoriais do município de Janduís, assim especificando, mas não se limitando a: ruas, estabelecimentos comerciais, casa lotérica, órgãos públicos, ambientes privados, entre outros, observando, entretanto, as exceções previstas nos incisos do artigo 3º, do Decreto nº 30.714, de 06 de julho de 2021.

Da permissão de festas e eventos similares em locais privados

Art. 3º Haverá, até que sobrevenham regras em sentido oposto, a permissão para realização de festas no âmbito do município de Janduís, desde que observadas as condições aqui estabelecidas.

§1º O responsável pelo evento deverá exigir a apresentação do comprovante de vacinação ao combate do COVID-19, relativamente às duas doses, ou dose única para o caso do imunizante produzido pela JANSSEN, cujo atesto deverá ser extraído diretamente do RN + VACINA.

§2º Durante a realização de festas e/ou, outros eventos, o organizador deverá disponibilizar álcool gel em diversos pontos espalhados no local, além disso, designar pessoas responsáveis para averiguar o uso de máscaras, e exigir a sua utilização, se assim for necessário.

Art. 4º O promotor do evento deverá confeccionar uma lista com a indicação de todas as pessoas que entrarem no local (nome completo + CPF), enviando-a, ao final, para a vigilância sanitária, acompanhada de cópia dos comprovantes de vacinação apresentados.

Art. 5º Para garantir o cumprimento deste Decreto, será possível solicitar auxílio da Polícia Militar, Guarda Municipal, Vigilância

Sanitária, e de outros que possam contribuir com o objetivo de garantir a aplicação das medidas aqui estabelecidas.

Da proibição de realização de festas e similares em locais públicos

Art. 6º Fica proibida a realização de festas e similares em locais públicos, inclusive, no tocante a festejos natalinos e de final de ano.

Das repartições públicas

Art. 7º As repartições e órgãos públicos deste município, por quaisquer de seus servidores, poderão solicitar aos cidadãos em geral, inclusive, fornecedores, a comprovação de vacinação de combate ao COVID, sendo, pois, vedada a entrada de quem não apresentar a respectiva evidência, ou, igualmente, não houver se vacinado.

Das sanções e penalidades

Art. 8º Em caso de descumprimento das medidas exigidas no artigo 3º estará o responsável pela realização da festa ou evento, sujeito a aplicação de multa, sendo R\$ 1.000,00 por infração, até o limite de R\$ 5.000,00.

Art. 9º Em caso de descumprimento de outras regras sanitárias dispostas neste e em outros decretos, cuja validade está mantida por ausência de contrariedade ao disposto no presente, será possível a aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pessoa física, em caso de reincidência após a advertência indicada no inciso anterior;

III – Multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para pessoa jurídica, em caso de reincidência, após a advertência constante do inciso I;

IV – Em caso de reincidência após a aplicação das sanções pecuniárias, haverá a aplicação da mesma penalidade, porém, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o referido valor.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 30 de novembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9BAC8E77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 47/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de uso odontológico, hospitalar, fisioterapia e nutrição, essas aquisições são necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

Valor global do contrato: R\$ 15.411,00, (quinze mil, quatrocentos e onze reais)

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís-RN, 09 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
CNPJ: 17.238.455/0001-42

GIOVAN CARLO MONEGA

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:4BDD2A6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de uso odontológico, hospitalar, fisioterapia e nutrição, essas aquisições são necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

Valor global do contrato: R\$ 10.187,00, (dez mil, cento e oitenta e sete reais)

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís-RN, 09 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli

CNPJ: 14.676.091/0001-94

AGENOR TEXEIRA

Representante legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:A222231A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de uso odontológico, hospitalar, fisioterapia e nutrição, essas aquisições são necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

Valor global do contrato: R\$ 4.000,00, (quatro mil reais)

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís-RN, 09 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Cirurgicas Mullet Equipamentos Hospitalares e Veterinarios EIRELI
CNPJ: 34.055.837/0001-50
HELOISA HELENA GARCIA
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:9B2AD862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de uso odontológico, hospitalar, fisioterapia e nutrição, essas aquisições são necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

Valor global do contrato: R\$ 27.779,97, (vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís-RN, 09 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP
CNPJ: 07.897.039/0001-00
LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:7A27EC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de uso odontológico, hospitalar, fisioterapia e nutrição, essas aquisições são necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

Valor global do contrato: R\$ 42.950,00, (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís-RN, 09 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

M T M -Egopel Empresa Goiana de Papel
 CNPJ: 22.086.509/0001-31
MAURO TEODORO MENDES
 Representante legal
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:94E34C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: PHOSPODONT LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de uso odontológico, hospitalar, fisioterapia e nutrição, essas aquisições são necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

Valor global do contrato: R\$ 5.042,37, (cinco mil e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís-RN, 09 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Phospodont LTDA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75
AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO
 Representante legal
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:5A42643A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: Saúde Doctor Com. LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de uso odontológico, hospitalar, fisioterapia e nutrição, essas aquisições são necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

Valor global do contrato: R\$ 5.489,55, (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís-RN, 09 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Saúde Doctor Com. LTDA
 CNPJ: 11.511.020/0001-43
ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE
 Representante legal
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____
 Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B1582757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de uso odontológico, hospitalar, fisioterapia e nutrição, essas aquisições são necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

Valor global do contrato: R\$ 29.953,40, (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís-RN, 09 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA
CNPJ: 35.662.667/0001-34
ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:5838DD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 163/2021-GP e 176/2021-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP**, tipo menor preço por item, em sessão pública no dia **17/12/2021, (sexta-feira), às 09h00 (nove horas)**, na Sala de Licitação – Centro Administrativo – Situado na Rua do Sul, 159 – Bairro: Onézimo Fernandes Maia – Janduís-RN; **cujo objeto é registro de preço, inerente a contratação de prestador de serviço de transporte escolar para atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <http://janduis.rn.gov.br>; - via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Ou em formato presencial no Horário administrativo, de 07h00 às 13h00 de segunda à sexta-feira. Obrigatório uso de máscara.

Janduís-RN, 02 de dezembro de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:724EDF5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SETOR DE COMPRAS -
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Japi/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇO para **SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIARIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO ETC**, consoante as descrições do serviço contido no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições do serviço almejado, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Compras (setorcompraspmjapi@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 06 de dezembro de 2021, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Japi/RN, 01 de dezembro de 2021.

GUILHERME MEDEIROS PINHEIRO
Diretor de Compras

Publicado por:
Guilherme Medeiros Pinheiro
Código Identificador:4CBED71F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2021 - GP

PORTARIA Nº 439/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
CLARINDO CLÉCIO ALVES GUEDES	122.659.154-08	ASSESSOR DE GABINETE- CC2
ROMEU COSME DOS SANTOS	084.508.304-00	CHEFE DE SERVIÇOS - FG4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FAEF9CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 215.013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JOSE ARAÚJO DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.727.031/0001-65; **OBJETO:** Revisão do valor dos itens constantes no Contrato Administrativo de nº 029/2021, cujo objeto se refere a “Contratação de veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó e Currais Novos/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 01 de Dezembro de 2021 e termo final em 23 de Abril de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 4.994,49 (Quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e José Araújo de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.217.394-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Dezembro de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:22B1C03A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 3º CHAMADA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 053/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 1.001.129/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 053/2021, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 de dezembro 2021 às 10:30hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16 de dezembro de 2021 às 08:00hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 16 de dezembro 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão

prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4DF22CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE
REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2021.

Aos 02/12/2021, às 08:01 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, o Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 303, de 01 de Julho de 2021 e nº 231, de 24 de maio de 2021; iniciando a realização do pregão eletrônico nº 053/2021, destinada a : “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**”.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido, considerando que não houve nenhuma empresa interessada em participar da sessão, o pregoeiro e a equipe de apoio declararam a licitação **DESERTA**, visto que, não houve nenhum licitante interessado. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração Pública, na figura da secretaria licitante, o pregoeiro e a equipe de apoio, no uso de suas atribuições, determinaram a prorrogação do certame e que posteriormente publicará um novo aviso com a nova data e horário do presente processo licitatório. Após este ato, o pregoeiro com anuência da equipe de apoio, encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:ADED93A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e;

CONSIDERANDO o art. 38, parágrafo único, inciso VI, da Lei Municipal nº 830/2009;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 182/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art.1º Efetuar a **PROMOÇÃO** em nível vertical da servidora ANA CRISTINA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 640.479.464-00, matrícula 00449, para o cargo de **PROFESSOR - NÍVEL IV**.

Parágrafo Único. Ao salário do servidor mencionado no caput deste artigo, ficam acrescidos 30% (trinta por cento) sobre o salário-base, conforme o art. 38 da Lei Municipal nº 830/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 05 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2EC479B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

Nº do Processo: 1.129.007/2021.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DOS ALARMES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
Credor/Fornecedor: ANDERSON PORTO DE SANTANA 07097223464.
CNPJ/CPF: 26.259.700/0001-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinese
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinese
Natureza da Despesa:	4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2021.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:877C044B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para Reforma e Adequações da Escola Municipal Mario Alves, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência

anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão será realizada dia 20/12/2021, às 14:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 02 de dezembro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente CPL

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F22392C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265 /2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 265 /2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MILENE JÁCOME BATISTA** inscrita no CPF sob o nº 706.286.854-18 para exercer o cargo público em comissão de secretário adjunto de Relações Institucionais no Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de dezembro de 2.021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 02 de dezembro de 2.021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:B7BB57B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 /2021, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: **Art. 1º** CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 02 de dezembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:13D3AF19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 590/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 590/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:01C07E3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 591/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 591/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4EC86880

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01120001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:01120001/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:FRANCINILDA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

CPF/CNPJ:703.184.394-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de **Profissional Técnico em Enfermagem** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações de assistência integral e individualizada a pacientes e enfermos de acordo com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde, para substituir Rafaela Sonally Cunha Moura, que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.

VALOR ESTIMATIVO:R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), a ser pago em uma parcela mensais.

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.40 – BLATB – Estratégia de Saúde da Família,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS – Custeio.

VIGÊNCIA:01/12/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA:01 de dezembro 2021.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1B74A910

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01120002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01120002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: VINICIUS BROLIN DE PADUA SILVA

CPF/CNPJ: 111.649.264-46

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Bioquímico destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, neste Município em caráter temporário e emergencial por um período de um mês, para substituir Laianny Karola Carvalho de Araújo, que se encontra de férias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.248,00 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.40 – BLATB – Estratégia de Saúde da Família,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS – Custeio.

VIGÊNCIA:01/12/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA:01 de dezembro 2021.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:42726C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
02120001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02120001/2021

Objeto: Contratação de serviços médico especializado com anestesista, despesas hospitalares, material e medicamentos, destinado ao procedimento de correção do ectrópio do olho direito do paciente Luiz Batista Nunes, residente no sítio baixa do fogo, zona rural de José da Penha/RN.

Contratado: PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA (09.415.258/0001-23), BORGES E BORGES MEDICOS ASSOCIADOS LTDA (21.533.442/0001-73), com Valor Total Julgado: R\$ 4.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 02/12/2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1682D09A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02120001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02120001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 02120001/2021

OBJETO: Contratação de serviços médico especializado com anestesista, despesas hospitalares, material e medicamentos, destinado ao procedimento de correção do ectrópio do olho direito do paciente Luiz Batista Nunes, residente no sítio baixa do fogo, zona rural de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 121 - 3. 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 02/12/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de dezembro de 2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E6B4AB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02120002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02120002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: BORGES E BORGES MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 02120001/2021

OBJETO: Contratação de serviços médico especializado com anestesista, despesas hospitalares, material e medicamentos, destinado ao procedimento de correção do ectrópio do olho direito do paciente Luiz Batista Nunes, residente no sítio baixa do fogo, zona rural de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO: 121 - 3. 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 02/12/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de dezembro de 2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4F5984F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 30110003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30110003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021, homologada em 26/11/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de laboratório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 035/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1459 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
31	5313 - TUBO EM PP 12 X 75 MM COM TAMPACOTE COM 50 UNIDADES CRAL	PC	50	25,00	1.250,00
Total					1.250,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/11/2021, tendo seu término em 30/11/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 30/11/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001-40

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C15B68E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 024/2021 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:30 do dia 16/12/2021, fará realizar Processo Licitatório Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas destinadas as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 02/12/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:772DAFE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 01120001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 03 de dezembro de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – ITEM FRACASSADO ANTERIORMENTE. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 02 de dezembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E4E4FC27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 29110002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 03 de dezembro de 2021, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o Registro de preços para possível contratação de empresa para locação de até 06 (seis) tratores agrícolas, com no mínimo 70cv de potência, com tração 4x4, com grade aradora de no mínimo 14 discos, com ano de fabricação igual ou superior a 2012 em perfeito estado de uso, incluindo operador e combustível, visando atender às necessidades de corte de terra da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 02 de dezembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:30349B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: JORGE LUIZ GURGEL GUERRA JÚNIOR

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 2744

RG: 3.000.113

CPF: 089.398.234-27

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Fazer o traslado de pacientes, para realização de procedimentos clínicos no Hemolab e Instituto do Sono em Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 04 de dezembro de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Dec. Nº 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 02 de dezembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:5DF08100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021 PROCESSO
ADM. MJ/RN Nº 08090001/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2021**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Iogo Nielson de Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF nº 061.555.994-83 e RG nº 19.44.995 (SSP/RN), residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado **DISTRATANTE/ CONTRATANTE**, resolve Rescindir o contrato em referência, celebrado com a empresa **SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.911.404/0001-13 com sede na Av Circular, 1192, Quadra: 26; Lote: 6-E; Sala: 11; Andar: 3; Edif: Comercial Shop. 1000; Setor Pedro Ludovico, Goiânia/Go, Cep: 74.823-020, neste ato representada por Lupércio José Brito da Silva, brasileiro, empresário, portador de RG nº MG026600 (SSP/MG) e CPF nº 515.702.546-72, residente na rua 1.028, Residencial Akkar, Goiânia/GO, CEP: 74.823-130, nos termos do Art. 78, XII da Lei nº 8.666/1993, sendo a data de trânsito em julgado desta decisão o termo final da vigência contratual.

Jucurutu/RN, 01 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:CEF28F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/21 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 08090001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.675.869/0001-97; **OBJETO:** Aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância), visando atender as demandas do Município de Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** Se inicia na data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 1018 - Aquisição De Equipamentos Material Permanente e Veículos Para Atenção Especializada. **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **FONTE:** 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde. **VALOR GLOBAL** R\$ 119.610,00 (cento e dezenove mil seiscentos e dez reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Porcino Fernandes da Costa Junior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:77201F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 26110001/2021- DISPENSA Nº
094/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** SERIDOPLAST ATACADISTA LTDA (CNPJ: 38.343.253/0001-30); **OBJETO:** Aquisição gradativa de guloseimas para confecção de lancheiras destinado a diversos eventos do município de Jucurutu/RN. Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2.011 Manutenção das Atividades do ensino básico, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material para Distribuição Gratuita, Fonte: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Educação. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Código da Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita, 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários, 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 02 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:1A9867A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 26110001/2021- DISPENSA Nº
094/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA (CNPJ: 30.367.371/0001-77); OBJETO: Aquisição gradativa de guloseimas para confecção de lancheiras destinado a diversos eventos do município de Jucurutu/RN. Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2.011 Manutenção das Atividades do ensino básico, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material para Distribuição Gratuita, Fonte: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Código da Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita, 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários, 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VALOR GLOBAL: R\$ 10.383,00 (dez mil trezentos e oitenta e três reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 02 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:458AD436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 26110001/2021- DISPENSA Nº
094/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: GILSON GOMES DE MEDEIROS (CNPJ: 04.982.974/0001-79); OBJETO: Aquisição gradativa de guloseimas para confecção de lancheiras destinado a diversos eventos do município de Jucurutu/RN. Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2.011 Manutenção das Atividades do ensino básico, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material para Distribuição Gratuita, Fonte: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Código da Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita, 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários, 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.665,00 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 02 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BBA8600E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 30110002/2021-
DISPENSA Nº 095/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: ROZALMA DA SILVA MARIZ SOUZA (CNPJ: 08.460.185/0001-29); OBJETO: Contratação de prestação de serviços de costuras de sacolas em TNT (tecido não tecido) no tamanho 35 cm x 25 cm.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO: Ação: 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 10010000 Recursos Ordinários.; VALOR GLOBAL: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 02 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9CA813C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 209/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA – CPF Nº: 522.859.874-04 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOAO BATISTA DE OLIVEIRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 23 de Novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B6706B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 210/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: ORGIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF Nº: 102.676.168-99
 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro;
 VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ORGIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 23 de Novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:0C5FFBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 211/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: ANTÔNIO MONTE DE ARAÚJO – CPF Nº: 172.967.268-06
 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Eletricista;
 VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 149,86 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de

Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ANTÔNIO MONTE DE ARAÚJO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 24 de Novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:10372D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 212/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: RAILSON RODRIGUES FERREIRA – CPF Nº: 055.101.924-70
 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro;
 VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e RAILSON RODRIGUES FERREIRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 25 de Novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:20DB0308

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA PORCINO &
FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ:
04.675.869/0001-97 AV LAURO MONTE, 381, ABOLICAO I,
MOSSORÓ/RN SR. PORCINO FERNANDES DA COSTA
JUNIOR

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 04.675.869/0001-97, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via E-mail, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 02 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:A8AA6372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 14.034.776/0001-37

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

PROCESSO Nº 130/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: CARLOS ANDRE PORFIRIO04826420412

CNPJ: 39.970.244/0001-32

ENDEREÇO: Rua 7 setembro, nº 164, centro - Várzea/RN, CEP: 59.185-000.

OBJETO: Contratação de profissional para ornamentação de espaços físicos em eventos municipais.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de decoração dos eventos sociais da prefeitura e das secretarias municipais	15	UND	600,00	9.000,00
TOTAL ESTIMADO				9.000,00	

VALOR UNITÁRIO: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000086/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de novembro 2021 a 18 de novembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 –

ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO

GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manut. da Sec. Mun. de Administração;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 Recursos

Ordinários **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 24 de novembro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: Carlos André Porfírio

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:998370C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Srº. **ALEXANDRE ALVES DE PAIVA**, inscrito no CPF/MF Nº 969.551.714-53 e portador do RG Nº 001.471.881, do cargo em comissão de **Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Administração**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 30 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:63131D93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Declarar Vago o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, nos termos do Artigo 33, Inciso VI, da Lei Municipal nº 143/1999 (Regime Jurídico), em virtude da aposentaria da Srª Maria Zenaide Augustinho Sena, Portadora do RG nº 1227550 e Matrícula nº 0002074.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:1C126E5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017 EXTRATO DO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017 – Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** Município de Lagoa de Pedras/RN (CNPJ: 08.143.026/0001-09) – **Contratada:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21) - **Vigência:** 20 de outubro de 2017 a 20 de outubro de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de outubro de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Agile Locações e Serviços LTDA EPP
GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR
Representante.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:2EAE516C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017 EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017**
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017 – Objeto: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2017, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** Município de Lagoa de Pedras/RN (CNPJ: 08.143.026/0001-09) – **Contratada:** ERO LOCAÇÕES LTDA ME (CNPJ/MF sob nº. 09.643.897/0001-46) - **Vigência:** 20 de outubro de 2017 a 20 de outubro de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de outubro de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Ero Locações LTDA ME
EWERTON THIAGO DE LIMA E SILVA
Representante.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:60D98740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 2309202101/2021, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de praça pública no município de Lagoa de Velhos/RN, que a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 26.951.460/0001-99, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 057/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:651E9734

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2021

PROCESSO: Nº 3011202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CÍNTIA MARIA FREIRE DA COSTA RIBEIRO
CPF: 080.623.964-60
OBJETO: Contratação de profissional para confecção de salgados destinados aos participantes das festividades no mês de dezembro neste município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021;
UNIDADE: 0301- Secretaria Municipal Administração;
ATIVIDADE: 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF; **FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de dezembro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:094EF6EF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2021

PROCESSO: Nº 3011202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CÍNTIA MARIA FREIRE DA COSTA RIBEIRO
CPF: 080.623.964-60
OBJETO: Contratação de profissional para confecção de salgados destinados aos participantes das festividades no mês de dezembro neste município de Lagoa de Velhos/RN
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de dezembro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:01D66507

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021 - LUTO OFICIAL

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, prefeita Constitucional do Município Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Evangelista David de Oliveira, servidor público.

CONSIDERANDO os valiosos serviços prestados ao Município de Lagoa de Velhos/RN;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Lagoa de Velhos/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Lagoa de Velhos/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de **Evangelista David de Oliveira**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 02 de Dezembro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:19C9F6A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2019 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2981924 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 701.324.924-66, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 15, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, PELO PERÍODO DE 07 DE DEZEMBRO/2021 A 06 DE DEZEMBRO/2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:BFBE8E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0493/2021 - GP**

Portaria nº 0493/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2021.

“Concede licença sem remuneração ao senhor José Pereira dos Santos Filho, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao senhor **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, Matrícula nº: **1078**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**; lotado na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Licença sem remuneração terá vigência de **06 de dezembro de 2021 a 05 de dezembro de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:CE468B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL CONCURSO Nº 002/2021
CONFEÇÃO DE BOLO ARTÍSTICO ALUSIVO AO
ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA NOVA EM 02 DE
JANEIRO DE 2022**

EDITAL CONCURSO Nº 002/2021
CONFEÇÃO DE BOLO ARTÍSTICO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA NOVA EM 02 DE JANEIRO DE 2022

1. DO CONCURSO

O concurso para seleção do projeto e confecção do Bolo Artístico alusivo ao aniversário da cidade de Lagoa Nova RN, será realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DO REGULAMENTO

2.1 Podem participar do concurso pessoas físicas ou jurídicas desde que atendam a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

2.2 O participante será responsável por toda elaboração do projeto Artístico, confecção e entrega do bolo no dia 02/01/2022 às 7h no local informado pela secretaria, com capacidade de atender 100 pessoas.

2.3 O projeto do bolo deverá seguir as cores que predominam na bandeira do município de Lagoa Nova/RN.

2.4 O bolo poderá ter no máximo três andares e apresentar topo que remeta a alguma característica de atividade (econômica, cultural ou histórica) da cidade.

2.5 O participante deverá apresentar documentos comprobatórios de que tem atividade na área de confecção de bolos artísticos (decorados) em pasta americana ou semelhante.

2.6 não poderão participar deste concurso qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e/ou que tenha grau de parentesco que configure nepotismo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **02 a 10 de dezembro de 2021**.

3.2 Para se inscrever, os interessados deverão preencher o formulário disponível neste edital, ANEXO I e juntar os documentos do item 7 e encaminhar pelo e-mail: sec.assistenciasocial@lagoanova.rn.gov.br ou entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Monsenhor Paulo Herôncio, 455, Centro, Lagoa Nova/RN, durante o período estabelecido no subitem 3.1 deste instrumento.

3.3 As fichas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o regulamento não serão analisadas.

3.4 Os participantes do concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, de imagens e vínculos pela prefeitura de Lagoa Nova/RN.

3.5 Os inscritos aceitam, automaticamente, as normas no ato da respectiva inscrição.

4. DO JULGAMENTO

4.1 A Comissão Julgadora, nomeada pelo poder Executivo Municipal, através de portaria específica, será formada por 05 (cinco) membros, com responsabilidade de julgar os projetos dos bolos artísticos apresentados com base nos seguintes critérios:

Utilização das cores predominantes na bandeira do município;

Criatividade;

Beleza;

Originalidade;

4.2 Cada membro da Comissão de Avaliação julgará o projeto com a confecção do bolo de acordo com os critérios acima estabelecidos, sendo que cada participante irá atribuir nota de 0 a 10 pontos para cada item. O resultado final será conhecido através da soma das médias atribuídas pelos membros da comissão.

NF: M1 + M2 + M3 + M4 + M5

NF = Nota Final;

M1 = membro um da comissão.

OBS: em havendo empate entre 02 ou mais participantes, será realizado sorteio em sessão pública para escolha do projeto.

4.3 A avaliação será realizada no dia 14 de Dezembro de 2021.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O vencedor terá como premiação no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

5.2 A dotação orçamentária para o referido pagamento se dará através de recursos próprios da prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN.

5.3 A divulgação do ganhador do concurso será divulgada no dia **20 de dezembro de 2021**.

6. DA COMISSÃO AVALIATIVA

Fará parte da comissão avaliativa do concurso os seguintes membros:

6.1 Um representante da prefeitura Municipal designado pelo prefeito;

6.2 Dois representantes da sociedade civil da área de culinária ou doceria;

6.3 Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.4 Um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico;

6.5 Um Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL local;

6.4.1 A Comissão composta pelos representantes conforme listagem acima foi designada pela Portaria nº 492/2021-GP.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- PESSOA FÍSICA:

7.1 Xerox do documento de identificação com foto;

7.2 Comprovante de Residência (expedito no máximo há 60 dias);

7.3 Certidão Negativa de Débito Federal;

7.4 Certidão Negativa de Débito Estadual;

7.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.6 Certidão Negativa de Débito Municipal;

- PESSOA JURÍDICA:

7.7 Contrato Social se ME ou EPP ou Cadastro do MEI;

7.8 Xerox do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);

7.9 Cartão do CNPJ;

7.10 Certidão Negativa de Débito Federal;

7.11 Certidão Negativa de Débito Estadual;

7.12 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.13 Certidão Negativa de Débito Municipal;

7.14 Certidão do FGTS.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento, bem como de seus termos e condições.

8.2 Os participantes desde a data da inscrição já autorizam o uso da sua imagem e da imagem do projeto em matérias e/ou propagandas deste concurso.

8.3 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do Concurso de Bolo Artístico alusivo ao aniversário da cidade de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2021.

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO E CONFECÇÃO DE BOLO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN

NOME	
ENDEREÇO	
CPF/CNPJ	
FONE	
E-MAIL	
CIDADE	

() concordo com todos os termos do regulamento do Concurso para seleção do projeto e confecção do Bolo artístico alusivo ao aniversário da cidade de Lagoa Nova/RN.

ANEXAR FOTOS DE TRABALHOS SEMELHANTES REALIZADOS ANTERIORMENTE:

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:A75E88F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0494/2021 - GP

Portaria nº 0494/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de dezembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas da servidora **JOSICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 2321; Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN, no dia 03 de dezembro de 2021, para participar da 2ª Oficina de estratificação de riscos das condições crônicas, com foco nas linhas de cuidado da Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado - Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:425795A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO “DESERTA” PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO “DESERTA”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, foi considerada “DESERTA” por não acudirem interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 12 de Novembro de 2021.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

José Edson Gomes
Código Identificador:52214C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TRANSFERÊNCIA MONETÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação de transferência monetária através de emenda parlamentar para fins de estruturação da rede do SUAS em âmbito local.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lajes Pintadas/RN, em reunião ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO o Guia de Emendas Orçamentárias publicado pelo Ministério da Cidadania recentemente e a solicitação da gestão municipal da política de assistência social para estruturação da rede de serviços do SUAS que fora atendida.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a transferência monetária para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 90.000 reais através de emenda parlamentar para fins de estruturação da rede do SUAS em âmbito local.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIA DAYANA PEREIRA LINHARES

Presidente do Conselho

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9AB98279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30110121

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGÉRIO GAUDÊNCIO

CNPJ: 28.458.056/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO TERNO PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

Lucrécia/RN, 02 de dezembro de 2021

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:EFEC9BAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02120121

NOME DO CREDOR: DARWIN ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 28.315.006/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TREINAMENTO PARA EQUIPE DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO COM FOCO NO COMPORTAMENTAL ONDE TERÁ COMO TEMA CENTRAL AS ATITUDES E COMPORTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MELHORIA NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO

VALOR TOTAL: R\$ 8.176,95 (Oito mil, cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Lucrécia/RN, 02 de dezembro de 2021

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:38A0EBC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2021096

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02120121

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: DARWIN ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ.....: 28.315.006/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TREINAMENTO PARA EQUIPE DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO COM FOCO NO COMPORTAMENTAL ONDE TERÁ COMO TEMA

CENTRAL AS ATITUDES E COMPORTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MELHORIA NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.176,95 (OITO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Dotação Orçamentária 2.140 Manut. Rede Serv. Atenção Básica de Saúde Classificação Econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA no valor de R\$ 8.176,95 (OITO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**VIGÊNCIA.....:** 02 DE DEZEMBRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2021**DATA DA ASSINATURA.....**02 DE DEZEMBRO DE 2021**Publicado por:**
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:7C13F432**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 325/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, transportar paciente para realizar consulta na Clínica Medical Center e o CRI, no dia 02 de dezembro de 2021, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:002138B5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 326/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária** no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), com valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser pago ao Servidor **Luiz Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau Dos Ferros/RN, realizar o itinerário Lucrécia/Pau Dos Ferros/Lucrécia, no dia 05 de dezembro de 2021, na condução dos alunos da Rede Pública de Ensino para a realização da segunda fase do Programa de iniciação tecnológica e cidadania - PROITEC/IFRN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A5020BCD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170407-001****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13**CONTRATADO:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ Nº 97.519.353/0001-34**Objeto:** Constitui objeto do presente o Aditivo de Valor (8,75%) devido a Readequação de Meta da Construção de Arquibancadas e Conclusão da Cabine de Rádio no Estádio Municipal Nia Torquato no Município de Luís Gomes/RN.**Do Valor:** Em decorrência do presente Termo o valor contratado passa de R\$ 627.921,85 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil Novecentos e Vinte e Um Reais Oitenta e Cinco Centavos), suprime a esse valor R\$ 58.894,49 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais Quarenta e Nove Centavos), ficando readequado para R\$ 732.274,91 (Setecentos e Trinta e Dois Reais Duzentos e Setenta e Quatro Reais Noventa e Um Centavos).**Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.****Dotação orçamentaria:** EXERCÍCIO 2021: 02.05.27.812.1006.1.222 CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL, 4.4.90.51 Obras e Instalações.**Publicado por:**
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2AF67B43**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DEFERIMENTO DE RECURSO**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN comunica o DEFERIMENTO DO RECURSO em favor da empresa FFA Empreendimentos Eireli EPP. CNPJ nº 39.737.081/0001-42, a mesma inclui-se como habilitada na Tomada de Preços nº 0004-TP/2021. Fica aberto o prazo legal de 05 dias uteis para manifestações contrárias, caso não ocorram, todos interessados estão convocados para a abertura dos envelopes de propostas no dia 13/12/2021. O Julgamento do recurso estará disponível no Portal da Transparência Municipal, local para acompanhem de todas as atualizações do processo.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA
Presidente da CPL.**Publicado por:**
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7883D887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20009/2021**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20009/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução da Reforma do CENTRO EDUCACIONAL RAIMUNDA BARRETO - CERB, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 09:00 do dia 20/12/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 02 de dezembro de 2021.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:9B2DEFB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 026/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Estabelece regras de segurança sanitária, orientações e restrições, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19 em eventos que possam importar em aglomeração, durante as festividades de fim de ano, e dá outras providências.

O Sr. Luiz Eduardo Bento da Silva, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência concorrente do município de Maxaranguape – RN prevista no art. 23 da Constituição Federal para aplicar as medidas da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de acordo com a realidade local.

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que os protocolos adotados no âmbito do Município se mostraram comprovadamente eficazes na prevenção e enfrentamento à COVID-19, uma vez que posicionaram a cidade do

Maxaranguape entre as cidades com os mais baixos índices no que concerne à transmissibilidade e número de óbitos da COVID-19, o que demonstra de forma indubitável que a estratégia aqui adotada foi acertada, correta e eficiente de acordo com relatório publicado pelo Laboratório de Referência LAIS/UFRN;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO ainda a insegurança frente a descoberta de nova cepa do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Tendo em vista os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população, ficam cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que iriam contribuir para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do coronavírus.

Art. 2º. Fica também canceladas as tradicionais queimas de fogos que comumente acontecem na virada do ano, realizadas na sede e nos distritos deste Município, com a finalidade de evitar aglomerações.

Art. 3º. Ficam suspensas nesse Município a realização de festas, shows e eventos comerciais/privados relacionados ao réveillon em clubes.

§1º. É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais sem o uso de máscaras de proteção facial, devendo haver a orientação de que seja evitado o contato físico direto entre os presentes (apertos de mãos, abraços, beijos etc.).

§2º. Os proprietários de estabelecimentos comerciais ou organizadores de eventos deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local.

Art. 4º. A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que poderá, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 5º. Em concordância com a Lei Municipal nº. 908/2021, “fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredes de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, praias e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Maxaranguape/RN”.

Art. 6º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Maxaranguape.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 02 de dezembro de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito de Maxaranguape

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:D44DB12C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 486/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luzia Farias de Oliveira
CPF..... : 130.536.044-34
Matrícula..... :202266
Quantidade..... :0,5 (meia) Diária
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :TIBAU DO SUL/RN.
Assunto.....: Participar da Reunião Ordinária da CIR.
Período..... : 02/12/2021.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 30 de novembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BA9EB488

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2021
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos, tipo caminhão com carroceria baú e trator agrícola, destinados a suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura.

No dia 29 de novembro de 2021, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de veículos, tipo caminhão com carroceria baú e trator agrícola, destinados a suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Eletrônico nº 001/2021, o Pregoeiro declarou como vencedoras as empresas:

AUDAX CAMINHOES LTDA - CNPJ: 38.596.070/0001-27, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais)**.

ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - CNPJ: 20.716.823/0001-25, saiu vencedora no item: 02; totalizando o valor de **R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 428.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil reais)**.

Montanhas/RN, 02 de dezembro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8566EC09

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2021
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos, tipo caminhão com carroceria baú e trator agrícola, destinados a suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

AUDAX CAMINHOES LTDA - CNPJ: 38.596.070/0001-27, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais)**.

ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - CNPJ: 20.716.823/0001-25, saiu vencedora no item: 02; totalizando o valor de **R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 428.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil reais)**.

Montanhas/RN, 02 de dezembro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:59B75D5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2021-GP-TORNAR SEM EFEITO**

PORTARIA Nº 041/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a **portaria conjunta nº 038/2021** de 29 de novembro do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 02 de dezembro de 2021 Edição 2663, onde trata da concessão de diárias ao Secretário Municipal do Turismo e Meio Ambiente senhor GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 29 de novembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:302AA878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS GRÁFICOS

O pregoeiro da PMNF, torna público que em virtude da não vinculação do edital no site do www.portaldecompraspublicas.com.br a sessão prevista para o dia 06 de dezembro de 2021, às 09:00hrs fica reaprazada para o dia 15 de dezembro de 2021, às 10:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 02 de dezembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:75BFB18E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao referido certame que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 1063575-14/2019 COM MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Que por unanimidade decidiu: **1º Lugar** a proposta apresenta pela empresa, **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI**, CNPJ Nº **35.585.155/0001-48**, no valor global de **R\$**

243.794,88 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), **CLASSIFICADA**, como vencedora do certame a proposta mais vantajosa para a administração pública, por apresentar as condições do edital conforme parecer do setor engenharia anexo. Ficando as demais empresas com os preços registrados para análise caso seja necessário nos altos do processo como seguiu; **2º Lugar** a proposta apresentada pela empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **36.783.315/0001-08**, no valor global de **R\$ 244.234,24** (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos); **3º Lugar** a proposta apresentada pela empresa **J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ Nº **31.890.755/0001-32**, no valor global de **R\$ 245.367,69** (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos); **4º Lugar** a proposta apresentada pela empresa **C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ Nº **10.634.109/0001-34**, no valor global de **R\$ 246.731,32** (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos); **5º Lugar** a proposta apresentada pela empresa **NUNES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS – EIRELI**, CNPJ Nº **09.181.832/0001-26**, no valor global de **R\$ 248.135,61** (duzentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e um centavo); **6º Lugar** a proposta apresentada pela empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ Nº **13.721.826/0001-91**, no valor global de **R\$ 248.527,03** (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e três centavos); **7º Lugar** a proposta apresentada pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME**, CNPJ Nº **28.240.229/0001-12**, no valor global de **R\$ 248.547,58** (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); **8º Lugar** a proposta apresentada pela empresa **FJ CIRIACO E SERVIÇOS EIRELI**, Nº **14.650.895/0001-14**, no valor global de **R\$ 250.936,44** (duzentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos); **9º Lugar** a proposta apresentada pela empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **29.655.139/0001-55**, no valor global de **R\$ 251.183,09** (duzentos e cinquenta e um mil e cento e oitenta e três reais e nove centavos); **10º Lugar** a proposta apresentada pela empresa **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº **26.747.948/0001-07**, no valor global de **R\$ 251.437,38** (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos); **11º Lugar** a proposta apresentada pela empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **16.917.533/0001-72**, no valor global de **R\$ 251.850,41** (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavo) e **12º Lugar** a proposta apresentada pela empresa **SETE COONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº **24.372.340/0001-01**, no valor global de **R\$ 251.914,33** (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e quatorze reais e trinta e três centavos). Como nada mais havia a tratar, a Sra. Presidente encerrou os trabalhos, comunicando aos membros da CPL, que o presente resultado deste julgamento será publicado na imprensa oficial e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o Art. 109, Inciso I, Alínea "b" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a senhora Presidente que todos assinem.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA MORAIS LEITE COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EC622C13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021120104 – IN - 120101

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021120104 – IN - 120101

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO KLEBER BEZERRA 01241456470 CNPJ: 30.060.621/0001-21, Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de dezembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7939CD09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 120101

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2021120104 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 120101 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM FRANCISCO KLEBER BEZERRA 01241456470 (MACSON COMANDO), CNPJ :30.060.621/0001-21, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE PADROEIRA 2021 DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado: FRANCISCO KLEBER BEZERRA 01241456470 CNPJ: 30.060.621/0001-21

Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/12/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0AAB5F8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 2021120201

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021120201

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: FRANCISCO KLEBER BEZERRA 01241456470 CNPJ: 30.060.621/0001-21

PROCESSO DE ORIGEM: 2021120104 – 120101 - IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM FRANCISCO KLEBER BEZERRA 01241456470 (MACSON COMANDO), CNPJ :30.060.621/0001-21, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE PADROEIRA 2021 DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 622 - 2. 2009. 23. 695. 18. 2.77. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 02/12/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:00057371

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021120105 – IN - 120103

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021120105 – IN - 120103

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MAX SIDNEY DE AZEVEDO MEDEIROS (MAX), CPF: 829.031.664 -04, Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de dezembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9F2602EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 120103

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2021120105 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 120103 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM MAX SIDNEY DE AZEVEDO MEDEIROS (MAX), CPF: 829.031.664-04, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE PADROEIRA 2021 DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado: MAX SIDNEY DE AZEVEDO MEDEIROS CPF: 829.031.664 -04

Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/12/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:58BAE812

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 2021120202

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021120202

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: MAX SIDNEY DE AZEVEDO MEDEIROS CPF: 829.031.664-04

PROCESSO DE ORIGEM: 2021120105 – 120103 - IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM MAX SIDNEY DE AZEVEDO MEDEIROS (MAX), CPF: 829.031.664-04, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE PADROEIRA 2021 DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 633 - 2. 2009. 23. 695. 18. 2.77. 0. 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 02/12/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021****Publicado por:**
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DE87A4D2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 275/2021.****PORTARIA Nº. 275/2021.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **MARISA SOUZA NOBRE**, CPF: 018.025.794-35, ao cargo de **Assessor(a) Técnico(a) de Nível Superior – CC3**, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de dezembro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de dezembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20**Publicado por:**
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1CB451FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 16º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item Gasolina Comum, motivada pela majoração dos valores do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), para R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos), para o item GASOLINA COMUM.

Ouro Branco/RN, 25 de novembro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:413635BA**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO****INTERESSADO: EDJAILSON MEDEIROS PEREIRA****ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO–ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE OURO BRANCO/RN (LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009).****DESPACHO**

O Prefeito do Município de Ouro Branco RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 2º, § 3º do decreto nº 9.830/2019, e;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que opina pela possibilidade legal de concessão da licença prêmio ao servidor, desde que a concessão da licença não implique em necessidade de reposição do servidor;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Assistência Social do Município através do Ofício nº 20/2021, dando conta que não se opõe ao deferimento, desde que o referido servidor seja substituído por outro para a mesma função de motorista em virtude da demanda dos serviços desenvolvidos por aquela secretaria.

RESOLVE:

PRIMEIRO: INDEFERIR, por ora, em atenção aos termos da Lei Complementar nº. 173/2020, o requerimento do servidor **EDJAILSON MEDEIROS PEREIRA**, pelos fatos e fundamentos insertos no Parecer Jurídico.

SEGUNDO: DETERMINAR a Secretaria de Administração que providencie todos os atos necessários ao cumprimento do presente Despacho, inclusive com comunicação do servidor interessado acerca do indeferimento.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Ouro Branco RN, 02 de dezembro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8D75AF0D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria contábil na área de contabilidade pública, lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a parte financeira e orçamentária, assim como, elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, preenchimento das obrigações assessórias como o Tesouro Nacional e Receita Federal do Brasil, SIOPE, SIOPS e SICONFI. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 04.123.0201.2044.0000 – Gestão do Departamento de Finanças e Orçamento 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03150/2021 - 15.03.21 - ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - R\$ 110.000,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D4906744

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRULICA E TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN**, para analisar pedido de **IMPUGNAÇÃO**, apresentado tempestivamente pela empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.022.963/0001-09.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 02 de dezembro de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2981B59B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 389/2021

PORTARIA DE Nº 389/2021-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o (a) servidor (a) abaixo descrito (a), aprovado (a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: JÁRIO JOSÉ MACEDO DE AZEVEDO
CARGO: Técnico em Laboratório Plantonista
INSCRIÇÃO N: 1609019
COLOCAÇÃO: 0001

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 40 h
VÍNCULO: Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de dezembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:5D7EF1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 390/2021

PORTARIA DE Nº 390/2021- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Gilton Pereira de Castro Júnior			
MATRÍCULA: 1216953			
D.L.: 083.973.734-38			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Referente ao deslocamento do servidor na participação do evento: lançamento da nova campanha visite Rio Grande do Norte, idealizado pelo Emprotur.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/12/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 30 de novembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:C71A9F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº
042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 042/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, na modalidade pregão presencial acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos do município de Passagem para Aterro Sanitário da região metropolitana do Natal/RN– Início do credenciamento: 08:15 horas do dia 15/12/2021. Abertura da sessão: às 08:30 horas do dia 15/12/2021. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e_mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 02 de dezembro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:47C87FAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
043/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
043/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para farmácia básica, visando atender as demandas do centro de Saúde do Município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 06/12/2021 – término: 09:00 horas do dia 17/12/2021. E Abertura das propostas: às 09:01 horas do dia 17/12/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 17/12/2021 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 02 de dezembro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D2D0D3D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº
040/2021

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº040/2021, objeto: **Registro de preço para futura Contratação de empresa para coleta, Transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de Saúde do Município**. Realizado no dia 29 de Novembro de 2021, às 09h01min teve como empresa vencedora CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40, perfazendo o valor total no item 001 R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Passagem/RN, 01 de Dezembro de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:AEBA95BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

ERRATA DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande

do Norte na edição nº 2663, sob o código identificador nº 8C6795B9, no dia 02/12/2021, conforme as disposições a seguir alinhadas.
ONDE LÊ-SE: AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021;
LEIA – SE: AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021;

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5EDCF8BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
17/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2.315/2021
Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2021

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: **“Lima e Lima Entretenimento Ltda (Litto Lins) ” de CNPJ. 29.105.165/0001-00**, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **“Erica Cristina Santos de Lima 08519789404 (Erika Silva) ” de CNPJ. 25.292.252/0001-62**, com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), **“F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas Ltda (Circuito Musical) ” de CNPJ. 27.141.623/0001-30**, com o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e **“Railândia Dorismaria da Silva 70198248466 (Xodó Nordestino) ” de CNPJ. 26.817.185/0001-15**, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando abrilhantar as festividades do município de Pedro Avelino/RN (Emancipação Política e Réveillon 2022), as quais serão realizadas nos dias 23 e 31 de dezembro de 2021.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:04F5E5DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Contratado: A EMPRESA LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ. 29.105.165/0001-00, detentora de Banda Litto Lins, representada pelo Sr. Luan de Lima Bezerra
Objeto: Aprestação de show musical para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Pedro Avelino/RN.
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao Processo Nº 2.315/2021, Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2021.
Assinaturas:
José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal

Luan de Lima Bezerra /Proprietário

Pedro Avelino/RN, em 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6C0DAB76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Contratado: A EMPRESA ERICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA 08519789404, inscrita no CNPJ. 25.292.252/0001-62, representada pela senhora Erica Cristina Santos Silva De Lima.
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do Município de Pedro Avelino/RN.
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao Processo Nº 2.315/2021, Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2021.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal
Erica Cristina Santos Silva De Lima /Proprietário

Pedro Avelino/RN, em 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2A72F3D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Contratado: A EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ. 27.141.623/0001-30, representada pelo Sr. Fernando Ivo De Macedo.
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Pedro Avelino/RN.
Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao Processo Nº 2.315/2021, Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2021.

Assinatura: José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Fernando Ivo De Macedo /Proprietário

Pedro Avelino/RN, em 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5D2370B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Contratado: A EMPRESA RAILÂNDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466 inscrita no CNPJ. 26.817.185/0001-15, detentora de Banda Xodó Nordestino, representada pela Sr(a). Railândia Dorismaria da Silva.
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do Réveillon 2022 do município de Pedro Avelino/RN.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao Processo Nº 2.315/2021, Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2021.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.
Railândia Dorismaria da Silva/Proprietária

Pedro Avelino/RN, em 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9A7297C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes do certame licitatório Tomada de Preços nº 003/2021, realizada no dia 01/12/2021.

Empresas INABILITADAS: motivo (item 7.4.5 edital)

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ (MF) 14.022.963/0001-09
LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ (MF) 24.582.165/0001-87

Empresas HABILITADAS:

SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ (MF) 35.714.326/0001-65
CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ (MF) 12.161.390/0001-60
RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) 40.518.386/0001-42
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ (MF) 26.094.503/0001-67

Empresas desclassificadas no CREDENCIAMENTO: motivo (item 4.3 edital)

NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) 24.581.449/0001-59
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ (MF) 16.882.115/0001-97
PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ (MF) 36.397.596/0001-52
VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ (MF) 09.612.952/0001-30
INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, CNPJ (MF) 21.268.253/0001-10
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ (MF) 37.883.801/0001-52

Portanto, torne-se público o presente resultado.

Dessa forma fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino/RN, em 02 de dezembro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F3126428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 856/2021 LDO EXERCÍCIO 2022

LEI Nº. 856/2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (11ª edição).

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**CAPÍTULO III
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**CAPÍTULO IV
METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**CAPÍTULO V
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**CAPÍTULO VI
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**CAPÍTULO VII
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

**CAPÍTULO VIII
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO IX

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

CAPÍTULO X ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO XI MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO XII MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA, METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO XIII METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua

arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

CAPÍTULO XIV METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

CAPÍTULO XV METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO XVI DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022 a 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XVII DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XVIII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
Despesas a título de ajuda de custo;
Despesas com locação de mão de obra;
Despesas com locação de veículos;
Despesas com combustíveis;
Despesas com treinamento;
Transferências voluntárias a instituições privadas;
Outras despesas de custeio;
Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
Despesas com comissionados;
Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da

Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2022, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2022 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 3º - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 3º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 5º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022, não serão computados no limite de que trata o § 3º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2022 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022-2025, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO XIX DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2021.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 46 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de emprego e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2022 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município de Pedro Avelino, para o exercício de 2022 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2021.

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- Eliminação das despesas com horas-extras;
- Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- Pessoal e encargos sociais;
- Serviços da dívida;
- Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 60 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, § 3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 61 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 62 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 63 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 65 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2022, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 66 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2022, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2020 e 2021 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 67 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 68 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 69 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 70 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DE8F4570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO ASSISTÊNCIA

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20211119001, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL - 20211119001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR (ES): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS

VALOR TOTAL: R\$ 241.812,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e doze reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 2 de dezembro de 2021

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:43D7FBB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021 E
CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: J R V BARBOSA;

CNPJ: 08.902.334/0001-62;

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde do município de Poço Branco/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 17.523,75 (doze mil e quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 12 de novembro de 2021;

VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2021 a 31 de dezembro 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A9F16EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021 E
CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 08.375.164/0001-05;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 24.844,62 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

BASE LEGAL: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 02 de dezembro de 2021;

VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro 2021;

Poço Branco/RN, 02 de dezembro de 2021

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:5AE39374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SÉTIMA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

SÉTIMA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, instituído pelo Edital nº 01/2021, e homologado de 07 de outubro de 2021, deverão comparecer nos dias 03/12/2021 ao 09/12/2021, no horário de 08:00h às 14:00h, ao setor de Recursos Humanos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN – Avenida Manoel Rodrigues da Silva, nº 156 – Centro, para entrega dos seguintes documentos, conforme listagem abaixo:

CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CADASTRO DE RESERVA

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA RODRIGUES	2º
EDILENE CRISTINA DA SILVA LIMA	3º
MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA OLIVEIRA	4º
JOSEAN FREIRE DO NASCIMENTO	5º
JOSÉ NILTON FERREIRA SILVA	6º
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	7º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Cópia Legível e Original)

- 1 Foto 3x4;
- Declaração de dependentes, se tiver, para Imposto de Renda; - Declaração de bens; (formulário no setor de Pessoal);
- Declaração de acumulo de cargo, emprego ou função (formulários no setor Pessoal);
- Comprovante de residência (atualizado), nº de telefone para Contato;
- Comprovante de escolaridade, diploma ou certificado de conclusão de curso;
- Carteira de registro no respectivo conselho (para o cargo que assim o exigir);
- Carteira de habilitação (se for exigência do cargo);
- Cartão de PIS ou PASEP;
- Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado militar, (se do sexo masculino de 18 a 45 anos);

- Certidão de casamento ou nascimento;
- Caderneta de vacinação
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- CPF do dependente até 21 anos;
- Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 07 anos);
- Comprovante de frequência escolar (filhos de 07 a 14 anos);
- Xerox de comprovante de conta bancária Bradesco;

Ressaltamos ainda que, o não comparecimento do candidato para entrega da documentação nos dias e hora marcada será considerado desinteresse do mesmo para preenchimento da vaga, sendo convocado o próximo candidato.

Poço Branco/RN, 02 de dezembro de 2021.

ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alan Jones Medeiros de Moraes

Código Identificador:A4F550D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
 - PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às 14h00min do dia 16 de dezembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2021 – PP, tipo Menor preço, para Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de cesta básica de alimentos, destinados à sujeitos e famílias em situação de vulnerabilidade no município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e/ou pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

Portalegre/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:B324A6B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 050/2021 - PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021 – PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às 09h00min do dia 17 de dezembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 050/2021 - PE, tipo Menor preço, para Registro de preços para Aquisição de kits de material escolar para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, no decorrer do ano letivo 2022, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 17 de dezembro de 2021, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:58AE291D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PE/PMP**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021 - PE/PMP**

1. O Governo do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 178/2021, torna público a REABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 047/2021 - PE, tipo Menor preço POR LOTE, publicada na data de 19/11/2021 e suspensa na data de 02/12/2021, destinada a Registro de preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre-RN.

2. Informamos que a nova data para a abertura da sessão será às 09h00min do dia 16 de dezembro de 2021. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/12/2021 – Horas: 08:59:59 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 13/12/2021 – Horas: 09:00:00 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/12/2021 – Horas: 09:00:00 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2021 – Horas: 09:00:00.

3. O novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B70167DB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 287, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o lançamento da taxa de serviços de manutenção e conservação de jazigos do cemitério municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 107, da Lei Complementar Nº 010/2017- Código Tributário Municipal de Portalegre/RN, estabelecendo a Taxa de Serviços Diversos;

Considerando o que dispõe o art. 122, XI do CTM;

Considerando a necessidade de lançamento da Taxa de Serviços de Manutenção e Conservação de Jazigos do Cemitério Público Municipal, na forma prevista no CTM.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de 2(duas) Unidade de Referência Fiscal do Município (URFIM) para fins de lançamento da Taxa de Serviços de Manutenção e Conservação de Jazigos do Cemitério Municipal, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o item 19 da tabela IV da Taxa de Serviços Diversos-TSD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:97E3D459

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 288, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre feriado municipal e ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal de Portalegre, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2021, em virtude das festividades alusivas em comemoração ao dia da Fundação do Município de Portalegre/RN e de Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado municipal no dia 08 de dezembro de 2021, data alusiva as festividades de comemoração a padroeira do Município de Portalegre/RN, Nossa Senhora da Conceição e da Fundação do Município de Portalegre/RN (08/12/1761), no âmbito dos órgãos e entidades pública do Município de Portalegre.

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal no dia 09 de dezembro de 2021, (quinta - feira).

Parágrafo único. Os efeitos deste artigo não se aplica às repartições cuja as atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em regime de plantão permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7C4448DF

GESTÃO DE CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000197/19

Modalidade:Concorrência Pública Nº 005/2019.

Objeto: Concessão Onerosa de Espaço Público referente ao Quiosque 03, localizado na praça de Eventos denominada “Praça de Integração Serrana”, para exploração de atividades econômicas lícitas dos ramos de lanchonete, sorveteria, bar, restaurante e afins.

A Gerência de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre, através da pessoa da Srta. Ana Beatriz Jacinto de Almeida, torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, da Decisão administrativa, notificação, e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JOÃO BATISTA VALDEGER**, classificada em 2º lugar no certame para manifestação quanto ao interesse de firmar contrato com prazo de **05(cinco) dias** para manifestação, a partir da data da publicação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Portalegre/RN, 02 de dezembro de 2021.

ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA

Gestora de Contratos

Portaria 078/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:32583F80

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
CONCESSÃO N.º 2020.002.017.001

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, André Luiz Cavalcante Silva, com endereço na Rua dos Juá, 73, Bairro Varandas da Serra, Portalegre/RN, ora denominado **CONTRATADO**.

OBJETO: RESCISÃO UNILATERALMENTE do Contrato Administrativo nº 2020.002.017.001, de 17 de fevereiro de 2020, decorrente de Concorrência Pública nº005/2019, que mantinha com o Concessionário André Luiz Cavalcante Silva; com base em relatórios dos setores competentes; nos artigo 78, incisos I, V e XII c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93; na CLÁUSULA 11ª do Contrato n.º 2020.002.017.001.

Portalegre/RN, 02 de dezembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:DC99E9F2

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
02120001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
25110001/2021 - DISP/PMP Nº 0095/2021.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**- Prefeito Municipal, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **VINPARLLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: 31.913.492/0001-30, estabelecida na Rua Macedo de Lima Cosme, Lagoa Nova, Natal, neste ato representada por **ARLEAN FERNANDES NEPOMUCENO**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 0095/2021 tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto Recuperação de pavimentação à paralelepípedos em diversas ruas da zona urbana do município de Portalegre/RN.

DO VALOR CONTRATUAL : o preço global de R\$ R\$ 32.198,47 (trinta e dois mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

DA VIGENCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e encerramento em 31 de janeiro de 2022, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações..

SIGNATÁRIOS: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **ARLEAN FERNANDES NEPOMUCENO**,.

Portalegre/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:7100B6FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2017

O Município de PUREZA, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por **JOAO DA FONSECA MOURA NETO**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e Liliany Silva Figueiredo 09155815405, CNPJ. 27.741.012/0001-23, representada por Liliany Silva Figueiredo, já qualificados no contrato inicial, determinaram por

meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor, nos termos do art. 65, i, "b" e parágrafo primeiro, da lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 01 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ. 08.290.223/0001-42

Contratante

LILIANY SILVA FIGUEIREDO 09155815405

CNPJ. 27.741.012/0001-23

Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3467EBB0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01120001/21

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 1.669,22 (Um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da sexta revisão obrigatória do veículo tipo Gol de placa QGX-9A66, utilizado no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 01 de dezembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7E78A9EA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 024/2021

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 024/2021 Pureza/RN, 01 de dezembro de 2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Túlio Alves Batista, Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, na Cidade de Natal/RN, no dia 02/12/2021, para participar de capacitação para as mudanças de sistema que ocorrerão no ano de 2022, na 1ª. Delegacia de Serviço Militar.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AA7C45CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 023/2021

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 023/2021 Pureza/RN, 01 de dezembro de 2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Douglas Cabral, Subsecretário de Meio Ambiente, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no dia 02/12/2021, para participar de reunião no Parque das Dunas, para tratar de assuntos relacionados à seleção de espécies de mudas, a serem doadas ao setor de Meio Ambiente do município de Pureza/RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A37CCCD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RAFAEL
FERNANDES/RN**

SUMÁRIO**IDENTIFICAÇÃO****Identificação do Plano****Dados do técnico de referência para contato****Dados municipais****Dados do órgão gestor da Assistência Social****Dados do Fundo Municipal de Assistência Social****Dados do Conselho Municipal de Assistência Social****2 – INTRODUÇÃO****3- DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL****3.1-CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO****3.2- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS****3.3- DADOS HISTÓRICOS****3.4- Geografia****3.5 – Relevo****3.6- Ecologia e meio ambiente****3.7 - Demografia****3.8 - Divisão Política Administrativa****3.9. Economia****3.10. Infraestrutura****3.11. Saúde****3.12. Educação****4. PERFIL DA REDE SOCIOASSISTENCIAL****4.1. Estrutura de gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)****4.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS****4.2. REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E AÇÕES OFERTADAS****4.2.1. Proteção Social Básica (PSB)****4.2.1.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)****4.2.1.2. Serviço de Proteção Social Básica em domicílio para Idosos e Pessoas com deficiência****4.2.1.3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes****4.2.1.4. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)****5. GESTÃO DO SUAS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA****5.1. Gestão do SUAS****5.2. Vigilância Socioassistencial****5.3. Gestão do Trabalho e Educação Permanente****5.4. Regulação do SUAS****5.5. Programas de Transferência de Renda****5.6. Programa Bolsa Família****5.7. Benefício de Prestação Continuada****6. GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL****7. PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RAFAEL FERNANDES/RN****7.1. Objetivos****7.1.1. Objetivo Geral****7.1.2. Objetivos Específicos****8. Diretrizes e prioridades****9. Resultados e Impactos****10. Indicadores de monitoramento e avaliação****IDENTIFICAÇÃO****Identificação do Plano****Título:** Plano Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN**Período de Vigência:** 2021-2025**Período de Elaboração:** Julho á Setembro de 2021**ETécnico Responsável pela elaboração:**

Esp. Francisco Genário Pinheiro Melo - Assistente Social

Dados do técnico de referência para contato:**Nome:** Francisco Genário Pinheiro Melo**Telefone:** (84) 98152-5561**E-mail:** genarioassistentesocial@hotmail.com**Dados municipais****Órgão:** Prefeitura de Rafael Fernandes/RN**Município:** Rafael Fernandes/RN**Nível de Gestão:** Básica**Porte do Município:** Pequeno Porte I**Nome do Gestor Municipal (Prefeito):** Francisco Bruno Ferreira Costa**Período de Mandato:** 01/01/2021 a 31/12/2025**Endereço da Prefeitura:** José Martins de Oliveira, nº 178 – Centro**CEP:** 59.990-000 **Telefone:** (84) 99902-9523**Site:** <http://rafaelfernandes.rn.gov.br/>**Dados do órgão gestor da assistência social****Nome do órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**Nome do gestor Municipal:** Vanessa Natália Fernandes da Silva**Endereço da Secretaria:** Rua Santa Luzia, nº 16 – Centro**CEP:** 59.990-000 **Telefone:** (84) 99854-4964**E-mail:** vanessa**Dados do Fundo Municipal de Assistência Social****Lei de Criação do FMAS:** Lei nº 008/2002 de 09 de janeiro de 1997**Nome do Gestor do FMAS:** Vanessa Natália Fernandes da Silva**CNPJ:** 19.437.635/0001-89**Fontes de Recursos:** Federal, Estadual e Municipal**Dados do Conselho Municipal de Assistência Social****Lei de Criação do FMAS:** Lei nº 008/2002 de 09 de janeiro de 1997**Nome do Presidente:** Maria Héliida Costa Nascimento**Nome do Vice Presidente:** Elida Sueliz de Souza**Endereço:** Rua Santa Luzia, nº 16 – Centro **CEP:** 59900-000**Número de membros:** 08 conselheiros titulares e 08 conselheiros suplentes**MARIA LUIZA ELIAS HERCULANO SAMPAIO**

(Titular)

MARIA EDITE SENA

(Suplente)

VÂNIA MARIA GERCINA

Suplente)

MARIA JANILENE DO NASCIMENTO VIANA RODRIGUES

(titular)

ALINE PEREIRA DA SILVA ARAUJO

(titular)

LUIZ CARLOS DA SILVA

(titular)

ALINE GABRIELE CUNHA MOURA

(suplente)

ALDEMIR BOSCO DE NEGREIROS

(Suplente)

FRANCISCO SÉRGIO SENA

(Suplente)

FRANCISCO LEONARDO DA COSTA

(Suplente)

RÉGIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA

(Titular)

FRANCISCO COSME ALVES DE SOUZA

(Suplente)

ANDERSON DIOGO DA SILVA FERREIRA

(Titular)

RENATA WIGNA DA SILVA FERNANDES

(Titular)

ELISA SUELI DE SOUZA

(Secretária Executiva)

MARIA HELIDA COSTA NASCIMENTO

(Presidente)

2 – INTRODUÇÃO

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, seguindo as diretrizes da Constituição de 1988 e da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS de 1993, é um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem como função primordial a gestão de conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira (NOB/05). Sua implantação tem sido realizada num amplo processo democrático que requer a afirmação da política como estatal e alicerçada de direitos, em resposta às necessidades sociais, e estratégicas no enfrentamento das desigualdades que atingem a maioria da população.

Como política de proteção social de caráter não contributivo, a assistência social está sob o comando dos municípios com a competência de organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito.

O Plano Municipal é um instrumento que permite aos gestores e trabalhadores a adoção de práticas planejadas mediante a leitura da realidade local firmando assim o compromisso de alteração dos índices que comprometem a proteção social dos usuários e suas famílias. Para os demais atores desta Política traduz transparência nas ações pretendidas e permite que o controle social acompanhe o desenvolvimento das mesmas.

O Plano Municipal retrata a análise coletiva de um processo que reúne o compromisso político e profissional com a ampliação do direito à assistência social no município. Para tanto, é apresentado, a partir das diretrizes dos Conselhos Nacional, Estadual e municipal de Assistência Social, das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, das diretrizes orçamentaria (PPA, LDO e LOA), das metas ainda não atingidas do Plano Decenal e o Planejamento Estratégico, do Plano de Governo e de propostas advindas dos trabalhadores do SUAS para elencar as ações e metas para os próximos quatro anos.

A construção do Plano Municipal 2021-2025 foi elaborado por uma Comissão Organizadora composta por membros da SEMAS e do CMAS que utilizaram a seguinte metodologia:

Organização inicial;

Coleta de informações e construção das metas por setores. Cada setor organizou sua metodologia;

Encaminhamento do Plano Municipal para todos trabalhadores do SUAS para alteração ou validação;

Apresentação do Plano aos Gestores para validação;

Encaminhamento ao CMAS para Validação;

Encaminhamento ao Estado via eletrônico.

3- DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL**3.1-CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO****3.2- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS**

Rafael Fernandes é um município brasileiro no interior do estado do Rio Grande do Norte, Região Nordeste do país. Está localizado no Alto Oeste Potiguar, distante 401 quilômetros da capital do estado, Natal. A população do município no censo de 2010 era de 4 692 habitantes, distribuídos em uma área de aproximadamente 78 km², resultando em uma densidade demográfica de 60 hab./km².

Suas origens ocorreram por volta de 1840, com a chegada dos primeiros habitantes. O povoado, chamado de Varzinha, tornou-se distrito em 1953, subordinado ao município de Pau dos Ferros. Somente em 1963, tornou-se município com o nome "Rafael Fernandes" em referência a Rafael Fernandes Gurjão (1891-1952), pau-ferrense, médico, industrial e político, tendo sido deputado estadual e federal e governador do estado do Rio Grande do Norte de 1935 até 1943.

3.3- DADOS HISTÓRICOS

Por volta de 1840, ocorreu, em um território que hoje corresponde ao município de "Rafael Fernandes", a chegada da tradicional Família Oliveira. Ao ser habitado, o lugar foi logo denominado de "Varzinha", devido à vegetação, tendo como base econômica a agropecuária. Com o passar dos tempos o pequeno povoado foi cultivando a religião como ícone fundamental à fundação de uma cidade. No ano de 1917, através da promessa feita pela senhora Umbilina, surgiu a devoção a Santa Luzia, que se tornou padroeira do local.

Em 1942, teve início a construção de uma capela, organizada pelos moradores do próprio povoado, cujo material era transportado em carros de boi e o sino foi trazido de Mossoró. A capela foi finalmente

concluída em 1943, tendo como padroeira Lúcia de Siracusa, conhecida pela forma "Santa Luzia", padroeira da diocese à qual a capela pertence. A primeira missa ocorrida na capela aconteceu em 7 de fevereiro de 1944, e foi celebrada pelo Monsenhor Manoel Caminha Freire de Andrade, à época vigário da paróquia de Pau dos Ferros.

Em 21 de dezembro de 1953, o povoado de Varzinha foi elevado à categoria de distrito, sendo, quase dez anos depois (21 de outubro de 1963), por força da lei estadual nº 2964, desmembrado do município de Pau dos Ferros, tornando-se novo município do Rio Grande do Norte, com o nome de "Rafael Fernandes" e oficialmente instalado em 7 de fevereiro de 1965.

3.4-Geografia

De acordo com a divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística vigente desde 2017, Rafael Fernandes pertence à região geográfica imediata de Pau dos Ferros, dentro da região geográfica intermediária de Mossoró. Até então, com a vigência das divisões em mesorregiões e microrregiões, o município fazia parte da microrregião de Pau dos Ferros, que por sua vez estava incluída na mesorregião do Oeste Potiguar.

Rafael Fernandes está distante 401 km de Natal, capital estadual, e 1876 km de Brasília, capital federal. Ocupa uma área de 78,231 km², e se limita com os municípios de Pau dos Ferros e Encanto a norte; Marcelino Vieira a sul e a leste e Água Nova e Riacho de Santana a oeste.

O relevo do município, com altitudes entre duzentos e quatrocentos metros, está inserido na Depressão Sertaneja-São Francisco, que abriga uma série de terrenos de transição entre o Planalto da Borborema e a Chapada do Apodi. Rafael Fernandes está situado em área de abrangência das rochas metamórficas que compõem o embasamento cristalino, provenientes da idade Pré-Cambriana média, com idade entre um bilhão e 2,5 bilhões de anos. Todo o território municipal está inserido na bacia hidrográfica do Rio Apodi/Mossoró. Os principais riachos são Bezerro, Cajazeiras, Santana, Sesmarias e Triveira. O principal reservatório é o Açude Gangorra ou Santana, com capacidade para sete milhões de metros cúbicos (m³), além do Açude Maretas (3 587 000 m³).

3.5 – Relevo

O tipo de solo predominante é o latossolo vermelho amarelo distrófico que, na nova classificação brasileira de solos, passou a ser chamado de luvisolo. Esse solo é cobertos por uma vegetação de pequeno porte, a caatinga hiperxerófila, que perde suas folhas na estação seca. Espécies encontradas no município são o facheiro (*Pilosocereus pachycladus*), o faveleiro (*Cnidioscolus quercifolius*), a jurema-preta (*Mimosa hostilis*), o marmeleiro (*Cydonia oblonga*), o mufumbo (*Combretum leprosum*) e o xique-xique (*Pilosocereus polygonus*).

O clima é como semiárido quente (do tipo Bsh na classificação climática de Köppen-Geiger), com chuvas concentradas no primeiro semestre do ano. Segundo dados da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), desde julho de 1962 o maior acumulado de chuva em 24 horas registrado em Rafael Fernandes atingiu 132,2 mm em 6 de abril de 1988. Outros acumulados iguais ou superiores a 100 mm foram: 129 mm em 6 de maio de 2021, 120 mm em 2 de maio de 1991, 103 mm em 13 de maio de 1994 e 101 mm em 5 de maio de 1996. O maior volume total de precipitação em um mês foi de 465,9 mm em março de 2008.

3.6- Ecologia e meio ambiente

A vegetação de Pau dos Ferros é composta pela caatinga hiperxerófila, um tipo de vegetação de caráter mais seco; destacam-se na região, a jurema-preta, o mufumbo, o faveleiro, o marmeleiro, o xiquexique e o facheiro. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA) é o órgão de Prefeitura responsável pela ecologia e pela preservação ambiental da cidade.

3.7 - Demografia

No censo demográfico de 2010 o município possuía 4 692 habitantes, com uma taxa de crescimento média anual de 1% em relação ao censo de 2000, sendo o 122º município em população no Rio Grande do Norte e a 4 371ª no país, apresentando uma densidade demográfica de 59,98 habitantes por quilômetro quadrado (hab./km²). De acordo com este mesmo censo, 57,74% dos habitantes viviam na zona urbana e 42,26% na zona rural (42,26%). Ao mesmo tempo, 50,38% da população eram do sexo feminino e 49,62% do sexo masculino, apresentando uma razão de sexo de 98,48 mulheres para cada cem

homens. Quanto à faixa etária, 65,58% tinham entre 15 e 64 anos, 24,88% menos de 15 anos e 10,14% 65 anos ou mais.

Conforme pesquisa de autodeclaração do censo, a população era composta por brancos (60,79%), pardos (34,35%), pretos (4,59%) e amarelos (0,28%). Levando-se em consideração a nacionalidade, todos os habitantes eram brasileiros natos, (55,99% naturais do município), dos quais 97,77% naturais do Região Nordeste, 1,82% do Sudeste, 0,22% do Norte e 0,19% do Centro-Oeste, além de 0,08% sem especificação. Entre os naturais de outras unidades da federação, os estados com maior percentual de residentes eram a Paraíba (3,45%), o Ceará (2,09%) e São Paulo (1,61%). Ainda segundo o mesmo censo, 91,36% dos habitantes eram católicos romanos (91,36%), 6,86% protestantes e 0,16% espíritas. Outros 1,14% não tinham religião e 0,06% declararam seguir outras religiosidades cristãs (0,06%). O município pertence à Paróquia de Pau dos Ferros e tem como padroeira Santa Luzia. Há ainda credos protestantes ou reformados, sendo alguns deles: Assembleia de Deus, Igreja Batista e Igreja Universal do Reino de Deus.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) do município é considerado médio, de acordo com dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Segundo dados do relatório de 2010, divulgados em 2013, seu valor era de 0,608, ocupando a 76ª colocação no Rio Grande do Norte (de 167 municípios) e a 3957ª no Brasil. Considerando-se apenas o índice de longevidade, seu valor é de 0,737, o valor do índice de renda é 0,588 e o de educação 0,518. De 2000 a 2010, a proporção de pessoas com renda domiciliar per capita de até 140 reais passou de 60,4 % para 30,5 %, apresentando uma redução de 49,6 %, e o índice de Gini passou de 0,60 para 0,45. Em 2010, 69,5 % da população vivia acima da linha de pobreza, 19,4 % entre as linhas de indigência e de pobreza e 11,1 % abaixo da linha de indigência. No mesmo ano, os 20% mais ricos eram responsáveis por 49,64% do rendimento total municipal, valor 12,6 vezes superior à dos 20% mais pobres, que era de apenas 3,95%.

3.8- Dvisão Política Administrativa

O poder executivo do município de Rafael Fernandes é representado pelo prefeito e seu gabinete de secretários. O primeiro prefeito constitucional de Rafael Fernandes foi Antônio Justino de Oliveira, empossado em 7 de fevereiro de 1965, data da instalação do município, e o atual é Francisco Bruno Ferreira Costa, conhecido por Bruno Anastácio, e o vice Francisco Sérgio Sena, ambos do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), re-eleitos nas eleições municipais de 2020. O poder legislativo é constituído pela câmara municipal, composta por nove vereadores. Cabe à casa elaborar e votar leis fundamentais à administração e ao executivo, especialmente o orçamento municipal (conhecido como Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Além do processo legislativo e do trabalho das secretarias, existem também conselhos municipais em atividades. São eles: Alimentação Escolar, Assistência Social, Direito da Criança e do Adolescente, Educação, FUNDEB, Habitação e Saúde. Rafael Fernandes se rege por sua lei orgânica, promulgada em 27 de novembro de 2006, e é termo judiciário da comarca de Pau dos Ferros, de terceira entrância. O município pertence à 40ª zona eleitoral do Rio Grande do Norte e possuía, em dezembro de 2020, 3 724 eleitores, de acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), representando 0,158% do eleitorado potiguar.

3.9. Economia

Segundo o IBGE, em 2012, o Produto Interno Bruto (PIB) do município de Rafael Fernandes era de R\$ 29 792 mil, dos quais 21 182 mil do setor terciário, R\$ 3 160 mil de impostos sobre produtos líquidos de subsídios a preços correntes, R\$ 3 088 mil do setor primário e R\$ 2 363 mil do setor secundário. O PIB per capita era de R\$ 6 258,91. Em 2013 o município possuía um rebanho de 10 448 galináceos (frangos, galinhas, galos e pintinhos), 3 013 bovinos, 1 994 ovinos, 1 237 suínos, 920 caprinos e 65 equinos. Na lavoura temporária de 2013 foram produzidos tomate (52 t), milho (13 t), mandioca (8 t) e feijão (5 t), e na lavoura permanente apenas goiaba (6 t). Ainda no mesmo ano o município também produziu 441 mil litros de leite de 788 vacas ordenhadas; treze mil dúzias de ovos de galinha e 4 450 quilos de mel de abelha.

Em 2010, considerando-se a população municipal com idade igual ou superior a dezoito anos, 47,6% era economicamente inativa, 46,4% ativa ocupada e 6% ativa desocupada. Ainda no mesmo ano, levando-se em conta a população ativa ocupada a mesma faixa etária, 39,05%

trabalhavam no setor de serviços, 36,09% na agropecuária, 11,06% no comércio, 6,75% na construção civil, 2,67% em indústrias de transformação e 1,17% na utilidade pública. Conforme a Estatística do Cadastro de Empresas de 2013, Rafael Fernandes possuía 44 unidades (empresas) locais, todas atuantes; salários juntamente com outras remunerações somavam R\$ 2 782 mil e o salário médio mensal era de 1,5 salários mínimos.

3.10. Infraestrutura

O serviço de abastecimento de água é realizado pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) e a concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica é a Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), do Grupo Neoenergia, que atende a todos os 167 municípios do estado. A voltagem nominal da rede é de 220 volts. O código de área (DDD) é 084 e o Código de Endereçamento Postal (CEP) é 59990-000.

Em 2010, o município possuía 95,74% de seus domicílios com água canalizada, 99,18% com eletricidade e 57,65% com coleta de lixo. Na mesma pesquisa, 71,22% dos domicílios tinham somente telefone celular, 4,98% celular e telefone fixo, 1,77% apenas o fixo e os 22,2% restantes não possuíam nenhum.

A frota municipal em 2020 era de 1 202 motocicletas, 642 automóveis, 169 motonetas, 130 caminhonetes, 67 caminhões, dezenove camionetas, dezesseis reboques, dez micro-ônibus, oito veículos utilitários, seis tratores, seis ciclomoteres, quatro semirreboques e um ônibus, totalizando 2 280 veículos. O município é atravessado pelas rodovias BR-405 (federal), que corta a zona urbana, e a RN-079 (estadual), que dá acesso a Água Nova.

3.11. Saúde

A rede de saúde de Rafael Fernandes dispunha, em 2009, de quatro estabelecimentos, todos públicos, municipais e prestando atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), com um total de nove leitos para internação, entre os quais o Unidade Mista de Saúde Maria Firmina Maia Castro, que possui serviços de atendimento ambulatorial, internação, SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia) e urgência, além de leitos nas especialidades de clínica geral e pediatria clínica. Em 2010, a expectativa de vida ao nascer do município era de 69,24 anos, com índice de longevidade de 0,737, taxa de mortalidade infantil de 29 por mil nascidos vivos (até um ano de idade) e taxa de fecundidade de 1,9 filhos por mulher.

Em abril do mesmo ano, a rede profissional de saúde era composta por nove auxiliares de enfermagem, sete médicos, cinco enfermeiros, três farmacêuticos, cirurgiões-dentistas, dois técnicos de enfermagem e um nutricionista, totalizando trinta profissionais. Segundo dados do Ministério da Saúde, de 1990 a 2012 o município registrou sete casos de AIDS e, entre 2001 e 2011, foram notificados 950 casos de dengue e um de malária. Rafael Fernandes pertence à VI Unidade Regional de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (URSAP-RN), sediada em Pau dos Ferros.

3.12. Educação

O fator "educação" do IDH no município atingiu em 2010 a marca de 0,518, ao passo que a taxa de alfabetização da população acima dos dez anos indicada pelo último censo demográfico do mesmo ano foi de 77,2% (84,2% para as mulheres e 72% para os homens). Levando-se em conta o nível de instrução da população com idade superior a dez anos, 65,14% não possuíam instrução e fundamental incompleto, 19,04% tinham ensino médio completo e superior incompleto, 12,44% fundamental completo e médio incompleto, 3,31% superior completo e 0,07% com nível indeterminado.

Ainda em 2010, Rafael Fernandes possuía uma expectativa de anos de estudos de 9,91 anos, valor acima da média estadual (9,54 anos). A taxa de conclusão dos ensinos fundamental (15 a 17 anos) e médio (18 a 24 anos) era de 43,2%, e 45,2%, respectivamente. Em 2014, a distorção idade-série entre alunos do ensino fundamental, ou seja, com idade superior à recomendada, era de 24,2% para os anos iniciais e 36,8% nos anos finais, sendo essa defasagem no ensino médio de 45,1%. No censo escolar de 2018, o município contava com uma rede de seis escolas do pré-escolar (com dezesseis docentes), quatro de ensino fundamental (45 docentes) e uma de ensino médio (onze docentes).

4. PERFIL DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

4.1. Estrutura de gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) 4.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

A política de Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os

mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Suas funções são as de Proteção Social, Vigilância Socioassistencial e Defesa de Direitos.

Enquanto política que deve assegurar Proteção Social, deve garantir segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia), segurança de acolhida e segurança de convívio ou vivência familiar.

A segurança de rendimento não é uma compensação do valor do salário mínimo inadequado, mas a garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. É o caso de pessoas com deficiência, idosos, desempregados, famílias numerosas, famílias desprovidas das condições básicas para sua reprodução social em padrão digno e cidadã.

Por segurança da acolhida, entende-se como uma das seguranças primordiais da política de assistência social. Ela opera com a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade. A conquista da autonomia na provisão dessas necessidades básicas é a orientação desta segurança da assistência social. É possível, todavia, que alguns indivíduos não conquistem por toda a sua vida, ou por um período dela, a autonomia destas provisões básicas, por exemplo, pela idade – uma criança ou um idoso –, por alguma deficiência ou por uma restrição momentânea ou contínua da saúde física ou mental.

Outra situação que pode demandar acolhida, nos tempos atuais, é a necessidade de separação da família ou da parentela por múltiplas situações, como violência familiar ou social, drogadição, alcoolismo, desemprego prolongado e criminalidade. Podem ocorrer também situações de desastre ou acidentes naturais, além da profunda destituição e abandono que demandam tal provisão.

A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. Isto supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situações de perda das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário.

É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. As barreiras relacionais criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou múltiplas inaceitações ou intolerâncias estão no campo do convívio humano. A dimensão multicultural, intergeracional, interterritoriais, intersubjetivas, entre outras, devem ser ressaltadas na perspectiva do direito ao convívio.

Nesse sentido a Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidades de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros.

Com base na Lei nº 008/2002 de 09 de janeiro de 1997 que cria a Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social – SEMAS e suas instâncias de pactuação e deliberação compete, dentre outras atribuições regimentais, a efetivação da assistência social como política pública de garantia de direitos de proteção social do cidadão, garantindo sua dignidade como pessoa e o exercício de sua cidadania, incumbindo-lhe ainda a assistência e assessoramento direto da gestão, auxiliando no exercício pleno de suas atribuições institucionais.

4.2. REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E AÇÕES OFERTADAS

A Política de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN, está organizada em um sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social. Este sistema é constituído pelos eixos de referência organizacional: Vigilância Social, Proteção Social e Defesa Social e Institucional. O foco principal do Suas a proteção social das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. As ações da proteção social do município são organizadas em dois níveis: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

4.2.1. Proteção Social Básica (PSB)

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) a Proteção Social Básica (PSB) tem por objetivo a prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos

familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania”.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é o equipamento público que operacionaliza os serviços da Proteção Social Básica para o acesso à Política de Assistência Social. No Município de Rafael Fernandes / RN o CRAS está distribuído em 01 (uma) unidade no principal território de maior vulnerabilidade e alcance social facilitando assim o acesso da população a esta Política. Para o atendimento das famílias residentes em nossos territórios, são ofertados também serviços e ações por meio de atendimentos descentralizados, seguindo os mesmos pressupostos válidos para os CRAS, garantindo segurança de acolhida aos cidadãos usuários, ambiência confortável e segura para as ações e acompanhamento familiar. Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais são Serviços de Proteção Social Básica executado nos CRAS:

4.2.1.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF):

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. A partir da perspectiva de proteção integral, o trabalho social do PAIF deve ter por finalidade:

- a) apoiar e fortalecer as famílias como protagonistas;
- b) promover o acesso das famílias e seus integrantes a direitos;
- c) estimular as famílias e seus membros a compor iniciativas de participação social.

4.2.1.2. Serviço de Proteção Social Básica em domicílio para Idosos e Pessoas com deficiência:

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

4.2.1.3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes:

Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF).

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida.

O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos educadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

4.2.1.4. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC):

Tem como objetivo a oferta de atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Atende adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos. Esse serviço deve contribuir para o acesso a direito e para a

ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens, tal como cita a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

5. GESTÃO DO SUAS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Atualmente o município está reorganizando a estrutura organizacional da gestão da Assistência Social para adequá-la as normativas vigentes e ao Pacto de Aprimoramento do SUAS. Neste sentido está em fase de reordenamento da Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial, Gestão de Pessoas, Educação Permanente, Regulação do SUAS e Gestão de Benefícios e Transferência de Renda.

5.1. Gestão do SUAS

A NOB/SUAS - 2012 define em seu Art. 5º que "são diretrizes estruturantes da gestão do SUAS:

- I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
- II - Descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;
- III - financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- IV - Matricialidade sociofamiliar;
- V - Territorialização;
- VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII - controle social e participação popular."

Ademais, a NOB/SUAS-2012 afirma que o SUAS está fundamentado na cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e os Municípios e estabelece as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas, sendo assim, o SUAS comporta quatro tipos de Gestão: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Estes, conforme suas competências, previstas na Constituição Federal e na LOAS, assumem responsabilidades na gestão do sistema e na garantia de sua organização, qualidade e resultados na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que serão ofertados pela rede socioassistencial.

5.2. Vigilância Socioassistencial

A Vigilância Socioassistencial é uma função da Política de Assistência Social, comprometida com a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS. Busca a identificação e prevenção das situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território. Refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados destas situações e a vigilância sobre os padrões de serviços de assistência social. Os indicadores a serem construídos visam mensurar no território as situações de riscos sociais e violação de direitos. Ocorre na prática a partir do levantamento de informações territoriais que devem conter dados dos atendimentos realizados pelas equipes técnicas que realizam os atendimentos nas Unidades Socioassistenciais, bem como levantamento de informações dos vários instrumentos, a exemplo: CADÚNICO e CECAD, Censo SUAS, Cadastro Nacional do SUAS – CadSUAS, Registro Mensal de Atendimentos (RMA), Prontuário SUAS, Sistema de Identificação de Domicílios em Vulnerabilidade (IDV) e outras fontes de dados oficiais.

Essas informações devem ser a base para elaboração de estudos, análises e diagnósticos, que tem como objetivo conhecer as necessidades das famílias e indivíduos, se os serviços ofertados possuem qualidade e estão suprindo a demanda, se a equipe técnica é suficiente para atender a população, e principalmente identificar as situações de vulnerabilidades, risco pessoal e social, presentes nos municípios.

5.3. Gestão do Trabalho e Educação Permanente

Segundo a NOB/SUAS- 2012 a gestão do trabalho no SUAS engloba o planejamento, organização e execução de ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho, sendo que em seu Art.109 afirma:

§1º "compreende-se por ações relativas à valorização do trabalhador, na perspectiva da desprecarização da relação e das condições de trabalho, dentre outras: I - a realização de concurso público; II - a instituição de avaliação de desempenho; III - a instituição e implementação de Plano de Capacitação e Educação Permanente com

certificação; IV - a adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS; V - a instituição das Mesas de Negociação; VI - a instituição de planos de cargos, carreira e salários (PCCS); VII - a garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, em consonância às normativas de segurança e saúde dos trabalhadores; VIII - a instituição de observatórios de práticas profissionais. §2º Compreende-se por ações relativas à estruturação do processo de trabalho institucional a instituição de, dentre outras: I - desenhos organizacionais; II - processos de negociação do trabalho; III - sistemas de informação; IV - supervisão técnica.

É importante destacar que estas ações devem observar o previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, nas resoluções do CNAS e nas regulamentações específicas. Ademais, a deve-se observar que a LOAS visando à profissionalização da Assistência Social coloca em destaque a implementação da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente.

Sendo assim, a Resolução CNAS nº4, de 13 de março de 2013 institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS) que visa percursos formativos, e ações de formação e capacitação na Política de Assistência Social, sendo destinada a trabalhadores do SUAS nos diversos níveis de escolaridade, atuantes na rede socioassistencial governamental e não governamental, gestores e agentes do controle social no exercício de suas competências.

5.4. Regulação do SUAS

É responsável pelos atos regulamentares e pelas ações que asseguram o cumprimento das regulamentações. Ou seja, refere-se tanto a elaboração de leis, regras, normas, instruções, além da assessoria normativa para o desenvolvimento da política de Assistência Social. Para tal, deve desempenhar ações que asseguram o cumprimento das regulamentações, através de fiscalização, controle, avaliação, auditoria, sanções e premiações. A regulação do SUAS procura buscar a eficiência, eficácia e efetividade das ações, com vistas à qualidade e equidade na oferta e acesso aos usuários.

Deve propor normas e procedimentos para gestão da política de Assistência Social, uniformizando institucionalmente a prática regulatória, propondo mecanismos e instrumentos de gestão do SUAS, buscando ações para a consolidação e fortalecimento dos instrumentos e instâncias de negociação e pactuação do SUAS, bem como acompanhando as ações referentes à normatização. Ademais cabe a regulação acompanhar e participar da regulamentação da gestão integrada entre serviços e benefícios e assegurar a execução da Agenda Regulatória, com transparência e participação social, e o cumprimento de boas práticas regulatórias da Assistência Social.

5.5. Programas de Transferência de Renda

Supervisionar e organizar ações de controle, gestão do CADASTRO ÚNICO (CADUNICO) e PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), tais como a manutenção da base de famílias inscritas, manutenção de benefícios no Sistema de Benefícios do Cidadão (SIBEC), auxiliar na organização junto equipamentos descentralizados de atendimento (CRAS), estratégias para entrevistas de cadastros novos e atualizações, realizar monitoramento junto às unidades buscando o aprimoramento constante do serviço prestado.

5.6. Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País. O Bolsa Família possui três eixos principais, sendo eles:

Complemento da renda – valor repassado pelo governo federal diretamente a família buscando dar autonomia, ficando sob responsabilidade do RF (pessoa de referência familiar indicada no cadastro único) como será utilizada a renda transferida;

Acesso a direitos - as famílias assumem alguns compromissos (condicionalidades), de acompanhamento junto às políticas públicas de saúde e educação; e

Gestão de ações complementares. A gestão do Bolsa Família e Cadastro Único no município é responsável pela articulação intersetorial necessária para realizar ações complementares para o desenvolvimento das famílias. Deve, também, articular junto aos gestores municipais do Programa Bolsa Família das secretarias de saúde e educação ações para as famílias beneficiárias visando o acompanhamento de qualidade e garantindo o acesso essas políticas públicas, que, além de serem direitos básicos, são necessários para o cumprimento das condicionalidades.

5.7. Benefício de Prestação Continuada

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) regulamentada pela PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017, consiste no pagamento de um salário-mínimo mensal a pessoas com 65 anos de idade ou mais e a pessoas com deficiência incapacitadas para a vida independente e para o trabalho. O BPC intuito de assegurar seus direitos básicos (sustento, autonomia e acesso as políticas públicas) O beneficiário do BPC deve estar devidamente inscrito no CADÚNICO (O processo de inclusão cadastral e atualização observarão o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e normas específicas que regulamentam o Cadastro Único).

Com a inserção dos beneficiários do BPC e de suas famílias na base de dados do Cadastro Único, os gestores públicos têm condições de obter o diagnóstico necessário ao enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social e realizar o acompanhamento familiar para a inclusão deste público na rede de proteção social.

Assim, os beneficiários do BPC e suas famílias têm potencializadas suas possibilidades de inserção em programas sociais, os quais utilizam o Cadastro Único para a seleção de seu público. Além disso, tal cadastramento contribui para o aperfeiçoamento da gestão dos serviços socioassistenciais, e colabora para o aprimoramento do planejamento, formulação e execução da política de assistência social, a partir do mapeamento das demandas e necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade.

6. GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL

A Constituição Federal de 1988 no Art. 165, estabelece como instrumentos de planejamento orçamentário o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Neste sentido, ao definir as prioridades para a alocação de recursos públicos, o orçamento se torna um importante instrumento de planejamento das ações para implementação de políticas públicas.

O gestor deve ter o cuidado de planejar o orçamento da Assistência Social de acordo com os instrumentos próprios da Política de Assistência Social: o pacto de aprimoramento da gestão do SUAS e o Plano de Assistência Social, que devem estar refletidos nos instrumentos de planejamento e execução orçamentária e financeira do município PPA, LDO e LOA.

Neste sentido, para implementação das ações da Política de Assistência Social no Município de Rafael Fernandes /RN é necessário a provisão de recursos assim como as principais fontes de financiamento, conforme preconizado na NOB/SUAS 2012. Art. 56. O co-financiamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de Blocos de Financiamento [...] se destinam a cofinanciar: as Proteções Sociais Básica e Especial, em seu conjunto de serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente; a gestão do SUAS; a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; e outros, conforme regulamentação específica. (NOB/SUAS, 2012).

A estrutura financeira e orçamentária da Assistência Social do Município de Rafael Fernandes/RN é composta por recursos de origem do Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS), do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e de recursos de arrecadação do próprio Município.

7. PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RAFAEL FERNANDES/RN

7.1. Objetivos:

7.1.1. Objetivo Geral:

Consolidar a Política de Assistência Social no município de Rafael Fernandes/RN, de forma a viabilizar a garantia de Direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como parâmetro a Política Nacional de Assistência Social (PNAS-2004) a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS2012), Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012), Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS-2006), a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e em conformidade com as propostas aprovadas nas Conferências Municipais de Assistência Social.

7.1.2. Objetivos Específicos:

Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social em todos os níveis das proteções;

Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade no Município, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009;

Implantar e implementar novas ações e serviços de acordo com a Tipificação atendendo a demanda do Município e respeitando as normativas e legislações pertinentes;

Implantar, implementar e aprimorar a Gestão do SUAS, com as competências e ações da Vigilância Socioassistencial, da Gestão do Trabalho e da Gestão dos Programas de Transferência de Renda de acordo as normativas e legislações pertinentes.

Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil conforme Legislação Nacional, Estadual e Municipal como forma de democratizar a Gestão.

8. Diretrizes e prioridades:

Diretriz 1: Plena universalização do suas, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.

Prioridade:

Tornar os serviços e benefícios socioassistenciais acessíveis, garantindo que sua qualificação e ampliação sejam orientadas pelo conhecimento e reconhecimento das diversidades e heterogeneidade de públicos e territórios e das manifestações de desigualdades que expressem demandas no campo da proteção social não contributiva.

Diretriz 2: Contínuo aperfeiçoamento institucional do suas, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios.

Prioridade:

Buscar o contínuo aperfeiçoamento por meio da plena consolidação dos dispositivos de gestão do trabalho, de gestão da vigilância socioassistencial, da gestão orçamentária e financeira, do pacto federativo como forma de assegurar a integralidade da proteção social, com o comprometimento de todos os entes federados.

Diretriz 3: Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do suas.

Prioridade:

Definir e demarcar o lócus institucional da gestão do Cadastro Único e dos benefícios socioassistenciais continuados, eventuais e de transferência de renda, que fortaleça e faça jus aos seus papéis estratégicos e às necessidades e complexidades de sua gestão no âmbito do SUAS, integrados aos serviços socioassistenciais e aos registros nos sistemas de informação correspondentes.

Diretriz 4: Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação.

Prioridade:

Fortalecer e ampliar espaços de participação, pactuação, negociação e deliberação para assegurar o caráter democrático e participativo do SUAS e implementar política de comunicação que assegure ampla divulgação das provisões socioassistenciais, reafirmando-as como direitos.

Diretriz 5: Plena integralidade da proteção socioassistencial.

Prioridade:

Atuação do sistema protetivo de forma integrada e articulada, atendendo às demandas de seus usuários, refletindo sobre o desenvolvimento de estratégias de gestão que viabilizem abordagens intersetoriais, como caminho possível para enfrentar situações geradas por condições multicausais.

9. Resultados e Impactos:

Através da implementação deste Plano, espera-se que sejam reduzidas as ocorrências de vulnerabilidade em todos os territórios do município, bem como o aumento da oferta de serviços pelas Unidades de Assistência Social facilitando o acesso aos serviços socioassistenciais. Através da garantia de direitos de cidadania das Políticas de Assistência Social, buscaremos reduzir incidências de casos de violência e uso de drogas ilícitas, bem como, a prevenção de ocorrências de situações de risco social e violações de direito.

Nessa perspectiva, ao identificar e cadastrar grupos específicos de vulnerabilidade, tais como pessoas com deficiência, idosos e crianças em situação de trabalho infantil, será possível planejar e direcionar as Políticas Públicas para a redução e extinção de situações de risco, consequentemente, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, os impactos esperados de cada meta e do conjunto dos serviços conectados em rede socioassistencial, projetam expectativas que vão além das aquisições dos sujeitos que utilizam os serviços e avançam na direção das mudanças positivas em relação a indicadores de vulnerabilidades e de riscos sociais. Fazendo desta forma, que todo cidadão e sujeito de direito que necessite da Assistência Social no município, tenham seus direitos garantidos contribuindo diretamente para:

Ampliação do Acesso da população à Política Municipal de Assistência Social

Garantia da qualidade dos serviços da Política Municipal de Assistência Social;

Valorização dos Trabalhadores do SUAS;

Fortalecimento do Controle Social;

Atualização das normativas legais sobre a política de Assistência social, com ênfase nos benefícios eventuais;

Superação dos desafios impostos à operacionalização da política municipal de assistência social.

10. Indicadores de monitoramento e avaliação:

O monitoramento das diretrizes e objetivos estratégicos traçadas neste Plano visam apoiar as ações das diferentes instâncias decisórias e participativas do SUAS, garantindo seguimento das ações e divulgação do estágio atingido a cada ano, para as metas que serão pactuadas em todos os territórios do município. A execução dos objetivos e das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN, será monitorada e avaliada a anualmente. Apresentando de forma pública e acessível a toda população, permitindo que este sistema seja valorizado de forma mais explícita por toda a população cumprindo assim seu papel de atendimento aos cidadãos, segundo suas demandas e necessidades sociais.

Destaca-se, ainda, o papel dos Conselhos de Assistência Social, bem como das Conferências de Assistência Social no acompanhamento e controle das diretrizes e metas pactuadas nos instrumentos aqui descritos. É de suma importância a valorização da gestão democrática no SUAS e a participação popular na efetivação do controle social. Dessa maneira, o monitoramento e a avaliação do Plano, transpassará as barreiras da máquina pública e alcançará os usuários da política de assistência social.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:369D04FA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato da PE Nº 00004/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

PROCESSO Nº 210326PE00022. Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 00004/2021.

Serviço: Fornecimento de material hospitalar destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes/RN.

CONTRATADO: MARCOS A. FERNANDES ANDRE - CNPJ sob o nº 18.010.260/0001-03.

Objeto: Readequação de Planilha Orçamentaria com impacto financeiro. Valor do aditivo R\$ 30.750,26 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos). Base legal: art. 65, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rafael Fernandes-RN, 12 de novembro de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:610B05EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021-002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 2021-02

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas deste município, conforme contrato de repasse OGU nº. 906175/2020 – Operação 1073275-63 – programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Dia, Hora e Local: 20/12/2021, às 09h00, na Sede da Prefeitura Municipal, à Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis na no endereço supracitado, de segunda a sexta das 08:00 as 12:00hs, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

Rafael Godeiro/RN, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:267D96B8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021-003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 2021-03

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a pavimentação de diversas ruas deste município, conforme contrato de repasse OGU nº. 902451/2020 – Operação 1071865-63 – programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Dia, Hora e Local: 21/12/2021, às 09h00, na Sede da Prefeitura Municipal, à Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis na no endereço supracitado, de segunda a sexta das 08:00 as 12:00hs, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

Rafael Godeiro/RN, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:963FC760

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA DECRETO Nº. 0160/2021 - REGULAMENTA A LEI 14.133/2021

DECRETO Nº 0160, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de *Rafael Godeiro/RN*.

Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, Prefeita do Município de *Rafael Godeiro/RN*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de **RAFAEL GODEIRO/RN**.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de **RAFAEL GODEIRO/RN**, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII- indicar o vencedor do certame;

IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º o agente de contratação, durante o prazo mencionado no art. 176 parágrafo § 3º não precisará ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuações simultâneas naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II- dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios

da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6

(seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I– realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II– designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III– elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV– realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a formade cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programasde liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gênerospor níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentosassinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contrataçãode obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execuçãode objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipótesesde dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação dequantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da atade registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso decertificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pelo licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a)provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b)definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I- publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II- disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica;

III- não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV- as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V- nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e

fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Palácio Severino Lopes dos Reis, Rafael Godeiro – RN, 02 de dezembro de 2021

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0CB560A0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA Nº. 114-2021 - DESIGNA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 114, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Institui a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro – RN, designa composição e dá outras providências.

Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, Prefeita Constitucional do Município de *Rafael Godeiro/RN*, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 0160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUI no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º- Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	SANAILTON DE LIMA DIAS
PREGOEIRO(A)	SANAILTON DE LIMA DIAS
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARCOS ANTONIO O. DE ARAUJO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	JURANDIR LEITE VIEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	SONARIA MARIA DUTRA

Art. 3º- Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 0160/2021.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e cumpra-se

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 02 de dezembro de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:76BC3D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº 013.848.654-97, Secretária Municipal de Administração, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Mossoró-RN, no dia 30 de novembro de 2021, para participar do Curso – ACT 2021 no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em parceria com a Federação dos Municípios do RN - FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:60C7DCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **SUELDO LINO DE ANDRADE**, matrícula nº 120618-4, contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Mossoró-RN, no dia 30 de novembro de 2021, para participar do Curso – ACT 2021 no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em parceria com a Federação dos Municípios do RN - FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:E62FF932

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.919.134-30, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Mossoró/RN, no dia 30 de novembro de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando servidores para participarem do Curso – ACT 2021 no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em parceria com a Federação dos Municípios do RN - FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:2DE7DDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº 023.111.484-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2021 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo paciente para consulta médica especializada, agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:3986D830

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 173/2021 GP/PMP

Dispõe sobre a aplicação de Advertência a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, em especial o que prevê o art.85, II, alínea “f” e o §Ún. da Lei Orgânica do Município de Riacho da Cruz/RN,

CONSIDERANDO a constatação de ato de insubordinação praticado pelo servidor Jose Luiz Nobre Borges, quando designado para atuar em prol do bom andamento do serviço público;

CONSIDERANDO que é dever do servidor cumprir as ordens superiores hierárquico, conforme prevê o art. 109, IV da LC nº. 001/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Servidor, Jose Luiz Nobre Borges, matrícula nº. 120604-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a penalidade de advertência, com fulcro no inciso do art. 116, I da LC nº. 001/2007 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º A penalidade contida no art. 1º desta portaria deverá ser anotada no registro funcional do servidor junto ao Setor de Recurso Humanos para seus fins precípuos.

Art. 3º Na hipótese de reincidência deve o Secretário responsável pela pasta instaurar sindicância administrativa para apurar as irregularidades garantindo a ampla defesa e o contraditório ao sindicado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Riacho da Cruz/RN, 1º de dezembro de 2021.

GLEDSON ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:CE5B447A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 174/2021 GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, em especial, o disposto no art.85, II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município de Riacho da Cruz/RN,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo instaurado para fins de análise do pedido de concessão de adicional de insalubridade formulado por servidor ocupante do cargo de Gari;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 001/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município), assegurando ao servidor público municipal a percepção de adicional para as atividades exercida, habitualmente, em locais **insalubres**, ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou radioativas, ou com risco de vida;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT, emitido por técnico competente, atestando o exercício da função de Gari como insalubre no grau máximo;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico opinando pelo deferimento do pleito do servidor para fins de concessão do adicional de insalubridade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o valor vencimento básico do servidor, Antônio Clovis da Silva, matrícula nº. 120054-2, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Compete Secretário da Pasta, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente Secretaria de Administração, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 1º de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:6E7ECE0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 175/2021 GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, em especial, o disposto

no art.85, II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município de Riacho da Cruz/RN,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo instaurado para fins de análise do pedido de concessão de adicional de insalubridade formulado por servidor ocupante do cargo em comissão lotado na Secretaria de Agricultura, laborando no Abatedouro Público em local insalubre;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 001/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município), assegurando ao servidor público municipal a percepção de adicional para as atividades exercida, habitualmente, em locais **insalubres**, ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou radioativas, ou com risco de vida;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT, emitido por técnico competente, atestando o exercício da função de Gari como insalubre no grau máximo;

CONSIDERANDO os termos do expediente administrativo certificando que o servidor comissionado encontra-se laborando em local insalubre no Abatedouro Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico opinando pelo deferimento do pleito do servidor para fins de concessão do adicional de insalubridade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o valor vencimento básico do servidor, Raimundo Nonato Neto, matrícula nº. 120091-0, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo suas funções no Abatedouro Público Municipal.

Art. 2º Compete Secretário da Pasta, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente Secretaria de Administração, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 1º de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:A5326E1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 176/2021 GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, em especial, o disposto no art.85, II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município de Riacho da Cruz/RN,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo instaurado para fins de análise do pedido de concessão de adicional de insalubridade formulado por servidor ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 001/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município), assegurando ao servidor público municipal a percepção de adicional para as atividades exercida, habitualmente, em locais **insalubres**, ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou radioativas, ou com risco de vida;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT, emitido por técnico competente, atestando o exercício da função de Gari como insalubre no grau máximo;
CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico opinando pelo deferimento do pleito do servidor para fins de concessão do adicional de insalubridade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor vencimento básico do servidor, Thiago Pinheiro Fernandes, matrícula nº. 120646-0, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Compete Secretário da Pasta, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente Secretaria de Administração, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 1º de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:28DE6A18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 177/2021 GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, em especial, o disposto no art.85, II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Riacho da Cruz/RN,

CONSIDERANDO o ingresso da servidora pública, MARLENE EVARISTA DE PAIVA SILVA, matrícula nº 12624-7, no quadro de pessoal do Município de Riacho da Cruz/RN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Portaria nº. 088, de 24 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, da Lei Complementar nº 001/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município), que estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso VII do art. 33, Lei Complementar nº 001/2007, prevendo a vacância do cargo efetivo em decorrência de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação do Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que a servidora MARLENE EVARISTA DE PAIVA SILVA, está aposentado, conforme benefício nº 200.864-7;

CONSIDERANDO que é dever da administração tornar vago cargo na hipótese de aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago 01(um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidor do Município de Riacho da Cruz, em virtude da aposentadoria por invalidez da servidora, MARLENE EVARISTA DE PAIVA SILVA – matrícula nº. 12624-7, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar do Município, ocorrido em 31 de março de 2021.

Art. 2º Fica revogado os efeitos da Portaria nº. 088, de 24 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 1º de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:2133E207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 039/2021**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Bianca Lildeth Pereira da Costa e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em favor da Senhora: Bianca Lildeth Pereira da Costa, CPF: 065.863.554-94, residente e domiciliada na Rua Manoel do Rêgo Leite, 196-A, Projeto Crescer, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com consulta médica especializada em Hematologia, na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:0F2ABDF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 178/2021 - PMRC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, os Membros da Comissão Inter Setorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, esta que auxiliará nos trabalhos que compreendem a Metodologia do Selo Unicef Município Aprovado Edição 2021-2024, com vistas no alcance das Metas e desenvolvimento de Ações que garantam ao município melhorar as condições de vida de crianças e adolescentes no âmbito do município de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 2º - A Comissão Inter Setorial pelos Direitos da Infância e Adolescência terá a seguinte Composição:

Raphaella Alexandre Cavalcante – Articuladora do Selo Unicef e Secretária Municipal de Assistência Social;

Regyana de Paiva Nunes – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
 Kalianna da Silva Pereira – Mobilizadora da Assistência Social e Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
 Halyson Messias de Amorim Paiva - Coordenador do Programa Bolsa família (PBF);
 Emanuela Cristina Alves Pereira – Representante do CRAS;
 Francisca Itamara Soares Rêgo – Mobilizadora do NUCA;
 Marcos Felipe Gomes das Chagas – Presidente do Conselho Tutelar;
 Carla Viviany Lucena Medeiros – Adolescente do NUCA;
 Paulo Cezar Nobre da Silva - Adolescente do NUCA;
 José Reginaldo de Paiva – Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; (SCFV);
 Gilson Amorim Junior – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
 Antônio Jaldesmar da Costa - Comunicador;
 Francisca Lucia de Paiva Soares – Representante do Cartório;
 Manoel do Nascimento Lima – Representante da Igreja Católica;
 Renata Maria Virginio Nunes Rêgo – Secretária Municipal de Turismo;
 Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
 Francisco Fagner Oliveira – Coordenador Municipal de Esportes;
 Gledson Antônio Dias – Secretário Municipal de Saúde;
 Allan Davi Amorim Paiva – Administrador do Hospital Maternidade “Vicente do Rêgo Filho”;
 Maria do Socorro Soares de Paiva – Administradora do Centro de Saúde “Julia de Paiva Nobre”
 Ligia Maria de Souza Silva – Técnica de enfermagem da Atenção Primária;
 Ícaro Guedes de Lavor – Enfermeiro do Programa Saúde da Família (PSF);
 Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza – Diretora da Escola Municipal Camila de Léllis;
 José Lázaro Inácio de Melo – Diretor da Escola Estadual João Soares da Silva;
 Celineide de Freitas Alexandre Cavalcante – Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Benta Sueli de Paiva Rêgo;
 Antônio Edilson Pereira Brasil – Diretor da Escola Estadual Camilo de Léllis;
 Miguel Carlos de Moura Lucena – Representante das Associações Municipais;

Artigo 3º - O exercício da função de cada um dos membros desta comissão remete serviço voluntário, gratuito, reconhecido como de grande relevância e contribuição às Políticas Públicas voltadas aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:6EA6626A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021201/2021

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 021201/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021201/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à

AQUISIÇÃO DE BOTAS PARA OS AGENTES DE SAÚDE., pelo valor de R\$ 1.425,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), em favor de SEBASTIAO REGIS DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF Nº 42.586.443/0001-56.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:55F9A2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 021201/2021;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 021201/2021;

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTAS PARA OS AGENTES DE SAÚDE.

Contratado: SEBASTIAO REGIS DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF Nº 42.586.443/0001-56, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.425,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B32983D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 211130DP00222

Número: DP00128/2021

Objeto: Realização de exame em caráter de urgência tipo Colonoscopia, Anestesia e Anátomo Patológico em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER

Valor Total Julgado: R\$ 1.180,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 01/12/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7C978220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 379/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

Portaria N.º 379/2021 Riacho de Santana/RN, 02 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de dezembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B0F79DEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021
(Processo Administrativo n.º 134/2021)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico SRP, Menor Preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Data/hora/local: 15 de dezembro de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília,
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 02 de dezembro de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D69A2FBE

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 017/2021 – PMR**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021 – PMR
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Processo Administrativo nº 126/2021**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.858.461/0001-53, Vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

Riachuelo/RN, 02 de dezembro de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:1AF30E5D

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 017/2021**

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 017/2021**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2021, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO-ME	10.858.461/0001-53	01	01	RS 6.800,00	RS 6.800,00
		02	01	RS 4.350,00	RS 4.350,00
		03	20	RS 240,00	RS 4.800,00
		04	01	RS 6.990,00	RS 6.990,00
		05	01	RS 4.490,00	RS 4.490,00
		06	01	RS 3.490,00	RS 3.490,00
		07	01	RS 2.590,00	RS 2.590,00
		08	30	RS 620,00	RS 18.600,00
		09	01	RS 7.490,00	RS 7.490,00
		10	01	RS 2.490,00	RS 2.490,00
		11	01	RS 3.890,00	RS 3.890,00
		12	01	RS 2.440,00	RS 2.440,00

Riachuelo/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:49E2C04D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2021 – GPMRF

Portaria nº 339/2021 – GPMRF

Exonera Secretário Municipal Adjunto de Educação deste município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

1 - Exonera o senhor JOSÉ WALTER FERNANDES - CPF: 413.102.174-91, do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Educação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2021.

Republicado Por Incorreção

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:95B6D115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2021 – GP

Portaria nº 349/2021 – GP

Nomear Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhora SHIRLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF: 027.049.594-04, para o cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de dezembro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9DCEC6B5

GABINETE DO PREFEITO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA
Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o

Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS. CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico para realização de exame de imagem (PAAF DE TIREOIDE UNILATERAL), para atender a senhora a paciente Maria das Dores de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 046.929.314-42 e cartão SUS 705 0030 9866 5454, residente e domiciliada em catolé, s/n – Zona rural – Rio do Fogo/RN.

CONSIDERANDO que a paciente acima citada necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 1122002 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); nota fiscal nº 343326, referente a despesa com exame de imagem (PAAF DE TIREOIDE UNILATERAL), para atender a paciente a senhora Maria das Dores de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 046.929.314-42 e cartão SUS 705 0030 9866 5454, residente e domiciliada no povoado catolé, s/n – Zona rural – Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 02 de dezembro de 2021

0987654321MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:32A3B349

GABINETE DO PREFEITO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA
Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS. CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico para realização de exame de imagem (Core Biopsia de nódulo em mama guiada por ultra), para atender a senhora a paciente MARIA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 751.866.084-91 e cartão SUS 702 6077 5427 5746, residente e domiciliada em Punaú, s/n – Zona rural – Rio do Fogo/RN.

CONSIDERANDO que a paciente acima citada necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 1122001 no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); nota fiscal nº 343327, referente a despesa com exame de imagem (core biopsia de nódulo em mama guiada por ultra), para atender a paciente a senhora Maria Lúcia Gomes de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 751.866.084-91 e cartão SUS 702 6077 54205746, residente e domiciliada em Punaú, s/n – Zona rural – Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 02 de dezembro de 2021

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EE7F1546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2021 PE

Aos dois de dezembro de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de

dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida no Termo de Referência do Edital ou na ordem de Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do mesmo.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados na sede do Município no endereço constante na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 073.907.414-81
Secretário De Saúde E Saneamento	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ: 11.505.498/0001-60

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0020/2021 PE

PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI (11.505.498/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8046 - SERVIÇO DE ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS	UNID	1.500	108,00	162.000,00
Total					162.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 02/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 073.907.414-81
Secretário De Saúde E Saneamento	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ: 11.505.498/0001-60

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:65435AC0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, CNPJ/MF, Nº 15.162.856/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ: 07.858.142/0001-33, com sede na R JOSE DE PAULA PEROBA, 138, CENTRO, Beberibe/CE, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO RODRIGUES FARIAS, CPF: 421.816.743-53 – Processo Administrativo Nº 0002/2021, Dispensa Nº 0002/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2022, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV. Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Vigência Contratual: 02/12/2021 à 31/12/2021 –

Rodolfo Fernandes/RN – 02 de dezembro de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FA481D72**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0002/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): **AMARILDO RODRIGUES FARIAS (07.858.142/0001-33)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2022, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes - RN, 02/12/2021

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BE69420C**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
EXTRATO DO CONTRATO 2021.12.02-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, CNPJ/MF, Nº 15.162.856/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ: 07.858.142/0001-33, com sede na R JOSE DE

PAULA PEROBA, 138, CENTRO, Beberibe/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. AMARILDO RODRIGUES FARIAS, CPF: 421.816.743-53. Objeto: Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2022, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV. Valor do Contrato R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).. Fiscal do contrato - LILIAM PEREIRA DE ALMEIDA GERMANO, servidor público, Portaria 003/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 02/12/2021 à 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de dezembro de 2021.

Contratante

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES,

CNPJ/MF, Nº 15.162.856/0001-30

Pelo Contratado:

AMARILDO RODRIGUES FARIAS

CNPJ: 07.858.142/0001-33.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CF801761**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0002/2021 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) , referente à Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2022, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV., em favor de AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ: 07.858.142/0001-33, com sede na R JOSE DE PAULA PEROBA, 138, CENTRO, Beberibe/CE, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO RODRIGUES FARIAS, CPF: 421.816.743-53.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 02/12/2021

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 15.162.856/0001-30

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:12C506EB**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0002/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2022, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos

da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjude recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: **AMARILDO RODRIGUES FARIAS (07.858.142/0001-33)**

Rodolfo Fernandes - RN, 02/12/2021

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 15.162.856/0001-30

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B529DFF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **Maria Zilda Melo Regis**, brasileira, solteira, CRM/RN nº 11064, inscrito no CPF nº 098.589.344-32, portador do RG nº 2.652.816 SSDS/RN, residente e domiciliado na Rua Preça Nossa Senhora das Dores, 74, Centro, CEP 59856-000, Severiano Melo/ RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 02/12/2021 a 02/06/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2021.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo Contratado:

MARIA ZILDA MELO REGIS.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A6BA8AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, e o Sr(a). **Fernanda Mikaelle Morais Cavalcante**, brasileira; casada; técnico de enfermagem; domiciliado no Po Malhada Vermelha, 31, Zona Rural, Severiano Melo/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.348.134-65, portador da cédula de identidade nº 2.847.191, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194,

inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de dezembro de 2021. SIGNATARIOS: Francisco Sílvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Fernanda Mikaelle Morais Cavalcante**.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F5B7FE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.02-0001**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CLINICA ODONTOLOGICA A MIRANDA LTDA estabelecida na PC INDEPENDENCIA, 64, CENTRO, B - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.536.565/0001-41, neste ato representada por Francisco Roberto Jales de Miranda, CPF: 010.220.294-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 02/12/2021 à 02/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de dezembro de 2021.

Contratante:

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28.

Pelo Contratado:

ODONTOLOGICA A MIRANDA LTDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F2295234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 713/2021 – GAB**

Portaria nº. 713/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Torna sem efeito a **Portaria nº 703/2021**, publicada no Diário Oficial dos Município – FEMURN, no dia 29/11/2021. Edição **2661**, revogando desde já todos os atos nesta contida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: IDA845D1**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 711/2021 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Portaria nº 711/2021 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido do Servidor **DENILSON AMARANTE MEDEIROS, Vigia**, matrícula nº **7262-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, Licença sem Remuneração, concedida através da Portaria nº 487/2021, de 18 de agosto de 2021, após parecer da Assessoria Jurídica, acostado aos autos do Processo Administrativo nº **078/2021**.

Parágrafo Primeiro: O Servidor acima, deverá retornar as funções na data de 01 de dezembro 2021.

Artigo 2º: Não havendo cumprimento ao que diz o parágrafo primeiro, implicará na redução da sua remuneração, pelos dias não trabalhados.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado do deferimento do pleito de interrupção, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de novembro de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 0618BE37**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação da empresa C. D. RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.830.308/0001-43, através de seu corpo técnico, quando ficará responsável pela execução de serviços de consultoria visando o desenvolvimento do Projeto "Lugares de Charme" no Complexo Cultural Santã, no Município de Santa Cruz/RN, tudo conforme descrito na proposta apresentada pela evidenciada empresa.

Santa Cruz/RN, em 30 de novembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 8009DF14**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP.**

ADJUDICO, os vencedores do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP, realizada em 09 de novembro de 2021, que tem por Objeto: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Alufio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. a saber:

ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor nos itens: 9, 10, 16, 17, 78, 79, 80, 81, 109, 116, 133, 168, 176, 180, 181, 188, 240, 250, 251, 254, 255, 289; totalizando o valor de R\$ 82.880,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor nos itens: 195, 239; totalizando o valor de R\$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais).

EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor nos itens: 25, 30, 84, 147, 148, 196, 208, 290; totalizando o valor de R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil cento e sessenta reais).

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 50, 68, 70, 74, 191, 231, 232, 235, 236, 237, 238, 311, 312, 313; totalizando o valor de R\$ 169.630,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e trinta reais).

ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.029.855/0001-55, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 314, 315, 316; totalizando o valor de R\$ 1.810.788,80 (um milhão oitocentos e dez mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor nos itens: 86, 110; totalizando o valor de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais).

VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.383.101/0001-66, saiu vencedor nos itens: 98, 99, 278, 288; totalizando o valor de R\$ 19.975,00 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais).

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor no item: 100; totalizando o valor de R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL - CNPJ: 39.707.683/0001-57, saiu vencedor nos itens: 108, 194; totalizando o valor de R\$ 4.262,50 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.774.241/0001-56, saiu vencedor no item: 51; totalizando o valor de R\$ 8.685,00 (oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, em 23 de novembro de 2021.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FE9B9418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Senhora Pregoeira Municipal, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor nos itens: 9, 10, 16, 17, 78, 79, 80, 81, 109, 116, 133, 168, 176, 180, 181, 188, 240, 250, 251, 254, 255, 289; totalizando o valor de R\$ 82.880,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor nos itens: 195, 239; totalizando o valor de R\$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais).

EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor nos itens: 25, 30, 84, 147, 148, 196, 208, 290; totalizando o valor de R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil cento e sessenta reais).

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 50, 68, 70, 74, 191, 231, 232, 235, 236, 237, 238, 311, 312, 313; totalizando o valor de R\$ 169.630,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e trinta reais).

ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.029.855/0001-55, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 314, 315, 316; totalizando o valor de R\$ 1.810.788,80 (um milhão oitocentos e dez mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor nos itens: 86, 110; totalizando o valor de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais).

VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.383.101/0001-66, saiu vencedor nos itens: 98, 99, 278, 288; totalizando o valor de R\$ 19.975,00 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais).

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor no item: 100; totalizando o valor de R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL - CNPJ: 39.707.683/0001-57, saiu vencedor nos itens: 108, 194; totalizando o valor de R\$ 4.262,50 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.774.241/0001-56, saiu vencedor no item: 51; totalizando o valor de R\$ 8.685,00 (oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, em 24 de novembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D38B21A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 225/2021

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da meta, inicialmente, contratada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Contrato celebrado em 07 de julho de 2021, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 008/2021. DO VALOR ALTERADO: R\$ 30.901,50 (trinta mil novecentos e um reais e cinquenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02 .141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO: 1083 - Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula 7ª do contrato.

Santa Cruz/RN, 30 de novembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal - Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P.
Confessor p/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:54E8E173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2021 – FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021, requerendo a desclassificação da empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, a qual foi inicialmente declarada “vencedora” do certame, conforme exposição de motivos exaradas na referida petição. Fica desde já concedido, às demais licitantes participantes, o prazo para apresentação de contrarrazões. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 02 de dezembro de 2021.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6A679393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2021-SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104385/2021.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.889/0001-95, através da Gestora de Contratos, vem CONVOCAR os representantes legais das empresas: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.029.855/0001-55 e MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.774.241/0001-56, classificados no certame em referência, para comparecer imediatamente à sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz/RN, 02 de dezembro de 2021.

MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO

Gestora de Contratos

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A5850AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADA: Empresa C. D. RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.830.308/0001-43.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria visando o desenvolvimento do Projeto “Lugares de Charme” no Complexo Cultural Santá, no Município de Santa Cruz/RN, tudo conforme descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas apensas aos autos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos ordinários.

DATA: 30 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Cristiana Dantas Ribeiro/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DA33D5F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE REALINHAMENTO Nº 003 - ORIUNDO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO 040/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 3877/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2021.**

Trata o presente do 3º Termo de Realinhamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2021, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente REALINHAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina comum	Litro	RS 7,16

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITARIO ATUALIZADO
022681	Gasolina comum	Litro	1,12%	RS 7,24

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina comum, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço não atingidas pelo presente Termo de Realinhamento.

Santana do Matos/ RN, 01 de Dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6414F052

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1558/2021**

Portaria de diária nº 1558/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4 ½ (quatro meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 25, 26, 29, e 30 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 02 de Dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B1ED666A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1557/2021

Portaria de diária nº 1557/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 23 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:174DEA72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1556/2021

Portaria de diária nº 1556/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 24 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4A2778AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1555/2021

Portaria de diária nº 1555/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 564. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C6928867

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1554/2021

Portaria de diária nº 1554/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:87D5722F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1554/2021

Portaria de diária nº 1554/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:728C8814

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1554/2021**

Portaria de diária nº 1554/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:769732BD

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
01061/2021 - ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 004/2020**

Ao Representante da Empresa

LV CONSTRUTO EIRELI, inscrito no CNPJ: 33.666.642/0001-83, com sede na Rua Deputado Aristófanos Fernandes, nº 766, Prefeito Jaime Batista, Angicos – Rio Grande do Norte, CEP: 59515-000

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Tomada de Preço nº 004/2020, visando a prorrogação do período vigencial e Acréscimo contratual .

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 02 de Dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8CF7C41C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1559/2021**

Portaria de diária nº 1559/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 26 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:10B631F5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25111/2021
DISPENSA Nº 060/2021 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
3699/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: DANILO BEZERRA DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ: 19.686.025/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00(cinco mil reais),

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia da subscrição e termo final o dia 31 de Dezembro de 2021.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5915D73B

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3241/2021**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO**, que a Exm^a Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da

empresa **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 01 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6EEFFDB7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 298/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/12/2021 a 30/12/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro de 2021:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	AMARALINA DA SILVA SANTOS	2088	2020/2021
02	AUREA BEZERRA DE MEDEIROS	385	2020/2021
03	EDINALDO OLIVEIRA DA CUNHA	2083	2019/2020
04	EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO	170	2019/2020
05	FRANCIMAR MARIA RICARDO	436	2019/2020
06	GABRIEL MARCOS DA SILVA MARTINS	2154	2019/2020
07	HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA	2076	2019/2020
08	ILLUSKA LOUISE DE MEDEIROS GURGEL	2257	2019/2020
09	JARLEIDE RODRIGUES DE SOUZA BRITO	466	2018/2019
10	MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO	214	2019/2020
11	MARIA EDILENE DANTAS MARTINS CAVALCANTE	455	2018/2019
12	MARIA OZENIR DE SOUZA CAVALCANTE	458	2018/2019
13	RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO	2201	2020/2021
14	SANDALA MARIA DANTAS LOPES DA SILVA	365	2019/2020
15	TEÔNIA COSTA	136	2019/2020

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º: 597.533.074-20

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:184C503E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2021, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. Abertura da Sessão: Dia 15 de dezembro de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014. Santana do Seridó, 02 de dezembro de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7E115C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2021-GP

Santo Antônio/RN, 02 de dezembro de 2021.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal;

Art. 2º - Para participar, a convite do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, Rogério Marinho, da entrega de máquinas, caminhões e equipamentos para Municípios do Rio Grande do Norte. Na ocasião ainda será assinado a ordem de serviço para o Programa de Água Doce e assinatura de Termo de execução descentralizada e liberação de recursos para a Barragem de São Vicente;

Art. 3º - O evento acontecerá no dia 04 de dezembro, às 11h30, no Ginásio Poliesportivo Agripino Marques de Carvalho, Nísia Floresta/RN;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:74ECD4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0000069/2021 - EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, **RESOLVE**, DISPENSAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DESTA DESPESA, CONFORME SEGUINTE DADOS: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** DIEGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA-ME (CNPJ: 09.570.142/0001-69) **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO-RN **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.886,00 (MIL

OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

SANTO ANTÔNIO/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Santo Antônio/RN, 02 de dezembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:B4A7C333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS-COMAD

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DE ATENÇÃO A POLÍTICAS SOBRE DROGAS MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS PARA O BIÊNIO 2021/ 2023.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas-COMAD através da secretaria municipal do trabalho da habitação e da assistência social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal Art.1º da lei municipal de nº1.488/2019 torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para o processo de eleição das instituições representantes da sociedade civil organizada visando a recomposição do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas-COMAD.

1.DOS OBJETIVOS

1.1. convocar as entidades que atuam direta e indiretamente na área de atenção de âmbito municipal a participar do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas-COMAD.

2.Data e local

2.1 a assembleia geral de entidades será realizada no dia 20 de dezembro de dois mil e vinte e um. (20/12/2021) às 9 horas da manhã no Centro de convivência -CCI.

3. DAS INSCRIÇÕES E RERESENTAÇÕES

3.1. as entidades da sociedade civil que pretendem se candidatar deverão apresentar os representantes e seu suplementes no prazo de 48h após publicação desse edital, apresentados através de ofício a ser protocolado a representante da secretaria municipal do trabalho da habitação e da assistência social a qual o COMAD é vinculado.

3.2. só poderão inscrever-se as Entidades que pertençam ao Município de Santo Antônio/RN que atuem nos segmentos de prevenção, promoção, tratamento social, redução de danos à saúde de usuários de álcool e outras drogas; estudos e pesquisas na área de política sobre drogas; comunidade terapêutica; associação de usuários ou movimentos sociais ligados à defesa de direitos humanos, atendimento a criança e adolescentes usuários de drogas ou congêneres.

3.3. Serão eleitos no máximo sete (12) entidades para composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas-COMAD:

- I) um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II) um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III) um (01) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;
- IV) um (01) representante da Procuradoria Geral do Município;

V) dois (02) representantes de organizações não governamentais (ONGs);

VI) um (01) representante do Conselho Tutelar;

VII) um (01) representante da Entidade Religiosa;

VIII) quatro (04) representantes, a convite do Prefeito Municipal, dos Seguintes segmentos:

um (01) representante do Poder Judiciário;

um (01) representante da Polícia Civil do Município;

um (01) representante da Polícia Militar no Município;

um (01) representante do Ministério Público.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

e) Secretaria Municipal de Segurança Pública;

f) Secretaria Municipal de Educação;

g) Secretaria Municipal da Administração.

3.4. As entidades da sociedade civil, só poderão indicar representantes se estiverem legalmente regularizadas e sem irregularidades junto à Receita Federal, comprovando por meio de documentos (cópia de estatuto, Ata da Eleição da atual diretoria, Certidão Negativa Estadual, Municipal e Federal, CNPJ), que deverá ser protocolado no dia da assembleia junto a representante do Governo, junto com os respectivos ofícios. Exceto o representante de seguimento religioso que poderão apresentar os documentos solicitados como pessoas físicas, caso sua associação representativa não tiver o CNPJ ativo.

3.5. Na Assembleia de Eleição, cada entidade eleita terá direito de eleger conselheiro e suplente.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Para executar a contento suas competências e atribuições no processo eleitoral, o COMAD não estando em funcionamento, será conduzido por um representante da Secretaria ao qual está vinculado.

4.2. Todos os inscritos e aptos poderão votar e ser votados.

4.3. Os representantes de cada segmento, conforme lista de instituições inscritas, serão eleitos por maioria simples de votos da plenária, em votação aberta e direta.

4.4. Havendo empate na votação o desempate será feito por nova votação entre as entidades eleitas para a publicação no site entre as entidades presentes.

5. DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO COMAD

5.1. Os representantes das entidades eleitas serão empossados, juntos com os representantes do poder Público pelo Prefeito Municipal através de ato administrativo.

5.2. os representantes das entidades da sociedade civil terão mandato de 02(dois) anos, permitida uma única recondução.

5.3. os casos não previstos no presente edital serão discutidos pela representação governamental responsável de conduzir a presente assembleia.

MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:50E71DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RELATÓRIO FINAL

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio – RN.

A Comissão Sindicante, designada nos termos da Portaria Interna nº 02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao honroso mister que lhe foi confiado, vem, respeitosamente apresentar seu

RELATÓRIO FINAL

DOS FATOS

Consoante se infere do presente, foi designada a presente Sindicância, com o objetivo de apurar os fatos relacionados ao acidente

automobilístico envolvendo um automóvel da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na página 01 deste processo.

DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE

Dando cumprimento às determinações contidas na Portaria Interna nº 02, da Sra. Secretária Municipal de Saúde, foram instalados os trabalhos da Comissão Sindicante às 13h, do dia 27 de outubro de 2021 (página 16).

DOS ATOS E DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS.

Objetivando a perfeita instrução do processo, foi solicitado a Secretaria de Saúde, escala referente ao dia do acidente, assim como, a notificação do Senhor José Virgílio Xavier Fagundes. Após ouvido, foi decidido escutar os senhores Ricardo Victor de Souza Nascimento, Weldes Gonçalves Fontoura, Cesar Alencar Duarte Araújo e Francisco de Assis Targino, servidores contratados na época dos fatos.

Todos devidamente citados, Ricardo Victor de Souza Nascimento e Weldes Gonçalves Fontoura foram ouvidos. Cesar Alencar Duarte Araújo justificou a ausência e juntou documento relatando sua versão dos fatos. Francisco de Assis Targino, devidamente citado, se recusou a assinar e disse “que não tem nada com o assunto, conforme página 37.

Foram juntadas fotos do carro.

DA CONCLUSÃO

Diante do quanto foi exposto, resta amplamente demonstrada a veracidade das informações contidas na portaria 02/2021.

O servidor José Virgílio Xavier Fagundes relatou que no dia 18 de dezembro de 2020, vindo do Hospital Liga, o servidor Cesar pediu para o mesmo deixar um pessoal no sítio gravatá em outro carro, enquanto o que ele estava ia ser abastecido. Ele não tinha conhecimento do estado do carro e o mesmo estava em condições mecânicas ruins, na estrada de barro, o mesmo estourou um pneu e capotou. O ocorrido foi após deixar os passageiros no sítio gravatá. Ligou a Cesar para avisar do acidente, porém, Weldes, chegou ao local e prestou socorro.

Declarou ainda que o carro estava com 4 pneus diferentes, todos lisos, um sendo o estepe e os quatro amortecedores estourados. Indagado sobre o porte de uma garrafa de bebida alcoólica, o mesmo respondeu que ao chegar de natal, se dirigiu a uma lanchonete, comprou uma lata de coca cola e foi deixar os passageiros no sítio Gravata

O servidor a época dos fatos, Weldes Gonçalves Fontoura, relatou que prestou socorro ao servidor José Virgílio logo após o acidente, relatou que não verificou a existência de bebida alcoólica dentro do carro e que o servidor não apresentava sinais de ter ingerido bebida alcoólica. Relatou ainda, que, José Virgílio estava de serviço neste dia.

O servidor a época dos fatos, Ricardo Victor de Souza Nascimento, relata que tomou conhecimento através de Weldes, sobre o acidente, chegando até o local, Weldes, os policiais, Cesar, Basto de Chiquinho, ajudaram a desvirar o carro. Relatou que não viu bebida alcoólica no interior do veículo e nas proximidades. Relata ainda que não sabia se o mesmo estava de serviço, neste dia.

O servidor Cesar Alencar Duarte de Araújo, não pode comparecer, mas enviou carta assinada de punho, informando que ele, Cesar, estava de serviço na SAMU, neste dia quando recebeu a ligação do senhor José Virgílio relatando ter capotado o carro de trabalho, voltando do sítio Gravata, as 18h. Chegando ao local, o servidor já não estava no local, desviraram o veículo e levaram para a casa de um popular.

O servidor a época dos fatos, Francisco de Assis Targino, ao ser citado, se recusou a receber a citação e relatou não ter nada com o assunto, conforme folha de número 37.

Analisando as fotos acostadas nas páginas de folha 19 a 30, percebemos que os pneus estavam apresentado os ferros, o menos ruim é o de folha 25, que estava totalmente liso.

Diante todos os depoimentos apresentados e as fotos, não resta dúvida que no dia 18 de dezembro de 2020, o servidor José Virgílio Xavier Fagundes estava a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, relatado em seu depoimento pessoal, como também por Weldes Gonçalves Fontoura e Cesar Alencar Duarte Araújo.

O Senhor Weldes, a época dos fatos era o coordenador de Transporte, conforme página 08 e relatou que o mesmo estava a serviço, descaracterizando o uso do carro fora do horário de trabalho.

Nenhum dos depoentes relatou presenciar bebida alcoólica no interior do veículo ou na área de entorno do acidente, e o Senhor Weldes, que prestou socorro relatou que não viu estado de uso de bebida alcoólica pelo condutor. Mesmo com a ausência do depoimento do vigia a época dos fatos, o depoimento do senhor José Vigilio, Weldes Gonçalves e Cesar Alencar, corroboram que o acidente ocorreu por mera fatalidade no dia 18 de dezembro, as 18h, onde o mesmo estava a serviço a Secretaria Municipal de Saúde, vindo do sítio Gravata, ocasionado ao entender desta comissão pela situação de precariedade dos pneus, colocando em risco todos que nele andavam.

Santo Antônio – RN, 22 de novembro de 2021.

Eu, (José Ravel da Silva Paiva), secretariei, digitei e subscrevi.

FRANCISCO GENILSON SALES PINHEIRO

Presidente

MARIA APARECIDA VICENTE DE LIMA SOUZA

Segunda Secretária

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9495C8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021.

PROCESSO Nº 101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: ACQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME

CNPJ: 28.750.897/0001-9.

OBJETO: Contratação de empresa, ou pessoa física, para fazer a manutenção e troca de membranas de osmose em unidades dessalinizadoras nas localidades de São Miguel, Assentamento Santa Vitória e no Assentamento Alto do Oriente em São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R\$: 48.241,00 (Quarenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura – Função: 20 – Agricultura, Sub-função: 605 – Abastecimento; Projeto Atividade: 2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura com Incentivo Geral a Agricultura Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 10010000 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 02/12/2021 a 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA.

Pela Contratante

ACÁCIO CAETANO SOUTO JÚNIOR

- CPF: 231.128.674-91.

Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:4E6E5113

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PE 119/2021 - PMA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Angicos-RN, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal de 045/2017 e demais legislação pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 119/2021

Nº do Pregão Presencial: 015/2021

Objeto: Registro de preços para locação de Infra Estrutura de eventos (tendas, grades de isolamentos, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador), bem como, carro de som para realização/divulgação de eventos socioculturais que para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Bento do Norte, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Vigência: 19/10/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal do Angicos/RN

Empresa vencedora: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 12.972.310/0001-67.

Órgão Interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor Global da Adesão (50%): R\$ 844.770,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 045/2017.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte/RN, 30 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:39F8DB3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP 119/2021– PMA**

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte-RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO(A): CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 12.972.310/0001-67.

OBJETIVO: Registro de preços para locação de Infra Estrutura de eventos (tendas, grades de isolamentos, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador), bem como, carro de som para realização/divulgação de eventos socioculturais que para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Bento do Norte, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 045/2017.

VIGÊNCIA: 01/12/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

São Bento do Norte/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ. 12.972.310/0001-67

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:674372D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E GULOSEIMAS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 023/2021SRP, e seguindo a homologação, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ. 10.561.980/0001-55 e KLINSMANN SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ. 32.627.216/0001-78, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 01 de dezembro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:B6476D8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E GULOSEIMAS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 023/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ. 10.561.980/0001-55 e KLINSMANN SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ. 32.627.216/0001-78, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0FFC80D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresas Detentoras: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ. 10.561.980/0001-55 e KLINSMANN SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ. 32.627.216/0001-78.

OBJETO: Registro de Preços visando à FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E GULOSEIMAS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 023/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 02 de dezembro de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 023/2021.

São Bento do Norte/RN, 02 de dezembro de 2021.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME
CNPJ. 10.561.980/0001-55

KLINSMANN SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ. 32.627.216/0001-78
Empresas detentoras

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B4DC3DD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021 – PROPOSTA FINANCEIRA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado de habilitação da licitação, Tomada de Preços nº 002/2021. Objeto: Contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços de consultoria

técnica para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico do município de São Bento do Norte/RN, para atender as necessidades do Município. Conforme as especificações contidas no termo de referência, Anexo I, deste edital, conforme Termo de Referência e Legislação Vigente. Após analisada a proposta financeira, pela Comissão Permanente de Licitação, foi verificado que a empresa: START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ. 05.752.322/0001-00, apresentou a referida proposta financeira em atendimento ao presente edital, sendo até então, DECLARADA vencedora ao presente certame, por ter cumprido as exigências do edital em epígrafe.

São Bento do Norte-RN, 02 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:EA0025E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 15 de dezembro de 2021 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de veículos automotores novos, 0km, tipo passeio, com capacidade mínima para cinco lugares, com características constantes no termo de referência do presente edital, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a legislação vigente, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 02 de dezembro de 2021.

PREGOEIRO

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:858ADEFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 212/2021 10 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 212/2021 10 de outubro de 2021

Dispõe sobre a criação do Museu Histórico Cultural “PEDRO COSTA SOARES”, no município de São Bento do Trairi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Museu Histórico Cultural “PEDRO COSTA SOARES”, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que obedecerá às disposições contidas nesta lei.

Parágrafo 1º: O Museu Histórico Cultural, levará o nome do Sr Pedro Costa Soares, primeiro prefeito interino

Art. 2º O Museu “Pedro Costa Soares” será implantado pela Prefeitura conforme exista disponibilidade orçamentária e será instalado, preferencialmente, nos próprios prédios municipais existentes e edificados ou não, vinculados a quaisquer secretarias ou órgãos da Prefeitura, em terrenos institucionais e equipamentos da Prefeitura, vinculados à cultura, bem como nos espaços de próprios das Escolas públicas na esfera municipal, através de convênios, parcerias e

doações, cessão de imóveis, entre outras formas de ocupação de espaços.

Art. 3º O Museu de que trata o art. 1º, tem por objetivo preservar, divulgar e manter sob guarda e conservação: Peças artísticas e históricas, instrumentos e utensílios típicos, fotografias, películas, troféus e outros elementos ou informes de expressão e documentação que se constituam em memória da história do Município de São Bento do Trairi, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá receber em doação de pessoas físicas ou jurídicas, da iniciativa privada nacional ou internacional, materiais e acervos que, após seleção e análise, serão incorporados ao acervo do Museu Pedro Costa Soares.

Art. 5º O pessoal técnico e auxiliar necessário à coordenação e execução dos programas e atividades do Museu, será recrutado, preferencialmente, dentre os servidores já pertencentes aos atuais quadros da Prefeitura.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 10 de outubro de 2021

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:BFBFD440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 213/2021 22 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 213/2021 22 de Novembro de 2021

Institui o mês “Novembro Azul”, dedicado a realização de ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Bento do Trairi-RN, o mês “Novembro Azul”, dedicado à realização de ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem.

Art. 2º. No mês de novembro de cada ano a Secretaria Municipal de Saúde, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população masculina.

Art. 3º. O Poder executivo deve desenvolver atividades incluindo, dentre outras;

I - Iluminação de prédios públicos com luzes de cor azul;
II - Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
III - Veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplado à generalidade do tema;

IV - Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 22 de novembro de 2021

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:CE1133D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0831/2021.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo do Município de São Fernando – RN, com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de São Fernando, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando – RN, 02 de Dezembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:ECF8E403

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0832/2021.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PARTE I - DOS BENS PERMANENTES

Art. 1º - Serão considerados, para fins de controle patrimonial, todos os bens de caráter permanente, adquiridos, doados ou recebidos de terceiros, em conformidade com o que determina a legislação federal vigente, classificados da seguinte forma:

I - Bens Móveis Permanentes Servíveis - São bens em perfeitas condições de uso e operação.

II - Bens Móveis Permanentes Inservíveis - São todos os bens desativados, danificados ou obsoletos, podendo ser considerados como recuperáveis ou irre recuperáveis.

a) Considera-se também bem inservível àquele bem móvel cujo modelo ou padrão não atenda mais às necessidades para o qual foi adquirido.

b) Bens Móveis Permanentes Inservíveis Irrecuperáveis - São todos os bens cujo custo de recuperação ou atualização tecnológica seja igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do bem novo de mesma finalidade, podendo ser considerado ainda como sucateáveis ou incineráveis.

§ 1º O material considerado genericamente inservível para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

a) ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

c) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

d) irre recuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

§ 2º O material classificado como ocioso ou recuperável poderá ser cedido a outros órgãos que dele necessitem.

Art. 2º - Os bens imóveis, como terreno, prédio e benfeitoria constarão no sistema de controle patrimonial da Administração Direta Municipal.

PARTE II - DO CONTROLE DOS BENS PERMANENTES

Art. 3º - O Sistema de Controle Patrimonial compreende o tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação, baixa, incorporação e inventário de bens, provenientes de aquisição e de doações, que incorporam o acervo patrimonial do Município, ficando estas atividades sob a responsabilidade do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade de sua Diretoria.

Art. 4º - Todos os bens permanentes serão cadastrados no sistema informatizado de controle patrimonial do Departamento de Patrimônio e neles, sempre que possível, serão afixadas placas de identificação, numeração seqüencial e outros dados.

Art. 5º - O registro dos bens será feito de forma analítica, de acordo com o tipo de bem e o setor em que estiver alocado, mantendo-se cadastro com as especificações detalhadas e atualizadas de cada um, seja através de processo manual ou por processamento eletrônico de dados, a ser executado pelo Departamento de Patrimônio.

Art. 6º - Os bens, obras de artes e outros considerados de caráter permanente recebidos de outros órgãos, entidades, empresas públicas ou privadas e pessoas físicas, seja a título honorífico ou outra razão qualquer, deverão compor a carga de bens patrimoniais da Administração Direta Municipal.

§ 1º O recebimento dos bens especificados no caput deste artigo, dar-se-á através de documentação oficializada pelo ente doador à Administração, declarando a razão pela qual está efetuando a doação ou a entrega do bem.

§ 2º O bem recebido deverá ser avaliado por uma Comissão de Controle Patrimonial, a fim de que lhe seja atribuído um valor, para posterior registro no patrimônio da Administração.

PARTE III - DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO

Art. 7º - É obrigação de todos a quem tenha sido confiado material para a guarda ou uso, zelar pela sua boa conservação e diligenciar no sentido da recuperação daquele que se avariar.

§ 1º Com o objetivo de minimizar os custos com a reposição de bens móveis do acervo, compete ao Departamento de Patrimônio, ou unidade equivalente organizar, planejar e operacionalizar um plano integrado de manutenção e recuperação para todos os equipamentos e materiais permanentes em uso no órgão ou entidade, objetivando o melhor desempenho possível e uma maior longevidade desses.

§ 2º A manutenção periódica deve obedecer às exigências dos manuais técnicos de cada equipamento ou material permanente, de forma mais racional e econômica possível para o órgão ou entidade.

§ 3º A recuperação somente será considerada viável se a despesa envolvida com o bem móvel orçar no máximo a 50 % (cinquenta por cento) do seu valor estimado no mercado; se considerado antieconômico ou irre recuperável, o material será alienado, em conformidade com o disposto na legislação vigente.

PARTE IV - DA RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

Art. 8º - Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda.

§ 1º É dever do servidor comunicar, imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados.

§ 2º O documento básico para ensejar exame do material e/ou averiguação de causas da irregularidade havida com o mesmo, será a comunicação do responsável pelo bem, de maneira circunstanciada, por escrito, sem prejuízo de participações verbais, que, informalmente, antecipam a ciência, pelo administrador, dos fatos ocorridos.

§ 3º Recebida a comunicação, a Diretoria do Departamento de Patrimônio abrirá Processo Administrativo e o encaminhará à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania que, após a avaliação da ocorrência poderá:

a) concluir, após avaliação técnica por profissional habilitado, que a perda das características ou avaria do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do consignatário ou usuário;

b) identificar, desde logo, se as circunstâncias assim o apontarem de maneira clara e evidente, o(s) responsável(is) pelo dano causado ao material, sujeitando-o(s) às providências constantes do artigo 9º;

c) sugerir ao Chefe do Executivo a designação de comissão especial para apuração da irregularidade, cujo relatório deverá abordar os seguintes tópicos, orientando, assim, o julgamento quanto à responsabilidade do(s) envolvido(s) no evento:

- a ocorrência e suas circunstâncias;
- o estado em que se encontra o material;
- o valor do material, de aquisição, arbitrado e o valor de avaliação;
- a possibilidade de recuperação do material e, em caso negativo, se há matéria-prima a aproveitar;
- sugestão sobre o destino a ser dado ao material; e,
- grau de responsabilidade da(s) pessoa(s) envolvida(s).

Art. 9º - Caracterizada a existência de responsável(is) pela avaria ou desaparecimento do material, ficará(ão) sujeito(s), conforme o caso, e além de outras sanções que forem julgadas cabíveis, a:

- I - arcar com as despesas de recuperação do material; ou
- II - substituir o material por outro com as mesmas características; ou
- III - indenizar, em dinheiro, esse material, a preço de mercado, valor que deverá ser apurado em processo regular através de comissão especial, designada pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º Da mesma forma, quando se tratar de material cuja unidade seja "jogo", "conjunto", "coleção", suas peças ou partes danificadas deverão ser recuperadas ou substituídas por outras com as mesmas características, ou na impossibilidade dessa recuperação ou substituição, indenizadas, em dinheiro, de acordo com o disposto no inciso III deste artigo.

§ 2º Quando se tratar de material de procedência estrangeira, a indenização será feita com base no valor da reposição, considerando-se a conversão ao câmbio vigente na data da indenização.

Art. 10º - Quando não for(em), de pronto, identificado(s) responsável(eis) pelo desaparecimento ou dano do material, o detentor da carga solicitará ao chefe imediato providências para abertura de sindicância, por comissão incumbida de apurar a responsabilidade pelo fato e comunicação ao órgão de Controle Interno, visando assegurar o respectivo ressarcimento à Fazenda Pública.

Art. 11º - Todo servidor ao ser desvinculado do cargo, função ou emprego, deverá passar a responsabilidade do material sob sua guarda a outrem, salvo em casos de força maior, quando:

a) impossibilitado de fazer, pessoalmente, a passagem de responsabilidade do material, poderá o servidor delegar a terceiros essa incumbência; ou

b) não tendo esse procedido na forma da alínea anterior, poderá ser designado servidor do órgão, ou instituída comissão especial pelo Chefe do Executivo, após comunicação advinda do Departamento de Patrimônio, nos casos de cargas mais vultosas, para conferência e passagem do material.

§ 1º Caberá ao responsável pela Secretaria da qual o servidor estiver deixando o cargo, função ou emprego, tomar as providências preliminares para a passagem de responsabilidade, indicando, inclusive, o nome de seu substituto ao setor de controle do material permanente.

§ 2º A passagem de responsabilidade deverá ser feita, obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada material permanente e lavratura de novo Termo de Responsabilidade.

§ 3º Na hipótese de ocorrer qualquer pendência ou irregularidade, caberá à Diretoria do Departamento de Patrimônio dar início às providências cabíveis necessárias à apuração e imputação de responsabilidade, conforme § 3º do art. 8º desta Lei.

PARTE V - DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Art. 12º - A movimentação de bens móveis da Prefeitura dar-se-á por:

- Transferência de bens de um setor ou de uma área para outra no próprio âmbito da Administração Direta;
- Transferência de bens para Órgão da Administração Indireta;
- Empréstimo de bens da Administração Direta para órgãos públicos ou entidades não governamentais legalmente constituídas, por tempo determinado;
- Cedência em comodato;
- Necessidade de reparo e manutenção.

Art. 13º - A movimentação do patrimônio, prevista na alínea "a" deverá ser autorizada pela Diretoria do Departamento de Patrimônio em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, enquanto que as previstas nas alíneas "b", "c" e "d", deste artigo, deverão ser autorizadas por estes com a anuência do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único - Em caso de encaminhamento de bens permanentes para conserto ou manutenção, o responsável pela guarda dos bens deverá comunicar o fato à Diretoria do Departamento de Patrimônio, que fará o controle de saída e retorno do referido bem, mediante elaboração de documento específico.

Art. 14º - Nenhum bem poderá ser retirado das dependências da Administração Direta e de suas Secretarias e demais setores, a não ser para uso temporário e a serviço dos mesmos, desde que devidamente justificado e autorizado pela chefia de cada Secretaria, Departamento ou Setor, excepcionalizando-se as hipóteses do art. 12.

Art. 15º - As obras e documentos da Biblioteca Municipal só poderão ser emprestados mediante o completo preenchimento de ficha específica de retirada, segundo as normas e regras já consolidadas para o funcionamento do local.

Art. 16º - Os Servidores Públicos Municipais, bem como os ocupantes dos demais cargos a eles equiparados, além dos ocupantes dos cargos de chefia e direção, deverão zelar pela manutenção do patrimônio da Administração Direta, de forma que qualquer irregularidade, extravio ou dano verificado sejam imediatamente comunicados à Diretoria do Departamento de Patrimônio para as providências cabíveis.

PARTE VI - DO INVENTÁRIO DOS BENS PERMANENTES

Art. 17º - Anualmente, o Departamento de Patrimônio deverá efetuar o inventário físico para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, e dos equipamentos e materiais permanentes, em uso no órgão ou entidade, de acordo com as normas estabelecidas por esta Lei.

§ 1º Caso a Administração Direta não tenha instituído a Comissão de Controle Patrimonial, o Departamento de Patrimônio deverá solicitar ao Secretário Municipal de Administração, que transmitirá o pedido de providências ao Chefe do Executivo para que seja designada a Comissão.

§ 2º Os relatórios finais de Inventário Patrimonial Anual deverão ser encaminhados pela Comissão de Controle Patrimonial ao Departamento de Patrimônio para a conferência com a relação dos bens cadastrados no Sistema de Controle Patrimonial.

§ 3º Para os bens não localizados, deverá ser feita uma relação com as características constantes da Carga de Bens Móveis Permanentes; nela, deverá constar a informação "bens não localizados". A Comissão de Controle Patrimonial tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o término do levantamento, para encaminhar ao Departamento de Patrimônio a relação dos bens permanentes não localizados.

§ 4º Efetuado o levantamento pela Comissão de Controle Patrimonial, o Departamento de Patrimônio emitirá em 02 (duas) vias a Relação de Bens e o Termo de Responsabilidade que serão assinados pelo responsável pela guarda do bem.

§ 5º A documentação relativa ao inventário dos bens efetuado pela Comissão de Controle Patrimonial, após processada, deverá ser arquivada pelo Departamento de Patrimônio, como registro documental.

Art. 18º - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, e dos equipamentos e materiais permanentes, em uso no órgão ou entidade, que irá permitir, dentre outros:

- o ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem;
- a análise do desempenho das atividades do encarregado do almoxarifado através dos resultados obtidos no levantamento físico;
- o levantamento da situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques;
- o levantamento da situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e das suas necessidades de manutenção e reparos;
- e
- a constatação de que o bem móvel não é necessário naquela unidade.

Art. 19º - Os tipos de inventários físicos são:

- anual - destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada Secretaria, Departamento ou Setor da Administração, existente em 31 de dezembro de cada exercício - constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício;
- inicial - realizado quando da criação de uma Secretaria, Departamento ou Setor da Administração, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

c) de transferência de responsabilidade - realizado quando da mudança do dirigente de uma Secretaria, Departamento ou Setor da Administração;

d) de extinção ou transformação - realizado quando da extinção ou transformação de Secretaria, Departamento ou Setor da Administração;

e) eventual - realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da Secretaria, Departamento ou Setor ou por iniciativa do órgão fiscalizador.

PARTE VII - DO DESAPARECIMENTO E DEPREDÇÃO DE BENS

Art. 20º - O desaparecimento de um bem patrimonial móvel - total ou parcial - por furto, roubo, depredação ou qualquer outro sinistro, deverá, de imediato, ser comunicado pelo responsável pela guarda do bem ao Departamento de Patrimônio, para que providencie o registro de ocorrência junto à autoridade policial competente para emissão de Boletim de Ocorrência.

Art. 21º - O Chefe do Executivo determinará a abertura de Comissão de Sindicância e designará seus membros, a fim de apurar os fatos especificados no artigo anterior, encaminhando-se, posteriormente, o parecer conclusivo para conhecimento e providências dos Setores competentes.

§ 1º No caso de parecer pela reposição ou recuperação do bem pelo responsabilizado, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo, que expedirá comunicação oficial estipulando o prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento, para as providências necessárias.

§ 2º No caso de parecer pela baixa patrimonial, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo, depois de esgotadas todas as possibilidades de apuração de responsabilidades, visando à reposição do bem, com a conseqüente garantia de integridade do patrimônio da Administração.

PARTE VIII - DA BAIXA E ENCAMINHAMENTO DOS BENS

Art. 22º - A relação de bens não localizados ou os bens referidos no art. 20, da presente Lei, após apuradas as responsabilidades, mediante procedimento administrativo, por sindicância ou inquérito administrativo, conforme o caso, será encaminhado, por meio de processo, ao Departamento de Patrimônio e à Secretaria Municipal de Finanças para as providências relativas à baixa no Sistema Patrimonial, bem como no Sistema Contábil.

Art. 23º - Também será procedida à baixa da carga patrimonial de bens permanentes quando ocorrer a transferência definitiva de bens para Órgão da Administração Indireta, ou nas circunstâncias previstas no artigo 21, parágrafo 2º, da presente Lei.

Art. 24º - Para a baixa de bens móveis permanentes cadastrados no Sistema de Controle Patrimonial emitir-se-á um relatório datado e, para cada item, será informado o número de patrimônio, código de espécie, valor contábil e o motivo da baixa, se por excesso ou inservibilidade.

Art. 25º - No caso específico de bandeiras, armas e munições, obedecer-se-á a Legislação vigente.

Art. 26º - Os Bens Móveis Permanentes Inservíveis, considerados sem utilidade, deverão ir a leilão, sendo que os valores arrecadados serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade deste Município.

PARTE IX - DA COMISSÃO

Art. 27º - O Chefe do Executivo Municipal constituirá a Comissão de Controle Patrimonial, a qual será responsável pelo inventário anual dos bens móveis, levantamentos em períodos diversos, bem como atualização e reavaliação de bens, controle e supervisão de baixa dos bens permanentes e deverá ser composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, sendo pelo menos 01 (um) efetivo e estável, pelo período de 12 meses, podendo os membros ser reconduzidos por igual período.

PARTE X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - Os Termos de Concessão ou Cessão de Uso de Bens Móveis Permanentes, devidamente autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal, deverão ser enviados em uma via ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os devidos registros.

Art. 29º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Departamento de Patrimônio em decisão conjunta com o Secretário Municipal de Planejamento e Administração e com autorização final do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 30º - Além dos dispositivos constantes desta Lei, deverão ser observados a Lei Orgânica Municipal vigente, bem como os preceitos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 31º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 32º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Fernando – RN, 02 de Dezembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador: 939EC447

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 126-GPMSF/2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERA a agente política abaixo identificada, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Art. 1.º - Exonerar o Senhor **DIEGO FERNANDO SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 002.467.526 – SSP/RN, e do CPF nº 095.291.354-24, para o cargo de Coordenador Municipal de Recursos Humanos, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 30 de Novembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

*Portaria republicada por incorreção.

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador: 1064ED98

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0110/2021 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.028,99 (QUARENTA E CINCO MIL E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 02 de dezembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:B6CB0456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Registro de Preços Eletrônico - 018/2021 PE

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Veículo 0km Pickup cabine dupla de 05 lugares, Motor de no mínimo 170cv, Turbo Diesel e ano de fabricação 2022.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	200.163,33
Valor Final:	196.500,00
Valor Total:	196.500,00
Situação:	Homologado em 02/12/2021 08:08:20 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA
Modelo:	TORO VOLCANO DIESEL

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite

Código Identificador:D9A1659C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 488/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo

Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de dezembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de dezembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:07CA49BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 489/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de dezembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de dezembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3C3E7BB2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.523 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DEVER FUNCIONAL DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a diminuição dos casos positivos no município, indica um cenário epidemiológico favorável à ampliação da retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra Covid-19, com grande participação da população do Município de São João do Sabugi;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece o dever funcional de vacinação contra a COVID-19, no âmbito do serviço público municipal de São João do Sabugi/RN, com o objetivo de garantir um ambiente de trabalho com reduzido risco de contaminação, preservando a saúde coletiva dos servidores e da população que necessita dos serviços públicos municipais.

Art. 2º. Os agentes públicos municipais deverão apresentar, a sua chefia imediata, a comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente decreto.

Parágrafo único: Reputa-se agente público, para os fins deste Decreto, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A apresentação do comprovante de vacinação deverá ser realizada por meio de qualquer dos seguintes documentos oficiais:

- I – aplicativo Mais Vacina;
- II – certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – ConectaSUS;
- III – comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estadual ou municipal, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º. O servidor público municipal, de que dispõe o artigo 2º, que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, não atender ao disposto nos arts. 1º e 2º deste Decreto incorrerá em falta disciplinar passível de sanção, podendo ir da advertência até a suspensão ou mesmo a demissão, em caso de manutenção da recusa, observada a legislação aplicável.

§ 1º Caberá à chefia imediata ou setor de recursos humanos do órgão ou entidade notificar o servidor que, elegível para vacinação, haja decidido não se imunizar para que, antes da instauração de processo administrativo disciplinar, imunizar-se ou apresentar justificativa médica ou técnica.

§ 2º O disposto no § 1º aplica-se ao servidor que, quando elegível, deixar de completar o esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização.

Art. 5º. As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante.

Parágrafo único: No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no caput deste artigo.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 de dezembro de 2021.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:32749871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 261/2021 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA NÃO
REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares de caráter não remunerado pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor público o Sr. **JOEBESSON BONYELLE LIMA**, matrícula nº 7219, ocupante do cargo de Facilitador de Oficinas, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com fundamento no art. 76, V da Lei Municipal Complementar nº 001/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 01 de dezembro 2021.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:ECB434E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 262/2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **CRISTOVÃO DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 120, ocupante do cargo de Viga, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, tendo como base o período trabalhado de 02/12/1991 a 02/12/1996, no período de 02/12/2021 a 02/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de dezembro de 2021.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:CD9C7679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CGC 08.365.850/0001-03

Decreto nº 046, de 30 de novembro de 2021

Dispõe sobre a atualização monetária dos tributos lançados de ofício, multas de infração e preços públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 56, §§ 1º, 2º, 57 e 60 da Lei Complementar nº 029/2013, de 26 de dezembro de 2013, assim como pelo artigo 105,II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada monetariamente a base de cálculo de todos os tributos lançados de ofício, multas e preços públicos para o exercício de 2022, em dez inteiros e cinco centésimos por cento (10,05%), equivalentes a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo –

IPCA-E- ocorrida entre os meses de outubro de 2020 a setembro de 2021.

Art. 2º. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São José de Mipibu (RN), 30 de novembro de 2021

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:CBAA51B0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CGC 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 047, de 30 de novembro de 2021

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Limpeza Pública e da Contribuição de Iluminação Pública sobre imóveis não edificados para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 56, §§ 1º, 2º, 57 e 60 da Lei Complementar nº 029/2013, de 26 de dezembro de 2013, assim como pelo artigo 105,II, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Para o exercício de 2022 serão aplicadas as condições de lançamento e níveis de valores de metro quadrado de terrenos e de construção adotadas na Lei Complementar nº 029/2013.

Art. 2º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da **Taxa de Limpeza Pública** e da Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública – COSIP, de imóveis não edificados, incide sobre todas as unidades imobiliárias cadastradas junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Parágrafo Único. Os recolhimentos do IPTU, da Taxa de Limpeza Pública e COSIP, podem ser realizados em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º. Fica estabelecido que o valor mínimo de lançamento de cada unidade imobiliária correspondente a soma do IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COSIP e Taxa de Serviços Diversos – TSD é equivalente a trinta reais (R\$ 30,00) para as pessoas físicas e setenta e cinco reais (R\$ 75,00) para Pessoa Jurídica.

Art. 4º. O valor de cada parcela representado pelo somatório do IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COSIP e TSD, lançados conjuntamente, não pode ser inferior a trinta reais (R\$ 30,00) para as pessoas físicas e setenta e cinco reais (R\$ 75,00) para Pessoa Jurídica.

Art. 5º. Fica concedido desconto no IPTU e Taxa de Limpeza pública para liquidação total ou parcelada:

I- trinta por cento (30%) do total para os contribuintes adimplentes que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

II- cinco por cento (5%) do total para os que optarem pelo pagamento parcelado, quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 6º. Ficam os limites máximos das alíquotas progressivas do IPTU, fixados em:

I – um por cento (1%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial.

II – seis décimos por cento (0.6%) para os demais imóveis edificados;

III – um por cento (1%) para os imóveis não edificados.

Art.7º. Os relatórios de lançamento emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, com os valores de metro quadrado de Terrenos, por face de quadra, de metro quadrado de construção e fatores de correção ficam expostas no prédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação em local de livre acesso ao público.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste decreto.

Art.9º. A Plana Genérica de Valores, anexa ao Código Tributário Municipal, encontra-se disponível para todos os contribuintes nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 10. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José de Mipibu, 30 de novembro de 2021

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:3DC7C6D5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº11/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços- ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, situada à Rua Isabel A. Redentora, nº 2356, Sala 117, centro, São José dos Pinhais/Paraná, CEP:83005-010, neste ato, representada pelo seu Sócio, Senhor Rudimar Barbosa do Reis, inscrito no CPF sob nº 574.460.294-68, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, Curitiba/PR

São José de Mipibu/RN, 29 de novembro de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Np Tecnologia e Gestao de Dados LTDA

RUDIMAR BARBOSA DO REIS

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:7EF53ACF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 212/2021 – SGM

PORTARIA Nº 212/2021 – SGM

São José de Mipibu/RN, 01 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **DIVONEIDE VIEIRA DA SILVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSOR NI K**, matrícula nº 0000350, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:90F7FD13

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JOSÉ ROSINALDO DE LUNA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE TEATRO.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:AB137CEA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
MAÍRA FERNANDES DE ANDRADE	SERVIÇO DE COSTUREIRA PARA CONFEÇÃO DE FIGURINOS.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:F8679D69

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
NERIVALDO DA COSTA PESSOA	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIOS X COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São José de Mipibu/RN, 02 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:BB6E24E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2021

CNPJ – 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 03/2021

São José de Mipibu, 30 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial do que lhe é conferido pela Lei Complementar nº029/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Lançar o vencimento da COTA ÚNICA e demais parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre unidades imobiliárias, inscritas no Cadastro Imobiliário desta Secretaria, referentes ao exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois), na seguinte forma:

PARCELAS VENCIMENTO

Parcela Única 10/01/2022

1ª Parcela 10/01/2022

2ª Parcela 10/02/2022

3ª Parcela 10/03/2022

4ª Parcela 11/04/2022

5ª Parcela 10/05/2022

6ª Parcela 12/06/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:B87CDAE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Decretação de luto oficial, em virtude do falecimento do Campestre, Ex-Deputado Estadual, José Janildo Belmont (Jota Belmont) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento do Campestre, Ex-Deputado Estadual, José Janildo Belmont (Jota Belmont).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3A1D0060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01120002/21

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de material de ornamentação natalina para decoração das praças e avenidas pública do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: CHIRLAND FREIRE DINIZ (CNPJ: 36.358.351/0001-16)

Valor Total : 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 02 de Dezembro de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CE068865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE
PREÇO N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que receberá até o dia **20/12/2021, às 09:00horas** os envelopes de proposta e Habilitação, bem como realizará no mesmo dia **20/12/2021 as 10:00 horas, através de sessão remota no aplicativo de reuniões zoom meeting**, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas no município de São José do Campestre-RN, conforme: Lote 01 – Ruas Joaquim Benedito da Silva e João Fernandes Pereira; Lote 02 - Trecho e Trav. da Rua Luiz Correa de Andrade; Lote 03 - Trecho Rua São José; Lote 04 - Ruas Fco. Fabrício, Manoel Coelho e Prof. José Djalma; todas com recursos dos Convênios 005/2021, 010/2021, 011/2021 e 013/2021 da SIN do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. Observação: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 007/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem

participar da sessão pública devem enviar solicitação através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com , que ficará como responsável o servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL) como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus. Informamos ainda que os envelopes devem ser protocolados na CPL na data e horário acima.

São Jose do Campestre/RN, 02 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B30F08A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 334/2021, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de novembro de 2021	R\$ 125,00	R\$62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de novembro de 2021.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D8514DE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2021**

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção de poços artesanais localizados no município de São Miguel/RN..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1819 - JOSE NILSON BARRETO EIRELI 37.408.074/0001-71, objetivando a Contratação dos serviços de manutenção de poços artesanais localizados no município de São Miguel/RN., com o valor total julgado de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Não há lances encerrados.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15/11/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A0E52785

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1819 - JOSE NILSON BARRETO EIRELI 37.408.074/0001-71, objetivando a **Contratação dos serviços de manutenção de poços artesanais localizados no município de São Miguel/RN.**, com o valor total julgado de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 14/09/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8AD0F615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de Dezembro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:32D1F540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA TERMO DE TERMO DE AJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2021.**

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no termo de adjudicação, decorrente do pregão eletrônico nº 029/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/09/2021 – Edição 2602, no teor do aludido documento bem como de seu extrato de publicação (Código identificador: 08DBEEC3),

ONDE SE LÊ:

São Vicente/RN 01 de agosto de 2021

LEIA-SE:

São Vicente/RN 01 de setembro de 2021

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6FEA3CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “AQUISIÇÃO DE PACOTE DE VIAGEM COM DESTINO À BRASÍLIA/DF”; Contratado: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ:10.477.835/0001-90)**, perfazendo o valor global de R\$ 4.610,98 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 02 de dezembro de 2021.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BF77C4B8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021,

fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata AQUISIÇÃO DE PACOTE DE VIAGEM COM DESTINO À BRASÍLIA/DF com base no menor valor das propostas apresentadas com a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ:10.477.835/0001-90) perfazendo o valor global de R\$ 4.610,98 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 02 de dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24FF6829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03110020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário JOÃO FERREIRA DE ARAUJO (CPF 538.737.344.00) referente empenho nº. 03110020, datado em 03/11/2021, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente nota fiscal nº 0055, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxteis.

Desse modo fulcro no principio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de Dezembro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:934C153B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03110027**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834.49) referente empenho nº 03110027, datado em 03/11/2021, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Referente nota fiscal nº 0056, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxteis.

Desse modo fulcro no principio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E2E369FA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Efetivos, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargo efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000079	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	01/12/2020 a 01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
0000338	CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	09/09/2020 a 09/09/2021	06/12/2021 a 04/06/2022
0000076	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	01/04/2020 a 01/04/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
0000345	REGINALDO PEREIRA DE ARAUJO	01/12/2020 a 01/12/2021	13/12/2021 a 11/01/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de novembro 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D6FAA4B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000752	MAGNUS KELLY SOARES DE AZEVEDO	14/04/2019 à 14/04/2020	02/12/2021 à 31/12/2021	
0000397	OTILIA CRISTINA DE SOUZA	01/06/2020 à 01/06/2021	02/12/2021 à 31/12/2021	
0000771	AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO	01/04/2020 à 01/04/2021	01/12/2021 à 30/12/2021	
0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	06/05/2020 à 06/05/2021	01/12/2021 à 30/12/2021	
0000765	FABIA CATARINA SOUZA CUNHA	13/04/2020 à 13/04/2021	01/12/2021 à 30/12/2021	
0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	01/03/2020 à 01/03/2021	15/12/2021 à 13/01/2022	
0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	03/04/2020 à 03/04/2021	03/12/2021 à 01/01/2022	
0000160	MARIA DA LUZ ARAUJO	01/04/2020 à 01/04/2021	20/12/2021 à 18/01/2022	

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BB1506F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 547/2021-ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor, convertendo 1/3 em pecúnia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000871	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	01/01/2020 a 01/01/2021	01/12/2021 à 30/12/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de novembro 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:354D3689

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 548/2021 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE DEZEMBRO/2021.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **DEZEMBRO/2021**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2021.

Publique-se,

Cumpra-se.

Jane Maria Soares de Medeiros

Prefeita Municipal

ANEXO

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE DEEMBRO/2021

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0001101	ABRAAO VITORIO NUNES DE OLIVEIRA	06/12/2021
0000002	CICERO BATISTA DOS SANTOS	02/12/2021
0000951	CLAUDIO CESAR HERMENEGILDO DOS SANTOS	13/12/2021
0001054	DACIO TAVARES	08/12/2021
0001074	DAMIAO MEDEIROS BRIZO	27/12/2021
0000069	EDILEUZA ALVES DE MEDEIROS FIRMINO	20/12/2021
0000071	ESPEDITA DE ALENCAR MEDEIROS	09/12/2021
0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAUJO	23/12/2021
0000803	FRANCISCO ERICO DANTAS	22/12/2021
0000975	GABRIEL DE ARAUJO SILVA	03/12/2021
0001058	GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA	21/12/2021
0001038	JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO	15/12/2021
0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEICAO	29/12/2021
0001076	JOSE CAMARGO SILVA COSTA	02/12/2021
0001079	JOSE JONAS SILVA DE ARAUJO	13/12/2021
0000948	JOSE TALIZ DA SILVA	10/12/2021
0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	20/12/2021
0001100	JUCELIO MEDEIROS CUNHA	03/12/2021
0000269	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DO NASCIMENTO	07/12/2021
0000219	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	31/12/2021
0001062	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	29/12/2021
0000340	MARIA DE LOURDES ARAUJO	27/12/2021
0001106	MARIA EDUARDA DE ARAUJO SANTOS	17/12/2021
0001059	MARIA FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	24/12/1982
0001128	MARIA JOSE DE MEDEIROS DANTAS	06/12/2021
0000794	MARIA LUCILEIDE SOARES DE LIMA	10/12/2021
0000964	MICHAEL DAVID PEREIRA DA SILVA	06/12/2021
0000967	PATRICIA DE LIMA BRITO	13/12/2021
0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	27/12/2021
0000345	REGINALDO PEREIRA DE ARAUJO	30/12/2021
0001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	03/12/2021
0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	01/12/2021
0000736	SIMONE VALE DE AZEVEDO GUERRA	21/12/2021

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E29E8F61

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 550/2021 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, à Servidora efetiva, Sra. **NATALIA NERI DE AZEVEDO**, exercente do cargo de ENFERMEIRO, mat. nº 0000853, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de dezembro 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:21E89E61

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 551/2021 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, à Servidora efetiva, Sra. **MICARLA MICHELLANDA SOARES BARROS**, exercente do cargo de MERENDEIRA, mat. nº 0000851, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de dezembro 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:86DAD877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL MENOR TAXA DE
REMUNERAÇÃO - 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 006/2021-SRP, do tipo Menor percentual de desconto (menor taxa remuneração) no valor global leiloado, valor referência será em conformidade com decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932 e seu art. 24, realizado no dia 15/12/2021 às 09:00 horas, Objeto: Constitui objeto da presente licitação a obtenção de melhor

proposta para a contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN. Informamos que o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura ou no e-mail: cpl.eloi@outlook.com.

Senador Eloi de Souza/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA DE LUNA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:B21271A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 169/2021

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EDIVANIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR** inscrita no CPF **031.404.654-24**, do cargo de Provedor em Comissão de **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania** lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nesta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogadas as disposições ao contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 02 de dezembro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite

Código Identificador:A1CB5848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI 213/2021 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal, Projeto de Lei complementar que dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Senador Georgino Avelino com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Senador Georgino Avelino, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc.

XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 02 de dezembro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:01A9BDDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021
- PROCESSO Nº. 1.122.034/2021 REPUBLICADO POR ERRO
DE REDAÇÃO***

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção da 1ª etapa do projeto do Mirante da Serra, do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 899022/2020/MTUR/CAIXA. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 17 de dezembro de 2021, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 17 de dezembro de 2021. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 01 de dezembro de 2021.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:CE3E5004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.014.003/2021**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS, TELÃO, BLACK DROP, PÓRTICO, GRID, GRADE DE ISOLAMENTO, CAMARIM, CADEIRAS, BANHEIROS E CAMAS ELÁSTICAS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FUNTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federais

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Considerando que a empresa classificada em 1º lugar não assinou a ata de registro de preços, e tendo em vista o disposto no §2º do Art. 48 do Decreto 10.024/2019 e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o

Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo item e valor:

Vencedor - JAIR RODRIGO SILVA EVENTO - CNPJ: 15.214.591/0001-77, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item nº 09, totalizando o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4984965B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS FASE DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021.**

Às 14:00horas do dia 02/12/2021, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, Serra Caiada-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA para realização de análise e julgamento de recursos interpostos contra o resultado da fase de habilitação no certame licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 007/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Macacos do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 909258/2020. Presentes a Presidente da CPL, Maria Tereza Ferreira Gomes, bem como, os membros da comissão constituída pelos servidores: Girleide Serafim Batista e Francier Serafim de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 366/2021 de 12/08/2021. A Presidente da Comissão declarou aberta a reunião e em seguida informou aos demais membros que dentro do interstício do prazo recursal foram apresentados recursos hierárquicos pelas empresas: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00; H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53; e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54 os quais passamos a relatar:

Recurso 1

AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 19.657.875/0001-99**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) bem como não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, por apresentar contrato de prestação de serviços sem o devido registro.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que o julgamento adotou critério subjetivo ao rejeitar a legalidade das demonstrações contábeis apresentadas;

que o critério de julgamento não estava previsto no Edital, ferindo ao princípio de da vinculação ao instrumento convocatório;

Requeru a reforma da decisão deferindo a habilitação e, no caso de indeferimento, a remessa ao Ministério Público.

Análise 1

A) No tocante a alegação de que trata-se de critério subjetivo a que se lança mão a presente CPL na análise da legalidade das demonstrações contábeis apresentadas, entendemos que este argumento não se coaduna com a realidade, eis que na análise das demonstrações contábeis esta comissão não emitiu qualquer juízo de valor ou análise interpretativa dos registros, mas, ao revés do alegado, verificou a conformidade das demonstrações com os elementos mínimos essenciais à legalidade do instrumento. No caso concreto, foi apontado que o recorrente deixou de observar o disposto no item 28 da Resolução CFC nº 1.418/12, caso tenha adotado o modo simplificado de contabilidade, conforme se transcreve o teor do dispositivo:

“28. As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

(a) a denominação da entidade;

(b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e

(c) **a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.**

(...) (Grifos acrescidos)

Outra conclusão não poderia ser adotada se o licitante não tenha optado pelo registro simplificado de suas demonstrações contábeis - seguindo a lógica em que uma norma de exigências mais abrangentes contém todas as exigências que permaneceram como núcleo mínimo de registro contábil em modelo simplificado - a regra coerentemente estabelecida para o regime de contabilidade simplificada, aparentemente adotado pela recorrente, encontra-se plenamente vigente para o regime de contabilidade geral, ao qual afirmar encontrar-se estabelecida, nos termos do item 3.14 da NBCTG 1000:

“Informação comparativa

3.14 Exceto quando esta Norma permitir ou exigir de outra forma, **a entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente.** A entidade deve apresentar de forma comparativa a informação descritiva e detalhada que for relevante para a compreensão das demonstrações contábeis do período corrente.” (grifo nosso)

Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis.

B) Quanto a previsão do critério no instrumento convocatório e obediência ao princípio da vinculação ao edital, temos que claramente consta o dever de apresentação das demonstrações na forma da lei, os critérios analisados cuidam exclusivamente do cumprimento das normas incidentes, não havendo exigência não prevista na Lei de Regência e nem mesmo no instrumento convocatório.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto, não havendo que se falar em remessa ao Ministério Público, vez que não existe ilegalidade à ser apurada, mas mero inconformismo da recorrente.

Recurso 2

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**CONSTRUTORA ALICERCE LTDA CNPJ: 02.512.025/0001-08**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

Aduz o recorrente a ausência de previsão legal para a exigência do comparativo dos exercícios.

Que cuida-se de formalidade exacerbada, por irrelevância do critério.

Análise 2

A) No tocante a alegação de que trata-se de critério sem previsão legal a que se lança mão a presente CPL na análise da legalidade das demonstrações contábeis apresentadas, entendemos que este argumento não se coaduna com a realidade, eis que na análise das demonstrações contábeis esta comissão verificou a conformidade das

demonstrações com os elementos mínimos essenciais à legalidade do instrumento. No caso concreto, foi apontado que o recorrente deixou de observar o disposto no item 28 da Resolução CFC nº 1.418/12, caso tenha adotado o modo simplificado de contabilidade, conforme se transcreve o teor do dispositivo:

“28. As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

(a) a denominação da entidade;

(b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e

(c) **a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.**

(...) (Grifos acrescidos)

Outra conclusão não poderia ser adotada se o licitante não tenha optado pelo registro simplificado de suas demonstrações contábeis - seguindo a lógica em que uma norma de exigências mais abrangentes contém todas as exigências que permaneceram como núcleo mínimo de registro contábil em modelo simplificado - a regra coerentemente estabelecida para o regime de contabilidade simplificada, aparentemente adotado pela recorrente, encontra-se plenamente vigente para o regime de contabilidade geral, ao qual afirmar encontrar-se estabelecida, nos termos do item 3.14 da NBCTG 1000:

“Informação comparativa

3.14 Exceto quando esta Norma permitir ou exigir de outra forma, **a entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente.** A entidade deve apresentar de forma comparativa a informação descritiva e detalhada que for relevante para a compreensão das demonstrações contábeis do período corrente.” (grifo nosso)

B) Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, o que não figura-se como mero formalismo, mas sim, trata-se de ausência de dados necessários, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 3

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis; não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.1 do edital, por não apresentar atestado para comprovação; não atendeu ao item 28.2.2 do edital, pois CAT’S apresentadas não atendem o exigido para as quantidades do item 1.3.2; não atendeu ao item 28.2.2.1, por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro e ART de cargo e/ou função de profissional o vincula como empregado e foi apresentado contrato de prestação de serviços, ou seja, um documento invalida o outro.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que o não atendimento a apresentação das demonstrações contábeis conforme o item 28, c, da Resolução CFC 1.418/12 está incorreto;

que o indeferimento da comprovação de acervo pelo não alcance de quantitativo igual ou superior à 50% do objeto do certame contraria a jurisprudência do TCU.

Análise 3

A) Não assiste razão ao recorrente, posto que não apresentou argumentos contrários a análise mas mero inconformismo pelo indeferimento da sua habilitação, inclusive indicando a norma de regência a qual não cumpriu.

B) No tocante ao quantitativo mínimo, o Tribunal de Contas da União possui jurisprudência firme quanto à possibilidade de exigir

quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, vejamos os remansosos precedentes da Corte:

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo **superior a 50% do quantitativo de bens e serviços** que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível. (Acórdão 2696/2019: Primeira Câmara, relator: Bruno Dantas)

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo **superior a 50% do quantitativo de bens e serviços** que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório. (Acórdão 2924/2019: Plenário, relator: Benjamim Zymler)

O julgado carreado pelo recorrente, além de ter sido exarado à quase uma década e meia, refere-se à pontuação técnica em certame do tipo técnica e preço, sendo o requisito em testilha não de natureza classificatória, mas eliminatória, em licitação do tipo menor preço, ou seja, cuida-se de requisito mínimo de experiência.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 4

GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 18.735.376/0001-00, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que o regime simplificado de contabilidade, nos moldes do item 26, da ITG 1000, não lhe impõe o dever de produzir as demonstrações que restaram faltosas na realização do devido comparativo;

que o indeferimento da comprovação vinculação do profissional se faz restritivo a competitividade, posto que demonstrou a vinculação do profissional por meio do contrato apresentado;

que a empresa Plano A habilitada, apresentou contrato civil de engenheiro assinado por sócio que posteriormente desligou-se da sociedade, entendendo, portanto, inválido.

Análise 4

A) Apesar da contabilidade simplificada regulada pela Resolução n. 1.418/12 não impor a confecção das demonstrações confeccionadas de forma incompleta pelo recorrente, este não optou pela realização da contabilidade simplificada, eis que nas notas explicativas afirma expressamente que “As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31/12/2020, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância da Lei das Sociedades por Ações e Lei 10.406/02, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade.”

No entanto, a adoção das normas simplificadas de contabilidade é facultativa e não impositiva, de modo que cumpre a entidade que a adota assim o declarar, havendo inclusive campo próprio para assim proceder, sob pena de poder arguir a aplicação desta ou daquela norma conforme sua conveniência, razão pela qual deve declarar de forma expressa a adoção da ITG 1000, conforme estabelece o item 39 da norma:

39.No mínimo, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis devem incluir:

(a) **declaração explícita e não reservada de conformidade com esta Interpretação**; (grifos acrescidos)

A ausência desta declaração importa na não adoção da norma, seguindo o dever geral de formular e registrar as demonstrações conforme a norma geral, conforme bem destaca o item 6 da ITG 1000: “6.A microempresa e a empresa de pequeno porte que não optaram pela adoção desta Interpretação devem continuar a adotar a NBC TG 1000 ou as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais completas, quando aplicável.” Assim dispõe a Lei Complementar n. 123/06, em seu Art. 27. “As microempresas e empresas de pequeno

porte optantes pelo Simples Nacional **poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.” Não feita a opção quando do registro das demonstrações, aplica-se a regra geral.

B) Quanto ao não cumprimento de critério objetivo estabelecido no Edital, devemos destacar que o critério objetivo resguardar a segurança contratual, ao tempo em que objetiva impedir que licitantes utilizem instrumentos frágeis, do ponto de vista da segurança jurídica, a, somente caso saírem-se vencedores do certame, busquem firmar um real contrato com aquele que será o responsável técnico pelo serviço. Contudo, o responsável técnico deve participar desde a formulação da proposta, análise do local da obra, de modo a promover, com sua expertise, as informações pertinentes a uma boa formulação da proposta. A ausência desse trabalho profissional tem gerado contratações de empresas que não conseguem concluir o serviço, abandonam obras, insistem na promoção de aditivos com o intuito de repor despesas não prevista e até mesmo que executam o serviço de modo irregular.

Esse não é o cenário de segurança contratual desejável pela administração, a qual objetiva a seleção da proposta mais vantajosa, conceito do qual está excluída a proposta de menor valor que deixa de observar elementos essenciais para sua execução adequada.

C) Por fim, quanto a arguição de irregularidade de contrato civil firmado por sócio que posteriormente desligou-se da sociedade, esta não prospera, posto que o contrato firmado pela pessoa jurídica não se altera no tempo em razão de mudança, parcial ou integral, da composição societária, regendo-se pelo princípio da entidade, a empresa detém o status de pessoa independentemente do fluxo de composição do seu quadro societário.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 5

H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03**, (análise setor contábil) não apresentou balanço com o devido registro da receita líquida, posto que coincide com a receita bruta, sem a incidência das deduções legais de tributos e etc, a qual representa os ganhos provenientes de vendas e serviços da empresa, mas com o desconto de taxas e abatimentos relacionados ao processo; este é o valor que representa o quanto a empresa realmente gerou durante o ano, já que elimina os descontos tributários e comerciais relacionados às vendas. A ausência do registro permite-nos concluir que a interessada deixou de observar o princípio contábil da representação fidedigna, posto que a ausência de lançamento de despesa evidencia que o registro contábil apresentado não se deu de forma completa, neutra e livre de erro. Um retrato completo de um grupo de ativos incluiria, no mínimo, a descrição da natureza dos ativos que compõem o grupo, o retrato numérico correto de todos que compõem o grupo, e a descrição acerca do que o retrato numérico representa, comprometendo a verificabilidade da informação e de outras informações cuja compreensão é dependente, de modo que a demonstração lançada sem a respectiva dedução restou sem causa acrescida, refletindo no resultado de todo o conjunto de registros, a medida em que estes guardam dependência de coerência para sua exata compreensão. Desse modo, a ausência de registro, impede a análise da saúde financeira da empresa, descumprindo com o item 23.2. do Edital, os termos de abertura e encerramento foram apresentados sem a respectiva assinatura, restando apócrifos, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que obteve em outro momento habilitação em processo de licitação, reivindicando a mesma análise anterior;

que a comissão age com excesso de rigor.

Análise 5

De plano, devemos expor que o recorrente não atacou diretamente as razões do indeferimento de sua habilitação, de modo que não discorda

da análise quanto aos equívocos apontados em seus registros de contabilidade.

A) Não existe previsão legal determinando que a Comissão de licitação não possa evoluir e qualificar a sua verificação dos requisitos do Edital e de segurança contratual, na verdade, seria contra produtor estabelecido uma norma que impedisse o desenvolvimento do conhecimento e a apuração das técnicas, o que condenaria a todas as comissões estagnarem nas suas atividades. Razão pela qual o argumento não deve ser acatado.

B) Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, o que não figura-se como mero formalismo, mas sim, trata-se da constatação de ausência de dados necessários, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 6

KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.306.141/0001-53**, (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.4, pois a declaração apresentada não declara que vistoriou os locais. Edital exige que concorrentes apresente declaração que vistoriou os locais e foi anexada declaração que não realizou a vistoria.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que a visita ao local de execução da obra é dispensável em razão de simplicidade do serviço e que a declaração de conhecimento das condições de execução da obra faz-se suficiente para cumprir com o requisito;

Análise 6

A) Quanto ao não cumprimento de critério objetivo estabelecido no Edital, devemos destacar que o critério objetiva resguardar a segurança contratual, ao tempo em que busca impedir que o responsável técnico da licitante oriente a formulação da proposta, sem efetuar a análise do local da obra, de modo a promover, com sua expertise, as informações pertinentes a uma boa formulação da proposta. A ausência desse trabalho profissional, conforme expressamente declarado pelo licitante que não visitou o local da obra, tem gerado contratações de empresas que não conseguem concluir o serviço, abandonam obras, insistem na promoção de aditivos com o intuito de repor despesas não prevista e até mesmo que executam o serviço de modo irregular.

Existe uma contradição na própria declaração, que ao tempo em que afirma conhecer todas as condições e peculiaridades inerentes a obra, afirma que não visitou o local onde esta ocorrerá, entendemos assim que, sem a realização da visita para a averiguação do local de execução da obra não se pode deter o conhecimento das condições de sua execução, e sem essas informações, a empresa não pode formular uma proposta adequada para o serviço a ser contratado, deixando de formular uma proposta comparável com as dos demais, para formular uma proposta genérica e portanto inadequada para o fim concorrencial que se demanda.

Se não se faz possível comparar a proposta da recorrente com as demais, esta licitante não apresenta-se apta a concorrer com as demais. Outrossim, a jurisprudência do TCU não faculta a realização da visita, mas tão somente o acompanhamento desta visita por servidor que indique toda a extensão do local da obra e esclareça quesitos que a licitante venha a formular a fim de esclarecer as condições de sua realização, ou seja, pode a licitante abrir mão dessa assistência, mas não da realização da visita em si.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 7

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 07.555.440/0001-54**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que o Edital de licitação não previu a exigência de apresentação das demonstrações contábeis em dois exercícios e nem a lei de licitações previu a exigência das demonstrações contábeis lançarem os dois exercícios;

que a JUCERN nunca exigiu esse critério para promover seu registro de demonstrações de contabilidade;

alega excesso de formalismo;

afirma que o contrato do responsável de engenharia encontra-se registrado junto ao CREA.

Análise 7

A) No tocante a alegação de que trata-se de elemento não previsto no Edital ou na lei de licitações a que se lança mão a presente CPL na análise da legalidade das demonstrações contábeis apresentadas, entendemos que este argumento não se coaduna com a realidade, eis que na análise das demonstrações contábeis esta comissão verificou a conformidade das demonstrações com os elementos mínimos essenciais à legalidade do instrumento. No caso concreto, foi apontado que o recorrente deixou de observar o disposto no item 28 da Resolução CFC nº 1.418/12, caso tenha adotado o modo simplificado de contabilidade, conforme se transcreve o teor do dispositivo:

“28. As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

(a) a denominação da entidade;

(b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e

(c) a **apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.**

(...) (Grifos acrescidos)

Outra conclusão não poderia ser adotada se o licitante não tenha optado pelo registro simplificado de suas demonstrações contábeis - seguindo a lógica em que uma norma de exigências mais abrangentes contém todas as exigências que permaneceram como núcleo mínimo de registro contábil em modelo simplificado - a regra coerentemente estabelecida para o regime de contabilidade simplificada, aparentemente adotado pela recorrente, encontra-se plenamente vigente para o regime de contabilidade geral, ao qual afirmar encontrar-se estabelecida, nos termos do item 3.14 da NBCTG 1000:

“Informação comparativa

3.14 Exceto quando esta Norma permitir ou exigir de outra forma, a **entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente.** A entidade deve apresentar de forma comparativa a informação descritiva e detalhada que for relevante para a compreensão das demonstrações contábeis do período corrente.” (grifo nosso)

Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis.

B) No tocante a suposta regularidade do registro contábil por encontrar-se registrado perante à Junta Comercial, devemos expor que o registro é requisito para garantir a publicidade do documento, para terceiros que desejem vistoriá-lo, a qualquer momento, assim como, garantir a sua inalterabilidade, impedindo que o mesmo seja alterado cotidianamente sem controles desse histórico de edições.

Ocorre que a junta comercial não detém competência para analisar, senão, a mera formalidade legal para o arquivamento, não sendo

competente para verificar e nem mesmo atestar teor de conteúdo do documento arquivado, esse é o entendimento exarado nos pareceres DNRC/ CONJUR nº 42/05, 03/04 e 214/03 nos quais apontam a seguinte ementa: “Recurso - Alteração Contratual - Competência das Juntas Comerciais. **A competência das Juntas Comerciais se circunscreve ao exame das formalidades essenciais, cabendo-lhes velar pelo cumprimento da lei**, sem entrar em indagações de ordem jurídica controvertida. SUSPENSÃO DO ATO: A Junta Comercial sustará os efeitos do instrumento até que se resolva, judicialmente, o incidente de falsidade.” (Grifo nosso)

Assim como, pelo Poder Judiciário, conforme vem decidindo o Superior Tribunal de Justiça:

Mandado de Segurança. Junta Comercial. Arquivamento de alteração. Sociedade por cotas de responsabilidade limitada. Precedentes.1. **A Junta Comercial não cuida de examinar eventual comportamento irregular de sócio, motivador de sua exclusão, devendo limitar-se ao exame das formalidades necessárias ao arquivamento.**2. A falta de assinatura de um dos sócios não impede o arquivamento, previsto, no caso, que as deliberações sociais são tomadas pelo voto da maioria.3. O exame das cláusulas contratuais não tem espaço no especial, a teor da Súmula no 05 da Corte.4. Recurso especial não conhecido.(Grifo nosso)

De modo que, o fato das demonstrações contábeis estarem registradas perante a junta comercial só comprovam que houve um registro com o teor apresentado e que foram recolhidas as respectivas taxas, não havendo qualquer análise de conteúdo desse documento, posto que, sobre o qual as juntas comerciais não exercem qualquer tipo de controle diverso do registro e publicidade. Por estas razões, o simples registro do instrumento perante a junta comercial não o torna conforme a legislação aplicável à formulação de demonstrações contábeis. Não sendo acatado o argumento.

C) Os critérios de verificação de conformidade das demonstrações contábeis com a legislação nacional que regulamenta a produção desses documentos, é dever da administração pública, não mera formalidade, objetiva mais do que verificar o cumprimento da lei do registro apresentado, mas a sua finalidade, que coincide com a estabelecida em lei, de verificar com o mínimo de precisão a saúde financeira da empresa.

O mecanismo legal é, em termos práticos, insuficiente e precário, posto que analisa a saúde financeira da empresa em períodos pretéritos, em nada garantindo que esta permaneça assim, passados onze meses desse registro. Por outro norte, não significa que a análise seja inútil, posto que, se uma empresa não apresenta saúde financeira naquele período, não haverão indícios para se afirmar que a terá para a execução do contrato.

A verificação da saúde financeira, ganha mais importância, posto que o perfil de fornecedores que buscamos selecionar é daqueles que cumprem a tempo e modo os contratos que viram a se firmar, que possuem caixa para manter o fornecimento durante eventuais atrasos de desembolso, típico do segmento em fases dos procedimentos de fiscalização da acurácia do serviço, a impossibilidade de analisar a robustez financeira da empresa, para o empreendimento, por meio da verificação dos requisitos MÍNIMOS aplicáveis à demonstrações contábeis importa, em termos práticos importantes à segurança contratual, na impossibilidade de analisar a saúde financeira da empresa para fins de segurança contratual.

Assim, temos que restaram ausentes a compreensibilidade dos registros e seus resultados, a ausência de integralidade das informações e comparabilidade, impede a análise de tendências em sua posição patrimonial e financeira e no seu desempenho. Evidencia-se que o registro contábil apresentado não se deu de forma completa, neutra e livre de erro, cuja ausência compromete a verificabilidade da informação e de outras informações cuja compreensão é dependente. Desse modo, a ausência do registro dos fatos materiais apontados, impede a análise da saúde financeira da empresa.

Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão Permanente de Licitação de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis.

D) Quanto ao não cumprimento de critério objetivo estabelecido no Edital, devemos destacar que o critério objetiva resguardar a segurança contratual, ao tempo em que objetiva impedir que licitantes utilizem instrumentos frágeis, do ponto de vista da segurança jurídica, a, somente caso sagrem-se vencedores do certame, busquem firmar um real contrato com aquele que será o responsável técnico pelo serviço. Contudo, o responsável técnico deve participar desde a formulação da proposta, análise do local da obra, de modo a promover, com sua expertise, as informações pertinentes a uma boa formulação da proposta. A ausência desse trabalho profissional tem gerado contratações de empresas que não conseguem concluir o serviço, abandonam obras, insistem na promoção de aditivos com o intuito de repor despesas não prevista e até mesmo que executam o serviço de modo irregular.

Esse não é o cenário de segurança contratual desejável pela administração, a qual objetiva a seleção da proposta mais vantajosa, conceito do qual está excluída a proposta de menor valor que deixa de observar elementos essenciais para sua execução adequada.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Portanto, o presente parecer opina pelo: **INDEFERIMENTO** dos recursos apresentados pelas empresas **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00; H & M COSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53; e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54.**

Após analisado o recurso e decidido conforme supra relatado determina-se o devido encaminhamento para andamento do certame, remetendo-se o presente recurso ao Prefeito Municipal a fim que delibere sobre o seu teor, o qual segue com parecer pelo indeferimento total dos recursos apresentados. Cumpra-se.

Ao final a Presidente da Comissão comunicou que a ata seria publicada na íntegra no **Diário Oficial do Município – FEMURN**, sendo publicado o resumo do resultado no **Diário Oficial da União – Imprensa Nacional e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, com a publicação do ato fica aprazado o dia 06/12/2021 às 09:00 horas para a realização da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços - fase de classificação de propostas, ficando todos os licitantes notificados por meio do presente. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente - CPL

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA

Membro - CPL

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro - CPL

REsp 151.838/PE, Rel. Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, TERCEIRA TURMA, julgado em 04/09/2001, DJ 08/10/2001 p. 210.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:4011FF72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS FASE DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021**

Às 15:00horas do dia 02/12/2021, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, Serra Caiada-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA para realização de análise e julgamento de recursos interpostos contra o resultado da fase de habilitação no certame licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 008/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Fernandes do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 907135/2020. Presentes a Presidente da CPL, Maria Tereza Ferreira Gomes, bem como, os membros da comissão constituída pelos servidores: Girleide Serafim Batista e Francier Serafim de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 366/2021 de 12/08/2021. A Presidente da Comissão declarou aberta a reunião e em seguida informou aos demais membros que dentro do interstício do prazo recursal foram apresentados recursos hierárquicos pelas empresas: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00; H & M COSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53; e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54 os quais passamos a relatar:

Recurso 1

AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 19.657.875/0001-99**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) bem como não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, por apresentar contrato de prestação de serviços sem o devido registro.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que o julgamento adotou critério subjetivo ao rejeitar a legalidade das demonstrações contábeis apresentadas;

que o critério de julgamento não estava previsto no Edital, ferindo ao princípio de da vinculação ao instrumento convocatório;

Requeru a reforma da decisão deferindo a habilitação e, no caso de indeferimento, a remessa ao Ministério Público.

Análise 1

A) No tocante a alegação de que trata-se de critério subjetivo a que se lança mão a presente CPL na análise da legalidade das demonstrações contábeis apresentadas, entendemos que este argumento não se coaduna com a realidade, eis que na análise das demonstrações contábeis esta comissão não emitiu qualquer juízo de valor ou análise interpretativa dos registros, mas, ao revés do alegado, verificou a conformidade das demonstrações com os elementos mínimos essenciais à legalidade do instrumento. No caso concreto, foi apontado que o recorrente deixou de observar o disposto no item 28 da Resolução CFC nº 1.418/12, caso tenha adotado o modo simplificado de contabilidade, conforme se transcreve o teor do dispositivo:

“28. As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

(a) a denominação da entidade;

(b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e

(c) a **apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.**

(...) (Grifos acrescidos)

Outra conclusão não poderia ser adotada se o licitante não tenha optado pelo registro simplificado de suas demonstrações contábeis - seguindo a lógica em que uma norma de exigências mais abrangentes contém todas as exigências que permaneceram como núcleo mínimo

de registro contábil em modelo simplificado - a regra coerentemente estabelecida para o regime de contabilidade simplificada, aparentemente adotado pela recorrente, encontra-se plenamente vigente para o regime de contabilidade geral, ao qual afirmar encontrar-se estabelecida, nos termos do item 3.14 da NBCTG 1000:

“Informação comparativa

3.14 Exceto quando esta Norma permitir ou exigir de outra forma, a **entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente.** A entidade deve apresentar de forma comparativa a informação descritiva e detalhada que for relevante para a compreensão das demonstrações contábeis do período corrente.” (grifo nosso)

Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis.

B) Quanto a previsão do critério no instrumento convocatório e obediência ao princípio da vinculação ao edital, temos que claramente consta o dever de apresentação das demonstrações na forma da lei, os critérios analisados cuidam exclusivamente do cumprimento das normas incidentes, não havendo exigência não prevista na Lei de Regência e nem mesmo no instrumento convocatório.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto, não havendo que se falar em remessa ao Ministério Público, vez que não existe ilegalidade à ser apurada, mas mero inconformismo da recorrente.

Recurso 2

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**CONSTRUTORA ALICERCE LTDA CNPJ: 02.512.025/0001-08**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

Aduz o recorrente a ausência de previsão legal para a exigência do comparativo dos exercícios.

Que cuida-se de formalidade exacerbada, por irrelevância do critério.

Análise 2

A) No tocante a alegação de que trata-se de critério sem previsão legal a que se lança mão a presente CPL na análise da legalidade das demonstrações contábeis apresentadas, entendemos que este argumento não se coaduna com a realidade, eis que na análise das demonstrações contábeis esta comissão verificou a conformidade das demonstrações com os elementos mínimos essenciais à legalidade do instrumento. No caso concreto, foi apontado que o recorrente deixou de observar o disposto no item 28 da Resolução CFC nº 1.418/12, caso tenha adotado o modo simplificado de contabilidade, conforme se transcreve o teor do dispositivo:

“28. As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

(a) a denominação da entidade;

(b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e

(c) a **apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.**

(...) (Grifos acrescidos)

Outra conclusão não poderia ser adotada se o licitante não tenha optado pelo registro simplificado de suas demonstrações contábeis - seguindo a lógica em que uma norma de exigências mais abrangentes contém todas as exigências que permaneceram como núcleo mínimo de registro contábil em modelo simplificado - a regra coerentemente estabelecida para o regime de contabilidade simplificada, aparentemente adotado pela recorrente, encontra-se plenamente vigente para o regime de contabilidade geral, ao qual afirmar encontrar-se estabelecida, nos termos do item 3.14 da NBCTG 1000:

“Informação comparativa

3.14 Exceto quando esta Norma permitir ou exigir de outra forma, a entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente. A entidade deve apresentar de forma comparativa a informação descritiva e detalhada que for relevante para a compreensão das demonstrações contábeis do período corrente.” (grifo nosso)

B) Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, o que não figura-se como mero formalismo, mas sim, trata-se de ausência de dados necessários, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 3

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis; não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.1do edital, por não apresentar atestado para comprovação; não atendeu ao item 28.2.2 do edital, pois CAT’S apresentadas não atendem o exigido para as quantidades do item 1.3.2; não atendeu ao item 28.2.2.1, por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro e ART de cargo e/ou função de profissional o vincula como empregado e foi apresentado contrato de prestação de serviços, ou seja, um documento invalida o outro.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que o não atendimento a apresentação das demonstrações contábeis conforme o item 28, c, da Resolução CFC 1.418/12 está incorreto; que o indeferimento da comprovação de acervo pelo não alcance de quantitativo igual ou superior à 50% do objeto do certame contraria a jurisprudência do TCU.

Análise 3

A) Não assiste razão ao recorrente, posto que não apresentou argumentos contrários a análise mas mero inconformismo pelo indeferimento da sua habilitação, inclusive indicando a norma de regência a qual não cumpriu.

B) No tocante ao quantitativo mínimo, o Tribunal de Contas da União possui jurisprudência firme quanto à possibilidade de exigir quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, vejamos os remansosos precedentes da Corte:

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo **superior a 50% do quantitativo de bens e serviços** que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível. (Acórdão 2696/2019: Primeira Câmara, relator: Bruno Dantas)

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo **superior a 50% do quantitativo de bens e serviços** que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório. (Acórdão 2924/2019: Plenário, relator:Benjamim Zymler)

O julgado carreado pelo recorrente, além de ter sido exarado à quase uma década e meia, refere-se à pontuação técnica em certame do tipo técnica e preço, sendo o requisito em testilha não de natureza classificatória, mas eliminatória, em licitação do tipo menor preço, ou seja, cuida-se de requisito mínimo de experiência.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 4

GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00, a qual recorreu em face das razões do

indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 18.735.376/0001-00**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que o regime simplificado de contabilidade, nos moldes do item 26, da ITG 1000, não lhe impõe o dever de produzir as demonstrações que restaram faltosas na realização do devido comparativo;

que o indeferimento da comprovação vinculação do profissional se faz restritivo a competitividade, posto que demonstrou a vinculação do profissional por meio do contrato apresentado;

.que a empresa Plano A habilitada, apresentou contrato civil de engenheiro assinado por sócio que posteriormente desligou-se da sociedade, entendendo, portanto, inválido.

Análise 4

A) Apesar da contabilidade simplificada regulada pela Resolução n. 1.418/12 não impor a confecção das demonstrações confeccionadas de forma incompleta pelo recorrente, este não optou pela realização da contabilidade simplificada, eis que nas notas explicativas afirma expressamente que “As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31/12/2020, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância da Lei das Sociedades por Ações e Lei 10.406/02, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade.”

No entanto, a adoção das normas simplificadas de contabilidade é facultativa e não impositiva, de modo que cumpre a entidade que a adota assim o declarar, havendo inclusive campo próprio para assim proceder, sob pena de poder arguir a aplicação desta ou daquela norma conforme sua conveniência, razão pela qual deve declarar de forma expressa a adoção da ITG 1000, conforme estabelece o item 39 da norma:

39.No mínimo, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis devem incluir:

(a) **declaração explícita e não reservada de conformidade com esta Interpretação**; (grifos acrescidos)

A ausência desta declaração importa na não adoção da norma, seguindo o dever geral de formular e registrar as demonstrações conforme a norma geral, conforme bem destaca o item 6 da ITG 1000: “6.A microempresa e a empresa de pequeno porte que não optaram pela adoção desta Interpretação devem continuar a adotar a NBC TG 1000 ou as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais completas, quando aplicável.” Assim dispõe a Lei Complementar n. 123/06, em seu Art. 27. “As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional **poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.” Não feita a opção quando do registro das demonstrações, aplica-se a regra geral.

B) Quanto ao não cumprimento de critério objetivo estabelecido no Edital, devemos destacar que o critério objetiva resguardar a segurança contratual, ao tempo em que objetiva impedir que licitantes utilizem instrumentos frágeis, do ponto de vista da segurança jurídica, a, somente caso sagrem-se vencedores do certame, busquem firmar um real contrato com aquele que será o responsável técnico pelo serviço. Contudo, o responsável técnico deve participar desde a formulação da proposta, análise do local da obra, de modo a promover, com sua expertise, as informações pertinentes a uma boa formulação da proposta. A ausência desse trabalho profissional tem gerado contratações de empresas que não conseguem concluir o serviço, abandonam obras, insistem na promoção de aditivos com o intuito de repor despesas não prevista e até mesmo que executam o serviço de modo irregular.

Esse não é o cenário de segurança contratual desejável pela administração, a qual objetiva a seleção da proposta mais vantajosa, conceito do qual está excluída a proposta de menor valor que deixa de observar elementos essenciais para sua execução adequada.

C) Por fim, quanto a arguição de irregularidade de contrato civil firmado por sócio que posteriormente desligou-se da sociedade, esta não prospera, posto que o contrato firmado pela pessoa jurídica não se altera no tempo em razão de mudança, parcial ou integral, da composição societária, regendo-se pelo princípio da entidade, a empresa detém o status de pessoa independentemente do fluxo de composição do seu quadro societário.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 5

H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03**, (análise setor contábil) não apresentou balanço com o devido registro da receita líquida, posto que coincide com a receita bruta, sem a incidência das deduções legais de tributos e etc, a qual representa os ganhos provenientes de vendas e serviços da empresa, mas com o desconto de taxas e abatimentos relacionados ao processo; este é o valor que representa o quanto a empresa realmente gerou durante o ano, já que elimina os descontos tributários e comerciais relacionados às vendas. A ausência do registro permite-nos concluir que a interessada deixou de observar o princípio contábil da representação fidedigna, posto que a ausência de lançamento de despesa evidencia que o registro contábil apresentado não se deu de forma completa, neutra e livre de erro. Um retrato completo de um grupo de ativos incluiria, no mínimo, a descrição da natureza dos ativos que compõem o grupo, o retrato numérico correto de todos que compõem o grupo, e a descrição acerca do que o retrato numérico representa, comprometendo a verificabilidade da informação e de outras informações cuja compreensão é dependente, de modo que a demonstração lançada sem a respectiva dedução restou sem causa acrescida, refletindo no resultado de todo o conjunto de registros, a medida em que estes guardam dependência de coerência para sua exata compreensão. Desse modo, a ausência de registro, impede a análise da saúde financeira da empresa, descumprindo com o item 23.2. do Edital, os termos de abertura e encerramento foram apresentados sem a respectiva assinatura, restando apócrifos, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que obteve em outro momento habilitação em processo de licitação, reivindicando a mesma análise anterior;
que a comissão age com excesso de rigor.

Análise 5

De plano, devemos expor que o recorrente não atacou diretamente as razões do indeferimento de sua habilitação, de modo que não discorda da análise quanto aos equívocos apontados em seus registro de contabilidade.

A) Não existe previsão legal determinando que a Comissão de licitação não possa evoluir e qualificar a sua verificação dos requisitos do Edital e de segurança contratual, na verdade, seria contra produtor estabelecido uma norma que impedisse o desenvolvimento do conhecimento e a apuração das técnicas, o que condenaria a todas as comissões estagnarem nas suas atividades. Razão pela qual o argumento não deve ser acatado.

B) Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, o que não figura-se como mero formalismo, mas sim, trata-se da constatação de ausência de dados necessários, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 6

KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.306.141/0001-53**, (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.4, pois a declaração apresentada não declara que vistoriou os locais. Edital exige que concorrentes apresente declaração que vistoriou os locais e foi anexada declaração que não realizou a vistoria.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que a visita ao local de execução da obra é dispensável em razão de simplicidade do serviço e que a declaração de conhecimento das condições de execução da obra faz-se suficiente para cumprir com o requisito;

Análise 6

A) Quanto ao não cumprimento de critério objetivo estabelecido no Edital, devemos destacar que o critério objetiva resguardar a segurança contratual, ao tempo em que busca impedir que o responsável técnico da licitante oriente a formulação da proposta, sem efetuar a análise do local da obra, de modo a promover, com sua expertise, as informações pertinentes a uma boa formulação da proposta. A ausência desse trabalho profissional, conforme expressamente declarado pelo licitante que não visitou o local da obra, tem gerado contratações de empresas que não conseguem concluir o serviço, abandonam obras, insistem na promoção de aditivos com o intuito de repor despesas não prevista e até mesmo que executam o serviço de modo irregular.

Existe uma contradição na própria declaração, que ao tempo em que afirma conhecer todas as condições e peculiaridades inerentes a obra, afirma que não visitou o local onde esta ocorrerá, entendemos assim que, sem a realização da visita para a averiguação do local de execução da obra não se pode deter o conhecimento das condições de sua execução, e sem essas informações, a empresa não pode formular uma proposta adequada para o serviço a ser contratado, deixando de formular uma proposta comparável com as dos demais, para formular uma proposta genérica e portanto inadequada para o fim concorrencial que se demanda.

Se não se faz possível comparar a proposta da recorrente com as demais, esta licitante não apresenta-se apta a concorrer com as demais. Outrossim, a jurisprudência do TCU não faculta a realização da visita, mas tão somente o acompanhamento desta visita por servidor que indique toda a extensão do local da obra e esclareça quesitos que a licitante venha a formular a fim de esclarecer as condições de sua realização, ou seja, pode a licitante abrir mão dessa assistência, mas não da realização da visita em si.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 7

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 07.555.440/0001-54**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que o Edital de licitação não previu a exigência de apresentação das demonstrações contábeis em dois exercícios e nem a lei de licitações previu a exigência das demonstrações contábeis lançarem os dois exercícios;

que a JUCERN nunca exigiu esse critério para promover seu registro de demonstrações de contabilidade;

alega excesso de formalismo;

afirma que o contrato do responsável de engenharia encontra-se registrado junto ao CREA.

Análise 7

A) No tocante a alegação de que trata-se de elemento não previsto no Edital ou na lei de licitações a que se lança mão a presente CPL na

análise da legalidade das demonstrações contábeis apresentadas, entendemos que este argumento não se coaduna com a realidade, eis que na análise das demonstrações contábeis esta comissão verificou a conformidade das demonstrações com os elementos mínimos essenciais à legalidade do instrumento. No caso concreto, foi apontado que o recorrente deixou de observar o disposto no item 28 da Resolução CFC nº 1.418/12, caso tenha adotado o modo simplificado de contabilidade, conforme se transcreve o teor do dispositivo:

“28. As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

(a) a denominação da entidade;

(b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e

(c) **a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.**

(...) (Grifos acrescidos)

Outra conclusão não poderia ser adotada se o licitante não tenha optado pelo registro simplificado de suas demonstrações contábeis - seguindo a lógica em que uma norma de exigências mais abrangentes contém todas as exigências que permaneceram como núcleo mínimo de registro contábil em modelo simplificado - a regra coerentemente estabelecida para o regime de contabilidade simplificada, aparentemente adotado pela recorrente, encontra-se plenamente vigente para o regime de contabilidade geral, ao qual afirmar encontrar-se estabelecida, nos termos do item 3.14 da NBCTG 1000:

“Informação comparativa

3.14 Exceto quando esta Norma permitir ou exigir de outra forma, **a entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente.** A entidade deve apresentar de forma comparativa a informação descritiva e detalhada que for relevante para a compreensão das demonstrações contábeis do período corrente.” (grifo nosso)

Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis.

B) No tocante a suposta regularidade do registro contábil por encontrar-se registrado perante à Junta Comercial, devemos expor que o registro é requisito para garantir a publicidade do documento, para terceiros que desejem vistoriá-lo, a qualquer momento, assim como, garantir a sua inalterabilidade, impedindo que o mesmo seja alterado cotidianamente sem controles desse histórico de edições.

Ocorre que a junta comercial não detém competência para analisar, senão, a mera formalidade legal para o arquivamento, não sendo competente para verificar e nem mesmo atestar teor de conteúdo do documento arquivado, esse é o entendimento exarado nos pareceres DNRC/ CONJUR nº 42/05, 03/04 e 214/03 nos quais apontam a seguinte ementa: “Recurso - Alteração Contratual - Competência das Juntas Comerciais. **A competência das Juntas Comerciais se circunscreve ao exame das formalidades essenciais, cabendo-lhes velar pelo cumprimento da lei**, sem entrar em indagações de ordem jurídica controvertida. SUSPENSÃO DO ATO: A Junta Comercial sustará os efeitos do instrumento até que se resolva, judicialmente, o incidente de falsidade.” (Grifo nosso)

Assim como, pelo Poder Judiciário, conforme vem decidindo o Superior Tribunal de Justiça:

Mandado de Segurança. Junta Comercial. Arquivamento de alteração. Sociedade por cotas de responsabilidade limitada. Precedentes.1. **A Junta Comercial** não cuida de examinar eventual comportamento irregular de sócio, motivador de sua exclusão, **devendo limitar-se ao exame das formalidades necessárias ao arquivamento.**2. A falta de assinatura de um dos sócios não impede o arquivamento, previsto, no caso, que as deliberações sociais são tomadas pelo voto da maioria.3. O exame das cláusulas contratuais não tem espaço no especial, a teor da Súmula no 05 da Corte.4. Recurso especial não conhecido.(Grifo nosso)

De modo que, o fato das demonstrações contábeis estarem registradas perante a junta comercial só comprovam que houve um registro com o teor apresentado e que foram recolhidas as respectivas taxas, não havendo qualquer análise de conteúdo desse documento, posto que,

sobre o qual as juntas comerciais não exercem qualquer tipo de controle diverso do registro e publicidade. Por estas razões, o simples registro do instrumento perante a junta comercial não o torna conforme a legislação aplicável à formulação de demonstrações contábeis. Não sendo acatado o argumento.

C) Os critérios de verificação de conformidade das demonstrações contábeis com a legislação nacional que regulamenta a produção desses documentos, é dever da administração pública, não mera formalidade, objetiva mais do que verificar o cumprimento da lei do registro apresentado, mas a sua finalidade, que coincide com a estabelecida em lei, de verificar com o mínimo de precisão a saúde financeira da empresa.

O mecanismo legal é, em termos práticos, insuficiente e precário, posto que analisa a saúde financeira da empresa em períodos pretéritos, em nada garantindo que esta permaneça assim, passados onze meses desse registro. Por outro norte, não significa que a análise seja inútil, posto que, se uma empresa não apresenta saúde financeira naquele período, não haverá indícios para se afirmar que a terá para a execução do contrato.

A verificação da saúde financeira, ganha mais importância, posto que o perfil de fornecedores que buscamos selecionar é daqueles que cumprem a tempo e modo os contratos que viram a se firmar, que possuem caixa para manter o fornecimento durante eventuais atrasos de desembolso, típico do segmento em fases dos procedimentos de fiscalização da acurácia do serviço, a impossibilidade de analisar a robustez financeira da empresa, para o empreendimento, por meio da verificação dos requisitos MÍNIMOS aplicáveis à demonstrações contábeis importa, em termos práticos importantes à segurança contratual, na impossibilidade de analisar a saúde financeira da empresa para fins de segurança contratual.

Assim, temos que restaram ausentes a compreensibilidade dos registros e seus resultados, a ausência de integralidade das informações e comparabilidade, impede a análise de tendências em sua posição patrimonial e financeira e no seu desempenho. Evidencia-se que o registro contábil apresentado não se deu de forma completa, neutra e livre de erro, cuja ausência compromete a verificabilidade da informação e de outras informações cuja compreensão é dependente. Desse modo, a ausência do registro dos fatos materiais apontados, impede a análise da saúde financeira da empresa.

Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão Permanente de Licitação de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis.

D) Quanto ao não cumprimento de critério objetivo estabelecido no Edital, devemos destacar que o critério objetiva resguardar a segurança contratual, ao tempo em que objetiva impedir que licitantes utilizem instrumentos frágeis, do ponto de vista da segurança jurídica, a, somente caso sagrem-se vencedores do certame, busquem firmar um real contrato com aquele que será o responsável técnico pelo serviço. Contudo, o responsável técnico deve participar desde a formulação da proposta, análise do local da obra, de modo a promover, com sua expertise, as informações pertinentes a uma boa formulação da proposta. A ausência desse trabalho profissional tem gerado contratações de empresas que não conseguem concluir o serviço, abandonam obras, insistem na promoção de aditivos com o intuito de repor despesas não prevista e até mesmo que executam o serviço de modo irregular.

Esse não é o cenário de segurança contratual desejável pela administração, a qual objetiva a seleção da proposta mais vantajosa, conceito do qual está excluída a proposta de menor valor que deixa de observar elementos essenciais para sua execução adequada.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Portanto, o presente parecer opina pelo: **INDEFERIMENTO** dos recursos apresentados pelas empresas **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,**

CNPJ: 16.882.115/0001-97; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00; H & M COSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53; e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54.

Após analisado o recurso e decidido conforme supra relatado determina-se o devido encaminhamento para andamento do certame, remetendo-se o presente recurso ao Prefeito Municipal a fim que delibere sobre o seu teor, o qual segue com parecer pelo indeferimento total dos recursos apresentados. Cumpra-se.

Ao final a Presidente da Comissão comunicou que a ata seria publicada na íntegra no **Diário Oficial do Município – FEMURN**, sendo publicado o resumo do resultado no **Diário Oficial da União – Imprensa Nacional e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, com a publicação do ato fica aprazado o dia 06/12/2021 às 10:00 horas para a realização da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços - fase de classificação de propostas, ficando todos os licitantes notificados por meio do presente. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente - CPL

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA

Membro - CPL

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro - CPL

REsp 151.838/PE, Rel. Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, TERCEIRA TURMA, julgado em 04/09/2001, DJ 08/10/2001 p. 210.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:829ED032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS FASE DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021**

Às 15:30horas do dia 02/12/2021, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, Serra Caiada-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA para realização de análise e julgamento de recursos interpostos contra o resultado da fase de habilitação no certame licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 009/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Cacimba Nova do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 906140/2020. Presentes a Presidente da CPL, Maria Tereza Ferreira Gomes, bem como, os membros da comissão constituída pelos servidores: Girleide Serafim Batista e Francier Serafim de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 366/2021 de 12/08/2021. A Presidente da Comissão declarou aberta a reunião e em seguida informou aos demais membros que dentro do interstício do prazo recursal foram apresentados recursos hierárquicos pelas empresas: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00; H & M COSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54; e F. J. DE LIMA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 19.363.375/0001-44 os quais passamos a relatar:

Recurso 1

AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 19.657.875/0001-99**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) bem como não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, por apresentar contrato de prestação de serviços sem o devido registro.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que o julgamento adotou critério subjetivo ao rejeitar a legalidade das demonstrações contábeis apresentadas;

que o critério de julgamento não estava previsto no Edital, ferindo ao princípio de da vinculação ao instrumento convocatório;

Requeru a reforma da decisão deferindo a habilitação e, no caso de indeferimento, a remessa ao Ministério Público.

Análise 1

A) No tocante a alegação de que trata-se de critério subjetivo a que se lança mão a presente CPL na análise da legalidade das demonstrações contábeis apresentadas, entendemos que este argumento não se coaduna com a realidade, eis que na análise das demonstrações contábeis esta comissão não emitiu qualquer juízo de valor ou análise interpretativa dos registros, mas, ao revés do alegado, verificou a conformidade das demonstrações com os elementos mínimos essenciais à legalidade do instrumento. No caso concreto, foi apontado que o recorrente deixou de observar o disposto no item 28 da Resolução CFC nº 1.418/12, caso tenha adotado o modo simplificado de contabilidade, conforme se transcreve o teor do dispositivo:

“28. As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

(a) a denominação da entidade;

(b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e

(c) a **apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.**

(...) (Grifos acrescidos)

Outra conclusão não poderia ser adotada se o licitante não tenha optado pelo registro simplificado de suas demonstrações contábeis - seguindo a lógica em que uma norma de exigências mais abrangentes contém todas as exigências que permaneceram como núcleo mínimo de registro contábil em modelo simplificado - a regra coerentemente estabelecida para o regime de contabilidade simplificada, aparentemente adotado pela recorrente, encontra-se plenamente vigente para o regime de contabilidade geral, ao qual afirmar encontrar-se estabelecida, nos termos do item 3.14 da NBCTG 1000:

“Informação comparativa

3.14 Exceto quando esta Norma permitir ou exigir de outra forma, a **entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente.** A entidade deve apresentar de forma comparativa a informação descritiva e detalhada que for relevante para a compreensão das demonstrações contábeis do período corrente.” (grifo nosso)

Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis.

B) Quanto a previsão do critério no instrumento convocatório e obediência ao princípio da vinculação ao edital, temos que claramente consta o dever de apresentação das demonstrações na forma da lei, os critérios analisados cuidam exclusivamente do cumprimento das normas incidentes, não havendo exigência não prevista na Lei de Regência e nem mesmo no instrumento convocatório.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto, não havendo que se falar em remessa ao Ministério

Público, vez que não existe ilegalidade à ser apurada, mas mero inconformismo da recorrente.

Recurso 2

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**CONSTRUTORA ALICERCE LTDA CNPJ: 02.512.025/0001-08**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

Aduz o recorrente a ausência de previsão legal para a exigência do comparativo dos exercícios.

Que cuida-se de formalidade exacerbada, por irrelevância do critério.

Análise 2

A) No tocante a alegação de que trata-se de critério sem previsão legal a que se lança mão a presente CPL na análise da legalidade das demonstrações contábeis apresentadas, entendemos que este argumento não se coaduna com a realidade, eis que na análise das demonstrações contábeis esta comissão verificou a conformidade das demonstrações com os elementos mínimos essenciais à legalidade do instrumento. No caso concreto, foi apontado que o recorrente deixou de observar o disposto no item 28 da Resolução CFC nº 1.418/12, caso tenha adotado o modo simplificado de contabilidade, conforme se transcreve o teor do dispositivo:

“28. As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

(a) a denominação da entidade;
(b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e

(c) a **apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.**

(...) (Grifos acrescidos)

Outra conclusão não poderia ser adotada se o licitante não tenha optado pelo registro simplificado de suas demonstrações contábeis - seguindo a lógica em que uma norma de exigências mais abrangentes contém todas as exigências que permaneceram como núcleo mínimo de registro contábil em modelo simplificado - a regra coerentemente estabelecida para o regime de contabilidade simplificada, aparentemente adotado pela recorrente, encontra-se plenamente vigente para o regime de contabilidade geral, ao qual afirmar encontrar-se estabelecida, nos termos do item 3.14 da NBCTG 1000:

“Informação comparativa

3.14 Exceto quando esta Norma permitir ou exigir de outra forma, a entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente. A entidade deve apresentar de forma comparativa a informação descritiva e detalhada que for relevante para a compreensão das demonstrações contábeis do período corrente.” (grifo nosso)

B) Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, o que não figura-se como mero formalismo, mas sim, trata-se de ausência de dados necessários, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 3

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do

Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.1 do edital, por não apresentar atestado para comprovação; não atendeu ao item 28.2.2.1, por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro e ART de cargo e/ou função de profissional o vincula como empregado e foi apresentado contrato de prestação de serviços, ou seja, um documento invalida o outro.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que o não atendimento a apresentação das demonstrações contábeis conforme o item 28, c, da Resolução CFC 1.418/12 está incorreto;

que o indeferimento da comprovação de acervo pelo não alcance de quantitativo igual ou superior à 50% do objeto do certame contraria a jurisprudência do TCU.

Análise 3

A) Não assiste razão ao recorrente, posto que não apresentou argumentos contrários a análise mas mero inconformismo pelo indeferimento da sua habilitação, inclusive indicando a norma de regência a qual não cumpriu.

B) No tocante ao quantitativo mínimo, o Tribunal de Contas da União possui jurisprudência firme quanto à possibilidade de exigir quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, vejamos os remansos precedentes da Corte:

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo **superior a 50% do quantitativo de bens e serviços** que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível. (Acórdão 2696/2019: Primeira Câmara, relator: Bruno Dantas)

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo **superior a 50% do quantitativo de bens e serviços** que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório. (Acórdão 2924/2019: Plenário, relator: Benjamim Zymler)

O julgado carreado pelo recorrente, além de ter sido exarado à quase uma década e meia, refere-se à pontuação técnica em certame do tipo técnica e preço, sendo o requisito em testilha não de natureza classificatória, mas eliminatória, em licitação do tipo menor preço, ou seja, cuida-se de requisito mínimo de experiência.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto, registre-se ainda que as motivações não atacadas por meio do recurso serem suficientes para a manutenção do resultado.

Recurso 4

GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 18.735.376/0001-00**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.1 do edital, por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro.; não atendeu ao item 28.4 do edital, pois a declaração apresentada não declara que vistoriou os locais. Edital exige que concorrentes apresente declaração que vistoriou os locais e foi anexada declaração que não realizou a vistoria.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que o regime simplificado de contabilidade, nos moldes do item 26, da ITG 1000, não lhe impõe o dever de produzir as demonstrações que restaram faltosas na realização do devido comparativo;

que a ausência de visita ao local da obra não deve ser razão para o indeferimento de sua habilitação, que o Município atestou a realização da visita;

que o indeferimento da comprovação vinculação do profissional se faz restritivo a competitividade, posto que demonstrou a vinculação do profissional por meio do contrato apresentado;

.que a empresa Plano A habilitada, apresentou contrato civil de engenheiro assinado por sócio que posteriormente desligou-se da sociedade, entendendo, portanto, inválido.

Análise 4

A) Apesar da contabilidade simplificada regulada pela Resolução n. 1.418/12 não impor a confecção das demonstrações confeccionadas de forma incompleta pelo recorrente, este não optou pela realização da contabilidade simplificada, eis que nas notas explicativas afirma expressamente que “As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31/12/2020, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância da Lei das Sociedades por Ações e Lei 10.406/02, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade.”

No entanto, a adoção das normas simplificadas de contabilidade é facultativa e não impositiva, de modo que cumpre a entidade que a adota assim o declarar, havendo inclusive campo próprio para assim proceder, sob pena de poder arguir a aplicação desta ou daquela norma conforme sua conveniência, razão pela qual deve declarar de forma expressa a adoção da ITG 1000, conforme estabelece o item 39 da norma:

39. **No mínimo**, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis devem incluir:

(a) **declaração explícita e não reservada de conformidade com esta Interpretação**; (grifos acrescentados)

A ausência desta declaração importa na não adoção da norma, seguindo o dever geral de formular e registrar as demonstrações conforme a norma geral, conforme bem destaca o item 6 da ITG 1000: “6.A microempresa e a empresa de pequeno porte que não optaram pela adoção desta Interpretação devem continuar a adotar a NBC TG 1000 ou as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais completas, quando aplicável.” Assim dispõe a Lei Complementar n. 123/06, em seu Art. 27. “As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional **poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.” Não feita a opção quando do registro das demonstrações, aplica-se a regra geral.

B) A visita ao local da obra é critério objetivo estabelecido no Edital, devemos destacar que a exigência busca resguardar a segurança contratual, ao tempo em que procura impedir que o responsável técnico da licitante oriente a formulação da proposta, sem efetuar a análise do local da obra, de modo a promover, com sua expertise, as informações pertinentes a uma boa formulação da proposta. A ausência desse trabalho profissional, conforme expressamente declarado pelo licitante que não visitou o local da obra, tem gerado contratações de empresas que não conseguem concluir o serviço, abandonam obras, insistem na promoção de aditivos com o intuito de repor despesas não prevista e até mesmo que executam o serviço de modo irregular.

Evidencia-se que a empresa age com nítida deslealdade processual ao afirmar fato inverídico em seu recurso, eis que não se identificou qualquer declaração ou certidão emitida pelo Município concernente à visita ao local da obra, ademais, não se explica a contradição entre essa afirmação recursal e a expressa comunicação apresentada em Declaração declinando do direito (o que temos como um dever) de realizar a vistoria.

Existe uma contradição na própria declaração, que ao tempo em que afirma conhecer todas as condições e peculiaridades inerentes a obra, afirma que não visitou o local onde esta ocorrerá, entendemos assim que, sem a realização da visita para a averiguação do local de execução da obra não se pode deter o conhecimento das condições de sua execução, e sem essas informações, a empresa não pode formular uma proposta adequada para o serviço a ser contratado, deixando de formular uma proposta comparável com as dos demais, para formular uma proposta genérica e portanto inadequada para o fim concorrencial que se demanda.

Se não se faz possível comparar a proposta da recorrente com as demais, esta licitante não apresenta-se apta a concorrer com as demais. Outrossim, a jurisprudência do TCU não faculta a realização da visita, mas tão somente o acompanhamento desta visita por servidor que indique toda a extensão do local da obra e esclareça quesitos que a licitante venha a formular a fim de esclarecer as condições de sua realização, ou seja, pode a licitante abrir mão dessa assistência, mas não da realização da visita em si.

C) Quanto ao não cumprimento de critério objetivo estabelecido no Edital, devemos destacar que o critério objetiva resguardar a segurança contratual, ao tempo em que objetiva impedir que licitantes utilizem instrumentos frágeis, do ponto de vista da segurança jurídica,

a, somente caso saírem-se vencedores do certame, busquem firmar um real contrato com aquele que será o responsável técnico pelo serviço. Contudo, o responsável técnico deve participar desde a formulação da proposta, análise do local da obra, de modo a promover, com sua expertise, as informações pertinentes a uma boa formulação da proposta. A ausência desse trabalho profissional tem gerado contratações de empresas que não conseguem concluir o serviço, abandonam obras, insistem na promoção de aditivos com o intuito de repor despesas não prevista e até mesmo que executam o serviço de modo irregular.

Esse não é o cenário de segurança contratual desejável pela administração, a qual objetiva a seleção da proposta mais vantajosa, conceito do qual está excluída a proposta de menor valor que deixa de observar elementos essenciais para sua execução adequada.

D) Por fim, quanto a arguição de irregularidade de contrato civil firmado por sócio que posteriormente desligou-se da sociedade, esta não prospera, posto que o contrato firmado pela pessoa jurídica não se altera no tempo em razão de mudança, parcial ou integral, da composição societária, regendo-se pelo princípio da entidade, a empresa detém o status de pessoa independentemente do fluxo de composição do seu quadro societário.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 5

H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03**, (análise setor contábil) não apresentou balanço com o devido registro da receita líquida, posto que coincide com a receita bruta, sem a incidência das deduções legais de tributos e etc, a qual representa os ganhos provenientes de vendas e serviços da empresa, mas com o desconto de taxas e abatimentos relacionados ao processo; este é o valor que representa o quanto a empresa realmente gerou durante o ano, já que elimina os descontos tributários e comerciais relacionados às vendas. A ausência do registro permite-nos concluir que a interessada deixou de observar o princípio contábil da representação fidedigna, posto que a ausência de lançamento de despesa evidência que o registro contábil apresentado não se deu de forma completa, neutra e livre de erro. Um retrato completo de um grupo de ativos incluiria, no mínimo, a descrição da natureza dos ativos que compõem o grupo, o retrato numérico correto de todos que compõem o grupo, e a descrição acerca do que o retrato numérico representa, comprometendo a verificabilidade da informação e de outras informações cuja compreensão é dependente, de modo que a demonstração lançada sem a respectiva dedução restou sem causa acrescida, refletindo no resultado de todo o conjunto de registros, a medida em que estes guardam dependência de coerência para sua exata compreensão. Desse modo, a ausência de registro, impede a análise da saúde financeira da empresa, descumprindo com o item 23.2. do Edital, os termos de abertura e encerramento foram apresentados sem a respectiva assinatura, restando apócrifos, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que obteve em outro momento habilitação em processo de licitação, reivindicando a mesma análise anterior;
que a comissão age com excesso de rigor.

Análise 5

De plano, devemos expor que o recorrente não atacou diretamente as razões do indeferimento de sua habilitação, de modo que não discorda da análise quanto aos equívocos apontados em seus registro de contabilidade.

A) Não existe previsão legal determinando que a Comissão de licitação não possa evoluir e qualificar a sua verificação dos requisitos do Edital e de segurança contratual, na verdade, seria contra produtor estabelecido uma norma que impedisse o desenvolvimento do conhecimento e a apuração das técnicas, o que condenaria a todas as comissões estagnarem nas suas atividades. Razão pela qual o argumento não deve ser acatado.

B) Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros

contábeis, o que não figura-se como mero formalismo, mas sim, trata-se da constatação de ausência de dados necessários, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial.

Os critérios de verificação de conformidade das demonstrações contábeis com a legislação nacional que regulamenta a produção desses documentos, é dever da administração pública, não mera formalidade, objetiva mais do que verificar o cumprimento da lei do registro apresentado, mas a sua finalidade, que coincide com a estabelecida em lei, de verificar com o mínimo de precisão a saúde financeira da empresa.

O mecanismo legal é, em termos práticos, insuficiente e precário, posto que analisa a saúde financeira da empresa em períodos pretéritos, em nada garantindo que esta permaneça assim, passados onze meses desse registro. Por outro norte, não significa que a análise seja inútil, posto que, se uma empresa não apresenta saúde financeira naquele período, não haverão indícios para se afirmar que a terá para a execução do contrato.

A verificação da saúde financeira, ganha mais importância, posto que o perfil de fornecedores que buscamos selecionar é daqueles que cumprem a tempo e modo os contratos que viram a se firmar, que possuem caixa para manter o fornecimento durante eventuais atrasos de desembolso, típico do segmento em fases dos procedimentos de fiscalização da acurácia do serviço. A impossibilidade de analisar a robustez financeira da empresa, para o empreendimento, por meio da verificação dos requisitos MÍNIMOS aplicáveis à demonstrações contábeis, importa, em termos práticos importantes à segurança contratual, na impossibilidade de analisar a saúde financeira da empresa para fins de cumprimento do contrato.

Assim, temos que restaram ausentes a compreensibilidade dos registros e seus resultados, a ausência de integralidade das informações e comparabilidade, impede a análise de tendências em sua posição patrimonial e financeira e no seu desempenho. Evidencia-se que o registro contábil apresentado não se deu de forma completa, neutra e livre de erro, cuja ausência compromete a verificabilidade da informação e de outras informações cuja compreensão é dependente. Desse modo, a ausência do registro dos fatos materiais apontados, impede a análise da saúde financeira da empresa.

Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão Permanente de Licitação de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 6

KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.306.141/0001-53**, (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.4, pois a declaração apresentada não declara que vistoriou os locais. Edital exige que concorrentes apresente declaração que vistoriou os locais e foi anexada declaração que não realizou a vistoria.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que a visita ao local de execução da obra é dispensável em razão de simplicidade do serviço e que a declaração de conhecimento das condições de execução da obra faz-se suficiente para cumprir com o requisito;

Análise 6

A) Quanto ao não cumprimento de critério objetivo estabelecido no Edital, devemos destacar que o critério objetivo resguardar a segurança contratual, ao tempo em que busca impedir que o responsável técnico da licitante oriente a formulação da proposta, sem efetuar a análise do local da obra, de modo a promover, com sua expertise, as informações pertinentes a uma boa formulação da proposta. A ausência desse trabalho profissional, conforme expressamente declarado pelo licitante que não visitou o local da obra,

tem gerado contratações de empresas que não conseguem concluir o serviço, abandonam obras, insistem na promoção de aditivos com o intuito de repor despesas não prevista e até mesmo que executam o serviço de modo irregular.

Existe uma contradição na própria declaração, que ao tempo em que afirma conhecer todas as condições e peculiaridades inerentes a obra, afirma que não visitou o local onde esta ocorrerá, entendemos assim que, sem a realização da visita para a averiguação do local de execução da obra não se pode deter o conhecimento das condições de sua execução, e sem essas informações, a empresa não pode formular uma proposta adequada para o serviço a ser contratado, deixando de formular uma proposta comparável com as dos demais, para formular uma proposta genérica e portanto inadequada para o fim concorrencial que se demanda.

Se não se faz possível comparar a proposta da recorrente com as demais, esta licitante não apresenta-se apta a concorrer com as demais. Outrossim, a jurisprudência do TCU não faculta a realização da visita, mas tão somente o acompanhamento desta visita por servidor que indique toda a extensão do local da obra e esclareça quesitos que a licitante venha a formular a fim de esclarecer as condições de sua realização, ou seja, pode a licitante abrir mão dessa assistência, mas não da realização da visita em si.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 7

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 07.555.440/0001-54**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro; não atendeu ao item 28.4 do edital, pois a declaração apresentada não declara que vistoriou os locais. Edital exige que concorrentes apresente declaração que vistoriou os locais e foi anexada declaração que não realizou a vistoria.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que o Edital de licitação não previu a exigência de apresentação das demonstrações contábeis em dois exercícios e nem a lei de licitações previu a exigência das demonstrações contábeis lançarem os dois exercícios;

que a JUCERN nunca exigiu esse critério para promover seu registro de demonstrações de contabilidade;

alega excesso de formalismo;

afirma que o contrato do responsável de engenharia encontra-se registrado junto ao CREA.

Análise 7

A) No tocante a alegação de que trata-se de elemento não previsto no Edital ou na lei de licitações a que se lança mão a presente CPL na análise da legalidade das demonstrações contábeis apresentadas, entendemos que este argumento não se coaduna com a realidade, eis que na análise das demonstrações contábeis esta comissão verificou a conformidade das demonstrações com os elementos mínimos essenciais à legalidade do instrumento. No caso concreto, foi apontado que o recorrente deixou de observar o disposto no item 28 da Resolução CFC nº 1.418/12, caso tenha adotado o modo simplificado de contabilidade, conforme se transcreve o teor do dispositivo:

“28. As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

(a) a denominação da entidade;

(b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e

(c) a **apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.**

(...) (Grifos acrescidos)

Outra conclusão não poderia ser adotada se o licitante não tenha optado pelo registro simplificado de suas demonstrações contábeis -

seguindo a lógica em que uma norma de exigências mais abrangentes contém todas as exigências que permaneceram como núcleo mínimo de registro contábil em modelo simplificado - a regra coerentemente estabelecida para o regime de contabilidade simplificada, aparentemente adotado pela recorrente, encontra-se plenamente vigente para o regime de contabilidade geral, ao qual afirmar encontrar-se estabelecida, nos termos do item 3.14 da NBCTG 1000:

“Informação comparativa

3.14 Exceto quando esta Norma permitir ou exigir de outra forma, a entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente. A entidade deve apresentar de forma comparativa a informação descritiva e detalhada que for relevante para a compreensão das demonstrações contábeis do período corrente.” (grifo nosso)

Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis.

B) No tocante a suposta regularidade do registro contábil por encontrar-se registrado perante à Junta Comercial, devemos expor que o registro é requisito para garantir a publicidade do documento, para terceiros que desejem vistoriá-lo, a qualquer momento, assim como, garantir a sua inalterabilidade, impedindo que o mesmo seja alterado cotidianamente sem controles desse histórico de edições.

Ocorre que a junta comercial não detém competência para analisar, senão, a mera formalidade legal para o arquivamento, não sendo competente para verificar e nem mesmo atestar teor de conteúdo do documento arquivado, esse é o entendimento exarado nos pareceres DNRC/ CONJUR nº 42/05, 03/04 e 214/03 nos quais apontam a seguinte ementa: “Recurso - Alteração Contratual - Competência das Juntas Comerciais. **A competência das Juntas Comerciais se circunscreve ao exame das formalidades essenciais, cabendo-lhes velar pelo cumprimento da lei**, sem entrar em indagações de ordem jurídica controvertida. SUSPENSÃO DO ATO: A Junta Comercial sustará os efeitos do instrumento até que se resolva, judicialmente, o incidente de falsidade.” (Grifo nosso)

Assim como, pelo Poder Judiciário, conforme vem decidindo o Superior Tribunal de Justiça:

Mandado de Segurança. Junta Comercial. Arquivamento de alteração. Sociedade por cotas de responsabilidade limitada. Precedentes.1. **A Junta Comercial não cuida de examinar eventual comportamento irregular de sócio, motivador de sua exclusão, devendo limitar-se ao exame das formalidades necessárias ao arquivamento.**2. A falta de assinatura de um dos sócios não impede o arquivamento, previsto, no caso, que as deliberações sociais são tomadas pelo voto da maioria.3. O exame das cláusulas contratuais não tem espaço no especial, a teor da Súmula no 05 da Corte.4. Recurso especial não conhecido.(Grifo nosso)

De modo que, o fato das demonstrações contábeis estarem registradas perante a junta comercial só comprovam que houve um registro com o teor apresentado e que foram recolhidas as respectivas taxas, não havendo qualquer análise de conteúdo desse documento, posto que, sobre o qual as juntas comerciais não exercem qualquer tipo de controle diverso do registro e publicidade. Por estas razões, o simples registro do instrumento perante a junta comercial não o torna conforme a legislação aplicável à formulação de demonstrações contábeis. Não sendo acatado o argumento.

C) Os critérios de verificação de conformidade das demonstrações contábeis com a legislação nacional que regulamenta a produção desses documentos, é dever da administração pública, não mera formalidade, objetiva mais do que verificar o cumprimento da lei do registro apresentado, mas a sua finalidade, que coincide com a estabelecida em lei, de verificar com o mínimo de precisão a saúde financeira da empresa.

O mecanismo legal é, em termos práticos, insuficiente e precário, posto que analisa a saúde financeira da empresa em períodos pretéritos, em nada garantindo que esta permaneça assim, passados onze meses desse registro. Por outro norte, não significa que a análise seja inútil, posto que, se uma empresa não apresenta saúde financeira

naquele período, não haverão indícios para se afirmar que a terá para a execução do contrato.

A verificação da saúde financeira, ganha mais importância, posto que o perfil de fornecedores que buscamos selecionar é daqueles que cumprem a tempo e modo os contratos que viram a se firmar, que possuem caixa para manter o fornecimento durante eventuais atrasos de desembolso, típico do segmento em fases dos procedimentos de fiscalização da acurácia do serviço, a impossibilidade de analisar a robustez financeira da empresa, para o empreendimento, por meio da verificação dos requisitos MÍNIMOS aplicáveis à demonstrações contábeis importa, em termos práticos importantes à segurança contratual, na impossibilidade de analisar a saúde financeira da empresa para fins de segurança contratual.

Assim, temos que restaram ausentes a compreensibilidade dos registros e seus resultados, a ausência de integralidade das informações e comparabilidade, impede a análise de tendências em sua posição patrimonial e financeira e no seu desempenho. Evidencia-se que o registro contábil apresentado não se deu de forma completa, neutra e livre de erro, cuja ausência compromete a verificabilidade da informação e de outras informações cuja compreensão é dependente. Desse modo, a ausência do registro dos fatos materiais apontados, impede a análise da saúde financeira da empresa.

Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão Permanente de Licitação de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis.

D) Quanto ao não cumprimento de critério objetivo estabelecido no Edital, devemos destacar que o critério objetiva resguardar a segurança contratual, ao tempo em que objetiva impedir que licitantes utilizem instrumentos frágeis, do ponto de vista da segurança jurídica, a, somente caso saírem-se vencedores do certame, busquem firmar um real contrato com aquele que será o responsável técnico pelo serviço. Contudo, o responsável técnico deve participar desde a formulação da proposta, análise do local da obra, de modo a promover, com sua expertise, as informações pertinentes a uma boa formulação da proposta. A ausência desse trabalho profissional tem gerado contratações de empresas que não conseguem concluir o serviço, abandonam obras, insistem na promoção de aditivos com o intuito de repor despesas não prevista e até mesmo que executam o serviço de modo irregular.

Esse não é o cenário de segurança contratual desejável pela administração, a qual objetiva a seleção da proposta mais vantajosa, conceito do qual está excluída a proposta de menor valor que deixa de observar elementos essenciais para sua execução adequada.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 8

F. J. DE LIMA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 19.363.375/0001-44, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**F J DE LIMA JUNIOR EIRELI CNPJ: 19.363.375/0001-44**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.1 do edital, CAT'S apresentadas não atendem o exigido para as quantidades do item 2.1 e 3.1; não atendeu ao item 28.4 do edital, pois a declaração apresentada não declara que vistoriou os locais. Edital exige que concorrentes apresente declaração que vistoriou os locais e foi anexada declaração que não realizou a vistoria.”

Síntese dos argumentos do Recorrente:

que o Edital de licitação não previu a exigência de apresentação das demonstrações contábeis em dois exercícios, se tratando de formalismo exagerado incongruente com o ordenamento pátrio; que não é razoável e sem justificativa técnica exigir atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo; que não é obrigatório a visita técnica.

Análise 7

Preliminarmente ressaltamos que o cabimento de Recurso em licitações sujeita-se à presença de determinados pressupostos, sem os quais não se deve apreciar o mérito da questão. Os pressupostos recursais, pois, são requisitos que devem ser observados em todos os recursos sob pena de não ser reconhecidos.

Neste diapasão, a Lei nº 8666/93, por força do art. 109, I, estabelece o prazo de cinco de dias úteis para interposição de recursos, a contar da intimação do ato, sob pena de preclusão.

No caso em comento, temos que o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços de nº 009/2021 se deu na data de 18/11/2021, conforme matéria publicada na edição de nº 2653 do Diário Oficial dos Municípios e, deste modo, o prazo para interposição de Recursos em face da referida decisão se deu até a data de 25/11/2021.

Contudo o Recurso interposto pela empresa F J DE LIMA JUNIOR EIRELI CNPJ: 19.363.375/0001-44 somente foi protocolado em 26/11/2021, portanto intempestivamente, motivo pelo qual não será conhecido por esta Comissão.

Portanto, o presente parecer opina pelo **INDEFERIMENTO** dos recursos apresentados pelas empresas: **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00; H & M COSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54; e F J DE LIMA JUNIOR EIRELI CNPJ: 19.363.375/0001-44.**

Após analisados os recursos e decidido conforme supra relatado determina-se o devido encaminhamento para andamento do certame, remetendo-se a presente Decisão ao Prefeito Municipal a fim que delibere sobre o seu teor, o qual segue com parecer pelo indeferimento total dos recursos apresentados. Cumpra-se.

Ao final a Presidente da Comissão comunicou que a ata seria publicada na íntegra no **Diário Oficial do Município – FEMURN**, sendo publicado o resumo do resultado no **Diário Oficial da União – Imprensa Nacional e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, com a publicação do ato fica aprazado o dia 06/12/2021 às 11:00 horas para a realização da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços - fase de classificação de propostas, ficando todos os licitantes notificados por meio do presente. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente - CPL

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA

Membro - CPL

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro - CPL

REsp 151.838/PE, Rel. Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, TERCEIRA TURMA, julgado em 04/09/2001, DJ 08/10/2001 p. 210.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:B0014022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS FASE DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**

Às 16:00 horas do dia 02/12/2021, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, Serra Caiada-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

CAIADA para realização de análise e julgamento de recursos interpostos contra o resultado da fase de habilitação no certame licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 010/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de diversas ruas e trechos na zona urbana município de Serra Caiada/RN. Presentes a Presidente da CPL, Maria Tereza Ferreira Gomes, bem como, os membros da comissão constituída pelos servidores: Girleide Serafim Batista e Francier Serafim de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 366/2021 de 12/08/2021. A Presidente da Comissão declarou aberta a reunião e em seguida informou aos demais membros que dentro do interstício do prazo recursal foram apresentados recursos hierárquicos pelas empresas: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00; H & M COSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53; e F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 19.363.375/0001-44 os quais passamos a relatar:

Recurso 1

AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 19.657.875/0001-99**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) bem como não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, por apresentar contrato de prestação de serviços sem o devido registro.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que o julgamento adotou critério subjetivo ao rejeitar a legalidade das demonstrações contábeis apresentadas;

que o critério de julgamento não estava previsto no Edital, ferindo ao princípio de da vinculação ao instrumento convocatório;

Requeru a reforma da decisão deferindo a habilitação e, no caso de indeferimento, a remessa ao Ministério Público.

Análise 1

A) No tocante a alegação de que trata-se de critério subjetivo a que se lança mão a presente CPL na análise da legalidade das demonstrações contábeis apresentadas, entendemos que este argumento não se coaduna com a realidade, eis que na análise das demonstrações contábeis esta comissão não emitiu qualquer juízo de valor ou análise interpretativa dos registros, mas, ao revés do alegado, verificou a conformidade das demonstrações com os elementos mínimos essenciais à legalidade do instrumento. No caso concreto, foi apontado que o recorrente deixou de observar o disposto no item 28 da Resolução CFC nº 1.418/12, caso tenha adotado o modo simplificado de contabilidade, conforme se transcreve o teor do dispositivo:

“28. As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

(a) a denominação da entidade;

(b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e

(c) a **apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.**

(...) (Grifos acrescidos)

Outra conclusão não poderia ser adotada se o licitante não tenha optado pelo registro simplificado de suas demonstrações contábeis - seguindo a lógica em que uma norma de exigências mais abrangentes contém todas as exigências que permaneceram como núcleo mínimo de registro contábil em modelo simplificado - a regra coerentemente estabelecida para o regime de contabilidade simplificada, aparentemente adotado pela recorrente, encontra-se plenamente vigente para o regime de contabilidade geral, ao qual afirmar encontrar-se estabelecida, nos termos do item 3.14 da NBCTG 1000:

“Informação comparativa

3.14 Exceto quando esta Norma permitir ou exigir de outra forma, a entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente. A entidade deve apresentar de forma comparativa a informação descritiva e detalhada que for relevante para a compreensão das demonstrações contábeis do período corrente.” (grifo nosso)

Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis.

B) Quanto a previsão do critério no instrumento convocatório e obediência ao princípio da vinculação ao edital, temos que claramente consta o dever de apresentação das demonstrações na forma da lei, os critérios analisados cuidam exclusivamente do cumprimento das normas incidentes, não havendo exigência não prevista na Lei de Regência e nem mesmo no instrumento convocatório.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto, não havendo que se falar em remessa ao Ministério Público, vez que não existe ilegalidade à ser apurada, mas mero inconformismo da recorrente.

Recurso 2

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**CONSTRUTORA ALICERCE LTDA CNPJ: 02.512.025/0001-08**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil.(análise setor de engenharia), não atendeu aos itens 28.2.1 e 28.2.2 do edital, CAT’S apresentadas não atendem o exigido para as quantidades do item 2.1 e 3.1.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

Aduz o recorrente a ausência de previsão legal para a exigência do comparativo dos exercícios.

Que cuida-se de formalidade exacerbada, por irrelevância do critério.

Análise 2

A) No tocante a alegação de que trata-se de critério sem previsão legal a que se lança mão a presente CPL na análise da legalidade das demonstrações contábeis apresentadas, entendemos que este argumento não se coaduna com a realidade, eis que na análise das demonstrações contábeis esta comissão verificou a conformidade das demonstrações com os elementos mínimos essenciais à legalidade do instrumento. No caso concreto, foi apontado que o recorrente deixou de observar o disposto no item 28 da Resolução CFC nº 1.418/12, caso tenha adotado o modo simplificado de contabilidade, conforme se transcreve o teor do dispositivo:

“28. As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

- (a) a denominação da entidade;
- (b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e

(c) a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.

(...) (Grifos acrescidos)

Outra conclusão não poderia ser adotada se o licitante não tenha optado pelo registro simplificado de suas demonstrações contábeis - seguindo a lógica em que uma norma de exigências mais abrangentes contém todas as exigências que permaneceram como núcleo mínimo de registro contábil em modelo simplificado - a regra coerentemente estabelecida para o regime de contabilidade simplificada, aparentemente adotado pela recorrente, encontra-se plenamente vigente para o regime de contabilidade geral, ao qual afirmar encontrar-se estabelecida, nos termos do item 3.14 da NBCTG 1000:

“Informação comparativa

3.14 Exceto quando esta Norma permitir ou exigir de outra forma, a entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os valores apresentados nas

demonstrações contábeis do período corrente. A entidade deve apresentar de forma comparativa a informação descritiva e detalhada que for relevante para a compreensão das demonstrações contábeis do período corrente.” (grifo nosso)

B) Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, o que não figura-se como mero formalismo, mas sim, trata-se de ausência de dados necessários, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto, mantendo estas razões, registre-se ainda que as motivações não atacadas por meio do recurso serem suficientes para a manutenção do resultado.

Recurso 3

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis; não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.1 do edital, por não apresentar atestado para comprovação; não atendeu ao item 28.2.2 do edital, pois CAT’S apresentadas não atendem o exigido para as quantidades do item 3.2; não atendeu ao item 28.2.2.1, por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro e ART de cargo e/ou função de profissional o vínculo como empregado e foi apresentado contrato de prestação de serviços, ou seja, um documento invalida o outro.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que o não atendimento a apresentação das demonstrações contábeis conforme o item 28, c, da Resolução CFC 1.418/12 está incorreto;

que o indeferimento da comprovação de acervo pelo não alcance de quantitativo igual ou superior à 50% do objeto do certame contraria a jurisprudência do TCU.

Análise 3

A) Não assiste razão ao recorrente, posto que não apresentou argumentos contrários a análise mas mero inconformismo pelo indeferimento da sua habilitação, inclusive indicando a norma de regência a qual não cumpriu.

B) No tocante ao quantitativo mínimo, o Tribunal de Contas da União possui jurisprudência firme quanto à possibilidade de exigir quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, vejamos os remansos precedentes da Corte:

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível. (Acórdão 2696/2019: Primeira Câmara, relator: Bruno Dantas)

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório. (Acórdão 2924/2019: Plenário, relator: Benjamim Zymler)

O julgado carreado pelo recorrente, além de ter sido exarado à quase uma década e meia, refere-se à pontuação técnica em certame do tipo técnica e preço, sendo o requisito em testilha não de natureza classificatória, mas eliminatória, em licitação do tipo menor preço, ou seja, cuida-se de requisito mínimo de experiência.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto, registre-se ainda que as motivações não atacadas por meio do recurso serem suficientes para a manutenção do resultado.

Recurso 4

GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 18.735.376/0001-00, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro.; não atendeu ao item 28.4 do edital, pois a declaração apresentada não declara que vistoriou os locais. Edital exige que concorrentes apresente declaração que vistoriou os locais e foi anexada declaração que não realizou a vistoria.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que o regime simplificado de contabilidade, nos moldes do item 26, da ITG 1000, não lhe impõe o dever de produzir as demonstrações que restaram faltosas na realização do devido comparativo;

que a ausência de visita ao local da obra não deve ser razão para o indeferimento de sua habilitação, que o Município atestou a realização da visita;

que o indeferimento da comprovação vinculação do profissional se faz restritivo a competitividade, posto que demonstrou a vinculação do profissional por meio do contrato apresentado;

.que a empresa Plano A habilitada, apresentou contrato civil de engenheiro assinado por sócio que posteriormente desligou-se da sociedade, entendendo, portanto, inválido.

Análise 4

A) Apesar da contabilidade simplificada regulada pela Resolução n. 1.418/12 não impor a confecção das demonstrações confeccionadas de forma incompleta pelo recorrente, este não optou pela realização da contabilidade simplificada, eis que nas notas explicativas afirma expressamente que “As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31/12/2020, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância da Lei das Sociedades por Ações e Lei 10.406/02, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade.”

No entanto, a adoção das normas simplificadas de contabilidade é facultativa e não impositiva, de modo que cumpre a entidade que a adota assim o declarar, havendo inclusive campo próprio para assim proceder, sob pena de poder arguir a aplicação desta ou daquela norma conforme sua conveniência, razão pela qual deve declarar de forma expressa a adoção da ITG 1000, conforme estabelece o item 39 da norma:

39.No mínimo, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis devem incluir:

(a) **declaração explícita e não reservada de conformidade com esta Interpretação;** (grifos acrescidos)

A ausência desta declaração importa na não adoção da norma, seguindo o dever geral de formular e registrar as demonstrações conforme a norma geral, conforme bem destaca o item 6 da ITG 1000: “6.A microempresa e a empresa de pequeno porte que não optaram pela adoção desta Interpretação devem continuar a adotar a NBC TG 1000 ou as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais completas, quando aplicável.” Assim dispõe a Lei Complementar n. 123/06, em seu Art. 27. “As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional **poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.” Não feita a opção quando do registro das demonstrações, aplica-se a regra geral.

B) A visita ao local da obra é critério objetivo estabelecido no Edital, devemos destacar que a exigência busca resguardar a segurança contratual, ao tempo em que procura impedir que o responsável técnico da licitante oriente a formulação da proposta, sem efetuar a análise do local da obra, de modo a promover, com sua expertise, as informações pertinentes a uma boa formulação da proposta. A ausência desse trabalho profissional, conforme expressamente declarado pelo licitante que não visitou o local da obra, tem gerado contratações de empresas que não conseguem concluir o serviço, abandonam obras, insistem na promoção de aditivos com o intuito de

repor despesas não prevista e até mesmo que executam o serviço de modo irregular.

Evidencia-se que a empresa age com nítida deslealdade processual ao afirmar fato inverídico em seu recurso, eis que não se identificou qualquer declaração ou certidão emitida pelo Município concernente à visita ao local da obra, ademais, não se explica a contradição entre essa afirmação recursal e a expressa comunicação apresentada em Declaração declinando do direito (o que temos como um dever) de realizar a vistoria.

Existe uma contradição na própria declaração, que ao tempo em que afirma conhecer todas as condições e peculiaridades inerentes a obra, afirma que não visitou o local onde esta ocorrerá, entendemos assim que, sem a realização da visita para a averiguação do local de execução da obra não se pode deter o conhecimento das condições de sua execução, e sem essas informações, a empresa não pode formular uma proposta adequada para o serviço a ser contratado, deixando de formular uma proposta comparável com as dos demais, para formular uma proposta genérica e portanto inadequada para o fim concorrencial que se demanda.

Se não se faz possível comparar a proposta da recorrente com as demais, esta licitante não apresenta-se apta a concorrer com as demais. Outrossim, a jurisprudência do TCU não faculta a realização da visita, mas tão somente o acompanhamento desta visita por servidor que indique toda a extensão do local da obra e esclareça quesitos que a licitante venha a formular a fim de esclarecer as condições de sua realização, ou seja, pode a licitante abrir mão dessa assistência, mas não da realização da visita em si.

C) Quanto ao não cumprimento de critério objetivo estabelecido no Edital, devemos destacar que o critério objetiva resguardar a segurança contratual, ao tempo em que objetiva impedir que licitantes utilizem instrumentos frágeis, do ponto de vista da segurança jurídica, a, somente caso sagrem-se vencedores do certame, busquem firmar um real contrato com aquele que será o responsável técnico pelo serviço. Contudo, o responsável técnico deve participar desde a formulação da proposta, análise do local da obra, de modo a promover, com sua expertise, as informações pertinentes a uma boa formulação da proposta. A ausência desse trabalho profissional tem gerado contratações de empresas que não conseguem concluir o serviço, abandonam obras, insistem na promoção de aditivos com o intuito de repor despesas não prevista e até mesmo que executam o serviço de modo irregular.

Esse não é o cenário de segurança contratual desejável pela administração, a qual objetiva a seleção da proposta mais vantajosa, conceito do qual está excluída a proposta de menor valor que deixa de observar elementos essenciais para sua execução adequada.

D) Por fim, quanto a arguição de irregularidade de contrato civil firmado por sócio que posteriormente desligou-se da sociedade, esta não prospera, posto que o contrato firmado pela pessoa jurídica não se altera no tempo em razão de mudança, parcial ou integral, da composição societária, regendo-se pelo princípio da entidade, a empresa detém o status de pessoa independentemente do fluxo de composição do seu quadro societário.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 5

H & M COSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**H & M COSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03**, (análise setor contábil) não apresentou balanço com o devido registro da receita líquida, posto que coincide com a receita bruta, sem a incidência das deduções legais de tributos e etc, a qual representa os ganhos provenientes de vendas e serviços da empresa, mas com o desconto de taxas e abatimentos relacionados ao processo; este é o valor que representa o quanto a empresa realmente gerou durante o ano, já que elimina os descontos tributários e comerciais relacionados às vendas. A ausência do registro permite-nos concluir que a interessada deixou de observar o princípio contábil da representação fidedigna, posto que a ausência de lançamento de despesa evidencia que o registro contábil apresentado não se deu de forma completa, neutra e livre de erro. Um retrato completo de um grupo de ativos incluiria, no mínimo, a descrição da natureza dos ativos que compõem o grupo, o retrato numérico correto de todos que compõem o grupo, e

a descrição acerca do que o retrato numérico representa, comprometendo a verificabilidade da informação e de outras informações cuja compreensão é dependente, de modo que a demonstração lançada sem a respectiva dedução restou sem causa acrescida, refletindo no resultado de todo o conjunto de registros, a medida em que estes guardam dependência de coerência para sua exata compreensão. Desse modo, a ausência de registro, impede a análise da saúde financeira da empresa, descumprindo com o item 23.2. do Edital, os termos de abertura e encerramento foram apresentados sem a respectiva assinatura, restando apócrifos, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que obteve em outro momento habilitação em processo de licitação, reivindicando a mesma análise anterior;
que a comissão age com excesso de rigor.

Análise 5

De plano, devemos expor que o recorrente não atacou diretamente as razões do indeferimento de sua habilitação, de modo que não discorda da análise quanto aos equívocos apontados em seus registro de contabilidade.

A) Não existe previsão legal determinando que a Comissão de licitação não possa evoluir e qualificar a sua verificação dos requisitos do Edital e de segurança contratual, na verdade, seria contra produtor estabelecido uma norma que impedisse o desenvolvimento do conhecimento e a apuração das técnicas, o que condenaria a todas as comissões estagnarem nas suas atividades. Razão pela qual o argumento não deve ser acatado.

B) Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, o que não figura-se como mero formalismo, mas sim, trata-se da constatação de ausência de dados necessários, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial.

Os critérios de verificação de conformidade das demonstrações contábeis com a legislação nacional que regulamenta a produção desses documentos, é dever da administração pública, não mera formalidade, objetiva mais do que verificar o cumprimento da lei do registro apresentado, mas a sua finalidade, que coincide com a estabelecida em lei, de verificar com o mínimo de precisão a saúde financeira da empresa.

O mecanismo legal é, em termos práticos, insuficiente e precário, posto que analisa a saúde financeira da empresa em períodos pretéritos, em nada garantindo que esta permaneça assim, passados onze meses desse registro. Por outro norte, não significa que a análise seja inútil, posto que, se uma empresa não apresenta saúde financeira naquele período, não haverá indícios para se afirmar que a terá para a execução do contrato.

A verificação da saúde financeira, ganha mais importância, posto que o perfil de fornecedores que buscamos selecionar é daqueles que cumprem a tempo e modo os contratos que viram a se firmar, que possuem caixa para manter o fornecimento durante eventuais atrasos de desembolso, típico do segmento em fases dos procedimentos de fiscalização da acurácia do serviço. A impossibilidade de analisar a robustez financeira da empresa, para o empreendimento, por meio da verificação dos requisitos MÍNIMOS aplicáveis à demonstrações contábeis, importa, em termos práticos importantes à segurança contratual, na impossibilidade de analisar a saúde financeira da empresa para fins de cumprimento do contrato.

Assim, temos que restaram ausentes a compreensibilidade dos registros e seus resultados, a ausência de integralidade das informações e comparabilidade, impede a análise de tendências em sua posição patrimonial e financeira e no seu desempenho. Evidencia-se que o registro contábil apresentado não se deu de forma completa, neutra e livre de erro, cuja ausência compromete a verificabilidade da informação e de outras informações cuja compreensão é dependente. Desse modo, a ausência do registro dos fatos materiais apontados, impede a análise da saúde financeira da empresa.

Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão Permanente de Licitação de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da

movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 6

KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.306.141/0001-53**, (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.4, pois a declaração apresentada não declara que vistoriou os locais. Edital exige que concorrentes apresente declaração que vistoriou os locais e foi anexada declaração que não realizou a vistoria.”

Síntese dos argumentos do recorrente:

que a visita ao local de execução da obra é dispensável em razão de simplicidade do serviço e que a declaração de conhecimento das condições de execução da obra faz-se suficiente para cumprir com o requisito;

Análise 6

A) Quanto ao não cumprimento de critério objetivo estabelecido no Edital, devemos destacar que o critério objetiva resguardar a segurança contratual, ao tempo em que busca impedir que o responsável técnico da licitante oriente a formulação da proposta, sem efetuar a análise do local da obra, de modo a promover, com sua expertise, as informações pertinentes a uma boa formulação da proposta. A ausência desse trabalho profissional, conforme expressamente declarado pelo licitante que não visitou o local da obra, tem gerado contratações de empresas que não conseguem concluir o serviço, abandonam obras, insistem na promoção de aditivos com o intuito de repor despesas não prevista e até mesmo que executam o serviço de modo irregular.

Existe uma contradição na própria declaração, que ao tempo em que afirma conhecer todas as condições e peculiaridades inerentes a obra, afirma que não visitou o local onde esta ocorrerá, entendemos assim que, sem a realização da visita para a averiguação do local de execução da obra não se pode deter o conhecimento das condições de sua execução, e sem essas informações, a empresa não pode formular uma proposta adequada para o serviço a ser contratado, deixando de formular uma proposta comparável com as dos demais, para formular uma proposta genérica e portanto inadequada para o fim concorrencial que se demanda.

Se não se faz possível comparar a proposta da recorrente com as demais, esta licitante não apresenta-se apta a concorrer com as demais. Outrossim, a jurisprudência do TCU não faculta a realização da visita, mas tão somente o acompanhamento desta visita por servidor que indique toda a extensão do local da obra e esclareça quesitos que a licitante venha a formular a fim de esclarecer as condições de sua realização, ou seja, pode a licitante abrir mão dessa assistência, mas não da realização da visita em si.

Razão pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Recurso 7

F. J. DE LIMA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 19.363.375/0001-44, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**F J DE LIMA JUNIOR EIRELI CNPJ: 19.363.375/0001-44**, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.1 do edital, CAT’S apresentadas não atendem o exigido para as quantidades do item 2.1 e 3.1; não atendeu ao item 28.4 do edital, pois a declaração apresentada não declara que vistoriou os locais. Edital exige que concorrentes apresente declaração que vistoriou os locais e foi anexada declaração que não realizou a vistoria.”

Síntese dos argumentos do Recorrente:

que o Edital de licitação não previu a exigência de apresentação das demonstrações contábeis em dois exercícios, se tratando de formalismo exagerado incongruente com o ordenamento pátrio; que não é razoável e sem justificativa técnica exigir atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo; que não é obrigatório a visita técnica.

Análise 7

Preliminarmente ressaltamos que o cabimento de Recurso em licitações sujeita-se à presença de determinados pressupostos, sem os quais não se deve apreciar o mérito da questão. Os pressupostos recursais, pois, são requisitos que devem ser observados em todos os recursos sob pena de não ser reconhecidos.

Neste diapasão, a Lei nº 8666/93, por força do art. 109, I, estabelece o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, a contar da intimação do ato, sob pena de preclusão.

No caso em comento, temos que o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços de nº 009/2021 se deu na data de 18/11/2021, conforme matéria publicada na edição de nº 2653 do Diário Oficial dos Municípios e, deste modo, o prazo para interposição de Recursos em face da referida decisão se deu até a data de 25/11/2021.

Contudo o Recurso interposto pela empresa F J DE LIMA JUNIOR EIRELI CNPJ: 19.363.375/0001-44 somente foi protocolado em 26/11/2021, portanto intempestivamente, motivo pelo qual não será conhecido por esta Comissão.

Portanto, o presente parecer opina pelo **INDEFERIMENTO** dos recursos apresentados pelas empresas: **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00; H & M COSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53; e F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 19.363.375/0001-44.**

Após analisado o recurso e decidido conforme supra relatado determina-se o devido encaminhamento para andamento do certame, remetendo-se a presente Decisão ao Prefeito Municipal a fim que delibere sobre o seu teor, o qual segue com parecer pelo indeferimento total dos recursos apresentados. Cumpra-se.

Ao final a Presidente da Comissão comunicou que a ata seria publicada na íntegra no **Diário Oficial do Município – FEMURN**, sendo publicado o resumo do resultado no **Diário Oficial da União – Imprensa Nacional e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, com a publicação do ato fica apurado o dia 06/12/2021 às 12:00 horas para a realização da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços - fase de classificação de propostas, ficando todos os licitantes notificados por meio do presente. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente - CPL

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA

Membro - CPL

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro - CPL

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:8A3D9EAF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.014.003/2021

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS, TELÃO, BLACK DROP, PÓRTICO, GRID, GRADE DE ISOLAMENTO, CAMARIM, CADEIRAS, BANHEIROS E CAMAS ELÁSTICAS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - JAIR RODRIGO SILVA EVENTO - CNPJ: 15.214.591/0001-77, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item nº 09, totalizando o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

Considerando que a empresa classificada em 1º lugar não assinou a ata de registro de preços, e tendo em vista o disposto no §2º do Art. 48 do Decreto 10.024/2019 e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado.

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4673F574

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCEDIMENTO: RECURSO - INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO

OBJETO: OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO EM VIA DE ACESSO A COMUNIDADE RURAL MACACOS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 909258/2020.

Considerando os fatos e fundamentos apresentados pelos recorrente e petionante constante na informação prestada pela Comissão Permanente de Licitações, assim como, a análise e conclusão ofertada no mesmo documento, ACOLHO, por seus próprios fundamentos o teor da informação. Por esta razão, e consoante as razões técnicas, as quais tomo como fundamento da presente decisão, julgo **TOTALMENTE INDEFERIDOS** os recursos interpostos pelas empresas: **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00; H & M COSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53; e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54.**

Serra Caiada/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal de Serra Caiada

Publicado por:Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:171A614A**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021****PROCEDIMENTO: RECURSO - INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO****OBJETO: execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Fernandes do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 907135/2020.**

Considerando os fatos e fundamentos apresentados pelos recorrente e peticionante constante na informação prestada pela Comissão Permanente de Licitações, assim como, a análise e conclusão ofertada no mesmo documento, ACOLHO, por seus próprios fundamentos o teor da informação. Por esta razão, e consoante as razões técnicas, as quais tomo como fundamento da presente decisão, julgo **TOTALMENTE INDEFERIDOS** os recursos interpostos pelas empresas: **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00; H & M COSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53; e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54.**

Serra Caiada/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal de Serra Caiada

Publicado por:Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:290B596F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2021 – GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.****Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Nízia Floresta/RN nos dias 03 e 04 de dezembro do corrente ano, a fim de participar **da Expo Agro Agreste**, a ser realizado no Centro de exposição, no endereço Rua Batista Gondim, s/nº. Centro, Nízia Floresta/RN.**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.**RESOLVE:****I – CONCEDER** ao Sr. **Josenilson Alexandre Herculano da Silva**, Matrícula nº 0779, inscrito no CPF nº117.142.784-09, ocupante do cargo de Coordenador de Agricultura, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**III** – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B1244444**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021****PROCEDIMENTO: RECURSO - INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO****OBJETO: execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Cacimba Nova do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 906140/2020.**

Considerando os fatos e fundamentos apresentados pelos recorrente e peticionante constante na informação prestada pela Comissão Permanente de Licitações, assim como, a análise e conclusão ofertada no mesmo documento, ACOLHO, por seus próprios fundamentos o teor da informação. Por esta razão, e consoante as razões técnicas, as quais tomo como fundamento da presente decisão, julgo **TOTALMENTE INDEFERIDOS** os recursos interpostos pelas empresas: **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00; H & M COSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54; e F J DE LIMA JUNIOR EIRELI CNPJ: 19.363.375/0001-44.**

Serra Caiada/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal de Serra Caiada

Publicado por:Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:6C1E850E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2021 – GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.****Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Nízia Floresta/RN nos dias 03 e 04 de dezembro do corrente ano, a fim de participar **da Expo Agro Agreste**, a ser realizado no Centro de exposição, no endereço Rua Batista Gondim, s/nº. Centro, Nízia Floresta/RN.**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.**RESOLVE:**

I – CONCEDER ao Sr. **João Maria Moreira da Silva**, Matrícula nº 1438, inscrito no CPF nº 071.844.904-52, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:87FB2188

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCEDIMENTO: RECURSO - INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO

OBJETO: execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de diversas ruas e trechos na zona urbana município de Serra Caiada/RN.

Considerando os fatos e fundamentos apresentados pelos recorrente e peticionante constante na informação prestada pela Comissão Permanente de Licitações, assim como, a análise e conclusão ofertada no mesmo documento, ACOLHO, por seus próprios fundamentos o teor da informação. Por esta razão, e consoante as razões técnicas, as quais tomo como fundamento da presente decisão, julgo **TOTALMENTE INDEFERIDOS** os recursos interpostos pelas empresas: **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00; H & M COSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53; e F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 19.363.375/0001-44.**

Serra Caiada/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal de Serra Caiada

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:A7044345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2021 – GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município, a Sra. **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA**, Matrícula nº 0017-5, Portadora do RG nº 000.***.698-SSP/RN e inscrita no CPF nº 008.***.194-25, representante da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:8130A2E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2021 – GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) Sr. (a) **LUIZ CARLOS SOBRINHO OLIVEIRA**, Matrícula nº 0126-1, servidor comissionado, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao Exercício 2020-2021, no período de 06/12/2021 a 04/01/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:2513B658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2021 – GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) Sr. (a) **MARIA FRANCISCA DO LIVRAMENTO PAIVA DA SILVA**, Matrícula nº 50145-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Professor (a) PIII G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 16 (dezesesseis) dias remanescentes de Férias, referente ao Exercício 2019-2020, no período de 06/12/2021 a 21/12/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:D0F6F0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2021 – GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) Sr. (a) **JOÃO MARIA MELQUIADES NUNES**, Matrícula nº 50209-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao Exercício 2020-2021, no período de 15/12/2021 a 13/01/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:FA6BF380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 03/2021**

O Município de Serra de São Bento/RN, torna público, para os fins e efeitos Legais, que foi adjudicado e homologado a Tomada de preços nº 003/2021, cujo objeto trata da Pavimentação da Rua Afonso Belmont no Município de Serra de São Bento/RN, em favor da empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentando o valor de R\$ 298.635,35 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Registre-se e publique-se.

Serra de São Bento/RN, 02 de Dezembro de 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:B492E038

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 04/2021**

O Município de Serra de São Bento/RN, torna público, para os fins e efeitos Legais, que foi adjudicado e homologado a Tomada de preços nº 004/2021, cujo objeto trata da Pavimentação com drenagem superficial das ruas de acesso ao calçadão do Município de Serra de São Bento/RN, em favor da empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, apresentando o valor de R\$ 522.346,19 (quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

Registre-se e publique-se.

Serra de São Bento/RN, 02 de Dezembro de 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:3EA0D952

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 02/2021**

O Município de Serra de São Bento/RN, torna público, para os fins e efeitos Legais, que foi adjudicado e homologado a Tomada de preços nº 002/2021, cujo objeto trata da Pavimentação da Av. Maria

Aparecida de Oliveira na Comunidade Jucá Município de Serra de São Bento/RN, em favor da empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, apresentando o valor de R\$ 281.823,57 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

Registre-se e publique-se.

Serra de São Bento/RN, 02 de Dezembro de 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:78E4BE40

CPL

TERMO DE ADESÃO - N. 004.2021

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 012/2021 do Município de Jundiá/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Jundiá/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Serra de São Bento/RN

EMPRESA REGISTRADA: José Bezerra Guedes Auto Peças, CNPJ: 10.725.936/0001-33.

DO OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Objetivando a Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores;

DA JUSTIFICATIVA: Manutenção da Frota;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 667.924,00 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais);

ADESÃO PARCIAL: Trata-se de uma Adesão Parcial no valor total de R\$ 333.962,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Presencial nº 012/2021 (Município de Jundiá/RN);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/08/2021 a 30/08/2022;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 25/11/2021 a 30/08/2022; tendo esse período para realizar a contratação por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Serra de São Bento/RN, 25 de novembro de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:EEBDB438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 898/2021**

LEI Nº 898 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos suplementares no percentual de 4% (quatro por cento) da despesa autorizada durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL e;

O Senhor **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Serra do Mel - RN, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no montante de até 4,00% (quatro por cento) do valor da despesa

autorizada para o presente exercício (2021), para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O poder executivo poderá, mediante decreto, efetuar o remanejamento, transposição e transferência nas dotações orçamentárias aprovadas na LOA de 2021 e em créditos adicionais, conforme inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos e flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir o planejamento.

§2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Remanejamentos são realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;

II – Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III – Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, ou seja, repriorizações dos gastos a serem efetuados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 02 de Dezembro de 2021,

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8C325904

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 296-2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HC CARDIO LTDA** para a Custeio de consulta e exame na especialidade em cardiopediátrico para o menor Antônio Lucas Santos Araújo., no valor global de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Dezembro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A0C6A025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 297-2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **Nossa Clínica** para a Solicitação de pagamento de taxa de sala da realização de exame de Ressonância Magnética de Crânio com Sedação do menor Enzo Miguel Alves da Silva., no valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Dezembro de 2021.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:EDAFB76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194. Justifica-se a necessidade da ida para natal, em virtude da servidora ter a necessidade de resolver problemas administrativos que surgiram no sistema do programa SISREG programa este utilizado para marcação de consultas. A mesma ira comparecer até a SESAP no dia 03/12/2021 para tentar solucionar estes problemas administrativos para regularizar a marcação de consultas através do sistema. Esta viagem se faz necessária em virtude da servidora não ter conseguido solucionar o problema por telefone ou outros meios de forma remota.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de dezembro de 2021

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A20225FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2105100002 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; DISTRANTE CONTRATADA: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 35.286.707/0001-90; OBJETO: execução da obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Serra Negra do Norte/ RN; DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021, rescisão com efeitos ao dia 03 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pela Contratante e Francisco Dantas da Silva Filho – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6BA9068C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2105100001 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021**

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; DISTRANTE CONTRATADA: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 35.286.707/0001-90; OBJETO: execução da obra de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, no Município de Serra Negra do Norte/ RN; DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021, rescisão com efeitos ao dia 03 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pela Contratante e Francisco Dantas da Silva Filho – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:CF1B00A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMIN. Nº
2105100001 CONVOCAÇÃO DA 2ª COLOCADA**

CONSIDERANDO, o distrato do contrato administrativo nº 033/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 2105100001 e Tomada de Preços n 002/2021 entre o Município de Serra Negra do Norte/ RN e a empresa: **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.286.707/0001-90, cujo objeto é a execução da obra de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, no Município de Serra Negra do Norte/ RN;

CONSIDERANDO ainda, que a empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.181.832/0001-26 e sediada na Rua Anfrísio Belo, nº 55, Inácio Nunes dos Reis, Almino Afonso/RN, CEP: 59.760-000 está classificada em 2º lugar,

CONSIDERANDO por fim, o disposto no item editalício nº 23.3, que assim prevê:

23- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

23.3. É facultado ao Município de Serra Negra do Norte/ RN, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- Grifei.

Convocamos o representante da empresa acima supracitada para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos manifeste sua posição quanto à aceitabilidade de executar os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, sendo assim se concordar, comparecer a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, até o dia 10 de dezembro de 2021, até às 12h00min, munido de toda documentação necessária para

a celebração do Contrato Administrativo. Maiores informações referentes à documentação que deverá ser apresentada, serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C44BB290

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROC. ADMIN. Nº
2105100002 CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADA**

CONSIDERANDO, o distrato do contrato administrativo nº 032/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 2105100002 e Tomada de Preços n 003/2021 entre o Município de Serra Negra do Norte/ RN e a empresa: **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.286.707/0001-90, cujo objeto é a execução da obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Serra Negra do Norte/ RN;

CONSIDERANDO ainda, que a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME** portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12 Inscrição Estadual nº 20.475.757-6, sediada na Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro, Patu/RN, CEP: 59770-000 está classificada em 2º lugar,

CONSIDERANDO por fim, o disposto no item editalício nº 23.3, que assim prevê:

23- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

23.3. É facultado ao Município de Serra Negra do Norte/ RN, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- Grifei.

Convocamos o representante da empresa acima supracitada para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos manifeste sua posição quanto à aceitabilidade de executar os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, sendo assim se concordar, comparecer a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, até o dia 10 de dezembro de 2021, até às 12h00min, munido de toda documentação necessária para a celebração do Contrato Administrativo. Maiores informações referentes à documentação que deverá ser apresentada, serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F80F1AD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2112020001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **03 de dezembro de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de veículos de passeio 0 km tipo hatch, para uso da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de dezembro de 2021, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1EC11317

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 255/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função: CPF	COORDENADOR GERAL DE ESPORTE E LAZER 914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	FLORÂNIA/RN	04 de dezembro de 2021	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a FLORÂNIA/RN, no(s) dia(s) 04 de dezembro de 2021, com intuito de acompanhar equipe de futsal atlético Serranegrans, para participação do Seridosão, que ocorrerá na cidade de Florânia/RN, no Ginásio Poliesportivo Padre Sinval Laurentino, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:64A8F683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 12.607.846/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I.
Objeto de aditivo: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Tomada de Preço nº. 01/2021
Prorrogação: 160 (cento e sessenta) dias.
Vigência: 08/09/2021 à 15/02/2022
Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Dotação orçamentária:
FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
11250000 – Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a Educação

Serrinha/RN, 08 de setembro de 2021.

Signatários:
Prefeitura de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Concreall Comercialização EIRELI – EPP
CNPJ: 12.607.846/0001-73
JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS
CPF: 289.097.474-04
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:3A13B08C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 19/2021.
Processo nº 1118001/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 16/12/2021 às 9h01. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 02 de dezembro de 2021.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA.
Pregoeiro

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:56BDAF21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE APOSENTADORIA - EVA SIEIRA**

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000019/2021 - Retificadora

Tangará/RN, 02 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora EVA SIEIRA DE SOUZA ARAÚJO.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO TANGARÁPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas pela Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000001/2017, de 03 de abril de 2017, para constar a fundamentação legal correta das vantagens que compõem os proventos da servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **EVA SIEIRA DE SOUZA ARAÚJO**, portadora do RG nº 943256 SSP/RN, CPF nº 607.634.344-34, Efetiva, no cargo **PROF. PM III-H**, Matrícula Funcional nº 51008-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação Município de Tangará/RN, com fulcro no artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 e incisos, da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000002/2017, **com paridade acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 480/2009 e 8% (oito por cento) de Gratificação de Título, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998 e art. 58 da Lei Municipal nº 480/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR
Gerente de Previdência

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:219BB6A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE APOSENTADORIA - MARIA JOSE CUSTODIO**

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000018/2021 - Retificadora

Tangará/RN, 02 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA JOSÉ CUSTÓDIO FREIRE.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO TANGARÁPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE

DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas pela Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000007/2019, de 30 de setembro de 2019, para constar a fundamentação legal correta das vantagens que compõem os proventos da servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **MARIA JOSÉ CUSTÓDIO FREIRE**, portadora do RG nº 356599280, SSP/SP, CPF nº 278.024.184-53, Efetiva, no cargo **PROF. PM III-I**, Matrícula Funcional nº 51047-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará/RN, com fulcro no artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 e incisos, da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000004/2019, **com paridade acrescidos das seguintes vantagens:**

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 480/2009 e 10% (dez por cento) de Gratificação de Título, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998 e art. 58 da Lei Municipal nº 480/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR
Gerente de Previdência

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:399B773C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO TOMADA DE PREÇO
Nº. 002/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 002/2021, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO DA RUA MARIO MARIA E TRECHO DA AVENIDA FRANCISCO AMARAL (Convênio nº 034/2021 – SIN.)** Celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, representado pela Secretaria do Estado de Infraestrutura e o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, Certame que estava marcado para o dia **13 de DEZEMBRO de 2021**, fica remarcado para o dia **16 de DEZEMBRO de 2021, as 09:00 (NOVE) horas, horário local**, na sala de reunião do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizada na rua Vicente Batista, – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN (Próximo à sede da Prefeitura Municipal). O presente Edital poderá ser adquirido no endereço supracitado gratuitamente desde que através de mídias como: site oficial www.tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e no endereço eletrônico licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração (Equipe de Licitação - CPL) da Prefeitura Municipal, localizada na rua Vicente Batista, 107 - Centro - Tenente Laurentino Cruz /RN no horário de 08:00 as 12:00 de segunda a sexta havendo expediente normal na Prefeitura Municipal.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 01 de dezembro 2021.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente CPL

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:A9CCDBBC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2021- PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
01	APARECIDA GIULIANA DA SILVA	75
02	VANESSA MEDEIROS DE SOUZA	65
03	MARIA NELITA SANTOS NETA	55
04	FLÁVIA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	55

Art.1º - A convocação dos aprovados se deu em conformidade com a necessidade das unidades escolares contempladas com o programa.

Art.2º - Os convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, às 15:00 horas do dia 03/12/2021.

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:7C384B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº26/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1005001/2021, Pregão Presencial SRP nº 26/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, foram a (s) empresa(s): **FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA**- CNPJ: 02.293.086/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FOGOS ; totalizando o valor de **R\$ 115.893,61 (cento e quinze mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 29 de novembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:44358799

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0163/2021 DE 01 DE DEZEMBRO
DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal do Município de Tibau – RN, no dia **02 de dezembro de 2021, quinta-feira**, em virtude do falecimento da Senhora: **CECÍLIA ALVES BEZERRA RODRIGUES**, cidadã tibuense que em vida prestou relevantes serviços ao Município de Tibau, mãe dos servidores: *Rômulo Alves Rodrigues e Maria de Fátima Freire Lopes; avó dos servidores: José*

Lucas Freire Lopes e Maria Cecília Rodrigues e sogra da servidora: Cristiane Marques de Oliveira Rodrigues.

Art. 2º - Continuam sendo executadas aquelas atividades que sejam essenciais ao atendimento da população do município e os serviços pelos seguintes órgãos municipais: **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e dos Setores de Licitação e Contabilidade.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EDD407CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 730, DE 02 DE DEZEMBRO
DE 2021.

DENOMINA O NOME DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE BELA VISTA “ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA – RAIMUNDÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA – RAIMUNDÃO”, o campo Municipal de futebol, localizado na Comunidade de Bela vista, Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 02 de dezembro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DCC5CC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 210114027/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 103/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSIMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 85050490472 para a Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalação e desinstalação de condicionadores de ar com reposição de peças e em máquinas de

lavar, Geladeira, Freezer produtos e acessórios originais., no valor global de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de novembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:DA3C2EFA

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 210113975/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AURIVAN DE OLIVEIRA SILVA 08838555427 para a Contratação de serviços para procedimentos de instalação e manutenção para os fins de complementação de SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) nos prédios públicos municipal, mais especificamente na Unidade Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Laboratório., no valor global de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de novembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:0ED56838

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 210114026/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO para a Contratação de serviços de manutenção, com reposição de peças em equipamentos odontológicos, no valor global de R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de novembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:E56D5D7C

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 210114025/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404 para a Contratação de empresa para prestação de serviços internos e externos nos cataventos das comunidades rurais para atender a demanda da(s) Secretaria(s) Municipal de agricultura e Meio Ambiente do município de Timbaúba dos Batistas-RN., no valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de novembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:34C254F8

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 210114066/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SANTIAGO E CAMPOS SERVICOS MEDICOS LTDA para a Contratação de serviços hospitalar para realização de uma Panfotocoagulação Retiniana com Laser de Argônio, para os fins de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, visando ao atendimento da demanda, conforme solicitação do médico especialista., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de novembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:6F877C9D

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 210114080/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J P DE ARAUJO VARIEDADES EIRELI para a Contratação de empresa, para a aquisição de materiais para decorações natalinas em prédios públicos e vias públicas da cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município., no valor global de R\$

10.228,50 (dez mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de novembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:F9945621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 542/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 542/2021 - GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA nº 536/2021 DE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o cancelamento da ida da senhora **Maria Rosirene Carlos de Souza**, Secretária de Educação, Cultura e Desportos do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000053-7, inscrito no CPF/MF sob nº 032.397.494-59, ao Evento da **III Edição do Seminário UNDIME/RN**. Na cidade de Martins/RN.

CONSIDERANDO não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria de Diária Nº 536/2021 por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa da Secretaria de Educação do município a cidade de Martins/RN, na data prevista, bem como, dano ao Erário Público.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de novembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:B8155AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº015/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, UMA diária no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar, no dia 03/12/2021, de uma Reunião no Gabinete do Dep. Kelps Lima, às 13h, na sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e na oportunidade será discutido diversos assuntos de interesse do município.

Local de destino:Assembleia Legislativa – 03/12/2021 – 13h

Período do Afastamento:01 (um) dia em 03 de Dezembro de 2021.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 02 de Dezembro de 2021.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Secretário

Pórtaria - 005/2021

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:5E58E897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0528/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0528/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente Antonio Pereira da Silva, em caráter de urgência;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 02 de dezembro de 2021;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:68874C4B**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0529, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 – GPMU.****PORTARIA N.º 0529, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 24, caput, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Upanema,

CONSIDERANDO o certificado de reabilitação profissional da servidora MARIA MARIZA COSTA DE CASTRO, inscrita no CPF nº 480.966.444-91, emitido pelo INSS, no qual concluiu pela reabilitação profissional desta para o exercício da função/cargo de Recepcionista,

RESOLVE:

Art. 1.º READAPTAR, a servidora **MARIA MARIZA COSTA DE CASTRO**, inscrita no CPF nº 480.966.444-91, titular do cargo efetivo de MERENDEIRA, sob a matrícula nº 547, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, para o cargo de **RECEPCIONISTA**, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no certificado de reabilitação profissional, emitido pelo INSS, em anexo.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:368F088E**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO N.º 0107/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.****DECRETO N.º 0107/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.****Função 10: Saúde****Sub-Função 301: Atenção Básica****Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde****Projeto/Atividade 2132: Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB****Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica****Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde****Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).****Órgão 02: Poder Executivo****Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento****Função 04: Administração****Sub-Função 123: Administração Financeira****Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento****Projeto/Atividade 2011: Funcionamento das Atividades da Administração****Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).****Total da suplementação: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.****Função 10: Saúde****Sub-Função 302: Assistência Hospitalar E Ambulatorial****Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde****Projeto/Atividade 1052: Construção, Ampliação E Reforma De Unidade Especializada De Saúde****Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações****Fonte de Recurso 12150000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.****Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).****Órgão 02: Poder Executivo****Un. Orçam 08.001: Sec. Mun. De Educação. Cultura E Desporto****Função 12: Educação****Sub-Função 306: Alimentação e Nutrição****Programa 0110: Educação Básica****Projeto/Atividade 2019: Funcionamento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE****Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo****Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 95.502,74 (Noventa e cinco mil e quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos).****Órgão 02: Poder Executivo****Un. Orçam 08.001: Sec. Mun. De Educação. Cultura E Desporto****Função 12: Educação****Sub-Função 306: Alimentação e Nutrição****Programa 0110: Educação Básica****Projeto/Atividade 2020: Funcionamento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Creche - PNAE****Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo****Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).****Órgão 02: Poder Executivo****Un. Orçam 08.001: Sec. Mun. De Educação. Cultura E Desporto****Função 12: Educação****Sub-Função 306: Alimentação e Nutrição****Programa 0110: Educação Básica****Projeto/Atividade 2021: Funcionamento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos - PNAE****Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo**

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Sec. Mun. De Educação. Cultura E Desporto
Função 12: Educação
Sub-Função 306: Alimentação e Nutrição
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade 2149: Funcionamento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAE
Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.000,00 (Deis mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Sec. Mun. De Educação. Cultura E Desporto
Função 12: Educação
Sub-Função 306: Alimentação e Nutrição
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade 2150: Funcionamento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar – Mais Educação - PNAE
Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.000,00 (Deis mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Sec. Mun. De Educação. Cultura E Desporto
Função 12: Educação
Sub-Função 368: Educação Básica
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade 1012: Construção, Ampliação E Reforma De Unidades De Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 4.4.90.51: Obras E Instalações
Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor: R\$ 72.297,26 (Setenta e dois mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

Total da anulação R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 02 de Dezembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:09261C61

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 024/2021 – GB, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 024/2021 – GB, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatro centos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatro centos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município na Femurn - Celebração de convênio com Sebrae,

intermediado pela federação dos municípios do Rio Grande do Norte e na Polícia Rodoviária Federal - Formalização de cessão de veículo e solicitações a respeito da estruturação da BR-110 no perímetro de Upanema.

Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 02 de Dezembro de 2021;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:94F513B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 007/2021

Processo n.º 02366/2021

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2021 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução da quadra esportiva do P.A Esperança**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

Upanema/RN, 02 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
 Presidente CPL

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9670E0D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP 008/2021

Tomada de Preços n.º 008/2021

Processo n.º 02625/2021

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para construção de Quadra Poliesportiva e Praça no Assentamento Sabiá, Zona Rural do município de Upanema/RN**”, de acordo com o que

determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

Upanema/RN, 02 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:54978657

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.780/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial n.º 030/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE MUSCULAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ACADEMIA MUNICIPAL CARLOS GREGÓRIO DE MELO**. O pregão será realizado no dia 20 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 02 de Dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6FBC037E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: COELHO ENTULHO SERVIÇOS DE COLETA EIRELLI

PROCESSO Nº 2.045/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
VALOR: R\$ 112.680,00 (CENTO E DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

UNIDADE ORCAMENTARIA

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2062 – FUNCIONAMENTOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGENCIA: 10/11/2021 A 09/11/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C8B7E273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME.

PROCESSO Nº 2.045/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
VALOR: R\$ 112.800,00 (CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

UNIDADE ORCAMENTARIA

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2062 – FUNCIONAMENTOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGENCIA: 10/11/2021 A 09/11/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:273966EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PORTARIA Nº. 180/2021

Várzea/RN, 01 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal em decorrência da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios e demais legislações correlatas, expede a seguinte portaria: Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo, competindo à aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos, descentralização de recurso para o setor cultural no município de Várzea/RN, dentre outras atribuições. Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até 31 de dezembro de 2022. Art. 3º. O comitê de Ação

Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações sobre a Lei 14.150 de 12 de maio de 2021. Art. 4º. O comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes: I – 4 (QUATRO) Representantes da Administração Pública Municipal: a) JEFFERSON LUIZ FERNANDES DA SILVA – RG:2968790 b) MARCELO DA COSTA SILVA – RG: 002.415.221 c) CARLOS ADRIANO RIBEIRO DA SILVA – RG: 1734276 d) PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS – RG: 002.641.613 III – 4 (QUATRO) Representantes da sociedade civil, indicados por associações: a) CARLOS ALBERTO RICARDO DA CRUZ – RG: 761.181 b) THAIZE ANNIELY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA – RG: 002.974.379 c) JOSEMILTON GOMES DO REGO – RG: 1844123 d) ANA KALINE ANACLETO ALMEIDA – RG: 1457823 § 1º. O comitê de Ação Cultural será presidido por indicação da Secretária Municipal de Cultura, na sua representação da administração pública municipal. § 2º. Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social. § 3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata a Lei. § 4º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documentos avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal Cultural. Art.5º O Comitê de Ação Cultural de Várzea/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal. Art.6º Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, para alcance das divisões de competências. Art.7º A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação, com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público. Art.8º O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados. Art.9º Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução, resultado de avaliação de pautas das reuniões ordinárias, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural. Art.10º A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020. Art.11º Compete ao Comitê de Ação Cultural: I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural; II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais; III- Elaborar e aprovar as pautas das reuniões; IV- Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas; V- Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil; VI - Os membros do Comitê de Ação Cultural solicitarão à Comissão Permanente de Licitação- CPL, a realização do procedimento da Chamada Pública, desde a elaboração do Edital até a Homologação dos atos para a seleção dos prêmios para pessoas físicas e jurídicas, com iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; VI - Acompanhar e emitir parecer técnico conclusivo em todas as fases do certame, em especial as fases de análises documentais e vistoria técnica; VII - Decidir sobre os recursos interpostos, emitir parecer final quanto ao credenciamento, ou não dos interessados, respeitando as regras do edital. Art.12º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural: I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias; II – Aprovar a pauta de cada reunião; II – Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade; IV- Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município; V- Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê; VI- Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior; VII- Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural; VIII- Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e atas de reunião. Art.13º Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural: I- Participar das reuniões; II- Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei

Emergencial, bem como auxílios e subsídios; III- Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções; IV- Elaborar resoluções e instruções normativas; V- Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos; VI- Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação; VII- Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração; VIII- Acompanhar e emitir parecer técnico conclusivo em todas as fases do certame, em especial as fases de análises documentais e vistoria técnica; IX - Decidir sobre os recursos interpostos; X - Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados, respeitando as regras do edital; XI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas. Art.14º As atribuições desta Comissão são consideradas prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada. Art.15º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Várzea – Rio Grande do Norte 01 de dezembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:E853A1D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 362/2021-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do município de Venha-Ver/RN, para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CLEITOM JÁCOME DA COSTA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Venha- Ver/RN para o exercício de 2022, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 22.213.905,00 (vinte e dois milhões, duzentos e treze mil e novecentos e cinco reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 22.213.905,00 (vinte e dois milhões, duzentos e treze mil e novecentos e cinco reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ R\$ 16.178.205,00 (dezesseis milhões, cento e setenta e oito mil e duzentos e cinco reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 4.855.500,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

III – A diferença no valor de R\$ 191.762,00 (cento e noventa e um mil e setecentos e sessenta e dois reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante

programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO – III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 30 de novembro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 362/2021 ORÇAMENTO DE 2022 ANEXO I RECEITA – 2022

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
	R\$ 19.963.905,00
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 400.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 74.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 32.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 19.449.805,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.000,00
	R\$ 2.250.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.250.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 22.213.905,00

LEI Nº. 362/2021 ORÇAMENTO DE 2022 ANEXO II DESPESA – 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		R\$ 988.438,00
Câmara Municipal	R\$ 988.438,00	
II - PODER EXECUTIVO		R\$ 21.033.705,00
Gabinete Do Prefeito	R\$ 825.475,00	
Secretaria Municipal De Administração E Tributação	R\$ 1.489.695,00	
Secretaria Municipal De Agricultura E Recursos Hídricos	R\$ 1.456.254,00	
Secretaria Municipal De Comunicação Social	R\$ 142.404,00	
Secretaria Municipal De Educação Cultura E Desporto	R\$ 7.919.881,00	
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos	R\$ 2.655.000,00	
Secretaria Municipal De Turismo E Meio Ambiente	R\$ 468.800,00	
Secretaria Municipal De Transporte	R\$ 391.500,00	
Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento	R\$ 739.696,00	
Sector De Controle Interno	R\$ 89.500,00	
Fundo Municipal De Saúde	R\$ 3.769.100,00	
Fundo Municipal De Assistência Social	R\$ 1.086.400,00	
TOTAL DA DESPESA R\$		R\$ 22.022.143,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$		R\$ 191.762,00
TOTAL GERAL R\$		R\$ 22.213.905,00

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:CC789B15

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 363/2021-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CLEITOM JÁCOME DA COSTA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Venha-Ver/RN, com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Venha-Ver/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 30 de novembro de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:B0119FF8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 214/2021-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. José Elivelton da Silva Fernandes, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Chefia de Unidade Setorial**, junto a Secretaria de Saúde, conforme a Portaria nº. 134/2021-GP datada de 17 de junho de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de novembro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:49E06005

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 217/2021- GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. Damir da Silva Bezerra* – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, em 23 de novembro de 2021, com a finalidade de participar do evento da COSEMS/RN – Oficina Previne Brasil, conforme anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Venha-Ver/RN, em 02 de novembro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:F6298F07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
VACANCIA DE CARMÉLIA**

PORTARIA Nº. 152/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede a pedido da servidora **Carmélia Ferreira de Araújo**, ocupante da função de Auxiliara de Serviços Gerais, **Vacância** pelo período de dois (02) anos, para que a mesma possa resolver problemas pessoais.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:B080BB68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS - TP Nº 001/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para executar o projeto de Contratação de empresa para executar o Projeto de implantação de postes e iluminação do Acesso ao Monte Nossa Senhora das Graças, referente a emenda parlamentar nº 20203917001 celebrado pela prefeitura municipal de Florânia/RN e a União Federal

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia/RN comunica aos interessados na **Tomada de Preços nº 001/2021** que de ordem do Senhor Prefeito Municipal estamos dando seguimento ao certame licitatório.

Portanto, consideram-se **HABILITADA** a empresa; **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI (CNPJ nº 32.755.989/0001-30)**. Sendo assim, a **Sessão Pública de abertura dos envelopes das propostas de preços** da empresa habilitada será no dia **07/12/2021, às 08:00h**, na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Teônia Amaral nº 290, Centro, Florânia/RN.

Florânia, 02 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:60ABAFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 195/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a pedido o Termo de Cooperação nº 08/2021. Constitui objeto deste Termo o intercâmbio entre as servidoras Municipais **GELIANE GARCIA SANTOS** e **MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE ARAÚJO** pertencentes aos municípios de Florânia/RN e Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:51AA0F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2613/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de novembro de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A2BC439F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2614/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:490526FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2615/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 30 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AB492311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2616/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 01 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:02A7F95C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2617/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A1AB9FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2618/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 01 a 02 de dezembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2257E73B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2619/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 01 a 02 de dezembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FE2B0110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2620/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de dezembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:678878CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2622/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1B835F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2623/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 01 de dezembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:084993FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2624/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9870C33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2625/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0F140F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2626/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 02 de dezembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8E98C9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 050/2021 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **FRANCISCA SILMARIA LIMA DOS SANTOS SILVEIRA**, Agente de Endemias, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 715, relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 03/12/2021 com término em 17/12/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CEC906B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2627/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de novembro de 2021 com o objetivo de transportar funcionárias para treinamento na **IV URSAP**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:31431ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2628/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ANDREIA CARLA SILVA DE AZEVEDO**, ocupante da função de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de novembro de 2021, com o objetivo de participar do evento **CVS ITINERANTE**, no auditório da **IV URSAP**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:AAF30D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2629/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ANDREIA CARLA SILVA DE AZEVEDO**, ocupante da função de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de novembro de 2021, com o objetivo de participar do evento **CVS ITINERANTE**, no auditório da **IV URSAP**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6E042C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021 – PROCESSO Nº 2.484/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS COM A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO DE ANGICOS DURANTE CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL FEDERAL NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS SUB-16, SUB-19, ADULTO, MASTER E FEMININO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS., JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO PARA TORNAR POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL, PELA FEDERAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE FUTSAL, A SER REALIZADA NA CIDADE DE ANGICOS/RN. FAZ-SE NECESSÁRIA A PRESENÇA DE ÁRBITROS CAPACITADOS E IMPARCIAIS, VISTO QUE ESTA SERÁ A ETAPA ESTADUAL DOS JOGOS COM A PRESENÇA DE ATLETAS DAS CIDADES PARTICIPANTES E FEDERADAS.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .008 - EXECUTIVO - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:	2065 - Promoção de Eventos Esportivos
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **LIGA MACAUENSE DE FUTEBOL DE SALAO** - CNPJ: 01.676.880/0001-83, registrada na R DR ABERLADO DE MELO, nº S/N – PORTO SÃO PEDRO – MACAU/RN – CEP 59.500-000.

4 – Valor global da contratação **R\$ 17.550,00** (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 26 de novembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:FF146AD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 021/2021

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um (2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das

propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2021, do processo nº 29100002/2021. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 01/12/2021**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

3753 - J R DA SILVA FILHO EIRELI (32.600.038/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
2	5119 - LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 METROS CUBICOS, VOLUME MÍNIMO DE CACAMBA DE 1.50M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 8.160 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Hora	CASE W20F	1.200	120,00	144.000,00
3	8992 - LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CABINADA Retroescavadeira cabinda, no mínimo 4x2 - motor turbo, a diesel, potência mínima 85 hp (63 kw), com custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	Hora	CASE F4GE9454K	FPT 500	120,00	60.000,00
5	8994 - LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA TRATOR ESTEIRA D-6 COM LÁMINA (106KW), CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Hora	FAHE9684K	400	215,00	86.000,00
Total (R\$):						290.000,00

1744 - JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (11.084.626/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
1	11711 - Locação de escavadeira Hidraulica Potência de 125HP ou maior, ano/modelo de fabricação a partir de 2010. (Modelos FIAT-X 215 LC; CAT 320, Komatsu PC 200, Case CX 210 ou similar). CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	hora	CAT 320	400	189,00	75.600,00
4	8993 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM POTENCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LAMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Hora	CASE 865B	600	214,00	128.400,00
Total (R\$):						204.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivos legais para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

- 8.3 Entregar dos serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir as máquinas aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 02 de dezembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

J R da Silva Filho EIRELI- CNPJ: 32.600.038/0001-91.

Rep. Legal:

JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO,

CPF: 027.991.094-03- Fornecedor 1

JL Transportes, Locações e Serviços LTDA, CNPJ: 11.084.626/0001-40.

Rep. Legal:

FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES,

CPF: 033.420.654-51.

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:94602BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 648/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.757.670,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Gestor no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.757.670,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de março de 2021

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.757.670,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					146.575,00
	2007 PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	60.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				86.575,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	86.575,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					130.000,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	130.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.435.895,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				430.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	410.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				988.811,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	320.311,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	668.500,00
	2069 Enfrentamento da Emergência COVID19				17.084,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	17.084,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					15.200,00
	2081 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				15.200,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	15.200,00
Anexo II (Redução)					1.757.670,00
02.002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS					148.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				148.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	148.500,00
02.004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					146.575,00
	2007 PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				40.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	30.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	46.000,00
	2189 CONTRIBUIÇÃO AO AMLAP/FEMURN/CNM				60.575,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	60.575,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					130.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MATADOURO				130.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	80.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					767.395,00
	1109 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				155.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	115.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	25.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				75.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	50.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				135.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	65.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	50.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				275.311,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	165.311,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.000,00
	2069 Enfrentamento da Emergência COVID19				7.084,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	960,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.980,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	3.145,00
02.008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					435.200,00
	2081 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				15.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	15.200,00
	1174 CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES				270.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	150.000,00
	1173 MELHORIAS HABITACIONAIS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	150.000,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					100.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:9914D5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo nº 12611537-202 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PE – SRP Aos 26 de novembro, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 031/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.757.908/0001-69, AV engenheiro roberto freire, capim macio, Natal/RN, Telefone: (84) 4006-1590, e-mail: rommel.duarte@pontanegra.com.br, representada por Bruna Maria G. De Farias Câmara, CPF nº 035.732.554-00

Código	Produto	Modelo	qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO TIPO PASSEIO- VEÍCULO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS; 0KM; MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, BIOCOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); 04 PORTAS, AR- CONDICIONADO, FREIS ABS E AIRBARG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA 65 CAVALOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MOBI, KWID E SIMILARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/MP3 E ENTRADA USB OU RÁDIO AM/FM COM USB, COM INSTALAÇÃO DO RÁDIO, 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES E ANTENA. COR BRANCA, FRETE INCLUSO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO.	MOBI LIKE 2021/2022	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra[] recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: • A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. • Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. • Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 26 de novembro de 2021.

Município de Barcelona/ RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Ponta Negra Automóveis LTDA
CNPJ Nº 40.757.908/0001-69
BRUNA MARIA G. DE FARIAS CÂMARA
CPF nº 035.732.554-00

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DF765448

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 378, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

LEI Nº 378, de 19 de novembro de 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022 - 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual deste município, para o quadriênio 2022-2025, fica definido na forma que se apresenta nesta lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, observadas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I – Programa: Instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

II - Ação: Instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - Diretrizes: As linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - Metas: As especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser atualizados em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, terá a iniciativa deste Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

I – Tesouro Municipal;

II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, em 19 de novembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN GABINETE CIVIL

SUMÁRIO	
I. APRESENTAÇÃO	1
II. CARACTERÍSTICAS DO PPA	4
I.1. Dimensões	5
I.2. Programas Setoriais e Atributos: Conceitos Programa	7
III. EIXO	9
IV. DEMONSTRATIVOS PPA 2022 – 2025	10
V. PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVO	12
VI. UNIDADE E AÇÃO	16
VII. FINANÇAS PÚBLICAS	32
VIII. REVISÃO DO PPA 2022-2025	40
IX. ANEXOS - SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA MUNICIPAL	41
X. ANEXOS- PPA 2022- 2025	41
XI. REFERÊNCIAS	42

I. APRESENTAÇÃO

O planejamento orçamentário é uma ferramenta que estabelece as prioridades de uma gestão, refletindo diretamente na qualidade da mesma.

O planejamento tem por finalidade adequar os recursos de forma correta buscando o alcance dos objetivos e metas estabelecidas para uma administração eficiente e eficaz, seguindo os princípios e normas que orientam a equipe de governo. Assim, o planejamento passa a ser um instrumento essencial para o alcance dos resultados esperados pelos governos, além de estabelecer caminhos e direções, por meio do estabelecimento de prioridades, objetivos, metas, programas e ações.

Ele coordena esforços e possibilita o controle e a alocação eficiente dos recursos públicos.

Orienta os gestores públicos na construção de programas e ações necessárias para o atendimento das demandas da população por políticas públicas, racionalizando a aplicação dos recursos orçamentários, tendo como premissa básica o alcance dos resultados esperados para a sociedade, levando-se em conta o plano de governo e, sobretudo, as necessidades da população.

O Plano Plurianual (PPA) é um plano de médio prazo, que cumpre um dispositivo constitucional e constitui o principal instrumento de planejamento e gestão do governo municipal para os próximos quatro anos (2022 a 2025).

Na elaboração do PPA, deve-se buscar a melhoria na qualidade dos gastos públicos, imputando uma enorme responsabilidade ao planejamento público como uma atividade estratégica para o desenvolvimento municipal.

Este Plano apresenta, na introdução, alterações na estrutura dos programas adotados anteriormente, objetivando superar as deficiências por meio da formulação e da execução das políticas públicas de forma eficaz, deixando um legado de responsabilidade para com a coisa pública.

A coleta das propostas e sugestões ocorreram de forma participativa online, devido às determinações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

Para participar da discussão do planejamento neste município, adaptado à nova realidade, foi realizado o cadastramento das propostas/sugestões que serão priorizadas no Plano Plurianual 2022 a 2025, agregando contribuições relevantes dos diversos segmentos e setores da sociedade.

A equipe que coordenou a elaboração deste PPA, implantou as sugestões indicadas pela sociedade, as quais já estavam sendo colhidas desde o início desta gestão.

Assim, este Plano, que ora temos a satisfação de apresentar à sociedade boa saudense representa o esforço e a determinação deste Governo, no sentido de construir um futuro melhor para a população deste município, focado no desenvolvimento humano – traduzido em qualidade de vida e justiça social, bem como no incremento da competitividade econômica.

Boa Saúde, que projetamos para os próximos quatro anos, é um município renovado, com um modelo de desenvolvimento voltado para a inclusão social e capaz de acompanhar as grandes transformações observadas na realidade que nos cerca, nestes últimos anos, no Brasil e no mundo.

A dinâmica acelerada dessas mudanças impõe, ao município, definições e ajustes importantes no seu processo de planejamento.

Desse modo, pela atual conjuntura e, dadas às restrições orçamentárias que tem caracterizado os governos, nos seus vários níveis, este Plano representa um grande esforço de seletividade das ações, focalizando a intervenção e definindo prioridades nos diversos campos, para que potencializem os efeitos irradiadores do processo de desenvolvimento.

O presente Plano, baseia sua estratégia no conceito de desenvolvimento sustentável, entendido como “o processo de mudança e elevação das oportunidades sociais que compatibilize, no tempo e no espaço, o crescimento econômico, a conservação dos recursos naturais e do meio ambiente, e a equidade social.” Além disto, o desenvolvimento sustentável deve reforçar a democracia, através do processo de participação da sociedade nas definições sobre o futuro de Boa Saúde-RN, como única forma de conferir sustentação político-institucional para a estratégia de desenvolvimento.

Portanto, resultado de uma visão de futuro e do processo de construção coletiva, que envolvem mecanismos efetivos de controle social pela população e participação dos diversos setores de governo na formulação das proposições, este Plano Plurianual expõe, de forma sistematizada, os avanços que Boa Saúde/RN projeta para o período 2022-2025, em função dos imensos desafios que tem a superar no plano econômico e nas áreas sociais, educacionais e de saúde.

O documento que levamos ao conhecimento dos boa saudenses define as ações do Governo na busca de um município socialmente justo e coeso, onde a desigualdade social deixe de constituir um estigma e os seus habitantes tenham acesso às oportunidades de desenvolvimento e aos bens necessários a uma vida digna.

Estamos determinados a construir um município ambientalmente saudável, onde os recursos naturais sejam utilizados de forma sustentável e possam ser preservados para as futuras gerações.

O desenvolvimento humano é o centro da nossa proposta. Queremos uma cidade capaz de produzir riquezas, de desconcentrar e expandir sua economia, mas, principalmente, que saiba distribuir os frutos do crescimento, estabelecendo um real avanço na direção de uma sociedade mais justa.

Este é o principal sentido das políticas, estratégias, diretrizes e linhas de intervenção consubstanciadas neste Plano Plurianual.

A complexidade dos desafios a enfrentar exigiu da tarefa de planejamento um caráter abrangente e multidisciplinar.

Através da parceria com as secretarias municipais, foi possível coletar dados e elaborar estratégias para cada área de atuação. Devido a realidade vivenciada com o enfrentamento da COVID-19, foi realizado audiências públicas por meio virtual, nos preocupamos em ouvir anseios da população, divulgando e disponibilizando e-mail para envio de sugestões de ações para o próximo quadriênio.

Dessa forma, uma das características marcantes do Plano Plurianual 2022- 2025 é a universalidade, traduzida na definição de políticas e programas que envolvem todas as secretarias do Governo Municipal.

Portanto, este Plano desenha de forma pormenorizada os caminhos que o município de Boa Saúde/RN irá percorrer nos próximos quatro anos e, mais que um documento, se constitui em um compromisso que este Governo assume com a sociedade, na direção de um futuro mais auspicioso para todos os cidadãos boa saudenses.

Enfim, o presente PPA não é um projeto acabado, mas um instrumento de planejamento e um marco propositivo e regulatório das ações de governo.

II. CARACTERÍSTICAS DO PPA 2022-2025 DO MUNICÍPIO: A NOVA METODOLOGIA

O novo PPA do Município de Boa Saúde/RN, teve como orientação a metodologia adotada pelos Governos do Estado e Federal, para o ciclo 2016-2019 e 2020-2023, fazendo um mix dessas metodologias e, adequando a realidade e necessidades do município.

Desse modo, este novo Plano Plurianual, tem o diferencial de ser participativo e possuir uma visão estratégica que norteará a nossa administração durante os quatro anos vindouros.

Para facilitar uma melhor compreensão sobre essa nova metodologia, abaixo, elencamos e explicamos todos os componentes que integram o Plano Plurianual participativo de nossa cidade.

1.1. Dimensões

As três dimensões do planejamento municipal para o ciclo 2022-2025, está composto no PPA através das Dimensões Estratégica, Tática e Operacional, esta, ligada diretamente ao orçamento.

1.1.1. Dimensão Estratégica

A dimensão estratégica viabilizou a direção estratégica para a construção do PPA, tendo como aspecto norteador a visão de futuro do Governo, com base nos âmbitos econômicos, sociais, educacionais, ambientais e assistência à saúde.

1.1.1.1 Visão Estratégica

A visão estratégica do PPA Participativo 2022-2025 de Boa Saúde/RN nasce das discussões setoriais, do debate participativo com os segmentos da sociedade e das prioridades estabelecidas no Plano de Governo.

Dessa forma, a visão estratégica deste PPA, pode ser entendida como a declaração de um desejo coletivo, factível e claro, que orienta o planejamento da ação governamental.

É nesse sentido que assumimos, com o mesmo, uma visão de futuro, uma cidade que se reconheça e seja reconhecida como uma sociedade inclusiva, democrática e mais igualitária, com educação de qualidade, respeito e valorização à diversidade e, que tenha superado a extrema pobreza. E, além disso, com uma economia sólida, dinâmica e sustentável, capaz de expandir e renovar competitivamente sua estrutura produtiva com geração de empregos de qualidade e com respeito ao compromisso nas principais áreas: Educação, saúde, assistência e meio ambiente.

1.1.2. Dimensão Tática

A dimensão tática define caminhos exequíveis para o alcance dos objetivos e das transformações definidas na dimensão estratégica, considerando as variáveis inerentes à política pública tratada.

1.1.2.1. Ligação entre as Dimensões Estratégica e Tática: Programas Setoriais

Os programas temáticos são os itens de ligação entre as Dimensões Estratégica e Tática.

Conceitualmente, eles retratam a agenda do governo, organizados por recortes de políticas públicas que orientam a ação governamental. Sua abrangência é a necessária para representar os desafios e organizar a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multisetorialidades e a territorialidade.

Dessa forma, é importante ressaltar que, para que aconteça a gestão eficiente do Plano, utilizando-o como insumo importante do planejamento, a quantidade de Programas Temáticos contempladas no PPA foi a mais enxuta possível. Essa estratégia é explicada não apenas pela própria definição metodológica dos Programas Setoriais, mas também pelo intuito de promover as transversalidades entre os setoriais.

1.1.3. Dimensão Operacional

A dimensão operacional faz parte do PPA, pois suas ações orçamentárias conectam o Orçamento aos Programas Setoriais por meio das ações. Dessa forma, a ação orçamentária é a operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender um programa setorial.

Incluem-se também no conceito de ação, as transferências obrigatórias ou voluntárias de outros entes da Federação e de pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos.

Assim, o novo PPA de Boa Saúde/RN apresenta ações orçamentárias, que serão detalhadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O PPA 2022-2025, se vinculará às LOAs através das ações.

1.2 PROGRAMAS SETORIAIS E SEUS ATRIBUTOS: CONCEITO PROGRAMA

O Programa firma-se como a política pública a ser desenvolvida e executada para a garantia e melhoria da qualidade de vida da população.

VALORES: Determina o montante necessário para a execução do programa setorial. Os valores para os programas setoriais são determinados pelas ações orçamentárias.

OBJETIVOS: Os Objetivos expressam as escolhas do governo para a transformação de determinada realidade, orientando a nossa atuação para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades e responder às necessidades e/ou oportunidades identificadas com a sociedade, refletindo nos indicadores de resultado.

JUSTIFICATIVA: A justificativa é a explicação do porquê de determinado fato acontecer ou do por que certas atitudes são consideradas justas e apropriadas para determinadas situações. Ou seja, apresenta o motivo, razão, causa, argumento ou algo usado para comprovar ou provar a veracidade de um fato, de uma ação praticada.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Órgão responsável pela execução do programa.

MACRO OBJETIVOS: Os macro objetivos de Governo se constituem nos pilares que firmam a atuação governamental prevista para os três anos da administração atual e um da próxima. É um grande objetivo, ao qual inclui todo um processo. Os macro objetivos são as diretrizes estratégicas e, norteiam as principais agendas para os próximos quatro anos. São os Macro Objetivos que ditam o alinhamento estratégico necessário à elaboração dos Programas para a construção da Dimensão Tática do Plano.

PÚBLICO-ALVO: Público a ser beneficiado diretamente com a execução do programa e/ou políticapública.

AÇÕES: A ação é o atributo do Programa que declara os meios que viabilizam os objetivos e suas metas, explicitando o “como fazer” ou operações que resulte, como produto, bem ou serviço ofertado à sociedade ou à própria administração pública municipal contribuindo, desta forma, para a consecução do objetivo previsto pelo programa.

ÓRGÃO: Órgão responsável pela execução da ação.

Eixo	
O Plano Plurianual vem firmar o compromisso pela promoção, nas principais áreas: Saúde, Educação, desenvolvimento econômico e social, melhorando a infraestrutura e a oferta de serviços públicos, traduzido em 3 eixos.	
Nº	Descrição do Eixo
1	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA
2	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3	GESTÃO E GOVERNANÇA

DEMONSTRATIVOS PPA 2022- 2025**Tabela 1: POR UNIDADE**

POR UNIDADE		Projeção				TOTAL
Código Sistema	Unidade	2022	2023	2024	2025	
1.001	Camara Municipal de Boa Saúde	1.122.150,00	1.207.665,00	1.292.893,00	1.387.778,00	5.010.486,00
2.001	Secretaria de Governo	1.109.816,00	1.194.391,00	1.278.682,00	1.372.524,00	4.955.413,00
3.001	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2.490.170,00	2.679.937,00	2.869.068,00	3.079.628,00	11.118.803,00
4.001	Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio	639.849,00	688.609,00	737.206,00	791.309,00	2.856.973,00
5.001	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	1.172.984,00	1.262.372,00	1.351.461,00	1.450.644,00	5.237.461,00
6.001	Secretaria Municipal de Educação	8.774.746,00	9.443.438,00	10.109.891,00	10.851.854,00	39.179.929,00
7.001	Secretaria Municipal de Saúde	7.524.625,00	8.108.929,00	8.686.995,00	9.333.783,00	33.654.332,00
8.001	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	1.141.352,00	1.228.330,00	1.315.017,00	1.411.525,00	5.096.224,00
9.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	4.560.461,00	4.907.996,00	5.254.368,00	5.639.985,00	20.362.810,00
12.001	Inst. de Prev. Dos Servidores de Boa Saúde	3.880.000,00	4.175.681,00	4.470.371,00	4.798.450,00	17.324.502,00
13.013	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	965.427,00	1.028.121,00	1.094.886,00	1.165.987,00	4.254.421,00
99.099	Reserva de Contingência	840.154,00	904.173,00	967.979,00	1.039.012,00	3.751.318,00
TOTAL		34.221.734,00	36.829.642,00	39.428.817,00	42.322.479,00	152.802.672,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVO

De acordo com os Macro Objetivos do PPA 2022-2025, os diversos programas governamentais, em consonância com os eixos centrais de ação, estão assim distribuídos:

Macro Objetivo	
Nº	Descrição do Macro Objetivo
1	QUALIDADE DE VIDA E COMBATE À POBREZA
2	RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTÁVEL
3	GESTÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICA
4	QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS EM SAÚDE

Tabela 2: PROGRAMAS E OBJETIVOS

POR PROGRAMA	
Código Sistema	Programa
001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
003	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
004	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
005	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
007	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
008	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
009	CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
011	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
012	FORTELECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO
013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO
014	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
014	FORTELECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
015	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
016	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

PROGRAMA		PROGRAMA	
001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	005	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
Objetivo	Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na	Objetivo	Assegurar a oferta de serviços públicos com eficiência e qualidade, visando o ordenamento dos espaços públicos do município, a proteção ao patrimônio público e a elevação do nível de segurança da população.

	prestação dos serviços públicos município.		
PROGRAMA		PROGRAMA	
002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Objetivo	Promover a implantação das ações para a modernização administrativa do poder legislativo municipal.	Objetivo	Aumentar a oferta de serviços da atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária, especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e demais área da saúde, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.
PROGRAMA		PROGRAMA	
003	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	007	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Objetivo	Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte a área operacional, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços a sociedade.	Objetivo	Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz
PROGRAMA		PROGRAMA	
004	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	008	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Objetivo	Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente, por meio de mecanismo de políticas pública que permitam o desenvolvimento sustentável de seus recursos naturais.	Objetivo	Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.
PROGRAMA		PROGRAMA	
009	CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO
Objetivo	Tornar referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade.	Objetivo	Fortalecer o desenvolvimento econômico e turístico no município, gerando novas oportunidades de negócios, estimulando a atração de visitantes, fomentando o artesanato, o patrimônio histórico, cultural e natural do município.
PROGRAMA		PROGRAMA	
010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	014	TALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
Objetivo	Valorizar o espaço urbano, revitalizando os espaços públicos e estimulando o seu uso pela população, empregando o planejamento como instrumento de desenvolvimento urbano e elaborando diretrizes que permitam o crescimento harmonioso na cidade.	Objetivo	Valorizando, ampliar, modernizar e manter a cultura e o lazer no município sempre ativo. Promovendo atividade esportiva, envolvendo a comunidade a partir de parcerias com entidades públicas e da sociedade civil.
PROGRAMA		PROGRAMA	
011	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	015	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
Objetivo	Prover soluções para a questão habitacional no município, assegurando condições dignas de moradia aos cidadãos.	Objetivo	Tornar referência em gestão pública de excelência, fortalecendo a adoção e a disseminação de tecnologias inovadoras e modernos modelos de gestão, reduzindo o peso da burocracia na vida do cidadão, além dos avanços de uma gestão compartilhada com a sociedade.
PROGRAMA		PROGRAMA	
012	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	016	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS
Objetivo	Fortalecer a agricultura local, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações ao trabalhador.	Objetivo	Administrar as receitas previdenciárias, de forma transparente e eficaz, para cumprimento das obrigações previdenciárias atuais e futuras e manter as atividades administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços aos servidores.

Tabela 3: UNIDADE E AÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE					
AÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	1.122.150,00	1.207.665,00	1.292.893,00	1.387.778,00	5.010.486,00
Manutenção da Câmara Municipal	150.000,00	161.430,00	172.822,00	185.505,00	669.757,00
	972.150,00	1.046.235,00	1.120.071,00	1.202.273,00	4.340.729,00
					0,00
					0,00
					0,00
TOTAL DA UNIDADE	1.122.150,00	1.207.665,00	1.292.893,00	1.387.778,00	5.010.486,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE		
FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	5.010.486,00	100%
RECURSO ESTADUAL		0%
RECURSO FEDERAL		0%
OUTRAS FONTES		0%
TOTAL	5.010.486,00	100%

Secretaria de Governo					
AÇÃO - Secretaria de Governo	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	1.109.816,00	1.194.391,00	1.278.682,00	1.372.524,00	4.955.413,00
Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM	499.816,00	537.905,00	575.866,00	618.128,00	2.231.715,00
Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM	150.000,00	161.430,00	172.822,00	185.505,00	669.757,00
Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.	150.000,00	161.430,00	172.822,00	185.505,00	669.757,00
Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais	60.000,00	64.572,00	69.129,00	74.202,00	267.903,00
Construção, ampliação e reforma de centro administrativo	30.000,00	32.286,00	34.564,00	37.100,00	133.950,00
Promover ações de divulgação digital	100.000,00	107.620,00	115.215,00	123.670,00	446.505,00
Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenvolvimento socioeconômico	20.000,00	21.524,00	23.043,00	24.734,00	89.301,00
Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores	10.000,00	10.762,00	11.521,00	12.366,00	44.649,00
Implementar auditorias de controle interno	20.000,00	21.524,00	23.043,00	24.734,00	89.301,00
Implantação/ manutenção da guarda municipal	20.000,00	21.524,00	23.043,00	24.734,00	89.301,00
Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel	10.000,00	10.762,00	11.521,00	12.366,00	44.649,00
Implantação/ manutenção da escola de governo	20.000,00	21.524,00	23.043,00	24.734,00	89.301,00
Implantação/ manutenção da escola de governo	20.000,00	21.528,00	23.050,00	24.746,00	89.324,00
TOTAL DA UNIDADE	1.109.816,00	1.194.391,00	1.278.682,00	1.372.524,00	4.955.413,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

Secretaria de Governo		
FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	3.043.684,14	61%
RECURSO ESTADUAL	76.359,32	2%
RECURSO FEDERAL	1.835.369,54	37%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
TOTAL	4.955.413,00	100%

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
AÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Projeção	TOTAL

	2022	2023	2024	2025	
	2.490.170,00	2.679.937,00	2.869.068,00	3.079.628,00	11.118.803,00
Encargos, e amortização sobre a dívida contratada	464.312,00	499.695,00	534.959,00	574.219,00	2.073.185,00
Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura	200.000,00	215.241,00	230.431,00	247.342,00	893.014,00
Estruturação e Reaparelhamento da Secretaria	38.417,00	41.344,00	44.261,00	47.509,00	171.531,00
Ampliação e apoio do programa de estágios	30.000,00	32.286,00	34.564,00	37.100,00	133.950,00
Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central	180.000,00	193.717,00	207.388,00	222.608,00	803.713,00
Manutenção do Secretaria Administração e Planejamento	1.200.000,00	1.291.447,00	1.382.588,00	1.484.056,00	5.358.091,00
Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo	50.000,00	53.810,00	57.607,00	61.834,00	223.251,00
Contribuição Para a Formação do PASEP	250.000,00	269.051,00	288.038,00	309.177,00	1.116.266,00
Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais	50.000,00	53.810,00	57.607,00	61.834,00	223.251,00
Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais	10.000,00	10.762,00	11.521,00	12.366,00	44.649,00
Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.	17.441,00	18.774,00	20.104,00	21.583,00	77.902,00
TOTAL DA UNIDADE	2.490.170,00	2.679.937,00	2.869.068,00	3.079.628,00	11.118.803,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	11.118.803,00	100%
RECURSO ESTADUAL		0%
RECURSO FEDERAL		0%
OUTRAS FONTES		0%
TOTAL	11.118.803,00	100%

Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio

AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio	639.849,00	688.609,00	737.206,00	791.309,00	2.856.973,00
Qualificação e capacitação dos servidores	50.000,00	53.810,00	57.607,00	61.834,00	223.251,00
Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais	30.000,00	32.286,00	34.564,00	37.100,00	133.950,00
Aquisição de equipamento e mobiliário	100.000,00	107.620,00	115.215,00	123.670,00	446.505,00
Aquisição de veículo	30.000,00	32.286,00	34.564,00	37.100,00	133.950,00
Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados	30.000,00	32.286,00	34.564,00	37.100,00	133.950,00
Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte	30.000,00	32.288,00	34.569,00	37.109,00	133.966,00
TOTAL DA UNIDADE	639.849,00	688.609,00	737.206,00	791.309,00	2.856.973,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	2.856.973,00	100%
RECURSO ESTADUAL		0%
RECURSO FEDERAL		0%
OUTRAS FONTES		0%
TOTAL	2.856.973,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	1.172.984,00	1.262.372,00	1.351.461,00	1.450.644,00	5.237.461,00
Elaboração do Plano de Resíduos sólidos	20.000,00	21.524,00	23.043,00	24.734,00	89.301,00
Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor	80.000,00	86.096,00	92.172,00	98.936,00	357.204,00
Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos	50.000,00	53.810,00	57.607,00	61.834,00	223.251,00
Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de água servida	80.000,00	86.096,00	92.172,00	98.936,00	357.204,00
Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpao P/Impl. de Agric. Familiar	50.000,00	53.810,00	57.607,00	61.834,00	223.251,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	53.810,00	57.607,00	61.834,00	223.251,00
Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	50.000,00	53.810,00	57.607,00	61.834,00	223.251,00
Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais	32.984,00	35.497,00	38.002,00	40.790,00	147.273,00
Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas	50.000,00	53.810,00	57.607,00	61.834,00	223.251,00
Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras	50.000,00	53.810,00	57.607,00	61.834,00	223.251,00
Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas	50.000,00	53.810,00	57.607,00	61.834,00	223.251,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente	430.000,00	462.768,00	495.426,00	531.785,00	1.919.979,00
Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural	25.000,00	26.905,00	28.803,00	30.916,00	111.624,00
Programa de Incentivo ao Agricultor - Corte de Terra	25.000,00	26.905,00	28.803,00	30.916,00	111.624,00
Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde	25.000,00	26.905,00	28.803,00	30.916,00	111.624,00
Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares	20.000,00	21.524,00	23.043,00	24.734,00	89.301,00
Apoio ao Programa Seguro Safra	10.000,00	10.762,00	11.521,00	12.366,00	44.649,00
Manutenção das atividades Defesa Civil	50.000,00	53.810,00	57.607,00	61.834,00	223.251,00
Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente	25.000,00	26.910,00	28.817,00	30.943,00	111.670,00
TOTAL DA UNIDADE	1.172.984,00	1.262.372,00	1.351.461,00	1.450.644,00	5.237.461,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	3.216.921,98	61%
RECURSO ESTADUAL	80.705,48	2%
RECURSO FEDERAL	1.939.833,55	37%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
TOTAL	5.237.461,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	8.774.746,00	9.443.438,00	10.109.891,00	10.851.854,00	39.179.929,00
Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental	200.000,00	215.241,00	230.431,00	247.342,00	893.014,00
Instalação e Modernização de Salas de Informática	80.000,00	86.096,00	92.172,00	98.936,00	357.204,00
Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes	200.000,00	215.241,00	230.431,00	247.342,00	893.014,00
Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil	200.000,00	215.241,00	230.431,00	247.342,00	893.014,00

Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil	150.000,00	161.430,00	172.822,00	185.505,00	669.757,00
Manutenção das ações do Ensino Fundamental	650.000,00	699.533,00	748.901,00	803.862,00	2.902.296,00
Manutenção da Secretaria de Educação	300.000,00	322.861,00	345.646,00	371.012,00	1.339.519,00
Manutenção dos Recursos do Salário Educação	150.000,00	161.430,00	172.822,00	185.505,00	669.757,00
Programa Alimentação Escolar Fundamental	60.000,00	64.572,00	69.129,00	74.202,00	267.903,00
Manutenção do FUNDEB - Fundamental	4.929.746,00	5.305.422,00	5.679.841,00	6.096.684,00	22.011.693,00
Promoção e formação continuada dos profissionais.	50.000,00	53.810,00	57.607,00	61.834,00	223.251,00
Programa Alimentação Escolar Infantil	55.000,00	59.191,00	63.368,00	68.018,00	245.577,00
Manutenção do FUNDEB - Infantil	1.000.000,00	1.076.206,00	1.152.157,00	1.236.713,00	4.465.076,00
Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação	150.000,00	161.430,00	172.822,00	185.505,00	669.757,00
Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental	50.000,00	53.810,00	57.607,00	61.834,00	223.251,00
Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil	30.000,00	32.286,00	34.564,00	37.100,00	133.950,00
Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja	10.000,00	10.762,00	11.521,00	12.366,00	44.649,00
Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	20.000,00	21.524,00	23.043,00	24.734,00	89.301,00
Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb	190.000,00	204.479,00	218.909,00	234.974,00	848.362,00
Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação	150.000,00	161.430,00	172.822,00	185.505,00	669.757,00
Aquisição de ônibus escolar	150.000,00	161.443,00	172.845,00	185.539,00	669.827,00
TOTAL DA UNIDADE	8.774.746,00	9.443.438,00	10.109.891,00	10.851.854,00	39.179.929,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FONTES DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	24.064.861,69	61%
RECURSO ESTADUAL	603.734,30	2%
RECURSO FEDERAL	14.511.333,01	37%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
TOTAL	39.179.929,00	100%

AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	4.560.461,00	4.907.996,00	5.254.368,00	5.639.985,00	20.362.810,00
Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel. Dren. Superf. e/ou Recap. Asfáltico	400.000,00	430.482,00	460.862,00	494.684,00	1.786.028,00
Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)	450.000,00	484.292,00	518.469,00	556.519,00	2.009.280,00
Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçada da Entrada da Cidade	150.000,00	161.430,00	172.822,00	185.505,00	669.757,00
Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa	150.000,00	161.430,00	172.822,00	185.505,00	669.757,00
Implantacao de Acessibil. em Predios Publicos	80.000,00	86.096,00	92.172,00	98.936,00	357.204,00
Aquisição de Veículos	150.000,00	161.430,00	172.822,00	185.505,00	669.757,00
Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviarios	150.000,00	161.430,00	172.822,00	185.505,00	669.757,00
Execução de obras de drenagem e pavimentação	130.461,00	140.402,00	150.310,00	161.341,00	582.514,00
Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	800.000,00	860.964,00	921.724,00	989.369,00	3.572.057,00
Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia	150.000,00	161.430,00	172.822,00	185.505,00	669.757,00
Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte	150.000,00	161.430,00	172.822,00	185.505,00	669.757,00
Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus	50.000,00	53.810,00	57.607,00	61.834,00	223.251,00
Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal	100.000,00	107.620,00	115.215,00	123.670,00	446.505,00
Recuperação das vias públicas	80.000,00	86.096,00	92.172,00	98.936,00	357.204,00
Pavimentação asfáltica nas vias públicas	80.000,00	86.096,00	92.172,00	98.936,00	357.204,00
Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos	80.000,00	86.096,00	92.172,00	98.936,00	357.204,00
Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos	80.000,00	86.096,00	92.172,00	98.936,00	357.204,00
Pavimentação a paralelepípedo/ intertravado	100.000,00	107.620,00	115.215,00	123.670,00	446.505,00
Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde	80.000,00	86.096,00	92.172,00	98.936,00	357.204,00
Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN	80.000,00	86.096,00	92.172,00	98.936,00	357.204,00
Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Porticos	80.000,00	86.096,00	92.172,00	98.936,00	357.204,00
Modernização e Padronização da Feira Livre	100.000,00	107.620,00	115.215,00	123.670,00	446.505,00
Modernização e Padronização do Matadouro Público	100.000,00	107.620,00	115.215,00	123.670,00	446.505,00
Implantacao do sistema fotovoltaico (Energia Solar)	25.000,00	26.905,00	28.803,00	30.916,00	111.624,00
Padronização com acessibilidade das calçadas	25.000,00	26.905,00	28.803,00	30.916,00	111.624,00
Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público	400.000,00	430.482,00	460.862,00	494.684,00	1.786.028,00
Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Basico	240.000,00	258.289,00	276.517,00	296.810,00	1.071.616,00
Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central	100.000,00	107.637,00	115.243,00	123.714,00	446.594,00
TOTAL DA UNIDADE	4.560.461,00	4.907.996,00	5.254.368,00	5.639.985,00	20.362.810,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
FONTES DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	12.507.123,39	61%
RECURSO ESTADUAL	313.776,14	2%
RECURSO FEDERAL	7.541.910,47	37%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
TOTAL	20.362.810,00	100%

AÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	7.524.625,00	8.108.929,00	8.686.995,00	9.333.783,00	33.654.332,00
Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde	180.000,00	193.717,00	207.388,00	222.608,00	803.713,00
Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das unidades de Saúde - APS	300.000,00	322.861,00	345.646,00	371.012,00	1.339.519,00
Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp.M.Januario Cicco	500.000,00	538.103,00	576.078,00	618.356,00	2.232.537,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	360.000,00	387.434,00	414.776,00	445.216,00	1.607.426,00
Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde	200.000,00	215.241,00	230.431,00	247.342,00	893.014,00
Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	720.000,00	774.868,00	829.552,00	890.432,00	3.214.852,00
Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF	850.000,00	914.775,00	979.333,00	1.051.206,00	3.795.314,00
Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB	400.000,00	430.482,00	460.862,00	494.684,00	1.786.028,00
Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude	1.079.625,00	1.161.898,00	1.243.896,00	1.335.185,00	4.820.604,00
Manut.do Programa Campanha de Vacinacao	80.000,00	86.096,00	92.172,00	98.936,00	357.204,00
Aquisição e Desapropriação de imóveis	400.000,00	430.482,00	460.862,00	494.684,00	1.786.028,00
Manutenção das atividades de Assistencia Farmacêutica Básica - AFB	105.000,00	113.001,00	120.975,00	129.853,00	468.829,00
Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)	80.000,00	86.096,00	92.172,00	98.936,00	357.204,00

Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	300.000,00	322.861,00	345.646,00	371.012,00	1.339.519,00
Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	190.000,00	204.479,00	218.909,00	234.974,00	848.362,00
Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	250.000,00	269.051,00	288.038,00	309.177,00	1.116.266,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	350.000,00	376.672,00	403.254,00	432.848,00	1.562.774,00
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	150.000,00	161.430,00	172.822,00	185.505,00	669.757,00
Consórcio Público Intermunicipal do RN	60.000,00	64.572,00	69.129,00	74.202,00	267.903,00
Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	80.000,00	86.096,00	92.172,00	98.936,00	357.204,00
Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)	60.000,00	64.572,00	69.129,00	74.202,00	267.903,00
Aquisição de Veículo - Atenção Primária	150.000,00	161.430,00	172.822,00	185.505,00	669.757,00
Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	50.000,00	53.810,00	57.607,00	61.834,00	223.251,00
Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	30.000,00	32.286,00	34.564,00	37.100,00	133.950,00
Enfrentamento a Pandemia	300.000,00	333.754,00	363.113,00	399.025,00	1.395.892,00
Instalação e manutenção de academias de saúde	200.000,00	215.241,00	230.431,00	247.342,00	893.014,00
Aquisição de Ambulância	100.000,00	107.621,00	115.216,00	123.671,00	446.508,00
TOTAL DA UNIDADE	7.524.625,00	8.108.929,00	8.686.995,00	9.333.783,00	33.654.332,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FONTES DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	20.670.962,55	61%
RECURSO ESTADUAL	518.588,86	2%
RECURSO FEDERAL	12.464.780,60	37%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
TOTAL	33.654.332,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA					
AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	1.141.352,00	1.228.330,00	1.315.017,00	1.411.525,00	5.096.224,00
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.	301.352,00	324.316,00	347.203,00	372.684,00	1.345.555,00
Manut.Acoes do Prog.Bolsa Famil.Cadas tro Unico - BL-ABF - IGD/PBF	150.000,00	161.430,00	172.822,00	185.505,00	669.757,00
Manut. das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)	52.000,00	55.962,00	59.911,00	64.307,00	232.180,00
Apoio ao Conselho Munic. Assist.Social e Demais no Ambito da Assist. Social	23.000,00	24.752,00	26.498,00	28.442,00	102.692,00
Manut.Acoes Prot.Social Esp. Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS	100.000,00	107.620,00	115.215,00	123.670,00	446.505,00
Manut.Acoes do bl. - GSUAS (IGD/SUAS)	75.000,00	80.715,00	86.411,00	92.752,00	334.878,00
Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.	80.000,00	86.096,00	92.172,00	98.936,00	357.204,00
Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergencial	30.000,00	32.286,00	34.564,00	37.100,00	133.950,00
Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências	30.000,00	32.286,00	34.564,00	37.100,00	133.950,00
Construção de Unidades Habitacionais	70.000,00	75.334,00	80.650,00	86.568,00	312.552,00
Subvenções a Associações Comunitárias	15.000,00	16.143,00	17.282,00	18.550,00	66.975,00
Concessão de Benefícios Eventuais	60.000,00	64.572,00	69.129,00	74.202,00	267.903,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	15.000,00	16.143,00	17.282,00	18.550,00	66.975,00
Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao	15.000,00	16.143,00	17.282,00	18.550,00	66.975,00
Manut. das Acoes do Selo UNICEF	10.000,00	10.762,00	11.521,00	12.366,00	44.649,00
Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.	40.000,00	43.048,00	46.086,00	49.468,00	178.602,00
Fortalecimento do Controle Social	10.000,00	10.762,00	11.521,00	12.366,00	44.649,00
Implantar a Casa dos Conselhos no Município	20.000,00	21.524,00	23.043,00	24.734,00	89.301,00
Implantação da Vigilância Sociassistencial	10.000,00	10.762,00	11.521,00	12.366,00	44.649,00
Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	5.000,00	5.381,00	5.760,00	6.182,00	22.323,00
Criar um conselho de direitos de mulheres	5.000,00	5.381,00	5.760,00	6.182,00	22.323,00
Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.	25.000,00	26.912,00	28.820,00	30.945,00	111.677,00
TOTAL DA UNIDADE	1.141.352,00	1.228.330,00	1.315.017,00	1.411.525,00	5.096.224,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA		
FONTES DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	3.130.172,23	61%
RECURSO ESTADUAL	78.529,12	2%
RECURSO FEDERAL	1.887.522,65	37%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
TOTAL	5.096.224,00	100%

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE					
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	3.880.000,00	4.175.681,00	4.470.371,00	4.798.450,00	17.324.502,00
Manutenção do IPBS	3.880.000,00	4.175.681,00	4.470.371,00	4.798.450,00	17.324.502,00
TOTAL DA UNIDADE	3.880.000,00	4.175.681,00	4.470.371,00	4.798.450,00	17.324.502,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE		
FONTES DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	17.324.502,00	100%
RECURSO ESTADUAL		0%
RECURSO FEDERAL		0%
OUTRAS FONTES		0%
TOTAL	17.324.502,00	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	965.427,00	1.028.121,00	1.094.886,00	1.165.987,00	4.254.421,00
Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas	180.427,00	194.176,00	202.091,00	207.675,00	784.369,00
Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo	300.000,00	311.988,00	334.005,00	358.517,00	1.304.510,00
Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal	30.000,00	32.286,00	34.564,00	37.100,00	133.950,00
Criação do Calendário Municipal da Cultura	150.000,00	161.430,00	172.822,00	185.505,00	669.757,00

Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas	100.000,00	107.620,00	115.215,00	123.670,00	446.505,00
Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol	100.000,00	107.620,00	115.215,00	123.670,00	446.505,00
Aquisição de Veículos	60.000,00	64.572,00	69.129,00	74.202,00	267.903,00
Criação do Calendário Municipal de Esportes	5.000,00	5.381,00	5.760,00	6.182,00	22.323,00
Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores	30.000,00	32.286,00	34.564,00	37.100,00	133.950,00
Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)	10.000,00	10.762,00	11.521,00	12.366,00	44.649,00
TOTAL DA UNIDADE	965.427,00	1.028.121,00	1.094.886,00	1.165.987,00	4.254.421,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTE E TURISMO		
FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	2.613.125,03	61%
RECURSO ESTADUAL	65.557,54	2%
RECURSO FEDERAL	1.575.738,43	37%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
TOTAL	4.254.421,00	100%

RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
AÇÃO - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	840.154,00	904.173,00	967.979,00	1.039.012,00	3.751.318,00
Reserva de Contingencia	840.154,00	904.173,00	967.979,00	1.039.012,00	3.751.318,00
TOTAL DA UNIDADE	840.154,00	904.173,00	967.979,00	1.039.012,00	3.751.318,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	3.751.318,00	100%
RECURSO ESTADUAL		0%
RECURSO FEDERAL		0%
OUTRAS FONTES		0%
TOTAL	3.751.318,00	100%

FINANÇAS PÚBLICAS: Análise do orçamento e das finanças do município nos exercícios 2017 a 2020.

A queda da arrecadação municipal é um fato que vem se mostrando repetitivo, não somente neste município, mas em todo o nosso Brasil, notadamente no Nordeste, onde a estiagem afeta sobremaneira a economia de todas as unidades municipais, e como não poderia ser diferente, os compromissos com o poder público, neste caso, pagamentos de tributos, são adiados como muita facilidade, já que o desemprego assola os pequenos municípios iguais ao nosso.

Desta maneira prevalece uma forma composta de receita pública: a arrecadação mediante o uso de instrumentos próprios, isto é, dos tributos privativos, como tal admitidos pela discriminação federal de renda (Sistema Tributário Nacional) e as contribuições da União e dos estados, obrigatórias por imposição legal ou mesmo voluntárias.

O PPA 2022-2025, adotará como medida de majoração de receitas, a justiça tributária por tributar, como instrumento de planejamento urbano e, finalmente, servir como elemento propulsor e, em parte, até auto financiador dos empreendimentos públicos, além de se poder articular com outros tributos, entre os quais o imposto territorial/predial, rural, a própria taxa, etc.

Tabela 6: Demonstrativo das Receitas Previstas- PPA 2022 – 2025

RECEITAS				
RECURSOS	Projeção			
	2022	2023	2024	2025
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.210.112,00	1.302.330,00	1.394.239,00	1.496.561,00
Impostos	1.190.687,00	1.281.425,00	1.371.859,00	1.472.539,00
Taxa	19.425,00	20.905,00	22.380,00	24.022,00
Contribuições	2.460.986,00	2.648.528,00	2.835.442,00	3.043.533,00
Contribuições Sociais (RPPS)	2.295.089,00	2.469.989,00	2.644.303,00	2.838.367,00
Contribuição para o custeio do Serv. Iluminação	165.897,00	178.539,00	191.139,00	205.166,00
Receita Patrimonial	474.759,00	510.938,00	546.996,00	587.139,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.622.362,00	29.727.358,00	31.825.306,00	34.160.952,00
TRF Correntes - FPM	10.700.981,00	11.516.465,00	12.329.218,00	13.234.057,00
TRF Correntes - ITR	21.861,00	23.526,00	25.186,00	27.034,00
TRF Correntes - CIDE	21.298,00	22.921,00	24.538,00	26.338,00
TRF Correntes - IPI	23.309,00	25.085,00	26.855,00	28.825,00
TRF Correntes - ICMS Deson	10.863,00	11.690,00	12.515,00	13.433,00
TRF Correntes - ICMS	2.919.972,00	3.142.492,00	3.364.267,00	3.611.169,00
TRF Correntes - IPVA	215.720,00	232.159,00	248.543,00	266.783,00
TRF Correntes - FNAS	749.366,00	806.472,00	863.387,00	926.750,00
TRF Correntes - SUS	4.444.736,00	4.783.453,00	5.121.036,00	5.496.867,00
TRF Correntes - FNDE	701.745,00	755.222,00	808.520,00	867.857,00
TRF Correntes - FUNDEB	7.543.241,00	8.118.084,00	8.691.002,00	9.328.833,00
Dedução para o FUNDEB	-2.019.453,00	-2.173.349,00	-2.326.730,00	-2.497.489,00
Outras TRF Correntes	2.288.723,00	2.463.138,00	2.636.969,00	2.830.495,00
Outras Receitas Correntes	14.503,00	15.608,00	16.709,00	17.935,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.541.798,00	1.659.293,00	1.776.394,00	1.906.763,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentaria	897.214,00	965.587,00	1.033.731,00	1.109.596,00
Contribuições Sociais	897.214,00	965.587,00	1.033.731,00	1.109.596,00
TOTAL	34.221.734,00	36.829.642,00	39.428.817,00	42.322.479,00

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

Tabela 7: Demonstrativo de Recursos Previstos para PPA 2022-2025 por Fonte de Financiamento

ANO	FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
2022	RECURSO MUNICIPAL	24.480.863,00	72%
	RECURSO ESTADUAL	389.075,25	1%
	RECURSO FEDERAL	9.351.795,75	27%
	OUTRAS FONTES		
TOTAL	34.221.734,00	100%	

ANO	FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
2023	RECURSO MUNICIPAL	26.346.456,00	72%
	RECURSO ESTADUAL	418.725,25	1%
	RECURSO FEDERAL	10.064.460,75	27%
	OUTRAS FONTES		
TOTAL	36.829.642,00	100%	

ANO	FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
2024	RECURSO MUNICIPAL	28.205.802,00	72%
	RECURSO ESTADUAL	448.275,75	1%
	RECURSO FEDERAL	10.774.739,25	27%
	OUTRAS FONTES		
TOTAL	39.428.817,00	100%	

ANO	FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
2025	RECURSO MUNICIPAL	30.275.812,00	72%
	RECURSO ESTADUAL	481.174,50	1%
	RECURSO FEDERAL	11.565.492,50	27%
	OUTRAS FONTES		
TOTAL	42.322.479,00	100%	

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

REVISÃO DO PPA

O planejamento da programação, o monitoramento da execução orçamentária, a avaliação e a revisão do PPA constituem as peças básicas do ciclo de gestão, sob a perspectiva de médio prazo que, integrados ao longo de quatro exercícios, viabilizam o alcance dos objetivos de governo.

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo da execução físico-financeira das ações e dos programas do PPA, permitindo análises para a identificação e superação das restrições. Ao final de cada exercício realiza-se a avaliação dos resultados da implementação do Plano e seus programas.

A revisão dos programas conclui o ciclo de gestão, introduzindo as recomendações de aperfeiçoamento provenientes da avaliação na gestão e na concepção dos programas que integrarão a proposta de revisão do PPA e o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, a atualização permanente do PPA faz parte do processo de planejamento possibilitando avaliar as ações públicas quanto a sua viabilidade, exequibilidade, eficiência, eficácia e efetividade.

As propostas orçamentárias anuais a serem encaminhadas ao Poder Legislativo são instrumentos legais que obrigam o governo a, criteriosamente, rever os seus planos, programas, projetos e ações em curso, através de um processo de planejamento participativo.

Portanto, o presente PPA não é um projeto acabado, mas um instrumento de planejamento e um marco regulatório das ações de governo.

ANEXOS- SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA MUNICIPAL

1. Bolsa Família e Cadastro Único
2. Relatório de Programas e Ações do Ministério da Cidadania

ANEXOS- PPA 2022- 2025

3. Ações Integrantes do Programa
4. Ações por Função e Subfunção
5. Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações
6. Resumo dos Programas Finalísticos por Área de Resultado
7. Listagem PPA

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm>. Acesso em: 29 julho. 2021.

BRASIL. Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 29 julho.2021

BRASIL. Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 29 julho. 2021.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 29 julho. 2021.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 29 julho. 2021.

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL E SECRETARIA DE ORÇAMENTO

FEDERAL. Portaria nº 375, de 375 de julho de 2020. Dispõe na elaboração para a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF), do Anexo de Metas Fiscais (AMF), do Relatório Resumido da execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e define orientações metodológicas, consoante os parâmetros definidos pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/>>. Acesso em: 29 julho. 2021.

Resolução nº 028/2020, em 028/2020 – tce, de 15 de dezembro de 2020, regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na lei de responsabilidade fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do estado do rio grande do norte e dos seus respectivos municípios e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.rn.gov.br>. Acesso em 29 de julho 2021.

Bolsa Família e Cadastro único. Acesso em 29 de julho de 2021

<<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/bolsafamilia/index.html#localizacao>>

Governo do Brasil. Relatório de Programas e Ações. Acesso em 29 de julho de 2021

<<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php?aM=0&codigo=240830&aM=0>>

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E834DA1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1537/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1537/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rinaldo Barbosa da Silva, para realizar exame de cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 30/11/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AA278C6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1538/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1538/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Rinaldo Barbosa da Silva, para realizar exame de cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 30/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D12FEFE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SW4 NGA – 6I46			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cristina Maria de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:28306AB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1547/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1547/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			

TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Adelia Barbosa de Souza, para realizar retorno de consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 30/11/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	30/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EF3689E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1548/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1548/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Nislene de Moraes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/12/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F107CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1554/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1554/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antônio Barbosa dos Santos, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para realizar retorno de pós cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 01/12/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:05E8B192**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1556/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1556/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OGZ - 3C96			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Fransuela Diniz da Silva, para realizar retorno de pós cirurgia no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 01/12/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8AA07D07**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1557/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1557/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GILDINEY AZEVEDO DOS SANTOS			
CARGO:	Diretor do Departamento de controle e Distribuição de Materiais			
MATRÍCULA:	1993771/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.471.184-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 hora			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir os profissionais da carreta odontológica do SESC, para Natal/RN no dia 01/12/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/12/2021	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:20E54EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929007/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929007/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE FOGOS E ARTIGOS DE PIROTECNIA EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO /PREFEITURA MUNICIPAL

DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 057/2021 – Processo Administrativo nº 929007/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): Danielly Dayane Santana Nogueira - ME					
CNPJ: 19.949.898/0001-77					
Endereço: Avenida Coelho Neto - de 393/394 ao fim, 78, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-320 Representante: Danielly Dayane Santana Nogueira - RG: 001714637					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
2	Girandolas mista 1080 tiros e cores duração 50 segundos	Unidade	10,00	250,00	2.500,00
5	KIT MORTEIRO 12 TURNOS 3 VÁRIAS VORES DURAÇÃO 15 SEG	Unidade	6,00	400,00	2.400,00
9	Torta 100 tubos duração 1 minuto	Unidade	5,00	650,00	3.250,00
10	TORTA CALEBRATIOM 149 TUBOS CORES MISTA DURAÇÃO 3 MIN	Unidade	2,00	1.550,00	3.100,00
11	TORTA EXPLENDOR 125 TUBOS CORES MISTA DURAÇÃO 2 MIN	Unidade	3,00	1.000,00	3.000,00
12	Torta infinito 149 tubos cores mista duração 3 minutos	Unidade	2,00	1.650,00	3.300,00
13	Torta maxima 180 tubos cores mista duração 3 minutos	Unidade	3,00	1.350,00	4.050,00
VALOR TOTAL:					R\$ 21.600,00

Vencedor(es): K C M DOS REIS ALMEIDA					
CNPJ: 14.111.028/0001-00					
Endereço: AV PRESIDENTE BANDEIRA, 582, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-200					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Girandolas 1080 tiros duração 50 segundos	Unidade	10,00	305,00	3.050,00
3	GIRANDOLA 480 TIROS DURAÇÃO 40 SEG	Unidade	10,00	150,00	1.500,00
4	Girandolas mista 468 tiros e cores duração 40 segundos	Unidade	10,00	135,00	1.350,00
6	Kit de morteiro 3 com 06 tubos 3" varias cores duração 15 segundos	Unidade	6,00	215,00	1.290,00
7	Kit de morteiro 25 tubos cores mistas duração 01 minuto	Unidade	6,00	490,00	2.940,00
8	CAIXA DE PISTOLA 12x1 TIROS PIROMANIA	Unidade	450,00	21,00	9.450,00
14	TORTA QUATRO ESTAÇÕES 180 TUBOS CORES MISTAS DURAÇÃO 3 MIN	Unidade	2,00	1.200,00	2.400,00
15	Torta show da virada 240 tubos cores mista duração 4 minutos	Unidade	2,00	1.830,00	3.660,00
16	Torta VIP 177 tubos cores mista duração 3 minutos e 30 segundos	Unidade	3,00	1.030,00	3.090,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.730,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 30 de novembro de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:01CCA9AE

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 048/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928015/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ/MF nº **40.876.269/0001-50**, com sede na R Sargento Silvino Macedo, 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra. **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, portadora da Cédula de identidade nº 4007225-8 SDS/AL e inscrita no CPF nº 136.619.254-07, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes (armário, impressora, notebook, cadeira de rodas e mesa) fracassados nos pregões 028/2021 (Informatização do PEC) e 033/2021 (CAPS) em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	Mesa para computador com 1,20: mesa com tampo em MDF com revestimento termolaminado, com resistência comprovada,	DIMOVESC	UND	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00

	cor a definir, medindo aproximadamente 1,20 de largura X 0,60 de profundidade X 0,75m de altura, com 02 gavetas e 01 suporte retrátil para teclado					
TOTAL						R\$ 13.500,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAÍSSA RABELO FERREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8C7D3AD1

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 048/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928015/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº **12.633.952/0001-21**, com sede na R Severino dos Ramos Paiva, 2770 – SALA 07, Planalto, CEP: 59.800-000, Martins/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, portador da Cédula de identidade nº 002.797.560 e inscrito no CPF nº 084.309.524-54, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes (armário, impressora, notebook, cadeira de rodas e mesa) fracassados nos pregões 028/2021 (Informatização do PEC) e 033/2021 (CAPS) em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
 c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
 f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	Impressora laser - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático	XEROX B205	UND	02	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
03	Computador portátil (Notebook) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, dotipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maletado tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	LENOVO	UND	01	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
04	Cadeira de rodas para pacientes adulto , em aço carbono, com as características mínimas: Construída em aço carbono, com pintura eletrostática em epóxi; Estrutura dobrável em X; Rodas traseiras com pneus infláveis de 24 de diâmetro; Rodas dianteiras com pneus maciços de 6 de diâmetro, com garfo de aço; Aro propulsor liso Sistema de montagem rápida nas rodas traseiras; Apoios para os braços escamoteáveis; Apoio para os pés removíveis / escamoteáveis em 90 (graus), ajustáveis na altura; Faixa de apoio para panturrilha; Freios bilaterais na barra superior; Assento e encosto totalmente em couvrin ou nylon resistente com 40x40x40cm, (larg x prof x alt), acolchoado com almofada de alta densidade 5cm de espessura; Protetor lateral de roupas com abas; Protetor de raios; Eixos de aço reforçado; Cor: preta	DELLAMED	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL						R\$ 10.950,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Marcos Juliano Da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCOS JULIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008022/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **14.909.605/0001-04**, com sede na Av Dom Adelino Dantas, 495, Maynard, CEP: 59.300-000, Caico/RN, neste ato representada pelo Sr. **JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS**, portador da Cédula de identidade nº 1599899 ITEP RN e inscrito no CPF nº 007.847.814-60, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, ATRAVÉS DE EQUIPE (S) ESPECIALIZADA (S) EM JOGOS DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de acordo com a necessidade da Secretaria a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO QUARTETO DE ARBITRAGEM: composto por um árbitro e três auxiliares, para jogos de futebol de campo, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos	SERV	160,00	R\$ 365,00	R\$ 58.400,00
02	SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE CAMPO	SERV	160,00	R\$ 92,00	R\$ 14.720,00

	Composto por um mesário, para jogos de futebol de campo, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos				
03	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) DUPLA DE ARBITRAGEM: composto por dois árbitros, para jogos de futebol de salão, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	200,00	R\$ 195,00	R\$ 39.000,00
04	SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) Composto por um mesário, para jogos de futebol de salão, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	200,00	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
05	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DUPLA DE ARBITRAGEM: composto por dois árbitros, para jogos de vôlei, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	SERV	50,00	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
TOTAL					R\$ 137.570,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J K De Medeiros Promocoes E Entrenenimentos EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C698BF30

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825020/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº **12.633.952/0001-21**, com sede na R Severino dos Ramos Paiva, 2770- SALA 07, Planalto, CEP: 59.800-000, Martins/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, portador da Cédula de identidade nº 002797560 ITEP RN e inscrito no CPF nº 084.309.624-54, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material permanente para o laboratório de análise clínica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	IMPRESSORA Laser Mono Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 40 ppm Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Em até 5,6 segundos Qualidade de impressão preto (ótima) 600 dpi Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 80.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado 750 a 4000 Capacidade máxima de saída (folhas) Até 150 folhas Tecnologia de impressão Laser Velocidade do processador 1200 MHz Memória, padrão DRAM de 128 MB Monitor Tela LCD retroiluminada de 2 linhas Consumo de energia 591 watts (impressão ativa) Conectividade, padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T	HP M428FDW	UND	01	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00
05	CAIXA TÉRMICA, poliuretano ou polietileno, pead, isolante térmico com espuma de poliuretano eps, capacidade 3 litros, cores diversas	UTIL BAZAR	UND	02	R\$ 105,00	R\$ 210,00
22	CAIXA ORGANIZADORA DE 30L; plástico; cor transparente; super resistente; lavável; com trava; com tampa; A x C x L:42,5 x 30,7 x 30,5cm	MEW PLASTIC	UND	07	R\$ 186,00	R\$ 1.302,00
23	CAIXA ORGANIZADORA DE 20L; plástico; cor transparente; super resistente; lavável; com trava; com tampa; A x C x L: 41,7 cm x 23 cm x 29,2 cm	MEW PLASTIC	UND	07	R\$ 142,00	R\$ 994,00
24	CAIXA ORGANIZADORA DE 13,5L; plástico; cor transparente; super resistente;	MEW PLASTIC	UND	07	R\$ 95,00	R\$ 665,00

	lavável; com trava; com tampa; A x C x L: 14,4 x 42,5 x 30,5cm					
25	CAIXA ORGANIZADORA DE 4,5L; plástico; cor transparente; super resistente; lavável; com trava; com tampa; A x C x L: 262 x 177 x 147mm	MEW PLASTIC	UND	07	R\$ 75,00	R\$ 525,00
					TOTAL	R\$ 6.695,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Caraúbas /RN	Marcos Juliano da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCOS JULIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B27CE758

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825020/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50, com sede na R Gonzaga Pedro da Silva, 342 F, Bosque do Piranhas, CEP: 58.865-000, São Bento/PB, neste ato representada pela Sra. MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, portadora da Cédula de identidade nº 1717395 SSP RN e inscrita no CPF nº 027.380.014-08, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material permanente para o laboratório de análise clínica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	ESTABILIZADOR 1000VA - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ - 05 tomadas de saída padrão NBR 14136 - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Fusível rearmável. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Potência (VA): 1000VA	TS SHARA	UND	04	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
09	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S: aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220 v, tipo split high wall, características adicionais com controle remoto sem fio, um ano de garantia.	AGRATTO	UND	04	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
10	VENTILADOR, TIPO COLUNA, potência motor mínima 120 w, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais grade removível, tipo hélice 03 pás, diâmetro 40 cm, cor branca/preta, altura mínimo 1,20 e máximo 1,50 m, rotação 1.300 rpm	VENTISOL	UND	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
17	BEBEDOURO TIPO GELAGUA: bebedouro elétrico para garrafão de 20 litros, de coluna; - produz no mínimo 5,0 lts de água gelada por hora; - gabinete confeccionado em chapa pré-tratada pintada em branco; - tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência e proteção contra raios ultravioleta; - duas torneiras totalmente desmontáveis para facilitar a higienização, diferenciadas por cor, sendo uma para água natural e outra para água refrigerada; - compressor silencioso de alto desempenho que utiliza o gás r134a (que não agride a camada de ozônio); - medidas: 980 x 320 x 340cm (axlpx); - voltagem 220v. - consumo de energia classe a. selo inmetro. - garantia de 01 ano e assistência técnica.	KARINA	UND	01	R\$ 630,00	R\$ 630,00
					TOTAL	R\$ 8.470,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	M.K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS Representante Legal Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BDAB7207

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825020/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.318.597/0001-00**, com sede na R Dr Almir de A Castro, 248, Centro, CEP: 59.600-010, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO, portador da Cédula de identidade nº 255014 SSP PB e inscrito no CPF nº 141.159.054-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material permanente para o laboratório de análise clínica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	BIRÔ DE ESCRITÓRIOS C/GAVETA c/120cm; Altura: 75cm; Largura: 120cm; Profundidade: 60cm; Pés: Metalon 50x30; Tampo: MDP; Acabamento: Fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves	AÇO AMBIENTE	UND	06	R\$ 320,00	R\$1.920,00
13	ARMÁRIO MÉDIO: Armário com duas portas medindo 120 m (altura) x 0,50m (profundidade) x 0,90m (largura). Confeccionado em MDF laminado Estruturas: Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Com pés niveladores. Portas: 02 portas de abrir (2 dobradiças em cada porta). Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado. Fechadura metálica e puxadores.	AÇO AMBIENTE	UND	04	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
14	ARQUIVO DE AÇO: Confeccionado em Chapa de Aço, com 04 (quatro) gavetas p/ pasta suspensa e deslizamento da gaveta em trilho telescópico.	AÇO AMBIENTE	UND	04	R\$ 710,00	R\$ 2.840,00
16	LONGARINA DE 03 LUGARES: Longarina com 03 lugares; cadeira secretária executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (l x a) e assento 420x460 mm (p x l); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3 mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor a definir.	AÇO AMBIENTE	UND	06	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
					TOTAL	R\$ 8.620,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - O objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	H De P Cavalcanti Filho EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP	HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO Representante Legal Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2257056D

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825020/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **KIENTRO BRASIL LTDA**, CNPJ/MF nº **19.717.870/0001-04**, com sede na R Afonso Arcuri, 141, Jardim Maria Beatriz, CEP: 13.803-028, Mogi Mirim/SP, neste ato representada pela Sra. **JOSIANE SABINO MATTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº MG- 12.745.047 e inscrita no CPF nº 055686606-11, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material permanente para o laboratório de análise clínica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
18	BANDEJA INOX - bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento aproximado 370 milímetros, largura aproximada 270 milímetros, espessura de 4 milímetros (3000ml).	MCX	UND	06	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00
19	BANDEJA INOX - bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento aproximado 620 milímetros, largura aproximada 420 milímetros, espessura de 35 milímetros.	MCX	UND	06	R\$ 321,67	R\$ 1.930,02
20	BANDEJA INOX - bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento aproximado 220 milímetros, largura aproximada 90 milímetros, espessura de 15 milímetros.	MCX	UND	06	R\$ 139,33	R\$ 835,98
21	BACIA INOX tamanho 41 cm, 6300 ml, em aço inoxidável para auxílio no banho e higienização dos pacientes no leito.	MCX	UND	06	R\$ 593,33	R\$ 3.559,98
					TOTAL	R\$ 7.603,98

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Kientro Brasil LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSIANE SABINO MATTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador DA ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:22FCB049

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825020/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI**, CNPJ/MF nº **20.903.036/0001-92**, com sede na R Felipe Camarão, 853 –LOJA 01, Doze Anos, CEP: 59.603-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 2083934SSP/RN e inscrito no CPF nº 051.414.994-99, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material permanente para o laboratório de análise clínica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	GELADEIRA: REFRIGERADOR UMA PORTA; - capacidade mínima de 342 litros; - voltagem: 220v; - frost free; - freezer e refrigerador com controle de temperatura único; - congelamento rápido; - prateleiras do refrigerador em vidro temperado, com porta-ovos, porta latas em plástico resistente, gaveta transparente para frutas e verduras, pés niveladores e rodízios; - cor branca; - consumo de energia classe a, selo inmetro; - garantia de 01 ano e assistência técnica. (referência: consul, electrolux, brastemp, similar ou superior).	CONSUL	UND	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
					TOTAL	R\$ 2.500,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A N Q Gonçalves Junior EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP	ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR Representante Legal Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2DEF5F63

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825020/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CONTABILIZE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, CNPJ/MF nº **33.592.176/0001-39**, com sede na Av Comandante Manoel Lins Caldas, 230, Meus amores, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **JUDSON BARBOSA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 182061-2 e inscrito no CPF nº 082.840.054-76, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material permanente para o laboratório de análise clínica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	COMPUTADOR - Dual Core ou Superior/4gb ram - Processador Core-i3 3.5Ghz LGA 1150 - Dual Core ou superior. 4Gb de memória DDR3 1600mhz (1 x 4Gb). Gabinete padrão ATX Disco Rígido Sata de 500Gb Placa mãe com no mínimo 1 x PCIe 2.0 x 16 / 1 x PCIe 2.0 x 1 / 4 Portas USB / 1 Porta HDMI / 1 Porta VGA Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB Fonte bivolt automática (sem chaveamento) Sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.	GOLDENTEC	UND	02	RS 3.450,00	RS 6.900,00
06	CAIXA TÉRMICA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO: produzida c/ material isotérmico do tipo poliuretano ou poliéster expandido (isopor) produzido em material de alta resistência; c/ capacidade p/ 12 litros, dimensões internas aproximadas: 28cm x 40cm x 22,5cm - dimensões externas aproximadas: 34cm x 50cm x 27cm - peso: 2,785kg, polipropileno/parede interna em poliestireno/parede externa em polietileno de alta densidade/acabamento dobradiças na tampa com trava para fechadura/resistência a água.	MOR	UND	02	RS 160,00	RS 320,00
07	CAIXA TÉRMICA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO: produzida c/ material isotérmico do tipo poliuretano ou poliéster expandido (isopor) produzido em material de alta resistência; c/ capacidade p/ 24 litros, dimensões internas aproximadas: 28cm x 40cm x 22,5cm - dimensões externas aproximadas: 34cm x 50cm x 27cm - peso: 2,785kg, polipropileno/parede interna em poliestireno/parede externa em polietileno de alta densidade/acabamento dobradiças na tampa com trava para fechadura/resistência a água.	MOR	UND	02	RS 180,00	RS 360,00
08	CAIXA TÉRMICA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO: produzida c/ material isotérmico do tipo poliuretano ou poliéster expandido (isopor) produzido em material de alta resistência; c/ termômetro digital acoplado; c/ capacidade p/ 12 litros, dimensões internas aproximadas: 28cm x 40cm x 22,5cm - dimensões externas aproximadas: 34cm x 50cm x 27cm - peso: 2,785kg, polipropileno/parede interna em poliestireno/parede externa em polietileno de alta densidade/acabamento dobradiças na tampa com trava para fechadura/resistência a água.	MOR	UND	02	RS 200,00	RS 400,00
15	ESTANTE AÇO MULTI-USO: Estante de Aço 40 cm com 6 Prateleiras Reguláveis. - Cor: cinza - Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. - Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. - Medidas: altura 200 m x largura 0,94 m x profundidade 0,40 m. - reforço central. - Pintura eletrostática a pó automatizada com fostatização.	PANDIM	UND	04	RS 300,00	RS 1.200,00
					TOTAL	RS 9.180,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Contabilize Soluções Empresariais Eireli
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JUDSON BARBOSA PEREIRA
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D2317A40

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914006/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM TECNOLOGIA DE PONTO E FIBRA ÓTICA, TAXA DE INSTALAÇÃO INCLUSA, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO DE 24 HORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 059/2021 – Processo Administrativo nº 914006/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **SERGIO PEREIRA DE SOUZA – ME, CNPJ nº 11.273.041/0001-78** conforme discriminado:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 1MB POR PONTO FULL DUPLEX. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM TECNOLOGIA DE PONTO E FIBRA ÓTICA. TAXA DE INSTALAÇÃO INCLUSA. ACESSO E SUPORTE TÉCNICO DE 24 HORAS.	MEGABYTE	6.120	R\$ 42,00	R\$ 257.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 257.040,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 02 de dezembro de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0C8FEA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929007/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929007/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE FOGOS E ARTIGOS DE PIROTECNIA EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO /PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): Danielly Dayane Santana Nogueira - ME					
CNPJ: 19.949.898/0001-77					
Endereço: Avenida Coelho Neto - de 393/394 ao fim, 78 , Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-320					
Representante: Danielly Dayane Santana Nogueira - RG: 001714637					
Item	Descrição	Unidade	QNTD	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	Girandolas mista 1080 tiros e cores duração 50 segundos	Unidade	10,00	250,00	2.500,00
5	KIT MORTEIRO 12 TURNOS 3 VARIAS VORES DURAÇÃO 15 SEG	Unidade	6,00	400,00	2.400,00
9	Torta 100 tubos duração 1 minuto	Unidade	5,00	650,00	3.250,00
10	TORTA CALEBRATIOM 149 TUBOS CORES MISTA DURAÇÃO 3 MIN	Unidade	2,00	1.550,00	3.100,00
11	TORTA EXPLENDOR 125 TUBOS CORES MISTA DURAÇÃO 2 MIN	Unidade	3,00	1.000,00	3.000,00
12	Torta infinito 149 tubos cores mista duração 3 minutos	Unidade	2,00	1.650,00	3.300,00
13	Torta maxima 180 tubos cores mista duração 3 minutos	Unidade	3,00	1.350,00	4.050,00
VALOR TOTAL:					R\$ 21.600,00
Vencedor(es): K C M DOS REIS ALMEIDA					
CNPJ: 14.111.028/0001-00					
Endereço: AV PRESIDENTE BANDEIRA, 582 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-200					
Representante: - RG: 02033702-ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Girandolas 1080 tiros duração 50 segundos	Unidade	10,00	305,00	3.050,00
3	GIRANDOLA 480 TIROS DURAÇÃO 40 SEG	Unidade	10,00	150,00	1.500,00
4	Girandolas mista 468 tiros e cores duração 40 segundos	Unidade	10,00	135,00	1.350,00
6	Kit de morteiro 3 com 06 tubos 3" varias cores duração 15 segundos	Unidade	6,00	215,00	1.290,00
7	Kit de morteiro 25 tubos cores mistas duração 01 minuto	Unidade	6,00	490,00	2.940,00
8	CAIXA DE PISTOLA 12x1 TIROS PIROMANIA	Unidade	450,00	21,00	9.450,00
14	TORTA QUATRO ESTAÇÕES 180 TUBOS CORES MISTAS DURAÇÃO 3 MIN	Unidade	2,00	1.200,00	2.400,00
15	Torta show da virada 240 tubos cores mista duração 4 minutos	Unidade	2,00	1.830,00	3.660,00
16	Torta VIP 177 tubos cores mista duração 3 minutos e 30 segundos	Unidade	3,00	1.030,00	3.090,00
VALOR TOTAL R\$ 28.730,00					

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 30 de novembro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B5178602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914006/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM TECNOLOGIA DE PONTO E FIBRA ÓTICA, TAXA DE INSTALAÇÃO INCLUSA, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO DE 24 HORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela a empresa **SERGIO PEREIRA DE SOUZA – ME, CNPJ nº 11.273.041/0001-78** conforme discriminado:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 1MB POR PONTO FULL DUPLEX. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM TECNOLOGIA DE PONTO E FIBRA ÓTICA, TAXA DE INSTALAÇÃO INCLUSA, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO DE 24 HORAS.	MEGABYTE	6.120	R\$ 42,00	R\$ 257.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 257.040,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 02 de dezembro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5E6C8CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.612

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.612, DE 02 DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica local e em especial no art. 38 e da Lei Municipal nº 2.012/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas e inseridas, na Lei Orçamentária vigente, as fontes de receita que especifica.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de dezembro de 2021 .

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					127.307,17
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					127.307,17
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				66.695,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	66.695,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				2.477,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	2.477,58
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				45.721,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	45.721,92
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				12.412,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	12.412,67
Anexo II (Redução)					127.307,17
02 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					127.307,17
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				127.307,17
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	127.307,17

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:1CC83186

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.613

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.613, DE 02 DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica local e em especial no art. 38 e da Lei Municipal nº 2.012/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas e inseridas, na Lei Orçamentária vigente, as fontes de receita que especifica.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.500.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					3.500.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				2.861.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	635.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11190000	0001	2.225.300,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INFANTIL				638.900,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11190000	0001	638.900,00
Anexo II (Redução)					3.500.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					2.850.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				500.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	500.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				450.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	450.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL				1.500.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	1.500.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	300.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INFANTIL				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	100.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					220.000,00
	1039 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	220.000,00
02 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					430.000,00
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				430.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	430.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9F54D3D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NA CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC.**

OBJETO: SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIOS A ARTISTAS E TÉCNICOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS INFORMAIS E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE CULTURAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CERRO-CORÁ/RN, QUE SOFREM OS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19.

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021, às **09h00 (nove horas)**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira - 01 – Centro – CEP: 59.395-000 – nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão de Análise e Seleção- Prêmio de Fomento à Cultura- Lei Aldir Blanc sob a presidência do Sr. Everson Batista da Silva e dos membros Janny Paula da Silva e Ana Priscilla da Silva Santos, conforme dispõe a Portaria 166/2021-GP de 28 de outubro de 2021 com a finalidade de avaliar o MÉRITO e SELECIONAR os projetos habilitados na presente chamada pública. Ressalta-se que a critério do disposto no item 7.4 do edital, os prêmios remanescentes foram distribuídos entre os demais segmentos com propostas excedentes, seguindo a ordem de classificação. Após análise minuciosa dos Projetos Técnicos apresentado pelos proponentes, e seguindo os critérios de seleção, previstos no item 11 e 12 do Edital, a Comissão de Seleção decide o que segue:

ARTES VISUAIS

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ:	NOTA	SITUAÇÃO
EMELY LARISSA DOS SANTOS	097.798.724-85	100	CLASSIFICADO
ILUSKA MELLINA DANTAS DE MATOS	130.588.304-75	100	CLASSIFICADO
MADSON JOSÉ CORREIA DOS SANTOS	033.820.924-76	100	CLASSIFICADO
ANTONIO DA MATA VIGÁRIO	837.412.244-72	90	CLASSIFICADO
FLÁVIA TALITA DA SILVA	070.508.304-70	80	CLASSIFICADO
FRANCISCO ROSÉLIO GAMELEIRA	024.946.604-08	80	CLASSIFICADO
FERNANDA JÚLIA DA S. CARVALHO	087.788.514-16	80	CLASSIFICADO
GABRIELA IGLESIAS F. DE MELO	42.991.754/0001-09	80	CLASSIFICADO
THAÍS ALESSANDRA MEDEIROS DA SILVA	081.322.744-58	70	CLASSIFICADO
TÂNIA MARIA DA SILVA	026.048.064-95	-	DECLASSIFICADO (Prêmio não contempla área de atuação da proponente)

ARTESANATO

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ:	NOTA	SITUAÇÃO
MARIA GORETE DA SILVA	024.726.814-37	100	CLASSIFICADO
CÍCERO FERNANDES DA SILVA	966.473.964-20	90	CLASSIFICADO
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	465.844.634-00	90	CLASSIFICADO
JOSÉ SEBASTIÃO NETO	060.642.144-06	90	CLASSIFICADO
LUCIANA MARIA DE LIMA SANTOS	038.082.144-30	90	CLASSIFICADO
MARIA BORGES DA SILVA	032.512.604-64	90	CLASSIFICADO
MARIA CLÁUDIA DE MEDEIROS	011.119.694-93	85	CLASSIFICADO
MARIA FÁBYOLA TATIANE DA SILVA	067.645.814-95	85	CLASSIFICADO

MARIA ZENEIDE CAVALCANTE	289.343.344-87	85	CLASSIFICADO
ZILMA CAVALCANTE DE ARAÚJO	056.613.354-74	85	CLASSIFICADO
ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS	785.318.844-68	80	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO
FRANCISCA MAURICÉLIA DA SILVA	076.395.414-41	80	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO
LÁZARO PINHEIRO DA SILVA	098.270.894-71	80	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO
LUCILEIDE CIPRIANO DA SILVA	027.370.244-04	80	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO
MARIA DE FÁTIMA CARVALHO	030.593.704-94	80	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO
MARLENE NUNES DE MEDEIROS	049.737.164-21	80	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO
RAIMUNDA DE MACEDO SILVA	42.566.957/0001-40	80	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO
SEBASTIÃO TIBURCIO DA SILVA	016.892.914-78	80	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO
ALEXSANDRO FIRMINO	091.473.454-70	75	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO
MARIA JACIONEIDE M. DA SILVA	044.188.774-01	75	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO
MARIA MARCELINA BORGES DA SILVA	048.173.404-01	75	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO
RAQUEL DA SILVA FERNANDES	701.309.334-30	70	CLASSIFICADO SUPLENTE
ROBSON RICARDO JALES	281.755.224-53	70	CLASSIFICADO SUPLENTE
ELISMARA RÉGIA DE LIMA	075.289.864-70	60	CLASSIFICADO SUPLENTE
FRANCISCO ALCIDES BEZERRA	289.095.344-00	60	CLASSIFICADO SUPLENTE
FRANCISCO CANÁRIO FILHO	413.613.504-15	60	CLASSIFICADO SUPLENTE
IARA SOARES DE MIRANDA	701.313.824-03	60	CLASSIFICADO SUPLENTE
JOSELITO FIRMINO DA SILVA	523.412.254-49	60	CLASSIFICADO SUPLENTE
MARIA LÚCIA DE ALMEIDA	057.653.714-42	60	CLASSIFICADO SUPLENTE
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	626.859.534-34	60	CLASSIFICADO SUPLENTE
MARIZA BEZERRA	014.797.774-63	60	CLASSIFICADO SUPLENTE

MÚSICOS

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ:	NOTA	SITUAÇÃO
CLAUDÉSIA VIANA JUSTINO	092.179.154-24	100	CLASSIFICADO
DAYVID COSTA DOS SANTOS	063.114.544-32	100	CLASSIFICADO
EDSON BEZERRA GUIMARÃES	054.720.524-40	100	CLASSIFICADO
FRANCIELLO DA SILVA SANTOS	089.871.294-70	100	CLASSIFICADO
JOSÉ GIOVANE SOARES PEREIRA	702.732.024-05	100	CLASSIFICADO
MARIA VÂNIA DA SILVA	061.223.764-85	100	CLASSIFICADO
JAIME SATURNINO DA SILVA	476.587.117-78	90	CLASSIFICADO
JOSÉ ELIVAGNO CAETANO DA SILVA	076.651.194-41	90	CLASSIFICADO
ROBSON SOARES DA SILVA	017.770.354-73	90	CLASSIFICADO
FRANCISCO SUZIVAN CALIXTO	068.565.984-40	85	CLASSIFICADO
DAVI BRÍCIO SILVA BORGES	711.580.164-92	80	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO
JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA	638.644.524-49	80	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO
JOSÉ LOURAN GUIMARÃES PALHARES	067.854.424-78	80	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO
FRANCISCA CIBELE DA SILVA	079.536.104-18	70	CLASSIFICADO SUPLENTE
FRANCISCO XAVIER DE MORAES	966.461.524-20	70	CLASSIFICADO SUPLENTE
ROBÉRIO BELARMINO DA SILVA	068.049.074-42	70	CLASSIFICADO SUPLENTE
JOÃO PEREIRA TAVARES FILHO	027.725.454-07	60	CLASSIFICADO SUPLENTE

GRUPO/COLETIVO

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ:	NOTA	SITUAÇÃO
AMANDA LAIZE DE OLIVEIRA (GRUPO DE TEATRO SERRANO)	701.339.834-98	100	CLASSIFICADO
ANA LUCIA DA SILVA (GRUPO DE TEATRO ÁGAPE)	875.678.224-15	100	CLASSIFICADO
CLARA LETÍCIA CANÁRIO DE BRITO (ESTAÇÃO JUNINA)	073.165.944-97	100	CLASSIFICADO
MARIA EDILMA PEREIRA DA C. DE CARVALHO (ARTESANATO SERRANO)	655.114.684-87	100	CLASSIFICADO

LITERATURA

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ:	NOTA	SITUAÇÃO
FRANCISCO CANÁRIO FILHO	413.613.504-15	90	CLASSIFICADO

CULTURA POPULAR

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ:	NOTA	SITUAÇÃO
RONIVON PEREIRA DE ARAÚJO	035.665.824-41	100	CLASSIFICADO
SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL	056.441.384-45	90	CLASSIFICADO
AILDO DA SILVA BERNARDO	474.473.894-04	80	CLASSIFICADO
ANGELA LARISSA DE OLIVEIRA SILVA	705.464.544-88	60	CLASSIFICADO
JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	708.832.304-45	60	CLASSIFICADO
SARA YASMIN DE ASSIS LIMA	128.739.524-40	60	CLASSIFICADO
MARIA ANAIRIS DE MEDEIROS FELIX	601.614.324-15	-	DESCLASSIFICADO (Documentação incompleta)

GASTRONOMIA TRADICIONAL/REGIONAL

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ:	NOTA	SITUAÇÃO
AMANDA DE AZEVEDO ALVES	049.003.534-50	100	CLASSIFICADO
CLODOILTON CÂNDIDO DA SILVA	049.672.374-01	95	CLASSIFICADO
LUZIANA DE MEDEIROS LIRA COSTA	066.153.344-10	95	CLASSIFICADO
MARLUCE NUNES DE MEDEIROS	077.219.284-78	90	CLASSIFICADO
LUCINEIA MARIA BATISTA	024.867.544-31	85	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO
LUZIARA VIEIRA DOS SANTOS	075.448.504-80	80	CLASSIFICADO SUPLENTE
MARIA DAS VITÓRIAS ALVES	966.415.924-72	80	CLASSIFICADO SUPLENTE
NATANYELLE LOURDES B. FERREIRA	073.314.734-84	80	CLASSIFICADO SUPLENTE
LUCIMERE DA SILVA M. ALBUQUERQUE	010.674.134-99	70	CLASSIFICADO SUPLENTE

Declarado o resultado da seleção, fica aberto o prazo de 2 (dois) dias para pedido de reavaliação do projeto, a contar da data de publicação do resultado da seleção. Por fim, e não havendo nada mais a tratar, o Presidente da sessão decidiu encerrar a presente reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Cerro Cora/RN 30 de novembro 2021.

EVERSON BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:3EE3AEF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 010/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **JOSE JOACILDO LOPES DE MENDONCA CNPJ 14.727.591/0001-08**, no respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **JOSE JOACILDO LOPES DE MENDONCA**

CNPJ: 14.727.591/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN	MÊS	12	1.800,00	21.600,00

Valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

POSTO DE SAÚDE CENTRO – PSF I	
02	Autoclaves – modelos GNATUS e CRISTOFOLI
01	Seladoras
01	Compressor
01	Amalgamador de cápsula
01	Foto Polimerizador
01	Conjunto odontológico modelo dentemed constando de Cadeira, Equipo, Unidade Auxiliar, Refletor e Mocho
01	CJ. Caneta, Micro Motor e Contra Ângulo

POSTO DE SAÚDE SÍTIO SANTO ANTONIO – PSF II	
01	Autoclave – modelo Cristofoli
01	Compressor
01	Amalgamador de cápsula
01	Foto Polimerizador
01	Conjunto odontológico modelo GNATUS constando de Cadeira, Equipo, Unidade Auxiliar, Refletor e Mocho
01	CJ. Caneta, Micro Motor e Contra Ângulo
01	Seladora

POSTO DE SAÚDE IRMÃ ELIZA – PSF III	
01	Autoclave – modelo CRISTOFOLI
01	Seladora
01	Compressor
01	Amalgamador
01	Foto Polimerizador
01	Conjunto odontológico modelo Kavo constando de Cadeira, Equipo, Unidade Auxiliar, Refletor e Mocho
01	CJ. Caneta, Micro Motor e Contra Ângulo

UNIDADE MISTA NELSON SOLON DE FARIAS	
01	Autoclave – modelo CRISTOFOLI
02	Nebulizadores Nevone
02	Detectores fetais
01	Eletrocalterio
01	Coposcópio
01	Seladora

Coronel Ezequiel/RN, em 02 de dezembro de 2021.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4B7BCCDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representado pela Sra. Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 027/2021**, publicada no dia 11 de novembro de 2021, processo administrativo n.º 01365/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de horas trabalhadas de profissionais diversos**, conforme termo de referência, especificados nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA (10.634.109/0001-34)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30/11/2021	1	5741 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.112	4,25	8.976,00
30/11/2021	2	5742 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.112	2,00	4.224,00
30/11/2021	3	5743 - SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.112	4,25	8.976,00
30/11/2021	4	5744 - CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	600	4,25	2.550,00
30/11/2021	5	5745 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ROÇADOR DE TERRENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.112	7,49	15.818,88
30/11/2021	6	5746 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.680	7,32	19.617,60
30/11/2021	7	5747 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.112	12,35	26.083,20
30/11/2021	8	5748 - JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.680	8,74	23.423,20
30/11/2021	9	5749 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.112	12,35	26.083,20
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 135.752,08

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa – RN, 01 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA

Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

C. L. Construções & Serviços LTDA

CLIDENOR FÉLIX NICÁCIO

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C5668A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021

Referência: Pregão Eletrônico 027/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
CNPJ nº 10.634.109/0001-34

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de horas trabalhadas de profissionais diversos, conforme especificações constantes no termo de referência.

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30/11/2021	1	5741 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.112	4,25	8.976,00
30/11/2021	2	5742 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.112	2,00	4.224,00
30/11/2021	3	5743 - SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.112	4,25	8.976,00
30/11/2021	4	5744 - CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	600	4,25	2.550,00
30/11/2021	5	5745 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ROÇADOR DE TERRENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.112	7,49	15.818,88
30/11/2021	6	5746 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.680	7,32	19.617,60
30/11/2021	7	5747 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.112	12,35	26.083,20
30/11/2021	8	5748 - JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.680	8,74	23.423,20
30/11/2021	9	5749 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.112	12,35	26.083,20
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 135.752,08

Dotação orçamentária: 118 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação.

Pela Contratada:

C. L. Construções & Serviços LTDA
CLIDENOR FÉLIX NICÁCIO
Sócio Administrador

Pela Contratante:

Município De Coronel João Pessoa
MARIA DE FÁTIMA DE ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:BD819FCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 028/2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 028/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO DE PASSEIO 0 km 2021 OU SUPERIOR TIPO HATCH, conforme especificações do termo de referência.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67.950,00
Valor Final:	59.900,00
Valor Total:	119.800,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 14:17:16
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (70.166.350/0001-08)
Modelo:	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2022
Item:	0002
Descrição:	AMBULANCIA TIPO A, conforme especificações do termo de referência.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	259.495,00
Valor Final:	223.000,00
Valor Total:	446.000,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 14:17:16
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (37.532.344/0001-51)
Modelo:	MASTER LIH1 - AMBULÂNCIA
Item:	0003
Descrição:	VAN CAPACIDADE 16 LUGARES, conforme especificações do termo de referência.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	258.666,67
Valor Final:	222.900,00
Valor Total:	222.900,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 14:17:16
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros

Nome da Empresa:	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI (20.351.700/0001-38)
Modelo:	MASTER MINIBUS 2021

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7407B6A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 028/2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Cruzeta
 Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
 Registro de Preços Eletrônico - 028/2021
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO DE PASSEIO 0 km 2021 OU SUPERIOR TIPO HACTH, conforme especificações do termo de referência.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67.950,00
Valor Final:	59.900,00
Valor Total:	119.800,00
Situação:	Homologado em 02/12/2021 11:32:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Modelo:	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2022
Item:	0002
Descrição:	AMBULANCIA TIPO A, conforme especificações do termo de referência.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	259.495,00
Valor Final:	223.000,00
Valor Total:	446.000,00
Situação:	Homologado em 02/12/2021 11:32:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	MASTER LIHI - AMBULANCIA
Item:	0003
Descrição:	VAN CAPACIDADE 16 LUGARES, conforme especificações do termo de referência.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	258.666,67
Valor Final:	222.900,00
Valor Total:	222.900,00
Situação:	Homologado em 02/12/2021 11:32:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
Modelo:	MASTER MINIBUS 2021

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A93F8186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE JUNHO 2021

Nº ATO	SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Port. nº 397/2021	Franciélio Lopes Mata	Motorista	Santa Cruz/RN	01/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Sr. Igor Gusmão da Silva Dantas para realizar perícia médica no INSS - Instituto Nacional de Seguro Social - Agência Santa Cruz/RN.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Adriana de Souza Justiniano, Eldas Oliveira dos Santos e seus acompanhantes para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 392/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	01/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 386/2021	Rockceelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	01/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Maria Isadora Cunha e acompanhante para procedimento no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. nº 390/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	01/06/2021	R\$ 40,00	Viagem para buscar vacinas na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Caicó/RN	01/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Expedito P. Avelino para procedimento no CAPS - Centro de Apoio Psicossocial III.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	01/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Rita Francisca dos Santos e acompanhante para consulta na Liga CECAN; e reconduzindo para Currais Novos/RN, João Miguel F. Borges e acompanhante, após alta médica do Hospital Infantil Varela Santiago.

Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francineide Lima de Oliveira, Anedina F. de Mendonça dos Santos e acompanhantes, ambas para consulta na Liga CECAN; Manoela Naiara da Silva e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 392/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	02/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Geralda Veneranda da Silva e acompanhante para avaliação e internamento por COVID no Hospital Regional do Seridó.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	02/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C Ltda; e Francisco de Assis e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antonio.
Port. nº 390/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	02/06/2021	R\$ 40,00	Viagem para entregar coleta de água na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	02/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem Ltda; e Ariany Batista Paz e acompanhante para procedimento na Clínica de Fraturas.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	02/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	02/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise na Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	02/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Rafael P. Morais e acompanhante para exames na Liga - Policlínica do Alecrim.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Adriana de Souza Justiniano, Eldas Oliveira dos Santos e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	03/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Pedro Campelo e acompanhante para consulta na Clínica do Rim Ltda; e Manuel Nunes da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Seridó.
Port. nº 385/2021	Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	03/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Erivalda Dantas e acompanhante para internamento cirúrgico no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Polícia Militar).
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Caicó/RN	03/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 387/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	03/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Severina Batista de Almeida e acompanhante para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Parelhas/RN	03/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Josimara da Silva e acompanhante para exame no Centro Integrado ECON.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Neves Nunes e acompanhante para consulta no Hospital Rio Grande; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem Ltda.
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	04/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 385/2021	Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	04/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 387/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	04/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C Ltda; e Raimundo Carolino da Silva e acompanhante para procedimento na Liga CECAN.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas Filho e acompanhante para consulta na Liga - Hospital de Oncologia do Seridó.
Port. nº 399/2021	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	04/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Sra. Larissa Leila Batista de Araújo para consulta no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Norte-Riograndense contra o Câncer.
Port. nº 390/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	11/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C Ltda; e Anne Beatriz Galvão Rocha e acompanhante para consulta no HOSPED - Hospital de Pediatria da UFRN.
Port. nº 406/2021	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	11/06/2021	R\$ 120,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar deste Município, para venda direta no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port. nº 400/2021	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	04/06/2021	R\$ 45,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar deste Município, para venda direta no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Adriana de Souza Justiniano, Eldas Oliveira dos Santos e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Natal/RN	05/06/2021	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente José Fernandes B. de Medeiros e acompanhante, de alta hospitalar da Ortopedia Natal.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	05/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 385/2021	Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	05/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Silvano da Silva e acompanhante para consulta e quimioterapia na Liga CECAN.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	05/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/06/2021	R\$ 40,00	Viagem para buscar vacinas do COVID-19 na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	06/06/2021	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Aparecida de Fatima Soares e acompanhante, após alta médica de Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem Ltda; Davi Lucca O. Brito e acompanhante para consulta no SUVAG - Centro de Saúde Auditiva; João Miguel F. Borges e acompanhante para revisão cirúrgica no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	07/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	07/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francineide Lima de Oliveira e

						acompanhante para consulta na Liga-CECAN; e José Ivo da Silva e acompanhante para revisão cirúrgica de catarata na CEORN - Centro de Cirurgia de Olhos do RN.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	07/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Caicó/RN	07/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Pedro Alves Sobrinho e acompanhante para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	07/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodíalise no Instituto do Rim S/C Ltda; e Damião Pedro de Moura e acompanhante para consulta na Liga CECAN.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	08/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Caio Henrique Silva e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas; e Andryer V. de O Dantas e acompanhante para substituição de gesso no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. nº 392/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	08/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Simone Mayara N. Dantas e acompanhante para avaliação ortopédica no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. nº 385/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	08/06/2021	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Erenilson Machado da Nóbrega, após de alta médica do Hospital Regional do Seridó.
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Caicó/RN	08/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva e Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 387/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	08/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	08/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha e acompanhante para procedimento no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	08/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Rosineide Sales dos Santos e acompanhante para exame na Liga - CECAN; e Maria Irandir Guedes e acompanhante para exame no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes
Port. nº 405/2021	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	08/06/2021	R\$ 45,00	Viagem para buscar vacina contra a COVID-19 na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araujo para hemodíalise no Instituto do Rim S/C Ltda; João Maria Adelino da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Francisco de Assis e acompanhante para consulta na Policlínica do Alecrim .
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	09/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Tereza Cristina Rodrigues da Cruz, Udineide Pinto e acompanhantes para consultas na Liga CECAN.
Port. nº 384/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Sebastião Luiz Silva e acompanhante para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 385/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	09/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	09/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodíalise na Laboclínica Birem Ltda; e Ariany Batista Paz e acompanhante para procedimento na Clínica de Fraturas.
Port. nº 387/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	09/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodíalise na Clínica do Rim.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	09/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ryan K. Araújo Moura, Joao Manoel Silva e seus acompanhantes para procedimento no CER - Centro Especializado em Reabilitação.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	09/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ellen Beatriz Araújo Dantas para consulta na Policlínica Sul - Neópolis; José Aurelio da Silva e acompanhante para exame, Janine Graziela A. de Moura para consulta, ambos no Hospital do Coração.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Adriana de Souza Justiniano, Eldas Oliveira dos Santos e seus acompanhantes para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Natal/RN	10/06/2021	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Maria Sophya M. da Silva e acompanhante, após alta médica do Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	10/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nicolas Valentim de M. Dantas e acompanhante para revisão cirúrgica no HOSPED - Hospital de Pediatria da UFRN.
Port. nº 385/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	10/06/2021	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Gilton F. da Silva acompanhado pelo técnico de enfermagem, após alta médica do Hospital Regional do Seridó.
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Caicó/RN	10/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva e Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 387/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Marcelinho para fisioterapia no CER - Centro Especializado em Reabilitação.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	10/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	10/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ananilia Regina Silva Fernandes para consulta na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra; e Albeci Cabral Bezerra e acompanhante para fisioterapia na FACISA/UFRN - Faculdade de Ciências da Saúde.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	10/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 408/2021	Rodolfo Barros de Lucena	Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito	Natal/RN	10/06/2021	R\$ 75,00	Viagem acompanhando o Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, em reuniões no Gabinete Civil da Governadora do Estado.
Port. nº 407/2021	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	10/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, e o Secretário Chefe do Gabinete, Rodolfo Barros de Lucena, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Davi Lucca O. Brito e acompanhante para consulta no Tirol Way Office; Francineide Lima de Oliveira e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodíalise na Laboclínica Birem Ltda.
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodíalise na Clínica do

						Rim Ltda.
Port. nº 392/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	11/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Arlete de Souza e acompanhante para avaliação e internamento ortopédico no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	11/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 384/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Murilo Araujo Munay e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	11/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Clara N. da Silva e acompanhante para exame na Prontoclinica Dr. Paulo Gurgel.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	11/06/2021	R\$ 45,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Debora Alves Ribeiro e acompanhante, após alta médica do MEJC-UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/06/2021	R\$ 40,00	Viagem para buscar vacinas do COVID-19 na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	11/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Adriana de Souza Justiniano, Eldas Oliveira dos Santos e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	12/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Jose Rian M. de Araujo e acompanhante para consulta no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	12/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 385/2021	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	13/03/2021	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Ezequiel Dantas de Araújo e acompanhante, após alta médica da Prontoclinica Dr. Paulo Gurgel.
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 392/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	14/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Francineide Braz Silva e acompanhante para cardiologista no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	14/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 384/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	14/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca E. Ines Amaro dos Santos e acompanhante para consulta no HOSPED - Hospital de Pediatria da UFRN; Ivone do Nascimento Silva, Ana Júlia dos Anjos e seus acompanhantes, ambos para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Carelos Eduardo da Silva Romão de Araújo e acompanhante para pediatria no Hospital Infantil Varela Santiago; Creuza Pereira da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Antônio Prudente; e Francisco de Assis Fernandes para medicação no Hospital Giselda Trigueiro.
Port. nº 385/2021	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	14/06/2021	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente José Vilar de Araújo e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	14/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem Ltda; e Vitoria Ivy de Medeiros e acompanhante para consulta no HOSPED - Hospital de Pediatria da UFRN.
Port. nº 387/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	14/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Antonio Felix da Silva e acompanhante para revisão cirúrgica no Hospital Memorial.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	14/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	14/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Francisco Marinho e acompanhante para consulta Maria das Vitória Marinho Vitor para consulta na Policlínica Oeste - Unidade Integrada de Saúde da Cidade da Esperança; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C Ltda.
Port. nº 409/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Fortaleza/CE	14/06/2021	R\$ 75,00	Viagem conduzindo a paciente Cilene Araújo Dantas para consulta, reabilitação e internamento na Rede SARAH - Hospital Sarah Kubitschek.
Port. nº 410/2021	José Nailson de Macêdo	Motorista	Natal/RN	14/06/2021	R\$ 40,00	Viagem para transportar o material didático do Projeto de Alfabetização e Letramento - PROALE, para atender a Rede Municipal de Ensino.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	15/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Francisco da Silva e acompanhante para hematologia no Hospital do Coração; e Rafael Pereira Moraes e acompanhante para cintilografia na Liga CECAN.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	15/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Natal/RN	15/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Agleide dos Santos e acompanhante para exame na Liga CECAN.
Port. nº 384/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis e Murilo Araujo Munay e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 390/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	15/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	15/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ramon Sabino de Araújo e acompanhante para pericia; e Jose Jailton para buscar alimentação e fraldas na UNICAT - Unidade Central de Agentes Terapêuticos.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	15/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	15/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha e acompanhante para procedimento no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Mossoró/RN	15/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Leticia Vieira Dantas e acompanhante para exame na Nossa Clínica.
Port. nº 412/2021	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	15/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Anderson Gabriel dos Santos Cavalcante para consulta e procedimento no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Helena Katia do Nascimento e acompanhante para cintilografia na Liga CECAN; e Francisco de Assis e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	16/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita

						Ltda.
Port. nº 392/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	16/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Pedro Alves Sobrinho e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda; e Regina Coely de Medeiros Lima e acompanhante para Caicó.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	16/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araujo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C Ltda; Edinaldo Lima do Nascimento para consulta na Clínica de Fraturas; e Suerda Ferreira do Nascimento para consulta no HOSPED - Hospital de Pediatria da UFRN.
Port. nº 384/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria do Rosário Silva e acompanhante para exame na Clínica Nova Imagem Medical; Angela Maria de O. dos Santos, Juciane Amanda de Góis Medeiros e seus acompanhantes, ambos para consulta na Clínica São Judas Tadeu; Deuzuima Adelino da Silva para procedimento na Clínica M&E; Clovis Justino da Silva com acompanhante para cirurgia no Hospital Memorial.
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	16/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem Ltda; e Ariany Batista Paz e acompanhante para procedimento na Clínica de Fraturas.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	16/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	16/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Willian Bailey de A. Tavares e acompanhante para procedimento no Hospital Rio Grande.
Port. nº 415/2021	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	16/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Larissa Batista de Araújo para exames na Liga - Centro Avançado de Oncologia.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Severino Pedro da Costa e acompanhante para revisão cirúrgica no CEORN - Centro de Cirurgia de Olhos do RN; Mayara Kelly Santos de Abreu e acompanhante para transfusão no Hemonorte Dalton Cunha; e Terezinha Matos dos Santos e acompanhante para cintilografia na Liga CECAN.
Port. nº 392/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	17/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Eloa Costa de Medeiros e acompanhante para consulta na ORTOCLIN - Clínica de Ortopedia de Natal e Marlene Feitosa da Silva e acompanhante para procedimento no Hemonorte Dalton Cunha.
Port. nº 384/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis e Murilo Araújo Munay e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Caicó/RN	17/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva e Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	17/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Francineide Braz Silva e acompanhante para cardiologista na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	17/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Anne Beatriz G. Rocha e acompanhante para exame no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	17/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 417/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Fortaleza/CE	17/06/2021	R\$ 75,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Cilene Araújo Dantas, de alta médica do Hospital Sarah Kubitschek.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	18/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e seus acompanhantes para o Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	18/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Franciéllo Pereira da Silva e acompanhante para procedimento oftalmológico no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. nº 384/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ivone do Nascimento Silva para medicação no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel; Marleide D. da Silva Araújo para exames na Liga CECAN; Jacklino Denis da Silva e acompanhante para consulta na Clínica Seu Cabelo; Maria Camilly e acompanhante para consulta na Centro Integrado de Saúde (UNP); Damião V. de Moraes para aparelho auditivo no SUVAG - Centro de Saúde Auditiva; Maria Mabelly Gomes e acompanhante para retirada de gesso no ION - Instituto de Ortopedia de Natal; Marcelo da Silva Pereira para consulta no Instituto de Ortopedia Potengi; Luiz Fernandes para exame, e Jose Ari da Silva para consulta, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. nº 385/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	18/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francineide Lima de Oliveira e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN.
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	18/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem Ltda; e Pedro Leite Figueiredo e acompanhante para quimioterapia na Liga - CECAN.
Port. nº 387/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/06/2021	R\$ 40,00	Viagem para buscar insulina na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	18/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Caicó/RN	18/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Pedro Alves Sobrinho e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Adriana de Souza Justiniano, Eldas Oliveira dos Santos e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	19/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Vanbermere Fernandes S. Lopes e acompanhante para consulta no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 385/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	19/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco D. da Silva e acompanhante para internamento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Caicó/RN	19/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva e Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	19/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	20/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Paulo Roberto Teodoro e acompanhante para exame no Hospital Municipal Aluizio Bezerra.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	21/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Rosineide Sales dos Santos e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; Ezequiel Pedro de Araújo Neto e acompanhante para retorno cirúrgico na Proclínica Dr. Paulo Gurgel; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C Ltda.
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa

						Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	21/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 384/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	21/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Andreia Raiane Santos Dantas, Emily Elidia Andrade Macedo dos Santos e seus acompanhantes para consultas, Lailza Fernandes de Souza e Naisa Luciana para exame e procedimento, ambas no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria Aparecida de Lima e acompanhante para consulta no CEORN - Centro de Cirurgias de Olhos do RN; Alberto Carlos da Silva para consulta na Liga CECAN; Francisca Jucicleide de Medeiros para exame no Instituto de Radiologia; Creuza Pereira da Silva para cirurgia na Hospital Antônio Prudente; Raquel F. Vieira Coutinho e acompanhante para consulta na Policlínica Sul - Neópolis.
Port. nº 390/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	21/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Mayara Kelly Santos de Abreu e acompanhante para transfusão no Hemocentro Dalton Cunha; e Rocinete da Silva Mendonça e acompanhante para exame na Policlínica Alecrim.
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	21/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem Ltda; e José Messias da Silva Nascimento e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	21/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves com acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	21/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Jose Carlos Viana para fisioterapia na FACISA/UFRN - Faculdade de Ciências da Saúde.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Caicó/RN	21/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Pedro Alves Sobrinho e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 416/2021	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	21/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Simone M. do Nascimento Dantas para consulta no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga; e buscar vacina da COVID-19 na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. nº 404/2021	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	07/06/2021	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Francisco Fanes de Medeiros, de alta médica do Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	22/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Anedina F. de Mendonça dos Santos e acompanhante para nutrição na Liga CECAN; Maria Irandir Guedes e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; e Helena Katia do Nascimento e acompanhante para tomografia na Liga - Policlínica do Alecrim.
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Natal/RN	22/06/2021	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Francineide Lima de Oliveira e acompanhante, da Casa de Apoio Missão Atalaia Jesus.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	22/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Albeci Cabral Bezerra e acompanhante para fisioterapia na FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi; e Nely Fernandes de Souza e acompanhante para consulta.
Port. nº 384/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis e Murilo Araújo Munay e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 390/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	22/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Edna Salviano da Silva e acompanhante para retirada de pontos na Liga CECAN.
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Caicó/RN	22/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva e Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	22/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	22/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marque de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	22/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha e acompanhante para procedimento no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. nº 427/2021	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Recife/PE	22/06/2021	R\$ 126,00	Viagem conduzindo o paciente Allan Daivison Vitor Pinto para consulta oftalmológica na Fundação Altino Ventura.
Port. nº 424/2021	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	21/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, para tratar assuntos relacionados ao Município com a Secretária Adjunta do Gabinete Civil, Maria do Socorro da Silva, no Gabinete Civil da Governadora.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	23/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Diogo Levi Oliveira Diniz e acompanhante para consulta na SUVAG - Centro de Saúde Auditiva; Maria das Vitórias de Oliveira e acompanhante para exame no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Damião Vitor de Moraes para autorizar procedimento.
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 392/2021	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	23/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Carlos Aquino e acompanhante para consulta no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia Militar).
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	23/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 384/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	23/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Wellington de A. Dantas e acompanhante para consulta no Hospital Giselda Trigueiro; Iranildo Aureliano da Silva e acompanhante para revisão cirúrgica no Hospital Memorial; Marleide D. da Silva Araújo, Francicleide das Neves Silva e acompanhantes, Maria Goretti Bezerra para cirurgia, ambas para Hospital Dr. Luiz Antônio; Ana Clara Oliveira de Albuquerque para consulta na Policlínica Sul - Neópolis; e Lara Cecilia A. dos Santos e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. nº 385/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	23/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Beatriz da Silva e acompanhante para internamento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Natal/RN	23/07/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ariane Batista Paz e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem Ltda.
Port. nº 387/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Virginia Aciclea Dantas e acompanhante para exame e procedimento na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	23/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	23/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C Ltda; Juracy Maria Dantas para

						procedimento, Edna Salvino da Silva para tomografia, ambas na Policlínica Alecrim.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	23/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis e acompanhante para exame no CRI - Centro de Reabilitação Infantil; e Heitor Gael Cruz de Souza e acompanhante para procedimento na Clínica de Fraturas.
Port. nº 433/2021	Gésseca Deny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho de Saúde	Caicó/RN	23/06/2021	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião com a Coordenadora Regional dos Conselhos de Saúde, Raquel Valentim da Silva, sobre os calendários de visitas "in loco" aos Conselhos Municipais de Saúde da Região.
Port. nº 430/2021	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	Presidente do Conselho de Saúde	Caicó/RN	23/06/2021	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião com a Coordenadora Regional dos Conselhos de Saúde, Raquel Valentim da Silva, sobre os calendários de visitas "in loco" aos Conselhos Municipais de Saúde da Região.
Port. nº 431/2021	Maria do Livramento da Silva	Conselheira de Saúde	Caicó/RN	23/06/2021	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião com a Coordenadora Regional dos Conselhos de Saúde, Raquel Valentim da Silva, sobre os calendários de visitas "in loco" aos Conselhos Municipais de Saúde da Região.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Adriana de Souza Justiniano, Eldas Oliveira dos Santos e seus acompanhantes para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	24/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 384/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis e Murilo Araújo Munay e seus acompanhantes para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 387/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	24/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Izabel do Carmo Miranda Cavalcante e acompanhante para exame na Liga CECAN; e Rita Rosa do Nascimento para procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 388/2021	Alex Sandro José X. dos Santos	Motorista	Caicó/RN	24/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva e Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 391/2021	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/06/2021	R\$ 40,00	Viagem para buscar vacinas do COVID-19 na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. nº 435/2021	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	Assessor(a) de Atividade Operacional	Natal/RN	24/06/2021	R\$ 50,00	Viagem para tratar de orientações sobre o Convênio nº0178/2015 - Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental na Superintendência Estadual - FUNASA.
Port. nº 434/2021	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	24/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ingrid Adely de Araújo Souza, Procuradora Geral do Município, e Dolores Beatriz Romeu do Nascimento, Assessora de Atividade Operacional, para receber informações e orientações sobre Convênio nº078/2015 - Fomento às Ações de educação em Saúde Ambiental na Superintendência da FUNASA - Fundação Nacional de Saúde.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	24/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Heroncio Ferreira de Araújo e acompanhante para trocar refil da bomba de morfina na Natal Hospital Center.
Port. nº 383/2021	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Lucia de Araújo, Gilvaneide Medeiros, ambas para consultas no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga; Maria de Fátima da Costa Dantas e Terezinha Maria de Jesus, ambas para exames no Instituto de Radiologia.
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 384/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	25/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Crisostomo de Medeiros Dantas, Ilziany Karla de Lima Bezerra para exames no Instituto de Radiologia; Pedro Leite de Figueiredo e acompanhante para quimioterapia na Liga CECAN; Adriel Vitor Sousa Saraiva e acompanhante para consulta na Ortomed - Clínica de Ortopedia; José Wilson Soares para buscar medição na UNICAT; Ruth Samara Ribeiro dos Santos para troca de curativo no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. nº 385/2021	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	25/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Margarina Maria Serapião acompanhada do técnico de enfermagem para consulta Hospital de Oncologia do Seridó - Liga.
Port. nº 390/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	25/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Carlos Daniel Costa de Carvalho e acompanhante para consulta na Clínica Fácil.
Port. nº 387/2021	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Jose M. Barnabé Dantas e acompanhante para revisão cirúrgica no Hospital Memorial.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	25/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	25/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e acompanhantes para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 390/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	26/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Rita Rosa do Nascimento para procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Kellyane E. da Silva Oliveira e acompanhante para exame no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	26/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 390/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	27/06/2021	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Murilo Araújo, após alta médica da Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	25/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodíalise no Instituto do Rim S/C Ltda; e Terezinha Maria da Conceição Soares para consulta no HUOL-UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. nº 384/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	28/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Artur Azevedo dos Santos e acompanhante para procedimento no Ortomed Clínica de Ortopedia; Silvano de França para buscar medição na UNICAT; João Gabriel, Rita de França e acompanhante para exame no Hemonorte Dalton Cunha; Shayanny Mayara Monteiro de Moraes e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Joana Dark para consulta na Multimédica; Rosinete da Silva Mendonça e acompanhante para consulta, José Alberany de Oliveira Xavier para procedimento, ambos na Liga CECAN; Maria de Fatima Domingos da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio;
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	28/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente William Bailey de A. Tavares e acompanhante para procedimento no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.

Port. nº 385/2021	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	28/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Leandro Dantas da Silva e acompanhante para revisão na Prontoclínica Dr. Paulo Gurgel.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	28/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	28/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Carlos Viana para fisioterapia FACISA/UFERN - Faculdades Ciências Saúde do Trairi; e Irene Fernandes da Silva para exame na HUAB/UFERN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	29/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria do Socorro Calixto Rosendo da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 384/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis e Murilo Araujo Munay e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 385/2021	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	29/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria da Luz de Moraes Costa e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	29/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Vandermere F. Santos Lopes e acompanhante para consulta na HUAB/UFERN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 393/2021	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	29/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 436/2021	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	29/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Albeci Cabral Bezerra e Fabricio Aprigio Vieira Dantas para fisioterapia na FACISA/UFERN - Faculdade de Ciências da Saúde.
Port. nº 394/2021	Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. nº 386/2021	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Mossoró/RN	30/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Amira Maria da Silva e acompanhante para exame na Nossa Clínica Médica Ltda.
Port. nº 384/2021	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	30/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco Ferreira da Silva Neto e acompanhantes para consulta na Policlínica Sul - Neópolis; e Arthur David Luciano do Nascimento com acompanhante para consulta no Huol-UFERN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. nº 385/2021	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	30/06/2021	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o conduzindo a paciente Maria do Socorro R. Calixta da Silva e acompanhante, após alta hospitalar do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. nº 390/2021	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	30/06/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araujo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C Ltda; e Terezinha Matos e acompanhante para exame na Policlínica do Alecrim.
Port. nº 389/2021	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	30/06/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. nº 437/2021	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista	Recife/PE	30/06/2021	R\$ 252,00	Viagem conduzindo o paciente Allan Daivison Vitor Pinto para procedimento cirúrgico e ambulatorial na Fundação Altino Ventura.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7BAD54CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO - 010/2021 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2021**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 011/2021, oriunda do Pregão Presencial 010/2021 do Município de São Bento do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: São Bento do Norte/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA: SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 02.077.228/0001-05

DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E FERRAMENTAS

DA JUSTIFICATIVA: A referida aquisição se faz necessário para realização de pequenos reparos para manutenção dos prédios publicos municipais bem como atender as necessidade dos materias descritos no objeto desta aquisição.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 604.200,00 (seiscentos e quatro mil e duzentos reais)

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 100% (cem por cento) da ata totalizando R\$ 604.200,00 (seiscentos e quatro mil e duzentos reais) conforme TABELA abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO REGISTRADO	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL COM DESCONTO APLICADO
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELETRICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSSANITÁRIOS)	4,5%	R\$ 100.000,00	R\$ 95.500,00
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	4,2%	R\$ 200.000,00	R\$ 191.600,00
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	4,0%	R\$ 80.000,00	R\$ 76.800,00
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRE-MOLDADOS E AFINS)	4,0%	R\$ 100.000,00	R\$ 96.000,00
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	3,8%	R\$ 150.000,00	R\$ 144.300,00

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços (descontos) na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021 resultado do Pregão Presencial Nº 010/2021 (São Bento do Norte/RN.)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/08/2021 A 17/08/2022

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 02/12/2021 A 17/08/2022 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 02 de dezembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C1EA6D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 REFERENTE AO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA**, CNPJ Nº **27.386.951/0001-05**, com sede na cidade de Mossoró/RN, CEP: 59.618-593, na Rua Tv Rodrigues Alves, SN, Bairro Bom Jardim neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CPF nº 017.015794-64, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de lavagem de veículos, serviços de borracharia/pneumáticos, serviços de torno, serviços de solda em geral e serviços de fabricação de portões e grades por m², atendendo as necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO SEM RECAPAGEM PNEU 275/80/22.5 RADIAL 16 LONAS, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	50,00	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
18	RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS - CONserto/TROCA/RETIRADA PARA RECAPAGEM PNEUS TRASEIRO TRATOR FORD TL 75	SERVIÇO	18	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
19	RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14-17.5" (DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA)	SERVIÇO	19	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	SOCORRO POR KM RODADO	QUILÔMETRO	20	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
22	TORNEIRO MECÂNICO - SERVIÇO DE TORNOS. CADA UNIDADE REPRESENTA 01 (UMA) HORA TRABALHADA.	HORA	300,00	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
23	SOLDA - ELÉTRICA - SERVIÇO DE SOLDA MIG - SERVIÇO DE SOLDA MIG HORA/HOMEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA. AS PEÇAS APLICADAS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU SIMILARES DE IGUAL QUALIDADE E FORNECIDAS PELA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA.	HORA	300,00	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
24	SOLDA - ELÉTRICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	100,00	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
25	SOLDA - OXIGÊNIO - SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGENIO. UNIDADE DE MEDIDA: HORA.	HORA	100,00	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
26	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO - PORTA, CANCELAS, PORTÃO - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÕES E REPAROS DE GRADES, PORTAS E PORTÕES DE FERRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUINDO SOLDA ELÉTRICA 2,5 MM / FECHADURA / TUBO RETANGULAR TIPO METALON 50 X 30 / 1,20 / 6 M, CHAPA GALVANIZADA N18 (1,25 MM) X 1 M (INCLUSO PINTURA ANTICORRISIVA).	METRO QUADRADO	350,00	R\$ 265,00	R\$ 92.750,00
27	CONFEÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS - SERVIÇO DE OXI-CORTE DE MAÇARICO - SERVIÇO DE OXI-CORTE PARA REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E MATERIAIS DE SERRALHERIA. UNIDADE DE MEDIDA: HORAS.	HORA	100,00	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN	MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:B2CB6388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 190/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA**, CNPJ Nº **27.386.951/0001-05**, com sede na cidade de Mossoró/RN, CEP: 59.618-593, na Rua Tv Rodrigues Alves, SN, Bairro Bom Jardim neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CPF nº 017.015794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de lavagem de veículos, serviços de borracharia/pneumáticos, serviços de torno, serviços de solda em geral e serviços de fabricação de portões e grades por m², atendendo as necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO SEM RECAPAGEM PNEU 275/80/22,5 RADIAL 16 LONAS, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	50,00	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
18	RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS - CONserto/TROCA/RETIRADA PARA RECAPAGEM PNEUS TRASEIRO TRATOR FORD TL 75	SERVIÇO	18	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
19	RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14-17.5" (DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA)	SERVIÇO	19	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	SOCORRO POR KM RODADO	QUILÔMETRO	20	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
22	TORNEIRO MECÂNICO - SERVIÇO DE TORNOS. CADA UNIDADE REPRESENTA 01 (UMA) HORA TRABALHADA.	HORA	300,00	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
23	SOLDA - ELÉTRICA - SERVIÇO DE SOLDA MIG - SERVIÇO DE SOLDA MIG HORA/HOMEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA. AS PEÇAS APLICADAS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU SIMILARES DE IGUAL QUALIDADE E FORNECIDAS PELA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA.	HORA	300,00	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
24	SOLDA - ELÉTRICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	100,00	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
25	SOLDA - OXIGÊNIO - SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO. UNIDADE DE MEDIDA: HORA.	HORA	100,00	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
26	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO - PORTA, CANCELAS, PORTÃO - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÕES E REPAROS DE GRADES, PORTAS E PORTÕES DE FERRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUINDO SOLDA ELÉTRICA 2,5 MM / FECHADURA / TUBO RETANGULAR TIPO METALON 50 X 30/ 1,20 / 6 M, CHAPA GALVANIZADA N18 (1,25 MM)M X 1 M (INCLUSO PINTURA ANTICORROSIVIA).	METRO QUADRADO	350,00	R\$ 265,00	R\$ 92.750,00
27	CONFEÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS - SERVIÇO DE OXI-CORTE DE MAÇARICO - SERVIÇO DE OXI-CORTE PARA REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E MATERIAIS DE SERRALHERIA. UNIDADE DE MEDIDA: HORAS.	HORA	100,00	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ **178.550,00** (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 029/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS

Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Maycon Allef Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	, Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Fiscal De Contrato
Port 232/2021-GP
Gabinete Do Prefeito

GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA

Fiscal De Contrato
Port 232/2021-GP
Secretaria M. De Assistência Social.

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal De Contrato
Port 232/2021-GP
Secretaria M. De Saúde.

ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES

Fiscal De Contrato
Port 232/2021-GP
Secretaria M. De Agricultura E Desenvolvimento Rural.

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA

Fiscal De Contrato
Port 232/2021-GP
Secretaria M. De Meio Ambiente.

FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA

Fiscal De Contrato
Port 232/2021-GP
Secretaria M. De Obras, Transporte E Urbanismo.

MAGNA ROSANGELA DE MORAIS

Fiscal De Contrato
Port 232/2021-GP
Secretaria M. De Educação

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:03D2C784**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 REFERENTE AO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a **ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA, CNPJ Nº 18.723.317/0001-11**, com sede na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000, na Rua Pc Severino Ramos Vieira, nº 3, Bairro centro ,neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA**, CPF nº 393.052.604-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de lavagem de veículos, serviços de borracharia/pneumáticos, serviços de torno, serviços de solda em geral e serviços de fabricação de portões e grades por m², atendendo as necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	SERV	50	R\$ 16,45	R\$ 822,50
2	REPARO DE PNEU CÂMARA DE AR - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO DE ATÉ 5 PASSAGEIROS, CAMINHONETES)	SERV	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
3	VULCANIZADOR REMENDO PNEU - REPARO (REMENDO A QUENTE) VULCANITE TIPO BORRACHA VULK 160 MM X 1,5MM DE 1KG, ROLO DE REMENDO A QUENTE (KG). BORRACHA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA CONSERTOS EM CÂMARAS DE AR PELO PROCESSO TRADICIONAL (AR QUENTE). VULCANITE PARA REPARO A QUENTE VIPAL. ROLO COM 1KG MEDIDAS 160X1,00 MM IDEAL PARA VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE CÂMARAS DE AR.	SERV	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
4	VULCANIZAÇÃO PASSEIO	SERV	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
5	REMENDO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DE CAMINHONETE E CAMINHÃO 3/4	SERV	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
6	MONTAGEM DE PNEUS DE PNEUS EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO	SERV	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
7	REMENDO ROLO DE BORRACHA DE LIGAÇÃO 1.5 MM 1KG	SERV	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
8	REMENDO TIP TOP OU MACARRÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS TIPO: PATROL, ENCHEDAIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR, ETC.	SERV	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
9	REMENDO TIP TOP OU MACARRÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS TIPO: PATROL, ENCHEDAIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR, ETC.	SERV	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
10	REMENDO ROLO DE BORRACHA DE LIGAÇÃO 1.5 MM 1 KG	SERV	40	R\$ 35,50	R\$ 1.420,00
11	TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / CAMINHÃO.	SERV	80	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
12	VULCANIZADOR REMENDO PNEU - REPARO (REMENDO A QUENTE) VULCANITE TIPO BORRACHA VULK 160 MM X 15 MM DE 1 KG, ROLO DE REMENDO A QUENTE (KG). BORRACHA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA CONSERTOS EM CÂMARAS DE AR PELO PROCESSO TRADICIONAL (AR QUENTE). VULCANITE PARA REPARO A QUENTE VIPAL. ROLO COM 1KG MEDIDAS 160X1,00 MM IDEAL PARA VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE CÂMARAS DE AR.	SERV	20	R\$ 38,25	R\$ 765,00
14	REPARO DE PNEU, CÂMARA DE AR - SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA PA CARREGADEIRA (MAQUINAS PESADAS), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERV	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
15	TROCA DE PNEUS TRASEIROS PARA TRATOR AGRÍCOLA	SERV	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
16	DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PNEUS DE PATROL	SERV	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
17	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS PARA RETROESCAVADEIRA.	SERV	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
21	MONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS TIPO: PATROL, ENCHEDAIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR, ETC.	SERV	20	R\$ 35,75	R\$ 715,00
28	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	SERV	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
29	LAVAGEM COMPLETA EM GERAL - VEÍCULO DE ATÉ 07 LUGARES	SERV	30	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00
30	LAVAGEM SIMPLES ÔNIBUS ESCOLAR/RURAL	SERV	40	R\$ 137,50	R\$ 5.500,00
31	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO VAN MINIBUS ATÉ 16 LUGARES.	SERV	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
32	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - RETROESCAVADEIRA RONDON RD 406 ADVANCED	SERV	40	R\$ 137,00	R\$ 5.480,00
33	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DA MOTOCICLETA	SERV	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA	SERV	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
35	TRATOR AGRÍCOLA LAVAGEM SIMPLES	SERV	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
36	LAVAGEM DE AUTOMÓVEL	SERV	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
37	MICRO-ÔNIBUS LAVAGEM COMPLETA	SERV	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
38	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - LAVAGEM VAN/AMBULÂNCIA (COMPLETA)	SERV	130	R\$ 27,00	R\$ 3.510,00
39	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - LAVAGEM PA CARREGADEIRA (COMPLETA)	SERV	40	R\$ 88,00	R\$ 3.520,00
40	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO PIPA TRUCK	SERV	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Irismar De Almeida
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:0354FF2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 189/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA**, CNPJ Nº **18.723.317/0001-11**, com sede na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000, na Rua Pc Severino Ramos Vieira, nº 3, Bairro centro, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA**, CPF nº 393.052.604-20, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de lavagem de veículos, serviços de borracharia/pneumáticos, serviços de torno, serviços de solda em geral e serviços de fabricação de portões e grades por m², atendendo as necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	SERV	50	R\$ 16,45	R\$ 822,50
2	REPARO DE PNEU CÂMARA DE AR - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO DE ATÉ 5 PASSAGEIROS, CAMINHONETES)	SERV	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
3	VULCANIZADOR REMENDO PNEU - REPARO (REMENDO A QUENTE) VULCANITE TIPO BORRACHA VULK 160 MM X 1,5MM DE 1KG, ROLO DE REMENDO A QUENTE (KG). BORRACHA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA CONSERTOS EM CÂMARAS DE AR PELO PROCESSO TRADICIONAL (AR QUENTE). VULCANITE PARA REPARO A QUENTE VIPAL. ROLO COM 1KG MEDIDAS 160X1,00 MM IDEAL PARA VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE CÂMARAS DE AR.	SERV	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
4	VULCANIZAÇÃO PASSEIO	SERV	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
5	REMENDO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DE CAMINHONETE E CAMINHÃO 3/4	SERV	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
6	MONTAGEM DE PNEUS DE PNEUS EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO	SERV	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
7	REMENDO ROLO DE BORRACHA DE LIGAÇÃO 1.5 MM 1KG	SERV	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
8	REMENDO TIP TOP OU MACARRÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS TIPO: PATROL, ENCHEDIEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR, ETC.	SERV	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
9	REMENDO TIP TOP OU MACARRÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS TIPO: PATROL, ENCHEDIEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR, ETC.	SERV	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00

10	REMENDO ROLO DE BORRACHA DE LIGAÇÃO 1.5 MM 1 KG	SERV	40	R\$ 35,50	R\$ 1.420,00
11	TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / CAMINHÃO.	SERV	80	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
12	VULCANIZADOR REMENDO PNEU - REPARO (REMENDO A QUENTE) VULCANITE TIPO BORRACHA VULK 160 MM X 15 MM DE 1 KG. ROLO DE REMENDO A QUENTE (KG). BORRACHA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA CONSERTOS EM CÂMARAS DE AR PELO PROCESSO TRADICIONAL (AR QUENTE). VULCANITE PARA REPARO A QUENTE VIPAL. ROLO COM 1KG MEDIDAS 160X1,00 MM IDEAL PARA VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE CÂMARAS DE AR.	SERV	20	R\$ 38,25	R\$ 765,00
14	REPARO DE PNEU, CÂMARA DE AR - SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA PA CARREGADEORA (MAQUINAS PESADAS), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERV	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
15	TROCA DE PNEUS TRASEIROS PARA TRATOR AGRÍCOLA	SERV	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
16	DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PNEUS DE PATROL	SERV	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
17	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS PARA RETROESCAVADEIRA.	SERV	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
21	MONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS TIPO: PATROL, ENCHEDORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR, ETC.	SERV	20	R\$ 35,75	R\$ 715,00
28	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	SERV	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
29	LAVAGEM COMPLETA EM GERAL - VEÍCULO DE ATÉ 07 LUGARES	SERV	30	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00
30	LAVAGEM SIMPLES ÔNIBUS ESCOLAR/RURAL	SERV	40	R\$ 137,50	R\$ 5.500,00
31	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO VAN MINIBUS ATÉ 16 LUGARES.	SERV	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
32	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - RETROESCAVADEIRA RONDON RD 406 ADVANCED	SERV	40	R\$ 137,00	R\$ 5.480,00
33	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DA MOTOCICLETA	SERV	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA	SERV	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
35	TRATOR AGRÍCOLA LAVAGEM SIMPLES	SERV	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
36	LAVAGEM DE AUTOMÓVEL	SERV	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
37	MICRO-ÔNIBUS LAVAGEM COMPLETA	SERV	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
38	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - LAVAGEM VAN/AMBULÂNCIA (COMPLETA)	SERV	130	R\$ 27,00	R\$ 3.510,00
39	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA (COMPLETA)	SERV	40	R\$ 88,00	R\$ 3.520,00
40	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TRUCK	SERV	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 86.295,00 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 029/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN	ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	. ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Fiscal De Contrato
Port 232/2021-Gp
Gabinete Do Prefeito.

GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA

Fiscal De Contrato
Port 232/2021-GP
Secretaria M. De Assistência Social.

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal De Contrato
Port 232/2021-GP
Secretaria M. De Saúde.

ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES

Fiscal De Contrato
PORT 232/2021-GP
Secretaria M. De Agricultura E Desenvolvimento Rural.

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA

Fiscal De Contrato
Port 232/2021-GP
Secretaria M. De Meio Ambiente.

FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA

Fiscal De Contrato
Port 232/2021-GP
Secretaria M. De Obras, Transporte E Urbanismo.

MAGNA ROSANGELA DE MORAIS

Fiscal De Contrato
Port 232/2021-GP
Secretaria M. De Educação.

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:9E3D9848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E REDES DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

G M DOS SANTOS PONTES EIRELI – ME, CNPJ nº 16.874.288/0001-63 fora vencedor dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 06.	UNIDADE	50,00	RS 19,30	RS 965,00
2	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 08, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 40 – 42 CM DE DIÂMETRO. PESO 110 – 120 G.	UNIDADE	50,00	RS 28,50	RS 1.425,00
3	BOLA HANDEBOL - BOLAS DE INICIAÇÃO Nº 10, DIÂMETRO: 48 - 50 CM; PESO: 180 - 200 GRAMAS, COM CÂMARA AIRBILITY (FEITA EM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO, COMPOSTO ESPECIAL E AUTOLUBRIFICADO, É REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO, A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS). CONSTRUÇÃO: MATRIZADA (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	50,00	RS 28,90	RS 1.445,00
4	BOLA ESPORTIVA - BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12 MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHA. DIÂMETRO: 57 - 59 CM. PESO: 250 - 270 G. MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA: BUTIL	UNIDADE	50,00	RS 29,00	RS 1.450,00
6	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - BOLA DE FUTEBOL DE	UNIDADE	70,00	RS 88,50	RS 6.195,00

	CAMPO OFICIAL, COM 12 GOMOS, COSTURADO A MÃO, CÂMARA BUTIL PARA MAIOR RETENÇÃO DO AR, CALIBRAGEM 10/12, COMPOSIÇÃO 100% MICROFIBRA, PESO APROXIMADO 410/440 G, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM				
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL.	UNIDADE	20,00	RS 60,00	RS 1.200,00
8	BOLA FUTSAL - BOLA FUTSAL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA	UNIDADE	50,00	RS 61,90	RS 3.095,00
9	BOLA ESPORTIVA - BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL	UNIDADE	25,00	RS 63,00	RS 1.575,00
11	BOLA ESPORTIVA - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) COSTURADA, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA EM PU (PU ULTRA 100%), DIÂMETRO: 68-69 CM, PESO DEVERÁ SER DE 420 A 450 GRAMAS, CÂMARA DE AIRBILITY, ACABAMENTO TERMOTEC, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	10,00	RS 100,00	RS 1.000,00
12	BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL. TAMANHO OFICIAL UNISSEX. CONFECCIONADA COM PU OU PVC	UNIDADE	20,00	RS 75,00	RS 1.500,00
13	BOLA ESPORTIVA - BOLA DE VÔLEI. PRÁTICA DE ATIVIDADES QUADRA DE AREIA, CÂMARA, AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM, COMPOSIÇÃO: PVC, COSTURA: NÃO, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TECNOLOGIA : ULTRA FUSION, PESO DO PRODUTO: 280-300G SUA ESTRUTURA CONTA COM 18 GOMOS CONFECCIONADO EM PVC, MATRIZADA	UNIDADE	10,00	RS 79,00	RS 790,00
14	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL, DE BORRACHA, CIRCUNFERENCIA DE 75 - 78 CM, PESANDO 600 - 650 GR, CAMARA DE BUTIL E MIOLO REMOVIVEL, ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA, DE ACORDO COM AS REGRAS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO AS DIMENSOES E PESO	UNIDADE	15,00	RS 63,00	RS 945,00
15	BOLA DE TÊNIS DE MESA - BOLA DE TÊNIS DE MESA, MATERIAL ACETATO DE CELULOIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO OFICIAL,40MM	UNIDADE	20,00	RS 2,20	RS 44,00
19	REDE ESPORTE - REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	10,00	RS 100,00	RS 1.000,00
23	BOMBA DE ENCHER BOLA - CALIBRADOR DE BOLAS MODELO CANETA, IDEAL PARA CALIBRAR TODOS OS TIPOS DE BOLAS, FAZENDO LEITURAS EM QUILOGRAMAS E EM LIBRAS.EM AÇO INOX CONTENDO APROXIMADAMENTE 100G.	UNIDADE	10,00	RS 25,90	RS 259,00
26	CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇAÇA: PLÁSTICO ABS, TIPO: BOLSO, TIPO MOSTRADOR: DIGITAL, FUNCIONAMENTO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALARME	UNIDADE	5,00	RS 32,00	RS 160,00
30	ANTENA REDE VOLEIBOL - ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, TAMANHO: OFICIAL, COR: VERMELHA E BRANCA	UNIDADE	4,00	RS 64,00	RS 256,00
39	COLCHONETE , REVESTIMENTO COURVIM LISO, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 3 CM, APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO, COR AZUL - COLCHONETE, REVESTIMENTO: COURVIM LISO, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 60 CM, ESPESSURA: 3 CM, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO, COR: AZUL	UNIDADE	30,00	RS 46,00	RS 1.380,00
41	REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA COM FIO 2,5MM, SENDO CORDA TRANÇADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL POLIPROPILENO, COM MALHA 12CM, FORMATO QUADRADO (TAMANHO E COR A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA).	METRO	3.000,00	RS 5,30	RS 15.900,00
42	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA EM SEDA, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, FIO 4,0 MM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA TOTALIZANDO 1.000 M² SENDO CONFECCIONADAS COM MALHA DE 10X10 CM, DEVEM SER COLOCADAS ARGOLAS GALVANIZADAS NA PARTE SUPERIOR DA REDE A CADA 0,80 CM PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO DA MESMA E AUMENTAR A SUA DURABILIDADE. CABO DE AÇO. REDE COM INSTALAÇÃO COMPLETA. - M2	METRO	1.500,00	RS 15,00	RS 22.500,00
43	KIT 3 TROFÉUS COM PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO A SER DEFINIDAS . ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO COLADO NA FRENTE DOS TROFÉUS DE: 146CM, 140CM, 137CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. ESTATUETA GG INTERCAMBIÁVEL.	UNIDADE	15,00	RS 745,00	RS 11.175,00
45	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - MEIÃO DE UNIFORME ESPORTIVO (ABERTO), PARA APLICAÇÃO EM FUTEBOL, 100% POLIÉSTER, NAS CORES VERDE, VERMELHO, BRANCO E AZUL - COMBINAÇÃO DE ACORDO COM O ÓRGÃO SOLICITANTE.	UNIDADE	300,00	RS 7,65	RS 2.295,00
48	JOGO DE XADREZ ESCOLAR - COMPLETO COM TABULEIRO COM CASAS DE 5,3CM EM MADEIRA COM PEÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTES DIMENSÕES DAS PEÇAS (ALTURA - BASE): REI - 10,0 CM 4,0 CM; DAMA - 8,0 CM 4,0 CM; TORRE - 5,5 CM 3,8 CM; BISPO - 7,5 CM 3,8 CM; CAVALO - 6,8 CM 3,8 CM; PEÃO - 5,0 CM 3,5 CM TOTAL: 32 PEÇAS. UM MANUAL DE REGRAS.	UNIDADE	20,00	RS 16,90	RS 338,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					RS 76.892,00

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.973.806/0001-29 fora vencedora dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	Bola de Futebol de Salão infantil Profissional: Tamanho oficial adulto, costurada com câmara, látex ou butil. Com Válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de salão (CBFS) ou pela federação Internacional de Futebol (FIFA APPROVED) ou pela liga nacional de Futsal, no ano vigente.	Unidade	10,00	RS 91,00	RS 910,00
16	CATMAT: 238785 - RAQUETE ESPORTIVA - RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, TAMANHO ÚNICO, COR PRETA, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LADOS REVESTIDOS	Unidade	20,00	RS 11,50	RS 230,00
20	CATMAT: 464744 - REDE ESPORTE - REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO 4MM, MEDIDAS 3,20X2,10M	Unidade	15,00	RS 160,00	RS 2.400,00
21	Rede esporte, material: polietileno, aplicação: voleibol, características adicionais: malha 10 x 10 cm, fio 2,5 mm, medidas 1 m x 10 m, lonas sintéticas 5cm, com 4 faixas. A garantia deste produto é contra defeitos de fabricação	Unidade	20,00	RS 79,00	RS 1.580,00
22	CATMAT: 150652 - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - FITA	Unidade	4,00	RS 105,00	RS 420,00

	DEMARCATÓRIA PARA QUADRA DE VOLÉI DE AREIA; A Marcação Quadra Master Rede Volei Praia conta com proteção UV que evita a degradação dos polímeros. Características: Confeccionada em matéria-prima virgem de alta densidade. Conta com tratamento ultravioleta que evita a degradação dos polímeros ocasionada por intempéries. Conta com certificado de resistência feito em laboratório que aumenta o tempo de uso da sua rede. Peso de 1.200g. Conta com 6 fixadores de ferro e 6 marcações de 8.00mts de comprimento x 6cm de largura (cada). Confeccionada com fio de polipropileno trançado com 4cm de largura. Apropriada para demarcar quadras com tamanho oficial 16 X 8 M. Dimensões da embalagem: 6x22x25.				
27	Cronômetro Profissional digital	Unidade	2,00	RS 42,50	RS 85,00
29	CATMAT: 150652 - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - Equipamento , acessórios desporto, equipamento , acessórios desporto. Placar de mesa: o placar de mesa que possa ser utilizado em várias modalidades esportivas, como tênis de mesa, vôlei, futebol etc. confeccionado em pvc rígido. cor: preto; linha table tennis; prático e leve; 7 sets 31 pontos; multi esporte; dobrável; dimensões: 22,00 x 39,00 x 19,00; obs: tamanho oficial.	Unidade	2,00	RS 222,00	RS 444,00
31	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO TIPO PROFISSIONAL (PAR: VERMELHO E AMARELO)	Unidade	10,00	RS 8,30	RS 83,00
32	Placa Tatame Eva 1x1x30mm	Unidade	40,00	RS 107,00	RS 4.280,00
33	BANDEIRA PARA ARBITRO ASSISTENTE EM POLIESTER.	Unidade	8,00	RS 67,00	RS 536,00
35	CATMAT: 30104 - EQUIPAMENTO PARA GINASIO DE EDUCACAO FISICA , EQUIPAMENTO PARA GINASIO DE EDUCACAO FIS NOME - CONE ESPORTIVO, PLÁSTICO RÍGIDO 23 CM	Unidade	100,00	RS 7,20	RS 720,00
36	CATMAT: 447975 - CONE - CONE, MATERIAL PVC, ALTURA 4 CM, APLICAÇÃO ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONE, CHAPÉU CHINÊS, DEMARCATÓRIO, CORES VARIADAS	Unidade	100,00	RS 3,90	RS 390,00
38	CATMAT: 150652 - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - CINTO DE TRACÇÃO. 2 CINTOS; 5 ELÁSTICOS DE PUXADA EM LÁTEX; 2 FITAS. 2 MOSQUETÕES COM TRAVA. TIPO: PUXADOR DUPLO. MATERIAL: LÁTEX. COR: VERMELHO. MARCA: POLIMET. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 27 X 25 X 10 CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 13 KG. INFORMAÇÕES ADICIONAIS VERMELHO: ALTA INTENSIDADE	Unidade	10,00	RS 218,00	RS 2.180,00
47	CATMAT: 70491 - JOGO / BRINQUEDO PEDAGOGICO - Xadrez profissional, dimensões: 50x45cm. Com tabuleiro e 32 figuras de até 10cm de altura (rei).	Unidade	10,00	RS 106,00	RS 1.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					RS 15.318,00

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ nº 11.886.312/0001-60 fora vencedor dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	CATMAT: 67300 - REDE DE ESPORTE - COMPONENTE / ACESSORIO - KIT DE REDE ESPORTE, NOME REDE DE ESPORTE - COMPONENTE / ACESSORIO: Rede para tênis de mesa com suportes - (KIT): Conjunto de suporte e rede para tênis de mesa com SUPORTE em aço com, tamanho oficial medindo 24cm de comprimento, 17cm de altura, com prendedor tipo grampo com proteção de borracha para não riscar a mesa. Acompanha rede de tênis de mesa oficial em poliamida. Dimensões aproximadas (LxA): 177 x 15 cm e aprovada pelo INMETRO	Unidade	8,00	RS 94,00	RS 752,00
24	CATMAT: 30031 - BRINQUEDO EM GERAL - Bomba de ar com bico para encher bola nas seguintes especificações mínimas: Corpo em plástico; Bico em aço inoxidável; Comprimento de 20 cm.	Unidade	10,00	RS 29,50	RS 295,00
34	CATMAT: 70122 - SACOLA DE MATERIAL ESPORTIVO - Sacola massagista médio com no mínimo as seguintes especificações: modelo aberto, ideal para partidas de futebol e quando necessário atendimento médico. Possui bolsos laterais externos, porta-garrafas, alça para transporte e box de isopor para gelo. Acompanha 2 bisnagas. Embalagem/venda: unitário. Composição: lona dimensões aproximadas (lxaxp): 29 x 26 x 18 cm. Com brasão do município e departamento de esportes.	Unidade	12,00	RS 103,90	RS 1.246,80
37	CATMAT: 22748 - ESCADA HORIZONTAL DE GINASTICA - ESCADA PROFISSIONAL DE POLIPROPILENO DE 8 DEGRAUS AGILIDADE E TREINAMENTO FUNCIONAL	Unidade	10,00	RS 79,90	RS 799,00
44	CATMAT: 4111 - MEDALHA - Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do Município; cobertura com resina de esmaltação na cor ouro; fita de tafetá com as cores branco, vermelho e amarelo; sublimada com a escrita "Município de Mercedes"; Rema	Unidade	600,00	RS 11,90	RS 7.140,00
46	CATMAT: 108669 - ARTES MARCIAIS - ARTIGOS / ACESSÓRIOS / PROTETORES , ARTES MARCIAIS - ARTIGOS / ACESSORIOS / NOME - Kimono/Karate-go para KaratêEspecificação: confeccionado em MICROFIBRA e reconhecido pela CBK e WKF. Padrão DMC. Composição: Poliéster e Poliamida Tecido: Em microfibras legítima, cor branca Gramatura: (+/-) 288 g/mt linear Deve conter pelo menos seis costuras alinhadas nas áreas de maior desgaste para se ter maior resistência. Obs.: O tamanho será informado quando for solicitado o pedido. Tabela de tamanhos Kime Nº 00 – 120 à 129 cm – Infantil P Nº 0 – 130 à 139 cm – Infantil M Nº 1 – 140 à 149 cm – Infantil G Nº 2 - 150 à 159 cm – Adulto PP Nº 3 - 160 à 169 cm – Adulto P Nº 4 - 170 à 179 cm – Adulto M Nº 5 - 180 à 189 cm – Adulto G	Unidade	30,00	RS 165,90	RS 4.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					RS 15.209,80

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 02 de dezembro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:D80C90B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E REDES DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 031/2021 – Processo Administrativo nº 117/2021, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas conforme discriminada tabelas abaixo:

G M DOS SANTOS PONTES EIRELI – ME, CNPJ nº 16.874.288/0001-63 fora vencedor dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 06.	UNIDADE	50,00	RS 19,30	RS 965,00
2	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 08, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 40 – 42 CM DE DIÂMETRO. PESO 110 – 120 G.	UNIDADE	50,00	RS 28,50	RS 1.425,00
3	BOLA HANDEBOL - BOLAS DE INICIAÇÃO Nº 10. DIÂMETRO: 48 - 50 CM; PESO: 180 - 200 GRAMAS, COM CÂMARA AIRBILITY (FEITA EM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO, COMPOSTO ESPECIAL E AUTOLUBRIFICADO, É REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO, A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS). CONSTRUÇÃO: MATRIZADA (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/ME)	UNIDADE	50,00	RS 28,90	RS 1.445,00
4	BOLA ESPORTIVA - BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12 MATRIZADA. CONFECCIONADA EM BORRACHA. DIÂMETRO: 57 - 59 CM. PESO: 250 - 270 G. MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA: BUTIL	UNIDADE	50,00	RS 29,00	RS 1.450,00
6	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 12 GOMOS, COSTURADO A MÃO, CÂMARA BUTIL PARA MAIOR RETENÇÃO DO AR, CALIBRAGEM 10/12. COMPOSIÇÃO 100% MICROFIBRA, PESO APROXIMADO 410/440 G. CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM	UNIDADE	70,00	RS 88,50	RS 6.195,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL.	UNIDADE	20,00	RS 60,00	RS 1.200,00
8	BOLA FUTSAL - BOLA FUTSAL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 410 A 440 G. CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA	UNIDADE	50,00	RS 61,90	RS 3.095,00
9	BOLA ESPORTIVA - BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL	UNIDADE	25,00	RS 63,00	RS 1.575,00
11	BOLA ESPORTIVA - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) COSTURADA, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA EM PU (PU ULTRA 100%), DIÂMETRO: 68-69 CM, PESO DEVERÁ SER DE 420 A 450 GRAMAS, CÂMARA DE AIRBILITY, ACABAMENTO TERMOTEC, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	10,00	RS 100,00	RS 1.000,00
12	BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL. TAMANHO OFICIAL UNISSEX. CONFECCIONADA COM PU OU PVC	UNIDADE	20,00	RS 75,00	RS 1.500,00
13	BOLA ESPORTIVA - BOLA DE VÔLEI. PRÁTICA DE ATIVIDADES QUADRA DE AREIA, CÂMARA, AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM, COMPOSIÇÃO: PVC, COSTURA: NÃO, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TECNOLOGIA : ULTRA FUSION, PESO DO PRODUTO: 280-300G SUA ESTRUTURA CONTA COM 18 GOMOS CONFECCIONADO EM PVC, MATRIZADA	UNIDADE	10,00	RS 79,00	RS 790,00
14	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL, DE BORRACHA, CIRCUNFERENCIA DE 75 - 78 CM, PESANDO 600 - 650 GR, CAMARA DE BUTIL E MIOLO REMOVIVEL, ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA, DE ACORDO COM AS REGRAS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO AS DIMENSOES E PESO	UNIDADE	15,00	RS 63,00	RS 945,00
15	BOLA DE TÊNIS DE MESA - BOLA DE TÊNIS DE MESA, MATERIAL ACETATO DE CELULOIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO OFICIAL, 40MM	UNIDADE	20,00	RS 2,20	RS 44,00
19	REDE ESPORTE - REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	10,00	RS 100,00	RS 1.000,00
23	BOMBA DE ENCHER BOLA - CALIBRADOR DE BOLAS MODELO CANETA. IDEAL PARA CALIBRAR TODOS OS TIPOS DE BOLAS, FAZENDO LEITURAS EM QUILOGRAMAS E EM LIBRAS. EM AÇO INOX CONTENDO APROXIMADAMENTE 100G.	UNIDADE	10,00	RS 25,90	RS 259,00
26	CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇAÇA: PLÁSTICO ABS, TIPO: BOLSO, TIPO MOSTRADOR: DIGITAL, FUNCIONAMENTO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALARME	UNIDADE	5,00	RS 32,00	RS 160,00
30	ANTENA REDE VOLEIBOL - ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, TAMANHO: OFICIAL, COR: VERMELHA E BRANCA	UNIDADE	4,00	RS 64,00	RS 256,00
39	COLCHONETE , REVESTIMENTO COURVIM LISO, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 3 CM, APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO, COR AZUL - COLCHONETE, REVESTIMENTO: COURVIM LISO, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 60 CM, ESPESSURA: 3 CM, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO, COR: AZUL	UNIDADE	30,00	RS 46,00	RS 1.380,00
41	REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA COM FIO 2,5MM, SENDO CORDA TRANÇADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL POLIPROPILENO, COM MALHA 12CM, FORMATO QUADRADO (TAMANHO E COR A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA).	METRO	3.000,00	RS 5,30	RS 15.900,00
42	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA EM SEDA, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, FIO 4,0 MM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA TOTALIZANDO 1.000 M² SENDO CONFECCIONADAS COM MALHA DE 10X10 CM, DEVEM SER COLOCADAS ARGOLAS GALVANIZADAS NA PARTE SUPERIOR DA REDE A CADA 0,80 CM PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO DA MESMA E AUMENTAR A SUA DURABILIDADE. CABO DE AÇO. REDE COM INSTALAÇÃO COMPLETA. - M2	METRO	1.500,00	RS 15,00	RS 22.500,00
43	KIT 3 TROFÉUS COM PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO A SER	UNIDADE	15,00	RS 745,00	RS 11.175,00

	DEFINIDAS . ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO COLADO NA FRENTE DOS TROFÉUS DE: 146CM, 140CM, 137CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA. NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL. UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. ESTATUETA GG INTERCAMBIÁVEL.				
45	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - MEIÃO DE UNIFORME ESPORTIVO (ABERTO), PARA APLICAÇÃO EM FUTEBOL, 100% POLIÉSTER, NAS CORES VERDE, VERMELHO, BRANCO E AZUL - COMBINAÇÃO DE ACORDO COM O ÓRGÃO SOLICITANTE.	UNIDADE	300,00	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
48	JOGO DE XADREZ ESCOLAR - COMPLETO COM TABULEIRO COM CASAS DE 5,3CM EM MADEIRA COM PEÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTES DIMENSÕES DAS PEÇAS (ALTURA - BASE): REI - 10,0 CM 4,0 CM; DAMA - 8,0 CM 4,0 CM; TORRE - 5,5 CM 3,8 CM; BISPO - 7,5 CM 3,8 CM; CAVALO - 6,8 CM 3,8 CM; PEÃO - 5,0 CM 3,5 CM TOTAL: 32 PEÇAS. UM MANUAL DE REGRAS.	UNIDADE	20,00	R\$ 16,90	R\$ 338,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 76.892,00

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.973.806/0001-29 fora vencedora dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	Bola de Futebol de Salão infantil Profissional: Tamanho oficial adulto, costurada com câmara, látex ou butil. Com Válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de salão (CBFS) ou pela federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou pela liga nacional de Futsal, no ano vigente.	Unidade	10,00	R\$ 91,00	R\$ 910,00
16	CATMAT: 238785 - RAQUETE ESPORTIVA - RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, TAMANHO ÚNICO, COR PRETA, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LADOS REVESTIDOS	Unidade	20,00	R\$ 11,50	R\$ 230,00
20	CATMAT: 464744 - REDE ESPORTE - REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO 4MM, MEDIDAS 3,20X2,10M	Unidade	15,00	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
21	Rede esporte, material: polietileno, aplicação: vôleibol, características adicionais: malha 10 x 10 cm, fio 2,5 mm, medidas 1 m x 10 m, lonas sintéticas 5cm, com 4 faixas. A garantia deste produto é contra defeitos de fabricação	Unidade	20,00	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
22	CATMAT: 150652 - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - FITA DEMARCATÓRIA PARA QUADRA DE VOLÉI DE AREIA; A Marcação Quadra Master Rede Volei Praia conta com proteção UV que evita a degradação dos polímeros. Características: Confeccionada em matéria-prima virgem de alta densidade. Conta com tratamento ultravioleta que evita a degradação dos polímeros ocasionada por intempéries. Conta com certificado de resistência feito em laboratório que aumenta o tempo de uso da sua rede. Peso de 1.200g. Conta com 6 fixadores de ferro e 6 marcações de 8.00mts de comprimento x 6cm de largura (cada). Confeccionada com fio de polipropileno trançado com 4cm de largura. Apropriada para demarcar quadras com tamanho oficial 16 X 8 M. Dimensões da embalagem: 6x22x25.	Unidade	4,00	R\$ 105,00	R\$ 420,00
27	Cronômetro Profissional digital	Unidade	2,00	R\$ 42,50	R\$ 85,00
29	CATMAT: 150652 - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - Equipamento , acessórios desporto, equipamento , acessórios desporto. Placar de mesa: o placar de mesa que possa ser utilizado em várias modalidades esportivas, como tênis de mesa, vôlei, futebol etc. confeccionado em pvc rígido, cor: preto; linha table tennis; prático e leve; 7 sets 31 pontos; multi esporte; dobrável; dimensões: 22,00 x 39,00 x 19,00; obs: tamanho oficial.	Unidade	2,00	R\$ 222,00	R\$ 444,00
31	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO TIPO PROFISSIONAL (PAR: VERMELHO E AMARELO)	Unidade	10,00	R\$ 8,30	R\$ 83,00
32	Placa Tatame Eva 1x1x30mm	Unidade	40,00	R\$ 107,00	R\$ 4.280,00
33	BANDEIRA PARA ARBITRO ASSISTENTE EM POLIESTER.	Unidade	8,00	R\$ 67,00	R\$ 536,00
35	CATMAT: 30104 - EQUIPAMENTO PARA GINASIO DE EDUCACAO FISICA , EQUIPAMENTO PARA GINASIO DE EDUCACAO FIS NOME - CONE ESPORTIVO, PLÁSTICO RÍGIDO 23 CM	Unidade	100,00	R\$ 7,20	R\$ 720,00
36	CATMAT: 447975 - CONE - CONE, MATERIAL PVC, ALTURA 4 CM, APLICAÇÃO ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONE, CHAPÉU CHINÊS, DEMARCATÓRIO, CORES VARIADAS	Unidade	100,00	R\$ 3,90	R\$ 390,00
38	CATMAT: 150652 - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - CINTO DE TRACÇÃO. 2 CINTOS; 5 ELÁSTICOS DE PUXADA EM LÁTEX; 2 FITAS. 2 MOSQUETÕES COM TRAVA. TIPO: PUXADOR DUPLO. MATERIAL: LÁTEX. COR: VERMELHO. MARCA: POLIMET. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 27 X 25 X 10 CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 13 KG. INFORMAÇÕES ADICIONAIS VERMELHO: ALTA INTENSIDADE	Unidade	10,00	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00
47	CATMAT: 70491 - JOGO / BRINQUEDO PEDAGOGICO - Xadrez profissional, dimensões: 50x45cm. Com tabuleiro e 32 figuras de até 10cm de altura (rei).	Unidade	10,00	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 15.318,00

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ nº 11.886.312/0001-60 fora vencedor dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	CATMAT: 67300 - REDE DE ESPORTE - COMPONENTE / ACESSORIO - KIT DE REDE ESPORTE, NOME REDE DE ESPORTE - COMPONENTE / ACESSORIO: Rede para tênis de mesa com suportes - (KIT): Conjunto de suporte e rede para tênis de mesa com SUPORTE em aço com, tamanho oficial medindo 24cm de comprimento, 17cm de altura, com prendedor tipo grampo com proteção de borracha para não riscar a mesa. Acompanha rede de tênis de mesa oficial em poliamida. Dimensões aproximadas (LxA): 177 x 15 cm e aprovada pelo INMETRO	Unidade	8,00	R\$ 94,00	R\$ 752,00
24	CATMAT: 30031 - BRINQUEDO EM GERAL - Bomba de ar com bico para encher bola nas seguintes especificações mínimas: Corpo em plástico; Bico em aço inoxidável; Comprimento de 20 cm.	Unidade	10,00	R\$ 29,50	R\$ 295,00
34	CATMAT: 70122 - SACOLA DE MATERIAL ESPORTIVO - Sacola massagista médio com no mínimo as seguintes especificações: modelo aberto, ideal para partidas de futebol e quando necessário atendimento médico. Possui bolsos laterais	Unidade	12,00	R\$ 103,90	R\$ 1.246,80

	externos, porta-garrafas, alça para transporte e box de isopor para gelo. Acompanha 2 bisnagas. Embalagem/venda: unitário. Composição: lona dimensões aproximadas (lxaxp): 29 x 26 x 18 cm. Com brasão do município e departamento de esportes.				
37	CATMAT: 22748 - ESCADA HORIZONTAL DE GINASTICA - ESCADA PROFISSIONAL DE POLIPROPILENO DE 8 DEGRAUS AGILIDADE E TREINAMENTO FUNCIONAL	Unidade	10,00	RS 79,90	RS 799,00
44	CATMAT: 4111 - MEDALHA - Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do Município; cobertura com resina de esmaltação na cor ouro; fita de tafetá com as cores branco, vermelho e amarelo; sublimada com a escrita "Município de Mercedes"; Rema	Unidade	600,00	RS 11,90	RS 7.140,00
46	CATMAT: 108669 - ARTES MARCIAIS - ARTIGOS / ACESSÓRIOS / PROTETORES , ARTES MARCIAIS - ARTIGOS / ACESSÓRIOS / NOME - Kimono/Karate-go para KaratêEspecificação: confeccionado em MICROFIBRA e reconhecido pela CBK e WKF. Padrão DMC. Composição: Poliéster e Poliamida Tecido: Em microfibra legítima, cor branca Gramatura: (+/-) 288 g/mt linear Deve conter pelo menos seis costuras alinhadas nas áreas de maior desgaste para se ter maior resistência. Obs.: O tamanho será informado quando for solicitado o pedido. Tabela de tamanhos Kime Nº 00 – 120 à 129 cm – Infantil P Nº 0 – 130 à 139 cm – Infantil M Nº 1 – 140 à 149 cm – Infantil G Nº 2 -150 à 159 cm – Adulto PP Nº 3 -160 à 169 cm – Adulto P Nº 4 -170 à 179 cm – Adulto M Nº 5 -180 à 189 cm – Adulto G	Unidade	30,00	RS 165,90	RS 4.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					RS 15.209,80

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de dezembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:4BCB2918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2021

Regulamenta, no âmbito do Município de Guamaré/RN, as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, referentes às ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 78, IX e XI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que alterou a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 alterado pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, se encerrou em 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelo Município, principalmente em virtude da repercussão econômica decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012/2020, que declara situação de calamidade pública no âmbito do Município de Guamaré/RN, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19 e dá outras providências.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Guamaré/RN, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, observado o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021 que alterou o Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a lei citada neste artigo.

Art. 2º Os recursos transferidos pela União, na forma da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que alterou a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ao Município de Guamaré/RN, no exercício de 2020, serão utilizados de acordo com o Plano de Ação, de que trata o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021 que alterou o Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, submetido ao Ministério do Turismo, com a seguinte destinação:

I – Subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

II – Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela

internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor previsto para o município de Guamaré/RN, 6,05% serão destinados aos subsídios mensais, previstos no inciso I do caput.

§ 2º Do valor previsto para o município de Guamaré/RN, 93,95% serão destinados às ações emergenciais, conforme previsto no inciso II do caput.

§ 3º Poderá haver o remanejamento de valores dos benefícios dos incisos I e II, obedecendo ao limite mínimo de 20% destinado ao inciso II deste artigo.

§ 4º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Guamaré/RN.

§ 5º As execuções das ações emergenciais previstas no inciso II do caput, serão definidas, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Guamaré, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

§ 6º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso I do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio do Comitê Emergencial da Cultura e as consultas prévias às bases de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, se as houver.

§ 7º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 6º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 8º Fica estabelecido o Diário Oficial, disponível através do link <https://guamare.rn.gov.br/diariooficial/> como meio exclusivo de comunicação oficial de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos no caput, cabendo aos interessados e beneficiários, acompanhar todos os comunicados oficiais por meio do Diário especificado neste artigo.

§ 9º A seleção dos beneficiários e o pagamento do benefício emergencial, de que trata o inciso I do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competirão ao Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido no art. 2º, inciso I, do Decreto n. 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 10 Salvo especificação em contrário, os beneficiários referidos no inciso I do caput serão designados, para os fins deste Decreto, apenas de Espaços Artísticos e Culturais.

CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 3º Farão jus ao subsídio mensal, previsto no inciso I do caput do art. 2º, os Espaços Artísticos e Culturais que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação no cadastro a que se refere o art. 8º deste Decreto, cujo pagamento será feito de acordo com os seguintes critérios:

I - Espaços artísticos e culturais não formalizados, tais como grupos, coletivos e organizações culturais comunitárias, e similares, representados por pessoa física, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

II - Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC's com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, constituída na forma de pessoa jurídica, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º Os valores previstos no art. 3º serão pagos, em duas parcelas, em conta bancária obrigatoriamente de titularidade do beneficiário pessoa física ou jurídica, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste decreto municipal, na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 5º Para fins deste Decreto, consideram-se espaços artísticos e culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 6º O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário:

I - esteja inscrito em mais de um cadastro; ou

II - seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO

Art. 8º Para fazer jus ao subsídio mensal, conforme estatuído no art. 3º deste Decreto, as entidades devem comprovar a sua inscrição (art. 11) e a homologação no cadastro pelo Comitê Emergencial da Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guimarães/RN.

Art. 9º O cadastro de que trata o art. 8º será realizado mediante preenchimento, pelo responsável legal, de formulário on-line específico disponível no site da Prefeitura de Guimarães/RN.

§1º As inscrições poderão ser realizadas enquanto perdurar os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, na forma do caput.

§2º As informações prestadas no ato da inscrição on-line terão natureza de auto declaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-Código Penal, e demais cominações legais.

§3º A mera inscrição on-line não gera ao participante direito a seleção e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pelo Comitê Emergencial da Cultura, e também não garante ao recebimento do subsídio mensal.

CAPÍTULO V DA ANÁLISE DO CADASTRO

Art. 10 A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Guimarães/RN, em conjunto com Comitê Emergencial da Cultura, que fará a validação das inscrições, conforme consulta e cruzamento de dados informados pelo proponente, do espaço artístico e cultural que fizeram o cadastramento on-line no site da Prefeitura de Guimarães/RN.

§1º A validação, pelo Comitê emergencial da Cultura se dará após pesquisa, se o proponente exerce a atividade na área da cultural, consoante com o que preconiza a Lei Aldir Blanc, não tendo natureza eliminatória ou classificatória.

§ 2º O Comitê Emergencial da Cultura, após validar ou não, encaminhará formalmente o resultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamaré/RN, que homologará o resultado, e publicará no Diário Oficial a relação do nome de cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, com o seguinte resultado:

I - Cadastrado Deferido;

II - Cadastrado Indeferido.

§ 3º A publicação do resultado da homologação informará também o valor do subsídio que cada Espaço Artístico e Cultural receberá, conforme o art. 3º deste Decreto.

§ 4º O Espaço Artístico e Cultural, que tiver a homologação do cadastro indeferido, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial, para interpor recurso devidamente fundamentado, endereçado ao Comitê Emergencial da Cultura, para o seguinte endereço eletrônico, cultura.guamare@gmail.com.

§ 5º O Comitê Emergencial da Cultura, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do recurso para apreciá-lo, cujo resultado deverá seguir o procedimento explicitado no § 2º, deste artigo.

§ 6º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal, não sendo aceitos recursos fora do prazo.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 Poderão se inscrever para o recebimento do subsídio mensal o Espaço Artístico e Cultural, que teve seu cadastro deferido e devidamente homologado e publicado no Diário Oficial, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º O período da inscrição, horário de funcionamento para o recebimento dos documentos e outras informações complementares aos proponentes, será informado no Diário Oficial, no momento da homologação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de 02 (duas) formas:

a) Presencial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamaré/RN, no endereço: Rua Sete de Setembro, n. 116/117, Centro, Guamaré/RN, devendo apresentar cópia impressa de todos os documentos exigidos.

b) On-line, em que todos os documentos exigidos deverão ser enviados para o e-mail cultura.guamare@gmail.com.

§ 3º Os documentos entregues de forma presencial por terceiros ou através de e-mail é de inteira responsabilidade do proponente, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por documentos extraviados ou não enviados devido a eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, dentre outros.

§4º Toda a documentação exigida a ser enviada para o e-mail indicado, deverá ser encaminhada no formato PDF, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas documentos com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.

§5º Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros meios não previstos expressamente neste decreto.

§ 6º É vedada a inclusão posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 12 No ato da inscrição os proponentes, sob pena de eliminação do pleito para o recebimento do subsídio mensal, deverão entregar cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - Documentos Comuns para Pessoa Física e Jurídica:

a) Anexo A – FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

b) Anexo B – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

c) Apresentação do Cadastro Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deferido, homologado e publicado em Diário Oficial, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamaré/RN.

d) Apresentarão de proposta/projeto de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e §5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, e art. 16 deste Decreto;

e) Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal - Nome do Banco e números de agência e conta;

f) Comprovante de endereço no município de Guamaré/RN;

II - Documentos Comuns para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para Comprovação do Funcionamento do Espaço:

- a) Apresentação do Projeto Cultural atualizado do Espaço e documentos comprobatórios do desempenho, no município de Guamaré/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;
- b) Comprovantes, por meio de documentos, a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Comprove por meio de documentos das despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidas pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;

III - Documentos dos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas, Pequenas Empresas Culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – Osc’s com ou sem fins lucrativos e outras Entidades do Setor Cultural, constituída na forma de Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no qual conste como CNAE principal ou secundário CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento e endereço de funcionamento em Guamaré/RN;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;
- c) Relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- d) Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de:
 - 1) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InmaNICertidao.asp?tipo=2>);
 - 2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
 - 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, obtida no endereço eletrônico: <http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/guamare/#/certidao>;

IV – Documentos para Espaços Artísticos e Culturais não formalizados, representado por Pessoa Física:

- a) Comprovante de endereço em Guamaré/RN do funcionamento do Espaço Cultural;
- b) Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta de anuência que comprove sua nomeação;
- c) Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes;
- d) Outros documentos a critério da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

§1º Substituem as certidões negativas, as certidões positivas com efeito de negativas, para as Pessoas Jurídicas.

§2º As informações prestadas no ato da inscrição (presencial ou on-line), pelo pleiteante ao benefício do subsídio mensal, terá natureza de auto declaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal, e demais cominações legais.

§ 3º A comprovação de endereço de funcionamento/atividades em Guamaré/RN, não se aplica aos circos devido a sua natureza itinerante.

§ 4º No ato da inscrição e entrega dos documentos na modalidade presencial, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável, por seu turno os que enviaram os documentos por e-mail, receberá resposta no mesmo e-mail confirmando o recebimento dos documentos.

§5º Só inscrição e recebimento desse comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garantem o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não gera direito de receber o subsídio mensal.

**CAPÍTULO VIII
DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Art. 13 Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados e aprovados, pelo Comitê abaixo descrito, que terá as seguintes competências:

I – Comitê Emergencial da Cultura, que analisará os documentos dos incisos I a IV do art. 12 deste decreto, juntamente com 02 (dois) técnicos da Secretária Municipal de Educação e Cultura, que fará a consulta dos dados dos pleiteantes na Plataforma + Brasil e em outras plataformas na forma da lei.

§ 1º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal será realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 2º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 3º Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, o Comitê Emergencial da Cultura emitirá um parecer de verificação no qual informará que a entidade pleiteante está apta ou inapta para o recebimento do benefício, previsto no inciso I do caput do art. 2º, em seguida encaminharão o respectivo parecer de verificação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamaré/RN.

Art. 14 A Secretaria Municipal de educação e Cultura de Guamaré/RN, de posse do parecer de verificações emitido pelo Comitê Emergencial da Cultura indicadas no art. 13, publicará no Diário Oficial a lista com o nome do Espaço Artístico e Cultural apta ao recebimento do subsídio mensal.

§ 1º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tiver sua inscrição declarada inapta, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial para interpor recurso devidamente fundamentado e/ou acompanhado de documentos, endereçado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamaré/RN, para o seguinte endereço eletrônico, cultura.guamare@gmail.com.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamaré/RN, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do recurso para apresentar análise do apelo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial.

§ 3º Nessa fase será permitido o manejo de apenas 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

CAPÍTULO IX DOS REPASSES ÀS ENTIDADES

Art. 15 O pagamento do subsídio mensal às entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e conforme ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do Espaço Artístico Cultural ou do representante legal.

CAPÍTULO X DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA

Art. 16 Após a retomada de suas atividades, os Espaços Artísticos e Culturais ficam obrigados a garantir como contrapartida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do reinício de suas atividades, que considerará a análise epidemiológico-sanitária de cada cidade e região, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamaré /RN, durante o período de prestação de contas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, e do art. 6º, §§4º a 6º, do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários do subsídio mensal apresentarão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 2º A contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação de proposta de atividade que permita aferir se o custo total de sua realização é compatível com a realização da contrapartida definida pelo beneficiário, devendo ser apresentada, na prestação de contas, planilha com os custos unitários de cada atividade, contendo estimativa de remuneração e insumos para sua realização, e as datas delas.

Art. 17 A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato da inscrição e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

§ 1º Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, (Prefeitura Municipal de Guamaré, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Lei Aldir Blanc) cujo registro deve constar da prestação de contas;

§ 2º Nas locuções, deverão ser referidos o nome da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamaré/RN, e Lei Aldir Blanc, conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Educação e Cultura; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamaré/RN, e o Comitê Emergencial da Cultura serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário.

CAPÍTULO XI DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19 O beneficiário do subsídio mensal apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV – consumo e telefone;

V - consumo de água e luz;

VI - atividades artísticas e culturais;

VII - tributos e encargos trabalhistas e sociais; e

VIII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

§3º Integra a prestação de contas a apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de Guamaré/RN.

Art. 20 A Controladoria Geral do Município será responsável por:

II - Disciplinar procedimentos de prestações de contas;

III - Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas entidades.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos de fiscalização, publicada no Diário Oficial.

Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 23 O Município de Guamaré/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo, inclusive por meio do portal da transparência.

CAPÍTULO XII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 24 Na hipótese de inexecução total ou parcial da contrapartida e/ou ausência de apresentação de prestação de contas, por parte do beneficiário do subsídio mensal, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município, instaurará tomada de contas especial, conforme estatuído na Lei Complementar estadual n. 464, de 5 de janeiro de 2002 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), e na Lei Federal n. 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, da entidade inadimplente e de seus dirigentes ou representantes.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente

CAPÍTULO XIII DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 25 A Secretária Municipal de Educação e Cultura elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, por meio da criação de programas específicos (Lei Aldir Blanc) para financiamento da cultura, que serão publicados no Diário Oficial.

§ 1º Para a execução das ações de que trata o caput, serão definidas, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, isoladamente ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Guamaré – DOM, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura em respeito ao § 5º do art. 9º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guamaré/EN, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere.

§3º A divulgação de que trata o §2º observará as vedações estabelecidas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, conforme orientação da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto, serão observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 27. Fica autorizado a abertura de crédito especial, incorporando a Lei nº. 776/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021, os recursos provenientes de auxílio financeiro emergencial destinados grupos culturais do município oriundos dos recursos designados pela Lei nº. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc no valor de R\$ 132.290,71 (cento e trinta e dois mil duzentos e noventa reais e setenta e um centavos), para criação de dotações orçamentárias no orçamento vigente, assim especificado:

CRÉDITO ESPECIAL:

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 05.001 – Fundo Municipal de Educação.

Função: 13 - Cultura.

Subfunção: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0328 – Programa de Ensino de Desenvolvimento da Cultura

Projeto/Atividade: 1.319 – Apoio Financeiro a Grupos Culturais Através de repasses do Governo Federal – Lei Aldir Blanc.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar o Fundo Municipal de Educação de condições para gerir as ações de apoio aos grupos culturais municipais como forma de apoio a sobrevivência da cultura no país depois da pandemia de Covid19.

33.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Valor R\$ 132.290,71

Art. 28 - Constitui fonte de recursos para fazer face a criação das dotações constantes no artigo anterior, os recursos provenientes de auxílio financeiro emergencial destinados pelo governo federal a grupos culturais do município com recursos destinados pela Lei nº. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 057/2020 de 25 de novembro de 2020.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

AUXILIO EMERGENCIAL ALDIR BLANC 2021			
I – FICHA DE INSCRIÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO E/OU REPRESENTANTE LEGAL			
RAZÃO SOCIAL DO ESPAÇO		CNPJ Nº	
Nome de Fantasia do Espaço:			
Nome do Representante Legal		CPF Nº	
Estado Civil do representante legal:		Profissão:	
Identidade nº:		Órgão Expedidor:	
Endereço completo do Espaço:		End. completo do representante legal:	
CEP do Espaço:		CEP do representante Legal:	
Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:	
Nome conta bancária do Espaço: Banco:		Endereço Eletrônico (E-mail):	
Nome conta bancária do Representante Legal:		Banco:	Agência:
		Banco:	Agência:
1.2. AREA DE ATUAÇÃO			
1.3. DECLARAÇÃO			
Esta inscrição implica em minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no DECRETO MUNICIPAL que regulamenta a LEI 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), no âmbito do Município de Guamaré/RN, referente ao Subsídio Emergência aos Espaços Artísticos e Culturais, previsto no inciso I do art. 2º deste decreto, bem como declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e que estou ciente das penalidades previstas na lei.			
II – ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS			
BREVE HISTÓRICO DAS AÇÕES DO ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO PROPONENTE	

ANEXO 2 - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG

Nº _____, cadastrado no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de Guamaré/RN, CEP: _____, representante Legal do

_____, cadastrado no CNPJ

Nº _____, nome de fantasia: _____, com endereço na _____,

Nº _____ bairro: _____, Guamaré/RN, CEP: _____.

DECLARO, que participei da inscrição on-line, para cadastro do Espaço, para o subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN;

DECLARO, que todas as informações, prestadas na inscrição on-line, através do preenchimento de formulário virtual, são verdadeiras;

DECLARO, que todos os documentos, fornecidos são verdadeiros;

DECLARO, que o espaço cultural que represento, teve suas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrente da pandemia causada pelo COVID-19.

DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade da contrapartida conforme art. 9º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade de prestar contas do subsídio mensal emergencial, na forma prevista no art. 10º, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que o espaço cultural que represento não se enquadra nas vedações contidas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que estou ciente das normas previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto do Município de Guamaré/RN que regulamenta a matéria.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e demais cominações legais, assinando a presente para que produza seus efeitos legais.

Guamaré/RN, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Requerente)

(Deve ser Igual à do documento de identificação)

(Imprimir esta declaração, assinar, digitalizar no formato PDF, para ser remetido por e-mail, junto com os demais documentos exigidos)

ANEXO 3 – PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO

APRESENTAÇÃO (HISTÓRICO SUCINTO DO PROPONENTE)

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

JUSTIFICATIVA

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

OBJETIVOS

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

METODOLOGIA (DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO)

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E IMPULSIONAMENTO DO CONTEÚDO

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).

Guamaré/RN, ____/____/____

Responsável Legal

ANEXO 4 – CURRÍCULO PROFISSIONAL

1. CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:			
Nome Artístico:			
Data de Nascimento:			
Segmento artístico ou cultural em que trabalha:			
Escolaridade	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	Nível Médio
			Nível Superior

EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO E CULTURAL DO GRUPO

Produção Artístico e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, dentre outros)	LOCAL	ANO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGO/HORARIA
01			
02			
03			
04			
05			

CURSOS OU OFICINAS QUE PARTICIPARAM (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGO/HORARIA
01			
02			
03			
04			
05			

PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver)

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não)
01			
02			
03			
03			
04			
05			

5. PORTFÓLIO DE IMAGENS (anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Guamaré/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

ANEXO 5 – MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Segmento Artístico ou cultural:	
Recursos Recebido da Prefeitura:	Outros Apoios Recebidos:
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

ATIVIDADES				
Data	Hora	Local	Nome da Atividade	Nº de Presentes

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO

(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

SUGESTÕES E CRÍTICAS

(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

OBS: O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2FE73DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº179/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 61/2021 – PMG/RN

Aos 23 de novembro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº**

61/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 18 de novembro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84 3217-5960 / 3611-3159	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0028371 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	ABBOT	Outro	2000,00	2,070	4.140,00
19	0007925 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	HIPOLABO	FRASCO	2500,00	6,600	16.500,00
37	0028384 - OXOMEMAZINA ASSOCIADO AO IODETO POTÁSSIO, BENZOATO DE SÓDIO E GUAIFENESINA: 0,4 MG + 20 MG + 4 MG + 6 MG/ML, XAROPE (SEM AÇÚCAR), FRASCO 120ML	LEGRAN	FRASCO	500,00	11,880	5.940,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS BÁSICAS

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 23 de novembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:58309B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 00139/2021

DECRETO Nro 00139/21, de 02 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.300,00 (Dois Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00019/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.300,00 (Dois Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.300,00 (Dois Mil, Trezentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 02 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00139/21 de 02 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação	Anul.dotação	2.200,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0007 2.088	Programa Salário Educação – QSE		100,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			2.300,00
TOTAL GERAL			2.300,00

Itaú, 02 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00139/21 de 02 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0007 2.084	Ações Volt.Para Form.Contin.para os Pro. Da Educação		2.200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0007 2.088	Programa Salário Educação – QSE		100,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11200000	Transferência do Salário Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			2.300,00
TOTAL GERAL			2.300,00

Itaú, 02 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DDDE37AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2021 - GP**

PORTARIA Nº 438/2021 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO – I

FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO
ADEMÍLSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANTÔNIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA LÚCIA DUTRA CLEMENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAÚJO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
GABRIELA COSTA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GABRIELA DOS SANTOS GOMES BRITO	ENFERMEIRA
HILDAIANY QUEIRÓZ DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA - 20H
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IVAIL SILVA MEDEIROS	MOTORISTA
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEIMISSON SALES DUTRA	OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIRÊDO	A.S.G
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRA
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LANA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO	A.S.G
LUCINEIDE BATISTA DANTAS	ZELADOR
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS SANTOS MEDEIROS	A.S.G
MARIA TERESA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MICHAEL KELLIŞ CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NADETE SILVINO DE ALMEIDA	A.S.G
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PETRÚCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RICARDO SÉRGIO BARBOSA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
TEREZINHA DE ASSIS ARAÚJO	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:06CC56C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.722-A, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.722-A, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 36.459,11 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/ME nº 08, de 24 de Setembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2021) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 36.459,11 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 36.459,11 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
236	16/11/2021	1.201.008/202	Anulação de Dotação	Suplementar	36.459,11	01/12/2021	DECRETO: 1.722	PUBLICADO	
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 36.459,11 (trinta e seis mil, quatrocentos e c									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza				Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação									
		2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%							36.459,11
									13.701,63
Nº Solic.: 24 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11150000	0001	13.701,63
		2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%							22.757,48
Nº Solic.: 24 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11190000	0001	22.757,48
Total:									36.459,11
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							36.459,11
Nº Solic.: 215 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	36.459,11
Total:									36.459,11

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7878B4CD

**GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: Construção de cobertura para a área de playground na Creche Modelo (Professora Francisca da Guia de Medeiros Costa) do município de Jardim do Seridó-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qty.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	<p>Construção de cobertura para a área de playground na Creche Modelo</p> <p>Movimento de Terra</p> <p>1) Escavação manual de vala – 9,36m³</p> <p>a) Pilares – 12 unid. x 0,70m x 0,70m x 0,70m = 4,12m³</p> <p>b) Viga Baldrame – 65,50m x 0,40m x 0,20m = 5,24m³</p> <p>Fundação</p> <p>1) Concreto armado para fundações – 7,00m³</p> <p>a) Bloco de fundação – 1,76m³</p> <p>b) Viga Baldrame – 5,24m³</p> <p>2) Forma para fundação – 36,28m²</p> <p>a) Bloco de Fundação – 10,08m²</p> <p>b) Viga Baldrame – 26,20m²</p> <p>3) Armação de aço CA-50 8mm²</p> <p>a) Bloco/Viga Baldrame – 1.015,44m x 0,395kg/m = 401,10kg</p> <p>4) Armação de aço CA-60 5mm²</p> <p>a) Bloco/Viga Baldrame – 455,76m x 0,154kg/m = 70,19kg</p> <p>5) Lastro de concreto 5cm</p> <p>a) Bloco – 12unid. x 0,70m x 0,70m = 5,88m²</p> <p>Impermeabilização</p> <p>1) Impermeabilização em viga baldrame</p> <p>a) Viga baldrame – (65,50m x 0,20m x 2) + (65,50 x 0,40m) = 52,40m²</p> <p>Estrutura</p> <p>1) Concreto armado para pilar e viga</p> <p>a) Pilares – 6,03m³</p> <p>2) Forma para estrutura de pilares</p> <p>a) Pilares – 60,32m²</p> <p>3) Armação de aço CA-50 8mm²</p> <p>a) Pilares – 388,40m x 0,395kg/m = 153,42kg</p> <p>4) Armação de aço CA-60 5mm²</p> <p>a) Pilares – 319,68m x 0,154kg/m = 49,23kg</p> <p>Revestimento</p> <p>1) Chapisco em parede</p> <p>a) Pilares – 12unid. x 1,2566m x 3,00m = 45,24m²</p> <p>2) Emboço (massa única) em parede para pintura</p> <p>a) Pilares – 12unid. x 1,2566m x 3,00m = 45,24m²</p> <p>Cobertura</p> <p>1) Tesoura em madeira para vão até 10m – 4 unid</p> <p>2) Estrutura de Madeira para telha cerâmica – 13,50m x 8,80m = 118,80m²</p> <p>3) Cobertura com telha cerâmica – 13,50m x 8,80m = 118,80m²</p> <p>4) Cumeeira em telha cerâmica – 13,50m</p> <p>5) Esboçamento de telha virada e beira e bica – 44,60m</p> <p>Pintura</p> <p>1) Selador Acrílico</p> <p>a) Pilares – 12unid. x 1,2566m x 3,00m = 45,24m²</p> <p>2) Emassamento acrílico</p> <p>a) Pilares - 12unid. x 1,2566m x 3,00m = 45,24m²</p> <p>3) Pintura acrílica para paredes externa (dentro) 2 demãos a) Pilares - 12unid. x 1,2566m x 3,00m = 45,24m²</p> <p>Instalação Elétrica</p> <p>1) Eletroduto metálico flexível 20mm (interligação até o quadro existente) – 36,00m</p> <p>2) Eletroduto rígido 20mm – 5,00m</p> <p>3) Fiação para instalação elétrica 2,5mm² - 135,30m</p> <p>4) Luminária tipo Led 2x18w – 8 unid.</p> <p>5) Ponto de luz aparente – 8 unid.</p> <p>6) Interruptor duas seções – 1 unid.</p>		UNID.	1		
TOTAL: R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3D2B0789

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021**

Processo de Despesa nº: 1.129.007/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 063/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ANDERSON PORTO DE SANTANA 07097223464. Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DOS ALARMES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. Preço Global: R\$ 10.700,00(dez mil e setecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinese
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinese
Natureza da Despesa:	4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 118BA4D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 08090001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ: 04.675.869/0001-97

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida. Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ A.B.S. nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; um pega-mão ou baldaístres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. OBS:O veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Jucurutu.	FIORINO ENDURANCE 1.4 EVO FLEX 2P 2021 FIAT	UND	1,00	119.610,00	119.610,00

Valor Total da Contratação **119.610,00**(cento e dezenove mil, seiscentos e dez reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 01 de dezembro de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:08573859**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 041/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 12110001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA, SORVETE, LOCAÇÃO DE PULA-PULA E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CIRCENSE.

PREÂMBULO

No dia 02 de dezembro de 2021, às 14:30 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa/Licitante
OZENILMA BRAGA DA SILVA	OZENILMA BRAGA DA SILVA CPF - 056.560.744-80
MARIA LUCINETE GUIDA	MARIA LUCINETE GUIDA CPF - 027.694.634-03

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta das licitantes: **OZENILMA BRAGA DA SILVA** – CPF: 056.560.744-80, **MARIA LUCINETE GUIDA** – CPF: 027.694.634-03, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **OZENILMA BRAGA DA SILVA** – CPF: 056.560.744-80 e **MARIA LUCINETE GUIDA** – CPF: 027.694.634-03, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas **VENCEDORA** e **HABILITADA** as empresas: **OZENILMA BRAGA DA SILVA** – CPF: 056.560.744-80 para os Itens: 01, 02 e 03 e **MARIA LUCINETE GUIDA** – CPF: 027.694.634-03 para o Item 04, restando os Itens 05 e 06 – **DESERTOS**.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
OZENILMA BRAGA DA SILVA – CPF: 056.560.744-80	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
MARIA LUCINETE GUIDA – CPF: 027.694.634-03	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Apoio
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: 101AA834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI 1039/21 - PPA 2022/2025 - ANEXOS

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA: 2022 - 2025		Exercício: 2021				
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS						
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025			Classificação:	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3
PLENAATIVIDADE	12,00		12,00	12,00	12,00	12,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
01.001 - CAMARA MUNICIPAL						
Fonte de Financiamento						Valor
Fonte de financiamento municipal						0,00
Fonte de financiamento estadual						0,00
Fonte de financiamento federal						9.698.751,00
Fonte de financiamento de operações de créditos						0,00
Fonte de financiamento - outros						0,00
AÇÃO						
1001 - AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES						
Objetivo: AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES						
Função: LEGISLATIVA		ODS:				
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA						
Produto: AQUISIÇÕES						
Unidade Medida: UNIDADE						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio		
2022	1	20.000,00	20.000,00	0,00		
2023	1	20.000,00	20.000,00	0,00		
2024	1	20.000,00	20.000,00	0,00		
2025	1	20.000,00	20.000,00	0,00		
	4,00	80.000,00	80.000,00	0,00		
AÇÃO						
1052 - CONST,AMPL,REF.EQUIPS.DA CAMARA MUNICIPAL						
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAATIVIDADE						
Função: LEGISLATIVA		ODS:				
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA						
Produto: OBRAS E EQUIPAMENTOS						
Unidade Medida: UNIDADE						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio		
2022	1	31.200,00	31.200,00	0,00		
2023	1	32.448,00	32.448,00	0,00		
2024	1	33.746,00	33.746,00	0,00		
2025	1	35.096,00	35.096,00	0,00		
	4,00	132.490,00	132.490,00	0,00		
AÇÃO						
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL						
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAATIVIDADE						
Função: LEGISLATIVA		ODS:				
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA						
Produto: MANUTENÇÃO DAATIVIDADE						
Unidade Medida: MES						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio		
2022	12	2.233.920,00	0,00	2.233.920,00		
2023	12	2.323.277,00	0,00	2.323.277,00		
2024	12	2.416.208,00	0,00	2.416.208,00		
2025	12	2.512.856,00	0,00	2.512.856,00		
	48,00	9.486.261,00	0,00	9.486.261,00		
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Objetivo: GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025			Classificação: Apoio a gestão	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3
PLENAATIVIDADE	12,00		12,00	12,00	12,00	12,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						

02.002 - GABINETE DO PREFEITO				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				0,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				5.351.952,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1013 - AQS.EQUIPS.E MATERIAS PERMANENTES - GAB				
Objetivo: AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES				
Função: ADMINISTRAÇÃO				ODS:
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: AQUISIÇÕES				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.000,00	10.000,00	0,00
2023	1	10.000,00	10.000,00	0,00
2024	1	10.000,00	10.000,00	0,00
2025	1	10.000,00	10.000,00	0,00
	4,00	40.000,00	40.000,00	0,00
AÇÃO				
2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Função: ADMINISTRAÇÃO				ODS:
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	956.800,00	0,00	956.800,00
2023	12	995.072,00	0,00	995.072,00
2024	12	1.034.875,00	0,00	1.034.875,00
2025	12	1.076.270,00	0,00	1.076.270,00
	48,00	4.063.017,00	0,00	4.063.017,00
AÇÃO				
2070 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Função: ADMINISTRAÇÃO				ODS:
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	232.752,00	0,00	232.752,00
2023	12	242.062,00	0,00	242.062,00
2024	12	251.744,00	0,00	251.744,00
2025	12	261.814,00	0,00	261.814,00
	48,00	988.372,00	0,00	988.372,00
AÇÃO				
2079 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UC CI				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Função: ADMINISTRAÇÃO				ODS:
Sub-função: CONTROLE INTERNO				
Produto: MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	61.360,00	0,00	61.360,00
2023	12	63.814,00	0,00	63.814,00
2024	12	66.367,00	0,00	66.367,00
2025	12	69.022,00	0,00	69.022,00
	48,00	260.563,00	0,00	260.563,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
14.014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				0,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				2.663.044,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1031 - CONST.AMPL.REF.EQUIPS.INSTITUTO PREVIDENCIA SERVIDORES				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL				ODS:
Sub-função: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
Produto: MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2060 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL				ODS:
Sub-função: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
Produto: MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	12	510.640,00	0,00	510.640,00	
2023	12	531.066,00	0,00	531.066,00	
2024	12	552.309,00	0,00	552.309,00	
2025	12	574.401,00	0,00	574.401,00	
	48,00	2.168.416,00	0,00	2.168.416,00	
AÇÃO					
2062 - RESERVA DO RPPS					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Sub-função: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
Produto: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	116.480,00	0,00	116.480,00	
2023	1	121.139,00	0,00	121.139,00	
2024	1	125.985,00	0,00	125.985,00	
2025	1	131.024,00	0,00	131.024,00	
	4,00	494.628,00	0,00	494.628,00	
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Objetivo: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025	
				Classificação:	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada		
				Ano 1	Ano 2
				Ano 3	Ano 4
				Total	
PLENA ATIVIDADE	12,00		12,00	12,00	12,00
				12,00	48,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.002 - GABINETE DO PREFEITO					
Fonte de Financiamento					
					Valor
Fonte de financiamento municipal					120.000,00
Fonte de financiamento estadual					0,00
Fonte de financiamento federal					0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00
Fonte de financiamento - outros					0,00
AÇÃO					
2007 - MANUT.GUARDA MUNICIPAL					
Objetivo: INSTALAR A GUARDA MUNICIPAL					
Função: SEGURANÇA PÚBLICA					
Sub-função: POLICIAMENTO					
Produto: MANUTENÇÃO MENSAL					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	12	30.000,00	15.000,00	15.000,00	
2023	12	30.000,00	0,00	30.000,00	
2024	12	30.000,00	0,00	30.000,00	
2025	12	30.000,00	0,00	30.000,00	
	48,00	120.000,00	15.000,00	105.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Fonte de Financiamento					
					Valor
Fonte de financiamento municipal					0,00
Fonte de financiamento estadual					3.308.454,00
Fonte de financiamento federal					0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00
Fonte de financiamento - outros					0,00
AÇÃO					
1005 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO					
Objetivo: CONST.AMPL.REF.CENTRO ADMINISTRATIVO					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: PREDIO CONSTRUÍDO					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00	
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00	
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00	
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00	
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00	
AÇÃO					
1009 - CONST.AMPL.RECUP.ARQUIVO CENTRAL					
Objetivo: CONST.AMPL.RECUP.ARQUIVO CENTRAL					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: PREDIO CONCLUÍDO					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	20.000,00	20.000,00	0,00	
2023	1	20.000,00	20.000,00	0,00	
2024	1	20.000,00	20.000,00	0,00	
2025	1	20.000,00	20.000,00	0,00	
	4,00	80.000,00	80.000,00	0,00	
AÇÃO					
1084 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE					
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					

Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	10.400,00	10.400,00	0,00	
2023	1	10.816,00	10.816,00	0,00	
2024	1	11.249,00	11.249,00	0,00	
2025	1	11.699,00	11.699,00	0,00	
	4,00	44.164,00	44.164,00	0,00	
AÇÃO					
2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	12	692.370,00	0,00	692.370,00	
2023	12	720.065,00	0,00	720.065,00	
2024	12	748.868,00	0,00	748.868,00	
2025	12	778.823,00	0,00	778.823,00	
	48,00	2.940.126,00	0,00	2.940.126,00	
AÇÃO					
2204 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS					
Objetivo: CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	12	10.400,00	0,00	10.400,00	
2023	12	10.816,00	0,00	10.816,00	
2024	12	11.249,00	0,00	11.249,00	
2025	12	11.699,00	0,00	11.699,00	
	48,00	44.164,00	0,00	44.164,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
12.012 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO					
Fonte de Financiamento					
					Valor
Fonte de financiamento municipal					786.106,00
Fonte de financiamento estadual					0,00
Fonte de financiamento federal					0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00
Fonte de financiamento - outros					0,00
AÇÃO					
1134 - AQS.EQUIPS.SEC.PLANEJAMENTO					
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	7.280,00	7.280,00	0,00	
2023	1	7.571,00	7.571,00	0,00	
2024	1	7.874,00	7.874,00	0,00	
2025	1	8.189,00	8.189,00	0,00	
	4,00	30.914,00	30.914,00	0,00	
AÇÃO					
2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	12	166.400,00	0,00	166.400,00	
2023	12	173.056,00	0,00	173.056,00	
2024	12	179.978,00	0,00	179.978,00	
2025	12	187.177,00	0,00	187.177,00	
	48,00	706.611,00	0,00	706.611,00	
AÇÃO					
2085 - CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E RECICLAGEM DOS SERVIDORES					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	12	11.440,00	0,00	11.440,00	
2023	12	11.898,00	0,00	11.898,00	
2024	12	12.374,00	0,00	12.374,00	
2025	12	12.869,00	0,00	12.869,00	
	48,00	48.581,00	0,00	48.581,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					

Fonte de Financiamento					Valor
Fonte de financiamento municipal					0,00
Fonte de financiamento estadual					728.694,00
Fonte de financiamento federal					0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00
Fonte de financiamento - outros					0,00
AÇÃO					
1135 - AQS.EQUIPS.SEC.DE COMPRAS					
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS					
Função: ADMINISTRAÇÃO					ODS:
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	10.400,00	10.400,00	0,00	
2023	1	10.816,00	10.816,00	0,00	
2024	1	11.249,00	11.249,00	0,00	
2025	1	11.699,00	11.699,00	0,00	
	4,00	44.164,00	44.164,00	0,00	
AÇÃO					
2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: ADMINISTRAÇÃO					ODS:
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022		161.200,00	0,00	161.200,00	
2023		167.648,00	0,00	167.648,00	
2024		174.354,00	0,00	174.354,00	
2025		181.328,00	0,00	181.328,00	
		684.530,00	0,00	684.530,00	
Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA					
Objetivo: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA					
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025	
				Classificação:	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2
PLENA ATIVIDADE	12,00			12,00	12,00
				12,00	12,00
				12,00	48,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADÇÃO					
Fonte de Financiamento					Valor
Fonte de financiamento municipal					0,00
Fonte de financiamento estadual					0,00
Fonte de financiamento federal					13.392.851,00
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00
Fonte de financiamento - outros					0,00
AÇÃO					
1033 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA					
Objetivo: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS					
Função: ADMINISTRAÇÃO					ODS:
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Produto: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	12	1.565.200,00	0,00	1.565.200,00	
2023	12	1.627.808,00	0,00	1.627.808,00	
2024	12	1.692.920,00	0,00	1.692.920,00	
2025	12	1.760.637,00	0,00	1.760.637,00	
	48,00	6.646.565,00	0,00	6.646.565,00	
AÇÃO					
1086 - REFORMAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS					
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS					
Função: ADMINISTRAÇÃO					ODS:
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	7.280,00	7.280,00	0,00	
2023	1	7.571,00	7.571,00	0,00	
2024	1	7.874,00	7.874,00	0,00	
2025	1	8.189,00	8.189,00	0,00	
	4,00	30.914,00	30.914,00	0,00	
AÇÃO					
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: ADMINISTRAÇÃO					ODS:
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	12	952.203,00	0,00	952.203,00	
2023	12	990.291,00	0,00	990.291,00	
2024	12	1.029.903,00	0,00	1.029.903,00	
2025	12	1.071.099,00	0,00	1.071.099,00	

	48,00		4.043.496,00	0,00	4.043.496,00
AÇÃO					
2225 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ODS:					
Produto: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física		Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12		629.200,00	0,00	629.200,00
2023	12		654.368,00	0,00	654.368,00
2024	12		680.543,00	0,00	680.543,00
2025	12		707.765,00	0,00	707.765,00
	48,00		2.671.876,00	0,00	2.671.876,00
Programa: 0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS					
Objetivo: ASSISTENCIA SOCIALA TODOS					
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025	
				Classificação:	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2
				Ano 3	Ano 4
				Total	
PLENAATIVIDADE	12,00		12,00	12,00	12,00
				12,00	48,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Fonte de Financiamento					
					Valor
Fonte de financiamento municipal					2.000.000,00
Fonte de financiamento estadual					5.000.000,00
Fonte de financiamento federal					2.491.567,00
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00
Fonte de financiamento - outros					0,00
AÇÃO					
1002 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL					
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
ODS:					
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física		Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1		41.600,00	41.600,00	0,00
2023	1		43.264,00	43.264,00	0,00
2024	1		44.995,00	44.995,00	0,00
2025	1		46.795,00	46.795,00	0,00
	4,00		176.654,00	176.654,00	0,00
AÇÃO					
1028 - CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS					
Objetivo: CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
ODS:					
Produto: OBRA ENTREGUE					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física		Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1		50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1		50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1		50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1		50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00		200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO					
1030 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
ODS:					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física		Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1		41.600,00	41.600,00	0,00
2023	1		43.264,00	43.264,00	0,00
2024	1		44.995,00	44.995,00	0,00
2025	1		46.795,00	46.795,00	0,00
	4,00		176.654,00	176.654,00	0,00
AÇÃO					
1162 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE SOCORRO EM CASO DE CALAMIDADES					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
ODS:					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física		Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12		34.320,00	0,00	34.320,00
2023	12		35.693,00	0,00	35.693,00
2024	12		37.121,00	0,00	37.121,00
2025	12		38.606,00	0,00	38.606,00
	48,00		145.740,00	0,00	145.740,00
AÇÃO					
2017 - PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA					
Objetivo: PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ODS:					

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: ATENDIMENTOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2023	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2024	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2025	1	10.000,00	0,00	10.000,00
	4,00	40.000,00	0,00	40.000,00
AÇÃO				
2033 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	50.960,00	0,00	50.960,00
2023	12	52.998,00	0,00	52.998,00
2024	12	55.118,00	0,00	55.118,00
2025	12	57.323,00	0,00	57.323,00
	48,00	216.399,00	0,00	216.399,00
AÇÃO				
2039 - APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	6.240,00	0,00	6.240,00
2023	12	6.490,00	0,00	6.490,00
2024	12	6.750,00	0,00	6.750,00
2025	12	7.020,00	0,00	7.020,00
	48,00	26.500,00	0,00	26.500,00
AÇÃO				
2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	583.440,00	0,00	583.440,00
2023	12	606.778,00	0,00	606.778,00
2024	12	631.049,00	0,00	631.049,00
2025	12	656.291,00	0,00	656.291,00
	48,00	2.477.558,00	0,00	2.477.558,00
AÇÃO				
2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	136.240,00	0,00	136.240,00
2023	12	141.690,00	0,00	141.690,00
2024	12	147.358,00	0,00	147.358,00
2025	12	153.252,00	0,00	153.252,00
	48,00	578.540,00	0,00	578.540,00
AÇÃO				
2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÍDIA				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	332.800,00	0,00	332.800,00
2023	12	346.112,00	0,00	346.112,00
2024	12	359.956,00	0,00	359.956,00
2025	12	374.354,00	0,00	374.354,00
	48,00	1.413.222,00	0,00	1.413.222,00
AÇÃO				
2069 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2022	12	283.296,00	0,00	283.296,00
2023	12	294.628,00	0,00	294.628,00
2024	12	306.413,00	0,00	306.413,00
2025	12	318.670,00	0,00	318.670,00
	48,00	1.203.007,00	0,00	1.203.007,00
AÇÃO				
2097 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	8.320,00	0,00	8.320,00
2023	12	8.653,00	0,00	8.653,00
2024	12	8.999,00	0,00	8.999,00
2025	12	9.359,00	0,00	9.359,00
	48,00	35.331,00	0,00	35.331,00

AÇÃO				
2102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2022	12	324.480,00	0,00	324.480,00
2023	12	337.459,00	0,00	337.459,00
2024	12	350.957,00	0,00	350.957,00
2025	12	364.995,00	0,00	364.995,00
	48,00	1.377.891,00	0,00	1.377.891,00

AÇÃO				
2106 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2022	12	24.960,00	0,00	24.960,00
2023	12	25.958,00	0,00	25.958,00
2024	12	26.996,00	0,00	26.996,00
2025	12	28.076,00	0,00	28.076,00
	48,00	105.990,00	0,00	105.990,00

AÇÃO				
2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2022	12	4.160,00	0,00	4.160,00
2023	12	4.326,00	0,00	4.326,00
2024	12	4.499,00	0,00	4.499,00
2025	12	4.679,00	0,00	4.679,00
	48,00	17.664,00	0,00	17.664,00

AÇÃO				
2109 - MANUT.ATIV.PROG.SEGURANÇA ALIMENTAR				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2022	12	28.080,00	0,00	28.080,00
2023	12	29.203,00	0,00	29.203,00
2024	12	30.371,00	0,00	30.371,00
2025	12	31.586,00	0,00	31.586,00
	48,00	119.240,00	0,00	119.240,00

AÇÃO				
2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio

2022	12	146.075,00	0,00	146.075,00
2023	12	151.918,00	0,00	151.918,00
2024	12	157.995,00	0,00	157.995,00
2025	12	164.315,00	0,00	164.315,00
	48,00	620.303,00	0,00	620.303,00
AÇÃO				
2224 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2022	12	16.640,00	0,00	16.640,00
2023	12	17.306,00	0,00	17.306,00
2024	12	17.998,00	0,00	17.998,00
2025	12	18.718,00	0,00	18.718,00
	48,00	70.662,00	0,00	70.662,00
AÇÃO				
2227 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2022	12	115.440,00	0,00	115.440,00
2023	12	120.058,00	0,00	120.058,00
2024	12	124.860,00	0,00	124.860,00
2025	12	129.854,00	0,00	129.854,00
	48,00	490.212,00	0,00	490.212,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
14.014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				0,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				22.125.777,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
2061 - GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2022	12	5.210.400,00	0,00	5.210.400,00
2023	12	5.418.816,00	0,00	5.418.816,00
2024	12	5.635.569,00	0,00	5.635.569,00
2025	12	5.860.992,00	0,00	5.860.992,00
	48,00	22.125.777,00	0,00	22.125.777,00
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				0,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				185.485,00
AÇÃO				
2234 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENTE				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2022	12	43.680,00	0,00	43.680,00
2023	12	45.427,00	0,00	45.427,00
2024	12	47.244,00	0,00	47.244,00
2025	12	49.134,00	0,00	49.134,00
	48,00	185.485,00	0,00	185.485,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
16.016 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				0,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				132.490,00
AÇÃO				
2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS				

Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	12	31.200,00	0,00		31.200,00
2023	12	32.448,00	0,00		32.448,00
2024	12	33.746,00	0,00		33.746,00
2025	12	35.096,00	0,00		35.096,00
	48,00	132.490,00	0,00		132.490,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Fonte de Financiamento					
					Valor
Fonte de financiamento municipal					0,00
Fonte de financiamento estadual					0,00
Fonte de financiamento federal					4.351.408,00
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00
Fonte de financiamento - outros					0,00
AÇÃO					
1025 - CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: HABITAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022		478.712,00	0,00		478.712,00
2023		497.860,00	0,00		497.860,00
2024		517.774,00	0,00		517.774,00
2025		538.485,00	0,00		538.485,00
		2.032.831,00	0,00		2.032.831,00
AÇÃO					
1121 - OBRAS E EQUIPAMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL					
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	1	10.400,00	0,00		10.400,00
2023	1	10.816,00	10.816,00		0,00
2024	1	11.249,00	11.249,00		0,00
2025	1	11.699,00	11.699,00		0,00
	4,00	44.164,00	44.164,00		0,00
AÇÃO					
2026 - MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022		10.400,00	0,00		10.400,00
2023		10.816,00	0,00		10.816,00
2024		11.249,00	0,00		11.249,00
2025		11.699,00	0,00		11.699,00
		44.164,00	0,00		44.164,00
AÇÃO					
2029 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022		296.400,00	0,00		296.400,00
2023		308.256,00	0,00		308.256,00
2024		320.586,00	0,00		320.586,00
2025		333.409,00	0,00		333.409,00
		1.258.651,00	0,00		1.258.651,00
AÇÃO					
2032 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: FOMENTO AO TRABALHO					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor	Total	Valor Total Custeio

2022		49.920,00	Investimento	0,00	49.920,00
2023		51.917,00		0,00	51.917,00
2024		53.994,00		0,00	53.994,00
2025		56.154,00		0,00	56.154,00
		211.985,00		0,00	211.985,00
AÇÃO					
2034 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022		156.000,00	0,00		156.000,00
2023		162.240,00	0,00		162.240,00
2024		168.730,00	0,00		168.730,00
2025		175.479,00	0,00		175.479,00
		662.449,00	0,00		662.449,00
AÇÃO					
2074 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022		4.160,00	0,00		4.160,00
2023		4.326,00	0,00		4.326,00
2024		4.499,00	0,00		4.499,00
2025		4.679,00	0,00		4.679,00
		17.664,00	0,00		17.664,00
AÇÃO					
2075 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022		6.240,00	0,00		6.240,00
2023		6.490,00	0,00		6.490,00
2024		6.750,00	0,00		6.750,00
2025		7.020,00	0,00		7.020,00
		26.500,00	0,00		26.500,00
AÇÃO					
2098 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022		4.160,00	0,00		4.160,00
2023		4.326,00	0,00		4.326,00
2024		4.499,00	0,00		4.499,00
2025		4.679,00	0,00		4.679,00
		17.664,00	0,00		17.664,00
AÇÃO					
2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022		6.240,00	0,00		6.240,00
2023		6.490,00	0,00		6.490,00
2024		6.750,00	0,00		6.750,00
2025		7.020,00	0,00		7.020,00
		26.500,00	0,00		26.500,00
AÇÃO					
2100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					
Unidade Medida: MES					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor	Total	Valor Total Custeio

2022		6.240,00	Investimento	6.240,00
2023		6.490,00	0,00	6.490,00
2024		6.750,00	0,00	6.750,00
2025		7.020,00	0,00	7.020,00
		26.500,00	0,00	26.500,00
AÇÃO				
2101 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2022		6.240,00	0,00	6.240,00
2023		6.490,00	0,00	6.490,00
2024		6.750,00	0,00	6.750,00
2025		7.020,00	0,00	7.020,00
		26.500,00	0,00	26.500,00
Programa: 0010 - SAÚDE PARA TODOS				
Objetivo: SAÚDE PARA TODOS				
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				1.000.000,00
Fonte de financiamento estadual				50.000.000,00
Fonte de financiamento federal				28.880.286,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2022	12	18.720,00	0,00	18.720,00
2023	12	19.469,00	0,00	19.469,00
2024	12	20.248,00	0,00	20.248,00
2025	12	21.058,00	0,00	21.058,00
	48,00	79.495,00	0,00	79.495,00
AÇÃO				
1018 - AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2022	1	730.080,00	730.080,00	0,00
2023	1	759.283,00	759.283,00	0,00
2024	1	789.654,00	789.654,00	0,00
2025	1	821.240,00	821.240,00	0,00
	4,00	3.100.257,00	3.100.257,00	0,00
AÇÃO				
1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2022	1	1.386.663,00	1.386.663,44	-0,44
2023	1	1.439.217,00	1.439.217,46	-0,46
2024	1	1.201.914,00	1.201.913,84	0,16
2025	1	1.252.790,00	1.252.789,63	0,37
	4,00	5.280.584,00	5.280.584,37	-0,37
AÇÃO				
1022 - PROG.DE MELHORIAS SANITARIAS				
Objetivo: OFERECER MELHORIAS SANITARIAS A POPULAÇÃO CARENTE				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Produto: OBRA ENTREGUE				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2022	30	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	30	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	30	50.000,00	50.000,00	0,00

2025	30	50.000,00	50.000,00	0,00
	120,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1055 - MANUT.TRANSPORTE SANITARIO				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2022	1	62.400,00	62.400,00	0,00
2023	1	64.896,00	64.896,00	0,00
2024	1	67.492,00	67.492,00	0,00
2025	1	70.192,00	70.192,00	0,00
	4,00	264.980,00	264.980,00	0,00
AÇÃO				
1142 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2022	1	332.417,00	332.417,00	0,00
2023	1	345.714,00	345.714,00	0,00
2024	1	359.543,00	359.543,00	0,00
2025	1	373.925,00	373.925,00	0,00
	4,00	1.411.599,00	1.411.599,00	0,00
AÇÃO				
1143 - CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2022	1	335.546,00	335.546,00	0,00
2023	1	348.968,00	348.968,00	0,00
2024	1	362.927,00	362.927,00	0,00
2025	1	377.444,00	377.444,00	0,00
	4,00	1.424.885,00	1.424.885,00	0,00
AÇÃO				
1150 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDS. DE SAUDE				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2022	1	104.000,00	104.000,00	0,00
2023	1	108.160,00	108.160,00	0,00
2024	1	112.486,00	112.486,00	0,00
2025	1	116.985,00	116.985,00	0,00
	4,00	441.631,00	441.631,00	0,00
AÇÃO				
1152 - CONST.REF.RECUP.AMPL.INSTAL.ACADEMIAS PÚBLICAS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2022	1	14.560,00	14.560,00	0,00
2023	1	15.142,00	15.142,00	0,00
2024	1	15.748,00	15.748,00	0,00
2025	1	16.378,00	16.378,00	0,00
	4,00	61.828,00	61.828,00	0,00
AÇÃO				
1157 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - MAC				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2022	1	172.640,00	172.640,00	0,00
2023	1	179.546,00	179.546,00	0,00
2024	1	186.728,00	186.728,00	0,00

2025	1	194.197,00	194.197,00	0,00
	4,00	733.111,00	733.111,00	0,00
AÇÃO				
1161 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		ODS:		
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2022	12	445.744,00	0,00	445.744,00
2023	12	463.574,00	0,00	463.574,00
2024	12	482.117,00	0,00	482.117,00
2025	12	501.402,00	0,00	501.402,00
	48,00	1.892.837,00	0,00	1.892.837,00
AÇÃO				
1164 - CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE PEDRA DO NAVIO				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA		ODS:		
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2022	1	91.520,00	91.520,00	0,00
2023	1	95.181,00	95.181,00	0,00
2024	1	98.988,00	98.988,00	0,00
2025	1	102.948,00	102.948,00	0,00
	4,00	388.637,00	388.637,00	0,00
AÇÃO				
1165 - AQUISIÇÃO SEDE PRÓPRIA P/ CAPS VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAUJO				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA		ODS:		
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2022	1	228.800,00	228.800,00	0,00
2023	1	237.952,00	237.952,00	0,00
2024	1	247.470,00	247.470,00	0,00
2025	1	257.369,00	257.369,00	0,00
	4,00	971.591,00	971.591,00	0,00
AÇÃO				
1166 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ HMTLQS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA		ODS:		
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2022	1	624.000,00	624.000,00	0,00
2023	1	648.960,00	648.960,00	0,00
2024	1	674.918,00	674.918,00	0,00
2025	1	701.915,00	701.915,00	0,00
	4,00	2.649.793,00	2.649.793,00	0,00
AÇÃO				
1178 - Criação e Fomento Banco Ortopédico				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		ODS:		
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2022	12	48.776,00	0,00	48.776,00
2023	12	50.727,00	0,00	50.727,00
2024	12	52.756,00	0,00	52.756,00
2025	12	54.866,00	0,00	54.866,00
	48,00	207.125,00	0,00	207.125,00
AÇÃO				
1179 - Equipamento eletrocardiograma Hosp. Teresinha L. Q. Santos				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA		ODS:		
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2022	1	24.388,00	24.388,00	0,00
2023	1	25.364,00	25.364,00	0,00
2024	1	26.379,00	26.379,00	0,00

2025	1	27.434,00	27.434,00	0,00
	4,00	103.565,00	103.565,00	0,00

AÇÃO				
1181 - Aquisição Material Equipe NASF				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	24.388,00	24.388,00	0,00
2023	1	25.364,00	25.364,00	0,00
2024	1	26.379,00	26.379,00	0,00
2025	1	27.434,00	27.434,00	0,00
	4,00	103.565,00	103.565,00	0,00
AÇÃO				
1182 - Aquisição de Equipamento ultrassonografia-Hosp. Terezinha Lula de Queiroz				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	24.388,00	24.388,00	0,00
2023	1	25.364,00	25.364,00	0,00
2024	1	26.379,00	26.379,00	0,00
2025	1	27.434,00	27.434,00	0,00
	4,00	103.565,00	103.565,00	0,00
AÇÃO				
2005 - JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	46.800,00	0,00	46.800,00
2023	12	48.672,00	0,00	48.672,00
2024	12	50.619,00	0,00	50.619,00
2025	12	52.644,00	0,00	52.644,00
	48,00	198.735,00	0,00	198.735,00
AÇÃO				
2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	592.384,00	0,00	592.384,00
2023	12	616.079,00	0,00	616.079,00
2024	12	640.722,00	0,00	640.722,00
2025	12	666.351,00	0,00	666.351,00
	48,00	2.515.536,00	0,00	2.515.536,00
AÇÃO				
2018 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: SAÚDE				
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	659.454,00	0,00	659.454,00
2023	12	685.832,00	0,00	685.832,00
2024	12	713.265,00	0,00	713.265,00
2025	12	741.796,00	0,00	741.796,00
	48,00	2.800.347,00	0,00	2.800.347,00
AÇÃO				
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total

		Meta	Investimento	Custeio
2022	12	1.623.544,00	0,00	1.623.544,00
2023	12	1.688.486,00	0,00	1.688.486,00
2024	12	1.756.025,00	0,00	1.756.025,00
2025	12	1.826.266,00	0,00	1.826.266,00
	48,00	6.894.321,00	0,00	6.894.321,00
AÇÃO				
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	276.328,00	0,00	276.328,00
2023	12	287.381,00	0,00	287.381,00
2024	12	298.876,00	0,00	298.876,00
2025	12	310.831,00	0,00	310.831,00
	48,00	1.173.416,00	0,00	1.173.416,00
AÇÃO				
2023 - VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	152.048,00	0,00	152.048,00
2023	12	158.130,00	0,00	158.130,00
2024	12	164.455,00	0,00	164.455,00
2025	12	171.033,00	0,00	171.033,00
	48,00	645.666,00	0,00	645.666,00
AÇÃO				
2030 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	484.952,00	0,00	484.952,00
2023	12	504.350,00	0,00	504.350,00
2024	12	524.524,00	0,00	524.524,00
2025	12	545.505,00	0,00	545.505,00
	48,00	2.059.331,00	0,00	2.059.331,00
AÇÃO				
2048 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	887.952,00	0,00	887.952,00
2023	12	923.470,00	0,00	923.470,00
2024	12	960.409,00	0,00	960.409,00
2025	12	998.825,00	0,00	998.825,00
	48,00	3.770.656,00	0,00	3.770.656,00
AÇÃO				
2052 - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	20.800,00	0,00	20.800,00
2023	12	21.632,00	0,00	21.632,00
2024	12	22.497,00	0,00	22.497,00
2025	12	23.397,00	0,00	23.397,00
	48,00	88.326,00	0,00	88.326,00
AÇÃO				
2195 - MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	22.880,00	0,00	22.880,00
2023	1	23.795,00	0,00	23.795,00
2024	1	24.747,00	0,00	24.747,00
2025	1	25.737,00	0,00	25.737,00
	4,00	97.159,00	0,00	97.159,00
AÇÃO				
2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	4.685.204,00	0,00	4.685.204,00
2023	12	4.788.612,00	0,00	4.788.612,00
2024	12	5.000.156,00	0,00	5.000.156,00
2025	12	5.220.162,00	0,00	5.220.162,00
	48,00	19.694.134,00	0,00	19.694.134,00
AÇÃO				
2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	4.745.438,00	0,00	4.745.438,00
2023	12	4.935.256,00	0,00	4.935.256,00
2024	12	5.132.666,00	0,00	5.132.666,00
2025	12	5.337.973,00	0,00	5.337.973,00
	48,00	20.151.333,00	0,00	20.151.333,00
AÇÃO				
2235 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: SAÚDE				
Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	73.108,00	0,00	73.108,00
2023	12	76.032,00	0,00	76.032,00
2024	12	79.073,00	0,00	79.073,00
2025	12	82.236,00	0,00	82.236,00
	48,00	310.449,00	0,00	310.449,00
AÇÃO				
2240 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Objetivo: MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	52.000,00	0,00	52.000,00
2023	12	54.080,00	0,00	54.080,00
2024	12	56.243,00	0,00	56.243,00
2025	12	58.493,00	0,00	58.493,00
	48,00	220.816,00	0,00	220.816,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Fonte de Financiamento				
Valor				
AÇÃO				
1153 - CONST.CENTRO DE ZOONOSES				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: GESTÃO AMBIENTAL				
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.400,00	10.400,00	0,00
2023	1	10.816,00	10.816,00	0,00
2024	1	11.249,00	11.249,00	0,00
2025	1	11.699,00	11.699,00	0,00
	4,00	44.164,00	44.164,00	0,00
Programa: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Natureza: Contínuo				
Início Previsto: 01/01/2022				
Término Previsto: 31/12/2025				
Classificação:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				

07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Fonte de Financiamento		Valor		
Fonte de financiamento municipal		120.000,00		
Fonte de financiamento estadual		0,00		
Fonte de financiamento federal		76.327.437,00		
Fonte de financiamento de operações de créditos		0,00		
Fonte de financiamento - outros		0,00		
AÇÃO				
1014 - AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2024	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2025	1	200.000,00	200.000,00	0,00
	4,00	800.000,00	800.000,00	0,00
AÇÃO				
1015 - CONST.REF.RECUP.BIBLIOTECA PUBLICA				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	124.800,00	124.800,00	0,00
2023	1	129.792,00	129.792,00	0,00
2024	1	134.984,00	134.984,00	0,00
2025	1	140.383,00	140.383,00	0,00
	4,00	529.959,00	529.959,00	0,00
AÇÃO				
1023 - CONST.AMPL.REF.SALAS DE INFORMATICA				
Objetivo: CONST.AMPL.REF.SALAS DE INFORMATICA				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: OBRA ENTREGUE				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	30.000,00	30.000,00	0,00
2023	1	30.000,00	30.000,00	0,00
2024	1	30.000,00	30.000,00	0,00
2025	1	30.000,00	30.000,00	0,00
	4,00	120.000,00	120.000,00	0,00
AÇÃO				
1059 - FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: CULTURA		ODS:		
Sub-função: DIFUSAO CULTURAL				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2024	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2025	1	200.000,00	200.000,00	0,00
	4,00	800.000,00	800.000,00	0,00
AÇÃO				
1137 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. AFM				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	51.896,00	0,00	51.896,00
2023	12	53.972,00	0,00	53.972,00
2024	12	56.131,00	0,00	56.131,00
2025	12	58.376,00	0,00	58.376,00
	48,00	220.375,00	0,00	220.375,00
AÇÃO				
1141 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS CRECHE PRÓ INFÂNCIA				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	843.700,00	843.700,00	0,00
2023	1	877.448,00	877.448,00	0,00
2024	1	912.546,00	912.546,00	0,00
2025	1	949.048,00	949.048,00	0,00
	4,00	3.582.742,00	3.582.742,00	0,00
AÇÃO				
1160 - MANUTENCAO PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	178.411,00	0,00	178.411,00
2023	12	185.547,00	0,00	185.547,00
2024	12	192.969,00	0,00	192.969,00
2025	12	200.688,00	0,00	200.688,00
	48,00	757.615,00	0,00	757.615,00
AÇÃO				
1163 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	14.498,00	0,00	14.498,00
2023	12	15.078,00	0,00	15.078,00
2024	12	15.681,00	0,00	15.681,00
2025	12	16.308,00	0,00	16.308,00
	48,00	61.565,00	0,00	61.565,00
AÇÃO				
1170 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNDS. DE ENSINO				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	52.000,00	52.000,00	0,00
2023	1	54.080,00	54.080,00	0,00
2024	1	56.243,00	56.243,00	0,00
2025	1	58.493,00	58.493,00	0,00
	4,00	220.816,00	220.816,00	0,00
AÇÃO				
1177 - Reforma e Adequação Esc. Mun. Vladimir Fernandes				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	24.388,00	24.388,00	0,00
2023	1	25.364,00	25.364,00	0,00
2024	1	26.379,00	26.379,00	0,00
2025	1	27.434,00	27.434,00	0,00
	4,00	103.565,00	103.565,00	0,00
AÇÃO				
2004 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	74.651,00	0,00	74.651,00
2023	12	77.637,00	0,00	77.637,00
2024	12	80.742,00	0,00	80.742,00
2025	12	83.972,00	0,00	83.972,00
	48,00	317.002,00	0,00	317.002,00
AÇÃO				
2009 - MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: CULTURA				
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	67.080,00	0,00	67.080,00
2023	12	69.763,00	0,00	69.763,00
2024	12	72.554,00	0,00	72.554,00
2025	12	75.456,00	0,00	75.456,00
	48,00	284.853,00	0,00	284.853,00
AÇÃO				
2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	1.759.254,00	0,00	1.759.254,00
2023	12	1.829.624,00	0,00	1.829.624,00
2024	12	1.902.809,00	0,00	1.902.809,00
2025	12	1.978.921,00	0,00	1.978.921,00
	48,00	7.470.608,00	0,00	7.470.608,00
AÇÃO				
2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	3.816.562,00	0,00	3.816.562,00
2023	12	3.957.224,00	0,00	3.957.224,00
2024	12	4.103.513,00	0,00	4.103.513,00
2025	12	4.255.654,00	0,00	4.255.654,00
	48,00	16.132.953,00	0,00	16.132.953,00
AÇÃO				
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	5.053.989,00	0,00	5.053.989,00
2023	12	5.068.149,00	0,00	5.068.149,00
2024	12	5.090.875,00	0,00	5.090.875,00
2025	12	5.322.510,00	0,00	5.322.510,00
	48,00	20.535.523,00	0,00	20.535.523,00
AÇÃO				
2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	1.241.411,00	0,00	1.241.411,00
2023	12	1.291.067,00	0,00	1.291.067,00
2024	12	1.342.710,00	0,00	1.342.710,00
2025	12	1.396.418,00	0,00	1.396.418,00
	48,00	5.271.606,00	0,00	5.271.606,00
AÇÃO				
2025 - GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	23.400,00	0,00	23.400,00
2023	1	24.336,00	0,00	24.336,00
2024	1	25.309,00	0,00	25.309,00
2025	1	26.321,00	0,00	26.321,00
	4,00	99.366,00	0,00	99.366,00
AÇÃO				
2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	451.339,00	0,00	451.339,00
2023	12	469.393,00	0,00	469.393,00
2024	12	488.169,00	0,00	488.169,00
2025	12	507.696,00	0,00	507.696,00
	48,00	1.916.597,00	0,00	1.916.597,00

AÇÃO**2044 - PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR**

Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE

Função: EDUCAÇÃO

Sub-função: ENSINO SUPERIOR

ODS:

Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE

Unidade Medida: MES

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	19.687,00	0,00	19.687,00
2023	12	20.474,00	0,00	20.474,00
2024	12	21.293,00	0,00	21.293,00
2025	12	22.145,00	0,00	22.145,00
	48,00	83.599,00	0,00	83.599,00

AÇÃO**2049 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10**

Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE

Função: EDUCAÇÃO

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

ODS:

Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE

Unidade Medida: MES

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	37.679,00	0,00	37.679,00
2023	12	39.186,00	0,00	39.186,00
2024	12	40.753,00	0,00	40.753,00
2025	12	42.383,00	0,00	42.383,00
	48,00	160.001,00	0,00	160.001,00

AÇÃO**2200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL**

Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE

Função: EDUCAÇÃO

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

ODS:

Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE

Unidade Medida: MES

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	124.800,00	0,00	124.800,00
2023	12	129.792,00	0,00	129.792,00
2024	12	134.984,00	0,00	134.984,00
2025	12	140.383,00	0,00	140.383,00
	48,00	529.959,00	0,00	529.959,00

AÇÃO**2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO**

Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE

Função: EDUCAÇÃO

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

ODS:

Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE

Unidade Medida: MES

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	480.480,00	0,00	480.480,00
2023	12	499.699,00	0,00	499.699,00
2024	12	519.687,00	0,00	519.687,00
2025	12	540.474,00	0,00	540.474,00
	48,00	2.040.340,00	0,00	2.040.340,00

AÇÃO**2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL)**

Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE

Função: EDUCAÇÃO

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

ODS:

Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE

Unidade Medida: MES

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	5.065,00	0,00	5.065,00
2023	12	5.268,00	0,00	5.268,00
2024	12	5.479,00	0,00	5.479,00
2025	12	5.698,00	0,00	5.698,00
	48,00	21.510,00	0,00	21.510,00

AÇÃO**2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN**

Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE

Função: EDUCAÇÃO

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

ODS:

Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE

Unidade Medida: MES

Iniciativa:

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	456.082,00	0,00	456.082,00
2023	12	474.325,00	0,00	474.325,00
2024	12	493.298,00	0,00	493.298,00
2025	12	513.030,00	0,00	513.030,00
	48,00	1.936.735,00	0,00	1.936.735,00
AÇÃO				
2207 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE)				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	60.320,00	0,00	60.320,00
2023	12	62.733,00	0,00	62.733,00
2024	12	65.242,00	0,00	65.242,00
2025	12	67.852,00	0,00	67.852,00
	48,00	256.147,00	0,00	256.147,00
AÇÃO				
2208 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE)				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	41.600,00	0,00	41.600,00
2023	12	43.264,00	0,00	43.264,00
2024	12	44.995,00	0,00	44.995,00
2025	12	46.795,00	0,00	46.795,00
	48,00	176.654,00	0,00	176.654,00
AÇÃO				
2209 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA)				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	15.600,00	0,00	15.600,00
2023	12	16.224,00	0,00	16.224,00
2024	12	16.873,00	0,00	16.873,00
2025	12	17.548,00	0,00	17.548,00
	48,00	66.245,00	0,00	66.245,00
AÇÃO				
2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	3.640,00	0,00	3.640,00
2023	12	3.786,00	0,00	3.786,00
2024	12	3.937,00	0,00	3.937,00
2025	12	4.094,00	0,00	4.094,00
	48,00	15.457,00	0,00	15.457,00
AÇÃO				
2211 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	122.606,00	0,00	122.606,00
2023	12	127.510,00	0,00	127.510,00
2024	12	132.610,00	0,00	132.610,00
2025	12	137.914,00	0,00	137.914,00
	48,00	520.640,00	0,00	520.640,00
AÇÃO				
2212 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	255.341,00	0,00	255.341,00
2023	12	265.555,00	0,00	265.555,00
2024	12	276.177,00	0,00	276.177,00

2025	12	287.224,00	0,00	287.224,00
	48,00	1.084.297,00	0,00	1.084.297,00
AÇÃO				
2213 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	76.097,00	0,00	76.097,00
2023	12	79.141,00	0,00	79.141,00
2024	12	82.307,00	0,00	82.307,00
2025	12	85.599,00	0,00	85.599,00
	48,00	323.144,00	0,00	323.144,00
AÇÃO				
2214 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	14.560,00	0,00	14.560,00
2023	12	15.142,00	0,00	15.142,00
2024	12	15.748,00	0,00	15.748,00
2025	12	16.378,00	0,00	16.378,00
	48,00	61.828,00	0,00	61.828,00
AÇÃO				
2215 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	5.200,00	0,00	5.200,00
2023	12	5.408,00	0,00	5.408,00
2024	12	5.624,00	0,00	5.624,00
2025	12	5.849,00	0,00	5.849,00
	48,00	22.081,00	0,00	22.081,00
AÇÃO				
2216 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 70				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	927.254,00	0,00	927.254,00
2023	12	964.344,00	0,00	964.344,00
2024	12	1.002.918,00	0,00	1.002.918,00
2025	12	1.043.035,00	0,00	1.043.035,00
	48,00	3.937.551,00	0,00	3.937.551,00
AÇÃO				
2217 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 70				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	189.561,00	0,00	189.561,00
2023	12	197.143,00	0,00	197.143,00
2024	12	205.029,00	0,00	205.029,00
2025	12	213.230,00	0,00	213.230,00
	48,00	804.963,00	0,00	804.963,00
AÇÃO				
2218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	778.336,00	0,00	778.336,00
2023	12	809.469,00	0,00	809.469,00
2024	12	841.848,00	0,00	841.848,00
2025	12	875.522,00	0,00	875.522,00
	48,00	3.305.175,00	0,00	3.305.175,00
AÇÃO				
2219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				

Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	129.355,00	0,00	129.355,00
2023	12	134.529,00	0,00	134.529,00
2024	12	139.910,00	0,00	139.910,00
2025	12	145.506,00	0,00	145.506,00
	48,00	549.300,00	0,00	549.300,00
AÇÃO				
2220 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	60.278,00	0,00	60.278,00
2023	12	62.689,00	0,00	62.689,00
2024	12	65.197,00	0,00	65.197,00
2025	12	67.805,00	0,00	67.805,00
	48,00	255.969,00	0,00	255.969,00
AÇÃO				
2221 - MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	15.850,00	0,00	15.850,00
2023	12	16.484,00	0,00	16.484,00
2024	12	17.143,00	0,00	17.143,00
2025	12	17.829,00	0,00	17.829,00
	48,00	67.306,00	0,00	67.306,00
AÇÃO				
2222 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	137.488,00	0,00	137.488,00
2023	12	142.988,00	0,00	142.988,00
2024	12	148.708,00	0,00	148.708,00
2025	12	154.656,00	0,00	154.656,00
	48,00	583.840,00	0,00	583.840,00
AÇÃO				
2228 - PROG.REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM - FNDE				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	20.800,00	0,00	20.800,00
2023	12	21.632,00	0,00	21.632,00
2024	12	22.497,00	0,00	22.497,00
2025	12	23.397,00	0,00	23.397,00
	48,00	88.326,00	0,00	88.326,00
AÇÃO				
2238 - PROGRAMA PDDE				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	15.600,00	0,00	15.600,00
2023	12	16.224,00	0,00	16.224,00
2024	12	16.873,00	0,00	16.873,00
2025	12	17.548,00	0,00	17.548,00
	48,00	66.245,00	0,00	66.245,00
AÇÃO				
2239 - Confeção carteiras Estudantes				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	31.200,00	0,00	31.200,00
2023	1	32.448,00	0,00	32.448,00
2024	1	33.746,00	0,00	33.746,00
2025	1	35.096,00	0,00	35.096,00
	4,00	132.490,00	0,00	132.490,00
Programa: 0013 - CULTURA PARA TODOS				
Objetivo: CULTURA PARA TODOS				
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Fonte de Financiamento				Valor
AÇÃO				
1159 - CONST.AMPL.REF.RECUP.MUSEU MUNICIPAL				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: CULTURA		ODS:		
Sub-função: PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	31.200,00	31.200,00	0,00
2023	1	32.448,00	32.448,00	0,00
2024	1	33.746,00	33.746,00	0,00
2025	1	35.096,00	35.096,00	0,00
	4,00	132.490,00	132.490,00	0,00
Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Objetivo: DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				200.000,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				22.670.293,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1004 - CONST.MANUT. REF.AMPLIAÇÃO CEMITERIO PÚBLICO				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	124.800,00	124.800,00	0,00
2023	1	129.792,00	129.792,00	0,00
2024	1	134.984,00	134.984,00	0,00
2025	1	140.383,00	140.383,00	0,00
	4,00	529.959,00	529.959,00	0,00
AÇÃO				
1007 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.400,00	10.400,00	0,00
2023	1	10.816,00	10.816,00	0,00
2024	1	11.249,00	11.249,00	0,00
2025	1	11.699,00	11.699,00	0,00
	4,00	44.164,00	44.164,00	0,00
AÇÃO				
1024 - CONST.AMPL.REF.RECUP.ESPAÇOS P/EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E ARTISTICOS				
Objetivo: CONSTRUIR ESPAÇOS P/EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E ARTISTICOS				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: OBRA ENTREGUE				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1094 - INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORAMENTOS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2022	1	52.000,00	52.000,00	0,00
2023	1	54.080,00	54.080,00	0,00
2024	1	56.243,00	56.243,00	0,00
2025	1	58.493,00	58.493,00	0,00
	4,00	220.816,00	220.816,00	0,00
AÇÃO				
1102 - URBANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	62.400,00	62.400,00	0,00
2023	1	64.896,00	64.896,00	0,00
2024	1	67.492,00	67.492,00	0,00
2025	1	70.192,00	70.192,00	0,00
	4,00	264.980,00	264.980,00	0,00
AÇÃO				
1106 - CONSTRUÇÃO, RECUP. PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	380.651,00	380.651,00	0,00
2023	1	395.877,00	395.877,00	0,00
2024	1	411.712,00	411.712,00	0,00
2025	1	428.180,00	428.180,00	0,00
	4,00	1.616.420,00	1.616.420,00	0,00
AÇÃO				
1108 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	119.600,00	119.600,00	0,00
2023	1	124.384,00	124.384,00	0,00
2024	1	129.359,00	129.359,00	0,00
2025	1	134.533,00	134.533,00	0,00
	4,00	507.876,00	507.876,00	0,00
AÇÃO				
1112 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	69.659,00	69.659,00	0,00
2023	1	72.445,00	72.445,00	0,00
2024	1	75.343,00	75.343,00	0,00
2025	1	78.357,00	78.357,00	0,00
	4,00	295.804,00	295.804,00	0,00
AÇÃO				
1126 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	114.400,00	114.400,00	0,00
2023	1	118.976,00	118.976,00	0,00
2024	1	123.735,00	123.735,00	0,00
2025	1	128.684,00	128.684,00	0,00
	4,00	485.795,00	485.795,00	0,00
AÇÃO				
1138 - EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: ENERGIA		ODS:		
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	944.622,00	944.622,00	0,00
2023	1	982.407,00	982.407,00	0,00
2024	1	1.021.703,00	1.021.703,00	0,00
2025	1	1.062.571,00	1.062.571,00	0,00
	4,00	4.011.303,00	4.011.303,00	0,00

AÇÃO				
1139 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	229.840,00	229.840,00	0,00
2023	1	239.034,00	239.034,00	0,00
2024	1	248.595,00	248.595,00	0,00
2025	1	258.539,00	258.539,00	0,00
	4,00	976.008,00	976.008,00	0,00
AÇÃO				
1168 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	204.537,00	204.537,00	0,00
2023	1	212.718,00	212.718,00	0,00
2024	1	221.227,00	221.227,00	0,00
2025	1	230.076,00	230.076,00	0,00
	4,00	868.558,00	868.558,00	0,00
AÇÃO				
2008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	2.637.568,00	0,00	2.637.568,00
2023	12	2.768.471,00	0,00	2.768.471,00
2024	12	2.904.610,00	0,00	2.904.610,00
2025	12	3.681.194,00	0,00	3.681.194,00
	48,00	11.991.843,00	0,00	11.991.843,00
AÇÃO				
2043 - LOCAÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	114.400,00	0,00	114.400,00
2023	12	118.976,00	0,00	118.976,00
2024	12	123.735,00	0,00	123.735,00
2025	12	128.684,00	0,00	128.684,00
	48,00	485.795,00	0,00	485.795,00
AÇÃO				
2051 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	31.200,00	0,00	31.200,00
2023	12	32.448,00	0,00	32.448,00
2024	12	33.746,00	0,00	33.746,00
2025	12	35.096,00	0,00	35.096,00
	48,00	132.490,00	0,00	132.490,00
Programa: 0017 - SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL				
Objetivo: SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL				
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				0,00
Fonte de financiamento estadual				1.561.230,00
Fonte de financiamento federal				0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1116 - CONST.MANUT.RECUP.CAIXA DE AGUA COMUNITARIAS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: SANEAMENTO		ODS:		
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.627,00	50.627,00	0,00
2023	1	52.652,00	52.652,00	0,00
2024	1	54.758,00	54.758,00	0,00
2025	1	56.948,00	56.948,00	0,00
	4,00	214.985,00	214.985,00	0,00

AÇÃO
1173 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS
Função: SANEAMENTO
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO
ODS:
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS
Unidade Medida: UNIDADE
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	15.600,00	15.600,00	0,00
2023	1	16.224,00	16.224,00	0,00
2024	1	16.873,00	16.873,00	0,00
2025	1	17.548,00	17.548,00	0,00
	4,00	66.245,00	66.245,00	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Financiamento **Valor**

AÇÃO
1184 - CONST.AMPL.RECUP.MELHORIAS SANITARIOS
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS
Função: SANEAMENTO
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO
ODS:
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS
Unidade Medida: UNIDADE
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	320.000,00	320.000,00	0,00
2023	1	320.000,00	320.000,00	0,00
2024	1	320.000,00	320.000,00	0,00
2025	1	320.000,00	320.000,00	0,00
	4,00	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00

Programa: 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Objetivo: RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Fonte de Financiamento **Valor**

AÇÃO
2230 - MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA
Objetivo: DISPONIBILIZAR MUDAS PARA CRIADORES E ARBORIZAÇÃO DA CIDADE
Função: GESTÃO AMBIENTAL
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT
ODS:
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS
Unidade Medida: UNIDADE
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	26.000,00	26.000,00	0,00
2023	1	27.040,00	27.040,00	0,00
2024	1	28.122,00	28.122,00	0,00
2025	1	29.247,00	29.247,00	0,00
	4,00	110.409,00	110.409,00	0,00

Programa: 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
Objetivo: PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Fonte de Financiamento **Valor**

AÇÃO
1011 - CONST.INSTAL.RECUP.DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS
Função: AGRICULTURA
Sub-função: EXTENSÃO RURAL
ODS:
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS
Unidade Medida: UNIDADE
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.800,00	150.800,00	0,00
2023	1	156.832,00	156.832,00	0,00
2024	1	163.105,00	163.105,00	0,00
2025	1	169.629,00	169.629,00	0,00

	4,00	640.366,00	640.366,00	0,00
AÇÃO				
1062 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DO ABATEDOURO PUBLICO E MERCADO MODELO				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	528.320,00	528.320,00	0,00
2023	1	549.453,00	549.453,00	0,00
2024	1	571.431,00	571.431,00	0,00
2025	1	594.288,00	594.288,00	0,00
	4,00	2.243.492,00	2.243.492,00	0,00
AÇÃO				
1128 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	83.200,00	83.200,00	0,00
2023	1	86.528,00	86.528,00	0,00
2024	1	89.989,00	89.989,00	0,00
2025	1	93.589,00	93.589,00	0,00
	4,00	353.306,00	353.306,00	0,00
AÇÃO				
1133 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	67.600,00	67.600,00	0,00
2023	1	70.304,00	70.304,00	0,00
2024	1	73.116,00	73.116,00	0,00
2025	1	76.041,00	76.041,00	0,00
	4,00	287.061,00	287.061,00	0,00
AÇÃO				
1156 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	104.000,00	104.000,00	0,00
2023	1	108.160,00	108.160,00	0,00
2024	1	112.486,00	112.486,00	0,00
2025	1	116.985,00	116.985,00	0,00
	4,00	441.631,00	441.631,00	0,00
AÇÃO				
1172 - CONST.AMPL.RECUP.VIVEIRO DE MUDAS				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	10.400,00	0,00	10.400,00
2023	12	10.816,00	0,00	10.816,00
2024	12	11.249,00	0,00	11.249,00
2025	12	11.699,00	0,00	11.699,00
	48,00	44.164,00	0,00	44.164,00
AÇÃO				
2021 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	72.800,00	0,00	72.800,00
2023	12	75.712,00	0,00	75.712,00
2024	12	78.740,00	0,00	78.740,00
2025	12	81.890,00	0,00	81.890,00
	48,00	309.142,00	0,00	309.142,00
AÇÃO				
2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAATIVIDADE				
Função: AGRICULTURA		ODS:		

Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	1.636.150,00	0,00	1.636.150,00
2023	12	1.701.596,00	0,00	1.701.596,00
2024	12	1.769.660,00	0,00	1.769.660,00
2025	12	1.840.446,00	0,00	1.840.446,00
	48,00	6.947.852,00	0,00	6.947.852,00
AÇÃO				
2037 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA À COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: GESTÃO AMBIENTAL				
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	26.000,00	0,00	26.000,00
2023	12	27.040,00	0,00	27.040,00
2024	12	28.122,00	0,00	28.122,00
2025	12	29.247,00	0,00	29.247,00
	48,00	110.409,00	0,00	110.409,00
AÇÃO				
2053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: GESTÃO AMBIENTAL				
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2022	12	6.240,00	0,00	6.240,00
2023	12	6.490,00	0,00	6.490,00
2024	12	6.750,00	0,00	6.750,00
2025	12	7.020,00	0,00	7.020,00
	48,00	26.500,00	0,00	26.500,00
AÇÃO				
2091 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E APOIO AOS PESCADORES				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	5.200,00	0,00	5.200,00
2023	12	5.408,00	0,00	5.408,00
2024	12	5.624,00	0,00	5.624,00
2025	12	5.849,00	0,00	5.849,00
	48,00	22.081,00	0,00	22.081,00
AÇÃO				
2092 - PROJETOS DE REUSO DE ÁGUA				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: GESTÃO AMBIENTAL				
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	20.800,00	0,00	20.800,00
2023	12	21.632,00	0,00	21.632,00
2024	12	22.497,00	0,00	22.497,00
2025	12	23.397,00	0,00	23.397,00
	48,00	88.326,00	0,00	88.326,00
AÇÃO				
2231 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	15.600,00	0,00	15.600,00
2023	12	16.224,00	0,00	16.224,00
2024	12	16.873,00	0,00	16.873,00
2025	12	17.548,00	0,00	17.548,00
	48,00	66.245,00	0,00	66.245,00
AÇÃO				
2232 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	21.840,00	0,00	21.840,00
2023	12	22.714,00	0,00	22.714,00
2024	12	23.623,00	0,00	23.623,00
2025	12	24.568,00	0,00	24.568,00
	48,00	92.745,00	0,00	92.745,00
AÇÃO				
2233 - PROGRAMA DE ENSILAMENTO				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	52.000,00	0,00	52.000,00
2023	12	54.080,00	0,00	54.080,00
2024	12	56.243,00	0,00	56.243,00
2025	12	58.493,00	0,00	58.493,00
	48,00	220.816,00	0,00	220.816,00
AÇÃO				
2237 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	41.600,00	0,00	41.600,00
2023	12	43.264,00	0,00	43.264,00
2024	12	44.995,00	0,00	44.995,00
2025	12	46.795,00	0,00	46.795,00
	48,00	176.654,00	0,00	176.654,00
AÇÃO				
2241 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ZONÓSES				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	24.388,00	0,00	24.388,00
2023	12	25.364,00	0,00	25.364,00
2024	12	26.379,00	0,00	26.379,00
2025	12	27.434,00	0,00	27.434,00
	48,00	103.565,00	0,00	103.565,00
Programa: 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL				
Objetivo: INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL				
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				0,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				2.598.239,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1067 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: CULTURA		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	31.200,00	31.200,00	0,00
2023	1	32.448,00	32.448,00	0,00
2024	1	33.746,00	33.746,00	0,00
2025	1	35.096,00	35.096,00	0,00
	4,00	132.490,00	132.490,00	0,00
AÇÃO				
1167 - URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: CULTURA		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	317.538,00	317.538,00	0,00
2023	1	330.240,00	330.240,00	0,00
2024	1	343.450,00	343.450,00	0,00
2025	1	357.188,00	357.188,00	0,00
	4,00	1.348.416,00	1.348.416,00	0,00
AÇÃO				
2047 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO				

Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: CULTURA		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	93.600,00	0,00	93.600,00
2023	12	97.344,00	0,00	97.344,00
2024	12	101.238,00	0,00	101.238,00
2025	12	105.288,00	0,00	105.288,00
	48,00	397.470,00	0,00	397.470,00
AÇÃO				
2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	7.280,00	0,00	7.280,00
2023	1	7.571,00	0,00	7.571,00
2024	1	7.874,00	0,00	7.874,00
2025	1	8.189,00	0,00	8.189,00
	4,00	30.914,00	0,00	30.914,00
AÇÃO				
2181 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: CULTURA		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	6.240,00	0,00	6.240,00
2023	12	6.490,00	0,00	6.490,00
2024	12	6.750,00	0,00	6.750,00
2025	12	7.020,00	0,00	7.020,00
	48,00	26.500,00	0,00	26.500,00
AÇÃO				
2199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: CULTURA		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	156.000,00	0,00	156.000,00
2023	1	162.240,00	0,00	162.240,00
2024	1	168.730,00	0,00	168.730,00
2025	1	175.479,00	0,00	175.479,00
	4,00	662.449,00	0,00	662.449,00
Programa: 0026 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Objetivo: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				0,00
Fonte de financiamento estadual				1.779.511,00
Fonte de financiamento federal				0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1008 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: TRANSPORTE		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	75.587,00	75.587,00	0,00
2023	1	78.610,00	78.610,00	0,00
2024	1	81.754,00	81.754,00	0,00
2025	1	85.024,00	85.024,00	0,00
	4,00	320.975,00	320.975,00	0,00
AÇÃO				
1176 - CONST. REF. RECUP. RODOVIÁRIA				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: TRANSPORTE		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	48.776,00	48.776,00	0,00

2023	1	50.727,00	50.727,00	0,00
2024	1	52.756,00	52.756,00	0,00
2025	1	54.866,00	54.866,00	0,00
	4,00	207.125,00	207.125,00	0,00
AÇÃO				
1183 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOAO DO VALE - EMENDA PARLAMENTAR GEN GIRA0				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: TRANSPORTE		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2023	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2024	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2025	1	250.000,00	250.000,00	0,00
	4,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Programa: 0027 - EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER				
Objetivo: EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER				
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO				
Fonte de Financiamento				
				Valor
Fonte de financiamento municipal				0,00
Fonte de financiamento estadual				4.048.846,00
Fonte de financiamento federal				0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1019 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: ESPORTE E LAZER		ODS:		
Sub-função: ESPORTE COMUNITÁRIO				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	388.742,00	388.742,00	0,00
2023	1	404.292,00	404.292,00	0,00
2024	1	420.464,00	420.464,00	0,00
2025	1	437.283,00	437.283,00	0,00
	4,00	1.650.781,00	1.650.781,00	0,00
AÇÃO				
1029 - REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE CICLISMO DURANTE A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ESPORTE E LAZER		ODS:		
Sub-função: ESPORTE COMUNITÁRIO				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	7.280,00	0,00	7.280,00
2023	1	7.571,00	0,00	7.571,00
2024	1	7.874,00	0,00	7.874,00
2025	1	8.189,00	0,00	8.189,00
	4,00	30.914,00	0,00	30.914,00
AÇÃO				
2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ESPORTE E LAZER		ODS:		
Sub-função: ESPORTE COMUNITÁRIO				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	516.880,00	0,00	516.880,00
2023	12	537.555,00	0,00	537.555,00
2024	12	559.057,00	0,00	559.057,00
2025	12	581.419,00	0,00	581.419,00
	48,00	2.194.911,00	0,00	2.194.911,00
AÇÃO				
2067 - BOLSA ATLETA				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ESPORTE E LAZER		ODS:		
Sub-função: ESPORTE COMUNITÁRIO				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	15.600,00	0,00	15.600,00
2023	12	16.224,00	0,00	16.224,00
2024	12	16.873,00	0,00	16.873,00
2025	12	17.548,00	0,00	17.548,00
	48,00	66.245,00	0,00	66.245,00
AÇÃO				
2120 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: ESPORTE E LAZER		ODS:		

Sub-função: LAZER				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	18.720,00	0,00	18.720,00
2023	1	19.469,00	0,00	19.469,00
2024	1	20.248,00	0,00	20.248,00
2025	1	21.058,00	0,00	21.058,00
	4,00	79.495,00	0,00	79.495,00
AÇÃO				
2123 - APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS				
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: LAZER				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	6.240,00	0,00	6.240,00
2023	1	6.490,00	0,00	6.490,00
2024	1	6.750,00	0,00	6.750,00
2025	1	7.020,00	0,00	7.020,00
	4,00	26.500,00	0,00	26.500,00
Programa: 0050 - ENERGIA ELETRICA				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Fonte de Financiamento				Valor
AÇÃO				
1038 - INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR				
Objetivo: INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Fonte de Financiamento				Valor
AÇÃO				
1034 - INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR				
Objetivo: INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR				
Função: ENERGIA		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Fonte de Financiamento				Valor
AÇÃO				
1037 - INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR				
Objetivo: INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Fonte de Financiamento				Valor
AÇÃO				
1035 - INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR				
Objetivo: INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1036 - INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR				
Objetivo: INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR				
Função: SAÚDE ODS:				

Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: INSTAL.PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0051 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	Início 01/01/2022	Previsto:	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				0,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				80.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1012 - CONST.AMPL.REF.CENTRO DE VELORIO				
Objetivo: CONST.AMPL.REF.CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL				
Função: URBANISMO				ODS:
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: PREDIO CONCLUÍDO				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	20.000,00	20.000,00	0,00
2023	1	20.000,00	20.000,00	0,00
2024	1	20.000,00	20.000,00	0,00
2025	1	20.000,00	20.000,00	0,00
	4,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
1174 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: URBANISMO				ODS:
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	31.200,00	31.200,00	0,00
2023	1	32.448,00	32.448,00	0,00
2024	1	33.746,00	33.746,00	0,00
2025	1	35.096,00	35.096,00	0,00
	4,00	132.490,00	132.490,00	0,00
AÇÃO				
1175 - CONST.LAVANDERIA PUBLICA				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: URBANISMO				ODS:
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	48.805,00	48.805,00	0,00
2023	1	50.757,00	50.757,00	0,00
2024	1	52.787,00	52.787,00	0,00
2025	1	54.898,00	54.898,00	0,00
	4,00	207.247,00	207.247,00	0,00
Programa: 0052 - SERVIÇOS URBANOS				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	Início 01/01/2022	Previsto:	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				40.000,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				400.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1006 - CONST.AMPL.RECUP.GARAGEM CENTRAL				
Objetivo: CONST.AMPL.RECUP.GARAGEM CENTRAL				
Função: URBANISMO				ODS:
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: PREDIO CONCLUÍDO				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	30.000,00	30.000,00	0,00
2023	1	30.000,00	30.000,00	0,00
2024	1	30.000,00	30.000,00	0,00
2025	1	30.000,00	30.000,00	0,00
	4,00	120.000,00	120.000,00	0,00
AÇÃO				
1017 - MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS				
Objetivo: CONTROLE DE RESIDUOS SÓLIDOS				

Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	60.000,00	0,00	60.000,00
2023	12	60.000,00	0,00	60.000,00
2024	12	60.000,00	0,00	60.000,00
2025	12	60.000,00	0,00	60.000,00
	48,00	240.000,00	0,00	240.000,00
AÇÃO				
1020 - INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				
Objetivo: INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: OBRA ENTREGUE				
Unidade Medida: Und				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	20.000,00	20.000,00	0,00
2023	1	20.000,00	20.000,00	0,00
2024	1	20.000,00	20.000,00	0,00
2025	1	20.000,00	20.000,00	0,00
	4,00	80.000,00	80.000,00	0,00
Programa: 0071 - TURISMO				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	Início 01/01/2022	Previsto:	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				0,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				300.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1003 - CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO RELIGIOSO				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto: OBRA REALIZADA				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1027 - CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE				
Objetivo: CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto: OBRA ENTREGUE				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	25.000,00	25.000,00	0,00
2023	1	25.000,00	25.000,00	0,00
2024	1	25.000,00	25.000,00	0,00
2025	1	25.000,00	25.000,00	0,00
	4,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Programa: 0083 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	Início 01/01/2022	Previsto:	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Fonte de Financiamento				Valor
AÇÃO				
2242 - MANUT.ATIV.ACADEMIAS DE SAUDE				
Objetivo: GARANTIR FUNCIONAMENTO REGULAR				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: ATENDIMENTO MENSAL				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2243 - MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS				
Objetivo: GARANTIR ATENDIMENTOS				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: PESSOAS ATENDIDAS				

Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0091 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	Início 01/01/2022	Previsto:	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				120.000,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
2014 - ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR				
Objetivo: ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇAALIMENTAR				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: MANUTENÇÃO				
Unidade Medida: MES				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	12	30.000,00	0,00	30.000,00
2023	12	30.000,00	0,00	30.000,00
2024	12	30.000,00	0,00	30.000,00
2025	12	30.000,00	0,00	30.000,00
	48,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Programa: 0103 - ABASTECIMENTO				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	Início 01/01/2022	Previsto:	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Fonte de Financiamento				Valor
AÇÃO				
1171 - CONST.AMPL.RECUP.POCILGAS COMUNITARIAS				
Objetivo: GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.400,00	10.400,00	0,00
2023	1	10.816,00	10.816,00	0,00
2024	1	11.249,00	11.249,00	0,00
2025	1	11.699,00	11.699,00	0,00
	4,00	44.164,00	44.164,00	0,00
Programa: 0105 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	Início 01/01/2022	Previsto:	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				120.000,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1026 - CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS NATURAIS				
Objetivo: CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS AMBIENTAIS				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
Produto: OBRA ENTREGUE				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	30.000,00	30.000,00	0,00
2023	1	30.000,00	30.000,00	0,00
2024	1	30.000,00	30.000,00	0,00
2025	1	30.000,00	30.000,00	0,00
	4,00	120.000,00	120.000,00	0,00
Programa: 0164 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	Início 01/01/2022	Previsto:	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				0,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				200.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00

Fonte de financiamento - outros					0,00		
AÇÃO							
1010 - CONST.INSTAL.DISTRITO INDUSTRIAL							
Objetivo: CONST.INSTAL.PARQUE INDUSTRIAL							
Função: INDÚSTRIA		ODS:					
Sub-função: PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
Produto: DISTRITO INDUSTRIAL							
Unidade Medida: UNIDADE							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00			
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00			
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00			
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00			
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00			
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA							
Natureza: Contínuo	Início Previsto:01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão				
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
PLENAATIVIDADE	12,00		12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
Fonte de Financiamento							
					Valor		
Fonte de financiamento municipal					0,00		
Fonte de financiamento estadual					0,00		
Fonte de financiamento federal					5.011.935,00		
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00		
Fonte de financiamento - outros					0,00		
AÇÃO							
2226 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Objetivo: AUXILIAR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		ODS:					
Sub-função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Produto: AUXILIAR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Unidade Medida: MES							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
2022	1	1.189.065,00	0,00	1.189.065,00			
2023	1	1.230.683,00	0,00	1.230.683,00			
2024	1	1.270.680,00	0,00	1.270.680,00			
2025	1	1.321.507,00	0,00	1.321.507,00			
	4,00	5.011.935,00	0,00	5.011.935,00			

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:32C9F872

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI 1039/21 - PPA 2022/2025 - D FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Resumo dos valores estimados por função						Exercício: 2021
PPA: 2022 - 2025						
Função		Despesas estimadas				Total
		2022	2023	2024	2025	
01 - LEGISLATIVA	Meta	2.285.120,00	2.375.725,00	2.469.954,00	2.567.952,00	9.698.751,00
	Investimento	51.200,00	52.448,00	53.746,00	55.096,00	212.490,00
	Custeio	2.233.920,00	2.323.277,00	2.416.208,00	2.512.856,00	9.486.261,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	Meta	5.554.685,00	5.773.672,00	6.001.421,00	6.238.279,00	23.568.057,00
	Investimento	115.360,00	116.774,00	118.246,00	119.776,00	470.156,00
	Custeio	5.278.125,00	5.489.250,00	5.708.821,00	5.937.175,00	22.413.371,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	Meta	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	Investimento	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Custeio	15.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	105.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta	2.899.931,00	3.012.330,00	3.129.226,00	3.250.796,00	12.292.283,00
	Investimento	143.600,00	147.344,00	151.239,00	155.289,00	597.472,00
	Custeio	2.210.331,00	2.297.145,00	2.387.430,00	2.481.328,00	9.376.234,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Meta	5.837.520,00	6.071.021,00	6.313.863,00	6.566.417,00	24.788.821,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	5.837.520,00	6.071.021,00	6.313.863,00	6.566.417,00	24.788.821,00
10 - SAÚDE	Meta	19.041.922,00	19.714.688,00	20.226.403,00	21.056.260,00	80.039.273,00
	Investimento	4.205.790,44	4.369.111,46	4.247.004,84	4.417.684,63	17.239.591,37
	Custeio	14.836.131,56	15.345.576,54	15.979.398,16	16.638.575,37	62.799.681,63
12 - EDUCAÇÃO	Meta	17.964.778,00	18.474.168,00	19.011.936,00	19.779.212,00	75.230.094,00
	Investimento	1.274.888,00	1.316.684,00	1.360.152,00	1.405.358,00	5.357.082,00
	Custeio	16.689.890,00	17.157.484,00	17.651.784,00	18.373.854,00	69.873.012,00
13 - CULTURA	Meta	902.858,00	930.973,00	960.214,00	990.623,00	3.784.668,00
	Investimento	579.938,00	595.136,00	610.942,00	627.380,00	2.413.396,00
	Custeio	322.920,00	335.837,00	349.272,00	363.243,00	1.371.272,00
15 - URBANISMO	Meta	4.411.460,00	4.606.118,00	4.808.563,00	5.654.104,00	19.480.245,00
	Investimento	1.568.292,00	1.626.223,00	1.686.472,00	1.749.130,00	6.630.117,00
	Custeio	2.843.168,00	2.979.895,00	3.122.091,00	3.904.974,00	12.850.128,00
16 - HABITAÇÃO	Meta	478.712,00	497.860,00	517.774,00	538.485,00	2.032.831,00
	Investimento					
17 - SANEAMENTO	Custeio					
	Meta	386.227,00	388.876,00	391.631,00	394.496,00	1.561.230,00

	Investimento	386.227,00	388.876,00	391.631,00	394.496,00	1.561.230,00
	Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	Meta	154.228,00	159.198,00	164.368,00	169.743,00	647.537,00
	Investimento	66.400,00	67.856,00	69.371,00	70.946,00	274.573,00
	Custeio	87.828,00	91.342,00	94.997,00	98.797,00	372.964,00
20 - AGRICULTURA	Meta	2.789.510,00	2.901.091,00	3.017.134,00	3.137.820,00	11.845.555,00
	Investimento	944.320,00	982.093,00	1.021.376,00	1.062.231,00	4.010.020,00
	Custeio	1.845.190,00	1.918.998,00	1.995.758,00	2.075.589,00	7.835.535,00
22 - INDÚSTRIA	Meta	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	Investimento	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	Meta	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
	Investimento	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
	Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas estimadas					
		2022	2023	2024	2025	Total
25 - ENERGIA	Meta	944.622,00	982.407,00	1.021.703,00	1.062.571,00	4.011.303,00
	Investimento	944.622,00	982.407,00	1.021.703,00	1.062.571,00	4.011.303,00
	Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - TRANSPORTE	Meta	374.363,00	379.337,00	384.510,00	389.890,00	1.528.100,00
	Investimento	374.363,00	379.337,00	384.510,00	389.890,00	1.528.100,00
	Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	Meta	960.742,00	999.172,00	1.039.140,00	1.080.706,00	4.079.760,00
	Investimento	388.742,00	404.292,00	420.464,00	437.283,00	1.650.781,00
	Custeio	572.000,00	594.880,00	618.676,00	643.423,00	2.428.979,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Meta	1.189.065,00	1.230.683,00	1.270.680,00	1.321.507,00	5.011.935,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	1.189.065,00	1.230.683,00	1.270.680,00	1.321.507,00	5.011.935,00
Total		66.330.743,00	68.652.319,00	70.883.520,00	74.353.861,00	280.220.443,00
		11.183.742,44	11.553.581,46	11.661.856,84	12.072.130,63	46.471.311,37
		53.961.088,56	55.865.388,54	57.938.978,16	60.947.738,37	228.713.193,63

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:CEBD81CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI 1039/21 - PPA 2022/2025 - D UNIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Resumo dos valores estimados por unidade orçamentária						Exercício: 2021	
PPA: 2022 - 2025							
Unidade orçamentária			Despesas estimadas				Total
			2022	2023	2024	2025	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	Meta	Investimento	2.285.120,00	2.375.725,00	2.469.954,00	2.567.952,00	9.698.751,00
	Custeio	Investimento	51.200,00	52.448,00	53.746,00	55.096,00	212.490,00
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	Meta	Investimento	2.233.920,00	2.323.277,00	2.416.208,00	2.512.856,00	9.486.261,00
	Custeio	Investimento	1.290.912,00	1.340.948,00	1.392.986,00	1.447.106,00	5.471.952,00
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Meta	Investimento	25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	55.000,00
	Custeio	Investimento	1.265.912,00	1.330.948,00	1.382.986,00	1.437.106,00	5.416.952,00
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARCAÇÃO	Meta	Investimento	783.170,00	811.697,00	841.366,00	872.221,00	3.308.454,00
	Custeio	Investimento	80.400,00	80.816,00	81.249,00	81.699,00	324.164,00
06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Meta	Investimento	702.770,00	730.881,00	760.117,00	790.522,00	2.984.290,00
	Custeio	Investimento	3.153.883,00	3.280.038,00	3.411.240,00	3.547.690,00	13.392.851,00
07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Meta	Investimento	7.280,00	7.571,00	7.874,00	8.189,00	30.914,00
	Custeio	Investimento	3.146.603,00	3.272.467,00	3.403.366,00	3.539.501,00	13.361.937,00
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	Meta	Investimento	5.846.672,00	6.086.738,00	6.336.407,00	6.590.087,00	25.870.604,00
	Custeio	Investimento	3.003.504,00	3.106.843,00	3.214.316,00	3.326.087,00	12.650.750,00
09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Meta	Investimento	2.843.168,00	2.979.895,00	3.122.091,00	3.274.974,00	12.850.128,00
	Custeio	Investimento	18.263.058,00	18.776.379,00	19.318.236,00	20.089.764,00	76.447.437,00
10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta	Investimento	1.506.088,00	1.549.132,00	1.593.898,00	1.640.454,00	6.289.572,00
	Custeio	Investimento	16.756.970,00	17.227.247,00	17.724.338,00	18.449.310,00	70.157.865,00
11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Meta	Investimento	1.640.320,00	1.702.934,00	1.768.054,00	1.835.777,00	6.947.085,00
	Custeio	Investimento	812.480,00	841.980,00	872.660,00	904.567,00	3.431.687,00
12.012 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO	Meta	Investimento	827.840,00	860.954,00	895.394,00	931.210,00	3.515.398,00
	Custeio	Investimento	19.361.922,44	20.034.688,00	20.546.403,00	21.376.260,00	81.319.273,00
13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS	Meta	Investimento	4.525.790,44	4.689.111,46	4.867.004,84	5.055.684,63	18.519.591,37
	Custeio	Investimento	14.836.131,56	15.345.576,54	15.979.398,16	16.638.575,37	62.799.681,63
14.014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL	Meta	Investimento	2.268.651,00	2.355.798,00	2.446.430,00	2.540.688,00	9.611.567,00
	Custeio	Investimento	133.200,00	136.528,00	139.990,00	143.590,00	553.308,00
15.015 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	Meta	Investimento	2.135.451,00	2.219.270,00	2.306.440,00	2.397.098,00	9.058.259,00
	Custeio	Investimento	2.943.738,00	3.060.289,00	3.181.502,00	3.307.563,00	12.493.092,00
	Meta	Investimento	1.010.720,00	1.049.949,00	1.090.747,00	1.133.177,00	4.284.593,00
	Custeio	Investimento	1.933.018,00	2.010.340,00	2.090.755,00	2.174.386,00	8.208.499,00
	Meta	Investimento	185.120,00	192.525,00	200.226,00	208.235,00	786.106,00
	Custeio	Investimento	7.280,00	7.571,00	7.874,00	8.189,00	30.914,00
	Meta	Investimento	177.840,00	184.954,00	192.352,00	200.046,00	755.192,00
	Custeio	Investimento	171.600,00	178.464,00	185.603,00	193.027,00	728.694,00
	Meta	Investimento	10.400,00	10.816,00	11.249,00	11.699,00	44.164,00
	Custeio	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas estimadas						
		2022	2023	2024	2025	Total	
14.014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL	Meta	Investimento	5.837.520,00	6.071.021,00	6.313.863,00	6.566.417,00	24.788.821,00
	Custeio	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			5.837.520,00	6.071.021,00	6.313.863,00	6.566.417,00	24.788.821,00
15.015 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	Meta	Investimento	43.680,00	45.427,00	47.244,00	49.134,00	185.485,00
	Custeio	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		43.680,00	45.427,00	47.244,00	49.134,00	185.485,00
16.016 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS	Meta Investimento	31.200,00	32.448,00	33.746,00	35.096,00	132.490,00
	Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		31.200,00	32.448,00	33.746,00	35.096,00	132.490,00
17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Meta Investimento	1.035.112,00	1.076.517,00	1.119.580,00	1.164.363,00	4.395.572,00
	Custeio	10.400,00	10.816,00	11.249,00	11.699,00	44.164,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Meta Investimento	1.189.065,00	1.230.683,00	1.270.680,00	1.321.507,00	5.011.935,00
	Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.189.065,00	1.230.683,00	1.270.680,00	1.321.507,00	5.011.935,00
Total		66.330.743,00	68.652.319,00	70.883.520,00	74.353.861,00	280.220.443,00
		11.183.742,44	11.553.581,46	11.661.856,84	12.072.130,63	46.471.311,37
		53.961.088,56	55.865.388,54	57.938.978,16	60.947.738,37	228.713.193,63

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:E38127AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI 1040/2021-LOA 2022-JUCURUTU**

Lei nº 1040/2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jucurutu para o exercício de 2022.

O PREFEITO DE JUCURUTU-RN

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jucurutu para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

**TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

I - ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor bruto de R\$ 102.839.590,00(Cento e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais), sendo deduzidos R\$ 5.964.390,00 (Cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais) para formação do FUNDEB.

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		60.042.200,00	61,98%
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.224.140,00		4,36%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.363.000,00		2,44%
RECEITA PATRIMONIAL	715.300,00		0,74%
RECEITA DE SERVIÇOS	-		0,00%
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.369.150,00		60,25%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	335.000,00		0,35%
DED.REC.P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 5.964.390,00		-6,16%
RECEITAS DE CAPITAL		33.423.000,00	34,50%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000.000,00		30,97%
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.423.000,00		3,53%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		3.410.000,00	3,52%
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	3.280.000,00		3,39%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00		0,13%
TOTAL DAS RECEITAS		96.875.200,00	100,00%

II - FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 96.875.200,00 (Noventa e seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 67.838.000,00 (Sessenta e sete milhões e oitocentos e trinta e oito mil reais).

II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 27.911.200,00 (Vinte e sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 1.126.000,00 (Um milhão, cento e vinte e seis mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº. 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, e será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, é executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		2.300.000,00	2,37%
	2.300.000,00		2,37%
II - PODER EXECUTIVO		93.449.200,00	96,46%
GABINETE DO PREFEITO	1.353.600,00		1,40%
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	4.323.900,00		4,46%
SEC.MUN.DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	2.830.000,00		2,92%
SEC.MUN.DE OBRAS E S. PÚBLICOS	29.771.000,00		30,73%
SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.546.500,00		21,21%
SEC.MUN.DE ESPORTE LAZER E TURISMO	2.124.000,00		2,19%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.611.200,00		20,24%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.432.000,00		2,51%
SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.256.000,00		4,39%
SEC.MUN.DE PLANEJ.E CONT.ORÇAMENTÁRIO	200.000,00		0,21%
SEC.MUN.DE COMPRAS	133.000,00		0,14%
INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL	4.610.000,00		4,76%
FUNDO MUN.DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	42.000,00		0,04%
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DOS IDOSOS	30.000,00		0,03%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.186.000,00		1,22%
			0,00%
SUBTOTAL DA DESPESA		95.749.200,00	98,84%
RESERVA DE CONTINGENCIA		1.126.000,00	1,16%
TOTAL DAS RECEITAS		96.875.200,00	100,00%

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Outras Fontes	5.964.390	18.556.500
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes		3.611.200
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes		7.725.200
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Outras Fontes		1.126.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Outras Fontes		12.292.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes		25.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes		40.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes		272.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes		2.600
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes		284.700
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes		65.500
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes		57.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes		500.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes		480.000
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes		6.899.000
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes		836.000
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes		53.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes		700.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes		1.596.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes		713.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes		35.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes		110.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes		249.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes		3.298.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes		177.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes		427.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras		130.000

	Fontes		
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes		35.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes		15.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes		881.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes		30.000.000
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes		5.043.000
18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes		50.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes		550.000
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes		40.000
TOTAL	-	5.964.390	96.875.200

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com o Art. 32 da LRF e a Resolução nº. 43, de 26 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 15% (Quinze por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

III - Realizar remanejamento de valores entre elementos de despesa, sem ônus ao inciso II, deste artigo.

IV – Incorporar ao orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao município decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições, outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e de outras transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 07% (Sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O poder executivo é obrigado a executar orçamentariamente e financeiramente, no montante de 1,2% da RCL do exercício anterior ao da elaboração da presente LOA, as emendas parlamentares previstas no art. 62-A e 64-A da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Fica o poder executivo autorizado a incluir as emendas previstas no caput deste artigo, remanejando recursos da reserva de contingência ou, se for o caso, reavaliar ou incluir novas receitas.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu-RN, em 02 de Dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:523E1935

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 08090001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Considerando, declaração da empresa vencedora em fazer a entrega do veículo com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ: 04.675.869/0001-97

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida. Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ A.B.S. nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN: Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o	FIORINO ENDURANCE 1.4 EVO FLEX 2P 2021 FIAT	UND	1,00	119.610,00	119.610,00

<p>emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; um pega-mão ou balaustrada vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. OBS:O veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Jucurutu.</p>				
--	--	--	--	--

Valor Total da Contratação **119.610,00**(cento e dezenove mil, seiscentos e dez reais)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 01 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0CD74C63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, nº 190, Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

PROCESSO Nº 99/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI

CNPJ: 30.575.333/0001-00

ENDEREÇO: Alameda dos Flamboyantes, nº 647, Neópolis – Natal/RN, CEP: 59080-170.

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de Material Laboratorial e Odontológico, destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL
1	ANTICOAGULANTE FLUORETO C/20 ML	BIOTECNICA	FRASCO	2	6,86	R\$ 13,72
2	ANTICOAGULANTE EDTA EDTA C/20ML	BIOTECNICA	FRASCO	2	6,86	R\$ 13,72
3	KIT ÁCIDO ÚRICO CRYSTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO 100ML	BIOTECNICA	KIT	1	66,64	R\$ 66,64
4	KIT ASLO – KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASO 2ML OU 100TESTES	BIOTECNICA	KIT	1	41,16	R\$ 41,16
5	KIT CREATININA; MODO DE REAÇÃO CINÉTICA 200ML	BIOTECNICA	KIT	1	59,78	R\$ 59,78
6	KIT FATOR REUMATÓIDE 2ML OU 100 TESTES	BIOTECNICA	KIT	1	29,40	R\$ 29,40
7	KIT GLICOSE; MÉTODO ENZIMÁTICO; MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL 500ML	BIOTECNICA	KIT	1	76,44	R\$ 76,44
8	KIT PROTEÍNAS TOTAIS, REAÇÕES COLORIMÉTRICAS 250ML	BIOTECNICA	KIT	1	56,84	R\$ 56,84
9	KIT HCG STRIP – TESTE DE GRAVIDEZ 100 TESTES	BIOTECNICA	CX	2	75,46	R\$ 150,92
10	KIT HDL COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO 250ML	BIOTECNICA	KIT	1	21,56	R\$ 21,56
11	KIT LÁTEX 2,5ML	BIOTECNICA	KIT	1	31,85	R\$ 31,85
12	FITA P/ UROANÁLISE CX C/150 FITAS	BIOTECNICA	CX	2	57,82	R\$ 115,64
13	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL; PRINCIPIO DE TESTE ENZIMÁTICO 200ML	BIOTECNICA	KIT	1	95,06	R\$ 95,06
14	KIT PCR LÁTEX 2ML OU 100 TESTES	BIOTECNICA	KIT	1	32,34	R\$ 32,34
15	KIT TGO CINÉTICO – TRANSAMINASE AST GOT 100ML	BIOTECNICA	KIT	1	78,40	R\$ 78,40
16	KIT TGP CINÉTICO TRANSAMINASE ALT TGP 100ML	BIOTECNICA	KIT	1	78,40	R\$ 78,40
17	KIT TRIGLICÉRIDES; MÉTODO TOTALMENTE ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL 200ML	BIOTECNICA	KIT	1	181,30	R\$ 181,30
18	KIT UREIA – MÉTODO ENZIMÁTICO 500ML	BIOTECNICA	KIT	1	172,48	R\$ 172,48
19	KIT VDRL- PRONTO PARA USO 6ML OU 300 TESTES	BIOTECNICA	KIT	1	43,12	R\$ 43,12

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.358,77
-----------------------------	---------------------

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL
1	BASTAO DE VIDRO COM COMPRIMENTO DE 15CM COM ESPESSURA DE 06MM.	RONI ALZI	UNIDADE	5	6,28	R\$ 31,40
2	CÁLICE EM POLIETIRENO CRISTAL PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 125ML.	NALGON	UNIDADE	2	4,81	R\$ 9,62
3	CÂMARA DE CONTAGEM; NEUBAUER; ESPELHADA; EM VIDRO COM SULCO SEPARADOR COM MÍNIMO DE 3MM DE LARGURA E 1,5MM DE ESPESSURA, COM 02 LAMINULAS;	GLOBAL TRADE	UNIDADE	3	196,00	R\$ 588,00
4	PAPEL FILTRO QUANTY JP40 11,0C	J. PROLAB	PACOTE	2	6,66	R\$ 13,32
5	ESCOVA P/ LAVAGEM DE MATERIAIS (TUBOS E CÁLICES)	J. PROLAB	UNIDADE	1	12,64	R\$ 12,64
6	LÂMINA ESCAVADA PARA VDRL – LÂMINA PARA USO LABORATORIAL PARA MICROSCOPIA, ESCAVADA NAS MEDIDAS 26X76MM COM 01 ESCAVAÇÃO	CRAL	CAIXA	1	48,02	R\$ 48,02
7	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, LISA, MEDINDO 26X76MM E ESPESSURA 1 A 1,2MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CRAL	CAIXA	1	7,15	R\$ 7,15
8	LÂMINA PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA, LISA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, MEDINDO 26X76MM E ESPESSURA 1 A 1,2MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CRAL	CAIXA	1	7,50	R\$ 7,50
9	PERA INSUFLADORA DE BORRACHA; COM 03 VÁLVULAS COM ESFERAS DE AÇO INOX.	MYLABOR	UNIDADE	1	39,20	R\$ 39,20
10	PIPETA, DE VIDRO BOROSILICATO 5ML COM BOCAL E BICO TEMPERADOS; COM PONTA FINA; AFERIDA E CALIBRADA A 20C; COM CAPACIDADE DE 5ML.	GLOBAL TRADE	UNIDADE	1	8,04	R\$ 8,04
11	PIPETA, DE VIDRO BOROSILICATO 10ML COM BOCAL E BICO TEMPERADOS; COM PONTA FINA; AFERIDA E CALIBRADA A 20C; COM CAPACIDADE DE 5ML.	GLOBAL TRADE	UNIDADE	1	12,35	R\$ 12,35
21	TUBO DE ENSAIO GRADUADO PARA URINA – TUBO DE ENSAIO, EM POLIPROPILENO, SEM BORDA, COM CAPACIDADE DE 12ML.	NALGON	UNIDADE	2	0,31	R\$ 0,62
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 777,86	

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL
1	COLETOR FRASCO, PARA FEZES, COM TAMPAS E PAZINHA, PACOTE COM 100 UNIDADES, EM PLÁSTICO RÍGIDO, PARA TÊ 50ML, ACEITÁVEL PARA A CAPACIDADE.	CRAL	PACOTE	1	41,16	R\$ 41,16
2	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA PCT. C/1000UNID	CRAL	PACOTE	1	34,00	R\$ 34,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 75,16	

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL
2	Adesivo para Resina esmalte e dentina 5.6ml tampa flitop.	BIODINÂMICA	UNIDADE	20	33,66	R\$ 673,20
22	Carbônio oclusal. c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel.	MAQUIRA	UNIDADE	20	4,26	R\$ 85,20
23	Cimento IRM líquido com 15ml	DENTSPLY	UNIDADE	15	67,12	R\$ 1.006,80
24	Cimento IRM pó com 38gr	DENTSPLY	UNIDADE	25	70,39	R\$ 1.759,75
25	Cimento Provisório líquido c/ 20ml	IODONTOSUL	UNIDADE	15	20,39	R\$ 305,85
26	Cimento Provisório pó c/ 50g	MAQUIRA	UNIDADE	15	36,63	R\$ 549,45
32	Disco de lixa para acabamento e polimento de resina com diferentes granulções, com cores sortidas Kit.c/50und	TDV	KIT	13	83,16	R\$ 1.081,08
33	Digluconato de clexidina com 250ml	PERIOGARD	UNIDADE	40	18,12	R\$ 724,80
34	Escova de Robson plana branca	PREVEN	UNIDADE	200	1,88	R\$ 376,00
35	Evidenciador de placa para bochecho	MAQUIRA	UNIDADE	30	9,41	R\$ 282,30
36	Fio de sutura 3.0 seda com 24 ag 1/2 cx. c/24und	TECHNEW	CAIXA	11	33,66	R\$ 370,26
37	Fio de sutura 4.0 seda cx.c/ 24und agulha 1/2	TECHNEW	CAIXA	11	33,66	R\$ 370,26
38	Fio dental com 100 metros	HILLO	UNIDADE	30	4,46	R\$ 133,80
39	Fixador p/ rx 475ml	CARESTREAM	UNIDADE	40	17,82	R\$ 712,80
42	Gorro cirúrgico pct. Com 100und	HDESC	PACOTE	10	21,78	R\$ 217,80
50	Luva p/ procedimentos Látex tam. P cx. c/100und	UNIGLOVES	CAIXA	30	54,44	R\$ 1.633,20
51	Luva p/ procedimentos Látex tam. G cx. c/100und	UNIGLOVES	CAIXA	30	54,44	R\$ 1.633,20
52	Luva p/ procedimentos Látex tam. PP cx. c/100und	UNIGLOVES	CAIXA	30	54,44	R\$ 1.633,20
53	Luva p/ procedimentos Látex tam.M cx. c/100und	UNIGLOVES	CAIXA	30	54,44	R\$ 1.633,20
54	Máscara cirúrgica com elástico Tripla c/50und	GOEDERT	CAIXA	50	71,28	R\$ 3.564,00
58	Óculos de proteção contra impactos	PROLIFERR	UNIDADE	10	7,13	R\$ 71,30
60	Papel grau cirúrgico 10x100mt	ESTERILCARE	ROLO	20	47,52	R\$ 950,40
61	Papel grau cirúrgico 15x100mt	ESTERILCARE	ROLO	20	71,28	R\$ 1.425,60
62	Papel grau cirúrgico 20x100mt	ESTERILCARE	ROLO	20	90,09	R\$ 1.801,80
69	Resina A3,5 Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores - Matriz Inorgânica: Óxido misto de Zircônia e Sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), Diatomita, Vidro de Bário, Sílica e Pigmentos	DENTSPLY	UNIDADE	15	27,72	R\$ 415,80
70	Resina B1 Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores - Matriz Inorgânica: Óxido misto de Zircônia e Sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), Diatomita, Vidro de Bário, Sílica e Pigmentos. Com 4gr	DENTSPLY	UNIDADE	5	27,72	R\$ 138,60
71	Resina COR A2 Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores - Matriz Inorgânica: Óxido misto de Zircônia e Sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), Diatomita, Vidro de Bário, Sílica e Pigmentos com 4g	DENTSPLY	UNIDADE	5	27,72	R\$ 138,60
87	Rolos de Algodão pct. c/100und	CARESTREAM	PACOTE	45	3,17	R\$ 142,65
93	Touca descartável pct. c/100und	WILCOS	PACOTE	6	18,81	R\$ 112,86
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 23.943,76	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 26.155,55 (Vinte e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**MODALIDADE:** SRP Pregão Presencial nº 022/2020.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de novembro a 31 de dezembro de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2106 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) – Portaria 1.666; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2049 - Programa de Atenção Básica

- PAB FIXO; 2108 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 - Programa Média e Alta Complexidade - MAC;
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:**
 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520 de 17/07/2002.

Jundiá/RN, 05 de novembro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araujo Alves Silva

PELO CONTRATADO: Luiz Ricardo Gomes da Costa

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:091E280D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 14.034.776/0001-37

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

PROCESSO Nº 131/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA

CNPJ: 28.459.211/0001-06

ENDEREÇO: Rua São José, nº 2202, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.063-150.

OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem para futebol de campo.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, AMADOR (FUTEBOL) Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Futebol de Campo (FUTEBOL); - Composição de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 1 árbitro federado.	12	SERV	215,00	5.160,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, AMADOR (FUTEBOL) Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Futebol de Campo (FUTEBOL); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 1 árbitro principal federado, e 2 auxiliares (bandeirinha). Para jogos de quartas de finais.	4	SERV	360,00	1.440,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, AMADOR (FUTEBOL) Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Futebol de Campo (FUTEBOL); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: árbitro principal federado, e 2 auxiliares (bandeirinha), para Jogos de semi-finais e finais.	4	SERV	500,00	2.000,00
4	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO JOGOS NA MODALIDADE DE FUTSAL. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições seguras e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 06 (seis) horas de duração.	32	SERV	215,00	6.880,00
5	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA Serviço para eventos esportivos de futebol e futsal; Equipe composta por 02 (dois) profissionais, 1 narrador e 1 comentarista.	1	SERV	430,00	430,00
TOTAL ESTIMADO				15.910,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.910,00 (Quinze mil novecentos e dez reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000087/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUBFUNÇÃO:**

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; **AÇÃO:** 2044 – Manut. das Atividades

Desportivas; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 Recursos Ordinários;

REGIÃO: 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 24 de novembro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: Felipe Xavier Cerino

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C259EA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2021 - ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um., às 09h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2021, que trata-se

da contratação de empresa para os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES COM ÁREA DE ALIMENTAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA, LOCALIZADO NA “BOCA DA BARRA” EM MAXARANGUAPE/RN, o Presidente da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Sr. Danilo Segundo Bezerra, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelo empregado público, Sr. Joelson da Silva, Sra. Edja Nunes do O Araújo, Sr. Edimilson de Oliveira Lima e o Sr. Lealdo Pezzi Araújo, nos termos dos itens 4 e 4.8 do Edital, reuniram-se para realizar a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Verificadas as conformidades das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, constatam-se os seguintes valores por lotes: VALOR DAS PROPOSTAS

LOTE	OBJETO	LICITANTE	VALOR APRESENTADO
I	EMPREGADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES COM ÁREA DE ALIMENTAÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA, LOCALIZADO NA “BOCA DA BARRA” EM MAXARANGUAPE/RN”	H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, de CNPJ Nº 01.233.506/0001-03	R\$ 264.190,32
		E C DA SILVA, de CNPJ Nº 26.354.441/0001-85	R\$ 277.431,96
		FASD ENGENHARIA LTDA, de CNPJ Nº 42.568.843/0001-39	R\$ 287.979,47
		D. P. DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, de CNPJ Nº 19.206.823/0001-04	R\$ 223.369,61
		AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, de CNPJ Nº 35.563.630/0001-59	R\$ 267.137,39

Verificadas os valores apresentados pelas empresas na abertura das propostas, registra-se que a empresa D. P. DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, de CNPJ Nº 19.206.823/0001-04, apresentou o MENOR VALOR R\$ 223.369,61 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), para o objeto desta licitação. Na ocasião, estava presente o representante da empresa FASD ENGENHARIA LTDA, de CNPJ Nº 42.568.843/0001-39, onde o Presidente da CPL abriu a palavra à empresa o licitante presente, onde o mesmo, com a intenção de Interposição Recursos, solicitou as cópias das propostas para embasar o procedimento recursal. Os membros da CPL presentes concordaram e que abrisse o prazo devido à Interposição. Procedendo em ato contínuo, protocolou o Processo Administrativo Nº 20210906001, para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Maxaranguape, para análises dos Envelopes nº 02 “Proposta”, para a mesma emitir o parecer a respeito da contratação. Toda a documentação foi assinada pelos membros. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de abertura e análise de propostas, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA	JOELSON DA SILVA
Presidente da CPL	Membro Da Equipe De Apoio
EDJA NUNES DO Ó ARAUJO	EDMILSON OLIVEIRA LIMA
Membro Da Equipe De Apoio	Membro Da Equipe De Apoio
LEALDO PEZZI ARAÚJO	
Membro Da Equipe De Apoio	

FASD ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 42.568.843/0001-39

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:F0BD7E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 520/2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 520/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

Faço saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Montanhas/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Montanhas/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 02 de dezembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ASSINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.**PREÂMBULO**

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o estatuto do consórcio público disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público; e

CONSIDERANDO o interesse do município signatário em fazer parte deste Consórcio Público Intermunicipal que atuará de forma consorciada em outras políticas públicas de interesse comum além da saúde;

CONSIDERANDO que os artigos 3º e 5º da Lei Federal nº 11.107/05 determinam que o protocolo de intenções seja subscrito e ratificado por lei previamente à celebração do respectivo contrato de consórcio público;

RESOLVEU o COPIRN celebrar presente Protocolo de Intenções com o município de Montanhas/RN;

Assim, objetivando a coordenação e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, o Município de Montanhas/RN e o **Consórcio Público intermunicipal do Rio Grande do Norte- COPIRN**;

CELEBRAM o presente

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)

Nos termos e condições que seguem abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES

São subscritores do presente Protocolo de Intenções todos os municípios referenciados no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

O presente Protocolo de Intenções celebrado entre os entes federativos signatários será executado por meio de pessoa jurídica de direito público interno da espécie associação pública, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A associação pública suporte do futuro Contrato de Consórcio Público denomina-se **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, com sede em Natal/RN e prazo indeterminado de duração.

§ 1º – A sigla **COPIRN**, utilizada para denominar abreviadamente o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, pode ser utilizada em quaisquer atos ou documentos que, para os fins legais, não exijam menção à sua denominação por extenso.

§ 2º – A área de atuação do COPIRN corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º – A associação pública, pessoa jurídica do futuro Contrato de Consórcio Público derivado deste Protocolo de Intenções, em virtude de sua natureza autárquica, realizar-se-á através de promulgação de lei específica, no âmbito de cada ente consorciado, nos termos do artigo 37, inciso XIX, da Constituição Federal.

§ 4º – A constituição e o funcionamento do COPIRN dependerão da efetiva subscrição de pelo menos 02 (dois) entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

O COPIRN tem por finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 1º – São objetivos de desenvolvimento do COPIRN, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das populações residentes na área de atuação do Consórcio;

II – Promover a aquisição de bens, obras e gestão associada de serviços públicos nas áreas de:

- a) Saúde e segurança alimentar e nutricional;
- b) Infraestrutura urbana e rural e transporte;
- c) Meio ambiente e saneamento básico;
- d) Educação, cultura e desporto;
- e) Turismo, patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e natural;
- f) Segurança pública e cidadania;
- g) Ciência, inovação e tecnologia, inclusive implantação de projetos de cidades inteligentes (smart cities) no âmbito dos municípios consorciados;
- h) Agropecuária, agroindústria e mineração;
- i) Assistência social e habitação;
- j) Planejamento e gestão administrativa; e
- k) Operacionalização de Serviços de Inspeção Municipal e intermunicipal no âmbito dos entes consorciados.

III – Resolver os problemas comuns dos entes consorciados relacionados à preservação e conservação do meio ambiente, bem como à produção dos diversos setores econômicos da região;

IV – Promover ações que agreguem valor à produção de todos os setores da economia dos municípios consorciados, diferenciando-a no mercado nacional e internacional;

V – Promover ações de saneamento básico dos municípios consorciados nos termos da Lei nº 11.445/07 (Diretrizes nacionais para o saneamento básico), a fim de garantir aos entes consorciados a universalização do abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

VI – Promover ações de viabilização da produção agropecuária e da agroindústria sustentável;

VII – Promover ações de viabilização da produção florestal através de manejo;

VIII – Promover ações de fomento às atividades de turismo sustentável; e

IX – Atuar como entidade reguladora e fiscalizado de serviços públicos prestados pelos municípios consorciados, sobremaneira, o saneamento básico, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 11.445/07 e artigos 2º, IV e 42, II do Decreto nº 7.217/10.

§ 2º – Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover as desapropriações, proceder a aquisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

§ 3º – As condições a serem respeitadas pelo COPIRN na celebração de termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou contrato de gestão, nos termos das Leis Federais nº 9.790/99 e 9.649/98, serão fixadas em resolução do Conselho Diretor que definirá o objeto dos respectivos instrumentos.

§ 4º - Os municípios consorciados outorgam ao COPIRN legitimação processual extraordinária para fins de representação de quaisquer interesses dos seus entes consorciados na via administrativa ou judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO INGRESSO E REINGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS

O ingresso de novos consorciados ao COPIRN poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação pela Assembleia Geral, por maioria absoluta, observadas e cumpridas as formalidades legais e estatutárias.

§ 1º O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

§ 2º O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras desta cláusula, sendo facultado ao Consórcio aprovar ou não seu reingresso por deliberação da maioria absoluta em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem direitos do ente consorciado:

I – Participar ativamente das sessões da Assembleia Geral por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras;

II – Exigir dos demais consorciados e do próprio Consórcio o pleno cumprimento das regras estipuladas no contrato de consórcio público, bem como no estatuto, regimentos internos, contratos de prestação de serviços, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras;

III – Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao Consórcio com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;

IV – Retirar-se do Consórcio, mediante prévia autorização legislativa municipal, respeitada a carência de três (03) anos, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou demais entes consorciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem deveres dos entes consorciados:

I – Cumprir com suas obrigações estatutárias, operacionais e financeiras assumidas com o Consórcio, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma prevista em seu estatuto;

II – Ceder, se necessário, servidores para o Consórcio;

III – Participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

IV – Incluir, em sua lei orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de prestação de serviços ou contrato de programa e congêneres;

V – No caso de extinção do Consórcio, responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE LEGAL

O COPIRN será representado legalmente pelo seu Presidente eleito pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, em voto aberto, para mandato de dois (02) anos prorrogável por igual período por decisão da Assembleia Geral.

CLÁUSULA NONA – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O COPIRN terá a seguinte organização, cujas competências serão estabelecidas em seu estatuto:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Diretor;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Câmaras Setoriais;

VI – Comissão Permanente de Licitações; e

VII – Unidade de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do Consórcio, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos consorciados.

§ 1º - A Assembleia Geral ordinária será convocada e presidida pelo Presidente do COPIRN ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora da primeira e segunda convocação, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de sete (07) dias entre a ciência e a data da reunião.

§ 2º - A Assembleia Geral extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente do COPIRN ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de três (03) dias entre a ciência e a data da reunião.

§ 3º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos membros do COPIRN e em segunda e última convocação trinta (30) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados, deliberando, em primeira convocação por maioria absoluta e em segunda convocação por maioria simples.

§ 4º – Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 5º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 6º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto (1/5) de seus membros, quando o Presidente do Consórcio ou seu substituto legal não atender, no prazo de dez (10) dias, a pedido fundamentado e acompanhado da pauta do dia de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 7º A Assembleia Geral extraordinária, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 8º O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor é o órgão responsável pela gestão administrativa do COPIRN e pela execução das deliberações da Assembleia Geral, constituído pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, Secretário e seis (06) Conselheiros.

§ 1º – Os cargos do Conselho Diretor do COPIRN são escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, para um mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º – Em casos de urgência devidamente justificados, o Presidente poderá tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento do COPIRN, *ad referendum* do Conselho Diretor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, manifestando-se na forma de parecer.

§ Único - O Conselho Fiscal é composto por um (01) Presidente, um (01) Vice- Presidente e três (03) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral do COPIRN, para um mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão executivo do Consórcio, constituída por:

I – Um (01) Diretor Executivo com escolaridade de nível superior, experiência em gestão de consórcio público, indicado e contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e seu respectivo regime jurídico;

II – Um (01) Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação; com escolaridade de nível superior, experiência em planejamento, gestão pública, projetos e captação de recursos, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalho e sujeito ao seu regime jurídico.

III - Um (01) Coordenador de Orçamento e Finanças; contador, habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em Contabilidade Pública, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalho e sujeito ao seu regime jurídico.

IV - Um (01) Assessor Jurídico; advogado, regularmente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

V – Um(a) (01) Assessor(a) Técnico em Planejamento; formação de nível superior, declarando-se experiência e/ou interesse no desenvolvimento das atribuições do cargo, para participar de atividades de apoio, estudos, pesquisas e modelagens, elaboração, manutenção, reordenamento e atualização do planejamento estratégico institucional; contratado para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

VI – Um(a) (01) Assessor(a) de Gabinete; com escolaridade de nível superior, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

VII - Um(a) (1) contador(a), habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em Contabilidade Pública, 40 horas semanais, admitido mediante concurso público, como empregado público e sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

VIII– Sete (07) Assistentes Administrativos, com escolaridade de nível médio, 40 horas semanais, admitidos mediante concurso público, como empregado público e sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

§ 1º – O Conselho Diretor poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I - Assistência a emergências em saúde pública ou/e calamidade pública;

II - Atividades:

a) De identificação e demarcação territorial;

b) Técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

c) Técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas pelos empregados públicos do Consórcio dotados em seu quadro de pessoal;

d) Técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea c e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade; e

e) Didático-pedagógicas em escolas de governo.

III - Admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa; e

IV - Combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pela Assembleia Geral, da existência de emergência ambiental na região específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO QUADRO DE PESSOAL

O COPIRN possuirá o seguinte quadro de cargos e empregos públicos, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei n.º 11.107/05, observadas as restrições do art. 8º, I, II, IV, V e VI, da Lei Complementar 173/20:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Forma de provimento	Padrão Remuneratório
Diretor Executivo	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, <i>in fine</i> , da CF, c/c art. 499 da CLT)	A
Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, <i>in fine</i> , da CF, c/c art. 499 da CLT)	B
Coordenador de Orçamento e Finanças	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, <i>in fine</i> , da CF, c/c art. 499 da CLT)	B
Assessor Jurídico	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 20 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, da CF, c/c art. 499 da CLT)	C
Assessor(a) Técnico de Planejamento	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, <i>in fine</i> , da CF, c/c art. 499 da CLT)	D
Assessor(a) de Gabinete	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, <i>in fine</i> , da CF, c/c art. 499 da CLT)	D
Contador	01	40h	Ensino Médio	Concurso Público (art. 37, II, CF)	D
Assistente Administrativo	07	40h	Superior	Concurso Público (art. 37, II, CF)	E

§ 1º – Mediante resolução da Assembleia Geral e novo aditamento ao Contrato de Consórcio Público, poderão ser criados empregos públicos e gratificações de funções de acordo com as necessidades do COPIRN.

§ 2º - Os valores dos diversos padrões remuneratórios, constantes no quadro de pessoal e no quadro de gratificação de função do COPIRN, serão reajustados mediante proposta do Conselho Diretor a ser aprovada por resolução da Assembleia Geral.

§ 3º – Os empregados do COPIRN não poderão ser cedidos, inclusive para entes consorciados.

§ 4º – Os empregados do consórcio, bem como os servidores que lhe forem cedidos, que vierem a preencher, em caráter de substituição, emprego público do COPIRN, farão jus, se houver, à percepção da respectiva gratificação de função enquanto estiverem no exercício da substituição, a qual não se incorporará à remuneração do substituto para qualquer fim.

§ 5º – Todas as vagas do quadro de pessoal e do quadro de gratificação de função do COPIRN poderão ser preenchidas por servidor cedido de município consorciado devidamente habilitado para a função, o qual fará jus à percepção de adicional ou gratificação de função estabelecida por resolução do Conselho Diretor e aditada ao contrato de consórcio público.

§ 6º – O Conselho Diretor poderá instituir, por resolução, gratificações para remunerar o trabalho desenvolvido por integrantes de comissões, especiais ou permanentes, e de grupos de trabalhos criados para elaboração de estudos, projetos e afins de interesse do COPIRN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O COPIRN possuirá o seguinte quadro de gratificação de função abaixo, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei n.º 11.107/05, observadas as restrições do art. 8º, I, II, IV, V e VI, da Lei Complementar 173/20:

Gratificação de Função	Quantidade	Padrão Remuneratório
Coordenação da Comissão Permanente de Licitações.	01	G
Coordenação da Unidade de Controle Interno.	01	H
Membro da Unidade de Controle Interno.	02	I
Membro da Comissão Permanente de Licitações.	03	I

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PATRIMÔNIO

O patrimônio do Consórcio será constituído:

I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título, inclusive doações de outras entidades públicas ou privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Constituem recursos financeiros do COPIRN:

I – O pagamento mensal da cota de rateio dos entes consorciados;

II – O recurso proveniente de doação de pessoa jurídica de direito privado, convênio ou contrato celebrado ou de contribuição, doação, auxílio ou subvenção concedido por ente federativo não consorciado;

III – Os recursos provenientes de convênios e contratos de prestação de serviços celebrados com entes consorciados;

IV – Saldos do exercício;

V – O produto de alienação de seus bens livres;

VI – O produto de operações de crédito;

VII – As rendas resultantes de aplicação financeira;

VIII - Receitas decorrentes de tarifas e outras espécies de preços públicos cobrados do usuário em razão da disponibilização de serviços públicos pelo Consórcio; e

IX – O valor correspondente às despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível (DOACI).

Parágrafo único – A contratação de operação de crédito por parte do COPIRN se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA

Os entes consorciados, ao ratificarem o presente instrumento, autorizam o Consórcio a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral por resolução que defina o objeto dos respectivos instrumentos.

§ 1º – A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembleia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

I – As competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio;

II – Os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;

III – A autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

IV – As condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços realizada por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados e remunerada pelos usuários;

V – Os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

§ 2º – O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio Consórcio ou pelos entes consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETIRADA

A retirada do ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembleia Geral, acompanhado da respectiva autorização legislativa, nos termos do aditamento ao contrato de consórcio público.

§ 1º – A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público e/ou os demais entes consorciados.

§ 2º – Os entes consorciados somente poderão exercer seu direito de retirada após cumprimento de carência de três (03) anos, contados da sua efetiva subscrição ao contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXCLUSÃO

A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa para fins de exclusão do COPIRN:

I – A não-inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio Público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II – A falta de pagamento da cota de rateio por prazo superior a noventa (90) dias;

§ 2º – A exclusão com base na previsão no § 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por sessenta (60) dias, período em que o ente consorciado continuará contribuindo com sua cota de rateio e poderá se reabilitar.

§ 3º – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de trinta (30) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o instrumento contratual descumprido.

§ 4º – A exclusão de consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

A alteração ou extinção do contrato de Consórcio Público do COPIRN dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º – Em caso de extinção:

I – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

II – Os bens e direitos do Consórcio integrantes de sua estrutura administrativa e os decorrentes de serviços públicos gratuitos serão inventariados e sua destinação será decidida pela Assembleia Geral que deliberar pela extinção do Consórcio;

§ 2º – Com a extinção, o pessoal cedido ao COPIRN retornará aos seus órgãos de origem e os contratos de trabalho dos empregados públicos (CLT) serão automaticamente rescindidos, bem como os contratos por prazo determinado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

O Consórcio publicará em jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os que forem considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único – O COPIRN possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde também dará publicidade dos atos mencionados no caput deste artigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CRIAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO DE ENTE CONSORCIADO

Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PODER DISCIPLINAR E REGULAMENTAR

O regimento interno disporá sobre o exercício do poder disciplinar incidente ao quadro de pessoal do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Resolução do Conselho Diretor sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do COPIRN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO DIREITO DE EXIGIR CUMPRIMENTO

Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Os critérios para autorizar o Consórcio a representar os entes consorciados em assuntos de interesse comum perante outras esferas de governo serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções para celebração do respectivo Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da cidade de Natal/RN.

Natal/RN, 01 de outubro de 2021.

Município de Montanhas/RN

MANUEL GUSTAVO DE A. MOREIRA

Prefeito

COPIRN

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 1541D5CC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 194/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 168.560,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 168.560,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					168.560,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					130.000,00
	1007 Amort. da Dívida Junto ao INSS				130.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	130.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					12.060,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	360,00

	2012 Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				11.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	11.700,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					23.300,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				23.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	23.300,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					3.200,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.200,00
Anexo II (Redução)					168.560,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					3.300,00
	1057 Modernização da Secretaria Municipal de Administração				3.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	3.300,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					360,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				360,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	360,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					130.000,00
	2146 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					3.200,00
	1025 Constr. Ref. e/ou Ampl. de Unid. de Assistência				1.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	1.100,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	2.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					31.700,00
	1038 Construção e Perfuração de Poços				31.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	31.700,00

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6F929A3C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 198/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 06 de outubro de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					300,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abastecimento e Agricultura				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					300,00
	1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de				300,00

	Água	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	300,00
--	------	--	----------	------	--------

Montanhas/RN, 06 de outubro de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:01026300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.842/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SIGEDUC

Ata de Registro de Preços nº 210/2021

Data de assinatura: 01/12/2021

Vigência: 01/12/2021 a 30/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		
CNPJ: 13.406.686/0001-67	Telefone: (84) 4141-2141	E-mail: floriwaldo.machado@esig.com.br
Endereço: Rua Da Bronzita, nº 2002, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-500		
Representante: Raphaela Galhardo Fernandes Lima		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019227 - INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM	Mês	12	1.708,20	20.498,40

VALOR TOTAL (R\$): 20.498,40

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5118E6C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02120001/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021– PMP/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02120001/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27100003/2021

Aos vinte e nove dia(s) do mês de novembr de dois mil e vinte e um, o Município de Passagem/RN, com sede na , através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 008/2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2021 PP-SRP, RESOLVE registrar os preços para **registro de preço para futura contratação de empresa para coleta, Transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de Saúde do Município de Passagem/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura Contratação de empresa para coleta, Transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de Saúde do Município de Passagem/RN
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Serviço de coleta, gerenciamento transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acomodados em recipientes apropriados, denominados BOMBONAS de 200 litros, que serão fornecidas pela empresa em regime de comodato.	600	BMB 200 lts	R\$ 98,00	R\$ 58.800,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de Passagem/RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do DECRETO Nº008/2021 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A prestação do serviço no local e o prazo de prestação de serviços do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2021 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser realizados no que regue na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do serviço e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.11 A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processolicitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no termo de referência, edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no termo de referencia, edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº040 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Passagem-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Passagem-RN, 02 de Dezembro de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Crill Empreendimentos Ambiental LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES

Sócio Administrador

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:72D97F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO ASSISTENCIA**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20211119001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211119001

Aos três de dezembro de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20211119001 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

3033 - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS (42.717.812/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2106 - Coordenador CRAS Contratação pelo prazo de 12 meses.	UND	1	20.580,00	20.580,00
2	2107 - Assistente Social CRAS Contratação pelo prazo de 12 meses.	UND	1	25.728,00	25.728,00
3	2108 - Auxiliar Administrativo CRAS Contratação pelo prazo de 12 meses.	UND	1	18.864,00	18.864,00
4	2109 - Orientador Social SCFV Contratação pelo prazo de 12 meses.	UND	1	37.728,00	37.728,00
5	2110 - Facilitador de Oficinas SCFV Contratação pelo prazo de 12 meses.	UND	1	37.728,00	37.728,00
6	2111 - Supervisor Programa Criança Feliz Contratação pelo prazo de 12 meses.	UND	1	25.728,00	25.728,00
7	2112 - Visitador Programa Criança Feliz Contratação pelo prazo de 12 meses.	UND	1	56.592,00	56.592,00
8	2113 - Cozinheira SCFV Contratação pelo prazo de 12 meses.	UND	1	18.864,00	18.864,00
Total					241.812,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20211119001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20211119001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20211119001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

3033 - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS (42.717.812/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2106 - Coordenador CRAS Contratação pelo prazo de 12 meses.	UND	1	20.580,00	20.580,00
2	2107 - Assistente Social CRAS Contratação pelo prazo de 12 meses.	UND	1	25.728,00	25.728,00
3	2108 - Auxiliar Administrativo CRAS Contratação pelo prazo de 12 meses.	UND	1	18.864,00	18.864,00
4	2109 - Orientador Social SCFV Contratação pelo prazo de 12 meses.	UND	1	37.728,00	37.728,00

5	2110 - Facilitador de Oficinas SCFV Contratação pelo prazo de 12 meses.	UND	1	37.728,00	37.728,00
6	2111 - Supervisor Programa Criança Feliz Contratação pelo prazo de 12 meses.	UND	1	25.728,00	25.728,00
7	2112 - Visitador Programa Criança Feliz Contratação pelo prazo de 12 meses.	UND	1	56.592,00	56.592,00
8	2113 - Cozinheira SCFV Contratação pelo prazo de 12 meses.	UND	1	18.864,00	18.864,00
Total					241.812,00

Valor: R\$ 241.812,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilões.

Pilões/RN, 03 de Dezembro de /2021

MARIA TEREZE DE JESUS NETA

Secretaria de Cidadania

COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS

CNPJ: 42.717.812/0001-00

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:61EC2837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Aos 02 (segundo) dia do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 12:00hs, (doze) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 012/2021, composta pelo Sr. Valério Sampaio Carneiro – Presidente, Celia Maria Simplicio da Silva – Membro e Wagner Domingos de Lima – Membro, para dar início ao **JULGAMENTO** dos documentos de **HABILITAÇÃO** das empresas participantes da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2021**, tendo como objeto **Contratação de empresa destinada a execução das obras de PRACAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 899263/2020, celebrado com o MTUR (MINISTÉRIO DO TURISMO)/CAIXA**, cujos envelopes foram abertos e devidamente rubricados na sessão realizada no dia 30 (trigésimo) dia do mês de novembro do ano em curso.

Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta **ATA**, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	JULGAMENTO
01	LR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME / 22.171.182/0001-04	Não cumpriu a exigência do item: 8.5.4. - Comprovação de garantia à participação e a proposta em qualquer das modalidades de seguro garantia, carta de fiança bancária devendo conter cláusulas de irrevogabilidade e imprescritibilidade, e validade não inferior a 90 (noventa) dias da sua emissão, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor do Orçamento Básico das obras ora licitadas, nos caso de caução deverá ser prestada à Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá o Recebido da devida caução (conforme opção permitida da Lei Federal nº 8.666/93). LICITANTE: Não apresentou o seguro garantia.
02	CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 26.635.344/0001-60	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	IM ENGENHARIA LTDA / 07.188.930/0001-60	Atendeu a todas as exigências do edital.
04	CARVALHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 22.318.474/0001-19	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	JR MUNIZ ENGENHARIA / 26.951.460/0001-99	Não cumpriu a exigência do item: 8.5.3. - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida até 30 (trinta) contados da data da sua apresentação; LICITANTE: Apresentou apresentada com a vigência de 31/10/2021 a 29/12/2021. Não cumpriu a exigência do item: 8.4.1. - Comprovante de registro da EMPRESA no Conselho Regional competente, podendo ser CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada; LICITANTE: Não atualizou o com o ultimo aditivo, portanto conforme a observação que consta na própria certidão "Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidas" . Não cumpriu a exigência do item: 8.3.1. - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; LICITANTE: Apresentou a certidão com vigência de 27/10/2021 a 25/11/2021. Não cumpriu a exigência do item: 8.5.4. - Comprovação de garantia à participação e a proposta em qualquer das modalidades de seguro garantia, carta de fiança bancária devendo conter cláusulas de irrevogabilidade e imprescritibilidade, e validade não inferior a 90 (noventa) dias da sua emissão, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor do Orçamento Básico das obras ora licitadas, nos caso de caução deverá ser prestada à Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá o Recebido da devida caução (conforme opção permitida da Lei Federal nº 8.666/93). LICITANTE: Deixou de apresentar o seguro garantia.
06	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI / 24.621.931/0001-75	Não cumpriu a exigência do item: 8.4.1. - Comprovante de registro da EMPRESA no Conselho Regional competente, podendo ser CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada; LICITANTE: Não atualizou o com o ultimo aditivo, portanto conforme a observação que consta na própria certidão "Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidas" .
07	G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / 14.055.950/0001-28	Não cumpriu a exigência do item: 8.4.1. - Comprovante de registro da EMPRESA no Conselho Regional competente, podendo ser CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada; LICITANTE: Não atualizou o com o ultimo aditivo, portanto conforme a observação que consta na própria certidão "Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidas" . Não cumpriu a exigência do item: 8.5.4. - Comprovação de garantia à participação e a proposta em qualquer das modalidades de seguro garantia, carta de fiança bancária devendo conter cláusulas de irrevogabilidade e imprescritibilidade, e validade não inferior a 90 (noventa) dias da sua emissão, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor do Orçamento Básico das obras ora licitadas, nos caso de caução deverá ser prestada à Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá o Recebido da devida caução (conforme opção permitida da Lei Federal nº 8.666/93). LICITANTE: Deixou de apresentar o seguro garantia.
08	R SENA LOCAÇÃO E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI / 23.430.132/0001-59	Atendeu a todas as exigências do edital.
09	ETC - EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO LTDA / 35.258.069/0001-02	Atendeu a todas as exigências do edital.
10	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA / 08.375.164/0001-05	Atendeu a todas as exigências do edital.
11	MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/07.855.078/0001-37	Não cumpriu a exigência do item: 8.4.2. - Comprovante de registro do RESPONSÁVEL

		TÉCNICO da empresa no Conselho Regional competente, podendo ser CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada; LICITANTE : Certidão de Registro e Quitação – PESSOA FÍSICA (CREA-RN), o profissional não esta vincula como responsável técnico da empresa licitante.
12	MELO & ANDRADE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA / 30.940.210/0001-20	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, atendendo ao item **10.3** “Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitados**, não se admitindo complementação posterior”, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	LR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME / 22.171.182/0001-04
02	JR MUNIZ ENGENHARIA / 26.951.460/0001-99
03	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI / 24.621.931/0001-75
04	G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / 14.055.950/0001-28
05	MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/07.855.078/0001-37

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE
01	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA / 26.635.344/0001-60
02	IM ENGENHARIA LTDA / 07.188.930/0001-60
03	CARVALHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 22.318.474/0001-19
04	R SENA LOCACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI / 23.430.132/0001-59
05	ETC - EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO LTDA / 35.258.069/0001-02
06	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA / 08.375.164/0001-05
07	MELO & ANDRADE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA / 30.940.210/0001-20

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), como também no Diário Oficial do Município (DOM) para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de **05 (cinco)** dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (prefeituradepocobrancoepl@gmail.com). Nada havendo a interposição de recurso **fica marcado para dia 14 de dezembro de 2021 as 10h:00min, para abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, a tratar lavrou-se a presente ATA que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Poço Branco/RN, em 02 de dezembro de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA

Membro

WAGNER DOMINGOS DE LIMA

Membro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:517CF372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021 - DISP/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º **0098/2021 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **0098/2021 – DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a locação de som de médio e pequeno porte para atender às diversas secretarias do município de Portalegre RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, em favor de: **EDNALDO PEREIRA DE SOUZA 09928298440**, com endereço na RUA JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º **31.960.385/0001-62**, conforme abaixo descrito:

EDNALDO PEREIRA DE SOUZA 09928298440, CNPJ n.º 31.960.385/0001-62:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM TIPO 1 - COMPLETO PARTE DO P/A COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE GRAVE DÚPLA SENDO 03 EM CADA LADO COM TOTAL DE 12 ALTO FALANTES DE 1.000 RMS DE 18 POLEGADAS. MÉDIO DO P/A COMPOSTO POR PELO MENOS 08 CAIXAS DE LINE ARRAY COM 08 ALTO FALANTES DE 400 RMS DE 12 POLEGADAS E 08 DRIVERS TITÂNIO TI D220 DE 90 RMS CADA. RETORNO DE PALCO 01 SIDE COMPOSTO POR 04 GRAVES, 04 MÉDIO 02 TI E RETORNO DE VOZ COMPOSTO POR 02 CAIXAS ATIVA 12 POLEGADAS DE 250 RMS. CONTENDO UMA MESA DE SOM X32 FULL E X-AIR18 TODAS DA BEHRINGER ACOMPANHADO DE 01 PAR DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL.	DIA	10	800,00	8.000,00

	CONTENDO AINDA 02 RAQUES COMPLETO COM MÁQUINAS DE SOM NO TOTAL DE 15 MIL RMS CADA.				
2	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM TIPO - SERVIÇO DE SOM DE MÉDIO PORTE COMPOSTO POR 04 GRAVE DE 600 RMS, 04 MÉDIO MODELO LINE ARRAY DE 400 RMS, 02 DRIVER TI 90 RMS. RETONO DE VOZ COMPOSTO POR 02 CAIXAS ATIVA 12 POLEGADAS DE 250 RMS E 01 PAR DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL E 01 RAQUE COMPLETO COM MESA DE SOM DIGITAL 18 CANAIS E MAQUINAS DE SOM NO TOTAL DE 7.500 MIL RMS.	DIA	20	300,00	6.000,00
Total do Proponente:					14.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:8094FE42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021**

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO-ME	10.858.461/0001-53	01	01	RS 6.800,00	RS 6.800,00
		02	01	RS 4.350,00	RS 4.350,00
		03	20	RS 240,00	RS 4.800,00
		04	01	RS 6.990,00	RS 6.990,00
		05	01	RS 4.490,00	RS 4.490,00
		06	01	RS 3.490,00	RS 3.490,00
		07	01	RS 2.590,00	RS 2.590,00
		08	30	RS 620,00	RS 18.600,00
		09	01	RS 7.490,00	RS 7.490,00
		10	01	RS 2.490,00	RS 2.490,00
		11	01	RS 3.890,00	RS 3.890,00
		12	01	RS 2.440,00	RS 2.440,00

Riachuelo/RN, 02 de dezembro de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:4D5790A2

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

A *Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN*, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2655 de 22/11/2021, processo administrativo nº 126/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de

Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Arvore de Natal de 6mt de Atura, Modelo Espiral, Armação em ferro, Mangueira de LED e Pisca Pisca.	Und	01	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
02	Arvore de Natal de 4mt de Atura, Modelo Espiral, Armação em ferro, Mangueira de LED e Pisca Pisca	Und	01	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
03	Ornamentação das Arvores da cidade e Comunidades, com Pisca pisca, Tubo de LED tamanho mínimo de 1.50 e Estrela Pequena 50x50cm	Und	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
04	Presépio Contendo: Casa, Jesus, Maria, José, Reis Magos, Vaca, Ovelha e Camelo. Altura mínima de 70cm e 2.60mt altura Máxima. Armação em ferro e Contorno de Led	Und	01	R\$ 6.990,00	R\$ 6.990,00
05	Estrela Gigante de 3.50X4.00 Armação em Ferro, Contorno de Led e Pisca Pisca	Und	01	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
06	Cortina de Led Pisca Pisca e Contorno de Mangueira da Prefeitura, medindo 23 metros de largura, 4.20mt de altura, 5.20mt de altura com Estrelas Led de 50x50cm	Und	01	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00
07	Contorno de Led do Pórtico entrada da Cidade em Led. Tam. 120m.	Und	01	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
08	Enfeites de Poste Anjinho de 1.50 de altura em ferro, contorno de Led e Pisca Pisca	Und	30	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00
09	Túnel de Armação em ferro, 12mt de pisca pisca e estrelas pequenas 50x50cm em Led 12mt de comprimento, 4,20 mt de largura, 2,50mt de altura	Und	01	R\$ 7.490,00	R\$ 7.490,00
10	Nome Boas Festas armação em Ferro e Contorno de Led, 5.20mt de comprimento, 90cm de altura	Und	01	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
11	Cortina de pisca pisca e estrelas Grande, 1.20x1,20mt de Led para Praça Principal	Und	01	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
12	Contorno de Led do Pórtico com Estrela. Tam. 110m.	Und	01	R\$ 2.440,00	R\$ 2.440,00
VALOR GLOBAL (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais)					R\$ 68.420,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 02/12/2021

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Francisco Guedes Da Silva Mosaico - ME

FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:3FAA692F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Aos vinte e quatro (24) dias de novembro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 015/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, OUTROS MATERIAIS AFINS RELACIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME		
CNPJ: 19.657.875/0001-99	TELEFONE: (84) 99909-0480	E-MAIL: agilservico@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Jardim Brasília, 1367, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP 59.060-440		
Representante Legal : Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha – CPF 050.027.634-05		

Item	Descrição	UND	QUANT.	MODELO	MARCA	VR UNITÁRIO	VR. GLOBAL
	3INT SIMP C/PL MILL	UND	65	Canoa	Liz	12,27	797,55
	1168 F34 TORN COZ PAREDE BR	UND	20	Parede	rainha	48,41	968,20
	1195 F34 BR TORN LV MESA BA BR	UND	20	Bancada	Rainha	48,41	968,20
	17300 KIT 5PECAS STANDER AL ACO 430	UND	20	Universal	Bambi	78,84	1.576,80
	1984 F31 DUCHA HIGIENICA BR	UND	10	Plástico	Socerl	104,30	1.043,00
	ABRACA PLASNETAL TIPO U PVC DN20	UND	600	preto	Plasl	0,72	432,00
	ABRACA PLASNETAL TIPO U PVC DN25	UND	700	preta	Plast	0,72	504,00
	ABRACADEIRA DE NYLON 100 X 2,5 MM VERDE	PC	30	branco	Plast	3,70	111,00
	ADAP. AA C/FLANGE ANEL PLASTUBO 25X3/4	UND	20	universal	Plestubo	11,03	220,60
	ADAP. AA C/FLANGE ANEL VIQUA 32X1	UND	20	universal	Viqua	28,54	570,80
	ADAP. SOLD P/CX DAGUA 40MM X 1,1/4	UND	10	universal	Krona	22,96	229,60
	ADAP. SOLD P/CX DAGUA 60MM X 2	UND	10	universal	Krona	35,99	359,90
	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 X 1/2	UND	60	universal	Krona	0,71	42,60
	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4	UND	50	universal	Krona	0,85	42,50
	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X 1"	UND	45	universal	Krona	3,32	149,40
	ADESIVO EPOXI 16 GRAMA 10 MIN	UND	65	universal	Durepox	10,53	684,45
	ADESIVO PLASTICO 17G	UND	360	universal	plastubos	4,20	1.512,00
	ADESIVO PLASTIVO 75G	UND	180	universal	Plastubos	9,67	1.740,60
	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 175G	UND	65	universal	Plastubos	25,94	1.686,10
	ADESIVO SILICONE 50G	UND	100	universal	oc	8,04	804,00
	ADESIVO VEDADOR CALHA ALUM 300ML/280G	UND	20	universal	Oc	19,84	396,80
	ALICATE CRIMPADOR - 1 CRIMP	UND	10	universal	Sigma	45,81	458,10
	ALICATE REBITADOR 10	UND	19	universal	Sigma	24,08	457,52
	ALICATE REBITADOR 10" 4 PONTAS	UND	4	universal	Sigma	28,54	114,16
	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	2	universal	Sigma	8,36	16,72
	ALIZAR 5 CM	MT	420	madeira	agil	8,38	3.519,60
	ANCINHO 14" S/ CABO	UND	10	Universal	Tramontina	16,76	167,60
	ANCINHO MET CURVO LV 2MM 14DT TR	UND	12	universal	Tramontina	19,86	238,32
	ANEL DE FOSSA 1,00 X 0,50 CM	UND	400	universal	Própria	58,24	23.296,00
	ANEL VEDACAO C/GUA P/VASO SANIT	UND	55	universal	Epox	8,17	449,35
	APLICADOR DE SILICONE 9 HEAVY DUTY	UND	12	universal	Própria	31,08	372,96
	ARAME 18 GALVANIZADO	KG	80	universal	Própria	21,34	1.707,20
	ARAME FARPADO 250 MT	UND	20	Universal	Gerdau	2.997,93	59.958,60
	ARAME FARPADO 500 MT	UND	20	universal	Gerdau	558,75	11.175,00
	ARAME P/ ESTRIBO 4,2 CA - 60	UND	500	universal	Própria	24,83	12.415,00
	ARCO DE SERRA PINTADO 12	UND	15	universal	Sigma	25,43	381,45
	AREIA BARRADA	M³	300	universal	Agil	77,61	23.283,00
	AREIA FINA	M³	300	universal	Agil	77,61	23.283,00
	AREIA LAVADA	M³	300	universal	Agil	77,61	23.283,00
	ARMAÇÃO GALV. C/ISOL 72X72 LEVE RE	UND	85	universal	Agil	24,32	2.067,20
	ASSENTO SANIIT C/TAMPA ENVOL BCO 3385TPI	UND	80	universal	Krona	31,03	2.482,40
	ASSENTO SANITARIO PREMIER BCO	UND	85	universal	Herc	39,71	3.375,35
	ASSENTO ALMOFAD FLORAL PRETO	UND	35	universal	Herc	94,87	3.320,45
	ASSENTO SANIT SUAVIT BRANCO 000 6PC CB	UND	20	universal	Herc	94,98	1.899,60
	ASSENTO SANIT.UNIV.BRANCO	UND	20	universal	Herc	38,47	769,40
	BACIA SANITARIA ACOPLADA	UND	30	universal	Mari	291,85	8.755,50
	BALDE PLASTICO P/ MASSA 10 LT	UND	145	universal	Plast	10,53	1.526,85

	BALDE USO DOMESTICO 13L	UND	65	universal	Plast	11,15	724,75
	BANDEJA P/ PINTURA 2,7 LT	UND	80	universal	Astra	7,80	624,00
	BANDEJA P/PINTURA DE PLA PT 2,7L	PECA	45	universal	astra	7,80	351,00
	BENGALA TRI-FASICA SOLD DE 50MM	UND	20	universal	plast	17,74	354,80
	BLOCO DE ESPUMA	UND	45	universal	Contag	6,18	278,10
	BOB ALUM 1100H14 0,40X1000MM	M	120	universal	Unimetais	98,72	11.846,40
	BOCAL DECIDA 125 X 88 MM	UND	300	universal	Aquapluv	57,73	17.319,00
	BOMBONA PLASTICA 200 LT	UND	100	universal	Plast	131,88	13.188,00
	BOT BOOT ADVENT SOLADO BIDENSID.	PAR	15	universal	Marluvas	234,72	3.520,80
	BOT. BOOT ADVENT. SOLADO BIDENSIDADE N.40	PAR	8	universal	Marluvas	234,72	1.877,76
	BOTINA BIDENSIDADE CADARCO N.40	PAR	8	universal	Marluvas	160,20	1.281,60
	BOTINA BIDENSIDADE CADARCO N.41	PAR	12	universal	Marluvas	160,20	1.922,40
	BOTINA BIDENSIDADE CADARCO N.42	PAR	8	universal	Marluvas	160,20	1.281,60
	BOTINA RASPA ELASTICO	PAR	45	universal	Marluvas	21,52	968,40
	BRITA Nº 19	M ³	100	universal	Agil	149,02	14.902,00
	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2	UND	100	universal	Eda	37,23	3.723,00
	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4	UND	165	universal	Eda	10,91	1.800,15
	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16	UND	95	universal	eda	8,05	764,75
	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8	UND	130	universal	Eda	21,08	2.740,40
	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	UND	155	universal	Eda	14,88	2.306,40
	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 10MM	UND	100	universal	Eda	14,88	1.488,00
	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 12MM	UND	120	universal	Eda	15,88	1.905,60
	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 5MM	UND	100	universal	Eda	7,31	731,00
	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 8MM	UND	130	universal	Eda	9,91	1.288,30
	BROXA P/ PINTURA	UND	80	universal	Herc	9,17	733,60
	BUCHA FIX POLIET D5 FIX ALL N05	UND	500	universal	Plast	0,17	85,00
	BUCHA FIX POLIET D6 FIX ALL	UND	2000	universal	plast	0,17	340,00
	BUCHA NYLON 10 MM	UND	1.600	universal	Plast	1,22	1.952,00
	BUCHA NYLON 12 MM	UND	1.200	universal	Plast	1,22	1.464,00
	BUCHA NYLON 5 MM	UND	450	universal	Plast	0,11	49,50
	BUCHA NYLON 6 MM	UND	1.500	universal	Plast	1,22	1.830,00
	BUCHA NYLON 8 MM	UND	1.400	universal	Plast	1,22	1.708,00
	BUCHA PASSA FIO 08MM BRANCA CT	UND	20	universal	Plast	6,92	138,40
	CABO CFTV P/ CAMERA ELGIN 4 PARES AZ	MT	610	universal	Universal	1,21	738,10
	CABO FLEXICOM 2,5 MM2 AM (R00100)	M	1200	universal	Teenflex	3,09	3.708,00
	CABO FLEXICOM 2,5 MM2 AZ-CL R00100	M	700	universal	Teenflex	3,09	2.163,00
	CABO FLEXICOM 2,5 MM2 PT (R00100)	M	900	universal	Teenflex	3,09	2.781,00
	CABO FLEXIVEL 1,50 MM2	MT	3000	universal	teenflex	1,84	5.520,00
	CABO FLEXIVEL 10,0 MM2	MT	1000	universal	Teenflex	12,39	12.390,00
	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2	MT	3000	universal	Teenflex	3,09	9.270,00
	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2	MT	1200	universal	Teenflex	4,94	5.928,00
	CABO FLEXIVEL 6,00 MM2	MT	1200	universal	Teenflex	7,43	8.916,00
	CABO PARA MACHADO	UND	10	madeira	Universal	15,13	151,30
	CABO PP 2 X 2,5 MM2	MT	900	universal	Teenflex	8,29	7.461,00
	CABO PP 3 X 2,5 MM2	MT	400	universal	Teenflex	11,53	4.612,00
	CABO PP 3 X 6,0 MM2	MT	500	unidade	Teenflex	18,26	9.130,00
	CACAMBA PLASTICA 1309-33	UND	30	universal	Plast	31,02	930,60
	CADEADO PADO LT - 35MM	UND	30	universal	stan	33,39	1.001,70
	CAIBRO 5 X 3 CM	MT	1000	universal	Agil	11,64	11.640,00
	CAIXA 4 X 2	UND	350	universal	Tramontina	1,23	430,50
	CAIXA D'AGUA C/ TAMPÁ 1000 LT	UND	6	universal	Multiaxiais	545,22	3.271,32
	CAIXA D'AGUA C/ TAMPÁ 2000 LT	UND	5	pvc	multicaxias	1.476,72	7.383,60
	CAIXA D'AGUA C/ TAMPÁ 310 LT	UND	6	pvc	multicaxias	296,84	1.781,04
	CAIXA D'AGUA C/ TAMPÁ 500 LT	UND	8	pvc	multicaxias	334,10	2.672,80
	CAIXA DE PORTA	UND	30	universal	Agil	122,94	3.688,20
	CAIXA DESCARGA BRANCO 000 S/ENG V	UND	60	universal	Herc	46,54	2.792,40
	CAIXA MEDIDOR PADRAO MONOFASICA	UND	30	universal	Lampadinha	44,68	1.340,40
	CAIXA MEDIDOR PADRAO TRIFASICA	UND	20	universal	Lampadinha	142,81	2.856,20
	CAIXA MODULAR 4X2 MILL	UND	65	universal	Gramplast	3,71	241,15
	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	UND	30	universal	Plastubos	19,73	591,90
	CAL HIDRATADO 5 KG	PCT	1200	universal	Hidrointas	9,79	11.748,00
	CALHA PVC P/ BICA 125 MM	UND	300	universal	Gramplast	197,46	59.238,00
	CAMARA DE AR 3.25 X 8	UND	120	Universal	Universal	22,36	2.683,20
	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10X2000MM	UND	250	universal	Gramplast	9,54	2.385,00
	CANDUITE FLEXIVEL 25 MM	MT	1300	universal	Bxflex	2,71	3.523,00
	CARRO DE MAO 60 LT	UND	12	universal	Tramontina	247,14	2.965,68
	CARRO DE MAO BRANCO METALICO 77714435	UND	20	universal	Tramontina	371,36	7.427,20
	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	UND	4	universal	Metalar	105,57	422,28
	CERA AUTOMOTIVA MUNDIAL PRIME 200G	UND	65	prime	Mundial	14,90	968,50
	CHAVE TESTE 1/8X3, PONTA FENDA CRUZADA	UND	6	universal	Sigma	16,87	101,22
	CHAVE TR FENDA PONTA CRUZADA 3/16X6	UND	15	universal	Sigma	9,91	148,65
	CIMENTO CP 14 50 KG	SC	3.000	universal	Mizu	37,24	111.720,00
	CJ 2 TOM PAD BRAS 2P+T SEPARADAS 10A-250	UND	165	canoá	Liz	13,01	2.146,65
	CJ 3 TOM PAD BRAS 2P+ 10A-250V 4X2 BR B3	UND	155	canoá	Liz	16,68	2.585,40
	CJ TOM SOB MILL 2P+T NBR 14136 20A/2	UND	120	universal	Mari	16,75	2.010,00
	COLUNA LAVATORIO	UND	20	universal	Agil	60,84	1.216,80
	COMPENSADO 1,60 X 2,20 MT 10 MM	UND	120	universal	Sigma	156,47	18.776,40
	CONECTOR HASTE COBRE 1/2-5/8LETEC20	UND	30	universal	Sigma	7,80	234,00
	CONECTOR P/HASTE INCOBRAME 1/2X5	UND	15	universal	sigma	3,70	55,50
	CONECTOR P/HASTE INCOBRAME 1/2X5/8	UND	200	universal	gramplast	3,70	740,00
	CONEX.C/SIF.TB EXT.BR.P/CUBA TRIP	K	75	canoá	Liz	47,05	3.528,75
	CONJ INT SIMP SOBR MILL	UND	55	universal	Universal	7,42	408,10

CONJ PARAF FIXACAO P/LAVATORIO E COLUNA	UND	165	universal	agil	14,88	2.455,20
CORDA DE SEDA	KG	50	Universal	agil	43,20	2.160,00
CORDA MEADA PP 06MM C 20MTS	PC	20	universal	artplas	21,08	421,60
CORDA MEADA PP 06MM C/ 20MTS	PECA	15	Universal	artplas	21,08	316,20
CORDAO PARALETO 2C 2,5 MM² BR(M00400) MT	UND	700	Universal	Nanbei	6,68	4.676,00
COTOVELO EXTERNO P/CN20 BCO	UND	130	Universal	Schneidel	0,84	109,20
COTOVELO INTERNO P/CN20 BCO	UND	120	Universal	Schneidel	0,84	100,80
CX P/MASSA DE PEDREIRO 20L	UND	30	universal	granplast	22,34	670,20
DELACRYL - VERNIZ ACRILICO 3,6L	GL	30	universal	Hidrotintas	110,52	3.315,60
DIATEX-ACRILICO MARFIM 18,0L	LG	30	universal	Hidrotintas	180,07	5.402,10
DISCO DE CORTE 7" X 1/8 X 7/8	UND	220	universal	Sigma	6,18	1.359,60
DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM	UND	180	Universal	Sigma	14,25	2.565,00
DISCO DIAMANTADO TURBO 110 MM	UND	200	Universal	sigma	24,81	4.962,00
DISJ SERIE SD63 50A 3P CURVA C	UND	30	universal	Steck	57,50	1.725,00
DOB FERRO PINO BOLA 3 1/2 2 ANEIS	UND	120	universal	Sigma	40,96	4.915,20
DOB FERRO PINO BOLA 3 1/2 2 ANEIS	UND	30	universal	Isero	40,96	1.228,80
DOBRADICA FERRO 3 1/2 LEVE REVER	CART	45	universal	mega	20,46	920,70
ELETRODO OK 46 3,25 MM	KG	45	universal	txflex	47,80	2.151,00
ELETRODUTO CORRUGADO	M	350	universal	txflex	10,12	3.542,00
ELETRODUTO CORRUGADO	M	400	universal	Tigre	2,96	1.184,00
ELETRODUTO SOLDÁVEL CL B 50MM PN	UND	120	Universal	Tigre	16,37	1.964,40
EMENDA P/ CALHA 125 MM	UND	85	Universal	Granplast	52,58	4.469,30
ENGATE PLASTICO 1METRO X 1/2	UND	100	universal	Socel	6,18	618,00
ENGATE PLASTICO 40CM X 1/2	UND	185	Universal	Sociel	6,80	1.258,00
ENGATE PLASTICO 60CM X 1/2	UND	165	Universal	Metelar	8,66	1.428,90
ENXADA BAHIA 2,1/2 C/ CABO	UND	6	universal	Metalar	31,03	186,18
ENXADA METALICA LARGA PESADA	UND	20	universal	Metalar	57,50	1.150,00
ENXADÃO ESTREITO 2,5	UND	4	universal	Metalar	57,48	229,92
ESCADA FIBRA EXTENSIVEL PRO ROBUSTA 23D	UND	4	universal	Wbertolo	1.538,84	6.155,36
ESCADA FIBRA TESOURA PRATICA 9DG BTF	UND	10	universal	Botafogo	1.017,20	10.172,00
ESCOVA PLAST C/ESP ACO	UND	50	universal	Universal	7,42	371,00
ESM BASE AGUA BCO NEVE 3,6L	GL	125	universal	Hidrotintas	155,23	19.403,75
ESM BASE AGUA BCO NEVE 3,6L	GL	35	universal	Hidrotintas	155,23	5.433,05
ESM RAP AZUL DEL REY 3,6L	GL	30	universal	Hidrotintas	99,33	2.979,90
ESM RAP AZUL DEL REY 3,6L	GL	165	Universal	Hidrotintas	95,33	15.729,45
ESMALTE SINT AQUAMAX PRETO 3,6L	GL	20	universal	Hidrotintas	72,01	1.440,20
ESMALTE SINTETICO MAXLIT A DEL REY 3,6L	GL	95	Universal	Hidrotintas	99,21	9.424,95
ESMALTE SINTETICO MAXLIT AZUL DEL REY	LT	65	universal	Hidrotintas	21,84	1.419,60
ESPATULA 10CM	UND	75	Universal	Sigma	7,42	556,50
ESQUADRIAS M²	M²	20	Universal	Agil	7.139,62	142.792,40
ESTILETE PROFISSIONAL 25MM 1 LAMINA	UND	8	universal	Sigma	16,75	134,00
EXTRA GOLD MANG 3L	GL	45	Universal	Hidrotintas	48,42	2.178,90
EXTRA GOLD VERDE LIMAO 3L	BLD	55	Universal	Hidrotintas	50,40	2.772,00
EXTRA GOLD VERMELHO RUBI 3L	BLD	45	Universal	Hidrotintas	50,40	2.268,00
EXTRA SILVER MARFIM 15L	BLD	30	Universal	Hidrotintas	234,72	7.041,60
EXTRA SOLVER BRANCO NEVE 15L	BLD	20	Universal	Hidrotintas	248,27	4.965,40
FECH 803/03 ESP INOX G 35012	UND	45	Universal	Aliança	60,84	2.737,80
FECH 823/03 ESP INOX 31823	UNID	45	universal	Aliança	49,53	2.228,85
FECH CILIN 90MM CROMADA	UND	35	Universal	Aliança	50,89	1.781,15
FECH POPLINE RETA EXT CROM ESP 26	UND	165	Universal	Aliança	62,07	10.241,55
FECH. 823/10- ESP. OXIDADO 32937	UND	185	universal	Aliança	91,76	16.975,60
FECHADURA EXTERNA	UND	265	universal	Aliança	62,07	16.448,55
FECHADURA INTERNA	UND	120	universal	Aliança	57,10	6.852,00
FECHADURA WC P/BANHEIRO ALAVANCA	UND	120	universal	aliança	61,58	7.389,60
FECHADURA WC P/BANHEIRO BL	UND	85	Universal	Aliança	40,96	3.481,60
FERROLHO CHATO AÇO SM FC-4 ZN	UND	25	universal	Sigma	11,16	279,00
FERROLHO CHATO AÇO SM FC-5 ZN	UND	35	universal	Sigma	14,64	512,40
FERROLHO PORTA CADEADO 4"	UND	30	universal	Sigma	11,16	334,80
FERROLHO PORTA CADEADO 5"	UND	30	universal	Sigma	14,64	439,20
FG SEMI-INDL IMPERADOR 6Q C/ FORNO	UND	2	Universal	Clarice	3.476,34	6.952,68
FIO PLASTICOM 10,0 MM2 VD (RR00100)	M	300	universal	Plasticom	12,90	3.870,00
FIO SOLIDO 6,00 MM2	MT	500	universal	Teenflex	3,70	1.850,00
FITA AUTO FUSAO 19 MM X 10 M	UND	180	universal	Fame	28,54	5.137,20
FITA CREPE 19MMX50M	UND	450	universal	Worker	6,06	2.727,00
FITA CREPE 24MMX50M U GER 423	UND	50	universal	Worker	6,80	340,00
FITA DE DEMARC. ADESIVO ADERE VM 50MMX30	UND	85	universal	Plasticor	48,42	4.115,70
FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	UND	220	universal	Adelbras	5,20	1.144,00
FITA VEDA ROSCA 12MMX10M - POLY FITA	UND	85	universal	Poly	5,16	438,60
FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UND	185	universal	Poly	5,68	1.050,80
FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	ROL	35	universal	Poly	5,68	198,80
FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	ROL	45	universal	Poly	5,68	255,60
LAV. SUSPENSO 465X340 MM L.GUARAPARI BCO	UND	45	universal	Mari	98,10	4.414,50
LINHA 5 X 11 CM	MT	120	universal	Agil	51,26	6.151,20
LINHA 5 X 13 CM	MT	100	universal	Agil	60,58	6.058,00
LINHA 5 X 18 CM	MT	100	universal	Agil	83,89	8.389,00
LIXA FERRO Nº 100	UND	1200	universal	Tatu	2,45	2.940,00
LIXA FERRO Nº 120	UND	1300	universal	Tatu	2,45	3.185,00
LIXA FERRO Nº 180	UND	1400	universal	Tatu	2,45	3.430,00
LIXA MASSA MADEIRA GR120 225X275 V	UND	350	universal	Tatu	0,72	252,00
LIXA MASSA Nº 100	UND	1200	universal	Tatu	0,71	852,00
LIXA MASSA Nº 120	UND	1300	universal	Tatu	0,72	936,00
LIXA MASSA Nº 150	UND	1500	universal	Tatu	0,47	705,00

	LIXA MASSA TIGRE G100 REF:800	UND	350	universal	Tatu	0,91	318,50
	LONA PLASTICA 6 X 1,00 M	MT	1000	universal	Gramplast	16,00	16.000,00
	LUMINARIA 1 X 40	UND	70	universal	Tachibra	68,52	4.796,40
	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	45	universal	Zanel	16,12	725,40
	LUVA RED SOLD 32 X 25MM	UND	100	universal	Krona	2,15	215,00
	LUVA SOLDABEL DE 20MM	UND	120	universal	Krona	1,21	145,20
	LUVA SOLDABEL DE 25MM	UND	130	universal	Krona	0,72	93,60
	LUVA SOLDABEL DE 32MM	UND	60	universal	Krona	1,84	110,40
	LUVA SOLDABEL DE 50MM	UND	80	universal	Krona	3,70	296,00
	MADERITE 1,10 X 2,20 10MM	UND	35	universal	Agil	109,52	3.833,20
	MANG JARDIM SUPERFLEX EXPORT 15M VERDE	UND	20	universal	Superflex	66,05	1.321,00
	MANG JARDIM SUPERFLEX EXPORT 25M VERDE	UND	10	universal	Superflex	105,30	1.053,00
	MANGUEIRA CRITAL 1/4	MT	2	universal	Flex	68,52	137,04
	MANGUEIRA JARDIM FLEX ESP C/ENG 25M	UND	8	universal	Flex	16,12	128,96
	MANILHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M	UND	170	universal	Agil	10,53	1.790,10
	MARRETA DE 2 KG	UND	5	Universal	Mataral	61,83	309,15
	MARRETA MADEIRA 1KG	UND	5	universal	Metalar	43,45	217,25
	MARRETA OITAVADA 2000G, CF	UND	7	universal	Metalar	67,55	472,85
	MARTELO 27 MM	UND	10	universal	Metalar	37,55	375,50
	MARTELO DE UNHA 27MM CB NYLON+FIBRA	UND	10	universal	Sigma	34,12	341,20
	MASCARA DE PROTEÇÃO C/ FILTRO	UND	120	universal	Alltec	81,70	9.804,00
	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL	UND	1.400	universal	Medtex	2,45	3.430,00
	MASCARA RESPIRATORIA S/ VALVULA	UND	300	universal	Air saft	4,32	1.296,00
	MASSA ACRILICA 25KG	BLD	65	universal	Hidrotintas	147,78	9.605,70
	MASSA CORRIDA 27 KG	LG	120	universal	Hidrotintas	31,03	3.723,60
	MASSA CORRIDA 3,6 LT	GL	100	universal	Hidrotintas	23,57	2.357,00
	MASSA CORRIDA BD 22KG	BLD	85	universal	Hidrotintas	40,72	3.461,20
	MASSEIRA PLASTICA P/ MASSA	UND	130	universal	Gramplast	11,77	1.530,10
	MEADA PP 12MM COM 30M	PECA	65	universal	Arteplas	85,31	5.545,15
	MEGA-PISO 16L	BLD	50	Universal	Hidrotintas	247,14	12.357,00
	MEGA-PISO 3L	BLD	50	universal	Hidrotintas	270,76	13.538,00
	MEGA-PISO CONCRETO 16L	BLD	120	universal	Agil	234,74	28.168,80
	MG-3001 FILTRO CABO 5M PRETO BIVOLT	UND	65	universal	Margiplus	68,16	4.430,40
	NEUTROL ACQUA GL 3,6L	UND	55	universal	Vedacit	105,55	5.805,25
	OLEO DESENG WHITE LUB 300ML	UND	175	universal	Protlub	4,33	757,75
	PA DE BICO C/CABO 71CM	UND	20	universal	Metalar	36,00	720,00
	PA QUAD METAL 464/30 CABO MAD	UND	15	universal	Metalar	38,73	580,95
	PA QUADRADA C/ CABO	UND	6	universal	Metalar	27,30	163,80
	PARAF GESSO 3,5X25 BROC FOSF	UND	500	universal	Bemfixar	0,11	55,00
	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 40	UND	1.100	universal	Jomarca	0,45	495,00
	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 70	UND	1.700	universal	Jomarca	0,42	714,00
	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 40	UND	350	universal	Jomarca	0,23	80,50
	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 50	UND	750	universal	Jomarca	0,39	292,50
	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 50	UND	1.250	universal	Jomarca	0,59	737,50
	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 60	UND	1.750	universal	jomarca	0,59	1.032,50
	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 65	UND	1.850	Universal	Jomarca	1,21	2.238,50
	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 75	UND	1.450	universal	Jomarca	1,21	1.754,50
	PARAFUSO F PH/BUCHA 10MM LOTUS 7052	UND	350	universal	Jomarca	0,59	206,50
	PARAFUSO F PH/BUCHA 8MM LOTUS 7051	UND	2000	universal	Jomarca	0,29	580,00
	PARAFUSO FRANCES 3/8X3	UND	300	universal	Jomarca	1,22	366,00
	PARAFUSO FRANCES 3/8X3,1/2	UND	280	universal	Jomarca	1,09	305,20
	PE DE CABRA 3/4X600MM CORR	UND	8	Universal	Universal	34,26	274,08
	PEDRA MARROADA	M³	60	Universal	Agil	99,34	5.960,40
	PERFIL "F" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M	UND	250	universal	Gramplast	8,55	2.137,50
	PERFIL "H" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M	UND	300	universal	Gramplast	5,45	1.635,00
	PERFIL "T" GALV. P/ FORRO C/ 6,00 M	UND	280	Universal	Universal	26,05	7.294,00
	PF MAD CHIPBOARD 4,5X22 BICR	UND	6000	universal	Jomarca	0,04	240,00
	PIA INOX 1,50 MT	UND	10	universal	Metalux	334,08	3.340,80
	PIA INOX 1,20 MT	UND	10	universal	Metalux	271,98	2.719,80
	PIA SINTETICA 1,20 M	UND	12	universal	Nort	98,10	1.177,20
	PICARETA CHIBANCA C/ CABO	UND	20	Universal	Metalar	104,08	2.081,60
	PICARETA METALICA ESTREITA, 4LIBRAS	UND	5	universal	Metalar	104,06	520,30
	PICARRETA METALICA CHIBANCA 4 LIBRAS	UND	10	Universal	Metalar	66,43	664,30
	PLAFON C/PORCELANA BRANCO 100W/250V	UND	65	universal	Universal	5,20	338,00
	PNEU CARRO DE MAO 3.25 X8	UND	80	Universal	universal	34,76	2.780,80
	PONTEIRO 3/4X300 CORRUGADO	UND	15	universal	sigma	11,28	169,20
	PORTA LAMBRI TIMBORANA 0,80 X 2,10	UND	15	universal	Agil	521,62	7.824,30
	PORTA LAMINADA 60 CM	UND	45	Universal	Agil	123,93	5.576,85
	PORTA LAMINADA 70 CM	UND	120	universal	Agil	123,93	14.871,60
	PORTA LAMINADA 80 CM	UND	85	universal	Agil	123,93	10.534,05
	PORTA LAMINADA LISA 60 CM	UND	25	universal	Agil	172,62	4.315,50
	PORTA LAMINADA LISA 70 CM	UND	20	universal	Agil	172,62	3.452,40
	PORTA LAMINADA LISA 80 CM	UND	10	universal	Agil	172,62	1.726,20
	PORTA Prensada MOGNO 80X2,10	UND	10	universal	Agil	147,78	1.477,80
	POTE PLUG MACHO 2P+T PRETO/BRANCO	UND	65	Universal	Tramontina	5,81	377,65
	PREGO 3X8	KG	100	Universal	Gerdau	31,65	3.165,00
	PREGO POL CC BWG 1 12X13 PG 15X18N 1KG	PC	100	universal	Gerdau	36,64	3.664,00
	PULVERIZADOR PL-111 S/CANECA	UND	10	universal	Plast	62,08	620,80
	RALO SECO DE 100 X 40 MM	UND	20	universal	Gramplast	9,91	198,20
	REBITE 310 MM	UND	2.300	universal	Gerdau	5,55	12.765,00
	REBITE ALUM 4,0X10 C/100	UND	350	universal	Gerdau	12,71	4.448,50
	RED EXCENTRICA ESGOTO PRIM DN 150X100	UND	35	universal	Universal	19,23	673,05
	REG HERC ESFERA SOLDABEL 32MM	UND	20	universal	Herc	23,83	476,60
	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UND	135	universal	Herc	60,84	8.213,40

	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM	UND	100	universal	Kroma	7,80	780,00
	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM	UND	50	universal	Kroma	11,77	588,50
	REGISTRO ESFERA SOLD - 25MM	UND	45	universal	Kroma	11,77	529,65
	REGISTRO ESFERA SOLD - 40MM	UND	30	universal	Kroma	28,86	865,80
	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM	UND	30	universal	Kroma	7,80	234,00
	REJUNTE TIPO II	KG	35	universal	Nortcola	2,96	103,60
	RIPA 5 X 1 CM	MT	800	universal	Agil	5,57	4.456,00
	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	55	universal	Roma	14,88	818,40
	ROLO DE LÁ SINTETICO 9 CM	UND	35	universal	Roma	10,66	373,10
	ROLO DE PINTURA DE LA MISTA 15CM	PECA	45	universal	Roma	14,57	655,65
	ROLO DE PINTURA DE LA MISTA 9CM	PECA	85	universal	Roma	9,91	842,35
	ROLO LA NATURAL 1316-230	UND	50	universal	Roma	28,05	1.402,50
	ROLO LA PELE CARNEIRO 1346-150	UND	120	universal	Roma	24,81	2.977,20
	ROLO LA SINTETICO C/CABO 23CM	UND	75	universal	Roma	29,17	2.187,75
	ROLO LA SINTETICO C/CABO 23CM	UND	30	universal	Roma	29,17	875,10
	SIFAO COMPACTO UNIVERSAL BR ANEL	UND	125	Universal	Gramplast	7,42	927,50
	SIFAO TUBO EXTENSI UNIV. BCO PORCA PP	UND	185	universal	Gramplast	12,77	2.362,45
	SIFAO UNIVERSAL EXTENSIVEL DUPLO - WHITE	UND	165	universal	Gramplast	20,35	3.357,75
	SOLVENTE AGUARRAS 0,900 ML	LT	220	universal	Fortinil	22,95	5.049,00
	SUPORTE 1301-230 P/ ROLO	UND	50	universal	Roma	6,69	334,50
	TABUA 2,3 X 20 CM	MT	120	universal	Agil	28,17	3.380,40
	TABUA 2,3 X 28 CM	MT	800	universal	Agil	31,65	25.320,00
	TALHADEIRA CHATA 5/16 X12"	UND	15	universl	Sigma	18,44	276,60
	TANQUE DELTA GG 1,20X0,50M CINZA ESCURO	UND	20	Universal	Nort	167,65	3.353,00
	TANQUE DELTA M MARM. 1,00X0,50 CZ CLARO	UND	20	universal	Nort	116,11	2.322,20
	TARIJETA 2"	UND	360	universal	Aliança	6,80	2.448,00
	TE 150 MM ESGOTO	UND	50	universal	Kroma	2,45	122,50
	TE 40 MM ESGOTO	UND	100	universal	Kroma	2,45	245,00
	TE 50 MM ESGOTO	UND	50	universal	Kroma	8,18	409,00
	TE ESGOTO SEC - DN 40	UND	60	universal	Kroma	2,45	147,00
	TE P/ CN20 BCO	UND	65	universal	Kroma	0,84	54,60
	TE SOLD - 20MM	UND	120	universal	Kroma	1,10	132,00
	TE SOLD - 25MM	UND	120	universal	Kroma	0,97	116,40
	TE SOLDAVEL 20MM	UND	150	universal	Kroma	1,21	181,50
	TE SOLDAVEL 25MM	UND	150	universal	kroma	1,53	229,50
	TE SOLDAVEL 50MM	UND	45	universal	Kroma	8,66	389,70
	TELHA CERAMICA	UND	10.000	colonial	Sga	0,87	8.700,00
	TELHA PERFIL 1777 2,13 X 1,10	UND	10	universal	Gramplast	142,81	1.428,10
	TELHA VOGATEX 2,44 X 0,50 CM	UND	65	fibrocimento	Eternit	29,54	1.920,10
	TESOURA P/PODA	UND	2	universal	Sigma	23,57	47,14
	THINNER 1010-NITRO/SINTETICO 5,0L	LG	65	universal	Fortinil	115,11	7.482,15
	THINNER 1010-NITRO/SINTETICO 900ML	UND	80	universal	Fortinil	28,42	2.273,60
	THINNER 900ML 101	LG	200	universal	Fortinil	27,93	5.586,00
	TJULO 19 X 19 X 9 CM	UND	50.000	universal	Sga	0,83	41.500,00
	TINTA ACRILICA EXTERNA 18LT	LT	120	universal	Hidrotintas	209,88	25.185,60
	TINTA EPOX 3,6 LT	GL	45	universal	Suvinil	209,88	9.444,60
	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT	GL	360	universal	Hidrotintas	99,21	35.715,60
	TINTA LATEX INTERNA 15LT	LG	120	universal	Hidrotintas	99,21	11.905,20
	TINTA PARIS 68 VERDE BANDEIRA 400ML/275G	UND	25	universal	Hidrotintas	300,00	7.500,00
	TINTA PO C/ 2 KG	PCT	185	universal	Hidrotintas	5,45	1.008,25
	TINTA SPRAY METALICO PRATA 350ML	UND	30	universal	Hidrotintas	22,83	684,90
	TINTA SUPER DEMAIS BRANCO NEVE 15	BLD	65	universal	Hidrotintas	104,30	6.779,50
	TMD1-3 CINZA TOMADA DESMONTAVEL 2P+T10A	UND	65	universal	Margiplus	3,70	240,50
	TOM 2P+T NBR14136 10A/250V C/PL HORZ MIL	UND	90	canos	Liz	6,32	568,80
	TOMADA PADRAO 2P+T 10A 250V	UND	145	canoa	Liz	14,25	2.066,25
	TOMADAS PAD 2P+T DISTANC 10A CP SM	UND	175	canoa	Liz	24,81	4.341,75
	TORN PLAST JD 1/2 E 3/4	UND	50	universal	Rebouças	4,30	215,00
	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO 1/2"	UND	30	universal	Plast	11,15	334,50
	TORNEIRA DE BOIA C/FLANGE 3/4 E 1/2	UND	45	universal	Tigre	53,38	2.402,10
	TORNEIRA LAVAT 1/2 BR IND	UND	155	universal	Rebouças	10,91	1.691,05
	TORNEIRA LAVATARIO FACLITA BR C/ VOL P	UND	120	universal	Rebouças	19,22	2.306,40
	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	UND	50	universal	Rebouças	19,22	961,00
	TORNEIRA PIA COZINHA 1/2	UND	50	universal	Rebouças	86,77	4.338,50
	TRENA DE 5 MT	UND	10	universl	Sigma	51,21	512,10
	TRINCHA DE 1.1/5	UND	45	universal	Roma	4,32	194,40
	TRINCHA DE 2.1/2	UND	50	universal	Roma	6,18	309,00
	TRINCHA MEDIA 695-2 CERDA GRIS	UND	130	universal	Roma	4,94	642,20
	TRINCHA MEDIA 695-2.1/2 CERDA GRIS	UND	80	universal	Roma	6,18	494,40
	TRINCHA P/PINTURA PLUMATEK1/2	PECA	95	universal	Roma	3,70	351,50
	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2	PECA	120	universal	Roma	11,66	1.399,20
	TRINCHA PARA PINTURA 3	PECA	85	universal	Roma	14,25	1.211,25
	TUBO DE ATERRAMENTO N3 8269	UND	30	universal	Gramplast	5,57	167,10
	TUBO DE ATERRAMENTO N3 8269	UND	15	universal	gramplast	5,57	83,55
	TUBO PVC 100 MM ESGOTO	MT	120	universal	Plastubo	19,22	2.306,40
	TUBO PVC 40 MM ESGOTO	MT	120	universal	Plastubos	5,57	668,40
	TUBO PVC 50 MM ESGOTO	MT	120	universal	Plastubos	11,15	1.338,00
	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO DN40 BRANCO	MT	120	universal	Plastubos	6,81	817,20
	TUBO PVC RIGIDO P-AGUA D.E 20MM MARRON	M	250	universal	Krona	3,70	925,00
	TUBO PVC SOLDAVEL - 25MM	MT	300	universal	Krona	9,94	2.982,00
	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM	MT	300	universal	Krona	3,76	1.128,00
	TUBO SOLD NBR 5648 25MM	MT	120	universal	Krona	5,56	667,20
	VALVULA N8 LAV/TANQ 1 CB	UND	135	universal	Plastubos	6,18	834,30

VALVULA P/ PIA E LAVATORIO PLASTICA	UND	140	universal	Plastubos	2,71	379,40
VASSOURAO 40 CM	UND	80	universal	Universal	31,34	2.507,20
VEDA ANEL P/SANITARIO	UND	50	universal	Polix	10,23	511,50
VEDACIT FITA MULTITUSO RL 90CM X 10 M	UND	30	universal	Vedacit	358,92	10.767,60
VERGALHÕES FERRO 1/2 CA - 50	UND	48	universal	Gerdau	106,20	5.097,60
VERGALHÕES FERRO 1/4 CA - 50	UND	25	universal	Gerdau	98,10	2.452,50
VERGALHÕES FERRO 3/8 CA - 50	UND	45	Universal	Gerdau	106,20	4.779,00
VERGALHÕES FERRO 5/16 CA - 50	UND	65	universal	Gerdau	71,27	4.632,55
VERNIZ COPAL 3,6 LT	GL	12	universal	hidrotintas	229,75	2.757,00
VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 3,6L	GL	15	universal	Hidrotintas	105,54	1.583,10
ZARCAO OXIDO 0,900 ML	LT	120	universal	Hidrotintas	39,71	4.765,20
ZARCAO OXIDO 3,6 LT	GL	25	universal	Hidrotintas	134,86	3.371,50
ZINCO CH 26 DE 1,00 MT	MT	180	universal	Unimetais	129,77	23.358,60
ZINCO CH 26 DE 50 CM	MT	80	universal	Unimetias	30,41	2.432,80
ZINCO CH 26 DE 70 CM	MT	160	universal	Unimetais	42,58	6.812,80
ZINCO CH 26 DE 80 CM	MT	95	universal	unimetias	99,21	9.424,95

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal.

Empresa: ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI-ME -

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA

CPF 050.027.634-05

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:2751E522

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

Aos vinte e seis (26) dias de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 015/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a** , a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AGRA FOGOS E LOGISTICA LTDA		
CNPJ: 21.232.927/0001-27	TELEFONE: (83) 98814-6142	E-MAIL: agra.barbara46@outlook.com
ENDEREÇO: Avenida Getulio Vargas, 523, bairro Prata, Campina Grande/PB		
Responsavel Legal : Cícero Antônio Agra Medeiros – CPF 996.787.644-15		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
01	Girandola 468 tiros, marca JÚPTER	CAIXA	30	290,00	8.700,00
02	Girandola 468 cores, marca JÚPTER	CAIXA	22	335,00	8.700,00
03	Kit Morteiros 3" 12 tubos, marca OURO	UNIDADE	22	660,00	14.520,00
04	Kit Morteiros 5" 03 peças, marca OURO	UNIDADE	18	420,00	7.560,00
05	Torta grand show, PIROCOLOR	CAIXA	23	2.430,00	55.890,00
06	Foguete 12 x 1, marca JÚPTER	UNIDADE	750	32,00	24.000,00
07	Torta quatro estações, marca CARUARU	CAIXA	22	2.545,00	55.990,00
08	Girandola 1080 tiros, marca JÚPTER	CAIXA	21	460,00	9.660,00
09	Girandola 1080 cores, marca JÚPTER	CAIXA	15	480,00	7.200,00
10	Girandola 3600 (efeitos diversos), marca JÚPTER	CAIXA	15	1.340,00	20.100,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único— Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços. **Marcio Luiz Pereira Barbosa** -Prefeito Municipal; **AGRA FOGOS E LOGISTICA LTDA** -CNPJ: 21.232.927/0001-27 -**Cícero Antônio Agra Medeiros** -CPF 996.787.644-15

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:1BE38AD0

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

Aos vinte e quatro (24) dias de novembro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 015/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, OUTROS MATERIAIS AFINS RELACIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA – TIPO: Ltda/Eireli		
CNPJ: 70.051.305/0017-75	TELEFONE: (84) 99141-2680	E-MAIL: contato@adrianomoveis.com.br
ENDEREÇO: Praça Onofre José Soares, nº 209, Centro – Ceara Mirim/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Cesar de Oliveira Pinheiro – CPF: 722.615.444-72		

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
201	FORTCOLA EXTERIORES - 15 KG PL	SIMPLES	FORTCOLA	PC	200	16,10	3.220,00
202	FRECHAL 5 X 4 CM	SIMPLES	ANGELIM	MT	350	19,59	6.856,50
203	FURADEIRA IMPACTO 2 VL 3/8	SIMPLES	SKIL	UND	4	234,74	938,96
204	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2	SIMPLES	BOSCH	UND	3	537,96	1.613,85
205	GRAMPO 1 X 9	SIMPLES	GERDAU	KG	160	31,73	5.076,80
206	GRAMPO MIGUELAO 2 PREGOS	SIMPLES	RIBEIRO	UND	450	2,82	1.269,00
207	HASTE ATERRAMENTO 1,20 MT	SIMPLES	INTELLI	UND	10	25,83	258,30
208	HASTE ATERRAMENTO 1,50 MT	SIMPLES	INTELLI	UND	10	32,44	324,40
209	HASTE ATERRAMENTO 2,00 MT	SIMPLES	INTELLI	UND	10	29,49	294,90
210	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT	SIMPLES	INTELLI	UND	10	34,20	342,00
211	HASTE TERRA 1/2 09.52MM X 1.50M	SIMPLES	INTELLI	UND	20	21,00	420,00
212	HASTE TERRA 1/2 09.52MM X 2.00M	SIMPLES	INTELLI	UND	8	29,48	235,84
213	HASTE TERRA 5/8 12.00MM X 2.00M	SIMPLES	INTELLI	UND	30	61,04	1.831,20
214	ICORES SELA & PINTA BASE © 16L	SIMPLES	IQUINE	LG	50	206,43	10.321,50
215	ICORES-DIATEX ACR ECON BASE (P) 16,0L	SIMPLES	IQUINE	LG	30	187,56	5.626,80
216	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT	SIMPLES	VEDACIT	GL	175	55,32	9.681,00
217	INT SIMP C/PL MILL	SIMPLES	MEC TRONIC	UND	75	4,71	353,25
218	INTER DIFERENCIAL 4P 40A 30MA	SIMPLES	STECK	UND	85	133,06	11.310,10
219	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 2P+T	SIMPLES	MEC TRONIC	UND	165	25,24	4.164,60
220	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	SIMPLES	MEC TRONIC	UND	145	4,71	682,95
221	JOELHO 90 ESGOTO SEC - DN 40	SIMPLES	KROMA	UND	60	1,53	91,80
222	JOELHO 90 SOLD - 20MM	SIMPLES	KROMA	UND	300	0,47	141,00
223	JOELHO 90 SOLD - 25MM	SIMPLES	KROMA	UND	300	0,71	213,00
224	JOELHO 90 SOLD C/BUCHA LATAO 20MM X1/2	SIMPLES	KROMA	UND	95	7,32	695,40
225	JOELHO 90 SOLD C/BUCHA LATAO 25MM X1/2	SIMPLES	KROMA	UND	100	7,32	732,00
226	JOELHO 90 SOLD E ROSCA (LR) 25MM X 3/4	SIMPLES	KROMA	UND	50	2,12	106,00
227	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	SIMPLES	KROMA	UND	80	7,55	604,00
228	JOELHO 90° ESGOTO 150 MM	SIMPLES	KROMA	UND	50	34,68	1.734,00
229	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM	SIMPLES	KROMA	UND	165	2,35	387,75
230	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	SIMPLES	KROMA	UND	185	2,94	543,90
231	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 45°	SIMPLES	KROMA	UND	175	1,76	308,00
232	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 90°	SIMPLES	KROMA	UND	150	0,47	70,50
233	JOELHO SOLDAVEL 20 X 1/2 LR	SIMPLES	KROMA	UND	150	7,30	1.095,00
234	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 45°	SIMPLES	KROMA	UND	180	1,77	318,50
235	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 90°	SIMPLES	KROMA	UND	180	0,47	84,60
236	JOELHO SOLDAVEL 25 X 1/2 LR	SIMPLES	KROMA	UND	150	7,30	1.095,00
237	JOELHO SOLDAVEL 50 MM 90°	SIMPLES	KROMA	UND	60	5,54	332,40
238	JOELHO SOLDAVEL 60 MM 90°	SIMPLES	KROMA	UND	50	22,29	1.114,50
239	JOELHO SOLDAVEL 75 MM 90°	SIMPLES	KROMA	UND	50	41,29	2.064,50

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Empresa: A C De Oliveira Pinheiro & Filho LTDA - CNPJ: 70.051.305/0017-75

ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA PINHEIRO

CPF: 722.615.444-72

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador: AF96418C**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**

Aos vinte e nove (29) dias de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número xxx/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: M A M DE FARIAS GOMES (SUPERFARMA)		
CNPJ: 34.161.791/0001-53	TELEFONE: (84) 98715-6715	E-MAIL: superfarmarn@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Governador Antônio de Melo e Souza, 2108, Potengi, Natal/RN – CEP 59.125-090		
Representante Legal : MARIA AUXILIADORA MOREIRA DE FARIAS GOMES – CPF 838.756.464-87		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
01	ALPRAZOLAM 0,5MG, marca NOVA QUÍMICA	CPR	3.000	0,26	780,00
02	ALPRAZOLAM 1MG, marca NOVA QUÍMICA	CPR	3.000	0,26	780,00
03	ALPRAZOLAM 2MG, marca NOVA QUÍMICA	CPR	3.000	0,35	1.050,00
04	AMITRIPTILINA 10MG, marca NOVA QUÍMICA	CPR	2.000	0,15	300,00
05	AMITRIPTILINA 25MG, marca EUROFARMA	CPR	15.000	0,16	2.400,00
06	AMITRIPTILINA 75MG, marca EUROFARMA	CPR	3.000	0,35	1.050,00
07	BIPRIDENO 2MG, marca NOVA QUÍMICA	CPR	6.000	0,59	3.540,00
08	BROMAZEPAM 3MG, marca NEO QUÍMICA	CPR	8.000	0,40	3.200,00

09	BROMAZEPAM 6MG, marca NEO QUÍMICA	CPR	8.000	0,21	1.680,00
10	BUPROPIONA 150MG, marca NOVA QUÍMICA	CPR	1.000	1,44	1.440,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG, marca NEO QUÍMICA	CPR	36.000	0,31	11.160,00
12	CARBAMAZEPINA 400MG, marca NEO QUÍMICA	CPR	24.000	1,57	37.680,00
13	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, marca NEO QUÍMICA	FRASCO	600	16,64	9.984,00
14	CARBAMAZEPINA 400MG CR (TEGRETOL CR 400MG), marca NEO QUÍMICA	CPR	3.000	1,44	4.320,00
15	CARBONATO DE LÍCIO 300MG, marca NEO QUÍMICA	CPR	3.000	0,70	2.100,00
16	CLONAZEPAM 0,5MG, marca GEOLAB	CPR	6.000	0,13	780,00
17	CLONAZEPAM 2MG, marca GEOLAB	CPR	26.000	0,10	2.600,00
18	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, marca GEOLAB	FRASCO	600	2,74	1.644,00
19	CLORPROMAZINA 25MG, marca NOVA QUÍMICA	CPR	3.000	0,49	1.470,00
20	CLORPROMAZINA 100MG, marca NOVA QUÍMICA	CPR	6.000	0,75	4.500,00
21	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL, marca NOVA QUÍMICA	FRASCO	200	19,70	3.940,00
22	DIAZEPAM 10MG, marca PHARLAB	CPR	15.000	0,14	2.100,00
23	DIAZEPAM 5MG, marca PHARLAB	CPR	6.000	0,14	840,00
24	DIAZEPAM 10MG/ML, marca NOVA QUÍMICA	AMPOLA	600	1,23	738,00
25	ESCITALOPRAM 10MG, marca PHARLAB	CPR	3.000	0,46	1.380,00
26	ESCITALOPRAM 20MG, marca PHARLAB	CPR	3.000	0,78	2.340,00
27	FENÍTOINA SÓDICA 100MG, marca NEO QUÍMICA	CPR	12.000	0,25	3.000,00
28	FENÍTOINA SÓDICA 50MG/ML, marca NOVA QUÍMICA	AMPOLA	100	6,59	659,00
29	FENOBARBITAL 100MG, marca NEO QUÍMICA	CPR	30.000	0,37	11.100,00
30	FENOBARTITAL 40MG/ML, marca NEO QUÍMICA	FRASCO	600	9,46	5.676,00
31	FENTANILA 0,01MG/ML, marca NOVA QUÍMICA	AMPOLA	300	7,61	2.283,00
32	FLUOXETINA 20MG, marca NEO QUÍMICA	CPR	30.000	0,14	4.200,00
33	GABAPENTINA 300MG, marca NEO QUÍMICA	CPR	3.000	0,69	2.070,00
34	HALOPERIDOL 5MG, marca NEO QUÍMICA	CPR	6.000	0,69	4.140,00
35	HALOPERIDOL 1MG, marca NEO QUÍMICA	CPR	2.000	0,31	620,00
36	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, marca NEOQUÍMICA	FRASCO	300	8,68	2.604,00
37	LEVOMEPRIMAZINA 25MG, marca EUROFARMA	CPR	3.000	1,70	5.100,00
38	LEVOMEPRIMAZINA 100MG, marca EUROFARMA	CPR	3.000	1,26	3.780,00
39	LEVOMEPRIMAZINA 4% SOL. ORAL, marca NOVA QUÍMICA	FRASCO	200	36,58	7.316,00
40	MIDAZOLAN 15MG/ML, marca NOVA QUÍMICA	AMPOLA	100	22,66	2.266,00
41	MORFINA 10MG/ML, marca NOVA QUÍMICA	AMPOLA	300	7,34	2.202,00
42	PAROXETINA 20MG, marca NOVA QUÍMICA	CPR	1.000	0,37	370,00
43	PREGABALINA 75MG, marca TEUTO	CPR	3.000	1,26	3.780,00
44	RISPERIDONA 1MG, marca TEUTO	CPR	6.000	0,26	1.560,00
45	RISPERIDONA 2MG, marca TEUTO	CPR	12.000	0,26	3.120,00
46	RISPERIDONA 3MG, marca TEUTO	CPR	3.000	0,37	1.110,00
47	RISPERIDONA 1MG/ML, marca TEUTO	FRASCO	100	16,98	1.698,00
48	QUETIAPINA 25MG, marca NEO QUÍMICA	CPR	3.000	0,55	1.650,00
49	QUETIAPINA 50MG, marca NEO QUÍMICA	CPR	3.000	2,50	7.500,00
50	QUETIAPINA 100MG, marca NEO QUÍMICA	CPR	3.000	1,66	4.980,00
51	SERTRALINA 25MG, marca NEO QUÍMICA	CPR	1.000	1,85	1.850,00
52	SERTRALINA 50MG, marca NEO QUÍMICA	CPR	6.000	0,27	1.620,00
53	TOPIRAMATO 25MG, marca TEUTO	CPR	1.000	0,52	520,00
54	TOPIRAMATO 50MG, marca TEUTO	CPR	2.000	0,36	720,00
55	TOPIRAMATO 100MG, marca TEUTO	CPR	3.000	0,90	2.700,00
56	TRAMADOL 100MG/ML, marca TEUTO	AMPOLA	2.000	3,22	6.440,00
57	TRAMADOL 50MG/ML, marca TEUTO	AMPOLA	2.000	2,70	5.400,00
58	TRAMADOL 50MG, marca TEUTO	CPR	3.000	0,60	1.800,00
59	VALPROATO DE SÓDIO 250MG, marca GEOLAB	CPR	3.000	0,49	1.470,00
60	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, marca GEOLAB	CPR	3.000	1,74	5.220,00
61	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML XAROPE, marca TEUTO	FRASCO	300	6,17	1.851,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços. **Marcio Luiz Pereira Barbosa** -Prefeito Municipal -EMPRESA: M A M DE FARIAS GOMES (SUPERFARMA) -CNPJ 34.161.791/0001-53 -MARIA AUXILIADORA MOREIRA DE FARIAS GOMES -CPF 838.756.464-87

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador: 0C931358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
CHEFIA DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 067, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
	736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
	737 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 45.000,00
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento			
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
	750 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:			R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 8.000,00
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
	1078 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo			
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
	786 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:			R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 8.000,00
2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo			
2.35 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo			
	846 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:			R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
	895 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
	1361 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
	831 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:			R\$ 8.000,00
2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
	856 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
	869 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00

Valor total: R\$ 109.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento			
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
	955 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
	1251 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.000,00
2003 - Secretaria Municipal de Finanças			
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
	956 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
	1250 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.000,00

2006 - Secretaria Municipal de Educação**1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil**

1095 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	RS 5.000,00
		RS 5.000,00

Total da Ação:**2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental**

1056 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 11110000	RS 1.000,00
		RS 1.000,00

Total da Ação:**2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior**

1089 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 3.000,00
		RS 3.000,00

Total da Ação:**2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)**

1116 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	RS 1.000,00
1119 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	RS 2.000,00
		RS 3.000,00

Total da Ação:**2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)**

815 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	RS 3.000,00
1128 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 11110000	RS 1.000,00
1132 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 11110000	RS 1.000,00
		RS 5.000,00

Total da Ação:**2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche**

816 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 8.000,00
		RS 8.000,00

Total da Ação:**2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação**

764 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	RS 1.000,00
1023 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 3.000,00
		RS 4.000,00

Total da Ação:**Total da Unidade Orçamentária:****RS 29.000,00****2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo****1.21 - Construção da Praças de Eventos**

1420 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
		RS 10.000,00

Total da Ação:**Total da Unidade Orçamentária:****RS 10.000,00****2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo****2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos**

1265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 15.000,00
		RS 15.000,00

Total da Ação:**Total da Unidade Orçamentária:****RS 15.000,00****3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes****3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes****2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF**

884 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	RS 2.000,00
		RS 2.000,00

Total da Ação:**2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal**

1311 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	RS 4.000,00
		RS 4.000,00

Total da Ação:**Total da Unidade Orçamentária:****RS 6.000,00****4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes****4002 - Fundo Municipal de Assistência Social****2.53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**

1207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
1208 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
1209 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
		RS 3.000,00

Total da Ação:**2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família**

862 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
864 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 3.000,00
		RS 8.000,00

Total da Ação:**2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**

874 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	RS 4.000,00
		RS 4.000,00

Total da Ação:**Total da Unidade Orçamentária:****RS 15.000,00**

Valor total: R\$ 82.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 2 de dezembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E6CC06E9

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2758/2021**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 049/2021 publicada no **DOU** de 26/10/2021, processo administrativo nº 2758/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PAPEL), DESTINADO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 043/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI						
CNPJ: 18.791.607/0001-00						
ENDEREÇO: Rua: Luis Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia - Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.						
REPRESENTANTE: Francisco Juscelino Santos da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portadora de RG nº 002.186.830 – SSP/RN e CPF nº 042.449.614-37, residente na Rua Luis Alexandre da Silva, nº 32, Santa Luzia, Santana do Matos / RN – CEP 59.520-000.						
E-MAIL: jus.info.suporte@gmail.com TEL.: (84)						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Impressora multifuncional laser monocromática - impressão, cópia e digitalização capacidade de impressão duplex: sim velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (PPM) capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês capacidade de entrada de papel: 250 folhas capacidade de saída de papel: 100 folhas resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi resolução de cópia: 600 x 600 dpi alimentador automático (adf) até 35 páginas conectividade wireless 802.11b/g/n, ethernet, USB 2.0 de alta velocidade cartucho de toner para 2.600 mil impressões	Brother	Cópia mês	450	R\$ 0,06	R\$ 27.000,00
0002	Impressora multifuncional laser monocromática-(por cópia/página) impressão, cópia e digitalização velocidade de impressão: 34 páginas por minuto (PPM) volume mensal máximo: até 5800 impressões por mês duplex: impressão, cópia e digitalização frente e verso capacidade de papel: 250 folhas resolução de impressão: 1200x1200 dpi, 1200x600 dpi, 600x600 dpi tipo do alimentador: alimentador recirculador automático velocidade de digitalização: preto e branco 13ipm 600x300 dpi formatos de arquivos: TIFF, JPEG, PDF conectividade USB, ethernet 10 base-tx/100 base-tx ou conectividade sem fio USB WIFI 2.4 ghz cartucho de toner para 7.000 mil impressões	Ricoh	Cópia mês	1.350	R\$ 0,06	R\$ 81.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00(cento e oito mil reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 02 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Francisco Juscelino Santos Da Silva EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 18.791.607/0001-00
Prefeita	REP. FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA
	CPF: 042.449.614-37

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5E6CC747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de

Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2021 publicada no 29 de outubro de 2021 processo administrativo nº 27080018/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de copa e cozinha, especificado(s) no(s) item(ns) do 25;31;32;33;38;40;41;49;57; 83; 85 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
GML COMERCIAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.583.457/0001-22 - Endereço: Rua Joana v Pereira de Macedo,355 - CEP: 59360000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99858-5279
Representante Legal: Geraldo José de Macedo – Sócio Administrador – CPF: 014.193.014-46

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	ESCORREDOR INDUSTRIAL 11L - ESCORREDOR PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS, EM ALUMÍNIO.	ESCORREDOR INDUSTRIAL 11L - Escorredor p	CLINCK	2 UN	R\$ 28,60	57,20
0031	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE TAM. M	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE TAM. M	PLANETA	8 UN	R\$ 21,60	172,80
0032	GARRAFA TÉRMICA C/ CAP. DE 5 LITROS	GARRAFA TÉRMICA C/ CAP. DE 5 LITROS	MOR	16 UN	R\$ 32,00	512,00
0033	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2L	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2L	INVICTA	24 UN	R\$ 58,00	1.392,00
0038	TAÇA DE VIDRO TRANSPARENTE COM CAP. 200ML. EMB C/ 06 UND	TAÇA DE VIDRO TRANSPARENTE COM CAP. 200ML	DOLARE	8 CX	R\$ 11,00	88,00
0040	AFIADOR DE FACA MANUAL	AFIADOR DE FACA MANUAL	CLINCK	6 UN	R\$ 6,85	41,10
0041	CONJUNTO DE TIGELAS DE VIDRO COM TAMPAS CONTENDO 10 PEÇAS - ESPECIFICAÇÃO : SENDO ELAS: 02 TIGELAS COM 150ML, 02 TIGELAS COM 200ML, 02 TIGELAS COM 350ML, 02 TIGELAS COM 500ML E POR FIM, MAIS 02 TIGELAS COM 900ML.	CONJUNTO DE TIGELAS DE VIDRO COM TAMPAS C	CASAMBIENTE	26 KIT	R\$ 113,40	2.948,40
0049	CONJUNTO DE TALHER EM AÇO INOX - ESPECIFICAÇÃO : GARFO, FACA, COLHER E COLHER DE SOBREMESA CONTENDO 30 PEÇAS	CONJUNTO DE TALHER EM AÇO INOX - Especific	TALMER	6 KIT	R\$ 60,30	361,80
0057	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	UTIMIL	26 UN	R\$ 31,60	821,60
0083	ESCORREDOR DE ARROZ, MACARRÃO E AFINS EM AÇO INOX.	ESCORREDOR DE ARROZ, MACARRÃO E AFINS EM	CLINCK	2 UN	R\$ 22,90	45,80
0085	XÍCARAS 200 ML COM PIRETS TRANSPARENTE	XÍCARAS 200 ML COM	NITRON	10 CX	R\$ 58,50	585,00
	- ESPECIFICAÇÃO : EM MATERIAL DE VIDRO E EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	PIRETS TRANSPARENTE -				

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.025,70

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 02 de dezembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

Representante legal do órgão gerenciador

GML COMERCIAL LTDA

CNPJ: 27.583.457/0001-22

Representante Legal:

GERALDO JOSÉ DE MACEDO

Sócio Administrador – CPF: 014.193.014-46

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2D2A3E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2021 publicada no 29 de outubro de 2021 processo administrativo nº 27080018/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de copa e cozinha, especificado(s) no(s) item(ns) do 20; 26; 27; 28; 29; 34; 35; 37; 39 e 82 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO
CNPJ: 24.622.067/0001-26
ENDEREÇO: Sítio Tuiuiú, 40, Zona Rural, CEP: 59.350-000
REPRESENTANTE: Wilton Sérgio Dos Santos Filho CPF: 106.758.794-26
e-mail: j.adistribuicaolicita@gmail.com tel.: (84) 9988-0085 / (84) 99988-0085

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº14	BALDUINO	BALDUINO	2 UN	R\$ 12,90	25,80
0026	COLHER DE SOPA INOX	TRAMONTINA	TRAMONTINA	360 UN	R\$ 2,70	972,00
0027	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX	TRAMONTINA	TRAMONTINA	120 UN	R\$ 2,40	288,00
0028	FACA DE MESA EM AÇO INOX	TRAMONTINA	TRAMONTINA	360 UN	R\$ 2,70	972,00
0029	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	TRAMONTINA	TRAMONTINA	360 UN	R\$ 2,90	1.044,00
0034	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS TIPO COOLER	soprano	soprano	13 UN	R\$ 89,90	1.168,70
0035	LIXEIRA COM TAMPAS BASCULANTE 5L EM PLÁSTICO	plástic	plástic	34 UN	R\$ 13,10	445,40
0037	PRATO EM VIDRO FUNDO TRANSPARENTE 22CM	DURALEX	DURALEX	360 UN	R\$ 5,20	1.872,00
0039	XÍCARAS 100 ML COM PIRES TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO : EM MATERIAL DE VIDRO E EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	DURALEX	DURALEX	12 CX	R\$ 11,40	136,80
0082	TAPETE PARA PORTA MEDINDO 40X60 CM	FLANDEBERG	FLANDEBERG	50 UN	R\$ 8,89	444,50

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.369,20

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 02 de dezembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN
Representante legal do órgão gerenciador

JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO

CNPJ: 24.622.067/0001-26

WILTON SÉRGIO DOS SANTOS FILHO

CPF: 106.758.794-26

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D361A24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 021**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2021 publicada no 29 de outubro de 2021 processo administrativo nº 27080018/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de copa e cozinha, especificado(s) no(s) item(ns) do 01; 03 ao 10; 13; 15 e 16; 36; 42 ao 48; 52; 53; 55; 56; 59; 60; 62 ao 65; 69 ao 71; 74; 76 e 86 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470

CNPJ: 26.937.124/0001-91

ENDEREÇO: Julieta Medeiros, 103, centro, Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000

REPRESENTANTE: LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES CPF: 011.516.534-70

E-MAIL: luzenirheder17@hotmail.com **TEL.:** (84) 98874-1243

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

0001	ASSADEIRA REFRATÁRIA RETANGULAR FUNDA TAM. G 5,3L EM VIDRO	assadeira	NADIR	23 UN R\$ 41,80	961,40
0003	BANDEJA RETANGULAR INOX TAM. G	BANDEJA	MADRI	26 UN R\$ 48,00	1.248,00
0004	BOLEIRA COM TAMPAS EM PLÁSTICO RESISTENTE TAM. M	BOLEIRA	PATRIC	10 UN R\$ 12,60	126,00
0005	CAFETEIRA EM ALUMÍNIO TAM. M DE 1,5 LITRO	UNIDADE	VIEIRA	16 UN R\$ 29,90	478,40
0006	CONJUNTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM AÇO INOX COM 6 PEÇAS. ESPECIFICAÇÃO : CONCHA TERRINA; PEGADOR PARA MASSAS; ESCUMADEIRA; GARFO	KIT	CLINK	10 KIT R\$ 40,60	406,00

	TRINCHANTE; COLHER PARA ARROZ E SUPORTE COM 5 GANCHOS.				
0007	COPO DE PLÁSTICO COM 01 ALÇA - 250ML	UNIDADE	GIOTTO	574 UN R\$ 1,50	861,00
0008	FACA PARA CARNE 6" EM AÇO INOX E CABO NATURAL	UNIDADE	TOK HOUSE	15 UN R\$ 17,90	268,50
0009	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS COM TORNEIRA	UNIDADE	TERMOLAR	12 UN R\$ 129,90	1.558,80
0010	JARRA DE VIDRO COM TAMPAS E CAPACIDADE DE 1,5L	UNIDADE	VITRIZE	27 UN R\$ 21,00	567,00
0013	JOGO DE POTE DE VIDRO HERMÉTICO - ESPECIFICAÇÃO : CAPACIDADE: 1000ML, 500ML, 200ML, 100ML.	KIT	INVICTA	21 KIT R\$ 52,90	1.110,90
0015	CAÇAROLA MÉDIA INDUSTRIAL ALUMÍNIO COM TAMPAS 45CM - 31,5L	UNIDADE	VIEIRA	6 UN R\$ 136,80	820,80
0016	CALDEIRÃO ALUMÍNIO INDUSTRIAL C/ TAMPAS Nº60 ALT:45 VOL:125 ESP:4	UNIDADE	VIEIRA	4 UN R\$ 95,00	380,00
0036	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM FECHAMENTO EXTERNO - ESPECIFICAÇÃO : COFECCIONADO EM ALUMÍNIO E CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	VIEIRA	2 UN R\$ 349,90	699,80
0042	GARRAFA 500 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS FLIP E ALÇA DE MÃO	UNIDADE	PLASUTIL	200 UN R\$ 4,80	960,00
0043	CANECA BRANCA DE PORCELANA PARA SUBLIMAÇÃO DE 325ML	UNIDADE	SCHMIDT	100 UN R\$ 11,80	1.180,00
0044	ASSADEIRA REFRATÁRIA EM VIDRO OVAL FUNDA M	UNIDADE	NADIR	3 UN R\$ 32,70	98,10
0045	ASSADEIRA REFRATÁRIA COM TAMPAS TAM. M EM VIDRO	UNIDADE	NADIR	3 UN R\$ 36,80	110,40
0046	ASSADEIRA REFRATÁRIA EM VIDRO REDONDA M	UNIDADE	NADIR	3 UN R\$ 39,00	117,00
0047	BANDEJA RETANGULAR INOX TAM. P	UNIDADE	MADRI	10 UN R\$ 20,00	200,00
0048	CAFETEIRA EM ALUMÍNIO DE 2 LITROS	UNIDADE	VIEIRA	5 UN R\$ 55,00	275,00
0052	COOLER CAIXAS DE 32L - MATERIAL PP/EPS	UNIDADE	SOPRANO	1 UN R\$ 81,00	81,00
0053	COOLER CAIXA 12 LITROS - MATERIAL PP/EPS	UNIDADE	SOPRANO	2 UN R\$ 55,00	110,00
0055	COPO DE VIDRO PARA SUCO/ÁGUA CAP 340 ML	UNIDADE	NADIR	30 UN R\$ 4,19	125,70
0056	DISPENSER PARA COPOS DE 200 ML - ESPECIFICAÇÃO : CAPACIDADE DE 100 COPOS	UNIDADE	POUP	24 UN R\$ 31,70	760,80
0059	FACA PARA CARNE 10" EM AÇO INOX E CABO NATURAL	UNIDADE	TRAMONTINA	3 UN R\$ 27,00	81,00
0060	FACA PARA CARNE 8" EM AÇO INOX E CABO NATURAL	UNIDADE	MARTINOX	3 UN R\$ 22,00	66,00
0062	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 3L	UNIDADE	INVICTA	5 UN R\$ 58,00	290,00
0063	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1,5L	UNIDADE	NADIR	3 UN R\$ 19,00	57,00
0064	JOGO DE JARRA C/ ALÇA E COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE	CONJUNTO	RIVEIRA	4 UN R\$ 59,70	238,80
0065	LIXEIRA EM POLIETILENO COM TAMPAS E PEDAL - 100L	UNIDADE	GIMBA	5 UN R\$ 131,00	655,00
0069	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	PLASUTIL	20 UN R\$ 2,00	40,00
0070	PRATO DE SOPA EM PORCELANA BRANCO (AXLXP): 21,5 X 3,8 CM	UNIDADE	DURALEX	50 UN R\$ 9,80	490,00
0071	PRATO RASO PORCELANA BRANCO C/ MEDIDAS DE 27CM	UNIDADE	SCHMIDT	50 UN R\$ 9,80	490,00
0074	CONJUNTO DE MANTIMENTOS EM PLÁSTICO	KIT	PLASUTIL	8 KIT R\$ 23,70	189,60
0076	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO 16CM	UNIDADE	SHOPEE	4 UN R\$ 18,00	72,00
0086	FORMAS ASSADEIRAS DE BOLO COM FURO REDONDA DE ALUMÍNIO - CONJUNTO: 20 CM; 24 CM; 30 CM - 3 TAMANHOS.	KIT	SÃO PAULO	2 KIT R\$ 51,80	103,60
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 16.277,60

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº14	BALDUINO	BALDUINO	2 UN	R\$ 12,90	25,80
0026	COLHER DE SOPA INOX	TRAMONTINA	TRAMONTINA	360 UN	R\$ 2,70	972,00
0027	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX	TRAMONTINA	TRAMONTINA	120 UN	R\$ 2,40	288,00
0028	FACA DE MESA EM AÇO INOX	TRAMONTINA	TRAMONTINA	360 UN	R\$ 2,70	972,00
0029	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	TRAMONTINA	TRAMONTINA	360 UN	R\$ 2,90	1.044,00
0034	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS TIPO COOLER	soprano	soprano	13 UN	R\$ 89,90	1.168,70
0035	LIXEIRA COM TAMPAS BASCULANTE 5L EM PLÁSTICO	plasutil	plasutil	34 UN	R\$ 13,10	445,40
0037	PRATO EM VIDRO FUNDO TRANSPARENTE 22CM	DURALEX	DURALEX	360 UN	R\$ 5,20	1.872,00
0039	XÍCARAS 100 ML COM PIRETS TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO : EM MATERIAL DE VIDRO E EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	DURALEX	DURALEX	12 CX	R\$ 11,40	136,80
0082	TAPETE PARA PORTA MEDINDO 40X60 CM	FLANDEBERG	FLANDEBERG	50 UN	R\$ 8,89	444,50

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.369,20

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 02 de dezembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

Representante legal do órgão gerenciador

LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES

01151653470

CNPJ: 26.937.124/0001-91

LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES

CPF: 011.516.534-70

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: 8B290853

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2021 publicada no 29 de outubro de 2021 processo administrativo nº 27080018/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de copa e cozinha, especificado(s) no(s) item(ns) do 02; 11; 12; 14; 17 AO 19; 21 ao 24; 30; 50; 51; 54; 61; 66 ao 68; 72; 73; 75; 77 ao 81; 84 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

CNPJ: 27.907.844/0001-77

ENDEREÇO: Antonio da Cunha Lima, 240, centro, Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000

REPRESENTANTE: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS CPF: 200.135.234-49

E-MAIL: manoelmedeiros@hotmail.com **TEL.:** (84) 981502592

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BANDEJA RETANGULAR INOX TAM. M	CLINK	clink e industria	24 UN	R\$ 35,50	852,00
0011	PANELA DE PRESSÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E CAP. 4,5L	real	real i industria	16 UN	R\$ 49,40	790,40
0012	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE. BAIXA COM TAMP. ALÇA, TERMOPLÁSTICA E INCOLOR.	RICHIOTO	RICHIOTO INDUSTRIA	36 UN	R\$ 39,30	1.414,80
0014	BOLEIRA COM TAMP. DE PLÁSTICO RESISTENTE TAM. G	LUMAR	lumar e industria	6 UN	R\$ 24,90	149,40
0017	CALDEIRÃO ALUMÍNIO INDUSTRIAL C/ TAMP. Nº45 ALT:43 VOL:68 ESP:4	planeta	planeta e industria	2 UN	R\$ 171,20	342,40
0018	CONCHA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº12	BALDUINO	BALDUINO E INDUSTRIA	2 UN	R\$ 18,20	36,40
0019	CONCHA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº20	BALDUINO	BALDUINO E INDUSTRIA	2 UN	R\$ 28,79	57,58
0021	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº20	BALDUINO	BALDUINO E INDUSTRIA	2 UN	R\$ 34,20	68,40
0022	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº38	BALDUINO	BALDUINO E INDUSTRIA	2 UN	R\$ 45,40	90,80
0023	CUSCUZEIRA 2,5L NO MATERIAL ALUMÍNIO	BALDUINO	BALDUINO E INDUSTRIA	6 UN	R\$ 34,40	206,40
0024	COPO DE VIDRO PARA SUÇO/ÁGUA COM CAPACIDADE 200ML EMB. CONTENDO 6 UND	NADIR	nadir e industria	34 CX	R\$ 19,70	669,80
0030	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE TAM.G	luz	luz e industria	10 UN	R\$ 24,30	243,00
0050	XÍCARAS 200ML C/ PIRES BRANCO - ESPECIFICAÇÃO : CAPACIDADE DE 200ML COM PIRES BRANCO EM PORCELANA.	oxford	oxford e industria	50 UN	R\$ 13,18	659,00
0051	COPO DE VIDRO 200 ML TIPO AMERICANO	NADIR	NADIR FIGUEREDO	24 UN	R\$ 1,49	35,76
0054	COOLER CAIXA 05 LITROS - MATERIAL PP/EPS	SOPRANO	SONPRANO E INDUSTRIA	1 UN	R\$ 38,45	38,45
0061	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	SOPRANO	soprano e industria	5 UN	R\$ 19,60	98,00
0066	LIXEIRA COM TAMP. BASCULANTE 5L EM INOX	MULTIMIX	MULTIMIX	20 UN	R\$ 63,90	1.278,00
0067	LIXEIRA COM TAMP. BASCULANTE E PEDAL 5L EM INOX	MULTIMIX	MULTIMIX	28 UN	R\$ 62,90	1.761,20
0068	PANELA DE PRESSÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E CAP. 10L	REAL	REAL E INDUSTRIA	1 UN	R\$ 89,89	89,89
0072	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 18CM	luz	luz e industria	7 UN	R\$ 19,90	139,30
0073	CONJUNTO DE PANEAS DE ALUMÍNIO	PLANETA	planeta	6 KIT	R\$ 70,70	424,20
0075	VASILHAS DE PLÁSTICO VARIADAS	INPLAST	implast	40 UN	R\$ 5,40	216,00
0077	PENEIRA 14CM MATERIAL EM PLÁSTICO	LUMAR	lumar e industria	4 UN	R\$ 2,90	11,60
0078	ESCORREDOR DE ARROZ, MACARRÃO E AFINS EM PLÁSTICO.	LUMAR	LUMAR e INDUSTRIA	3 UN	R\$ 9,90	29,70
0079	ESPANADOR DE AGAVE	sao joao	sao joao	7 UN	R\$ 9,80	68,60
0080	TAÇAS DE VIDRO 23X5CM	NADIR	NADIR FIGUEREDO	120 UN	R\$ 4,39	526,80
0081	TAÇAS DE VIDRO C/ CAPACIDADE 250ML	NADIR	NADIR FIGUEREDO	100 UN	R\$ 5,00	500,00
0084	JARRA DE VIDRO SEM TAMP. COM CAP. DE 1,5 LITROS	NADIR	nadir e industria	4 UN	R\$ 17,70	70,80

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 10.868,68

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 02 de dezembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

Representante legal do órgão gerenciador

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

20013523449

CNPJ: 27.907.844/0001-77

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

CPF: 200.135.234-49

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:83735486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 SUPLEMENTAÇÃO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 59, DE 15 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.400,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 15 de setembro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					183.400,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					75.100,00
	2008 Manutenção da Secretaria Mul.Educação				75.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	75.100,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	1043 Manutenção Programa Atenção Básica PAB FIXO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
10.002 Fundo Munic.de Assistencia Social - FMAS					58.300,00
	1118 Programa de Benefícios Eventuais				35.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	35.000,00
	1136 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				23.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	23.300,00
Anexo II (Redução)					183.400,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					75.100,00
	2008 Manutenção da Secretaria Mul.Educação				75.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	75.100,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
10.002 Fundo Munic.de Assistencia Social - FMAS					58.300,00
	1139 Manutenção da Cozinha Comunitária				43.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	23.300,00
	2167 Programa Santo Antônio Cidadão				15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:15CD5C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 SUPLEMENTAÇÃO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 62, DE 08 de outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.276.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.276.300,00 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 08 de outubro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.276.300,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					624.000,00
	1012 Outros Parcelamentos Prev.Social				500.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	500.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				124.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	84.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
05 .001 Sec.Munic.de Agricultura e Abastecimento					50.000,00
	2007 Manutenção da Sec. Agricultura e Abastecimento				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					136.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Mul.Educação				136.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	136.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.845.800,00
	1043 Manutenção Programa Atenção Básica PAB FIXO				268.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	156.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	112.000,00
	1044 Manutenção do Programa Saúde da Família				920.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	800.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	40.000,00
	1046 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saude				480.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	480.000,00
	1047 Manut.Programa Vigilância Epidemiologica				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	1048 Manutenção da Media Complexidade Mac				142.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	105.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	30.000,00
	1050 Manutenção da Vigilância Sanitária				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	1115 Ações/Atividades do CAPS (Blmac)				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
	1127 Manutenção do Programa de Reabilitação				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
10 .002 Fundo Munic.de Assistencia Social - FMAS					134.500,00
	1136 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				127.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	97.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
	2047 Prog de Atend. Integral a Famílias e Indivíduos – PAEFI – Centro de Ref. Esp. em Ass. Social-CREAS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
11 .001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos					100.000,00
	1110 Manutenção da Iluminação Publica				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
15 .001 Secretaria M de Segurança Publica e Defesa Social					56.000,00
	2062 Secretaria M de Segurança Publica e Defesa Social				56.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	56.000,00
16 .002 Fundo de Desenv.da Educ.Basica - FUNDEB					330.000,00
	2010 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				330.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	330.000,00
Anexo II (Redução)					3.276.300,00
02 .001 Gabinete Civil do Prefeito					84.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				84.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	84.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					40.000,00
	1158 Reforma do Prédio da Prefeitura				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
05 .001 Sec.Munic.de Agricultura e Abastecimento					50.000,00
	1024 Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação							136.000,00
	1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Básica						31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001			31.000,00
	1124 Construção, Ampliação e Reforma Escolas						105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001			105.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde							1.925.800,00
	1043 Manutenção Programa Atenção Básica PAB FIXO						10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			10.000,00
	1047 Manut.Programa Vigilância Epidemiológica						12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001			7.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001			2.000,00
	1049 Manutenção da Farmácia Básica						35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			35.000,00
	1052 Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde						10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			10.000,00
	1053 Const/Amp/Ref de unidades de Saúde						5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001			5.000,00
	1058 Manutenção do Centro Especializado de Odontológicas						10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			10.000,00
	1113 Construção de Polo de Academia da Saúde						80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001			80.000,00
	1114 Outras Ações/Serviços do Mac (Blmac)						50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001			50.000,00
	2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde						480.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001			20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001			380.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001			80.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						1.218.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001			1.061.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001			112.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			30.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001			15.000,00
	2160 Manutenção da UPA						15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			15.000,00
10.002 Fundo Munic.de Assistencia Social - FMAS							214.500,00
	1133 Manutenção PBV Piso Básico variável (SCF V)						97.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001			97.500,00
	1134 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso, incluindo aquisição de equipamentos						40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001			40.000,00
	2046 Manut.Progr.Integral a Família PAIF/CRAS						15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001			15.000,00
	1171 Construção e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, incluindo aquisição de equip						40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001			40.000,00
	2187 Incentivo ao Artesanato						7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001			7.000,00
	2167 Programa Santo Antônio Cidadão						15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001			15.000,00
11.001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos							440.000,00
	1063 Serviços de Tapa Buracos						40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			40.000,00
	1065 Construção de Galerias/Canais						20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001			20.000,00
	1068 Serviços de Limpeza Pública						100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			100.000,00
	1071 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação do Centro Administrativo						35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			35.000,00
	1074 Manut/Recup/Conserv.Estradas Vicinais						55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			55.000,00
	2015 Manut.Sec.Mun.Transp.Obras Serv.Urbanos						190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			40.000,00
15.001 Secretaria M de Segurança Pública e Defesa Social							56.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL						56.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			56.000,00
16.002 Fundo de Desenv.da Educ.Básica - FUNDEB							330.000,00
	2010 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental						100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001			40.000,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	50.000,00
	2021 Manutenção do FUNDEB 60% Creche				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	20.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 60% Infantil				145.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	135.000,00
	2188 Ação Judicial Fundeb 60%				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	5.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C59DE368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Registro de Preços Eletrônico - 037/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0002
Descrição:	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,60
Valor Final:	0,36
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	GENERICO
Item:	0003
Descrição:	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,24
Valor Final:	0,10
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MULTILAB
Item:	0004
Descrição:	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,58
Valor Final:	0,39
Valor Total:	5.850,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0005
Descrição:	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,04
Valor Final:	0,08
Valor Total:	80,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)

Modelo:	pharlab
Item:	0006
Descrição:	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,97
Valor Final:	0,51
Valor Total:	4.080,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0007
Descrição:	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	E.M.S
Item:	0008
Descrição:	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,23
Valor Total:	1.150,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)
Modelo:	EMS
Item:	0009
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,26
Valor Total:	2.080,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0010
Descrição:	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0011
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	70.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,09
Valor Total:	6.300,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	GENERICICO
Item:	0012
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,55
Valor Final:	0,09
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	medquimica
Item:	0013
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,40
Valor Final:	0,12
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	teuto

Item:	0014
Descrição:	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,08
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	santisa
Item:	0015
Descrição:	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,03
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	GENERICICO
Item:	0016
Descrição:	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,07
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SANTISA
Item:	0017
Descrição:	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,08
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SANTISA
Item:	0018
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,16
Valor Final:	0,06
Valor Total:	36,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	geolab
Item:	0019
Descrição:	FENTOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,14
Valor Total:	1.120,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0020
Descrição:	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	prati
Item:	0021
Descrição:	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,50
Valor Final:	0,05
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	medquimica
Item:	0022

Descrição:	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,05
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0023
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,05
Valor Final:	0,03
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	GLICONIL
Item:	0024
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,02
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME (21.297.758/0001-03)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0025
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,10
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	novaquimica
Item:	0026
Descrição:	IVERMECTINA 6 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	0,55
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	E.M.S
Item:	0027
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,11
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0028
Descrição:	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	90.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,07
Valor Total:	6.300,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	GENERICO
Item:	0029
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0030
Descrição:	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO

Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,21
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME (21.297.758/0001-03)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0031
Descrição:	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,08
Valor Total:	6.400,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0032
Descrição:	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	hipolabor
Item:	0033
Descrição:	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,15
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0034
Descrição:	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,10
Valor Final:	0,20
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	prati
Item:	0035
Descrição:	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,82
Valor Final:	0,04
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	01/12/2021 - 15:18:37
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	medquimica

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:DAD02A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 037/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0002
Descrição:	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,36
Valor Total:	2.880,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	GENERIC0
Item:	0003
Descrição:	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,10
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MULTILAB
Item:	0004
Descrição:	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,39
Valor Total:	5.850,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0005
Descrição:	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,04
Valor Final:	0,08
Valor Total:	80,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	pharlab
Item:	0006
Descrição:	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,97
Valor Final:	0,51
Valor Total:	4.080,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0007
Descrição:	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	E.M.S
Item:	0008
Descrição:	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,23
Valor Total:	1.150,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
Modelo:	EMS
Item:	0009
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,26
Valor Total:	2.080,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0010
Descrição:	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.800,00

Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0011
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	70.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,09
Valor Total:	6.300,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	GENERICO
Item:	0012
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,55
Valor Final:	0,09
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	medquimica
Item:	0013
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,40
Valor Final:	0,12
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	teuto
Item:	0014
Descrição:	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,08
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	santisa
Item:	0015
Descrição:	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,03
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	GENERICO
Item:	0016
Descrição:	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,07
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0017
Descrição:	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,08
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0018
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,16
Valor Final:	0,06
Valor Total:	36,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	geolab
Item:	0019
Descrição:	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,14

Valor Total:	1.120,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0020
Descrição:	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	prati
Item:	0021
Descrição:	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,50
Valor Final:	0,05
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	medquimica
Item:	0022
Descrição:	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,05
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0023
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,05
Valor Final:	0,03
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	GLICONIL
Item:	0024
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,02
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0025
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,10
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	novaquimica
Item:	0026
Descrição:	IVERMECTINA 6 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	0,55
Valor Total:	5.500,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	E.M.S
Item:	0027
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,11
Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0028
Descrição:	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	90.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15

Valor Final:	0,07
Valor Total:	6.300,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	GENERICO
Item:	0029
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0030
Descrição:	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,21
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0031
Descrição:	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,08
Valor Total:	6.400,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0032
Descrição:	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	hipolabor
Item:	0033
Descrição:	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,15
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0034
Descrição:	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,10
Valor Final:	0,20
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	prati
Item:	0035
Descrição:	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,82
Valor Final:	0,04
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 01/12/2021 15:19:12 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	medquimica

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador: 18977C36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

Pelo presente instrumento, aos 01 dia do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, por meio da Portaria n.º 001/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 043/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito e Controladoria e Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 01 de Dezembro de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

BRIVALDO MAIA DE BRITO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: EDJANE M. DE BRITO ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.474.016/0001-48, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.401.163-9 E SEDE NA RUA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO 123 CENTRO SÃO FERNANDO/RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR BRIVALDO MAIA DE BRITO						
Credor/Fornecedor:	528 - EDJANE M DE BRITO				CPF/CNPJ: 08.474.016/000148	
Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	
1	4367 - Agenda Permante 13,5cmx19,2cm capa Dura Marca: TILIBRA	Un	50,00000	21,50000	1.075,00	
4	4370 - Apagador para quadro branco embalagem individual Marca: JOCAR	Un	80,00000	6,70000	536,00	
5	4371 - Apontador com deposito Marca: JOCAR	Un	150,00000	0,60000	90,00	
12	4379 - Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros Marca: EUOROMA	Un	50,00000	3,90000	195,00	
13	4380 - Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas Marca: JOCAR	Un	200,00000	4,80000	960,00	
18	4385 - Borracha ponteira Marca: JOCAR	Un	200,00000	0,20000	40,00	
22	4389 - Caderno brochura 1/4 48fls Marca: TERRA DO SOL	Un	200,00000	1,45000	290,00	
23	4390 - Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas Marca: MAXIMA	Un	200,00000	13,50000	2.700,00	
27	4397 - Caneta esferográfica escrita media cor azul Marca: COMPACT	Un	2.000,00000	0,65000	1.300,00	
28	4399 - Caneta esferográfica escrita media cor preta Marca: COMPACT	Un	500,00000	0,65000	325,00	
29	4401 - Caneta esferográfica escrita media cor vermelha Marca: COMPACT	Un	250,00000	0,65000	162,50	
30	4403 - Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas Marca: NOVAPRINT	folha	1.200,00000	0,95000	1.140,00	
31	4405 - Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas Marca: BIGNARDI	folha	1.200,00000	0,63000	756,00	
33	4410 - Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas Marca: NOVAPRINT	folha	1.500,00000	1,45000	2.175,00	
35	4414 - Cd r gravável 80 min 700mb Marca: ELGIN	Un	100,00000	1,09000	109,00	
36	4416 - Cd rw regrável 700mb 80min Marca: ELGIN	Un	100,00000	1,35000	135,00	
43	4423 - Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica Marca: KOALA	TUBO	150,00000	12,30000	1.845,00	
44	4424 - Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica Marca: KOALA	TUBO	400,00000	6,50000	2.600,00	
45	4425 - Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica Marca: KOALA	TUBO	400,00000	2,09000	836,00	
46	4426 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida Marca: ACRILEX	Cx	200,00000	6,89000	1.378,00	
48	4428 - Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem Marca: JOCAR	TUBO	400,00000	1,25000	500,00	
52	4432 - Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g Marca: KOALA	TUBO	150,00000	4,30000	645,00	
53	4433 - Cola em bastão de silicone fina(quente) Marca: MAKE+	Un	600,00000	0,45000	270,00	
54	4434 - Cola em bastão de silicone grossa(quente) Marca: MAKE+	Un	300,00000	0,75000	225,00	
56	4436 - Corretivo líquido 18ml a base d'água Marca: MAXI CORRETO	TUBO	300,00000	1,30000	390,00	
57	4437 - Contato colorido em metro Marca: LEOTACK	MT	250,00000	4,90000	1.225,00	
59	4439 - Durex transparente pequeno para uso geral, tamanho 12x30 Marca: FIT-PEL	RL	250,00000	1,10000	275,00	
61	4441 - Elástico super amarelo pacote para uso 100g, com 200 ligas Marca: MERCUR	Pct.	100,00000	3,50000	350,00	
62	4442 - Elástico super amarelo pacote com 1000g com 2000 ligas Marca: MERCUR	Pct.	100,00000	69,00000	6.900,00	
63	4443 - Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica Marca: LEONORA	RL	700,00000	1,45000	1.015,00	
64	4444 - Emborrachado com glitter 40x50 Marca: LEONORA	folha	400,00000	4,10000	1.640,00	
65	4445 - Emborrachado decorado 40x50 Marca: LEONORA	folha	100,00000	4,80000	480,00	
68	4448 - Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229 Marca: FORONI	Un	1.500,00000	0,09000	135,00	
71	4451 - Envelope pardo nº32 tamanho 324x229 Marca: FORONI	Un	1.500,00000	0,23000	345,00	
72	4452 - Envelope pardo nº34 tamanho 240x340 Marca: FORONI	Un	1.200,00000	0,30000	360,00	
73	4453 - Envelope pardo nº36 tamanho 265x360 Marca: FORONI	Un	1.200,00000	0,33000	396,00	
75	4455 - Envelope pardo nº47 tamanho 370x470 Marca: FORONI	Un	1.200,00000	0,50000	600,00	
81	4461 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m Marca: ADELBRAS	Rolo	600,00000	9,80000	5.880,00	
82	4462 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m Marca: ADELBRAS	Rolo	800,00000	13,50000	10.800,00	

86	4466 - Fita crepada tamanho 50x50m Marca: ADELBRAS	Rolo	400,00000	9,80000	3.920,00
87	4467 - Fita crepada tamanho 24x50m Marca: ADELBRAS	Rolo	400,00000	5,80000	2.320,00
90	4470 - Fita dupla face tamanho 19x30m Marca: ADELBRAS	Rolo	100,00000	5,70000	570,00
91	4471 - Fita dupla face tamanho 25x30m Marca: ADELBRAS	Rolo	100,00000	7,80000	780,00
92	4472 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão Marca: KOALA	Cx	200,00000	3,20000	640,00
93	4473 - Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão Marca: KOALA	Cx	200,00000	4,30000	860,00
94	4474 - Gliter 3g acondicionado em pote plástico cores variadas Marca: LANTECOR	Pote	300,00000	1,20000	360,00
95	4475 - Mina de grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas Marca: JOCAR	TUBO	60,00000	0,70000	42,00
96	4476 - Mina de grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas Marca: JOCAR	TUBO	60,00000	0,64000	38,40
97	4477 - Mina de grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas Marca: JOCAR	TUBO	60,00000	0,80000	48,00
99	4479 - Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas Marca: GOLLE	Un	120,00000	13,80000	1.656,00
100	4480 - Grampeador metal grande 26/6 16cm Marca: GOLLE	Un	100,00000	19,50000	1.950,00
103	4483 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades cobreado Marca: JOCAR	Cx	350,00000	6,30000	2.205,00
105	4485 - Grampo trilhado plástico caixa com 50 unidades Marca: JOCAR	Cx	300,00000	15,30000	4.590,00
111	4491 - Placa de isopor com espessura de 25 mm Marca: FRICAL	folha	200,00000	5,30000	1.060,00
114	4494 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa papelão Marca: TOK KIDS	Cx	350,00000	3,00000	1.050,00
116	4496 - Lapiseira diâmetro 0,5 mm Marca: GOLLE	Un	70,00000	1,70000	119,00
117	4497 - Lapiseira diâmetro 0,7 mm Marca: GOLLE	Un	70,00000	1,70000	119,00
118	4498 - Lapiseira diâmetro 0,9 mm Marca: GOLLE	Un	70,00000	1,90000	133,00
124	4504 - Marca texto cores variadas Marca: GATE	Un	500,00000	1,30000	650,00
127	4507 - Massa para modelar com 12 cores Marca: JOCAR	Cx	200,00000	4,80000	960,00
133	4513 - Papel adesivo contact transparente Marca: LEOTACK	MT	250,00000	2,90000	725,00
135	4515 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas Marca: CROMOS	folha	500,00000	1,15000	575,00
138	4518 - Papel tipo ondulado cores variadas Marca: NILPEL	folha	250,00000	2,75000	687,50
142	4522 - Papel branco plano tamanho 66x96 para off-set pacote Marca: BIGNARDI	Pct.	25,00000	105,00000	2.625,00
143	4523 - Papel presente folha cores variadas Marca: VMP	folha	350,00000	0,48000	168,00
144	4524 - Papel seda cores variadas Marca: VMP	folha	500,00000	0,17000	85,00
149	4529 - Pasta caba e elástico em papelão cores diversas Marca: AMOART	Un	1.200,00000	2,00000	2.400,00
152	4532 - Pasta plástica tipo "L" tamanho a4 Marca: POLIBRAS	Un	350,00000	1,20000	420,00
153	4533 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas Marca: ACP	Un	250,00000	4,20000	1.050,00
154	4534 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas Marca: ACP	Un	250,00000	4,80000	1.200,00
155	4535 - Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas Marca: ACP	Un	250,00000	6,00000	1.500,00
156	4536 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas Marca: ACP	Un	250,00000	6,80000	1.700,00
165	4545 - Pilha "aa" Cartela com 2 unidades Marca: PANASONIC	CARTELA	300,00000	3,20000	960,00
166	4546 - Pilha "aaa" cartela com 2 unidades Marca: PANASONIC	CARTELA	300,00000	3,20000	960,00
168	4548 - Píncel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10 Marca: LEOLEO	Un	80,00000	1,40000	112,00
169	4549 - Píncel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 12 Marca: LEOLEO	Un	120,00000	1,60000	192,00
170	4550 - Píncel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14 Marca: LEOLEO	Un	100,00000	1,80000	180,00
171	4551 - Píncel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº18 Marca: LEOLEO	Un	100,00000	2,00000	200,00
174	4554 - Pistola elétrica para cola quente grande Marca: LEOLEO	Un	60,00000	21,00000	1.260,00
175	4555 - Pistola elétrica para cola quente pequena Marca: LEOLEO	Un	60,00000	14,50000	870,00
182	4562 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho 120x90 Marca: STALD	Un	25,00000	116,00000	2.900,00
183	4563 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120 Marca: STALD	Un	25,00000	141,00000	3.525,00
192	4572 - Tesoura tipo escolar com laminas em aço com no mínimo 13 cm Marca: LEOLEO	Un	250,00000	2,85000	712,50
195	4576 - Tinta para carimbo com 40 ml Marca: RADEX	Un	50,00000	4,10000	205,00
196	4577 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml cores variadas Marca: ACRILEX	Pote	350,00000	4,60000	1.610,00
204	4585 - Prancheta MDF A4 clips metal Marca: SOUZA	Un	70,00000	6,60000	462,00
Total de itens: 86					Valor total do fornecedor(R\$): 102.432,90

2.ª EMPRESA: L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.210.207/0001-19, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.297.151-1 E SEDE NA AV SERIDÓ Nº 787 CENTRO CAICÓ/RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS.

Credor/Fornecedor:	78 - L.MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA					CPF/CNPJ: 19.210.207/000119
Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	
2	4368 - Alfinete Colorido Para Mapa com 50 Unidades Marca: BRW	Cx	45,00000	3,90000	175,50	
3	4369 - Almofada para carimbo nº3 Marca: RADEX	Un	40,00000	7,40000	296,00	
6	4372 - Apontador simples Marca: LEONORA	Un	150,00000	0,20000	30,00	
7	4373 - Arquivo morto papelão tamanho 344x124x237mm Marca: DUBRAVAL	Un	500,00000	5,40000	2.700,00	
8	4374 - Arquivo morto políonda tamanho aproximado 350x130x235mm Marca: POLIBRAS	Un	800,00000	7,90000	6.320,00	
9	4375 - Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face Marca: VB	Un	20,00000	99,00000	1.980,00	
10	4376 - Bandeira da RN tamanho oficial dupla face Marca: VB	Un	20,00000	109,00000	2.180,00	
11	4378 - Bandeira município tamanha oficial dupla face Marca: VB	Un	20,00000	129,00000	2.580,00	
14	4381 - Bloco auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas Marca: MASTER P	bl	200,00000	3,60000	720,00	
15	4382 - Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas Marca: MASTER P	bl	200,00000	3,90000	780,00	
16	4383 - Borracha apagadora bicolor Marca: REDBOR	Un	300,00000	0,48000	144,00	
17	4384 - Borracha branca nº20 Marca: PREMIER	Un	400,00000	0,60000	240,00	
19	4386 - Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 120 folhas Marca: MAXIMA	Un	200,00000	9,60000	1.920,00	
20	4387 - Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas Marca: MAXIMA	Un	200,00000	5,90000	1.180,00	
21	4388 - Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 96 folhas Marca: MAXIMA	Un	200,00000	7,70000	1.540,00	
24	4391 - Caderno de desenho grande com espiral com no mínimo 48 folhas Marca: CREDEAL	Un	150,00000	3,90000	585,00	
25	4393 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas Marca: KADIO	Un	30,00000	19,90000	597,00	
26	4394 - Calculadora eletrônica com 8 dígitos com as operações básicas Marca: KADIO	Un	30,00000	7,90000	237,00	
32	4407 - Cartolina guache decorada Marca: KF	folha	600,00000	3,90000	2.340,00	
34	4412 - Cartolina laminada tamanho 48x66 cores variadas Marca: CROMUS	folha	600,00000	1,79000	1.074,00	
37	4417 - Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades Marca: ECCO	Cx	400,00000	2,60000	1.040,00	
38	4418 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades Marca: ECCO	Cx	400,00000	2,60000	1.040,00	
39	4419 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades Marca: ECCO	Cx	400,00000	2,60000	1.040,00	
40	4420 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades Marca: ECCO	Cx	400,00000	3,60000	1.440,00	
41	4421 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades Marca: ECCO	Cx	400,00000	2,89000	1.156,00	
42	4422 - Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica Marca: BAMBINI	TUBO	60,00000	15,90000	954,00	
47	4427 - Cola em bastão 20g para uso geral em papéis, com sistema de rolagem Marca: LEONORA	TUBO	350,00000	1,69000	591,50	
49	4429 - Cola gliter caixa com 4x25g cores Marca: BAMBINI	Cx	250,00000	8,60000	2.150,00	
50	4430 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 900g Marca: BAMBINI	TUBO	100,00000	32,00000	3.200,00	
51	4431 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g Marca: BAMBINI	TUBO	200,00000	3,90000	780,00	
55	4435 - Cola para tecido Marca: ACRILEX	Un	150,00000	1,90000	285,00	
58	4438 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m Marca: EURO	RL	600,00000	1,39000	834,00	
60	4440 - Dvd r 4.7 gb 120min Marca: YTIY	Un	100,00000	1,19000	119,00	
66	4446 - Envelope branco ofício n°28 tamanho 200 x 280 Marca: SCRITY	Un	4.000,00000	0,33000	1.320,00	
67	4447 - Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas Marca: SCRITY	Un	2.000,00000	0,69000	1.380,00	
69	4449 - Envelope pardo n°25 tamanho 176x250 Marca: SCRITY	Un	1.200,00000	0,17000	204,00	
70	4450 - Envelope pardo n°28 tamanho 200x280 Marca: SCRITY	Un	1.500,00000	0,20000	300,00	

74	4454 - Envelope pardo nº41 tamanho 310x410 Marca: SCRITY	Un	1.200,00000	0,39000	468,00
76	4456 - Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança Marca: MASTER P	Un	150,00000	1,49000	223,50
77	4457 - Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança Marca: MASTER P	Un	80,00000	1,39000	111,20
78	4458 - Extrator de grampos galvanizade tipo espátula Marca: BRW	Un	200,00000	2,10000	420,00
79	4459 - Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m Marca: EURO	RL	800,00000	3,48000	2.784,00
80	4460 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m Marca: EURO	RL	700,00000	6,90000	4.830,00
83	4463 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m Marca: EURO	Rolo	650,00000	17,90000	11.635,00
84	4464 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50m Marca: EURO	Rolo	600,00000	3,60000	2.160,00
85	4465 - Fita adesiva transparente tamanho 45x45m Marca: EURO	Rolo	700,00000	4,40000	3.080,00
88	4468 - Fita crepada tamanho 38x50m Marca: EURO	Rolo	400,00000	7,90000	3.160,00
89	4469 - Fita decorativa tamanho 16x50m cores variadas Marca: EM FESTA	Rolo	150,00000	4,60000	690,00
98	4478 - Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6 Marca: LEONORA	Un	50,00000	29,00000	1.450,00
101	4481 - Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez Marca: MASTER P	Un	25,00000	79,00000	1.975,00
102	4482 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 1.000 unidade cobreado Marca: BRW	Cx	200,00000	1,49000	298,00
104	4484 - Grampo trilho em metal caixa com 50 unidade Marca: LEONORA	Cx	150,00000	11,70000	1.755,00
106	4486 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica Marca: LEONORA	Cx	200,00000	6,90000	1.380,00
107	4487 - Placa de isopor com espessura de 05 mm Marca: FRICALOR	folha	120,00000	1,25000	150,00
108	4488 - Placa de isopor com espessura de 10 mm Marca: FRICALOR	folha	200,00000	2,10000	420,00
109	4489 - Placa de isopor com espessura de 15 mm Marca: FRICALOR	folha	200,00000	3,60000	720,00
110	4490 - Placa de isopor com espessura de 20 mm Marca: FRICALOR	folha	200,00000	4,90000	980,00
112	4492 - Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas Marca: MASTER P	TUBO	80,00000	3,90000	312,00
113	4493 - Lamina para estilete acondicionada em tubo plástico com 10 laminas Marca: MASTER P	TUBO	30,00000	2,15000	64,50
115	4495 - Lápis grafite nº2 preto em madeira maciça sextavado e apontado Marca: MASTER P	Un	1.200,00000	0,28000	336,00
119	4499 - Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas Marca: GRAFSET	Un	70,00000	6,90000	483,00
120	4500 - Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas pautadas Marca: GRAFSET	Un	50,00000	9,90000	495,00
121	4501 - Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas Marca: GRAFSET	Un	60,00000	18,70000	1.122,00
122	4502 - Livro ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 fohas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas Marca: GRAFSET	Un	60,00000	19,90000	1.194,00
123	4503 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2 Marca: GRAFSET	Un	80,00000	7,90000	632,00
125	4505 - Marcador permanente com traças de 2.0 mm Marca: C/	Un	150,00000	2,90000	435,00
126	4506 - Marcador para quadro branco cores diversas Marca: MASTER P	Un	600,00000	2,45000	1.470,00
128	4508 - Molha dedo 12g Marca: RADEX	Un	180,00000	2,90000	522,00
129	4509 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorida Marca: REPORT	Pct.	250,00000	5,75000	1.437,50
130	4510 - Papel tamanho a4 com 180gm pacote com 125 folhas Marca: NP	Pct.	150,00000	22,90000	3.435,00
131	4511 - Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas Marca: ARTFLOC	folha	700,00000	0,77000	539,00
132	4512 - Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas Marca: FROMUS	folha	450,00000	0,99000	445,50
134	4514 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas Marca: ARTFLOC	folha	300,00000	0,90000	270,00
136	4516 - Papel madeira 66x 96 ref 45825 80g Marca: SM	folha	1.300,00000	0,75000	975,00
137	4517 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas Marca: REPORT	RESMA	6.000,00000	20,90000	125.400,00
139	4519 - Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas Marca: NP	Pct.	300,00000	9,90000	2.970,00
140	4520 - Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas Marca: NP	Pct.	300,00000	29,90000	8.970,00
141	4521 - Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas Marca: NP	Pct.	350,00000	44,90000	15.715,00
145	4525 - Pasta catalogo com 100 sacos Marca: ACP	Un	35,00000	24,70000	864,50
146	4526 - Pasta catalogo com 50 sacos Marca: ACP	Un	40,00000	14,90000	596,00
147	4527 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta Marca: FRAMA	Un	700,00000	14,40000	10.080,00
148	4528 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta Marca: FRAMA	Un	2.000,00000	14,40000	28.800,00
150	4530 - Pasta com grampo em papelão cores diversas Marca: FRAMA	Un	400,00000	1,49000	596,00
151	4531 - Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas Marca: FRAMA	Un	700,00000	4,70000	3.290,00
157	4537 - Pasta plástica com grampo cores variadas Marca: ACP	Un	250,00000	2,15000	537,50
158	4538 - Pasta tipo sanfona ofício com 12 divisória em plástico. Marca: ACP	Un	100,00000	29,00000	2.900,00
159	4539 - Pasta tipo sanfona tamanho A4 com 12 divisória em plástico. Marca: ACP	Un	100,00000	22,90000	2.290,00
160	4540 - Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica Marca: DELLO	Un	250,00000	3,60000	900,00
161	4541 - Perfurador 10 folhas Marca: JOCAR	Un	40,00000	11,90000	476,00
162	4542 - Perfurador 100 folhas Marca: CAVIA	Un	40,00000	240,00000	9.600,00
163	4543 - Perfurador 60 folhas Marca: CAVIA	Un	40,00000	109,00000	4.360,00
164	4544 - Perfurador 30 folhas Marca: GENIAL	Un	50,00000	54,00000	2.700,00
167	4547 - Pincel atômico com ponta chanfrada com traças marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tintas cores variadas. Marca: MASTER P	Un	250,00000	2,10000	525,00
172	4552 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4 Marca: CASTELO	Un	100,00000	2,40000	240,00
173	4553 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8 Marca: CASTELO	Un	100,00000	2,70000	270,00
176	4556 - Porta lápis/clips/lembrete em acrílico com base antiderrapente Marca: WALEU	Un	80,00000	13,40000	1.072,00
177	4557 - Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício Marca: WALEU	Un	150,00000	19,90000	2.985,00
178	4558 - Prendedor de papel em aço tamanho 25mm Marca: BR	Un	200,00000	0,60000	120,00
179	4559 - Prendedor de papel em aço tamanho 32mm Marca: BR	Un	200,00000	0,80000	160,00
180	4560 - Prendedor de papel em aço tamanho 41mm Marca: BR	Un	200,00000	1,45000	290,00
181	4561 - Prendedor de papel em aço tamanho 51mm Marca: BR	Un	200,00000	1,85000	370,00
184	4564 - Quadro branco tamanho 100x80 com estrutura em alumínio. Marca: SOUZA	Un	30,00000	109,00000	3.270,00
185	4565 - Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura em alumínio Marca: SOUZA	Un	30,00000	129,00000	3.870,00
186	4566 - Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura em alumínio. Marca: SOUZA	Un	30,00000	219,00000	6.570,00
187	4567 - Quadro branco tamanho 200x120 com estrutura em alumínio. Marca: SOUZA	Un	30,00000	299,00000	8.970,00
188	4568 - Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm Marca: WALEU	Un	300,00000	0,77000	231,00
189	4569 - Régua milimetrada cristal tamanho 50 cm Marca: WALEU	Un	150,00000	2,90000	435,00
190	4570 - Relógio grande de parede com funcionamento a pilha Marca: WINCY	Un	40,00000	38,90000	1.556,00
191	4571 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm Marca: BR	Un	100,00000	4,90000	490,00
193	4573 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm Marca: BR	Un	200,00000	8,10000	1.620,00
194	4574 - Tinta para lapis de quadro branco 20ml Marca: BR	Un	250,00000	4,70000	1.175,00
197	4578 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15 ml cores variadas Marca: BAMBINI	Cx	350,00000	4,10000	1.435,00
198	4579 - Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml Marca: BR	Un	150,00000	4,90000	735,00
199	4580 - Tinta para tecido pote com 250ml Marca: ACRILEX	Un	350,00000	19,90000	6.965,00
200	4581 - Tela de pintura 20 x 30 Marca: SOUZA	Un	150,00000	12,10000	1.815,00
201	4582 - Tela de pintura 30 x 30 Marca: SOUZA	Un	150,00000	13,70000	2.055,00
202	4583 - Tela de pintura 30 x 40 Marca: SOUZA	Un	150,00000	16,90000	2.535,00
203	4584 - Percevejo latonado c/100 unidades Marca: BRW	Cx	25,00000	2,10000	52,50
205	4586 - Pasta classificadora com presilhas plástica impresso em papel cartão, cores diversas Marca: DELLO	Un	5.000,00000	4,40000	22.000,00
206	4587 - Papel contínuo 240x280 mm 80 col 1 via 240x280 2.500 Marca: DATAPEL	Cx	40,00000	139,00000	5.560,00
207	4588 - Fita impressora Epson LX300 MX 80 Marca: MASTER P	Un	40,00000	9,90000	396,00

Total de itens: 121

Valor total do fornecedor(R\$):

397.121,70

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ **R\$ 499.554,60** (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

BRIVALDO MAIA DE BRITO

Representante da empresa

ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS

Representante da empresa

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9F1F666A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.10.0400

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 01 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA RENAME COMPLEMENTAR, conforme as especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da rede municipal de saúde deste município, originárias das unidades de saúde municipais. Pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA RENAME COMPLEMENTAR, conforme as especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da rede municipal de saúde deste município, originárias das unidades de saúde municipais do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico (FEMURN). Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Lazer e respeitado o limite quantitativo pactuado.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 01 de Dezembro de 2021. Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

NANCY TEREZINHA WERLANG

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MIRELA DA FONTE OLIVEIRA.

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JÉSSICA MARIA MARINI

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ELIEZER WALKER DA SILVA
e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1ª EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI CNPJ Nº40.787.152/0001-09 - ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 – NATAL/RN. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

2ª EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 04.372.020/0001-44- AV NATALINO FAUST 591 PADRE ULRICO FRANCISCO BELTRAO/PR. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: NANCY TEREZINHA WERLANG

3ª EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 33.160.739/0001-10 - ENDEREÇO: R MANOEL ELPIDIO, 87A – PENEDO CAICÓ/RN- CEP: 59300-000– NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS.

4ª EMPRESA: : CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ Nº 08.674.752/0001-40 - ENDEREÇO: R COSMORAMA 710 BOA VIAGEM RECIFE/PE – NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MIRELA DA FONTE OLIVEIRA.

5ª EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 16.970.999/0001-31 - ENDEREÇO: R VICTORIO LUIZ ZAFFARI 107 SALA COMERCIAL TRÊS VENDAS ERECHIM/RS– NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JÉSSICA MARIA MARINI

6ª EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 - ENDEREÇO: R JOAO DOMINGOS SOBRINHO 91 MANOELA VALADARES AFOGADOS DE INGAZEIRA/PE- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

7ª EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 12.305.387/0001-73- ENDEREÇO: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA 3918 CIDADE DA ESPERANÇA NATAL/RN - CEP: 59070-600 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

8ª EMPRESA: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nº 21.297.758/0001-03 - ENDEREÇO: ST SETOR DE INDUSTRIA QI 2 LT 49, 51, 53 E 55 S/N SETOR INDUSTRIAL CEILANDIA BRASILIA/DF- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ELIEZER WALKER DA SILVA

9ª EMPRESA: PHOSPODONT LTDA CNPJ Nº 04.451.626/0001-75- ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA 526 CAPIM MACIO NATAL/RN - CEP: 59080-100 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Membros da Equipe de Apoio

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

NANCY TEREZINHA WERLANG
e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS
e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MIRELA DA FONTE OLIVEIRA.

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JÉSSICA MARIA MARINI

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ELIEZER WALKER DA SILVA

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cirufarma Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3213- 6910

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	E.M.S	E.M.S	20.000 UN	R\$ 0,09	1.800,00
0009	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	8.000 UN	R\$ 0,26	2.080,00
0026	IVERMECTINA 6 MG	E.M.S	E.M.S	10.000 UN	R\$ 0,55	5.500,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.380,00

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40 - Endereço: Rua Cosmorama - CEP: 51.030-640 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 3035-9050

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	8.000 UN	R\$ 0,51	4.080,00
0008	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	5.000 UN	R\$ 0,23	1.150,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.230,00

DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 16.970.999/0001-31 - Endereço: Rua Victório Luiz Zaffari - CEP: 99713158 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 2107-5767

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	pharlab	pharlab	1.000 UN	R\$ 0,08	80,00
0012	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	medquimica	medquimica	6.000 UN	R\$ 0,09	540,00
0013	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	teuto	teuto	6.000 UN	R\$ 0,12	720,00
0014	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	santisa	santisa	5.000 UN	R\$ 0,08	400,00
0018	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	geolab	geolab	600 UN	R\$ 0,06	36,00
0020	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	prati	prati	15.000 UN	R\$ 0,08	1.200,00
0021	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	medquimica	medquimica	50.000 UN	R\$ 0,05	2.500,00
0025	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	novaquimica	novaquimica	20.000 UN	R\$ 0,10	2.000,00
0032	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	hipolabor	hipolabor	20.000 UN	R\$ 0,05	1.000,00
0034	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	prati	prati	10.000 UN	R\$ 0,20	2.000,00
0035	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	medquimica	medquimica	10.000 UN	R\$ 0,04	400,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 10.876,00

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 33.160.739/0001-10 - Endereço: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 98124-7844

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	15.000 UN	R\$ 0,04	600,00
0016	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	SANTISA	SANTISA	5.000 UN	R\$ 0,07	350,00
0017	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	SANTISA	SANTISA	10.000 UN	R\$ 0,08	800,00
0019	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	8.000 UN	R\$ 0,14	1.120,00
0031	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	GEOLAB	GEOLAB	80.000 UN	R\$ 0,08	6.400,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.270,00

PHARMAPLUS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: - Telefone: (87) 3838-1652

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CPR	ABL	15.000 UN	R\$ 0,39	5.850,00
0010	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU	CPR	TEUTO	20.000 UN	R\$ 0,09	1.800,00

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	CPR	MERCK	10.000 UN	R\$ 0,11	1.100,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.750,00

Phospodont Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3217-5960

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000 UN	R\$ 0,05	400,00
0029	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	20.000 UN	R\$ 0,05	1.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.400,00

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME - Tipo: ME - LC123: Não - Documento 21.297.758/0001-03 - Endereço: QUADRA 02 - CEP: 72265020 - UF: DF - Município: - Telefone: (61) 3044-3250

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CIMED	80.000 UN	R\$ 0,02	1.600,00
0030	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CIMED	4.000 UN	R\$ 0,21	840,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.440,00

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3092-8000

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	MULTILAB	8.000 UN	R\$ 0,10	800,00
0033	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	20.000 UN	R\$ 0,15	3.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.800,00

Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.372.020/0001-44 - Endereço: Rodovia perimetral norte, 591 - CEP: 85601971 - UF: PR - Município: - Telefone: (46) 3211-5000

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	GENERIC	HIPOLABOR	8.000 UN	R\$ 0,36	2.880,00
0011	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	GENERIC	PRATI	70.000 UN	R\$ 0,09	6.300,00
0015	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	GENERIC	OSORIO	20.000 UN	R\$ 0,03	600,00
0023	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	GLICONIL	MEDQUIMICA	40.000 UN	R\$ 0,03	1.200,00
0028	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	GENERIC	PRATI	90.000 UN	R\$ 0,07	6.300,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 17.280,00

Valor Total: R\$ 68.426,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9B2F5FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0110/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br					Chave de autenticação: 1979-5250-425	
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 0110/2021 de 02/12/2021						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito						
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito						
Despesa 935 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/12/2021	261113	Redução da Despesa			1.000,00	
Total da Despesa:				0,00	1.000,00	
Despesa 937 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/12/2021	261101	Redução da Despesa			2.000,00	
Total da Despesa:				0,00	2.000,00	
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município						
Despesa 942 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/12/2021	261106	Redução da Despesa			2.500,00	
Total da Despesa:				0,00	2.500,00	
Despesa 943 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261107	Redução da Despesa			3.500,00
Total da Despesa:				0,00	3.500,00
Despesa 946 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261110	Redução da Despesa			700,00
Total da Despesa:				0,00	700,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	9.700,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	9.700,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 956 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261109	Redução da Despesa			18,99
Total da Despesa:				0,00	18,99
Despesa 959 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261114	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 961 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261115	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 964 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261111	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.718,99	
Total da Despesa:				10.718,99	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.718,99	2.018,99
Total do Órgão Orçamentário:				10.718,99	2.018,99
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
Despesa 992 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261116	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	3.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	3.000,00
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 1006 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261126	Redução da Despesa			350,00
Total da Despesa:				0,00	350,00
Despesa 1007 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261127	Redução da Despesa			350,00
Total da Despesa:				0,00	350,00
Despesa 1010 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261117	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 1011 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261118	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 1013 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261108	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	5.700,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	5.700,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					

Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261112	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.510,00	
Total da Despesa:				14.510,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				14.510,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				14.510,00	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.20 - Programa Merenda Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL					
Despesa 1039 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimen					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261130	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
Total da Despesa:				9.000,00	0,00
Ação: 2.94 - Programa merenda escolar - Mais Educação					
Despesa 1066 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimen					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261131	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 48 - Cultura					
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
Despesa 1019 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261119	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 1020 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261120	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 1024 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261121	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 1026 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261122	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.000,00	14.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.000,00	14.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.130 - Programa Público Água Produtiva					
Despesa 1487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261098	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1488 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261099	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1489 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261100	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agrária					
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr					
Despesa 1244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261123	Redução da Despesa			300,00
Total da Despesa:				0,00	300,00
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comércio					
Despesa 1220 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261096	Redução da Despesa			5.280,00
02/12/2021	261128	Redução da Despesa			420,00
Total da Despesa:				0,00	5.700,00
Despesa 1248 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261097	Redução da Despesa			280,00
Total da Despesa:				0,00	280,00
Despesa 1251 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261124	Redução da Despesa			590,00
Total da Despesa:				0,00	590,00
Despesa 1253 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261125	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 1255 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261095	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.800,00	
Total da Despesa:				10.800,00	0,00
Ação: 2.74 - Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino					
Despesa 1265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2021	261103	Redução da Despesa			240,00
Total da Despesa:				0,00	240,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.800,00	10.610,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.800,00	10.610,00
Total do Fundamento:				45.028,99	45.028,99
Total Geral:				45.028,99	45.028,99

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A467592C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PE**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 - PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00326/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
LUIZ CLEDSON LINS DE AQUINO CPF: 797.114.643-49	L C MAGAZINE LTDA (MATRIZ) CNPJ: 14.147.973/0001-62

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PROCESSO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2021 - PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

749 - L C MAGAZINE LTDA (MATRIZ) (14.147.973/0001-62)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
3	7636 - CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP MB2110 CANON	UNID	30	1.088,00	32.640,00
7	7640 - CABO HDMI 3 METROS X-CELL	UNID	61	14,85	905,85
9	7643 - CARTUCHO 662 COLOR HP	UNID	100	44,99	4.499,00
10	7644 - CARTUCHO 662 PRETO HP	UNID	100	44,99	4.499,00
11	7645 - CARTUCHO 664 COLOR HP	UNID	108	61,00	6.588,00
12	7646 - CARTUCHO 664 PRETO HP	UNID	158	44,99	7.108,42
19	7653 - COMPUTADOR INTEL CORE I5, 4GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT GOLDENTEC	UNID	21	2.390,00	50.190,00
22	7656 - ESTABILIZADOR SMS 500W TS SHARA	UNID	66	225,00	14.850,00
23	7657 - FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO QUALITRONIX	UNID	75	16,29	1.221,75
24	7658 - FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO QUALITRONIX	UNID	87	16,73	1.455,51
25	7659 - FONTE ATX 350 GOLDENTEC	UNID	41	135,00	5.535,00
29	7664 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA WIRELESS (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA BROTHER	UNID	38	1.985,00	75.430,00
30	7665 - LICENÇA ANTIVÍRUS KASPERSKY SECURITY (PACOTE PARA 10 PCs) KASPERSKY	UNID	44	215,00	9.460,00
31	7666 - LICENÇA DE OFFICE 2016 E 2017 MICROSOFT	UNID	48	188,99	9.071,52
32	7667 - LICENÇAS MICROSOFT (WINDOWS 10) MICROSOFT	UNID	28	78,99	2.211,72
34	7669 - MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA L C MAGAZINE	UNID	172	101,65	17.483,80
35	7670 - MONITOR PARA PC, 21,5" (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR) BRASIL PC	UNID	55	1.120,00	61.600,00
36	7671 - MONITOR PARA PC, 23,6" (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR) BRASIL PC	UNID	28	1.149,00	32.172,00
37	7717 - MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA REDE INTERNA COM CONTROLE DE NAVEGAÇÃO L C MAGAZINE	UNID	30	258,30	7.749,00
43	7723 - NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1TB TELA 14" + WINDOWS 10 ULTRA	UNID	25	3.150,00	78.750,00
44	7724 - NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB TELA DE 15,6 HD LED + WINDOWS 10 ULTRA	UNID	28	3.730,00	104.440,00
45	7725 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 8GB 1TB TELA LED FULL HD 15,6 + SSD 240GB WINDOWS 10 SAMSUNG	UNID	29	5.650,00	163.850,00
49	7729 - PILHA AAA PHILIPS	UNID	286	2,30	657,80
50	7730 - PROJETO DE MESA VERSÁTIL - LUMINOSIDADE 2.700 LUMENS DE BRILHO (EM CORES E EM BRANCO) / ZOOM, O ESFRIAMENTO RÁPIDO PARA PROTEÇÃO DA LÂMPADA E DO APARELHO, O REINÍCIO INSTANTÂNEO E A ENTRADA USB PARA FLEXINTER	UNID	20	1.999,99	39.999,80
57	7739 - SWITCH 8 PORTAS TENDA	UNID	33	55,99	1.847,67
58	7740 - TABLET PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1,3GHZ MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 1GB (UM GIGABYTE) TELA LCD OU LED 9 A 10,1 POLEGADAS ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 16GB (DEZESSEIS GIGABYTE) CONECTIVIDADE W MULTILASER	UNID	45	677,99	30.509,55
60	7742 - TECLADO USB PRETO ABNT SEM FIO BRASIL PC	UNID	37	83,99	3.107,63
61	7743 - TECLADO USB WIRELESS BRASIL PC	UNID	39	87,00	3.393,00
78	7760 - TONER COMPATÍVEL MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CLT-659S / CLX-8650ND / CLX-8640ND PREMIUM	UNID	50	483,30	24.165,00
85	9837 - UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU - 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-8400 (CACHE DE 9 MB, ATÉ 4 GHZ), PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 630, MEMÓRIA 8 GB, DDR4, 2.666 MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 32GB), SSD 240 GB, COM LEITOR DE CD/DVD, PLACA WIRELESS 1705 802.11B/G/N + BLUETOOTH 4.0 VIA 1705 WLAN CARD + ETHERNET (10/100/1000 - RJ45), PORTAS FRONTAIS, 2 PORTAS USB 2.0, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO, 1 CONECTOR PARA MICROFONE, 1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 8 EM 1. PORTAS TRASEIRAS, 2 PORTAS USB 3.0, 4 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA VGA, 1 PORTA DE ENTRADA DE LINHA, 1 PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 CONECTOR PARA MICROFONE, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), 1 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONECTORES DE ÁUDIO COMPATÍVEIS COM SOM SURROUND 5.1. GOLDENTEC	UNID	10	2.889,99	28.899,90
91	7662 - HD INTERNO PARA PC COM 500GB, 7200RPM. WD	UNID	9	360,00	3.240,00
92	7763 - SCANNER IMAGE 600 DPI A4 BROTHER	UNID	1	2.657,99	2.657,99

94	7765 - HD EXTERNO 2TB SEAGATE	UNID	1	510,00	510,00
97	9976 - TESTADOR DE CABOS REDE LAN RJ45 RJ11 PACIFIC	UNID	5	37,50	187,50
99	9854 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 5 V CC +/-0,25 V POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: 675 MW (125 MA A 5 V) INTERFACES DE SISTEMAS HOST: USB, RS232, TECLADO WEDGE, IBM 468XX (RS485) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0° C A 40° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40° C A 60° C UMIDADE: 5% A 95% RELATIVA, SEM CONDENSACÃO QUEDA: DESENVOLVIDO PARA SUPOSTAR QUEDAS DE ATÉ 1,5 METROS SELAMENTO AMBIENTAL: SELADO PARA RESISTIR A PARTÍCULAS CONTAMINANTES TRAZIDAS PELO AR NÍVEL DE LUZ: 4.842 LUX PADRÃO DE ESCANEAMENTO: ESCANEAMENTO POR LINHA ÚNICA VELOCIDADE DE ESCANEAMENTO: 72 LINHAS POR SEGUNDO ÂNGULO DE ESCANEAMENTO: 50° NA HORIZONTAL CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 35% DE DIFERENÇA MÍNIMA REFLEXIVA AFASTAMENTO: 68° INCLINAÇÃO: 52° CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO: LE OS PADRÕES ID E SIMBOLOGIAS GSI DATABAR GOLDENTEC	UNID	10	220,00	2.200,00
100	9839 - ESTABILIZADOR 1000 ESTABILIZADOR 1000VA ESTABILIZADOR 1000VA - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V- COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ (600 E 1000 VA OU W). 05 OU 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 (06 APENAS NO MODELO 2000 VA BIVOLT AUTOMÁTICO) FILTRO DE LINHA. MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO) E 5 ESTÁGIOS (MODELO MONOVOLT); AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO. FUSÍVEL REARMÁVEL. FUNÇÃO TRUE RMS: INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE REDES INSTÁVEIS. AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL. TS SHARA	UNID	5	325,00	1.625,00
101	9847 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO - GENEIRICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO: ATX 24 PINOS. POTÊNCIA: 530W REAL. VOLTAGEM: 115 ~ 230V (MANUAL). CAPACITORES: SÓLIDOS. FREQUÊNCIA: 60/50HZ. VENTILADORES: 1X - 120 X 120MM PRETO. ESPESSURA: 0,5MM. SISTEMA DE CABOS: PADRÃO. CABO DE FORÇA: PADRÃO NOVO. CONECTORES: 01 CONECTOR VGA PCI EXPRESS (6 PINOS), 02 CONECTORES ATA / IDE, 01 CONECTORES DE FLOPPY, 01 CONECTOR P4 (12V+12V), 03 CONECTOR SATA, 01 CONECTOR ATX 20+4 PINOS. BRX	UNID	30	237,00	7.110,00
TOTAL					841.821,41

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 26/11/2021

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE DA COSTA FIGUEIREDO
Gestor Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
 Gestor Do FMAS

Empresas Registradas
L C MAGAZINE LTDA (MATRIZ)
 CNPJ: 14.147.973/0001-62

Publicado por:
 Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F40B3495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2021

DECRETO Nro 00010/21, de 01 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.167.897,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00656/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.167.897,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.167.897,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Outubro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	2.000,00
		AnuL.dotação	1.977,00
		AnuL.dotação	3.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	3.300,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			10.777,00
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	5.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	18.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			25.000,00
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	5.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Aba			7.000,00
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	17.000,00
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	27.000,00
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	30.800,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	16.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	4.500,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	2.000,00
13 392 0029 2.025	Manut. do Setor Cultural		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	800,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			113.600,00
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. da Secr. Mun. de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.500,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.500,00
10 301 0013 2.029	Manut. da Atenção Primária à Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	60.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	35.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	230.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	900,00

10 301 0013 2.030	Manut. do Programa ACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Atenção Especialidade		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	16.800,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	65.800,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	39.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	12.700,00
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		
		Anul.dotação	5.200,00
10 305 0015 2.051	Enfrentamento a Pandemia - COVID19		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
		Anul.dotação	87.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			660.100,00
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.008	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	15.000,00
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			50.500,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 1.023	Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	267.120,00
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.500,00

08 244 0021 2.041	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			282.120,00
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.500,00
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			13.500,00
PARA:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 2.010	Manut. da Secr. de Esporte		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.800,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Sec. Municipal de Esporte		5.300,00
	TOTAL GERAL		1.167.897,00

São Vicente, 01 de Outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.003	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			60.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			100.000,00
DE:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.047,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			125.047,00
DE:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			200.000,00
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 1.002	Aquisição de veículos, Máquinas e Equip. destinados a Manut. da Secr. de Agric.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			60.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15100000	Outros Convênios da União		150.048,10

15200000	Outros Convênios do Estado			
				50.000,00
20 608 0007 1.003	Reforma e Modernização do Mercado Público o Municipal			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
10010000	Recurso Ordinário			
				60.000,00
15100000	Outros Convênios da União			
				150.000,00
				14.901,90
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Aba				484.950,00
DE:				
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos			
15 452 0009 1.004	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			
				107.900,00
				150.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban				257.900,00
TOTAL GERAL				1.167.897,00

São Vicente, 01 de Outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24A610F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2021

DECRETO Nro 00009/21, de 01 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 495.150,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00656/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 495.150,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$495.150,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Setembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

MUNICIPIO DE SAO VICENTE

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.003	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			9.500,00
PARA:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			12.000,00
PARA:			

04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tributo e Controle Orçamentário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	200.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			221.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

MUNICIPIO DE SAO VICENTE

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Aba			4.500,00
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	500,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			35.500,00
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. da Secr. Mun. de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

MUNICIPIO DE SAO VICENTE

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0013 2.029	Manut. da Atenção Primária à Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	4.950,00
10 301 0013 2.030	Manut. do Programa ACS		

3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Atenção Especialidade		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	14.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	31.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	24.500,00
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		
		Anul.dotação	1.100,00
10 303 0016 2.035	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			178.050,00
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.008	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	16.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

MUNICIPIO DE SAO VICENTE

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.200,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			26.200,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.200,00
08 244 0018 2.045	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.200,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			7.400,00
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			1.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

MUNICIPIO DE SAO VICENTE

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			495.150,00
	São Vicente, 01 de Setembro de 2021.		

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

MUNICIPIO DE SAO VICENTE

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			1.000,00
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 1.016	Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
			300.000,00
12 361 0025 2.022	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			50.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			380.000,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0013 1.020	Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			50.000,00
10 302 0014 1.019	Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Especializada em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			64.150,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

MUNICIPIO DE SAO VICENTE

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			114.150,00
TOTAL GERAL			495.150,00

São Vicente, 01 de Setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10E9D2BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2021 - ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de DEZEMBRO/2021:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo Lima	Enfermeira	48h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	24h
003	0001060	Fagner Dercio Dantas de Azevedo	Téc. Enfermagem	48h
004	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	56h
005	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem	48h
006	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Téc. Enfermagem	48h
007	0001076	José camargo silva costa	Téc. Enfermagem	56h
008	0000921	Luana santos ferreira dias	Enfermeira	56h
009	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	56h
010	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	48h
011	0001127	Micarla Karoline do Nascimento Dantas	Téc. Enfermagem	56h
012	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	48h
013	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	48h
014	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	32h
015	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE4B88E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração financeira			
Programa	0002	Programa de apoio administrativo			
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 220.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					220.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			

Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte			
Ação	2051	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 130.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					130.000,00
Valor das Suplementações (R\$)					350.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0002	Programa de apoio administrativo			
Ação	2017	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 6.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 3.000,00
Valor da Anulação (R\$)					12.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	306	Alimentação e nutrição			
Programa	0009	Merenda escolar			
Ação	2013	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 7.000,00
Valor da Anulação (R\$)					7.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0002	Programa de apoio administrativo			
Ação	2038	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 25.000,00
Valor da Anulação (R\$)					45.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0016	Infra-Estrutura			
Ação	2039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 15.000,00
Valor da Anulação (R\$)					15.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0016	Infra-Estrutura			
Ação	2041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	171.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						171.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.099	Reserva de contingência				
Função	99	Reserva de contingência				
Subfunção	999	Reserva de contingência				
Programa	0002	Programa de apoio administrativo				
Ação	9001	Reserva de contingência				
Elemento de Despesa	9.9.99.99	Reserva de contingência	Fonte de Recurso	15300000	R\$	6.000,00
Valor da Anulação (R\$)						6.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesa com locomoção	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	15300000	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.017	Procuradoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2008	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	6.000,00
Valor da Anulação (R\$)						6.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2051	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	18.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						18.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15300000	R\$	16.000,00
Valor da Anulação (R\$)						16.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Programa de apoio administrativo				
Ação	2061	Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15300000	R\$	18.000,00
Valor da Anulação (R\$)						18.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria municipal de assistência social			
Função	08	Assistência social			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0002	Programa de apoio administrativo			
Ação	2078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros auxílios financeiros e pessoas físicas	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 1.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
Valor da Anulação (R\$)					16.000,00
Valor das Anulações (R\$)					350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de dezembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:95D6518D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 380/2021**

PORTARIA Nº: 380/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	01 de dezembro de 2021	100,00	100,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de dezembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:F7F720B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 381/2021**

PORTARIA Nº: 381/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Alexandria-RN	02 de dezembro de 2021	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Alexandria-RN, no(s) dia(s) 02 de dezembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:19971CFF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 256/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS			
Cargo/Função:	COORDENADOR GERAL DE ESPORTE E LAZER			
CPF	914.394.004-82			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	FLORÂNIA/PB	05 de dezembro de 2021	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a FLORÂNIA/RN, no(s) dia(s) 05 de dezembro de 2021, com intuito de acompanhar equipe de futsal atlético Serranegrans, para participação do Seridosão, que ocorrerá na cidade de Florânia/RN, no Ginásio Poliesportivo Padre Sinval Laurentino, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:82CF9AB6

GABINETE CIVIL
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2111180001

CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DO AUTO DE NOSSA SENHORA DO Ó, APOIADO COM RECURSOS DA LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte torna público o resultado preliminar da seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DO AUTO DE NOSSA SENHORA DO Ó, APOIADO COM RECURSOS DA LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), expresso nos quadros abaixo. O período de recursos vai até o dia 03 de dezembro de 2021.

LISTAGEM PRELIMINAR DE SELECIONADOS POR ORDEM ALFABÉTICA

PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Serranegrense	Auto Nossa Senhora do Ó	92,5	Selecionado(a)
Grupo de Teatro Maria Cardoso	Auto de Nossa Senhora do Ó – Mensageira da Cultura	85,0	Cadastro Reserva

Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Portaria Nº: 120/2020

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:7FF9A440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021PP - OBJETO: Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrafas de 20Lts de policarbonato transparente e selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO (14.132.204/0001-90)- ITENS:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1535 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L Embalagem em garrafão retornável de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e selo fiscal de controle dos órgãos competente.	GF	3.430	6,90	23.667,00
2	1537 - VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (galão 20 litros) Vasilhames para água mineral com capacidade para 20 litros "RETORNÁVEL" A data de fabricação não poderá ser inferior a dezembro de 2017.	GF	133	15,88	2.112,04

Valor total de R\$ 25.779,04;

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:827557FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro,
Sítio Novo/RN CEP: 59440000
CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 52, DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas Atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	20.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	10.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	10.000,00
	1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11240000	0001	20.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:594230A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 51, DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2021
ANDREZZA BRASIL SOUTO PREFEITA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.500,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					40.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				40.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.500,00
Anexo II (Redução)					40.500,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					40.500,00
	1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS				32.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	27.500,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:DE31F505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 93/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 93/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.238.974/0001-10, cujo o objeto é referente a Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, visando atender as necessidades das unidades de responsabilidades desta Prefeitura.

DISPENSA Nº93/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 179/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº: 08.238.974/0001-10.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 - Manutenção do Setor
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	1014 - Aquisição de Equipamentos e Material Per manente
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0025 - Aquisição de equipamentos escolares
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	11190000 - Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 17.410,00 (dezesete mil, quatrocentos e dez reais).

Tangará/RN, 02 de dezembro de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E8FD7135

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL Nº 163/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL Nº 163/2021

Processo Administrativo nº 115/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás de cozinha para atender as necessidades desta Prefeitura.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA						
CNPJ: 12.975.786/0001-41		Telefone:	Email: aluziofdfilho2@gmail.com			
Endereço: RUA DONA BIRO, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAS NOVOS/RN, CEP: 59380-000						
Representante: BENTO DE LIMA VASCO - CPF: 790.878.094-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017337 - Gás de cozinha botijão com 13 kg (GLP)	LIQUIGAS	Unid	855,00	115,00	98.325,00
2	0017338 - Gás de cozinha botijão completo (gás) e Vasilhame com 13 kg (GLP)	LIQUIGAS	Unid	98,00	247,00	24.206,00

Importa a presente em R\$ 122.531,00, (cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e um reais).

Fica inalterada as demais cláusulas.

Tangará/RN, 01 de dezembro de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA,

Prefeito Municipal de Tangará/RN.

Contratante

BENTO DE LIMA VASCO

Contratado

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:96CDABC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021**

PROCESSO nº 525093/2021

Pregão Presencial SRP nº 18/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de serviços de sinalização viária vertical, horizontal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos do Município de Tibau/RN.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: F H S DE ARAÚJO - EPP		
CNPJ: 22.386.008/0001-70	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO VICENTE, 90, ZONA RURAL, BARAÚNA/RN, CEP: 59695000		
Representante: FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO - CPF: 009.457.764-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016374 - Contratação de serviços de sinalização viária vertical, horizontal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos do Município de Tibau/RN, CONFORME PLANILHA ANEXA.		SERV	1,00	690.100,000	690.100,00

Valor Global de R\$ 690.100,00 (seiscentos e noventa mil e cem reais)

Tibau/RN, 29 de novembro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

F h s de Araújo - EPP
FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:01DE3959

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0164 /2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.01	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete Civil				
Ação	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Total da Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete Civil				
Ação	1053	Reforma e Ampliação do Centro Administrativo de Tibau Sede da Prefeitura				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de dezembro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8E3D1166

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0165/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.14	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0021	Turismo				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Total da Suplementação (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.14	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0008	Cultura				
Ação	2132	Apoio a Banda de Música				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de dezembro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: B0FDF6EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 729 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 729, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Tibau do Sul/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos de I a XVII. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal. Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual. Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica. Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei. Art. 6º As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 02 de dezembro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA				
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul		Período: 2022 a 2025				
Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2020 e Estimadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R\$					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	R\$ 53.669.106,41	R\$ 53.484.800,00	R\$ 58.496.000,00	R\$ 62.573.700,00	R\$ 66.663.300,00	R\$ 68.378.000,00
Receitas Tributárias	R\$ 10.563.926,72	R\$ 13.119.850,00	R\$ 13.311.300,00	R\$ 14.009.300,00	R\$ 14.709.800,00	R\$ 15.060.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 1.974.290,21	R\$ 1.640.000,00	R\$ 1.663.900,00	R\$ 1.751.200,00	R\$ 1.838.800,00	R\$ 1.931.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 49.088,99	R\$ 112.750,00	R\$ 52.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 79.000,00	R\$ 90.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 39.444.921,34	R\$ 37.662.200,00	R\$ 42.483.600,00	R\$ 45.711.400,00	R\$ 48.947.000,00	R\$ 50.156.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.636.879,15	R\$ 950.000,00	R\$ 985.200,00	R\$ 1.036.800,00	R\$ 1.088.700,00	R\$ 1.141.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.092.941,65	R\$ 2.285.200,00	R\$ 2.288.100,00	R\$ 2.608.100,00	R\$ 2.899.250,00	R\$ 3.245.000,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.750,00	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.092.941,65	R\$ 2.245.200,00	R\$ 2.258.100,00	R\$ 2.573.100,00	R\$ 2.808.500,00	R\$ 3.100.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 45.000,00
Total da Receita	R\$ 55.762.048,06	R\$ 55.770.000,00	R\$ 60.784.100,00	R\$ 65.181.800,00	R\$ 69.562.550,00	R\$ 71.623.000,00
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.					
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa, prefeito					
Assinatura:						

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA				
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul		Período: 2022 a 2025				
Anexo II: Despesas realizadas em 2020 e Programadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025						
NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS REALIZADAS E PROGRAMADAS/R\$					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
01 – Câmara Municipal	R\$ 2.433.815,93	R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.760.000,00	R\$ 2.815.000,00	R\$ 2.970.000,00	R\$ 3.150.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$ 768.548,92	R\$ 1.099.200,00	R\$ 1.074.500,00	R\$ 988.400,00	R\$ 1.039.100,00	R\$ 1.249.900,00
03 – Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças	R\$ 3.665.760,34	R\$ 4.255.354,00	R\$ 4.725.220,00	R\$ 4.910.650,00	R\$ 5.498.350,00	R\$ 5.248.235,00
04 – Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 808.392,00	R\$ 1.800.738,00	R\$ 1.062.000,00	R\$ 1.622.000,00	R\$ 2.272.000,00	R\$ 2.554.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação	R\$ 16.255.924,95	R\$ 17.627.500,00	R\$ 17.246.700,00	R\$ 18.333.500,00	R\$ 19.333.350,00	R\$ 20.516.040,00
06 – Sec. M. Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	R\$ 234.915,02	R\$ 1.005.100,00	R\$ 727.000,00	R\$ 707.000,00	R\$ 902.000,00	R\$ 937.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 17.023.385,57	R\$ 11.257.079,00	R\$ 15.014.900,00	R\$ 16.620.000,00	R\$ 17.468.700,00	R\$ 18.230.405,00
08 – Sec. M. Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$ 1.683.853,85	R\$ 2.261.300,00	R\$ 2.957.900,00	R\$ 3.135.450,00	R\$ 3.089.150,00	R\$ 2.757.720,00
09 – Secretaria Municipal de Tributação	R\$ 654.257,82	R\$ 734.500,00	R\$ 699.000,00	R\$ 728.500,00	R\$ 763.100,00	R\$ 797.800,00
10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 2.625.729,91	R\$ 1.627.000,00	R\$ 1.301.500,00	R\$ 1.320.600,00	R\$ 1.707.800,00	R\$ 1.514.200,00
11 – Controladoria Geral do Município	R\$ 177.019,96	R\$ 187.500,00	R\$ 185.000,00	R\$ 196.500,00	R\$ 198.000,00	R\$ 214.500,00
12 – Procuradoria Geral do Município	R\$ 514.940,36	R\$ 459.100,00	R\$ 578.000,00	R\$ 609.200,00	R\$ 634.000,00	R\$ 669.200,00
13 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 1.311.245,42	R\$ 1.950.000,00	R\$ 3.523.000,00	R\$ 3.980.000,00	R\$ 3.853.000,00	R\$ 3.355.000,00
14 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R\$ 7.956.621,30	R\$ 6.813.483,00	R\$ 5.516.000,00	R\$ 6.019.000,00	R\$ 6.347.000,00	R\$ 6.635.000,00
15 – Sec. M. Meio Amb. Urbanismo e Mobilidade Urbana	R\$ 1.473.528,92	R\$ 1.334.000,00	R\$ 2.371.000,00	R\$ 2.846.000,00	R\$ 3.137.000,00	R\$ 3.444.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 838.146,00	R\$ 1.042.380,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
Total	R\$ 57.587.940,27	R\$ 55.850.000,00	R\$ 60.784.100,00	R\$ 65.181.800,00	R\$ 69.562.550,00	R\$ 71.623.000,00
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.					

Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa – Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul		Período: 2022 a 2025					
Anexo III: Programas Finalísticos		R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária:	01 - Câmara Municipal						
Função:	01 - Legislativa						
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa						
Projeto/Atividade:	Transferências para o Poder Legislativo						
Objetivo:	Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive a reforma e melhoria do prédio sede da Câmara Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Assegurar o funcionamento e do Poder Legislativo	o desenvolvimento Duodécimo	A	C	2.760.000	2.815.000	2.970.000	3.150.000
Meta Física:	Duodécimo	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.760.000	2.815.000	2.970.000	3.150.000
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa – Prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul		Período: 2022 a 2025					
Anexo IV/A: Programas Finalísticos		R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária:	02 – Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de publicidade institucional e comunicação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	748.000	786.000	824.500	866.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Defesa Civil						
Objetivo:	Executar ações preventivas de socorro, assistenciais, reabilitadora e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar desastres e restabelecer a normalidade social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	21.500	23.400	25.700	29.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de veículo	Vb	P	C	140.000	5.000	5.000	160.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veículo	01	01	Veículo

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	909.500	814.400	855.200	1.055.300
Anexo IV/B: Programas Finalísticos		R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária:	02 – Gabinete do Prefeito						
Função:	14 – Direitos da Cidadania						
Sub-Função:	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Conselho	Vb	A	C	165.000	174.000	183.900	194.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	165.000	174.000	183.900	194.600
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.074.500	988.400	1.039.100	1.249.900
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa – Prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul		Período: 2022 a 2025					
Anexo V/A: Programas Finalísticos		R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária:	03 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	2.995.000	3.084.000	3.188.000	3.215.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do Setor	Vb	A	C	12.500	13.200	14.150	15.620

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Aquisição de equip.de informática e outros	Vb	P	C	14.220	14.950	15.700	16.515
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Concursos Públicos						
Objetivo:	Com a promoção de concursos públicos para preenchimento de vagas, a administração contará com os profissionais mais capacitados para o desempenho das funções públicas, além de estarmos cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de certame	Concurso	A	I	-	-	380.000	-
Meta Física:	Concurso	-	-	-	-	01	-
Projeto/Atividade:	Contribuição à AMALP, CNM e FEMURN						
Objetivo:	Com a contribuição à Associação dos Municípios, à FEMURN e CNM estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição aos órgãos associativos Contrib.	Medida	Atividade	Intercalada				
Contribuição aos órgãos associativos Contrib.		A	C	116.500	122.300	128.500	135.100
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Recolhimento do PASEP corrente						
Objetivo:	Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição ao PASEP	Vb	A	C	550.000	585.000	620.000	652.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	3.688.220	3.819.450	4.346.350	4.034.235
Anexo V/B: Programas Finalísticos							RS 1,00

Unidade Orçamentária:	03 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
Função:	28 - Encargos Especiais						
Sub-Função:	841 - Serviço da Dívida Interna						
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	910.000	956.000	1.010.000	1.065.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	82.000	87.200	92.000	97.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:							
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP/Formação do Servidor Público, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica. do Patrimônio						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	45.000	48.000	50.000	52.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.037.000	1.091.200	1.152.000	1.214.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	4.725.220	4.910.650	5.498.350	5.248.235
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							

Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenio José da Costa - Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2022 a 2025						
Anexo VI: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	04 - Secretaria Municipal de Turismo						
Função:	23 - Comércio e Serviços						
Sub-Função:	695 - Turismo						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo, com o objetivo de geração de renda e emprego.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	367.000	389.000	415.000	436.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio a capacitação profissional						
Objetivo:	Visa proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais do setor turístico.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Vb	A	C	-	120.000	45.000	50.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	Instalação de Museu Histórico						
Objetivo:	Com a instalação desse espaço, estaremos garantindo a manutenção da história do nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Museu	P	I	-	-	260.000	260.000
Meta Física:	Museu	-	-	-	-	1/2 construção	1/2 construção
Projeto/Atividade:	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística						
Objetivo:	Assegurar a revitalização da sinalização turística local demonstrando os acessos, os logradouros, os pontos turísticos locais e assim favorecendo a satisfação do nosso turista.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Placa	P	I	110.000	-	115.000	-

Meta Física:	Placa	-	-	130	-	130	-
Projeto/Atividade:	Construção do Mercado de Artesanato						
Objetivo:	Com a construção desse espaço teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Mercado	P	I	-	-	500.000	500.000
Meta Física:	Mercado	-	-	-	-	½ construção	½ construção
Projeto/Atividade:	Construção de Terminal de Informação Turística						
Objetivo:	Com a construção de terminal turísticos, teremos maiores condições de desenvolvimento do turismo local com o bom atendimento ao público que nos visita, ora em informações, ora em produtos regionais e locais, ora da hospitalidade de melhores pousadas, restaurantes e similares, etc.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Terminal	P	I	-	-	315.000	315.000
Meta Física:	Terminal	-	-	-	-	½ construção	½ construção
Projeto/Atividade:	Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico						
Objetivo:	Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Vb	A	C	85.000	89.000	95.000	101.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Revitalização e Construção de Pórtico						
Objetivo:	Revitalização do Pórtico da Sede Administrativa e construção de outros pórticos, passaremos a contar com a identificação dos limites do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Pórtico	P	I	-	330.000	-	350.000
Meta Física:	Pórtico	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Implantação e Manutenção do Calendário de Eventos Turístico e Promoção Turística e Elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico.						
Objetivo:	Com a implantação e a manutenção desse instrumento, estaremos promovendo e garantindo o desenvolvimento do setor turístico municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Evento	A	C	250.000	250.000	250.000	250.000
Meta Física:	evento	-	-	06	06	06	06
Projeto/Atividade:	Elaboração e Implantação do Inventário Turístico						
Objetivo:	Com a elaboração e implantação desse instrumento para o turismo, estaremos garantindo o desenvolvimento de forma planejada do turismo local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Vb	A	I	-	180.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Criação de Rotas Turísticas						
Objetivo:	Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas, estaremos desenvolvendo meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Vb	A	C	150.000	160.000	170.000	180.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Logística Turística para Agentes locais						
Objetivo:	Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Agente	A	C	85.000	88.000	90.000	94.000
Meta Física:	Agente	-	-	12	12	14	14
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo.						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Vb	P	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.062.000	1.622.000	2.272.000	2.554.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenício José da Costa – Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2022 a 2025						
Anexo VII/A: Programas Finalísticos	R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental						
Objetivo:	Assegurar com os recursos próprios, e recursos do Fundeb e da quota do salário educação/QSE, recursos municipais voltados à educação, através do ensino fundamental, inclusive as ações da Secretaria Municipal de Educação, quando iremos promover o pagamento em dia de salários de servidores, seus encargos trabalhistas, bem como a capacitação de colaboradores. Além dessas iniciativas, a Secretaria de Educação viabilizará parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas na área da educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	11.480.000	12.120.000	12.450.000	13.750.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C	3.500	3.600	3.700	3.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação dos Jogos Escolares Municipais						
Objetivo:	Proporcionar aos alunos integração e intercâmbio, ampliando oportunidades de socialização e hábitos saudáveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Implantação de torneios esportivos	Torneio	A	C	28.500	29.500	31.000	32.000
Meta Física:	Torneio	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade:	Implantação e Manutenção de Bandas Marciais Escolares						

Objetivo:	Visa o desenvolvimento cultural e social entre alunos e professores da rede municipal de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Cultura nas Escolas	Banda	A	C	90.000	25.000	26.000	27.000
Meta Física:	Banda	-	-	Implantação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Implantação de Projetos sobre Pensamento Computacional e Robótica						
Objetivo:	Facilitar o processo de aprendizagem dos alunos na rede de ensino de forma proativa.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Robótica	Turma	A	C	65.000	67.000	70.000	74.000
Meta Física:	Turma	-	-	02	02	02	02
Projeto/Atividade:	Implantação da Central de Distribuição da Merenda escolar						
Objetivo:	Adquirir um espaço físico para armazenagem da merenda escolar, bem como um transporte com finalidade específica para sua distribuição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Alimentação Escolar	Central	A	C	85.000	15.000	16.000	17.000
Meta Física:	Central	-	-	Implantação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Criação de Fóruns, Simpósios e Seminários Educacionais						
Objetivo:	Promover ações de capacitação profissional, potencializando o desenvolvimento das competências individuais e coletivas dos profissionais em educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Criação de espaços para aprendizado coletivo	Evento	A	C	12.500	13.000	13.500	14.000
Meta Física:	Evento	-	-	02	02	02	02
Projeto/Atividade:	Parcerias com as Universidades, Institutos Federais e Rede Privada						
Objetivo:	Fortalecer a rede de ensino por meio de parcerias, contribuindo com o crescimento profissional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura às Parcerias	Parceria	A	C	20.500	21.000	21.500	22.000
Meta Física:	Parceria	-	-	02	02	02	02
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNAE	Vb	A	C	298.000	310.000	315.000	320.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C	265.500	280.000	295.000	312.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas						
Objetivo:	Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas na unidade escolar de Domitila Castelo, a reforma de outras como a Escola Municipal Joaquim Delito, e a construção de uma nova escola no Distrito da Praia de Pipa, para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	380.000	500.000	720.000	420.000
Meta Física:	Escola	-	-	02 – reforma 01 – ampliação	1/2 – construção 01 - ampliação	1/2 – construção 03 – reforma	03 – reforma
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos para o ensino	Vb	P	C	150.000	155.000	410.000	160.000
Meta Física:	Vb	-	-	Outros Equip	Outros Equip	Veículo e Outros	Outros Equip
Projeto/Atividade:	Construção, Instalação e manutenção de Biblioteca na rede de ensino						
Objetivo:	Oferecer melhores condições aos alunos do ensino fundamental, por meio do espaço específico e acervo literário.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Bibliot	P	C	-	345.000	180.000	32.000
Meta Física:	Bibliot	-	-	-	Construção	Instalação	Manutenção
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental com imóveis para edificação desses espaços e realizar manutenções periódicas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Imóvel	P	C	140.000	140.000	-	140.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	-	01
Projeto/Atividade:	Construção de Quadras de Esportes em Escolas						
Objetivo:	Proporcionar aos alunos melhores condições de desenvolvimento por meio das práticas esportivas no ambiente escolar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao esporte nas Escolas	Quadra	P	C	350.000	360.000	680.000	740.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01	01	02	02
Projeto/Atividade:	Reforma de Quadras de Esportes em Escolas						
Objetivo:	Trazer melhorias às quadras de esportes nas escolas, proporcionando aos alunos melhores condições de desenvolvimento por meio das práticas esportivas no ambiente escolar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao esporte nas Escolas	Quadra	P	C	300.000	205.000	210.000	220.000
Meta Física:	Quadra	-	-	03	02	02	02
Projeto/Atividade:	Modernização de Salas de Informática						
Objetivo:	Atender alunos e professores da educação fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática por meio de implantação e modernização dos espaços específicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Sala	P	C	-	28.000	29.000	30.000
Meta Física:	Sala	-	-	-	03	03	03
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	13.668.500	14.617.100	15.470.700	16.313.800
Anexo VII/B: Programas Finalísticos	R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						

Sub-Função:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da educação infantil e creche, por meio do pagamento de salários de servidores, a capacitação profissional e aquisição de material paradidático.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	2.150.000	2.215.000	2.320.000	2.430.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, proporcionando uma melhor qualidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	58.900	62.200	64.800	68.120
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI						
Objetivo:	Ampliar a infraestrutura do ensino infantil com a construção de novos CEMEIs, oferecendo mais vagas e qualidade ao ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	-	320.000	320.000	195.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	½ construção	½ construção	Equipamentos
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Creche						
Objetivo:	Construir e reformar Creches possibilitando melhores condições de funcionamento as creches da rede municipal de ensino, visando elevar o aprendizado do aluno.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	470.000	180.000	180.000	180.000
Meta Física:	Escola	-	-	01 Construção	01 reforma	01 reforma	01 reforma
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	62.000	65.000	68.000	70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C	58.000	62.000	64.000	66.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.798.900	2.904.200	3.016.800	3.009.120

Anexo VII/C: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 367 - Educação Especial

Projeto/Atividade: **Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial**

Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores, capacitação de docentes e aquisição de material paradidático.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	85.000	88.000	91.500	93.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade: **Construção do Centro de Reabilitação Educacional/CRE**

Objetivo: Fomentar práticas de inclusão aos alunos com necessidades especiais na rede de ensino municipal.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	-	-	325.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	-	01

Projeto/Atividade: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**

Objetivo: Equipar as salas do ensino especial, inclusive a nova unidade ora programada

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos escolares	Sala	P	C	15.000	15.000	15.000	15.000
Meta Física:	Sala	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real

-

100.000

103.000

106.500

433.800

Anexo VII/D: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade: **Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos**

Objetivo: Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores, a capacitação de docentes, aquisição do kit escolar e acervo didático/paradidático.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	515.000	538.000	562.000	575.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade: **Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE**

Objetivo: Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino EJA, proporcionando uma melhor qualidade.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	15.800	17.200	18.150	19.320
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em real

-

530.800

555.200

580.150

594.320

Anexo VII/E: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 362 - Educação Médio

Projeto/Atividade: **Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio**

Objetivo: Assegurar, em parceria com o Governo do Estado, a manutenção do transporte escolar.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	55.000	55.000	55.000	55.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade: **Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN**

Objetivo: Viabilizar em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, o acesso do alunado da rede estadual do ensino médio a escola.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
-------------------	----------------	-------------------	----------------------	------	------	------	------

Apioo o PETERN	Vb	A	C	93.500	99.000	104.200	110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	148.500	154.000	159.200	165.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	17.246.700	18.333.500	19.333.350	20.516.040
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenício José da Costa – Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2022 a 2025						
Anexo VIII/A: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca							
Função: 20 – Agricultura							
Sub-Função: 605 – Abastecimento							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca							
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	165.000	170.000	175.000	182.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos de Produção							
Objetivo: Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de tratores e equipamentos	Trator	P	I	250.000	65.000	-	-
Meta Física:	Trator	-	-	Trator	Implementos	-	-
Projeto/Atividade: Construção de Parque de Exposição de Animais							
Objetivo: Com esse espaço, poderemos criar oportunidades de venda e compra de animais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao comerciante	Parque	P	I	-	-	-	380.000
Meta Física:	Parque	-	-	-	-	-	01
Projeto/Atividade: Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura							
Objetivo: Com esse Programa, iremos propiciar o desenvolvimento de nova cultura comercial no nosso município, gerando emprego e renda.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao avicultor	Galpão	P	I	180.000	180.000	-	-
Meta Física:	Galpão	-	-	½ construção	½ construção	-	-
Projeto/Atividade: Instalação e manutenção de Alojamento para Programa de Hospedaria de Bichos/Animais							
Objetivo: Com esse espaço, iremos garantir a hospedagem, em local adequado, de animais de ruas, com o acompanhamento de equipe de assistentes							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Fauna de rua	Alojamento	P	C	65.000	18.000	20.000	22.000
Meta Física:	Alojamento	-	-	Instalação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis							
Objetivo: Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a agricultura	Imóvel	P	I	-	150.000	160.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	660.000	583.000	355.000	584.000
Anexo VIII/B: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca							
Função: 20 – Agricultura							
Sub-Função: 602 – Promoção da Produção Animal							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor da Pesca e Aquicultura							
Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno pescador e criador, inclusive com a distribuição de materiais de pesca voltada à pesca familiar							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	45.000	46.000	47.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos de Produção							
Objetivo: Para o programa de apoio aos pescadores haverá necessidade da aquisição de equipamentos de pesca artesanal.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Equip	P	I	-	55.000	56.000	-
Meta Física:	Equip	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade: Construção e Instalação de Frigorífico Público							
Objetivo: Com esse espaço, poderemos criar oportunidades de armazenagem do pescado e sde gelo para ser utilizado nas pescarias familiares.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao pequeno pescador	Unid	P	I	-	-	280.000	280.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	½ construção	½ construção
Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis							
Objetivo: Para ampliar a Infraestrutura na pesca, teremos que contar com imóveis para edificação de espaço públicos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a pesca	Imóvel	P	I	-	-	140.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	-	01	-
Projeto/Atividade: Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal							
Objetivo: Viabilizar apoio ao pequeno pescador artesanal e que essa atividade como única fonte de subsistência, ora através de financiamentos para renovação de equipamentos, ora através de atividades de capacitação ora por atividades de ressocialização.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à pesca artesanal	Pescador	A	C	22.000	23.000	24.000	25.000
Meta Física:	Pescador	-	-	40	40	40	40
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	67.000	124.000	547.000	353.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	727.000	707.000	902.000	937.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenício José da Costa – Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2022 a 2025						
Anexo IX/A: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Saúde							

Sub-Unidade Orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde							
Função: 10 - Saúde							
Sub-Função: 301 - Atenção Básica							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde							
Objetivo: Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	5.680.000	5.970.000	6.270.000	6.560.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família"							
Objetivo: Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao PSF	Vb	A	C	2.750.000	2.880.000	3.015.000	3.119.605
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa "Saúde Bucal"							
Objetivo: Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao PSB	Vb	A	C	765.000	810.000	860.000	910.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa "Saúde Bucal/CEO"							
Objetivo: Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, IREMOS IMPLANTAR O CEO TIPO 2 regionalizado (Centro de Especialidades Odontológicas).							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao PSB	Vb	A	C	105.000	110.000	115.000	120.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária							
Objetivo: Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa de Ações de Custeio à Atenção Básica	Vb	A	C	64.000	66.000	68.000	70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Construção e Reforma de Academias ao ar livre							
Objetivo: Com a ampliação da oferta de novas academias em logradouros públicos nas Comunidades e a reforma de outras já existentes, como na Sede Administrativa, estaremos viabilizando meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à atividade esportista	Academia	P	C	140.000	60.000	145.000	62.000
Meta Física:	Academia	-	-	01 - construção	01 - reforma	01 - construção	01 - reforma
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"							

Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, quando das atividades da atenção básica, melhorando o nível da saúde pública preventiva no nosso município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa de AC's	Vb	A	C	1.280.000	1.310.000	1.380.000	1.450.000
Meta Física:	V	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica							
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica e RENAME, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e dispensação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Intensificar as ações de saúde básica	Farmácia	A	C	115.000	121.000	126.000	132.000
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Implantação e Manutenção dos CAPS/Centro de Apoio Psicosocial"							
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico, no que se refere a Atenção Psicossocial						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa	Programa	A	C	-	162.000	170.000	191.000
Meta Física:	Programa	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias"							
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	122.000	128.000	135.000	144.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Sanitária"							
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa de Vigilância	Vb	A	C	25.400	27.400	29.000	310.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Equipe Multidisciplinar							
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública,						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa NASF	Programa	A	C	415.000	428.000	450.000	470.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Apoio ao Conselho Municipal de Saúde							
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	3.500	3.600	3.700	3.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	11.464.900	12.076.000	12.766.700	13.542.405

Anexo IX/B: Programas Finalísticos	
R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	07 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas						
Objetivo:	Com a construção e instalação dessa unidade de saúde, funcionando 24 horas, iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	-	450.000	450.000	290.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica						
Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos, daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	-	120.000	310.000	125.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	01 – Ambulância	01 – UM	01 – Ambulância
Projeto/Atividade:	Criação e manutenção da Central de Ambulâncias						
Objetivo:	Com essa unidade de centralização das informações de disponibilidade de ambulâncias para o atendimento médico estaremos otimizando a assistência médica local, com o transporte do paciente para a unidade médica mais próxima, reduzindo os casos de óbito por falta de assistência mais imediata.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na saúde pública	Central	P	C	260.000	80.000	85.000	90.000
Meta Física:	Central	-	-	-	Criação	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura nas unidades de saúde	Vb	P	C	150.000	160.000	170.000	180.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	150.000	-	160.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços						
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contratação da terceirização	Vb	A	C	145.000	158.000	172.000	185.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	555.000	1.118.000	1.187.000	1.030.000

Anexo IX/C: Programas Finalísticos

RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	07 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	07.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 - Saúde						
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades						
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos deverão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à alta e média complexidades	Vb	A	C	1.950.000	2.060.000	2.158.000	2.270.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	1.950.000	2.060.000	2.158.000	2.270.000

Anexo IX/D: Programas Finalísticos

RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	07 - Secretaria Municipal de Saúde						
Função:	17 - Saneamento						
Sub-Função:	512 - Saneamento Básico Urbano						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	45.000	46.000	47.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Instalação do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, tantona sede do Município como nas Comunidades de Bela Vista e Piau e no Distrito da Praia de Pipa, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no saneamento básico	Km	P	C	800.000	820.000	830.000	840.000
Meta Física:	Km	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Construção de Lagoa de Captação						
Objetivo:	Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Saneamento	Bacia	P	I	-	280.000	-	-
Meta Física:	Bacia	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem de mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	200.000	220.000	240.000	260.000
Meta Física:	Unid	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	Construção de Lavanderias Comunitárias						
Objetivo:	Com a construção dessa área, iremos permitir a adequação das condições de trabalho de muitas mães que não possuem Infraestrutura para essa atividade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura social	Lavand	P	I	-	-	120.000	120.000
Meta Física:	Lavand	-	-	-	-	½ construção	½ construção
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	-	120.000	120.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	-	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.045.000	1.366.000	1.357.000	1.388.000

Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	15.014.900	16.620.000	17.468.700	18.230.405
--	---	---	---	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenício José da Costa – Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2022 a 2025

Anexo X/A: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	122 – Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Objetivo:	Manter as atividades administrativas e operacionais dos órgãos para melhoria da prestação de serviços ao público.						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Secretaria	Vb	A	C	380.000	395.000	420.000	440.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípuas do colegiado.						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no Conselho	Vb	A	C	3.500	3.800	4.200	4.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos de Serviços						
Objetivo:	Melhoria no atendimento a população com a expansão da estrutura física disponível à atividade de assistência social						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência	Vb	P	C	250.000	250.000	180.000	110.000
Meta Física:	Vb	-	-	½ construção	½ construção	Ampliação	Reforma
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	633.500	648.800	604.200	554.400

Anexo X/B: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	241 Assistência ao Idoso						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso						
Objetivo:	Implantação e manutenção do Conselho da Pessoa idosa. Manutenção das atividades administrativas e operacionais.						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no Conselho	Vb	A	C	2.200	2.300	2.400	2.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.200	2.300	2.400	2.500

Anexo X/C: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Assistência ao Portador de Deficiência						
Objetivo:	Atendimento as Pessoas com Deficiência para acesso a programas e benefícios socioassistenciais						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência	Vb	A	C	32.000	34.000	36.000	38.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	32.000	34.000	36.000	38.000

Anexo X/D: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Manutenção do CMDCA. Manutenção das atividades administrativas e operacionais						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no Conselho	Vb	A	C	4.000	4.200	4.400	4.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada. Apoio ao FIA						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Fundo	Vb	A	C	194.500	203.100	212.200	220.700
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz						
Objetivo:	Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Manutenção do Programa Criança Feliz.						

Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Ação	Vb	A	C	115.000	118.000	124.000	129.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	313.500	325.300	340.600	354.300

Anexo X/E: Programas Finalísticos								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social							
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função:	08 - Assistência Social							
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária							
Projeto/Atividade:	Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção							
Objetivo:	Apoio à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção. Fomento à economia solidária							
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura de apoio aos Grupos de Produção	Entidade	A	C	8.800	8.950	9.200	9.400	
Meta Física:	Entidade	-	-	01	01	01	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	8.800	8.950	9.200	9.400	
Anexo X/F: Programas Finalísticos								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social							
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função:	08 - Assistência Social							
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana							
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social							
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria. Promoção de atividades sociais							
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao Programa	Vb	A	C	28.800	29.400	30.300	31.200	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Aquisição e desapropriação de Imóveis							
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços. Infraestrutura à Habitação.							
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Ação	Imóvel	P	I	100.000	-	100.000	-	
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	-	
Projeto/Atividade:	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais							
Objetivo:	Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis. Construção, reconstrução e melhoria de casas populares.							
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Ação	Vb	P	C	85.000	88.000	92.000	95.000	
Meta Física:	Vb	-	-	10	10	10	10	
Projeto/Atividade:	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais – Cheque Reforma							
Objetivo:	Com a doação de materiais a famílias de baixa renda poderemos garantir habitabilidade através da melhoria habitacional. doação de recursos para melhoria habitacional.							
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Ação	Família	A	C	120.000	125.000	130.000	135.000	
Meta Física:	Família	-	-	40	40	40	40	
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB							
Objetivo:	Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípua, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias. Infraestrutura do Conselho.							
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura no Conselho	Vb	A	C	2.500	2.800	3.000	3.200	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	336.300	245.200	355.300	264.400	
Anexo X/G: Programas Finalísticos								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social							
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função:	08 - Assistência Social							
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS							
Objetivo:	Promover e desenvolver a política de assistência social do município através de ações que visam a melhoria das condições de vida da população, o combate à exclusão e à pobreza e a proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.							
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao SUAS	Vb	A	C	78.600	84.000	86.000	88.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF no âmbito do CRAS							
Objetivo:	Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica no Município de Tibau do Sul, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS							
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao SUAS	Vb	A	C	116.000	120.000	128.000	136.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Construção da sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social							
Objetivo:	Realizar o atendimento as famílias em um local adequado. Construção de CRAS.							
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao SUAS	Vb	P	I	-	180.000	180.000	-	
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ construção	½ construção	-	
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV							
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para crianças, adolescentes e idosos.							
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao SUAS	Vb	A	C	115.000	120.000	125.000	130.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Centro de Convivência							
Objetivo:	Com essa estrutura destinada ao funcionamento da ação social, realizaremos trabalhos em grupos em um local adequado.							
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao SUAS	Centro	P	C	230.000	230.000	62.000	-	
Meta Física:	Centro	-	-	½ construção	½ construção	Instalação	-	
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola							
Objetivo:	Identificação e acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência no acesso à Escola. Aplicação de questionários a crianças e adolescentes beneficiadas com BPC.							
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao SUAS	Vb	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Realização e Participação em Eventos Assistenciais							
Objetivo:	Proporcionar a realização de eventos e campanhas socioassistenciais, realização de conferências e campanhas na área de Assistência Social e de Defesa de Direitos.							
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao SUAS	Evento	A	C	18.000	18.600	19.400	20.200	
Meta Física:	Evento	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas							

Objetivo:	Assegurar suplementação alimentar para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária relacionada a alimentação. Manutenção do Programa de entrega de cestas básicas.						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao SUAS	Vb	A	C	168.000	174.000	180.000	187.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do CADÚNICO/Bolsa Família						
Objetivo:	Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF.						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao SUAS	Vb	A	C	104.000	106.000	108.000	110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Concessão dos Benefícios Eventuais						
Objetivo:	Concessão de benefícios eventuais, ora através de auxílio funeral, ora auxílio natalidade, enxoval, dentre outros, objetivando minimizar a desigualdade social existente nas comunidades mais carentes do Município.						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao SUAS	Vb	A	C	685.000	714.000	722.000	726.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à unidade de assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação. Infraestrutura na unidade de assistência.						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao SUAS	Vb	P	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Transferências de Recursos a Instituições sem fins lucrativos que prestam serviços de assistência social						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam na área de assistência social						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao SUAS	Vb	A	C	42.000	44.000	46.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional						
Objetivo:	Com essa ação iremos viabilizar a qualificação profissional, permitindo o conhecimento da aptidão ao artesanato e outras atividades afins, permitindo a geração do emprego e renda.						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao SUAS	Trabalhador	A	C	16.200	16.800	17.450	18.120
Meta Física:	Trabalhador	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.602.800	1.839.400	1.707.850	1.499.320
Anexo X/H: Programas Finalísticos							
Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Sub-Unidade	Orçamentária: 08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	11 - Trabalho						
Sub-Função:	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO						
Objetivo:	Capacitação e encaminhamento ao mundo do Trabalho. Manutenção do ACESSUAS.						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Trabalhador	Trabalhador	A	C	28.800	31.500	33.600	35.400
Meta Física:	Trabalhador	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	28.800	31.500	33.600	35.400
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.957.900	3.135.450	3.089.150	2.757.720
Legenda:	Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa						
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenício José da Costa - Prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2022 a 2025						
Anexo XI/A: Programas Finalísticos	RS 1,00						
Unidade Orçamentária:	09 - Secretaria Municipal da Tributação						
Função:	04 - Administração						
Sub-Função:	123 - Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria da Tributação						
Objetivo:	Assegurar a manutenção e a modernização das ações da Secretaria, quando serão garantidos recursos visando a implementação e desenvolvimento da estrutura arrecadatória do ente público, permitindo maiores receitas em prol do ente público						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	685.000	714.000	748.000	782.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos na estrutura da Secretaria						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Equip	P	C	14.000	14.500	15.100	15.800
Meta Física:	Equip	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	699.000	728.500	763.100	797.800
Legenda:	Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa						
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenício José da Costa - Prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2022 a 2025						
Anexo XII/A: Programas Finalísticos	RS 1,00						
Unidade Orçamentária:	10 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer						
Função:	27 - Desporto e Lazer						
Sub-Função:	812 - Desporto Comunitário						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a Secretaria	Vb	A	C	165.000	172.000	176.000	184.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Esportivos						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de eventos esportivos	Evento	A	C	44.000	46.000	48.000	50.000

Meta Física:	Evento	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas						
Objetivo:	Com a construção de quadra e reforma de outras já existentes, como a da Comunidade de Pernambuco estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C	220.000	-	250.000	250.000
Meta Física:	Quadra	-	-	02 – reforma	-	½ - construção	½ - construção
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma do Campo de Futebol						
Objetivo:	Com a reforma e manutenção dos campos de futebol, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, arquibancadas e muro de contorno do Campo de Futebol.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Campo	P	C	240.000	80.000	85.000	88.000
Meta Física:	Campo	-	-	Construção	Reforma	Reforma	Reforma
Projeto/Atividade:	Construção de Ginásio Poliesportivo						
Objetivo:	Com a construção de outro ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Ginásio	P	-	-	-	215.000	215.000
Meta Física:	Ginásio	-	-	-	-	½ construção	½ construção
Projeto/Atividade:	Apoio ao Atleta local						
Objetivo:	Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportista que tem habilidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desportista	Atleta	A	C	15.000	15.400	17.400	17.800
Meta Física:	Atleta	-	-	15	15	20	20
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	28.500	30.200	33.400	36.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	712.500	343.600	824.800	841.200
Anexo XII/B: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	10 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer						
Função:	13 – Cultura						
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Cultura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	276.000	284.000	292.000	310.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Culturais						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de eventos sociais	Evento	A	C	140.000	140.000	140.000	140.000
Meta Física:	Evento	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Construção de Área de Lazer						
Objetivo:	Ampliar a infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área e parque.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Ampliação do entretenimento popular	Espaço	P	I	-	240.000	240.000	-
Meta Física:	Espaço	-	-	-	½ construção	½ construção	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	45.000	48.000	50.000	54.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma e Ampliação da Biblioteca						
Objetivo:	Com a reforma e ampliação da biblioteca central no nosso município, estaremos proporcionando o espaço ideal para o aluno e professor pesquisarem, e com isso adquirir conhecimentos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à cultura	Biblio	P	C	110.000	160.000	115.000	120.000
Meta Física:	Biblio	-	-	Reforma	Ampliação	Reforma	Reforma
Projeto/Atividade:	Instalação e manutenção da Banda de Música Oficial						
Objetivo:	Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à cultura	Banda	A	C	-	85.000	24.000	25.000
Meta Física:	Banda	-	-	-	Instalação	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Manutenção de Museu Municipal						
Objetivo:	Com a manutenção do Museu, estaremos garantindo a manutenção da história do nosso Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à cultura	Museu	P	C	18.000	20.000	22.000	24.000
Meta Física:	Museu	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	589.000	977.000	883.000	673.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.301.500	1.320.600	1.707.800	1.514.200

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenício José da Costa - Prefeito

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2022 a 2025
Anexo XIII: Programas Finalísticos	
RS 1,00	
Unidade Orçamentária:	11 – Controladoria Geral do Município
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	124 – Controle Interno
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município

Objetivo:	Assegurar a manutenção da Unidade, quando serão garantidos recursos visando a implementação e desenvolvimento da estrutura funcional e mobiliária da Controladoria, permitindo uma ampla participação dos seus membros no cotidiano do ente público, no que se refere ao controle dos gastos públicos, visando a sua melhor qualidade e economicidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Unidade	Vb	A	C	185.000	192.000	198.000	210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos na estrutura da Controladoria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Equip	P	I	-	4.500	-	4.500
Meta Física:	Equip	-	-	-	01	-	01
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	185.000	196.500	198.000	214.500

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenício José da Costa - Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2022 a 2025						
Anexo XIV: Programas Finalísticos	RS 1,00						
Unidade Orçamentária:	12 – Procuradoria Geral do Município						
Função:	02 – Judiciária						
Sub-Função:	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Unidade, quando serão garantidos recursos visando a implementação e desenvolvimento da estrutura funcional e mobiliária da Procuradoria, permitindo avanços das ações judiciais visando a proteção do ente público						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Unidade	Vb	A	C	578.000	605.000	634.000	665.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos na estrutura da Procuradoria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Equip	P	I	-	4.200	-	4.200
Meta Física:	Equip	-	-	-	01	-	01
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	578.000	609.200	634.000	669.200

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenício José da Costa – Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2022 a 2025						
Anexo XV: Programas Finalísticos	RS 1,00						
Unidade Orçamentária:	13 – Secretaria Municipal de Infraestrutura						
Função:	15 – Urbanismo						
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	880.000	915.000	970.000	1.015.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nas Comunidades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Pavimentação de ruas e avenidas	M2	P	C	950.000	995.000	1.050.000	1.100.000
Meta Física:	M2	-	-	30.000	30.000	30.000	30.000
Projeto/Atividade:	Pavimentar estrada de acesso nas Comunidades Rurais						
Objetivo:	Viabilizar e pavimentar a estrada que dará acesso às Comunidades, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo e quilômetros percorridos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Abertura de estrada	M2	P	I	-	180.000	180.000	-
Meta Física:	M2	-	-	-	½ dos 2,5 Km	½ dos 2,5 Km	-
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Praças						
Objetivo:	Construir novas praças, como na Comunidade de Manimbu e reformar outras já existentes, como a da Comunidade de Pernambuco, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Unid	P	C	200.000	500.000	310.000	210.000
Meta Física:	Unid	-	-	02 – reforma	02 – reforma 01 – construção	01 – construção	02 – reforma
Projeto/Atividade:	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios						
Objetivo:	Construir um novo cemitério no Distrito da Praia de Pipa, bem como ampliar e reformar os já existentes com revitalização de passeios públicos, de muros, eletrificação, capela, entre outras estruturas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana nos cemitérios	Cemitério	P	C	215.000	400.000	200.000	200.000
Meta Física:	Cemitério	-	-	01 - Ampliação	01 – construção	01 – reforma	01 – reforma
Projeto/Atividade:	Construção e Urbanização de Calçada na entrada da Cidade						
Objetivo:	Com a urbanização da área pública, com a construção de calçada na sede administrativa iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, reduziremos os casos de assaltos na região, que passará contar com a iluminação pública mais adequada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Infraestrutura calçadão	com Km	P	I	450.000	-	-	-
Meta Física:	Km	-	-	1,2	-	-	-
Projeto/Atividade:	Dragagem e limpeza de rios						
Objetivo:	Com essa ação nos rios da Comunidade de Sibauma, garantiremos o melhor aproveitamento dos recursos hídricos						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura nos rios	Vb	A	I	18.000	-	18.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	Construção de espaço para Transbordo e Destinação Final de Lixo						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso município, em condições favoráveis ao meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Espaço	P	C	-	300.000	300.000	300.000
Meta Física:	Espaço	-	-	-	1/3 construção	1/3 construção	1/3 construção
Projeto/Atividade:							
Objetivo:	Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Conservação de prédios e logradouros	Unid	P	C	140.000	145.000	150.000	155.000
Meta Física:	Unid.	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis/Desapropriação						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	100.000	-	100.000	100.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de veículos e outros	equipamentos Vb	P	C	80.000	15.000	20.000	25.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veículo	Outros Equip	Outros Equip	Outros Equip
Projeto/Atividade:	Urbanização de espaços públicos com Infraestrutura						
Objetivo:	Com a construção de calçada, passeios públicos, reformas e revitalizações desses acessos e espaços iremos garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura de Passeio	Vb	P	C	180.000	220.000	240.000	250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Cais, Pier ou Deck						
Objetivo:	Com a construção desses equipamentos e espaços iremos garantir melhores condições de tráfego dos moradores e turistas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura de Passeio	Vb	P	I	310.000	310.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	½ construção	½ construção	-	-
Projeto/Atividade:	Revitalização do Mercado Público						
Objetivo:	Com a edificação desse espaço público teremos melhores condições de oferta de produtos locais aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão o Mercado Público como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao pequeno comércio local	Vb	P	I	-	-	315.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	3.523.000	3.980.000	3.853.000	3.355.000

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data: Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.

Nome do Responsável/Cargo: Valdenício José da Costa – Prefeito

Assinatura:

/

Poder: Poder Executivo **Plano Plurianual de Investimentos/PPA**

Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul **Período:** 2022 a 2025

Anexo XVI: Programas Finalísticos

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos R\$ 1,00

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: **Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive a manutenção dos serviços públicos e das áreas comuns

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	2.180.000	2.350.000	2.620.000	2.750.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade: **Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública**

Objetivo: Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na coleta de lixo	Vb	A	C	1.680.000	1.830.000	1.950.000	2.050.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade: **Adequação e Modernização da Feira Livre**

Objetivo: A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na feira livre	Unid	P	I	-	85.000	-	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	-	-

Projeto/Atividade: **Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua manutenção e revitalização**

Objetivo: Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e mantendo, melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na rede pública de energia	Vb	A	C	1.560.000	1.650.000	1.670.000	1.724.000
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade: **Manutenção de Canteiros, Vias e Logradouros**

Objetivo:	Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C	96.000	104.000	107.000	111.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	5.516.000	6.019.000	6.347.000	6.635.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenício José da Costa – Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2022 a 2025						
Anexo XVII/A: Programas Finalísticos							
Unidade Orçamentária:	15 - Secretaria Municipal da Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana						RS 1,00
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos garantir o bom funcionamento do Setor nos limites do nosso município, ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento rural, atrelado à proteção do meio ambiente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	162.000	170.000	180.000	190.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Campanhas Educativas visando a correta Gestão Ambiental						
Objetivo:	Promoção de campanhas educativas com políticas de gestão ambiental no município de forma consciente e sustentável.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Gestão ambiental	Vb	A	C	22.000	24.000	26.000	28.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Perfuração e instalação de poços tubulares	Unid	P	C	100.000	110.000	120.000	130.000
Meta Física:	Unid	-	-	05	05	05	05
Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através da extensão de água de boa qualidade às casas de famílias carentes situadas nas comunidades ou da edificação de reservatórios elevados, culminando com as novas ligações domiciliares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Ampliação do Sistema	Vb	P	C	180.000	182.000	220.000	405.000
Meta Física:	Vb	-	-	200 – ligações	200 – ligações	1/2 reservatório	1/2 reservatório 200 – ligações
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	464.000	486.000	546.000	753.000
Anexo XVII/B: Programas	Finalísticos						RS 1,00
Unidade Orçamentária:	15 - Secretaria Municipal da Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana						RS 1,00
Função:	26 – Transporte						
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo e Mobilidade Urbana						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, garantindo melhorias na estrutura de urbanismo e mobilidade urbana, trazendo melhores condições de tráfego nas estruturas vicinais do município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	1.680.000	1.814.000	1.950.000	2.060.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito						
Objetivo:	Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, estaremos organização o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana. Além dessas ações nas áreas urbanas é meta da administração recuperar estradas vicinais permitindo o fluxo de veículos aos Distritos, que durante o inverno os acessos prejudicam a locomoção dos que ali residem e/ou trafegam.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à mobilidade urbana	Vb	P	C	130.000	135.000	140.000	145.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte						
Objetivo:	Com a construção desses espaços, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo. Através dessa ação, o Poder Público também, cobrará a ampliação e melhoria da qualidade do serviço de transporte coletivo prestado no Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no transporte rodoviário	Abrigo	P	C	45.000	48.000	52.000	56.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade:	Construção do Terminal Rodoviário						
Objetivo:	Com a construção de um novo terminal, com uma infraestrutura capaz de melhor recepcionar o usuário, estaremos desenvolvendo ações de cidadania.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no Terminal	Terminal	P	I	-	-	225.000	225.000
Meta Física:	Terminal	-	-	-	-	½ construção	½ construção
Projeto/Atividade:	Construção de Garagem Pública						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na guarda do transporte	Garagem	P	I	-	170.000	170.000	-
Meta Física:	Garagem	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	-	140.000	-	150.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	1.907.000	2.360.000	2.591.000	2.691.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	2.371.000	2.846.000	3.137.000	3.444.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.						

Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa – Prefeito
Assinatura:	
/	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2022 a 2025
Anexo XVIII: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2022	
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 01 – Câmara Municipal	
Transferências para o Poder Legislativo	R\$ 2.760.000,00
Sub-total	R\$ 2.760.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	R\$ 748.000,00
Manutenção das Ações da Defesa Civil	R\$ 21.500,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 140.000,00
Sub-total	R\$ 909.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R\$ 165.000,00
Sub-total	R\$ 165.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	R\$ 2.995.000,00
Manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	R\$ 12.500,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.220,00
Contribuição à AMALP, CNM e FEMURN	R\$ 116.500,00
Recolhimento do PASEP corrente	R\$ 550.000,00
Sub-total	R\$ 3.688.220,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	
Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS	R\$ 910.000,00

Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	R\$ 82.000,00
Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP	R\$ 45.000,00
Sub-total	R\$ 1.037.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Turismo	
Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo	R\$ 367.000,00
Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	R\$ 110.000,00
Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico	R\$ 85.000,00
Implantação e Manutenção do Calendário de Eventos Turístico	R\$ 250.000,00
Criação de Rotas Turísticas	R\$ 150.000,00
Logística Turística para Agentes locais	R\$ 85.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Sub-total	R\$ 1.062.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	R\$ 11.480.000,00
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	R\$ 3.500,00
Implantação dos Jogos Escolares Municipais	R\$ 28.500,00
Implantação e Manutenção de Bandas Marciais Escolares	R\$ 90.000,00
Implantação de Projetos sobre Pensamento Computacional e Robótica	R\$ 65.000,00
Implantação da Central de Distribuição da Merenda escolar	R\$ 85.000,00
Criação de Fóruns, Simpósios e Seminários Educacionais	R\$ 12.500,00
Parcerias com as Universidades, Institutos Federais e Rede Privada	R\$ 20.500,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 298.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 265.500,00
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	R\$ 380.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 140.000,00
Construção de Quadras de Esportes em Escolas	R\$ 350.000,00
Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	R\$ 300.000,00
Sub-total	R\$ 13.668.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	R\$ 2.150.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	R\$ 58.900,00
Construção e Reforma de Creche	R\$ 470.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 62.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 58.000,00
Sub-total	R\$ 2.798.900,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	R\$ 85.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Sub-total	R\$ 100.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	R\$ 515.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	R\$ 15.800,00
Sub-total	R\$ 530.800,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio	R\$ 55.000,00
Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	R\$ 93.500,00
Sub-total	R\$ 148.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	
Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	R\$ 165.000,00
Aquisição de Equipamentos de Produção	R\$ 250.000,00
Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura	R\$ 180.000,00
Instalação e manutenção de Alojamento para Programa de Hospedaria de Bichos/Animais	R\$ 65.000,00
Sub-total	R\$ 660.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	
Manutenção das Ações do Setor da Pesca e Aquicultura	R\$ 45.000,00
Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal	R\$ 22.000,00
Sub-total	R\$ 67.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 5.680.000,00
Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família"	R\$ 2.750.000,00
Manutenção das Ações do Programa "Saúde Bucal"	R\$ 765.000,00
Manutenção das Ações do Programa "Saúde Bucal/CEO"	R\$ 105.000,00
Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária	R\$ 64.000,00
Construção e Reforma de Academias ao ar livre	R\$ 140.000,00
Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"	R\$ 1.280.000,00
Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica	R\$ 115.000,00
Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias"	R\$ 122.000,00
Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Sanitária"	R\$ 25.400,00
Manutenção das Ações da Equipe Multidisciplinar	R\$ 415.000,00
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	R\$ 3.500,00
Sub-total	R\$ 11.464.900,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Saúde	
Criação e manutenção da Central de Ambulâncias	R\$ 260.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	R\$ 145.000,00
Sub-total	R\$ 555.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações de Média Complexidade	R\$ 1.950.000,00
Sub-total	R\$ 1.950.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	R\$ 45.000,00
Instalação do Sistema de Saneamento Básico	R\$ 800.000,00
Construção de Unidades Sanitárias	R\$ 200.000,00
Sub-total	R\$ 1.045.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$ 380.000,00
Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	R\$ 3.500,00
Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos de Serviços	R\$ 250.000,00
Sub-total	R\$ 633.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso	R\$ 2.200,00
Sub-total	R\$ 2.200,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Manutenção das Ações de Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 32.000,00
Sub-total	R\$ 32.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 4.000,00
Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	R\$ 194.500,00
Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz	R\$ 115.000,00
Sub-total	R\$ 313.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	R\$ 8.800,00
Sub-total	R\$ 8.800,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social	R\$ 28.800,00
Aquisição e desapropriação de Imóveis	R\$ 100.000,00
Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	R\$ 85.000,00
Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais – Cheque Reforma	R\$ 120.000,00
Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	R\$ 2.500,00
Sub-total	R\$ 336.300,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Manutenção das Ações da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	R\$ 78.600,00
Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no âmbito do CRAS	R\$ 116.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	R\$ 115.000,00
Construção e Instalação do Centro de Convivência	R\$ 230.000,00
Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	R\$ 15.000,00
Realização e Participação em Eventos Assistenciais	R\$ 18.000,00
Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas	R\$ 168.000,00
Manutenção das Ações do CADÚNICO/Bolsa Família	R\$ 104.000,00
Concessão dos Benefícios Eventuais	R\$ 685.000,00
Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente	R\$ 15.000,00
Transferências de Recursos a Instituições sem fins lucrativos que prestam serviços de assistência social	R\$ 42.000,00
Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	R\$ 16.200,00
Sub-total	R\$ 1.602.800,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO	R\$ 28.800,00
Sub-total	R\$ 28.800,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Tributação	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	R\$ 685.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.000,00
Sub-total	R\$ 699.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 165.000,00
Promoção de Eventos Esportivos	R\$ 44.000,00
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	R\$ 220.000,00
Construção e Reforma do Campo de Futebol	R\$ 240.000,00
Apoio ao Atleta local	R\$ 15.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 28.500,00
Sub-total	R\$ 712.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Manutenção das Ações do Setor de Cultura	R\$ 276.000,00
Promoção de Eventos Culturais	R\$ 140.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
Reforma e Ampliação a Biblioteca	R\$ 110.000,00
Manutenção de Museu Municipal	R\$ 18.000,00
Sub-total	R\$ 589.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 11 – Controladoria Geral do Município	
Manutenção das Ações da Controladoria Geral Municipal	R\$ 185.000,00
Sub-total	R\$ 185.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 12 – Procuradoria Geral do Município	
Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	R\$ 578.000,00
Sub-total	R\$ 578.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 13 - Secretaria Municipal da Infraestrutura	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 880.000,00
Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	R\$ 950.000,00
Construção e Reforma de Praças	R\$ 200.000,00
Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	R\$ 215.000,00
Construção e Urbanização de Calçadão na entrada da Cidade	R\$ 450.000,00
Dragagem e limpeza de rios	R\$ 18.000,00
Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	R\$ 140.000,00
Aquisição de Imóveis/Desapropriação	R\$ 100.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R\$ 80.000,00
Urbanização de espaços públicos com Infraestrutura	R\$ 180.000,00
Construção de Cais, Pier ou Deck	R\$ 310.000,00
Sub-total	R\$ 3.523.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 14 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R\$ 2.180.000,00
Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	R\$ 1.680.000,00
Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua manutenção e revitalização	R\$ 1.560.000,00
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	R\$ 96.000,00
Sub-total	R\$ 5.516.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo Mobilidade Urbana	
Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	R\$ 162.000,00
Promoção de Campanhas Educativas visando a correta Gestão Ambiental	R\$ 22.000,00
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	R\$ 100.000,00
Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	R\$ 180.000,00
Sub-total	R\$ 464.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo Mobilidade Urbana	
Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo e Mobilidade Urbana	R\$ 1.680.000,00
Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	R\$ 130.000,00
Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte	R\$ 45.000,00
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	R\$ 52.000,00
Sub-total	R\$ 1.907.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	R\$ 1.042.380,00
Sub-total	R\$ 1.042.380,00
Total Geral	R\$ 60.784.100,00
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo: Prefeito	Valdenício José da Costa,
Assinatura:	

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F9B33E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 128.040,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 128.040,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					128.040,00
16 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					128.040,00
	1164 Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas				128.040,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	128.040,00
Anexo II (Redução)					128.040,00
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					128.040,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				128.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	128.040,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:E37FBAD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2021

DECRETO Nº 133/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.512,50 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.512,50 (quinze mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 24 de novembro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
			16 - 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 15.512,50
Total da Ação:					R\$ 15.512,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.512,50

ANEXO II

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
			23 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
			25 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 512,50
Total da Ação:					R\$ 15.512,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.512,50

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9C62DD11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2021**

DECRETO Nº 138/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2051 - PROGRAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - PAB			
			434 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140001	R\$ 22.000,00
Total da Ação:					R\$ 22.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2029 - PROGRAMA PROMAQAP			
			299 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140001	R\$ 5.000,00
			301 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140001	R\$ 7.000,00
			303 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 17.000,00
		2.2041 - PROGRAMA NASF			
			313 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6911F925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2021

DECRETO Nº 137/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.410,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.410,00 (quatorze mil e quatrocentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO			
			47 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 14.410,00
Total da Ação:					R\$ 14.410,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.410,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
			17 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 4.410,00
			20 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.410,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.410,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1729098A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2021 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2164 - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP:PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR:15 KGF/M2, COMPOSIÇÃO PROPANO:5 A 90 PER	Unidade	BRASILGÁS	200	115,00	23.000,00
2	7336 - VASILHAME DE GÁS GLP 13KG	Unidade	BRASILGÁS	20	239,00	4.780,00
Total (R\$):						27.780,00

Viçosa/RN, 19/11/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D8935FB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PP

Aos 19/11/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço, n.º 011/2021 - PP, destinado a Aquisição de carga de gás e vasilhame de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2164 - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP:PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR:15 KGF/M2, COMPOSIÇÃO PROPANO:5 A 90 PER	Unidade	BRASILGÁS	200	115,00	23.000,00
2	7336 - VASILHAME DE GÁS GLP 13KG	Unidade	BRASILGÁS	20	239,00	4.780,00
Total (R\$):						27.780,00

Viçosa/RN, 19/11/2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2E276A4D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021 - PP, homologada em 19/11/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de carga de gás e vasilhame de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais.

FORNECEDORES: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP - CNPJ: 04.195.686/0001-74, com sede na Rod RN 076 KM 006, 0, ACAMPAMENTO II, Riacho da Cruz/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2164 - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP:PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR:15 KGF/M2, COMPOSIÇÃO PROPANO:5 A 90 PER BRASILGÁS	Unidade	200	115,00	23.000,00
2	7336 - VASILHAME DE GÁS GLP 13KG BRASILGÁS	Unidade	20	239,00	4.780,00
Total					27.780,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/11/2021, tendo seu término em 21/11/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 22/11/2021.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

Futura Contratada

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:BE94E6DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

CNPJ 08.181.562/0001-90

Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP 59.335-000 – Florânia - RN

Fone: (84) 9 9600-0078

www.florania.rn.gov.br

Pregão Presencial N°11/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, visando atender às necessidades do município de Florânia/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro deste Município;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 HOMOLOGO o procedimento em favor do(os) licitante(es):

Licitante: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6634	Apito profissional Fox 40 FUZION. feito em plástico com argola de metal, equipado com proteção de silicone no canal de entrada.	UND	10,0000	RS 80,0000	RS 800,00
6638	Bomba para encher bola confeccionada em plástico rígido. Enche nos dois sentidos do movimento, com mangueira fabricada com borracha recoberta de poliamida e agulha para o enchimento em aço inoxidável.	UND	2,0000	RS 50,0000	RS 100,00
6643	Cronômetro - material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento pilha alcalina aaa, tensão 1,50, características adicionais 3 entradas para leitura	UND	5,0000	RS 55,0000	RS 275,00
6644	Medalha - material metal, cor dourada, diâmetro 50, finalidade honra ao mérito e competição desportiva	UND	800,0000	RS 8,0000	RS 6.400,00
6646	Rede para futsal. Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00 de recuo inferior e 0,60m de recuo superior, confeccionada no fio 2mm - Material: Polietileno de alta densidade m de recuo inferior e 0,60m de recuo superior - Malha: 12x12cm.	UND	10,0000	RS 250,0000	RS 2.500,00
7389	Antena para demarcar Área de jogo na pratica de voleibol - Medida oficial: 1,80 m de altura, Fabricação em fibra de vidro.	PAR	4,0000	RS 190,0000	RS 760,00
7390	Bola de futebol de campo Penalty ou similar – Confeccionada em material 83% poliuretano e 17% poliéster, câmara de ar de látex, circunferência de 68- 70cm, peso de 410 a 450gr. Produto de 1ª linha, certificada pela Confederação Brasileira de Futebol e Federação Internacional de Futebol – FIFA.	UND	80,0000	RS 160,0000	RS 12.800,00
7391	Bola de futsal MAX 500 Penalty ou similar - Confeccionado em P U com circunferência entre 62 – 64 cm, Peso Aproximado: 400- 440g.	UND	80,0000	RS 230,0000	RS 18.400,00
7392	Bola de futsal MAX 200 Penalty ou similar - Confeccionado em P U com circunferência entre 55 – 58 cm, Peso Aproximado: 355g.	UND	80,0000	RS 190,0000	RS 15.200,00
7393	Bola de futsal MAX 100 Penalty ou similar - Confeccionado em P U com circunferência entre 52 – 55 cm, Peso Aproximado: 300- 330g.	UND	80,0000	RS 185,0000	RS 14.800,00
7394	Bola de Vôlei Penalty, Mikasa ou similar - Circunferência material principal: Poliuretano aproximada:65 - 67 cm, Peso aproximado:260 - 280 g.	UND	30,0000	RS 800,0000	RS 24.000,00
7395	Bola de futevôlei adulto Penalty, Mikasa ou similar - Confeccionada em poliuretano com circunferência entre 69 - 69 cm, peso 425 – 440g.	UND	20,0000	RS 440,0000	RS 8.800,00
7396	Bola Vôlei de Areia, Penalty, Mikasa ou similar - Material sintético Circunferência: 66 - 68 cm, Peso do Produto: 260 - 280 g.	UND	10,0000	RS 750,0000	RS 7.500,00
7397	Bolsa para transporte e armazenamento de fardamento esportivo. Abertura superior com zíper 06. - 2 alças de mão com 40 cm cada. Material: Poliéster. Dimensões (C x A x L): 48 x 40 x 22 cm	UND	5,0000	RS 75,0000	RS 375,00
7398	Caixa Térmica capacidade 180 Litros - tampa dobrável exclusiva e patenteada com porta copos	UND	1,0000	RS 950,0000	RS 950,00
7399	Caixa Térmica capacidade 40 Litros - tampa dobrável exclusiva e patenteada com porta copos.	UND	1,0000	RS 300,0000	RS 300,00
7400	Coletes Numerados de Treino Para futebol - Composição: 100% Poliéster Elásticos nas laterais, cores variadas, tamanho "G"	UND	200,0000	RS 20,0000	RS 4.000,00
7401	Corda Elástica - Material liga de borracha, revestida com seda, diâmetro 13, cumprimento 5, aplicação ginástica individual, atletismo desporto	UND	10,0000	RS 50,0000	RS 500,00
7402	Fita de marcação para vôlei de areia - largura: 5 cm, comprimento: 8 e 16 m. material: 100% polipropileno, Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas	UND	10,0000	RS 150,0000	RS 1.500,00
7403	Garraão Térmico 5 lts - Fabricado em polipropileno com espuma interna de poliuretano	UND	3,0000	RS 170,0000	RS 510,00
7404	Garraão Térmico 12 lts - Fabricado em polipropileno com espuma interna de poliuretano	UND	3,0000	RS 240,0000	RS 720,00
7405	Medalha - material metal, cor dourada, diâmetro 55, finalidade honra ao mérito e competição desportiva	UND	800,0000	RS 11,0000	RS 8.800,00
7406	Medalha - material metal, cor prata, diâmetro 50, finalidade honra ao mérito e competição desportiva.	UND	800,0000	RS 8,0000	RS 6.400,00

7407	Medalha - material metal, cor prata, diâmetro 55, finalidade honra ao mérito e competição desportiva.	UND	800,0000	RS 11,0000	RS 8.800,00
7408	Rede de futebol de campo – Confeccionada em fio de 6mm (mínimo aceitável), em polietileno de alta densidade (nylon) com tratamento UV, malha 15x15 cm, 7,50m de altura, 2,50m de altura, 2 m no recuo inferior, 1m no recuo superior.	UND	10,0000	RS 450,0000	RS 4.500,00
7409	Troféu - material poliestireno, acabamento superficial metalizados à vácuo, material base madeira, altura aproximada 106 mts, cor bronze, formato de acordo projeto, características adicionais estatuetas intercambiáveis.	UND	40,0000	RS 280,0000	RS 11.200,00
7410	Troféu - material poliestireno, acabamento superficial metalizados à vácuo, material base polipropileno, altura aproximada 120 mts, cor dourada, formato de acordo projeto, características adicionais estatuetas intercambiáveis.	UND	40,0000	RS 380,0000	RS 15.200,00
7411	Troféu - material poliestireno, acabamento superficial metalizados à vácuo, material base polipropileno, altura aproximada 79 cm, cor fumê, formato de acordo projeto, características adicionais estatuetas intercambiáveis.	UND	40,0000	RS 210,0000	RS 8.400,00
7412	Troféu - material poliestireno, acabamento superficial metalizados à vácuo, material base polipropileno, altura aproximada 50 cm, cor prata, formato de acordo projeto, características adicionais estatuetas intercambiáveis.	UND	40,0000	RS 170,0000	RS 6.800,00
7413	Troféu - material poliestireno, acabamento superficial metalizados à vácuo, material base polipropileno, altura aproximada 40 cm, cor fumê, formato de acordo projeto, características adicionais estatuetas intercambiáveis.	UND	30,0000	RS 70,0000	RS 2.100,00
7414	Rede para Vôlei Oficial. Faixa superior com 7 cm de largura fabricada em lona de algodão dublada cor cru, com fio guia fino por dentro que serve para ser utilizado para passagem do cabo de aço ou de corda por dentro da faixa, de modo a fornecer a sustentação da rede. Faixa inferior com 5 cm de largura fabricada em lona de algodão dublada cor cru, com fio guia grosso por dentro que serve para amarrar junto aos postes de forma a esticar e tensionar a rede. Reforço interno de PVC nas 4 pontas da rede para evitar a ação cortante do cabo de aço ou da corda na faixa. 2 ilhoses de latão com acabamento niquelado (anti ferrugem) em cada ponta da rede. Quadro estrutural confeccionado em corda de Polipropileno PP seda de 6mm de espessura costurado, com 2 cordas estirantes para acerto do posicionamento da rede na quadra. Atura: 1,00m Comprimento: 10,00m	UND	5,0000	RS 270,0000	RS 1.350,00
7415	Rede de Proteção Esportiva - Sob medida para lateral e fundo de quadra poliesportivas, fio 04 - malha 12 Medidas - laterais – 36x5 - fundos - 22x7 mts	UND	2,0000	RS 6.000,0000	RS 12.000,00
7416	Saco para bolas esportivas, confeccionado em fio 2mm, Malhas: 10 x 10cm; Capacidade: 20 bolas de futebol de campo.	UND	5,0000	RS 45,0000	RS 225,00
7418	Cones de Agilidade Treinamento Funcional - para treinos de percurso e de agilidade, Dimensões: 16,3 x 14,5 x 23 cm (C x L x A) aproximadamente.	UND	100,0000	RS 35,0000	RS 3.500,00
7420	Kit de placas Tatame com 10 - Ideal para playground, brinquedoteca, parquinho, espaço kids, produzido em E. V. de qualidade e densidade adequadas para garantir a segurança e o conforto do usuário, para atividades infantis de baixo impacto. Medidas 50x50x1 cm.	KIT	50,0000	RS 50,0000	RS 2.500,00
Valor Total:					RS 212.965,00
Total do vencedor:					RS\$212.965,00

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

FLORÂNIA, 29 de novembro de 2021

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Prefeito(a)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:03526737

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1577/2021 - PPA 2022 2025**

LEI Nº 1.577/2021. Santo Antônio/RN, 29 de novembro de 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Santo Antônio/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 3º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 5º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

Município de Santo Antônio – RN				
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito				
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual - PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio	Período: 2022 a 2025			
ANEXO I: Receitas Estimadas para 2022/2025				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR NATUREZA	RECEITAS ESTIMADAS			
	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	76.529.250,00	80.789.500,00	86.508.000,00	93.305.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.990.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.372.000,00
Contribuições	990.000,00	1.045.000,00	1.100.000,00	1.186.000,00
Receita Patrimonial	146.000,00	154.000,00	164.000,00	176.000,00
Receitas de Serviços	180.000,00	190.000,00	200.000,00	215.000,00
Transferências Correntes	73.123.250,00	77.195.500,00	82.732.000,00	89.236.000,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00	105.000,00	112.000,00	120.000,00
Receitas de Capital	7.260.000,00	7.662.000,00	8.165.000,00	8.770.000,00
Operações de Crédito	50.000,00	52.000,00	55.000,00	60.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências de Capital	7.000.000,00	7.400.000,00	7.900.000,00	8.500.000,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total da Receita	83.789.250,00	88.451.500,00	94.673.000,00	102.075.000,00

Local/Data:	Santo Antônio/RN, 29 de novembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Raulison de Sena Ribeiro
Assinatura:	

Município de Santo Antônio – RN

Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito

Poder: Poder Executivo | Plano Plurianual - PPA

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio | Período: 2022 a 2025

ANEXO II: Resumo dos Valores Estimados por Unidade Administrativa

NOMECLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS ESTIMADAS			
	2022	2023	2024	2025
01.001 – Câmara Municipal de Santo Antônio	2.366.750,00	2.564.000,00	2.778.000,00	3.010.000,00
02.001 – Gabinete Civil do Prefeito	2.446.000,00	2.735.000,00	3.146.000,00	3.596.000,00
03.001 – Secretaria Municipal de Administração	2.773.500,00	2.983.500,00	3.244.000,00	3.464.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Finanças	6.076.000,00	6.394.000,00	6.004.000,00	6.417.000,00
05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2.825.000,00	2.895.000,00	2.705.000,00	2.760.000,00
06.001 – Secretaria Municipal de Educação	4.758.000,00	5.106.000,00	5.822.000,00	6.410.000,00
06.002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	19.130.000,00	20.060.000,00	22.410.000,00	24.930.000,00
07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	2.199.000,00	2.361.000,00	2.764.000,00	3.075.000,00
08.001 – Secretaria Municipal de Saúde	1.700.000,00	1.700.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Saúde	23.485.000,00	24.425.000,00	25.455.000,00	26.465.000,00
09.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.056.000,00	2.258.000,00	2.330.000,00	2.444.000,00
10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.545.000,00	1.702.000,00	1.970.000,00	2.176.000,00
10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.516.000,00	3.726.000,00	4.080.000,00	4.524.000,00
11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços	6.067.000,00	6.525.000,00	7.184.000,00	7.862.000,00
12.001 – Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	750.000,00	850.000,00	900.000,00	900.000,00
13.001 – Secretaria Municipal de Tributação	290.000,00	300.000,00	360.000,00	370.000,00
14.001 – Secretaria Municipal de Cultura	620.000,00	630.000,00	680.000,00	735.000,00
15.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	936.000,00	987.000,00	1.091.000,00	1.187.000,00
99.001 – Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Total	83.789.250,00	88.451.500,00	94.673.000,00	102.075.000,00

Local/Data: Santo Antônio/RN, 29 de novembro de 2021.

Nome do Responsável/Cargo: Raulison de Sena Ribeiro

Assinatura:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Santo Antônio

Programa: 0002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Objetivo: Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo Municipal

Eixo: Poder Legislativo

Natureza: Contínuo | Início Previsto: 01/01/2022 | Término Previsto: 31/12/2025 | Classificação: Apoio a gestão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.001 - Câmara Municipal de Santo Antônio

Fonte de Financiamento

Fonte de financiamento	Valor
Fonte de financiamento municipal	10.718.750,00
Fonte de financiamento estadual	0,00
Fonte de financiamento federal	0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00
Fonte de financiamento - outros	0,00

AÇÃO

1001 - Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal

Objetivo: Assegurar a reforma/ampliação do prédio do Poder Legislativo, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento à população.

Função: LEGISLATIVA | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA

Produto: Construção, Reforma ou Ampliação

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	120.000,00	120.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00

2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	120.000,00	120.000,00	0,00
	4,00	490.000,00	490.000,00	0,00

AÇÃO

1002 - Aquisição de Veículo e/ou Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal

Objetivo: Propiciar o deslocamento do chefe do Poder Legislativo e dos servidores da Câmara Municipal a serviço do Município.

Função: LEGISLATIVA **ODS:** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2023	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00
	4,00	330.000,00	330.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Câmara Municipal de Santo Antônio

AÇÃO

2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Objetivo: Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, inclusive com o pagamento de subsídios dos agentes políticos e remuneração dos servidores e assessores do Poder.

Função: LEGISLATIVA **ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	2.166.750,00	0,00	2.166.750,00
2023	1	2.394.000,00	0,00	2.394.000,00
2024	1	2.528.000,00	0,00	2.528.000,00
2025	1	2.810.000,00	0,00	2.810.000,00
	4,00	9.898.750,00	0,00	9.898.750,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Gabinete Civil do Prefeito

Programa: 0001 - Administração Eficiente

Objetivo: Priorizar a otimização dos resultados, usando o mínimo possível de recursos.

Eixo: Gestão Pública

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:** Apoio a gestão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.001 - Gabinete Civil do Prefeito

Fonte de Financiamento	Valor
Fonte de financiamento municipal	11.923.000,00
Fonte de financiamento estadual	0,00
Fonte de financiamento federal	0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00
Fonte de financiamento - outros	0,00

AÇÃO

1020 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos

Objetivo: Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e do Chefe do Executivo, a serviço da administração.

Função: ADMINISTRAÇÃO **ODS:** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	120.000,00	120.000,00	0,00
2024	1	130.000,00	130.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	500.000,00	500.000,00	0,00

AÇÃO

2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos.

Função: ADMINISTRAÇÃO **ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
2023	1	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
2024	1	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
2025	1	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
	4,00	8.300.000,00	0,00	8.300.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Gabinete Civil do Prefeito

AÇÃO

2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica

Objetivo: Assegurar o funcionamento da Procuradoria com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.

Função: JUDICIARIA **ODS:** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Sub-função: DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PRO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	110.000,00	0,00	110.000,00
2024	1	130.000,00	0,00	130.000,00
2025	1	150.000,00	0,00	150.000,00
	4,00	490.000,00	0,00	490.000,00

AÇÃO

2023 - Manutenção da Controladoria Municipal

Objetivo: Assegurar o funcionamento da Controladoria Municipal, com autonomia, para que sejam auditadas as despesas municipais antes de serem pagas. Nessa ação, estão incluídas atividades de capacitação.

Função: ADMINISTRAÇÃO **Sub-função:** CONTROLE INTERNO **ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	75.000,00	0,00	75.000,00
2023	1	85.000,00	0,00	85.000,00
2024	1	95.000,00	0,00	95.000,00
2025	1	110.000,00	0,00	110.000,00
	4,00	365.000,00	0,00	365.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Gabinete Civil do Prefeito

AÇÃO

2027 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Objetivo: Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	22.000,00	0,00	22.000,00
2023	1	25.000,00	0,00	25.000,00
2024	1	28.000,00	0,00	28.000,00
2025	1	33.000,00	0,00	33.000,00
	4,00	108.000,00	0,00	108.000,00

AÇÃO

2048 - Manutenção da Junta de Serviço Militar

Objetivo: Assegurar o funcionamento da Junta Militar, na Emissão de Documentos e outros serviços alocados.

Função: ADMINISTRAÇÃO **ODS:** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	45.000,00	0,00	45.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	55.000,00	0,00	55.000,00
2025	1	65.000,00	0,00	65.000,00
	4,00	215.000,00	0,00	215.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Gabinete Civil do Prefeito

AÇÃO

2050 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Objetivo: Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	240.000,00	0,00	240.000,00
2023	1	260.000,00	0,00	260.000,00
2024	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2025	1	350.000,00	0,00	350.000,00
	4,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00

AÇÃO

2158 - Manutenção da Casa dos Conselhos

Objetivo: Manter os serviços dos conselhos municipais.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	17.000,00	0,00	17.000,00
2023	1	19.000,00	0,00	19.000,00
2024	1	21.000,00	0,00	21.000,00
2025	1	25.000,00	0,00	25.000,00
	4,00	82.000,00	0,00	82.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Gabinete Civil do Prefeito

AÇÃO

2159 - Manutenção do Conselho Municipal da Juventude

Objetivo: Manter os serviços do Conselho Municipal da Juventude.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	17.000,00	0,00	17.000,00
2023	1	19.000,00	0,00	19.000,00
2024	1	21.000,00	0,00	21.000,00
2025	1	25.000,00	0,00	25.000,00
	4,00	82.000,00	0,00	82.000,00

AÇÃO

2162 - Manutenção do Conselho da Cidade

Objetivo: Manter os serviços do Conselho da Cidade

Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2023	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2024	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2025	1	20.000,00	0,00	20.000,00
	4,00	80.000,00	0,00	80.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Gabinete Civil do Prefeito				
AÇÃO				
2198 - Contribuição a Entidades Sem Fins Lucrativos				
Objetivo: Contribuir para entidades visando o andamento e melhor funcionamento das mesmas, para que possam assistir com serviços prestados à população.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	22.000,00	0,00	22.000,00
2023	1	25.000,00	0,00	25.000,00
2024	1	28.000,00	0,00	28.000,00
2025	1	33.000,00	0,00	33.000,00
	4,00	108.000,00	0,00	108.000,00
AÇÃO				
2199 - Fundo da Infância e da Adolescência - FIA				
Objetivo: Captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente, no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	38.000,00	0,00	38.000,00
2023	1	42.000,00	0,00	42.000,00
2024	1	48.000,00	0,00	48.000,00
2025	1	55.000,00	0,00	55.000,00
	4,00	183.000,00	0,00	183.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Gabinete Civil do Prefeito				
AÇÃO				
2200 - Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais				
Objetivo: Manter a publicidade e a transparência dos atos oficiais do Município.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2024	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2025	1	80.000,00	0,00	80.000,00
	4,00	260.000,00	0,00	260.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Administração				
Programa: 0001 - Administração Eficiente				

Objetivo: Priorizar a otimização dos resultados, usando o mínimo possível de recursos.

Eixo: Gestão Pública

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação: Apoio a gestão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Financiamento

Fonte de Financiamento	Valor
Fonte de financiamento municipal	12.305.000,00
Fonte de financiamento estadual	0,00
Fonte de financiamento federal	0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00
Fonte de financiamento - outros	0,00

AÇÃO

1158 - Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura

Objetivo: Com a reforma do prédio sede da Prefeitura, daremos melhores condições para o funcionamento dos serviços administrativos municipais, facilitando a execução e o atendimento ao público.

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Construção, Reforma ou Ampliação

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	180.000,00	180.000,00	0,00
2023	1	180.000,00	180.000,00	0,00
2024	1	180.000,00	180.000,00	0,00
2025	1	180.000,00	180.000,00	0,00
	4,00	720.000,00	720.000,00	0,00

AÇÃO

1193 - Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes

Objetivo: Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	60.000,00	60.000,00	0,00
2024	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00
	4,00	260.000,00	260.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Administração

AÇÃO

2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa.

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
2023	1	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
2024	1	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
2025	1	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
	4,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00

AÇÃO

2024 - Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM

Objetivo: Com a contribuição à Associação dos Municípios e a sua Federação bem como a Confederação Nacional, estaremos fortalecendo grandes instituições que contribuirão nas conquistas dos municípios, inclusive ao nosso.

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2024	1	120.000,00	0,00	120.000,00
2025	1	120.000,00	0,00	120.000,00
	4,00	440.000,00	0,00	440.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
 PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Administração

AÇÃO

2201 - Criação de Ouvidoria

Objetivo: Procurar a excelência da prestação do serviço e difundir as melhores práticas de relacionamento entre administração e população.

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

AÇÃO

2202 - Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC

Objetivo: Atendimento ao cidadão no pedido de acesso à informação, permitindo a melhoria da gestão pública, objeto da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
 PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Administração

AÇÃO

2204 - Realização de Concurso Público

Objetivo: Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal.

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

AÇÃO

2253 - Preservação e Conservação do Patrimônio Público

Objetivo: Manter e cuidar do patrimônio público municipal.

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	3.500,00	0,00	3.500,00
2023	1	3.500,00	0,00	3.500,00
2024	1	4.000,00	0,00	4.000,00
2025	1	4.000,00	0,00	4.000,00
	4,00	15.000,00	0,00	15.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração				
AÇÃO				
2255 - Projeto de Inclusão Digital				
Objetivo: Permitir o acesso à internet pela população, facilitando a busca de conhecimentos e serviços prestados via web.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: inclusivas para o desenvolvimento Promover sociedades pacíficas e sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2025	1	90.000,00	0,00	90.000,00
	4,00	270.000,00	0,00	270.000,00
Programa: 0006 - Capacitação de Servidores				
Objetivo: Adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor.				
Eixo: Desenvolvimento Econômico				
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
03.001 - Secretaria Municipal de Administração				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				160.000,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
2251 - Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos				
Objetivo: Capacitar servidores visando melhor desempenho de suas funções da Administração Pública Municipal.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	40.000,00	0,00	40.000,00
2023	1	40.000,00	0,00	40.000,00
2024	1	40.000,00	0,00	40.000,00
2025	1	40.000,00	0,00	40.000,00
	4,00	160.000,00	0,00	160.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças				
Programa: 0001 - Administração Eficiente				
Objetivo: Priorizar a otimização dos resultados, usando o mínimo possível de recursos.				
Eixo: Gestão Pública				
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				4.580.000,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				0,00

Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1150 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
Objetivo: Promover a informatização dos serviços de planejamento e financeiro, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando o serviço mais rápido e eficiente dos processos administrativos e de pagamento.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	60.000,00	60.000,00	0,00
2025	1	60.000,00	60.000,00	0,00
	4,00	220.000,00	220.000,00	0,00
AÇÃO				
2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				
Objetivo: Gerenciar as finanças públicas e assegurar a viabilização dos objetivos e metas definidos nos planos, programas e projetos, compatibilizando-os à realidade e perspectivas econômicas e financeiras do erário público municipal.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	540.000,00	0,00	540.000,00
2023	1	600.000,00	0,00	600.000,00
2024	1	700.000,00	0,00	700.000,00
2025	1	800.000,00	0,00	800.000,00
	4,00	2.640.000,00	0,00	2.640.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças				
AÇÃO				
2203 - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC				
Objetivo: Proporcionar a consolidação das informações do Município dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	120.000,00	0,00	120.000,00
2023	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2024	1	160.000,00	0,00	160.000,00
2025	1	180.000,00	0,00	180.000,00
	4,00	610.000,00	0,00	610.000,00
AÇÃO				
2252 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				
Objetivo: Contribuir para formação do patrimônio do servidor público municipal.				
Função: TRABALHO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHAD				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	260.000,00	0,00	260.000,00
2023	1	270.000,00	0,00	270.000,00
2024	1	280.000,00	0,00	280.000,00
2025	1	300.000,00	0,00	300.000,00
	4,00	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
Programa: 0005 - Dívida Municipal				
Objetivo: Pagamento da Dívida Municipal				

Eixo: Desenvolvimento Econômico				
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				20.311.000,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças				Exercício: 2021
AÇÃO				
1010 - Amortização da Dívida junto ao FGTS				
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao FGTS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2023	1	350.000,00	350.000,00	0,00
2024	1	400.000,00	400.000,00	0,00
2025	1	500.000,00	500.000,00	0,00
	4,00	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00
AÇÃO				
1011 - Amortização da Dívida junto ao INSS				
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a contratação de novos convênios.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00
2023	1	3.850.000,00	3.850.000,00	0,00
2024	1	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00
2025	1	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00
	4,00	14.100.000,00	14.100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças				Exercício: 2021
AÇÃO				
1013 - Demais Parcelamentos Administrativos				
Objetivo: Assegurar a regularização de débitos garantindo adimplência do Município junto aos órgãos públicos buscando recursos e evitando prejuízos administrativos e financeiros.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Pagamento de Dívidas				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2024	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2025	1	300.000,00	300.000,00	0,00
	4,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
AÇÃO				
1091 - Amortização da Dívida junto a COSERN				
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto à Cosern, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.				

Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	110.000,00	110.000,00	0,00
2023	1	121.000,00	121.000,00	0,00
2024	1	140.000,00	140.000,00	0,00
2025	1	160.000,00	160.000,00	0,00
	4,00	531.000,00	531.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças				
AÇÃO				
1092 - Amortização da Dívida junto a CAERN				
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto à Caern, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	66.000,00	66.000,00	0,00
2023	1	73.000,00	73.000,00	0,00
2024	1	84.000,00	84.000,00	0,00
2025	1	97.000,00	97.000,00	0,00
	4,00	320.000,00	320.000,00	0,00
AÇÃO				
1201 - Amortização da Dívida junto ao IBAMA				
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao IBAMA, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	120.000,00	120.000,00	0,00
2024	1	130.000,00	130.000,00	0,00
2025	1	140.000,00	140.000,00	0,00
	4,00	490.000,00	490.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças				
AÇÃO				
1202 - Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP				
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	220.000,00	220.000,00	0,00
2024	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2025	1	270.000,00	270.000,00	0,00
	4,00	940.000,00	940.000,00	0,00
AÇÃO				
1203 - Amortização da Dívida com os Precatórios				
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada com os Precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		

Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	400.000,00	400.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2021	
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Finanças				
AÇÃO				
2049 - Juros da Dívida Contratada				
Objetivo: Pagamento dos Juros da Dívida.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS				
ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos				
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	230.000,00	0,00	230.000,00
2023	1	240.000,00	0,00	240.000,00
2024	1	250.000,00	0,00	250.000,00
2025	1	260.000,00	0,00	260.000,00
	4,00	980.000,00	0,00	980.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2021	
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento				
Programa: 0001 - Administração Eficiente				
Objetivo: Priorizar a otimização dos resultados, usando o mínimo possível de recursos.				
Eixo: Gestão Pública				
Natureza: Contínuo				
		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
05.001 - Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				8.685.000,00
Fonte de financiamento estadual				500.000,00
Fonte de financiamento federal				2.000.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1019 - Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas				
Objetivo: Implementar a Frota de Veículos para proporcionar melhores condições ao setor de Agricultura Municipal				
Função: AGRICULTURA				
ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis				
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2023	1	260.000,00	260.000,00	0,00
2024	1	270.000,00	270.000,00	0,00
2025	1	280.000,00	280.000,00	0,00
	4,00	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00
AÇÃO				
1024 - Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro				
Objetivo: Com a reforma e ampliação do matadouro viabilizaremos um espaço com a higiene necessária, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.				
Função: AGRICULTURA				
ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis				
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Reforma e Ampliação				
Unidade Medida: M²				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	700.000,00	700.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2021	
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento				
AÇÃO				
1025 - Construção do Centro de Eventos Agropecuários				
Objetivo: Com a existência desse espaço viabilizaremos as condições necessários e adequadas para exposição e comercialização de produtos da região.				
Função: AGRICULTURA			ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis	
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2023	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2024	0	0,00	0,00	0,00
2025	0	0,00	0,00	0,00
	2,00	300.000,00	300.000,00	0,00
AÇÃO				
1026 - Expansão da Eletrificação Rural e Urbana				
Objetivo: Manter Serviços de Iluminação Pública Municipal.				
Função: ENERGIA			ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos	
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2021	
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento				
AÇÃO				
1088 - Aquisição de Imóveis				
Objetivo: Para ampliar a infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.				
Função: AGRICULTURA			ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis	
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	25.000,00	25.000,00	0,00
2023	1	25.000,00	25.000,00	0,00
2024	1	25.000,00	25.000,00	0,00
2025	1	25.000,00	25.000,00	0,00
	4,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1090 - Aquisição de Equipamentos e Material permanente				
Objetivo: Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.				
Função: AGRICULTURA			ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis	
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	60.000,00	60.000,00	0,00
2024	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00
	4,00	260.000,00	260.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2021

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento

AÇÃO

1123 - Aquisição de Equipamentos de Produção para Cooperação Técnica

Objetivo: Adquirir equipamentos com o objetivo de proporcionar o apoio técnico ao pequeno agricultor e/ou criador.

Função: AGRICULTURA ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	400.000,00	400.000,00	0,00

AÇÃO

1154 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares

Objetivo: Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.

Função: AGRICULTURA ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS

Produto: Construção

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2023	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2024	1	90.000,00	90.000,00	0,00
2025	1	90.000,00	90.000,00	0,00
	4,00	480.000,00	480.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2021

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento

AÇÃO

1162 - Implantação de Biodigestores

Objetivo: Tratar resíduos orgânicos provenientes das mais diversas fontes.

Função: AGRICULTURA ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00

AÇÃO

2006 - Manutenção das Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

Objetivo: Atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Função: AGRICULTURA ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
-----------	-------------	------------------	--------------------------	---------------------

2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	400.000,00	0,00	400.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento

AÇÃO

2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão orçadas verbas para as despesas com salários e encargos sociais dos agentes que trabalharão nessa Unidade.

Função: AGRICULTURA

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	650.000,00	0,00	650.000,00
2023	1	650.000,00	0,00	650.000,00
2024	1	680.000,00	0,00	680.000,00
2025	1	680.000,00	0,00	680.000,00
	4,00	2.660.000,00	0,00	2.660.000,00

AÇÃO

2060 - Implantação e Manutenção da Horta Comunitária

Objetivo: Possibilitar à população a orientação e o cultivo de hortifrúti para melhor alimentação, como também disponibilizar a rede municipal de ensino para o cultivo e estudo.

Função: AGRICULTURA

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁR

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento

AÇÃO

2166 - Corte de Terra

Objetivo: Ampliar o Programa de Corte de Terra para beneficiar os produtores rurais do nosso Município.

Função: AGRICULTURA

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	400.000,00	0,00	400.000,00
2023	1	400.000,00	0,00	400.000,00
2024	1	400.000,00	0,00	400.000,00
2025	1	400.000,00	0,00	400.000,00
	4,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00

AÇÃO

2170 - Projeto Avicultura Caipira

Objetivo: Gerar renda para as famílias envolvidas no projeto, de uma forma alternativa, simples e rentável, disponibilizando instalações e assistências técnicas aos produtores.

Função: AGRICULTURA

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00

2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)
 Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento

AÇÃO

2171 - Projeto Cultura do Algodão

Objetivo: Contribuir para a promoção do trabalho decente, proporcionando o fortalecimento do setor através de políticas públicas como o crédito rural, seguridade agrícola, além de apoiar na certificação e comercialização.

Função: AGRICULTURA

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

AÇÃO

2172 - Projeto de Piscicultura

Objetivo: Capacitar agentes locais em relação às práticas de piscicultura, tais como: Construção de viveiros, manejo de peixes (alevinagem, engorda e despesca), monitoramento e planejamento da produção.

Função: AGRICULTURA

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)
 Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento

AÇÃO

2241 - Campanhas de Vacinação de Rebanhos

Objetivo: Vacinar de forma preventiva, para que os criadores tenham um rebanho saudável proporcionando um produto de qualidade.

Função: AGRICULTURA

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

AÇÃO

2254 - Programa de Incentivo Agricultura Familiar

Objetivo: Com esse programa, estaremos desenvolvendo técnicas produtivas voltadas ao homem do campo (pequeno agricultor) permitindo ações contributivas para o desenvolvimento das técnicas de subsistência, como o corte de terra de pequenos agricultores, distribuição de sementes.

Função: AGRICULTURA

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2023	1	300.000,00	0,00	300.000,00

2024	1	310.000,00	0,00	310.000,00
2025	1	325.000,00	0,00	325.000,00
	4,00	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento

AÇÃO

2256 - Apoio ao Agronegócio Familiar

Objetivo: Desenvolver técnicas produtivas voltadas ao homem do campo (pequeno agricultor ou criador) e ao pequeno pescador, permitindo ações contributivas para o desenvolvimento das técnicas de subsistência, como o corte de terra de pequenos agricultores, distribuição de sementes, distribuição de animais para o desenvolvimento das criações, imunização de animais, distribuição de equipamentos de pesca.

Função: AGRICULTURA

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2024	1	160.000,00	0,00	160.000,00
2025	1	180.000,00	0,00	180.000,00
	4,00	590.000,00	0,00	590.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Programa: 0001 - Administração Eficiente

Objetivo: Priorizar a otimização dos resultados, usando o mínimo possível de recursos.

Eixo: Gestão Pública

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação: Apoio a gestão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Financiamento

Valor

Fonte de financiamento municipal

2.766.000,00

Fonte de financiamento estadual

0,00

Fonte de financiamento federal

0,00

Fonte de financiamento de operações de créditos

0,00

Fonte de financiamento - outros

0,00

AÇÃO

2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Objetivo: Manter os serviços da Secretaria de Educação.

Função: EDUCAÇÃO

ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2023	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2024	1	600.000,00	0,00	600.000,00
2025	1	700.000,00	0,00	700.000,00
	4,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00

AÇÃO

2029 - Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar

Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.

Função: EDUCAÇÃO

ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2023	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2024	1	17.000,00	0,00	17.000,00
2025	1	20.000,00	0,00	20.000,00

	4,00	67.000,00	0,00	67.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação				
AÇÃO				
2036 - Manutenção do Setor Ensino Médio				
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino médio, principalmente no transporte do aluno.				
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO MÉDIO				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	83.000,00	0,00	83.000,00
2023	1	91.000,00	0,00	91.000,00
2024	1	105.000,00	0,00	105.000,00
2025	1	120.000,00	0,00	120.000,00
	4,00	399.000,00	0,00	399.000,00
AÇÃO				
2064 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				
Objetivo: Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino médio residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar				
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO MÉDIO				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	40.000,00	0,00	40.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2025	1	80.000,00	0,00	80.000,00
	4,00	230.000,00	0,00	230.000,00
Programa: 0016 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Objetivo: Dar Boas Condições de Ensino e Melhorar as Estruturas das Escolas Municipais				
Eixo: Educação, Ciência e Tecnologia				
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				4.815.000,00
Fonte de financiamento estadual				500.000,00
Fonte de financiamento federal				6.525.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação				
AÇÃO				
1104 - Atividades do Plano de Ação Articulada - PAA				
Objetivo: Assegurar o Plano de Ação Articulada.				
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2023	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2024	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2025	1	500.000,00	500.000,00	0,00
	4,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
AÇÃO				
1124 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental				

Objetivo: Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.

Função: EDUCAÇÃO

ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	330.000,00	330.000,00	0,00
2023	1	360.000,00	360.000,00	0,00
2024	1	420.000,00	420.000,00	0,00
2025	1	480.000,00	480.000,00	0,00
	4,00	1.590.000,00	1.590.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2021**

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO

1125 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos

Objetivo: Equipar as escolas do ensino fundamental, Também, deveremos adquirir veículos para o transporte escolar.

Função: EDUCAÇÃO

ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2024	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2025	1	200.000,00	200.000,00	0,00
	4,00	800.000,00	800.000,00	0,00

AÇÃO

1126 - Aquisição de Imóveis

Objetivo: Para ampliar a infraestrutura do ensino fundamental.

Função: EDUCAÇÃO

ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2021**

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO

2028 - Manutenção do Ensino Fundamental

Objetivo: Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação e dos recursos do Fundeb, ainda mais os valores oriundos das receitas de impostos e transferências, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.

Função: EDUCAÇÃO

ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	600.000,00	0,00	600.000,00
2023	1	600.000,00	0,00	600.000,00
2024	1	700.000,00	0,00	700.000,00
2025	1	800.000,00	0,00	800.000,00
	4,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00

AÇÃO

2063 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental

Objetivo: Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2024	1	180.000,00	0,00	180.000,00
2025	1	200.000,00	0,00	200.000,00
	4,00	630.000,00	0,00	630.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO

2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental

Objetivo: Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2023	1	550.000,00	0,00	550.000,00
2024	1	600.000,00	0,00	600.000,00
2025	1	650.000,00	0,00	650.000,00
	4,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00

AÇÃO

2262 - Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental

Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Manutenção da vida para todos

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2023	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	360.000,00	0,00	360.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO

2265 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN

Objetivo: Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede Estadual e Municipal de ensino existente no município.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2023	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2024	1	250.000,00	0,00	250.000,00
2025	1	250.000,00	0,00	250.000,00
	4,00	900.000,00	0,00	900.000,00

AÇÃO

2267 - Programa BRALF - Brasil Alfabetizado

Objetivo: Assegurar e dar melhores condições de ensino para os jovens e adultos visando o aumento da alfabetização da população no Município.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2023	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	360.000,00	0,00	360.000,00

Programa: 0017 - Manutenção da Educação Infantil

Objetivo: Melhorar o Ensino e Incrementar Maior Numero de Vagas para Crianças de 0 a 6 Anos

Eixo: Educação, Ciência e Tecnologia

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação: Apoio a gestão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Financiamento

	Valor
Fonte de financiamento municipal	2.155.000,00
Fonte de financiamento estadual	0,00
Fonte de financiamento federal	4.815.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00
Fonte de financiamento - outros	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO

1035 - Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil

Objetivo: Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2024	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2025	1	300.000,00	300.000,00	0,00
	4,00	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00

AÇÃO

1038 - Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil

Objetivo: Equipar as escolas do ensino infantil e das creches.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	130.000,00	130.000,00	0,00
2023	1	140.000,00	140.000,00	0,00
2024	1	160.000,00	160.000,00	0,00
2025	1	180.000,00	180.000,00	0,00
	4,00	610.000,00	610.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO

1103 - Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância

Objetivo: Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.

Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	130.000,00	130.000,00	0,00
2023	1	140.000,00	140.000,00	0,00
2024	1	160.000,00	160.000,00	0,00
2025	1	180.000,00	180.000,00	0,00
	4,00	610.000,00	610.000,00	0,00
ACÃO				
2030 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche				
Objetivo: Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2023	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2024	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2025	1	400.000,00	0,00	400.000,00
	4,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação				
ACÃO				
2032 - Manutenção do Ensino Infantil				
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2024	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2025	1	200.000,00	0,00	200.000,00
	4,00	600.000,00	0,00	600.000,00
ACÃO				
2059 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso				
Objetivo: Manutenção do Programa Brasil Carinhoso.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	180.000,00	0,00	180.000,00
2023	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2024	1	230.000,00	0,00	230.000,00
2025	1	260.000,00	0,00	260.000,00
	4,00	870.000,00	0,00	870.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação				
ACÃO				
2065 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				
Objetivo: Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino infantil residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2023	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2024	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	310.000,00	0,00	310.000,00
AÇÃO				
2263 - Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche				
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.				
Função: EDUCAÇÃO ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2023	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	360.000,00	0,00	360.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021				
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação				
AÇÃO				
2264 - Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola				
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.				
Função: EDUCAÇÃO ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2023	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	360.000,00	0,00	360.000,00
AÇÃO				
2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.				
Função: EDUCAÇÃO ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2023	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2024	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2025	1	300.000,00	0,00	300.000,00
	4,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Programa: 0020 - Educação de Jovens e Adultos				
Objetivo: Diminuir Índice de Pessoas Analfabetas no Município				
Eixo: Educação, Ciência e Tecnologia				
Natureza: Contínuo				
Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Apoio a gestão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				0,00
Fonte de financiamento estadual				0,00

Fonte de financiamento federal				795.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação				
AÇÃO				
2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				
Objetivo: Ampliar o programa da alimentação escolar na Educação de Jovens e Adultos.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	55.000,00	0,00	55.000,00
2023	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2024	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2025	1	80.000,00	0,00	80.000,00
	4,00	265.000,00	0,00	265.000,00
AÇÃO				
2038 - Manutenção da EJA				
Objetivo: Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação e dos recursos do Fundeb, ainda mais os valores oriundos das receitas de impostos e transferências, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores. No rol dessa manutenção temos a educação de jovens e adultos.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	110.000,00	0,00	110.000,00
2023	1	120.000,00	0,00	120.000,00
2024	1	140.000,00	0,00	140.000,00
2025	1	160.000,00	0,00	160.000,00
	4,00	530.000,00	0,00	530.000,00
Programa: 0037 - Manutenção da Educação Especial				
Objetivo: Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir acesso ao ensino regular.				
Eixo: Educação, Ciência e Tecnologia				
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				665.000,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1209 - Adaptação de Unidades de Ensino				
Objetivo: Atender aos alunos especiais com a estrutura técnica necessária.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto: Construção e/ou Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00

	4,00	400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO				
2033 - Manutenção do Educação Especial				
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.				
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	55.000,00	0,00	55.000,00
2023	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2024	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2025	1	80.000,00	0,00	80.000,00
	4,00	265.000,00	0,00	265.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2021			
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB				
Programa: 0016 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Objetivo: Dar Boas Condições de Ensino e Melhorar as Estruturas das Escolas Municipais				
Eixo: Educação, Ciência e Tecnologia				
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				0,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				67.400.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1037 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%				
Objetivo: Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.				
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO				
1211 - Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%				
Objetivo: Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.				
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	400.000,00	400.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2021			
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB				
AÇÃO				
2009 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				

Objetivo: Assegurar, com recursos do Fundeb, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Manutenção da vida para todos

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
2023	1	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
2024	1	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
2025	1	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
	4,00	21.000.000,00	0,00	21.000.000,00

AÇÃO

2010 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental

Objetivo: Assegurar, com dos recursos do Fundeb a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
		Meta	Investimento	Custeio
2022	1	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
2023	1	10.200.000,00	0,00	10.200.000,00
2024	1	11.800.000,00	0,00	11.800.000,00
2025	1	13.600.000,00	0,00	13.600.000,00
	4,00	45.600.000,00	0,00	45.600.000,00

Programa: 0017 - Manutenção da Educação Infantil

Objetivo: Melhorar o Ensino e Incrementar Maior Numero de Vagas para Crianças de 0 a 6 Anos

Eixo: Educação, Ciência e Tecnologia

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação: Apoio a gestão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB

Fonte de Financiamento

Fonte de financiamento	Valor
Fonte de financiamento municipal	0,00
Fonte de financiamento estadual	0,00
Fonte de financiamento federal	13.750.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00
Fonte de financiamento - outros	0,00

AÇÃO

1039 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%

Objetivo: Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	400.000,00	400.000,00	0,00

AÇÃO

1040 - Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%

Objetivo: Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Aquisição

Unidade Medida: M²

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	120.000,00	120.000,00	0,00
2023	1	120.000,00	120.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	540.000,00	540.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB				
AÇÃO				
2011 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche				
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação profissional.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2022	1	400.000,00	0,00	400.000,00
2023	1	400.000,00	0,00	400.000,00
2024	1	400.000,00	0,00	400.000,00
2025	1	400.000,00	0,00	400.000,00
	4,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
AÇÃO				
2021 - Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche				
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
2023	1	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
2024	1	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
2025	1	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
	4,00	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB				
AÇÃO				
2039 - Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola				
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
2023	1	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
2024	1	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
2025	1	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
	4,00	4.610.000,00	0,00	4.610.000,00
AÇÃO				
2260 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola				
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação profissional.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção				

Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2023	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2024	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2025	1	500.000,00	0,00	500.000,00
	4,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Programa: 0020 - Educação de Jovens e Adultos				
Objetivo: Diminuir Índice de Pessoas Analfabetas no Município				
Eixo: Educação, Ciência e Tecnologia				
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				0,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				1.380.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB				
AÇÃO				
2022 - Manutenção do FUNDEB 70% EJA				
Objetivo: Manter os serviços de educação de jovens e adultos				
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	250.000,00	0,00	250.000,00
2023	1	270.000,00	0,00	270.000,00
2024	1	280.000,00	0,00	280.000,00
2025	1	300.000,00	0,00	300.000,00
	4,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
AÇÃO				
2037 - Manutenção do FUNDEB 30% EJA				
Objetivo: Manter as Ações do Programa de educação de jovens e adultos.				
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2023	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2024	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2025	1	80.000,00	0,00	80.000,00
	4,00	280.000,00	0,00	280.000,00
Programa: 0037 - Manutenção da Educação Especial				
Objetivo: Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir acesso ao ensino regular.				
Eixo: Educação, Ciência e Tecnologia				
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				0,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				4.000.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB				
AÇÃO				
2195 - Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Fundamental				
Objetivo: Garantir igualdade nas condições de acesso, permanência e aprendizado ao longo da vida.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2022	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2023	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2024	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2025	1	500.000,00	0,00	500.000,00
	4,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
AÇÃO				
2261 - Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil				
Objetivo: Garantir igualdade nas condições de acesso, permanência e aprendizado ao longo da vida.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2023	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2024	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2025	1	500.000,00	0,00	500.000,00
	4,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo				
Programa: 0001 - Administração Eficiente				
Objetivo: Priorizar a otimização dos resultados, usando o mínimo possível de recursos.				
Eixo: Gestão Pública				
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				2.000.000,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				1.529.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1160 - Construção de Mercado de Artesanato				
Objetivo: Incentivar a geração de renda e emprego.				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS: Promover o econômico sustentado, crescimento inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: TURISMO				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	450.000,00	450.000,00	0,00
AÇÃO				
1161 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente				

Objetivo: Conceder a infraestrutura em equipamentos, para a Secretaria.				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS: Promover o econômico sustentado, crescimento inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: TURISMO				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	11.000,00	11.000,00	0,00
2023	1	12.000,00	12.000,00	0,00
2024	1	14.000,00	14.000,00	0,00
2025	1	16.000,00	16.000,00	0,00
	4,00	53.000,00	53.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo				
AÇÃO				
2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa.				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS: Promover o econômico sustentado, crescimento inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: TURISMO				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	535.000,00	0,00	535.000,00
2023	1	590.000,00	0,00	590.000,00
2024	1	680.000,00	0,00	680.000,00
2025	1	778.000,00	0,00	778.000,00
	4,00	2.583.000,00	0,00	2.583.000,00
AÇÃO				
2258 - Atividades para Implementação de Ações de Turismo				
Objetivo: Incentivar políticas públicas para o desenvolvimento do turismo local.				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS: Promover o econômico sustentado, crescimento inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: TURISMO				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	93.000,00	0,00	93.000,00
2023	1	102.000,00	0,00	102.000,00
2024	1	118.000,00	0,00	118.000,00
2025	1	130.000,00	0,00	130.000,00
	4,00	443.000,00	0,00	443.000,00
Programa: 0013 - Apoio ao Esporte Local				
Objetivo: Apoiar a Prática de Esportes e incentivar os Desportistas Locais				
Eixo: Desenvolvimento Econômico				
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				4.870.000,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				2.000.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo				
AÇÃO				
1036 - Construção e Reforma Quadras de Esportes				
Objetivo: Apoiar o esporte amador.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o econômico sustentado, crescimento inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				

Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	240.000,00	240.000,00	0,00
2023	1	260.000,00	260.000,00	0,00
2024	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2025	1	350.000,00	350.000,00	0,00
	4,00	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00

AÇÃO

1059 - Construção de Quadras Cobertas - PROINF

Objetivo: Apoiar o esporte amador.

Função: DESPORTO E LAZER

ODS: Promover o econômico sustentado, crescimento inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	165.000,00	165.000,00	0,00
2023	1	182.000,00	182.000,00	0,00
2024	1	210.000,00	210.000,00	0,00
2025	1	240.000,00	240.000,00	0,00
	4,00	797.000,00	797.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

AÇÃO

1078 - Ações de Incentivo ao Esporte Amador

Objetivo: Apoiar Práticas de Esportes no Município.

Função: DESPORTO E LAZER

ODS: Promover o econômico sustentado, crescimento inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2023	1	88.000,00	88.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	115.000,00	115.000,00	0,00
	4,00	383.000,00	383.000,00	0,00

AÇÃO

1079 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços de Esporte e Lazer

Objetivo: Disponibilizar espaços à população para momentos de práticas de esporte e lazer.

Função: DESPORTO E LAZER

ODS: Promover o econômico sustentado, crescimento inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO

Produto: Construção e Reforma

Unidade Medida: M²

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	550.000,00	550.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

AÇÃO

1080 - Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol

Objetivo: Proporcionar à população a prática de esportes e formação de novos talentos.

Função: DESPORTO E LAZER

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Construção e Reforma				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	143.000,00	143.000,00	0,00
2023	1	157.000,00	157.000,00	0,00
2024	1	180.000,00	180.000,00	0,00
2025	1	208.000,00	208.000,00	0,00
	4,00	688.000,00	688.000,00	0,00
AÇÃO				
1099 - Conclusão do Campo da Vila Olímpica				
Objetivo: Permitir a conclusão da Vila Olímpica, viabilizando um espaço com a estrutura necessária para a prática do esporte, sendo uma grande oportunidade para tirar jovens e adolescentes das ruas.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Construção trabalho decente para todos				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2023	1	275.000,00	275.000,00	0,00
2024	1	316.000,00	316.000,00	0,00
2025	1	365.000,00	365.000,00	0,00
	4,00	1.206.000,00	1.206.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo				
AÇÃO				
1159 - Construção de Calçada e Academias Públicas				
Objetivo: Melhorar e ampliar os ambientes de prática esportivas destinados a população.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	132.000,00	132.000,00	0,00
2023	1	145.000,00	145.000,00	0,00
2024	1	166.000,00	166.000,00	0,00
2025	1	193.000,00	193.000,00	0,00
	4,00	636.000,00	636.000,00	0,00
AÇÃO				
1208 - Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				
Objetivo: Apoiar e incentivar a prática ao esporte amador.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Construção e Reforma				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2024	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2025	1	300.000,00	300.000,00	0,00
	4,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo				
AÇÃO				
2040 - Promoção de Eventos Esportivos				
Objetivo: Promover e apoiar o esporte local.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				

Produto: Manutenção trabalho decente para todos				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2025	1	80.000,00	0,00	80.000,00
	4,00	260.000,00	0,00	260.000,00
AÇÃO				
2236 - Manutenção do Campo da Vila Olímpica				
Objetivo: Viabilizar um espaço com a estrutura necessária para a prática do esporte , sendo uma grande oportunidade para tirar jovens e adolescentes das ruas.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Manutenção trabalho decente para todos				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Saúde				
Programa: 0001 - Administração Eficiente				
Objetivo: Priorizar a otimização dos resultados, usando o mínimo possível de recursos.				
Eixo: Gestão Pública				
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - Secretaria Municipal de Saúde				
Fonte de Financiamento				
Fonte de financiamento municipal				400.000,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				2.000.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1205 - Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)				
Objetivo: Reduzir a despesa com energia elétrica viabilizando custear outras despesas da administração pública.				
Função: SAÚDE		ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	90.000,00	90.000,00	0,00
2023	1	90.000,00	90.000,00	0,00
2024	1	90.000,00	90.000,00	0,00
2025	1	90.000,00	90.000,00	0,00
	4,00	360.000,00	360.000,00	0,00
AÇÃO				
2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				
Objetivo: Através da Secretaria Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local. Nessa ação, iremos conceder a manutenção das unidades de saúde, como o fornecimento de serviços essenciais, como água, energia, telefone, internet.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2023	1	500.000,00	0,00	500.000,00

2024	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2025	1	500.000,00	0,00	500.000,00
	4,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde				
AÇÃO				
2044 - Apoio ao Conselho Municipal de saúde				
Objetivo: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2023	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2024	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2025	1	10.000,00	0,00	10.000,00
	4,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Programa: 0014 - Dar melhores condições de vida à população				
Objetivo: Dar melhores condições de vida à população				
Eixo: Gestão Pública				
Natureza: Contínuo				
Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Apoio a gestão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - Secretaria Municipal de Saúde				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				20.000,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				380.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde				
AÇÃO				
1172 - Construção de 10 Unidades Habitacionais, nas localidades de MUNDO NOVO, TANQUES, CAJAZEIRAS, GRAVATÁ				
Objetivo: Construir novas unidades e ampliar aquelas que necessitem, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.				
Função: HABITAÇÃO		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2024	0	0,00	0,00	0,00
2025	0	0,00	0,00	0,00
	2,00	400.000,00	400.000,00	0,00
Programa: 0019 - Saúde para Todos				
Objetivo: Dar Prioridade a uma Saúde de Qualidade, Melhorando Serviços				
Eixo: Saúde				
Natureza: Contínuo				
Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Apoio a gestão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - Secretaria Municipal de Saúde				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				400.000,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO

2042 - Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal

Objetivo: Manutenção do Consórcio Público da Saúde.

Função: SAÚDE **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Contribuição

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	400.000,00	0,00	400.000,00

Programa: 0021 - Saneamento Básico Municipal

Objetivo: Promover a saúde dos cidadãos, garantir sua qualidade de vida, e preservar os recursos naturais.

Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:** Apoio a gestão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Financiamento

	Valor
Fonte de financiamento municipal	200.000,00
Fonte de financiamento estadual	0,00
Fonte de financiamento federal	3.000.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00
Fonte de financiamento - outros	0,00

AÇÃO

1070 - Construção e Ampliação do Sistema Saneamento Básico

Objetivo: Com a ampliação do sistema de saneamento básico, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.

Função: SANEAMENTO **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	665.000,00	665.000,00	0,00
2023	1	665.000,00	665.000,00	0,00
2024	1	665.000,00	665.000,00	0,00
2025	1	665.000,00	665.000,00	0,00
	4,00	2.660.000,00	2.660.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO

1101 - Construção de Unidades Sanitárias

Objetivo: Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.

Função: SANEAMENTO **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	120.000,00	120.000,00	0,00
2023	1	120.000,00	120.000,00	0,00
2024	1	120.000,00	120.000,00	0,00
2025	1	120.000,00	120.000,00	0,00
	4,00	480.000,00	480.000,00	0,00

AÇÃO

2045 - Manutenção do Setor de Saneamento

Objetivo: Promover a saúde dos cidadãos, garantir sua qualidade de vida, e preservar os recursos naturais.

Função: SANEAMENTO **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2023	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2024	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2025	1	15.000,00	0,00	15.000,00
	4,00	60.000,00	0,00	60.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde				
Programa: 0001 - Administração Eficiente				
Objetivo: Priorizar a otimização dos resultados, usando o mínimo possível de recursos.				
Eixo: Gestão Pública				
Natureza: Contínuo				
	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.002 - Fundo Municipal de Saúde				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				0,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				2.000.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1041 - Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde				
Objetivo: Renovar a Frota à Serviço da Secretaria de Saúde.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2023	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2024	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2025	1	500.000,00	500.000,00	0,00
	4,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
Programa: 0006 - Capacitação de Servidores				
Objetivo: Adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor.				
Eixo: Desenvolvimento Econômico				
Natureza: Contínuo				
	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.002 - Fundo Municipal de Saúde				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				200.000,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO				
2205 - Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde				
Objetivo: Manter servidores treinados e atualizados.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00

2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Programa: 0019 - Saúde para Todos

Objetivo: Dar Prioridade a uma Saúde de Qualidade, Melhorando Serviços

Eixo: Saúde

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação: Apoio a gestão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Financiamento

Fonte de financiamento municipal

Valor

7.000.000,00

Fonte de financiamento estadual

1.430.000,00

Fonte de financiamento federal

85.000.000,00

Fonte de financiamento de operações de créditos

0,00

Fonte de financiamento - outros

0,00

AÇÃO

1053 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

Objetivo: Com a reforma e ampliação de unidades de saúde existentes, viabilizaremos o atendimento à população local e com a qualidade necessária.

Função: SAÚDE

ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	900.000,00	900.000,00	0,00
2023	1	920.000,00	920.000,00	0,00
2024	1	920.000,00	920.000,00	0,00
2025	1	950.000,00	950.000,00	0,00
	4,00	3.690.000,00	3.690.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2021**

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO

1056 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica

Objetivo: Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel), daremos uma melhor infraestrutura no atendimento à população.

Função: SAÚDE

ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	400.000,00	400.000,00	0,00
2023	1	400.000,00	400.000,00	0,00
2024	1	400.000,00	400.000,00	0,00
2025	1	400.000,00	400.000,00	0,00
	4,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00

AÇÃO

1057 - Aquisição de Ambulâncias

Objetivo: Com a aquisição de ambulâncias, daremos uma melhor infraestrutura no atendimento à população.

Função: SAÚDE

ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2023	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2024	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2025	1	300.000,00	300.000,00	0,00
	4,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2021**

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO

1112 - Construção, Reforma e Ampliação de UBS

Objetivo: Com a construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos o atendimento à população local com a qualidade necessária.

Função: SAÚDE ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2023	1	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2024	1	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2025	1	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
	4,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00

AÇÃO

1113 - Construção de Polo de Academia da Saúde

Objetivo: Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.

Função: SAÚDE ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2023	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	600.000,00	600.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO

1130 - Aquisição de Equipamentos e Material permanente

Objetivo: Aquisição de equipamentos, dentre eles, aparelho de Raio-x e aparelho mamógrafo, para as unidades de saúde.

Função: SAÚDE ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
2023	1	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
2024	1	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
2025	1	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
	4,00	8.800.000,00	8.800.000,00	0,00

AÇÃO

1204 - Construção do Centro de Diagnóstico

Objetivo: Proporcionar uma boa qualidade dos exames e laudos e na segurança do paciente.

Função: SAÚDE ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2023	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2024	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2025	1	500.000,00	500.000,00	0,00
	4,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO				
2014 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
Objetivo: Criar condições financeiras e de gerência dos recursos, oriundos da União, do Estado, do Município ou de outras fontes, e destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas, controladas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
2023	1	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
2024	1	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
2025	1	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
	4,00	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00
AÇÃO				
2043 - Manutenção do Programa Combate às Drogas				
Objetivo: Com a manutenção desse Programa, iremos combater a proliferação das drogas na sociedade local, principalmente a mais carente. Serão executadas ações de ressocialização do dependente químico, trazendo-lhe palestras e acompanhamento técnico necessário.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2023	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2024	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2025	1	30.000,00	0,00	30.000,00
	4,00	120.000,00	0,00	120.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO				
2160 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA				
Objetivo: Manter o bom funcionamento, equipando e dando boas condições de trabalho dos profissionais.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2023	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2024	1	600.000,00	0,00	600.000,00
2025	1	600.000,00	0,00	600.000,00
	4,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
AÇÃO				
2206 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				
Objetivo: Melhorar e priorizar os atendimentos Ambulatoriais, Emergenciais e Hospitalares				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	900.000,00	0,00	900.000,00
2023	1	920.000,00	0,00	920.000,00
2024	1	920.000,00	0,00	920.000,00
2025	1	950.000,00	0,00	950.000,00
	4,00	3.690.000,00	0,00	3.690.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO				

2212 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde

Objetivo: Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município.

Função: SAÚDE **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
2023	1	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
2024	1	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
2025	1	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	4,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

AÇÃO**2213 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica**

Objetivo: Com esse Programa iremos fiscalizar epidemias, evitando a sua proliferação.

Função: SAÚDE **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	350.000,00	0,00	350.000,00
2023	1	350.000,00	0,00	350.000,00
2024	1	360.000,00	0,00	360.000,00
2025	1	380.000,00	0,00	380.000,00
	4,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO**2214 - Manutenção da Farmácia Básica**

Objetivo: Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.

Função: SAÚDE **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2023	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2024	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2025	1	150.000,00	0,00	150.000,00
	4,00	600.000,00	0,00	600.000,00

AÇÃO**2215 - Manutenção da Vigilância Sanitária**

Objetivo: Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.

Função: SAÚDE **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2023	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2024	1	220.000,00	0,00	220.000,00
2025	1	250.000,00	0,00	250.000,00
	4,00	870.000,00	0,00	870.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO**2218 - Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC**

Objetivo: Otimizar o atendimento em geral.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2023	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2024	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2025	1	150.000,00	0,00	150.000,00
	4,00	600.000,00	0,00	600.000,00
AÇÃO				
2219 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares				
Objetivo: Proporcionar a saúde e bem estar da população e dos servidores em geral.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2023	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2024	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2025	1	70.000,00	0,00	70.000,00
	4,00	280.000,00	0,00	280.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO				
2220 - Manutenção de Campanhas de Vacinação				
Objetivo: Promover Campanhas de Vacinação no Município prevenindo a população para adquirirem resistência ao agente causador ficando imunizados.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
2221 - Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO				
Objetivo: Com a manutenção do CEO, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2023	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2024	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2025	1	300.000,00	0,00	300.000,00
	4,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO				
2222 - Programa Saúde na Escola - PSE				
Objetivo: Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.				

Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	65.000,00	0,00	65.000,00
2023	1	65.000,00	0,00	65.000,00
2024	1	65.000,00	0,00	65.000,00
2025	1	65.000,00	0,00	65.000,00
	4,00	260.000,00	0,00	260.000,00
AÇÃO				
2223 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				
Objetivo: Oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2023	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2024	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2025	1	150.000,00	0,00	150.000,00
	4,00	600.000,00	0,00	600.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO				
2224 - Manutenção do Programa de Reabilitação				
Objetivo: Recuperar a saúde física e psicológica da pessoa portadora de deficiência ou com funções prejudicadas por doença ou evento traumático.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
2225 - Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD				
Objetivo: Ofertar atendimento qualificado com vistas à humanização da atenção, redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, a desinstitucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2023	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2024	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2025	1	500.000,00	0,00	500.000,00
	4,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO				

2227 - Manutenção do Programa Mais Médicos				
Objetivo: Suprir déficits do recurso humano médico no Município.				
Função: SAÚDE	ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2023	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2024	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2025	1	150.000,00	0,00	150.000,00
	4,00	600.000,00	0,00	600.000,00
AÇÃO				
2228 - Manutenção das Ações e Atividades do SAMU				
Objetivo: Chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte.				
Função: SAÚDE	ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	600.000,00	0,00	600.000,00
2023	1	600.000,00	0,00	600.000,00
2024	1	600.000,00	0,00	600.000,00
2025	1	600.000,00	0,00	600.000,00
	4,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2021				
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO				
2229 - Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal				
Objetivo: Reduzir custos com a terceirização de serviços laboratoriais e facilitar o acesso e a qualidade na prestação dos exames aos usuários da rede.				
Função: SAÚDE	ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	600.000,00	0,00	600.000,00
2023	1	600.000,00	0,00	600.000,00
2024	1	600.000,00	0,00	600.000,00
2025	1	600.000,00	0,00	600.000,00
	4,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
AÇÃO				
2230 - Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde				
Objetivo: Motivar e mobilizar à população a participar e contribuir nas propostas de diretrizes para a formulação da política de saúde.				
Função: SAÚDE	ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	120.000,00	0,00	120.000,00
2023	1	120.000,00	0,00	120.000,00
2024	1	120.000,00	0,00	120.000,00
2025	1	120.000,00	0,00	120.000,00
	4,00	480.000,00	0,00	480.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2021				

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO

2231 - Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer

Objetivo: Garantir diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos na atenção oncológica.

Função: SAÚDE **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	400.000,00	0,00	400.000,00

AÇÃO

2250 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas

Objetivo: Garantir o acesso as ações de saúde, atendendo o munícipe que nos procura e suprir todas as necessidades que poderão surgir para realização de seu tratamento.

Função: SAÚDE **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	250.000,00	0,00	250.000,00
2023	1	250.000,00	0,00	250.000,00
2024	1	250.000,00	0,00	250.000,00
2025	1	250.000,00	0,00	250.000,00
	4,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO

2257 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

Objetivo: Orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade.

Função: SAÚDE **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
2023	1	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
2024	1	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
2025	1	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
	4,00	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00

Programa: 0036 - Santo Antônio Cidadão

Objetivo: Promover melhores condições de vida aos cidadãos

Eixo:

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Financiamento

Fonte de Financiamento	Valor
Fonte de financiamento municipal	800.000,00
Fonte de financiamento estadual	0,00
Fonte de financiamento federal	0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00
Fonte de financiamento - outros	0,00

AÇÃO

2168 - Programa Santo Antônio Cidadão

Objetivo: Melhorar as Condições da População Carente do Município

Função: SAÚDE **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2023	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2024	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2025	1	200.000,00	0,00	200.000,00
	4,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Programa: 0100 - COVID-19				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2021				
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde				
Objetivo: Fortalecer as ações de Vigilância e Atenção em Saúde no Município em todos os níveis de complexidade , a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de infecção humana pelo novo Coronavírus.				
Eixo: Saúde				
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.002 - Fundo Municipal de Saúde				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				100.000,00
Fonte de financiamento estadual				300.000,00
Fonte de financiamento federal				3.000.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
2191 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus				
Objetivo: Otimizar a disponibilização de serviços de saúde para contenção da pandemia do COVID-19, ampliando a cobertura na assistência aos usuários em todos os níveis de atenção, especialmente no enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo corona vírus (COVID-19) e reduzindo o tempo de espera nos atendimentos de usuários com condições de alto risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares nos casos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
2023	1	900.000,00	0,00	900.000,00
2024	1	800.000,00	0,00	800.000,00
2025	1	700.000,00	0,00	700.000,00
	4,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2021				
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Programa: 0025 - Meio Ambiente				
Objetivo: Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente				
Eixo: Estrutura Produtiva e Sustentabilidade Ambiental				
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
09.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				5.688.000,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				3.400.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1069 - Construção de Aterro Sanitário				
Objetivo: Tratar a decomposição final dos resíduos da forma mais ambientalmente correta possível .				
Função: GESTÃO AMBIENTAL				
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2024	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2025	1	300.000,00	300.000,00	0,00
	4,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00

AÇÃO**1151 - Construção do Aterro Controlado**

Objetivo: Transformar os lixões em aterros, minimizando os impactos ambientais associados ao acúmulo de lixo em áreas sem nenhum tipo de tratamento para efluentes líquidos e preparação do solo.

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2023	1	600.000,00	600.000,00	0,00
2024	1	700.000,00	700.000,00	0,00
2025	1	800.000,00	800.000,00	0,00
	4,00	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AÇÃO**1152 - Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico**

Objetivo: Diminuir a agressão ao meio ambiente bem como promover o aumento de renda em áreas carentes colaborando com a logística reversa.

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	400.000,00	400.000,00	0,00
2023	1	400.000,00	400.000,00	0,00
2024	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2025	1	300.000,00	300.000,00	0,00
	4,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00

AÇÃO**1153 - Aquisição de Imóveis**

Objetivo: Edificar espaços públicos que visem a proteção ao meio ambiente.

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT

Produto: Aquisição

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	90.000,00	90.000,00	0,00
2023	1	90.000,00	90.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	380.000,00	380.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AÇÃO**1155 - Construção de Sistema de Abastecimento de Água**

Objetivo: Viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00

2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2024	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2025	1	200.000,00	200.000,00	0,00
	4,00	800.000,00	800.000,00	0,00

AÇÃO**2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Objetivo: Incentivar a gestão compartilhada dos recursos naturais; Estimular o exercício da cidadania. Construir conhecimentos básicos sobre temas da Ecologia, da Gestão Ambiental e do Direito.

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2023	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2024	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2025	1	300.000,00	0,00	300.000,00
	4,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2021**

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AÇÃO**2164 - Implantação e Manutenção de Canteiros e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos**

Objetivo: Implantar a Coleta Seletiva dos Resíduos Solidos

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2023	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2024	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2025	1	90.000,00	0,00	90.000,00
	4,00	310.000,00	0,00	310.000,00

AÇÃO**2165 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico**

Objetivo: Manter os serviços do conselho municipal de meio ambiente e saneamento basico

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	16.000,00	0,00	16.000,00
2023	1	18.000,00	0,00	18.000,00
2024	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2025	1	24.000,00	0,00	24.000,00
	4,00	78.000,00	0,00	78.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2021**

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AÇÃO**2237 - Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta Seletiva**

Objetivo: Em busca da melhor implantação do sistema, a coleta seletiva é parte fundamental para o desenvolvimento do processo de sistema de beneficiamento e tratamento do lixo.

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00

2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

AÇÃO

2238 - Programa Ação e Educação Ambiental

Objetivo: Conscientizar a População da importância da Preservação do Meio Ambiente

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2023	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2024	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2025	1	30.000,00	0,00	30.000,00
	4,00	120.000,00	0,00	120.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2021**

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AÇÃO

2239 - Contribuição a Consórcio

Objetivo: Planejar, adotar e executar planos, programas e objetos destinados ao meio ambiente.

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2024	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2025	1	150.000,00	0,00	150.000,00
	4,00	500.000,00	0,00	500.000,00

AÇÃO

2240 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Objetivo: Viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	400.000,00	0,00	400.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2021**

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: 0001 - Administração Eficiente

Objetivo: Priorizar a otimização dos resultados, usando o mínimo possível de recursos.

Eixo: Gestão Pública

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação: Apoio a gestão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte de Financiamento

	Valor
Fonte de financiamento municipal	541.000,00
Fonte de financiamento estadual	0,00
Fonte de financiamento federal	3.570.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00

Fonte de financiamento - outros					0,00
AÇÃO					
1213 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					
Objetivo: Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00	
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00	
2024	1	120.000,00	120.000,00	0,00	
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00	
	4,00	470.000,00	470.000,00	0,00	
AÇÃO					
1218 - Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)					
Objetivo: Reduzir a despesa com energia elétrica viabilizando custear outras despesas da administração pública.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	80.000,00	80.000,00	0,00	
2023	1	80.000,00	80.000,00	0,00	
2024	1	80.000,00	80.000,00	0,00	
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00	
	4,00	320.000,00	320.000,00	0,00	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021			
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Assistência Social					
AÇÃO					
2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social					
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípua, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Nessa área, também teremos a assistência à famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	500.000,00	0,00	500.000,00	
2023	1	600.000,00	0,00	600.000,00	
2024	1	700.000,00	0,00	700.000,00	
2025	1	800.000,00	0,00	800.000,00	
	4,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00	
AÇÃO					
2055 - Manutenção Conselho Municipal de Segurança					
Objetivo: Planejar a ação comunitária de segurança e avaliar seus resultados, Integrar a população e as polícias, no combate as causas de criminalidade e violência no Município, Desenvolver campanhas educativas, visando orientar à população sobre condições e formas de segurança					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	10.000,00	0,00	10.000,00	
2023	1	10.000,00	0,00	10.000,00	
2024	1	10.000,00	0,00	10.000,00	
2025	1	10.000,00	0,00	10.000,00	
	4,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021			

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Assistência Social				
AÇÃO				
2056 - Manutenção do Conselho Municipal Idoso				
Objetivo: Formular e avaliar as condições de atendimento e proteção ao idoso na cidade				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	5.000,00	0,00	5.000,00
2023	1	6.000,00	0,00	6.000,00
2024	1	7.000,00	0,00	7.000,00
2025	1	8.000,00	0,00	8.000,00
	4,00	26.000,00	0,00	26.000,00
AÇÃO				
2057 - Manutenção Conselho de Trabalho, Geração e renda				
Objetivo: Desenvolver Políticas de Trabalho e Geração de Renda				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	5.000,00	0,00	5.000,00
2023	1	6.000,00	0,00	6.000,00
2024	1	7.000,00	0,00	7.000,00
2025	1	8.000,00	0,00	8.000,00
	4,00	26.000,00	0,00	26.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Assistência Social				
AÇÃO				
2085 - Subvenção a Associações				
Objetivo: Contribuir com subvenção de recursos para associações municipais que tenham como objetivo promover serviços de cunho assistencialista, educacional, cultural e desportivo.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Incentivo				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2023	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2024	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2025	1	60.000,00	0,00	60.000,00
	4,00	240.000,00	0,00	240.000,00
AÇÃO				
2086 - Manutenção das Ações do Selo UNICEF				
Objetivo: Fortalecer as ações do selo UNICEF promovidas pela secretaria de assistência social em busca de novas políticas públicas que sustentam os direitos de crianças e adolescentes e garantir que isso aconteça de forma intersetorial e integrada.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Incentivo				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2023	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2024	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2025	1	30.000,00	0,00	30.000,00
	4,00	120.000,00	0,00	120.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Assistência Social				

AÇÃO				
2180 - Conselho Municipal de Assistência Social				
Objetivo: Manter os serviços do Conselho Municipal de Assistência Social				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	22.000,00	0,00	22.000,00
2023	1	24.000,00	0,00	24.000,00
2024	1	27.000,00	0,00	27.000,00
2025	1	32.000,00	0,00	32.000,00
	4,00	105.000,00	0,00	105.000,00
AÇÃO				
2181 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar				
Objetivo: Manter os serviços do Conselho Municipal de Segurança Alimentar				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	11.000,00	0,00	11.000,00
2023	1	12.000,00	0,00	12.000,00
2024	1	13.000,00	0,00	13.000,00
2025	1	16.000,00	0,00	16.000,00
	4,00	52.000,00	0,00	52.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social				
AÇÃO				
2183 - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente				
Objetivo: Manter os serviços do conselho municipal da criança e do adolescente				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	11.000,00	0,00	11.000,00
2023	1	12.000,00	0,00	12.000,00
2024	1	13.000,00	0,00	13.000,00
2025	1	16.000,00	0,00	16.000,00
	4,00	52.000,00	0,00	52.000,00
AÇÃO				
2275 - Conselho Municipal de Assistência Social				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, permitindo a plena execução da Política Nacional de Assistência Social e a efetivação das ações de Controle Social.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2023	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2024	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2025	1	20.000,00	0,00	20.000,00
	4,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Programa: 0033 - Habitação				
Objetivo: Melhorar as condições de moradia, incentivando melhorias habitacionais.				
Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano				
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social****Fonte de Financiamento**

	Valor
Fonte de financiamento municipal	700.000,00
Fonte de financiamento estadual	1.082.000,00
Fonte de financiamento federal	1.500.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00
Fonte de financiamento - outros	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)Exercício: **2021****PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social****AÇÃO****1140 - Construção de Unidades Habitacionais Urbanas****Objetivo:** Reduzir o déficit habitacional do município, proporcionando condições dignas de moradias as famílias que moram em condições desfavoráveis.**Função:** HABITAÇÃO**ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação**Sub-função:** HABITAÇÃO URBANA**Produto:** Construção**Unidade Medida:** M²**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	340.000,00	340.000,00	0,00
2023	1	380.000,00	380.000,00	0,00
2024	1	450.000,00	450.000,00	0,00
2025	1	500.000,00	500.000,00	0,00
	4,00	1.670.000,00	1.670.000,00	0,00

AÇÃO**1212 - Construção de Unidades Habitacionais Rurais****Objetivo:** Construir casas populares para a população para que todos tenham direito a moradia digna.**Função:** DIREITO DA CIDADANIA**ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação**Sub-função:** HABITAÇÃO RURAL**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2023	1	300.000,00	30.000,00	270.000,00
2024	1	350.000,00	350.000,00	0,00
2025	1	350.000,00	350.000,00	0,00
	4,00	1.300.000,00	1.030.000,00	270.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)Exercício: **2021****PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social****AÇÃO****2182 - Manutenção do Conselho de Habitação****Objetivo:** Manter os serviços do Conselho Municipal de Habitação.**Função:** DIREITO DA CIDADANIA**ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação**Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	11.000,00	0,00	11.000,00
2023	1	12.000,00	0,00	12.000,00
2024	1	13.000,00	0,00	13.000,00
2025	1	16.000,00	0,00	16.000,00
	4,00	52.000,00	0,00	52.000,00

AÇÃO**2276 - Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional****Objetivo:** Com a doação de materiais e ajudas às pessoas carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.**Função:** HABITAÇÃO**ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação**Sub-função:** HABITAÇÃO URBANA**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2024	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2025	1	80.000,00	0,00	80.000,00
	4,00	260.000,00	0,00	260.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa: 0014 - Dar melhores condições de vida à população

Objetivo: Dar melhores condições de vida à população

Eixo: Gestão Pública

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação: Apoio a gestão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Fonte de Financiamento

Valor

Fonte de financiamento municipal

546.000,00

Fonte de financiamento estadual

2.000.000,00

Fonte de financiamento federal

12.700.000,00

Fonte de financiamento de operações de créditos

0,00

Fonte de financiamento - outros

0,00

AÇÃO

1134 - Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso

Objetivo: Dar boas condições de funcionamento à unidade de assistência.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Reforma e Ampliação

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	55.000,00	55.000,00	0,00
2023	1	60.000,00	60.000,00	0,00
2024	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00
	4,00	265.000,00	265.000,00	0,00

AÇÃO

1137 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos

Objetivo: Buscar ativamente as famílias além de realização de visitas domiciliares no âmbito dos programas sociais desenvolvidos, a equipagem se faz necessária para o adequado funcionamento das unidades dos programas sociais.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	110.000,00	110.000,00	0,00
2023	1	120.000,00	120.000,00	0,00
2024	1	140.000,00	140.000,00	0,00
2025	1	160.000,00	160.000,00	0,00
	4,00	530.000,00	530.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

AÇÃO

1171 - Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Objetivo: Atender e auxiliar a população do município.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Construção, Reforma e Ampliação

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	120.000,00	120.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	470.000,00	470.000,00	0,00

AÇÃO

1210 - Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso

Objetivo: Dar boas condições de funcionamento à unidade de assistência.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	30.000,00	30.000,00	0,00
2023	1	30.000,00	30.000,00	0,00
2024	1	20.000,00	20.000,00	0,00
2025	1	20.000,00	20.000,00	0,00
	4,00	100.000,00	100.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

AÇÃO

1214 - Aquisição de Veículos para o CRAS

Objetivo: Melhorar a infraestrutura do CRAS, possibilitando um melhor atendimento às famílias.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00

AÇÃO

1215 - Construção da Sede do SCFV

Objetivo: Ampliar o número de usuários, garantindo local específico e adequado para realização das atividades.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Construção

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2023	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	600.000,00	600.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

AÇÃO

1216 - Construção da Sede Própria para o CREAS

Objetivo: Transferir a sede do funcionamento do CREAS saindo do imóvel alugado/cedido.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Construção

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
-----------	-------------	------------------	--------------------------	---------------------

2022	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2023	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	600.000,00	600.000,00	0,00

AÇÃO

1217 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS

Objetivo: Realizar serviço de abordagem social, viabilizando atividades integrativas entre as unidades socioassistenciais.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

AÇÃO

2053 - Benefício de Prestação Continuada

Objetivo: Garantir um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	28.000,00	0,00	28.000,00
2023	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2024	1	35.000,00	0,00	35.000,00
2025	1	40.000,00	0,00	40.000,00
	4,00	133.000,00	0,00	133.000,00

AÇÃO

2054 - Coordenadoria da Mulher

Objetivo: Assessorar e articular com diferentes órgãos da administração municipal, ações, programas específicos às mulheres em assuntos que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e as demais políticas públicas, Promover o diálogo e a discussão com a sociedade e com os movimentos sociais no município, constituindo fóruns para a articulação de ações em políticas de gênero, Seguir a orientação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, que apresenta em seu conteúdo a proposta de reverter o padrão de desigualdade entre homens e mulheres em nosso País.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	40.000,00	0,00	40.000,00
2023	1	44.000,00	0,00	44.000,00
2024	1	51.000,00	0,00	51.000,00
2025	1	60.000,00	0,00	60.000,00
	4,00	195.000,00	0,00	195.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

AÇÃO

2161 - Aquisição de Peixe para doação

Objetivo: Adquirir peixe para fazer doação as famílias carentes do município.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Doação

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2023	1	220.000,00	0,00	220.000,00
2024	1	250.000,00	0,00	250.000,00
2025	1	290.000,00	0,00	290.000,00
	4,00	960.000,00	0,00	960.000,00

AÇÃO**2167 - Programa Santo Antônio Cidadão**

Objetivo: Melhorar as condições de vida da população carente.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	165.000,00	0,00	165.000,00
2023	1	180.000,00	0,00	180.000,00
2024	1	210.000,00	0,00	210.000,00
2025	1	240.000,00	0,00	240.000,00
	4,00	795.000,00	0,00	795.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

AÇÃO**2175 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**

Objetivo: Dar maior atenção as gestantes, as crianças de até 3 anos e as de 6 anos das famílias beneficiárias do Bolsa Família, Profissionais capacitados irão acompanhar e fazer visitas domiciliares periódicas nessas famílias.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	132.000,00	0,00	132.000,00
2023	1	145.000,00	0,00	145.000,00
2024	1	167.000,00	0,00	167.000,00
2025	1	193.000,00	0,00	193.000,00
	4,00	637.000,00	0,00	637.000,00

AÇÃO**2184 - Manutenção do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA**

Objetivo: Aquisição de Alimentos para melhoria da alimentação popular.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2024	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2025	1	150.000,00	0,00	150.000,00
	4,00	500.000,00	0,00	500.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

AÇÃO**2186 - Cursos de Qualificação Profissional**

Objetivo: Capacitar os servidores para desenvolver as suas funções com maior capacidade.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
-----------	-------------	------------------	--------------------------	---------------------

2022	1	38.000,00	0,00	38.000,00
2023	1	42.000,00	0,00	42.000,00
2024	1	48.000,00	0,00	48.000,00
2025	1	56.000,00	0,00	56.000,00
	4,00	184.000,00	0,00	184.000,00

AÇÃO

2187 - Incentivo ao Artesanato

Objetivo: Incentivar a prática do artesanato, gerando emprego e cultura no Município.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	47.000,00	0,00	47.000,00
2023	1	52.000,00	0,00	52.000,00
2024	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2025	1	70.000,00	0,00	70.000,00
	4,00	229.000,00	0,00	229.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

AÇÃO

2268 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, com suas atividades precípua, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Planejar a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Assistir as famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	760.000,00	0,00	760.000,00
2023	1	830.000,00	0,00	830.000,00
2024	1	960.000,00	0,00	960.000,00
2025	1	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
	4,00	3.650.000,00	0,00	3.650.000,00

AÇÃO

2269 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF

Objetivo: Permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	250.000,00	0,00	250.000,00
2023	1	280.000,00	0,00	280.000,00
2024	1	320.000,00	0,00	320.000,00
2025	1	370.000,00	0,00	370.000,00
	4,00	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

AÇÃO

2270 - Ações de Apoio as Atividades Sociais

Objetivo: Apoiar as ações voltadas a atividades sociais.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	20.000,00	0,00	20.000,00

2023	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2024	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2025	1	20.000,00	0,00	20.000,00
	4,00	80.000,00	0,00	80.000,00

AÇÃO

2273 - Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho

Objetivo: Promover estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários, desenvolvimento de habilidades e orientação para os usuários; acesso a oportunidades por meio do encaminhamento de usuários, monitoramento do percurso dos usuários no acesso ao mundo do trabalho, articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho, acompanhar usuários que ingressem no mundo do trabalho.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2022	1	66.000,00	0,00	66.000,00
2023	1	73.000,00	0,00	73.000,00
2024	1	84.000,00	0,00	84.000,00
2025	1	97.000,00	0,00	97.000,00
	4,00	320.000,00	0,00	320.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

AÇÃO

2274 - Programa de Benefícios Eventuais

Objetivo: Prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
		2022	1	225.000,00
2023	1	250.000,00	0,00	250.000,00
2024	1	285.000,00	0,00	285.000,00
2025	1	328.000,00	0,00	328.000,00
	4,00	1.088.000,00	0,00	1.088.000,00

AÇÃO

2278 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Objetivo: Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
		2022	1	150.000,00
2023	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2024	1	160.000,00	0,00	160.000,00
2025	1	160.000,00	0,00	160.000,00
	4,00	620.000,00	0,00	620.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

AÇÃO

2279 - Piso Básico Fixo

Objetivo: Custear o atendimento à família e seus membros, por meio dos serviços do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS - "Casa das Famílias", e pelas ações complementares ao Programa Bolsa Família - PBF

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
-----------	-------------	------------------	--------------------------	---------------------

2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2025	1	60.000,00	0,00	60.000,00
	4,00	220.000,00	0,00	220.000,00

AÇÃO**2281 - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI****Objetivo:** Preservar e fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade e fortalecer a função protetiva das famílias.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles**Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2023	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2024	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2025	1	70.000,00	0,00	70.000,00
	4,00	280.000,00	0,00	280.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

AÇÃO**2282 - Manutenção da Cozinha Comunitária****Objetivo:** Ofertar refeições adequadas e saudáveis, nutricionalmente balanceadas, para atender prioritariamente pessoas em situação de insegurança alimentar, beneficiários do Programa Bolsa Família e pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles**Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2025	1	60.000,00	0,00	60.000,00
	4,00	220.000,00	0,00	220.000,00

AÇÃO**2283 - Manutenção do Programa IGD SUAS****Objetivo:** Permitir a gestão descentralizada do SUAS.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles**Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2023	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2024	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2025	1	80.000,00	0,00	80.000,00
	4,00	320.000,00	0,00	320.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

AÇÃO**2284 - Programa Família Acolhedora****Objetivo:** Oferecer às crianças e adolescentes, que foram destituídos de suas famílias de origem e que residem hoje em abrigos no município, socialização e convívio familiar.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles**Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00

2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	400.000,00	0,00	400.000,00

AÇÃO

2285 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

Objetivo: Assegurar o atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, através do acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que visam a garantia de direito.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2025	1	70.000,00	0,00	70.000,00
	4,00	230.000,00	0,00	230.000,00

Programa: 0100 - COVID-19

Objetivo: Fortalecer as ações de Vigilância e Atenção em Saúde no Município em todos os níveis de complexidade , a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de infecção humana pelo novo Coronavírus.

Eixo: Saúde

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação: Apoio a gestão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Fonte de Financiamento

Valor

Fonte de financiamento municipal	100.000,00
Fonte de financiamento estadual	200.000,00
Fonte de financiamento federal	300.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00
Fonte de financiamento - outros	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2021**

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

AÇÃO

2277 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Objetivo: Ampliar as ações de combate aos efeitos da pandemia do novo coronavírus.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2023	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	600.000,00	0,00	600.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2021**

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos

Programa: 0001 - Administração Eficiente

Objetivo: Priorizar a otimização dos resultados, usando o mínimo possível de recursos.

Eixo: Gestão Pública

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação: Apoio a gestão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.001 - Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos

Fonte de Financiamento

Valor

Fonte de financiamento municipal	4.490.000,00
Fonte de financiamento estadual	0,00
Fonte de financiamento federal	23.148.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00
Fonte de financiamento - outros	0,00

AÇÃO

1060 - Aquisição de Imóveis

Objetivo: Aquisição de Imóveis para a Demanda da Secretaria.

Função: URBANISMO

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2023	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2024	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00
	4,00	320.000,00	320.000,00	0,00

AÇÃO**1061 - Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas**

Objetivo: Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e/ou asfalto, oferecendo condições de trafegar.

Função: URBANISMO

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	800.000,00	800.000,00	0,00
2023	1	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2024	1	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
2025	1	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
	4,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos

AÇÃO**1062 - Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas**

Objetivo: Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e/ou asfalto, oferecendo condições de trafegar.

Função: URBANISMO

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2023	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2024	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2025	1	200.000,00	200.000,00	0,00
	4,00	700.000,00	700.000,00	0,00

AÇÃO**1064 - Construção e Reforma de Praças**

Objetivo: Construir novas praças e reformar outras já existentes, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer

Função: URBANISMO

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2024	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2025	1	350.000,00	350.000,00	0,00
	4,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos

AÇÃO

1065 - Construção de Galerias e Canais

Objetivo: Preservar o Meio Ambiente.

Função: URBANISMO

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: SERVIÇOS URBANOS

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	55.000,00	55.000,00	0,00
2023	1	60.000,00	60.000,00	0,00
2024	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00
	4,00	265.000,00	265.000,00	0,00

AÇÃO**1066 - Construção e/ou Reforma de Cemitérios Públicos**

Objetivo: Com a infraestrutura nesses espaços, iremos permitir a acomodação dos sepultamentos de nossos cidadãos.

Função: URBANISMO

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2023	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2024	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00
	4,00	320.000,00	320.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos

AÇÃO**1067 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos**

Objetivo: Adquirir um veículo pra propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração.

Função: URBANISMO

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: SERVIÇOS URBANOS

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2024	1	350.000,00	350.000,00	0,00
2025	1	350.000,00	350.000,00	0,00
	4,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00

AÇÃO**1071 - Construção do Centro Administrativo**

Objetivo: Melhoria nos Serviços Públicos e atendimentos à população.

Função: URBANISMO

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: SERVIÇOS URBANOS

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2024	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2025	1	350.000,00	350.000,00	0,00
	4,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos

AÇÃO**1072 - Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário**

Objetivo: Com a reforma desse Terminal, iremos permitir o seu pleno funcionamento.

Função: TRANSPORTE **ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Produto: Reforma e Ampliação

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	44.000,00	44.000,00	0,00
2023	1	48.000,00	48.000,00	0,00
2024	1	55.000,00	55.000,00	0,00
2025	1	64.000,00	64.000,00	0,00
	4,00	211.000,00	211.000,00	0,00

AÇÃO

1073 - Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas

Objetivo: Oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros .

Função: TRANSPORTE **ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2023	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2024	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2025	1	70.000,00	70.000,00	0,00
	4,00	280.000,00	280.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos

AÇÃO

1102 - Construção de Obras de Infraestrutura Urbana

Objetivo: Melhorar a Infraestrutura Municipal

Função: URBANISMO **ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	110.000,00	110.000,00	0,00
2023	1	121.000,00	121.000,00	0,00
2024	1	139.000,00	139.000,00	0,00
2025	1	160.000,00	160.000,00	0,00
	4,00	530.000,00	530.000,00	0,00

AÇÃO

1142 - Construção de Calçadas e Passeios Públicos

Objetivo: Garantir melhores condições de acessos aos espaços públicos.

Função: URBANISMO **ODS:** Construir promover a industrialização infraestrutura resiliente, inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	77.000,00	77.000,00	0,00
2023	1	84.000,00	84.000,00	0,00
2024	1	97.000,00	97.000,00	0,00
2025	1	112.000,00	112.000,00	0,00
	4,00	370.000,00	370.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos

AÇÃO

I143 - Construção de Acessibilidade aos Prédios Públicos

Objetivo: Promover Acessibilidade aos Prédios Públicos Municipais.

Função: URBANISMO ODS: Construir promover a industrialização infraestrutura resiliente, inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	66.000,00	66.000,00	0,00
2023	1	72.000,00	72.000,00	0,00
2024	1	83.000,00	83.000,00	0,00
2025	1	96.000,00	96.000,00	0,00
	4,00	317.000,00	317.000,00	0,00

AÇÃO

I145 - Ampliação da Rede Pública de Energia

Objetivo: Ampliar e modernizar a rede pública de energia elétrica, expandindo a rede às comunidades rurais não eletrificadas.

Função: ENERGIA ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos

Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA

Produto: Ampliação

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	55.000,00	55.000,00	0,00
2023	1	60.000,00	60.000,00	0,00
2024	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00
	4,00	265.000,00	265.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos

AÇÃO

I192 - Construção e/ou Reforma do Mercado Público

Objetivo: RECUPERAR E REFORMAR O MERCADO PUBLICO

Função: URBANISMO ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto: Contrução e Reforma

Unidade Medida: Unidade

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00
	4,00	340.000,00	340.000,00	0,00

AÇÃO

I198 - Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura

Objetivo: Viabilizar um melhor atendimento à população e melhorar o ambiente de trabalho dos servidores em geral da Prefeitura.

Função: URBANISMO ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: SERVIÇOS URBANOS

Produto: Reforma e Ampliação

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	800.000,00	800.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos

AÇÃO

I199 - Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade

Objetivo: Garantir a trafegabilidade em qualquer época do ano proporcionando mais segurança.				
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2023	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2024	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2025	1	500.000,00	500.000,00	0,00
	4,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
AÇÃO				
1200 - Aquisição de Máquinas e Implementos				
Objetivo: Executar e realizar tarefas afins na manutenção de serviços diversos realizados por esta Secretaria.				
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	400.000,00	400.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos				
AÇÃO				
2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também será objetivo dessa Ação a capacitação de servidores e o planejamento das ações precípua dessa Secretaria .				
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	600.000,00	0,00	600.000,00
2023	1	700.000,00	0,00	700.000,00
2024	1	800.000,00	0,00	800.000,00
2025	1	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	4,00	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
AÇÃO				
2196 - Atualização do Plano Diretor				
Objetivo: Orientar, promover e direcionar o desenvolvimento sustentável do município, respeitando as suas características naturais, priorizando a função social, onde o mesmo e regida pelos princípios, justiça social e redução das desigualdades sociais, inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os municípios, direito à cidade para todos, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à energia elétrica, às vias e acessos públicos, saúde, educação, lazer, segurança, ao transporte público, aos serviços públicos, ao trabalho, respeito às funções sociais da cidade e à função social da propriedade, transferência para a coletividade de parte da valorização imobiliária inerente à urbanização, universalização da mobilidade e acessibilidade, transporte público coletivo, sustentabilidade ambiental, identidade arquitetônica, histórica, cultural e natural, planejamento, articulação.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2025	1	60.000,00	0,00	60.000,00
	4,00	220.000,00	0,00	220.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos				
AÇÃO				

2197 - Serviços de Tapa Buracos

Objetivo: Manter e melhorar as Estradas Municipais.

Função: URBANISMO

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: SERVIÇOS URBANOS

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	500.000,00	500.000,00	0,00

AÇÃO**2242 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**

Objetivo: Com esses serviços, iremos garantir a boa qualidade do serviço de limpeza pública de logradouros públicos.

Função: URBANISMO

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: SERVIÇOS URBANOS

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
2023	1	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
2024	1	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
2025	1	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
	4,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos

AÇÃO**2243 - Manutenção da Estradas Vicinais**

Objetivo: Oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros.

Função: TRANSPORTE

ODS: Construir promover a industrialização infraestrutura resiliente, inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2023	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2024	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2025	1	300.000,00	0,00	300.000,00
	4,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00

AÇÃO**2244 - Manutenção da Iluminação Pública**

Objetivo: Garantir o funcionamento do sistema de iluminação pública, incluindo o pagamento pelo fornecimento de energia elétrica em prédios e espaços públicos.

Função: ENERGIA

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2023	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2024	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2025	1	200.000,00	0,00	200.000,00
	4,00	800.000,00	0,00	800.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos

AÇÃO**2245 - Conservação dos Prédios Públicos**

Objetivo: Manter a estrutura física existente, com a possibilidade de ampliá-la.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir promover a industrialização infraestrutura resiliente, inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2023	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2024	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2025	1	300.000,00	0,00	300.000,00
	4,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
AÇÃO				
2246 - Jardinagem e Arborização de Vias e Praças				
Objetivo: Dar melhores condições de embelezamento dos logradouros.				
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos				
AÇÃO				
2247 - Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Logradouros				
Objetivo: Organizar o fluxo de veículos e pedestres no Município.				
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
2248 - Aquisição de Fardamentos				
Objetivo: Identificar o servidor público no atendimento à população.				
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
Programa: 0001 - Administração Eficiente				
Objetivo: Priorizar a otimização dos resultados, usando o mínimo possível de recursos.				
Eixo: Gestão Pública				

Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
12.001 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					
Fonte de Financiamento					Valor
Fonte de financiamento municipal					1.150.000,00
Fonte de financiamento estadual					50.000,00
Fonte de financiamento federal					0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00
Fonte de financiamento - outros					0,00
AÇÃO					
2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos					
Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	200.000,00	0,00	200.000,00	
2023	1	300.000,00	0,00	300.000,00	
2024	1	350.000,00	0,00	350.000,00	
2025	1	350.000,00	0,00	350.000,00	
	4,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	
Programa: 0008 - Festividades e Comemorações					
Objetivo: Incentivar as Ações Festivas e Culturais em Nosso Município					
Eixo: Desenvolvimento Econômico					
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
12.001 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					
Fonte de Financiamento					Valor
Fonte de financiamento municipal					2.000.000,00
Fonte de financiamento estadual					0,00
Fonte de financiamento federal					200.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00
Fonte de financiamento - outros					0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021			
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					
AÇÃO					
2234 - Promoção de Eventos Culturais					
Objetivo: Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município, como festa da Padroeira do Município, carnaval, a festa de ano, resguardando o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.					
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	300.000,00	0,00	300.000,00	
2023	1	300.000,00	0,00	300.000,00	
2024	1	300.000,00	0,00	300.000,00	
2025	1	300.000,00	0,00	300.000,00	
	4,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	
AÇÃO					
2235 - Festa de São Pedro do Povão					
Objetivo: Assegurar a realização do evento social no nosso município - São Pedro do Povão.					
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					

Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	1	250.000,00	0,00		250.000,00
2023	1	250.000,00	0,00		250.000,00
2024	1	250.000,00	0,00		250.000,00
2025	1	250.000,00	0,00		250.000,00
	4,00	1.000.000,00	0,00		1.000.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021					
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Tributação					
Programa: 0001 - Administração Eficiente					
Objetivo: Priorizar a otimização dos resultados, usando o mínimo possível de recursos.					
Eixo: Gestão Pública					
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
13.001 - Secretaria Municipal de Tributação					
Fonte de Financiamento					
					Valor
Fonte de financiamento municipal					1.320.000,00
Fonte de financiamento estadual					0,00
Fonte de financiamento federal					0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00
Fonte de financiamento - outros					0,00
AÇÃO					
1197 - Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos					
Objetivo: Otimizar o atendimento à população.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	1	90.000,00	90.000,00		0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00		0,00
2024	1	110.000,00	110.000,00		0,00
2025	1	120.000,00	120.000,00		0,00
	4,00	420.000,00	420.000,00		0,00
AÇÃO					
2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação					
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	0,00		200.000,00
2023	1	200.000,00	0,00		200.000,00
2024	1	250.000,00	0,00		250.000,00
2025	1	250.000,00	0,00		250.000,00
	4,00	900.000,00	0,00		900.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021					
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura					
Programa: 0035 - Difusão Cultural					
Objetivo: Ampliar o Acesso a Cultura Local, Promovendo Políticas publicas para incentivar a cultura					
Eixo: Desenvolvimento Econômico					
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
14.001 - Secretaria Municipal de Cultura					

Fonte de Financiamento	Valor
Fonte de financiamento municipal	2.465.000,00
Fonte de financiamento estadual	0,00
Fonte de financiamento federal	200.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00
Fonte de financiamento - outros	0,00

AÇÃO

1194 - Construção do Acesso ao Túmulo de Ana Joaquina de Pontes

Objetivo: Assegurar a acessibilidade ao túmulo de Ana Joaquina de Pontes.

Função: CULTURA ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00	
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00	
2024	1	200.000,00	200.000,00	0,00	
2025	1	200.000,00	200.000,00	0,00	
	4,00	800.000,00	800.000,00	0,00	

AÇÃO

1195 - Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos

Objetivo: Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições.

Função: CULTURA ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00	
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00	
2024	1	120.000,00	120.000,00	0,00	
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00	
	4,00	470.000,00	470.000,00	0,00	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura

AÇÃO

2163 - Manutenção do Conselho da Cultura

Objetivo: Manter as Ações desenvolvidas pelo conselho de Cultura.

Função: CULTURA ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	1	20.000,00	0,00	20.000,00	
2023	1	20.000,00	0,00	20.000,00	
2024	1	20.000,00	0,00	20.000,00	
2025	1	25.000,00	0,00	25.000,00	
	4,00	85.000,00	0,00	85.000,00	

AÇÃO

2232 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do Município.

Função: CULTURA ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	0,00		200.000,00
2023	1	200.000,00	0,00		200.000,00
2024	1	200.000,00	0,00		200.000,00
2025	1	200.000,00	0,00		200.000,00
	4,00	800.000,00	0,00		800.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021					
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura					
AÇÃO					
2233 - Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais					
Objetivo: Incentivar e apoiar atividades ligadas à produção artística, festivais, espetáculos, projetos culturais, manifestações culturais populares e outras atividades artísticas, inclusive através de editais e premiações.					
Função: CULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	50.000,00	0,00		50.000,00
2023	1	60.000,00	0,00		60.000,00
2024	1	70.000,00	0,00		70.000,00
2025	1	80.000,00	0,00		80.000,00
	4,00	260.000,00	0,00		260.000,00
AÇÃO					
2249 - Revitalização do Ponto Histórico-Cultural do Túmulo de Ana Joaquina de Pontes					
Objetivo: Assegurar a acessibilidade ao túmulo de Ana Joaquina de Pontes, a fim de promover o turismo local.					
Função: CULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	50.000,00	0,00		50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00		50.000,00
2024	1	70.000,00	0,00		70.000,00
2025	1	80.000,00	0,00		80.000,00
	4,00	250.000,00	0,00		250.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021					
PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					
Programa: 0001 - Administração Eficiente					
Objetivo: Priorizar a otimização dos resultados, usando o mínimo possível de recursos.					
Eixo: Gestão Pública					
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
15.001 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					
Fonte de Financiamento				Valor	
Fonte de financiamento municipal				4.000.000,00	
Fonte de financiamento estadual				201.000,00	
Fonte de financiamento federal				0,00	
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00	
Fonte de financiamento - outros				0,00	
AÇÃO					
1206 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					
Objetivo: Melhorar o desempenho das atividades desta secretaria.					
Função: SEGURANÇA PÚBLICA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: DEFESA CIVIL					
Produto: Aquisição					

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00		0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00		0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00		0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00		0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00		0,00

AÇÃO

1207 - Construção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

Objetivo: Viabilizar um melhor atendimento à população e melhorar o ambiente de trabalho dos servidores da Secretaria .

Função: SEGURANÇA PÚBLICA ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: DEFESA CIVIL

Produto: Construção

Unidade Medida: Unidade

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00		0,00
2023	1	200.000,00	200.000,00		0,00
2024	1	200.000,00	200.000,00		0,00
2025	1	200.000,00	200.000,00		0,00
	4,00	800.000,00	800.000,00		0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social

AÇÃO

2062 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Objetivo: Manter os serviços de segurança à população.

Função: SEGURANÇA PÚBLICA ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: DEFESA CIVIL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
		Meta	Investimento	Custeio
2022	1	180.000,00	0,00	180.000,00
2023	1	180.000,00	0,00	180.000,00
2024	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2025	1	200.000,00	0,00	200.000,00
	4,00	760.000,00	0,00	760.000,00

AÇÃO

2173 - Manutenção da Guarda Municipal

Objetivo: Manter os serviços da Guarda Municipal.

Função: SEGURANÇA PÚBLICA ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: DEFESA CIVIL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	1	506.000,00	0,00		506.000,00
2023	1	557.000,00	0,00		557.000,00
2024	1	641.000,00	0,00		641.000,00
2025	1	737.000,00	0,00		737.000,00
	4,00	2.441.000,00	0,00		2.441.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Objetivo: Reserva de Contingência

Eixo:					
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
99.001 - Reserva de Contingência					
Fonte de Financiamento					Valor
Fonte de financiamento municipal					1.000.000,00
Fonte de financiamento estadual					0,00
Fonte de financiamento federal					0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00
Fonte de financiamento - outros					0,00
AÇÃO					
9999 - Reserva de Contingência					
Objetivo: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, devendo ser utilizada em situações de emergência ou situações imprevistas.					
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis					
Sub-função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	1	250.000,00	0,00	250.000,00	
2023	1	250.000,00	0,00	250.000,00	
2024	1	250.000,00	0,00	250.000,00	
2025	1	250.000,00	0,00	250.000,00	
	4,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EF96C81F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 476/2021 - GP/PMSN DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 476/2021

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 25.092.950 (vinte e cinco milhões, noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais)

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA DO TESOURO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	22.657.216
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	337.236
Receita de Contribuição	176.797
Receita Patrimonial	21.050
Transferências Correntes	22.081.474
Outras Receitas Correntes	40.659
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	2.435.734
Alienação de Bens	3.136
Transferências de Capital	2.432.598
TOTAL	25.092.950

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 18.167.052 (dezoito milhões, cento e sessenta e sete mil e cinquenta e dois reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.925.898 (seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.106.000
GABINETE CIVIL	742.391
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.686.136
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	335.700
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	1.338.420
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.967.107
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.608.478
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	462.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	651.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HRÍDRICOS	338.296
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.535.750
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	294.692
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	164.500
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	77.500
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	67.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	338.193
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	18.660
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.927
TOTAL	25.092.950

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observando o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, bem como de operações de créditos realizadas por força de Lei provada pela Câmara Municipal.

III – que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetiva arrecadada no mesmo período e a projeção para o final do exercício;

IV – Que tenham como fonte o remanejamento de dotações orçamentárias, desde que destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores civis, empregados, e seus dependentes.

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 3º e 5º desta Lei:

I - Receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

II – Distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – Discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VI - Programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 29 de novembro 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		18.227.019	Despesas Correntes		14.199.853
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.333		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.142.660	
Contribuições	176.797		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	124.500	
Receita Patrimonial	16.986		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.932.693	
Transferências Correntes	17.702.244				
Outras Receitas Correntes	40.659		Superavit Corrente		4.027.166
Total		18.227.019	Total		18.227.019
Receitas de Capital		1.350.372	Despesas de Capital		3.607.272
Alienação de Bens	3.136		INVESTIMENTO	2.891.272	
Transferências de Capital	1.347.236		INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	
Déficit de Capital		2.616.827	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	696.000	
			Reserva de Contingência		359.927
Total		19.577.391	Total		3.967.199
RESUMO					
Receitas Correntes		18.227.019	DESPESAS CORRENTES		14.199.853
Receitas de Capital		1.350.372	DESPESAS DE CAPITAL		3.607.272
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		359.927
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.410.339
Total		19.577.391	Total		19.577.391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		4.430.197	Despesas Correntes		4.903.434
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.903		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.038.192	

Receita Patrimonial	4.064		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.865.242	
Transferências Correntes	4.379.230				
Deficit Corrente		473.237			
Total		4.903.434	Total		4.903.434
Receitas de Capital		1.085.362	Despesas de Capital		2.022.464
Transferências de Capital	1.085.362		INVESTIMENTO	2.017.464	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	
Déficit de Capital		937.102			
Total		5.515.559	Total		2.022.464
RESUMO					
Receitas Correntes		4.430.197	DESPESAS CORRENTES		4.903.434
Receitas de Capital		1.085.362	DESPESAS DE CAPITAL		2.022.464
Transf. do Orçamento Fiscal		1.410.339			
Total		6.925.898	Total		6.925.898

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		22.657.216	Despesas Correntes		19.103.287
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	337.236		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.180.852	
Contribuições	176.797		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	124.500	
Receita Patrimonial	21.050		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.797.935	
Transferências Correntes	22.081.474				
Outras Receitas Correntes	40.659		Superavit Corrente		3.553.929
Total		22.657.216	Total		22.657.216
Receitas de Capital		2.435.734	Despesas de Capital		5.629.736
Alienação de Bens	3.136		INVESTIMENTO	4.908.736	
Transferências de Capital	2.432.598		INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	696.000	
Déficit de Capital		3.553.929	Reserva de Contingência		359.927
Total		25.092.950	Total		5.989.663
RESUMO					
Receitas Correntes		22.657.216	DESPESAS CORRENTES		19.103.287
Receitas de Capital		2.435.734	DESPESAS DE CAPITAL		5.629.736
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		359.927
Total		25.092.950	Total		25.092.950

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00					
RECEITA						RECEITA ARRECADADA					
	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.117,45	1,36	461.245,39	2,81	446.715,47	2,44	453.200,00	1,89	337.236,00	1,34	
Contribuições	85.181,92	0,56	82.566,85	0,50	0,00	0,00	32.000,00	0,13	176.797,00	0,70	
Receita Patrimonial	34.959,73	0,23	28.946,76	0,18	10.277,36	0,06	32.200,00	0,13	21.050,00	0,08	
Receita de Serviços	196,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,02	0,00	0,00	
Transferências Correntes	14.770.874,21	96,38	15.541.656,58	94,77	17.437.448,77	95,09	21.052.800,00	87,69	22.081.474,00	88,00	
Outras Receitas Correntes	21.054,25	0,14	145.635,77	0,89	242.717,52	1,32	102.198,00	0,43	40.659,00	0,16	
TOTAL	15.121.384,16	98,66	16.260.051,35	99,15	18.137.159,12	98,91	21.677.398,00	90,29	22.657.216,00	90,29	
RECEITAS DE CAPITAL											
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,01	3.136,00	0,01	
Transferências de Capital	204.837,36	1,34	140.000,00	0,85	200.000,00	1,09	2.317.400,00	9,65	2.432.598,00	9,69	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,04	0,00	0,00	
TOTAL	204.837,36	1,34	140.000,00	0,85	200.000,00	1,09	2.330.400,00	9,71	2.435.734,00	9,71	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA											
CORRENTES											
TOTAL GERAL	15.326.221,52	100,00	16.400.051,35	100,00	18.337.159,12	100,00	24.007.798,00	100,00	25.092.950,00	100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		194.485		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		194.485		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		194.485		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		194.485		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	165.312		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	29.173		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		102.202		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		102.202		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		102.202		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	85.597		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	15.105		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	500		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	500		
1.1.2	Taxas		20.050		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		20.050		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		20.050		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		20.050		
1.1.2.2.01.0.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	20.050		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2	Contribuições			176.797	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		176.797		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		176.797		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		176.797		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	176.797		
1.3	Receita Patrimonial			21.050	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.419		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1,419		
1.3.1.1.99	Outras Receitas Imobiliárias		1,419		
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	1,419		
1.3.2	Valores Mobiliários		19.631		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		19.631		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		19.631		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		19.631		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	7.567		
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	3.500		
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	3.350		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	714		
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.24	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	500		
1.7	Transferências Correntes			22.081.474	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		12.849.650		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		9.766.066		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		9.765.888		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.465.888		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.465.888		
1.7.1.1.51.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	10.057.506		
1.7.1.1.51.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	1.774.854		
1.7.1.1.51.1.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.366.472		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		150.000		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		150.000		
1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	150.000		
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		150.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.3.1			150.000	
1.7.1.1.51.3.1.01			150.000	
1.7.1.1.52	Fiscal		178	
1.7.1.1.52.0.1			178	
1.7.1.1.52.0.1.01	Fiscal		189	
1.7.1.1.52.0.1.01			33	Seguridade Social
1.7.1.1.52.0.1.09	Fiscal		-44	
1.7.1.2			219.730	
1.7.1.2.51			10.000	
1.7.1.2.51.0.1	Fiscal		10.000	
1.7.1.2.52			209.730	
1.7.1.2.52.1			7.000	
1.7.1.2.52.1.1	Fiscal		7.000	
1.7.1.2.52.3			5.000	
1.7.1.2.52.3.1	Fiscal		5.000	
1.7.1.2.52.4			197.730	
1.7.1.2.52.4.1	Fiscal		197.730	
1.7.1.3			1.803.628	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50			1.803.628	
1.7.1.3.50.1			1.017.462	
1.7.1.3.50.1.1			1.017.462	
1.7.1.3.50.1.1.01			936.698	Seguridade Social
1.7.1.3.50.1.1.99			80.764	Seguridade Social
1.7.1.3.50.2			647.602	
1.7.1.3.50.2.1			647.602	
1.7.1.3.50.2.1.02			85.844	Seguridade Social
1.7.1.3.50.2.1.99			561.758	Seguridade Social
1.7.1.3.50.3			91.470	
1.7.1.3.50.3.1			91.470	
1.7.1.3.50.3.1.01			91.470	Seguridade Social
1.7.1.3.50.4			47.094	
1.7.1.3.50.4.1			47.094	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4.1.01			47.094	Seguridade Social
1.7.1.4			255.163.104.901	
1.7.1.4.50.0.1	Fiscal		104.901	
1.7.1.4.51			7.920	
1.7.1.4.51.0.1	Fiscal		7.920	
1.7.1.4.52			98.842	
1.7.1.4.52.0.1			98.842	
1.7.1.4.52.0.1.02	Fiscal		16.080	
1.7.1.4.52.0.1.03	Fiscal		14.469	
1.7.1.4.52.0.1.04	Fiscal		60.985	
1.7.1.4.52.0.1.05	Fiscal		2.900	
1.7.1.4.52.0.1.07	Fiscal		4.408	
1.7.1.4.53			43.500	
1.7.1.4.53.0.1			43.500	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.1.02	Fiscal		2.000	
1.7.1.4.53.0.1.03	Fiscal		40.000	
1.7.1.4.53.0.1.04	Fiscal		1.500	
1.7.1.5			305.000	
1.7.1.5.50			106.000	

1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	106.000		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		199.000		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	199.000		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		364.506		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		364.506		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		364.506		
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	364.506		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		135.557		
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		800		
1.7.1.9.51.0.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		800		
1.7.1.9.51.0.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	850		
1.7.1.9.51.0.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Seguridade Social	150		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.51.0.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		134.757		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	134.757		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.454.191		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.198.507		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		2.137.317		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS		2.137.317		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.270.899		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	400.747		
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-534.329		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		53.258		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA		53.258		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	56.587		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	9.986		
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-13.315		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.740		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.740		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.849		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	326		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-435		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		6.192		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	6.192		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		41.491		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		41.491		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	41.491		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		25.000		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		25.000		
1.7.2.3.50.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	25.000		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		189.193		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		150.000		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		39.193		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	39.193		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		6.777.633		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.777.633		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.777.633		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	6.777.633		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9	Outras Receitas Correntes			40.659	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		35.659		
1.9.2.2	Restituições		35.659		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		35.659		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	35.659		

1.9.9	Demais Receitas Correntes			5.000		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes			5.000		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência			5.000		
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência			5.000		
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	Fiscal		5.000		
2	Receitas de Capital					2.435.734
2.2	Alienação de Bens				3.136	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			3.136		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			3.136		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			3.136		
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal		3.136		
2.4	Transferências de Capital				2.432.598	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			2.082.598		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			920.362		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			920.362		
2.4.1.1.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			920.362		
2.4.1.1.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social		920.362		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			84.940		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			84.940		
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação			84.940		
2.4.1.2.50.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal		84.940		
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			115.000		
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			115.000		
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social		115.000		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			962.296		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação			256.000		
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal		256.000		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			706.296		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal		706.296		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			350.000		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			350.000		
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS			50.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social		50.000		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			300.000		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal		300.000		
Total Geral:						25.092.950

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		22.657.216	22.657.216	0
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		337.236	337.236	0
	Fiscal	290.333	290.333	0
	Seguridade Social	46.903	46.903	0
1.2 Contribuições		176.797	176.797	0
	Fiscal	176.797	176.797	0
1.3 Receita Patrimonial		21.050	21.050	0
	Fiscal	16.986	16.986	0
	Seguridade Social	4.064	4.064	0
1.7 Transferências Correntes		22.081.474	22.081.474	0
	Fiscal	17.702.244	17.702.244	0
	Seguridade Social	4.379.230	4.379.230	0
1.9 Outras Receitas Correntes		40.659	40.659	0
	Fiscal	40.659	40.659	0
2 Receitas de Capital		2.435.734	2.435.734	0
2.2 Alienação de Bens		3.136	3.136	0

	Fiscal	3.136	3.136	0
2.4 Transferências de Capital		2.432.598	2.432.598	0
	Fiscal	1.347.236	1.347.236	0
	Seguridade Social	1.085.362	1.085.362	0
Total		25.092.950	25.092.950	0
Fiscal		19.577.391	19.577.391	0
Seguridade Social		5.515.559	5.515.559	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2020	Parte Relativa %	Fixada - 2021	Parte Relativa %	Prevista - 2022
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	9.349.564,62	53,95	11.594.636,00	48,30	12.180.852,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	18.000,00	0,07	124.500,00
Outras Despesas Correntes	7.311.431,53	42,19	7.105.000,00	29,59	6.797.935,00
Total	16.660.996,15	96,14	18.717.636,00	77,96	19.103.287,00
Despesas de Capital					
Investimento	434.871,30	2,51	4.495.800,00	18,73	4.908.736,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	70.000,00	0,29	25.000,00
Amortização da Dívida Interna	234.471,91	1,35	380.000,00	1,58	696.000,00
Total	669.343,21	3,86	4.945.800,00	20,60	5.629.736,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	344.362,00	1,43	359.927,00
Total	0,00	0,00	344.362,00	1,43	359.927,00
Total Geral	17.330.339,36	100,00	24.007.798,00	100,00	25.092.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.106.000	1.106.000	0	
	Fiscal	1.106.000	1.106.000	0	
02.002 GABINETE CIVIL		742.391	708.100	34.291	
	Fiscal	742.391	708.100	34.291	
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.686.136	1.632.000	54.136	
	Fiscal	1.686.136	1.632.000	54.136	
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		335.700	330.000	5.700	
	Fiscal	335.700	330.000	5.700	
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		316.500	268.500	48.000	
	Fiscal	21.000	16.000	5.000	
	Seguridade Social	295.500	252.500	43.000	
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.021.920	584.700	437.220	
	Seguridade Social	1.021.920	584.700	437.220	
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		8.967.107	210.500	8.756.607	
	Fiscal	8.967.107	210.500	8.756.607	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.608.478	523.139	5.085.339	
	Seguridade Social	5.608.478	523.139	5.085.339	
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		462.500	301.500	161.000	
	Fiscal	462.500	301.500	161.000	
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		651.200	484.700	166.500	
	Fiscal	651.200	484.700	166.500	
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		338.296	178.500	159.796	
	Fiscal	338.296	178.500	159.796	
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.535.750	1.861.723	674.027	
	Fiscal	2.535.750	1.861.723	674.027	
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		294.692	268.500	26.192	
	Fiscal	294.692	268.500	26.192	
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS		164.500	164.500	0	
	Fiscal	164.500	164.500	0	
15.001 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		77.500	77.500	0	
	Fiscal	77.500	77.500	0	
16.001 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		67.500	62.500	5.000	
	Fiscal	67.500	62.500	5.000	

17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		338.193	220.000	118.193
		Fiscal	338.193	220.000	118.193
18.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		18.660	18.660	0
		Fiscal	18.660	18.660	0
99.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		359.927	359.927	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	359.927	359.927	0	
Total		25.092.950	9.360.949	15.732.001	
Fiscal:		18.167.052	8.000.610	10.166.442	
Seguridade:		6.925.898	1.360.339	5.565.559	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01	LEGISLATIVA	1.106.000	1.106.000	0	
	Fiscal	1.106.000	1.106.000	0	
02	JUDICIARIA	67.500	62.500	5.000	
	Fiscal	67.500	62.500	5.000	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.186.727	2.092.600	94.127	
	Fiscal	2.186.727	2.092.600	94.127	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.292.420	827.200	465.220	
	Seguridade Social	1.292.420	827.200	465.220	
10	SAÚDE	5.375.478	500.139	4.875.339	
	Seguridade Social	5.375.478	500.139	4.875.339	
12	EDUCAÇÃO	8.725.107	18.500	8.706.607	
	Fiscal	8.725.107	18.500	8.706.607	
13	CULTURA	242.000	192.000	50.000	
	Fiscal	242.000	192.000	50.000	
15	URBANISMO	2.301.953	1.804.723	497.230	
	Fiscal	2.301.953	1.804.723	497.230	
16	HABITAÇÃO	46.000	26.000	20.000	
	Fiscal	21.000	16.000	5.000	
	Seguridade Social	25.000	10.000	15.000	
17	SANEAMENTO	238.000	28.000	210.000	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
	Seguridade Social	233.000	23.000	210.000	
18	GESTÃO AMBIENTAL	386.149	197.160	188.989	
	Fiscal	386.149	197.160	188.989	
20	AGRICULTURA	651.200	484.700	166.500	
	Fiscal	651.200	484.700	166.500	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	304.000	215.000	89.000	
	Fiscal	304.000	215.000	89.000	
25	ENERGIA	233.797	57.000	176.797	
	Fiscal	233.797	57.000	176.797	
26	TRANSPORTE	294.692	268.500	26.192	
	Fiscal	294.692	268.500	26.192	
27	DESPORTO E LAZER	462.500	301.500	161.000	
	Fiscal	462.500	301.500	161.000	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	819.500	819.500	0	
	Fiscal	819.500	819.500	0	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	359.927	359.927	0	
	Fiscal	359.927	359.927	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Total		25.092.950	9.360.949	15.732.001	
Fiscal:		18.167.052	8.000.610	10.166.442	
Seguridade:		6.925.898	1.360.339	5.565.559	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.106.000	1.106.000	0	

		Fiscal	1.106.000	1.106.000	0
061	AÇÃO JUDICIÁRIA		67.500	62.500	5.000
		Fiscal	67.500	62.500	5.000
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.341.013	4.356.186	984.827
		Fiscal	4.120.469	3.739.500	380.969
		Seguridade Social	1.220.544	616.686	603.858
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		335.700	330.000	5.700
		Fiscal	335.700	330.000	5.700
124	CONTROLE INTERNO		77.500	77.500	0
		Fiscal	77.500	77.500	0
181	POLICIAMENTO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		35.380	5.500	29.880
		Seguridade Social	35.380	5.500	29.880
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		25.000	5.000	20.000
		Seguridade Social	25.000	5.000	20.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		287.780	199.000	88.780
		Seguridade Social	287.780	199.000	88.780
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		500.340	182.000	318.340
		Seguridade Social	500.340	182.000	318.340
301	ATENÇÃO BÁSICA		3.279.260	316.153	2.963.107
		Seguridade Social	3.279.260	316.153	2.963.107
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		860.000	0	860.000
		Seguridade Social	860.000	0	860.000
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		175.034	0	175.034
		Seguridade Social	175.034	0	175.034
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		76.440	0	76.440
		Seguridade Social	76.440	0	76.440
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		196.900	0	196.900
		Seguridade Social	196.900	0	196.900
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		112.842	12.500	100.342
		Fiscal	112.842	12.500	100.342
333	EMPREGABILIDADE		11.220	3.000	8.220
		Seguridade Social	11.220	3.000	8.220
361	ENSINO FUNDAMENTAL		6.705.638	0	6.705.638
		Fiscal	6.705.638	0	6.705.638
362	ENSINO MÉDIO		16.000	0	16.000
		Fiscal	16.000	0	16.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.636.407	0	1.636.407
		Fiscal	1.636.407	0	1.636.407
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		75.100	0	75.100
		Fiscal	75.100	0	75.100
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		25.000	0	25.000
		Fiscal	25.000	0	25.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	25.000	0	25.000
392	DIFUSÃO CULTURAL		242.000	192.000	50.000
		Fiscal	242.000	192.000	50.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		770.523	357.023	413.500
		Fiscal	770.523	357.023	413.500
482	HABITAÇÃO URBANA		46.000	26.000	20.000
		Fiscal	21.000	16.000	5.000
		Seguridade Social	25.000	10.000	15.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		233.000	23.000	210.000
		Seguridade Social	233.000	23.000	210.000
542	CONTROLE AMBIENTAL		44.193	15.000	29.193
		Fiscal	44.193	15.000	29.193
544	RECURSOS HÍDRICOS		162.456	33.660	128.796
		Fiscal	162.456	33.660	128.796
605	ABASTECIMENTO		95.000	45.000	50.000
		Fiscal	95.000	45.000	50.000
606	EXTENSÃO RURAL		235.000	141.000	94.000

		Fiscal	235.000	141.000	94.000
695	TURISMO		304.000	215.000	89.000
		Fiscal	304.000	215.000	89.000
752	ENERGIA ELÉTRICA		233.797	57.000	176.797
		Fiscal	233.797	57.000	176.797
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		89.000	70.000	19.000
		Fiscal	89.000	70.000	19.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		412.500	291.500	121.000
		Fiscal	412.500	291.500	121.000
813	LAZER		50.000	10.000	40.000
		Fiscal	50.000	10.000	40.000
842	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA		819.500	819.500	0
		Fiscal	819.500	819.500	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		359.927	359.927	0
		Fiscal	359.927	359.927	0
Total			25.092.950	9.360.949	15.732.001
Fiscal:			18.167.052	8.000.610	10.166.442
Seguridade:			6.925.898	1.360.339	5.565.559
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0002	Atuação Legislativa da Câmara Municipal		1.106.000	1.106.000	0
		Fiscal	1.106.000	1.106.000	0
0003	Administração Geral		3.438.017	3.256.860	181.157
		Fiscal	3.438.017	3.256.860	181.157
0004	Administração Financeira		335.700	330.000	5.700
		Fiscal	335.700	330.000	5.700
0007	Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		77.500	77.500	0
		Fiscal	77.500	77.500	0
0009	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana		759.523	331.023	428.500
		Fiscal	759.523	331.023	428.500
0010	Melhorias dos Espaços Públicos		155.000	105.000	50.000
		Fiscal	155.000	105.000	50.000
0011	Estradas Vicinais		59.000	35.000	24.000
		Fiscal	59.000	35.000	24.000
0012	Desenvolvimento do Setor Agropecuário		901.496	605.200	296.296
		Fiscal	901.496	605.200	296.296
0013	Proteção ao Meio Ambiente		54.193	25.000	29.193
		Fiscal	54.193	25.000	29.193
0014	Desenvolvimento Urbano		303.797	122.000	181.797
		Fiscal	303.797	122.000	181.797
0015	Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural		28.000	18.000	10.000
		Fiscal	28.000	18.000	10.000
0016	Transporte de Todos		240.692	228.500	12.192
		Fiscal	240.692	228.500	12.192
0018	Modernização Administrativa e Organizacional		30.100	30.100	0
		Fiscal	30.100	30.100	0
0020	Desenvolvimento Social		283.460	53.000	230.460
		Seguridade Social	283.460	53.000	230.460
0021	Promoção Social		578.800	532.200	46.600
		Seguridade Social	578.800	532.200	46.600
0023	Atenção à Criança e Adolescente		54.000	48.000	6.000
		Seguridade Social	54.000	48.000	6.000
0024	Defesa dos Direitos da Criança e do		143.000	143.000	0
		Adolescente	143.000	143.000	0
		Seguridade Social	143.000	143.000	0
0025	Habitação Urbana		46.000	26.000	20.000
		Fiscal	21.000	16.000	5.000
		Seguridade Social	25.000	10.000	15.000
0026	Assistência Comunitária		233.160	51.000	182.160
		Seguridade Social	233.160	51.000	182.160
0040	Promoção da Saúde para Todos		5.350.478	495.139	4.855.339
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		

Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0046	Saneamento Básico	Seguridade Social	5.350.478	495.139	4.855.339
			233.000	23.000	210.000
		Seguridade Social	233.000	23.000	210.000
0048	Atenção Básica em Saúde		25.000	5.000	20.000
		Seguridade Social	25.000	5.000	20.000
0060	Apoio a Merenda Escolar		112.842	12.500	100.342
		Fiscal	112.842	12.500	100.342
0061	Apoio ao Transporte Escolar		278.000	0	278.000
		Fiscal	278.000	0	278.000
0062	Escola de Qualidade para Todos		7.600.425	6.000	7.594.425
		Fiscal	7.600.425	6.000	7.594.425
0063	Esporte para Todos		462.500	301.500	161.000
		Fiscal	462.500	301.500	161.000
0064	Educação de Jovens e Adultos		75.100	0	75.100
		Fiscal	75.100	0	75.100
0065	Incentivo a Educação Infantil		658.740	0	658.740
		Fiscal	658.740	0	658.740
0066	Produção e Difusão Cultural		272.000	197.000	75.000
		Fiscal	272.000	197.000	75.000
0101	Operações da Defesa Civil		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
0202	Outros Encargos Especiais		638.500	638.500	0
		Fiscal	638.500	638.500	0
0203	Outros Encargos - Sentenças Judiciais		181.000	181.000	0
		Fiscal	181.000	181.000	0
0999	Reserva de Contingência		359.927	359.927	0
		Fiscal	359.927	359.927	0
Total			25.092.950	9.360.949	15.732.001
Fiscal:			18.167.052	8.000.610	10.166.442
Seguridade:			6.925.898	1.360.339	5.565.559
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		19.103.287	7.306.999	11.796.288
		Fiscal	14.199.853	6.025.660	8.174.193
		Seguridade Social	4.903.434	1.281.339	3.622.095
4	Despesas de Capital		5.629.736	1.694.023	3.935.713
		Fiscal	3.607.272	1.615.023	1.992.249
		Seguridade Social	2.022.464	79.000	1.943.464
9	Reserva de Contingência		359.927	359.927	0
		Fiscal	359.927	359.927	0
Total			25.092.950	9.360.949	15.732.001
Fiscal:			18.167.052	8.000.610	10.166.442
Seguridade:			6.925.898	1.360.339	5.565.559
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
42	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS		1.000	0	1.000
		Seguridade Social	1.000	0	1.000
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		47.000	42.000	5.000
		Fiscal	32.000	32.000	0
		Seguridade Social	15.000	10.000	5.000
71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		46.000	0	46.000
		Seguridade Social	46.000	0	46.000
72	EXEC. ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		10.000	0	10.000
		Seguridade Social	10.000	0	10.000
90	APLICAÇÕES DIRETAS		24.629.023	8.959.022	15.670.001
		Fiscal	17.775.125	7.608.683	10.166.442
		Seguridade Social	6.853.898	1.350.339	5.503.559
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		359.927	359.927	0
		Fiscal	359.927	359.927	0
Total			25.092.950	9.360.949	15.732.001

Fiscal:	18.167.052	8.000.610	10.166.442
Seguridade:	6.925.898	1.360.339	5.565.559

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.106.000
	CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	1.106.000	
Poder Executivo			23.986.950
	GABINETE CIVIL	742.391	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.686.136	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	335.700	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	1.338.420	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.967.107	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.608.478	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	462.500	
	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	651.200	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	338.296	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.535.750	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	294.692	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	164.500	
	CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	77.500	
	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	67.500	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	338.193	
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	18.660	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.927	
Total:			25.092.950

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		1.106.000	1.106.000	0
	Fiscal	1.106.000	1.106.000	0
02 - GABINETE CIVIL		742.391	708.100	34.291
	Fiscal	742.391	708.100	34.291
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.686.136	1.632.000	54.136
	Fiscal	1.686.136	1.632.000	54.136
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		335.700	330.000	5.700
	Fiscal	335.700	330.000	5.700
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		1.338.420	853.200	485.220
	Fiscal	21.000	16.000	5.000
	Seguridade Social	1.317.420	837.200	480.220
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		8.967.107	210.500	8.756.607
	Fiscal	8.967.107	210.500	8.756.607
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		5.608.478	523.139	5.085.339
	Seguridade Social	5.608.478	523.139	5.085.339
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		462.500	301.500	161.000
	Fiscal	462.500	301.500	161.000
10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		651.200	484.700	166.500
	Fiscal	651.200	484.700	166.500
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		338.296	178.500	159.796
	Fiscal	338.296	178.500	159.796
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.535.750	1.861.723	674.027
	Fiscal	2.535.750	1.861.723	674.027
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		294.692	268.500	26.192
	Fiscal	294.692	268.500	26.192
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS		164.500	164.500	0
	Fiscal	164.500	164.500	0
15 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		77.500	77.500	0
	Fiscal	77.500	77.500	0
16 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		67.500	62.500	5.000

	Fiscal	67.500	62.500	5.000
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		338.193	220.000	118.193
	Fiscal	338.193	220.000	118.193
18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		18.660	18.660	0
	Fiscal	18.660	18.660	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		359.927	359.927	0
	Fiscal	359.927	359.927	0
Total		25.092.950	9.360.949	15.732.001
Fiscal:		18.167.052	8.000.610	10.166.442
Seguridade:		6.925.898	1.360.339	5.565.559

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.106.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		1.106.000
		01 - LEGISLATIVA	1.106.000
Poder Executivo			23.986.950
	02 - GABINETE CIVIL		742.391
		04 - ADMINISTRAÇÃO	742.391
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.686.136
		04 - ADMINISTRAÇÃO	866.636
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	819.500
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		335.700
		04 - ADMINISTRAÇÃO	335.700
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		1.338.420
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.292.420
		16 - HABITAÇÃO	46.000
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		8.967.107
		12 - EDUCAÇÃO	8.725.107
		13 - CULTURA	242.000
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		5.608.478
		10 - SAÚDE	5.375.478
		17 - SANEAMENTO	233.000
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		462.500
		27 - DESPORTO E LAZER	462.500
	10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		651.200
		20 - AGRICULTURA	651.200
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		338.296
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	338.296
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.535.750
		15 - URBANISMO	2.301.953
		25 - ENERGIA	233.797
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		294.692
		26 - TRANSPORTE	294.692
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS		164.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	164.500
	15 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		77.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	77.500
	16 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		67.500
		02 - JUDICIARIA	67.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor
	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		338.193
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	34.193
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	304.000
	18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		18.660
		17 - SANEAMENTO	5.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	13.660
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		359.927
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	359.927

Total:	25.092.950
---------------	-------------------

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.106.000	0	1.106.000
02 - JUDICIARIA	0	67.500	67.500
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.186.727	2.186.727
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.292.420	1.292.420
10 - SAÚDE	0	5.375.478	5.375.478
12 - EDUCAÇÃO	0	8.725.107	8.725.107
13 - CULTURA	0	242.000	242.000
15 - URBANISMO	0	2.301.953	2.301.953
16 - HABITAÇÃO	0	46.000	46.000
17 - SANEAMENTO	0	238.000	238.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	386.149	386.149
20 - AGRICULTURA	0	651.200	651.200
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	304.000	304.000
25 - ENERGIA	0	233.797	233.797
26 - TRANSPORTE	0	294.692	294.692
27 - DESPORTO E LAZER	0	462.500	462.500
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	819.500	819.500
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	359.927	359.927
Total	1.106.000	23.986.950	25.092.950

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortizações da	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.106.000	563.000	0	393.000	150.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.106.000	563.000	0	393.000	150.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.106.000	563.000	0	393.000	150.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.106.000	563.000	0	393.000	150.000	0	0	0,00
Poder Executivo		23.986.950	11.617.852	124.500	6.404.935	4.758.736	25.000	696.000	0,00
	02.002 - GABINETE CIVIL	742.391	385.100	0	342.291	15.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	742.391	385.100	0	342.291	15.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	708.100	385.100	0	308.000	15.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	34.291	0	0	34.291	0	0	0	0,00
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.686.136	215.500	124.500	610.000	40.136	0	696.000	0,00
	01 - Fiscal	1.686.136	215.500	124.500	610.000	40.136	0	696.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.632.000	215.500	124.500	559.000	37.000	0	696.000	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.136	0	0	0	3.136	0	0	0,00
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	335.700	247.000	0	83.700	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	335.700	247.000	0	83.700	5.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	330.000	247.000	0	78.000	5.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	700	0	0	700	0	0	0	0,00
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	316.500	116.000	0	160.500	35.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	21.000	0	0	10.000	6.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000	0	0	10.000	6.000	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	295.500	116.000	0	150.500	29.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	252.500	116.000	0	122.500	14.000	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	06.021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.021.920	596.520	0	265.900	159.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.021.920	596.520	0	265.900	159.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	584.700	401.100	0	144.600	39.000	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	337.220	195.420	0	121.300	20.500	0	0	0,00

16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.967.107	6.498.300	0	1.440.183	1.028.624	0	0	0,00
01 - Fiscal	8.967.107	6.498.300	0	1.440.183	1.028.624	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.500	6.100	0	181.400	23.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	881.871	190.440	0	236.727	454.704	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.029.153	1.408.340	0	540.813	80.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.751.980	4.749.980	0	2.000	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	95.000	15.000	0	0	80.000	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	105.000	105.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	87.000	0	0	57.000	30.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	104.901	0	0	94.901	10.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.920	0	0	6.000	1.920	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	99.342	0	0	99.342	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	86.440	3.440	0	5.000	78.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	256.000	0	0	0	256.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.000	0	0	20.000	15.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.608.478	2.325.672	0	1.448.842	1.828.964	5.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	5.608.478	2.325.672	0	1.448.842	1.828.964	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	523.139	0	0	497.139	26.000	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.236.349	1.367.040	0	654.309	210.000	5.000	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.156.026	958.632	0	172.394	25.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.472.120	0	0	0	1.472.120	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	85.844	0	0	50.000	35.844	0	0	0,00
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	462.500	132.000	0	106.500	224.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	462.500	132.000	0	106.500	224.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	301.500	132.000	0	105.500	64.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	10.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	651.200	142.100	0	262.100	247.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	651.200	142.100	0	262.100	247.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	484.700	142.100	0	238.600	104.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	338.296	42.500	0	139.000	156.796	0	0	0,00
	01 - Fiscal	338.296	42.500	0	139.000	156.796	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	178.500	42.500	0	108.000	28.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	73.796	0	0	0	73.796	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0,00
	12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.535.750	439.700	0	1.393.527	697.523	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	2.535.750	439.700	0	1.393.527	697.523	5.000	0	0,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.861.723	439.700	0	1.135.000	282.023	5.000	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	254.500	0	0	0	254.500	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	79.730	0	0	75.730	4.000	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	176.797	0	0	169.797	7.000	0	0	0,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	294.692	132.000	0	88.692	69.000	5.000	0	0,00
01 - Fiscal	294.692	132.000	0	88.692	69.000	5.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	268.500	132.000	0	77.500	54.000	5.000	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortizações da Dívida	Outras Despesas
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.000	0	0	4.000	5.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.192	0	0	4.192	0	0	0	0,00
	14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	164.500	156.000	0	6.500	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	164.500	156.000	0	6.500	2.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	164.500	156.000	0	6.500	2.000	0	0	0,00
	15.001 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	77.500	61.000	0	11.500	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	77.500	61.000	0	11.500	5.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	77.500	61.000	0	11.500	5.000	0	0	0,00
	16.001 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	67.500	48.800	0	14.700	4.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	67.500	48.800	0	14.700	4.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	62.500	48.800	0	11.700	2.000	0	0	0,00
	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0,00
	17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	338.193	76.000	0	23.000	239.193	0	0	0,00
	01 - Fiscal	338.193	76.000	0	23.000	239.193	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	220.000	76.000	0	19.000	125.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	58.000	0	0	0	58.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	56.193	0	0	0	56.193	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	18.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	18.660	3.660	0	8.000	2.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	18.660	3.660	0	8.000	2.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.660	3.660	0	8.000	2.000	5.000	0	0,00
	99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.927	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	359.927	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	359.927	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		25.092.950	12.180.852	124.500	6.797.935	4.908.736	25.000	696.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.360.949	9.360.949	0
	Fiscal	8.000.610	8.000.610	0
	Seguridade Social	1.360.339	1.360.339	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		881.871	0	881.871
	Fiscal	881.871	0	881.871
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.236.349	0	2.236.349
	Seguridade Social	2.236.349	0	2.236.349
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.029.153	0	2.029.153
	Fiscal	2.029.153	0	2.029.153
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.751.980	0	4.751.980
	Fiscal	4.751.980	0	4.751.980
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		95.000	0	95.000
	Fiscal	95.000	0	95.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		105.000	0	105.000

		Fiscal	105.000	0	105.000
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		87.000	0	87.000
		Fiscal	87.000	0	87.000
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		20.000	0	20.000
		Fiscal	20.000	0	20.000
15500000	Transferência do Salário-Educação		104.901	0	104.901
		Fiscal	104.901	0	104.901
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		7.920	0	7.920
		Fiscal	7.920	0	7.920
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		99.342	0	99.342
		Fiscal	99.342	0	99.342
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		44.000	0	44.000
		Fiscal	44.000	0	44.000
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		86.440	0	86.440
		Fiscal	86.440	0	86.440
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		256.000	0	256.000
		Fiscal	256.000	0	256.000
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		150.000	0	150.000
		Fiscal	150.000	0	150.000
15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		2.000	0	2.000
		Fiscal	2.000	0	2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	2.000	0	2.000
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.156.026	0	1.156.026
		Seguridade Social	1.156.026	0	1.156.026
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.472.120	0	1.472.120
		Seguridade Social	1.472.120	0	1.472.120
16020000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		85.844	0	85.844
		Seguridade Social	85.844	0	85.844
16030000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		10.000	0	10.000
		Seguridade Social	10.000	0	10.000
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		25.000	0	25.000
		Seguridade Social	25.000	0	25.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados		50.000	0	50.000
		à Saúde	50.000	0	50.000
		Seguridade Social	50.000	0	50.000
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		365.220	0	365.220
		Seguridade Social	365.220	0	365.220
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.000	0	100.000
		Seguridade Social	100.000	0	100.000
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15.000	0	15.000
		Fiscal	5.000	0	5.000
		Seguridade Social	10.000	0	10.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Congêneres da União Instrumentos		706.296	0	706.296
		Fiscal	656.296	0	656.296
		Seguridade Social	50.000	0	50.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Congêneres dos Estados Instrumentos		339.193	0	339.193
		Fiscal	339.193	0	339.193
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		207.730	0	207.730
		Fiscal	202.730	0	202.730
		Seguridade Social	5.000	0	5.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		41.491	0	41.491
		Fiscal	41.491	0	41.491
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		10.000	0	10.000
		Fiscal	10.000	0	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		6.192	0	6.192
		Fiscal	6.192	0	6.192

17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		176.797	0	176.797
		Fiscal	176.797	0	176.797
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		3.136	0	3.136
		Fiscal	3.136	0	3.136
17590000	Recursos Vinculados a Fundos		5.000	0	5.000
		Fiscal	5.000	0	5.000
Total			25.092.950	9.360.949	15.732.001
Fiscal:			18.167.052	8.000.610	10.166.442
Seguridade:			6.925.898	1.360.339	5.565.559

PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			19.103.287	7.306.999	11.796.288
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.180.852	3.167.560	9.013.292
		Fiscal	9.142.660	2.650.460	6.492.200
		Seguridade Social	3.038.192	517.100	2.521.092
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		124.500	124.500	0
		Fiscal	124.500	124.500	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.797.935	4.014.939	2.782.996
		Fiscal	4.932.693	3.250.700	1.681.993
		Seguridade Social	1.865.242	764.239	1.101.003
4 Despesas de Capital			5.629.736	1.694.023	3.935.713
	4 INVESTIMENTO		4.908.736	983.023	3.925.713
		Fiscal	2.891.272	904.023	1.987.249
		Seguridade Social	2.017.464	79.000	1.938.464
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		25.000	15.000	10.000
		Fiscal	20.000	15.000	5.000
		Seguridade Social	5.000	0	5.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		696.000	696.000	0
		Fiscal	696.000	696.000	0
9 Reserva de Contingência			359.927	359.927	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		359.927	359.927	0
		Fiscal	359.927	359.927	0
Total			25.092.950	9.360.949	15.732.001
Fiscal:			18.167.052	8.000.610	10.166.442
Seguridade:			6.925.898	1.360.339	5.565.559

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO	DA CÂMARA MUNICIPAL	120.000	120.000	0	
	Fiscal	120.000	120.000	0	
1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS		25.000	5.000	20.000	
	Seguridade Social	25.000	5.000	20.000	
1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		171.000	171.000	0	
	Fiscal	171.000	171.000	0	
1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO		4.000	4.000	0	
	Fiscal	4.000	4.000	0	
1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.000	10.000	30.000	
	Seguridade Social	40.000	10.000	30.000	
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		55.000	0	55.000	
	Fiscal	55.000	0	55.000	
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		200.000	0	200.000	
	Fiscal	200.000	0	200.000	
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL		230.000	0	230.000	
	Fiscal	230.000	0	230.000	
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		10.000	0	10.000	
	Fiscal	10.000	0	10.000	
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		40.000	0	40.000	
	Fiscal	40.000	0	40.000	
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL UNIDADES DE ENSINO		25.000	0	25.000	

	Fiscal	25.000	0	25.000
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECAPÚBLICA		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃOCULTURAL		50.000	20.000	30.000
	Fiscal	50.000	20.000	30.000
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		242.000	0	242.000
	Seguridade Social	242.000	0	242.000
1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DOMUNICÍPIO		40.000	10.000	30.000
	Seguridade Social	40.000	10.000	30.000
1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		25.000	5.000	20.000
	Seguridade Social	25.000	5.000	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA		15.000	0	15.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO		251.120	0	251.120
	Seguridade Social	251.120	0	251.120
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		190.000	190.000	0
	Seguridade Social	190.000	190.000	0
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO AMBULATORIAL	HOSPITALAR E	383.000	0	383.000
	Seguridade Social	383.000	0	383.000
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		80.000	30.000	50.000
	Fiscal	80.000	30.000	50.000
1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER		50.000	10.000	40.000
	Fiscal	50.000	10.000	40.000
1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO		15.000	5.000	10.000
	Fiscal	15.000	5.000	10.000
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL		40.000	10.000	30.000
	Fiscal	40.000	10.000	30.000
1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE		35.000	15.000	20.000
	Fiscal	35.000	15.000	20.000
1029 RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E/OU BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1030 AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES		54.000	53.000	1.000
	Fiscal	54.000	53.000	1.000
1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS	DE PONTES COM TRAVAS	8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		50.000	10.000	40.000
	Fiscal	50.000	10.000	40.000
1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		61.000	18.000	43.000
	Fiscal	61.000	18.000	43.000
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1035 APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO	DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO MUNICIPAL DE OBRAS		50.000	20.000	30.000
	DA SECRETARIA	50.000	20.000	30.000
1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS		135.000	20.000	115.000
	Fiscal	135.000	20.000	115.000
1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EMPRÉDIOS PÚBLICOS		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS		43.023	33.023	10.000
	Fiscal	43.023	33.023	10.000

1042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		10.000	5.000	5.000
		Fiscal	10.000	5.000	5.000
1043	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
1044	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO		55.000	5.000	50.000
		Fiscal	55.000	5.000	50.000
1045	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO		70.000	10.000	60.000
		Fiscal	70.000	10.000	60.000
1046	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO EDISTRITO		141.500	95.000	46.500
		Fiscal	141.500	95.000	46.500
1047	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL		25.000	5.000	20.000
		Seguridade Social	25.000	5.000	20.000
1048	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS		30.000	28.000	2.000
		Fiscal	30.000	28.000	2.000
1049	RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1050	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1051	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1055	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		10.000	5.000	5.000
		Fiscal	10.000	5.000	5.000
1056	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN		6.000	6.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Fiscal	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			6.000	6.000	0
1057	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS		618.000	618.000	0
		Fiscal	618.000	618.000	0
1058	PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		181.000	181.000	0
		Fiscal	181.000	181.000	0
1059	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
1060	CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR		15.000	5.000	10.000
		Fiscal	15.000	5.000	10.000
1061	MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1062	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		133.796	10.000	123.796
		Fiscal	133.796	10.000	123.796
1063	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO		34.193	5.000	29.193
		Fiscal	34.193	5.000	29.193
1064	RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1065	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIO POLIESPORTIVOS		103.704	0	103.704
		Fiscal	103.704	0	103.704
1066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL		10.000	0	10.000
		Fiscal	10.000	0	10.000
1067	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		5.000	0	5.000
		Fiscal	5.000	0	5.000
1068	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 40.000		0	0	40.000
		Fiscal	40.000	0	40.000
1069	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA		22.000	0	22.000

		Fiscal	22.000	0	22.000
1070	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS		45.000	5.000	40.000
		Fiscal	45.000	5.000	40.000
1071	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1072	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		45.000	5.000	40.000
		Fiscal	45.000	5.000	40.000
1073	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL		40.000	10.000	30.000
		Fiscal	40.000	10.000	30.000
1074	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO		30.000	5.000	25.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
		Fiscal	30.000	5.000		25.000
1075	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS		24.000	20.000		4.000
		Fiscal	24.000	20.000		4.000
1076	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO		30.000	20.000		10.000
		Fiscal	30.000	20.000		10.000
1077	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		15.000	15.000		0
		Fiscal	15.000	15.000		0
1079	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	5.000		5.000
		Fiscal	10.000	5.000		5.000
1080	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		35.000	0		35.000
		Seguridade Social	35.000	0		35.000
1081	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS		190.000	10.000		180.000
		Seguridade Social	190.000	10.000		180.000
1082	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		241.000	0		241.000
		Seguridade Social	241.000	0		241.000
1083	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		35.000	5.000		30.000
		Seguridade Social	35.000	5.000		30.000
1084	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.000	5.000		10.000
		Seguridade Social	15.000	5.000		10.000
1085	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		5.000	5.000		0
		Fiscal	5.000	5.000		0
1086	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS		5.000	5.000		0
		Fiscal	5.000	5.000		0
1087	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DECALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		132.844	0		132.844
		Seguridade Social	132.844	0		132.844
1088	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP		9.000	9.000		0
		Fiscal	9.000	9.000		0
1089	AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO RECEITA FEDERAL DO BRASIL		5.500	5.500		0
		Fiscal	5.500	5.500		0
1090	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO HABITACIONAIS POPULARES DE UNIDADES		25.000	10.000		15.000
		Seguridade Social	25.000	10.000		15.000
1091	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS		52.500	0		52.500
		Seguridade Social	52.500	0		52.500
1092	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA FUNDAMENTAL OS ALUNOS DO ENSINO		30.000	0		30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
		Fiscal	30.000	0		30.000
1093	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA INFANTIL OS ALUNOS DO ENSINO		10.000	0		10.000
		Fiscal	10.000	0		10.000
1094	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		30.000	0		30.000
		Fiscal	30.000	0		30.000
1095	CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO		155.000	105.000		50.000
		Fiscal	155.000	105.000		50.000
1096	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS		60.000	10.000		50.000
		Fiscal	60.000	10.000		50.000
1097	CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE		90.000	0		90.000

		Seguridade Social	90.000	0	90.000
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL		986.000	986.000	0
		Fiscal	986.000	986.000	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DOPREFEITO		649.291	615.000	34.291
		Fiscal	649.291	615.000	34.291
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		164.500	164.500	0
		Fiscal	164.500	164.500	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		72.500	72.500	0
		Fiscal	72.500	72.500	0
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL		62.500	62.500	0
		Fiscal	62.500	62.500	0
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		615.636	561.500	54.136
		Fiscal	615.636	561.500	54.136
2008	MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E SERVIDORES DA CAPACITAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
2010	CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		335.700	330.000	5.700
		Fiscal	335.700	330.000	5.700
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		432.700	432.700	0
		Seguridade Social	432.700	432.700	0
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR 137.000 DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			137.000	0
		Seguridade Social	137.000	137.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	48.000	48.000	0	0
	Seguridade Social	48.000	48.000	0	0
2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	58.500	5.000	53.500	0
	Seguridade Social	58.500	5.000	53.500	0
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	90.780	8.000	82.780	0
	Seguridade Social	90.780	8.000	82.780	0
2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA AIGD-SUAS	23.000	7.000	16.000	0
	Seguridade Social	23.000	7.000	16.000	0
2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO ACESSO AO TRABALHO	11.220	3.000	8.220	0
	Seguridade Social	11.220	3.000	8.220	0
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA	6.000	6.000	0	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0	0
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE COM VULNERABILIDADE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOA SOCIAL	124.000	96.000	28.000	0
	Seguridade Social	124.000	96.000	28.000	0
2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	18.460	5.000	13.460	0
	Seguridade Social	18.460	5.000	13.460	0
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	113.120	0	113.120	0
	Fiscal	113.120	0	113.120	0
2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	4.307.000	0	4.307.000	0
	Fiscal	4.307.000	0	4.307.000	0
2024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.505.813	0	1.505.813	0
	Fiscal	1.505.813	0	1.505.813	0
2025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	104.901	0	104.901	0
	Fiscal	104.901	0	104.901	0
2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	66.485	5.000	61.485	0
	Fiscal	66.485	5.000	61.485	0
2027	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	19.080	3.000	16.080	0
	Fiscal	19.080	3.000	16.080	0
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	18.469	4.000	14.469	0
	Fiscal	18.469	4.000	14.469	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
2029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	5.408	0	5.408	0

	Fiscal	5.408	0	5.408
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE		3.400	500	2.900
	Fiscal	3.400	500	2.900
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL		47.000	47.000	0
	Fiscal	47.000	47.000	0
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE		558.000	177.986	380.014
	Seguridade Social	558.000	177.986	380.014
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB		87.094	0	87.094
	Seguridade Social	87.094	0	87.094
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		1.105.000	111.153	993.847
	Seguridade Social	1.105.000	111.153	993.847
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB		239.000	0	239.000
	Seguridade Social	239.000	0	239.000
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO		602.195	200.000	402.195
	Seguridade Social	602.195	200.000	402.195
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		413.965	0	413.965
	Seguridade Social	413.965	0	413.965
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO		75.000	0	75.000
	Seguridade Social	75.000	0	75.000
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"		4.000	0	4.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		236.000	0	236.000
	Seguridade Social	236.000	0	236.000
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA		76.440	0	76.440
	Seguridade Social	76.440	0	76.440
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		196.900	0	196.900
	Seguridade Social	196.900	0	196.900
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		4.220	0	4.220
	Seguridade Social	4.220	0	4.220
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL		13.760	0	13.760
	Seguridade Social	13.760	0	13.760

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR		35.440	0	35.440
	Seguridade Social	35.440	0	35.440
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		186.500	185.500	1.000
	Fiscal	186.500	185.500	1.000
2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		321.200	298.700	22.500
	Fiscal	321.200	298.700	22.500
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		184.500	153.500	31.000
	Fiscal	184.500	153.500	31.000
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS		1.531.430	1.447.700	83.730
	Fiscal	1.531.430	1.447.700	83.730
2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		233.797	57.000	176.797
	Fiscal	233.797	57.000	176.797
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		205.692	198.500	7.192
	Fiscal	205.692	198.500	7.192
2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADA POR CONVÊNIO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		6.000	0	6.000
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS		9.500	9.500	0
	Seguridade Social	9.500	9.500	0
2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS		10.380	500	9.880
	Seguridade Social	10.380	500	9.880
2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		13.160	2.000	11.160
	Seguridade Social	13.160	2.000	11.160
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL		4.000	0	4.000
	Fiscal	4.000	0	4.000

2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA		16.600	16.600	0
		Fiscal	16.600	16.600	0
2060	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRESA OFICIAL		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		43.000	0	43.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	Fiscal	43.000	0	43.000
			3.000	3.000	0
2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	3.000	3.000	0
			6.000	6.000	0
2064	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Seguridade Social	6.000	6.000	0
			56.000	0	56.000
2065	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO AFUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	Seguridade Social	56.000	0	56.000
			9.000	0	9.000
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	Seguridade Social	9.000	0	9.000
		Fiscal	6.000	0	6.000
2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Fiscal	6.000	0	6.000
			7.880	0	7.880
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	7.880	0	7.880
			7.920	0	7.920
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Fiscal	7.920	0	7.920
		Seguridade Social	11.720	3.000	8.720
2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	Seguridade Social	11.720	3.000	8.720
		Fiscal	294.700	0	294.700
2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Fiscal	294.700	0	294.700
			303.000	0	303.000
2072	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	303.000	0	303.000
			10.000	10.000	0
2073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	152.000	34.500	117.500
2074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Seguridade Social	152.000	34.500	117.500
		Fiscal	70.000	65.000	5.000
2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	Fiscal	70.000	65.000	5.000
			52.600	0	52.600
2076	MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	Fiscal	52.600	0	52.600
			6.000	6.000	0
2077	MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS	Fiscal	6.000	6.000	0
			145.000	125.000	20.000
		Fiscal	145.000	125.000	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	Fiscal	40.300	0	40.300
			61.000	61.000	0
2079	APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Fiscal	61.000	61.000	0
			100.000	96.000	4.000
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Fiscal	100.000	96.000	4.000
			4.000	4.000	0
2081	MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS	Fiscal	4.000	4.000	0
			8.500	8.500	0
2082	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SOUVIDORIA MUNICIPAL	Fiscal	8.500	8.500	0
			10.000	0	10.000
2089	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	10.000	0	10.000
			160.000	0	160.000
2090	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	160.000	0	160.000
			6.000	0	6.000
2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		6.000	0	6.000

		Fiscal	6.000	0	6.000
2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		8.440	0	8.440
		Fiscal	8.440	0	8.440
2093	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		6.880	0	6.880
		Fiscal	6.880	0	6.880
2094	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		60.340	0	60.340
		Fiscal	60.340	0	60.340
2102	MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE		8.660	8.660	0
		Fiscal	8.660	8.660	0
2108	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%		268.400	0	268.400
		Fiscal	268.400	0	268.400
2109	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%		292.000	0	292.000
		Fiscal	292.000	0	292.000
2110	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		163.267	0	163.267
		Fiscal	163.267	0	163.267
2111	FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS		5.000	0	5.000
		Fiscal	5.000	0	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
2112	MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	18.000	18.000	0	0
	Fiscal	18.000	18.000	0	0
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.927	359.927	0	0
	Fiscal	359.927	359.927	0	0
Total		25.092.950	9.360.949	15.732.001	
Fiscal:		18.167.052	8.000.610	10.166.442	
Seguridade:		6.925.898	1.360.339	5.565.559	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
	Poder Legislativo	150.000	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	150.000	
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	150.000	
Poder Executivo		4.758.736	
02	GABINETE CIVIL	15.000	
	02.002 GABINETE CIVIL	15.000	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	40.136	
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	40.136	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	5.000	
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	5.000	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	194.500	
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	35.000	
	06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	159.500	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.028.624	
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.028.624	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.828.964	
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.828.964	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	224.000	
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	224.000	
10	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	247.000	
	10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	247.000	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	156.796	
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	156.796	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	697.523	
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	697.523	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	69.000	
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	69.000	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.000	

	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.000
15 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		5.000
	15.001 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	5.000
16 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		4.000
	16.001 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	4.000
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		239.193
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	239.193
18 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		2.000
	18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	2.000
Total		4.908.736

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Dívida	e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.725.107	6.492.200	0	0	1.255.283	977.624	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	8.725.107	6.492.200	0	0	1.255.283	977.624	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	154.120	25.620	0	0	86.500	42.000	0	0	0	
0062 - Escola de Qualidade para Todos	154.120	25.620	0	0	86.500	42.000	0	0	0	
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001- Sítio Novo	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001- Sítio Novo	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	113.120	25.620	0	0	82.500	5.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.120	25.620	0	0	79.500	5.000	0	0	0	
0001- Sítio Novo	110.120	25.620	0	0	79.500	5.000	0	0	0	
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001- Sítio Novo	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001- Sítio Novo	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
0001- Sítio Novo	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	112.842	0	0	0	112.842	0	0	0	0	
0060 - Apoio a Merenda Escolar	112.842	0	0	0	112.842	0	0	0	0	
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL	66.485	0	0	0	66.485	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001- Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	61.485	0	0	0	61.485	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	61.485	0	0	0	61.485	0	0	0	0	
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE CRECHE	19.080	0	0	0	19.080	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Dívida	e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.080	0	0	0	16.080	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	16.080	0	0	0	16.080	0	0	0	0	
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE PRÉ-ESCOLA	18.469	0	0	0	18.469	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	14.469	0	0	0	14.469	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	14.469	0	0	0	14.469	0	0	0	0	
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA	5.408	0	0	0	5.408	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.408	0	0	0	4.408	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	4.408	0	0	0	4.408	0	0	0	0	

2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE AEE	3.400	0	0	3.400	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	500	0	0	500	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.900	0	0	2.900	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.900	0	0	2.900	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.705.638	5.417.300	0	747.714	540.624	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	258.000	0	0	203.000	55.000	0	0	0
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimentodo ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Dívida	e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE FUNDAMENTAL	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimentodo ensino	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimentodo ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	6.447.638	5.417.300	0	0	544.714	485.624	0	0	0
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimentodo ensino	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimentodo ensino	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Dívida	e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimentodo ensino	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	103.704	0	0	0	103.704	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	38.704	0	0	0	38.704	0	0	0
0001 - Sítio Novo	38.704	0	0	0	38.704	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2022 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros Dívida	e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	22.000	0	0	0	2.000	20.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	0	2.000	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	2.000	10.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	4.307.000	4.307.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.277.000	4.277.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.277.000	4.277.000	0	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.505.813	1.086.000	0	0	394.813	25.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.488.813	1.076.000	0	0	392.813	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.488.813	1.076.000	0	0	392.813	20.000	0	0	0

15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000	10.000	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	10.000	0	0	5.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino												Exercício 2022 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	da Outras Capital	Despesas de						
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	104.901	0	0	0	94.901	0	10.000	0	0	0	0						
15500000 - Transferência do Salário-Educação	104.901	0	0	0	94.901	0	10.000	0	0	0	0						
0001 - Sítio Novo	104.901	0	0	0	94.901	0	10.000	0	0	0	0						
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	7.920	0	0	0	6.000	1.920	0	0	0	0	0						
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.920	0	0	0	6.000	1.920	0	0	0	0	0						
0001 - Sítio Novo	7.920	0	0	0	6.000	1.920	0	0	0	0	0						
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	40.300	21.300	0	0	16.000	3.000	0	0	0	0	0						
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.300	21.300	0	0	16.000	3.000	0	0	0	0	0						
0001 - Sítio Novo	40.300	21.300	0	0	16.000	3.000	0	0	0	0	0						
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	6.000	3.000	0	0	1.000	2.000	0	0	0	0	0						
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
0001 - Sítio Novo	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000	1.000	0	0	1.000	2.000	0	0	0	0	0						
0001 - Sítio Novo	4.000	1.000	0	0	1.000	2.000	0	0	0	0	0						
362 - ENSINO MÉDIO	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0	0	0	0						
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0	0	0	0						
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0						
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0						
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0						
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0						
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0						
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0						
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.636.407	985.180	0	0	282.227	369.000	0	0	0	0	0						
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0	0						
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0	0						
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino												Exercício 2022 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	da Outras Capital	Despesas de						
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0						
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0						
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0						
0062 - Escola de Qualidade para Todos	973.667	515.440	0	0	153.227	305.000	0	0	0	0	0						
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	230.000	0	0	0	0	230.000	0	0	0	0	0						
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0						
0001 - Sítio Novo	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0						
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0						
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0						
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0						
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0						
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0						
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0						
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0						
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0						
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0						
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0						
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0						
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0						
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	268.400	268.400	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	188.400	188.400	0	0	0	0	0	0	0	0	0						

0001 - Sítio Novo	188.400	188.400	0	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	292.000	147.000	0	90.000	55.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	207.000	147.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	207.000	147.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	35.000	0	0	0	0	30.000	5.000	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	35.000	0	0	0	0	30.000	5.000	0	0	0	0	0	
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	163.267	100.040	0	0	0	53.227	10.000	0	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	163.267	100.040	0	0	0	53.227	10.000	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	163.267	100.040	0	0	0	53.227	10.000	0	0	0	0	0	
0065 - Incentivo a Educação Infantil	658.740	469.740	0	0	0	125.000	64.000	0	0	0	0	0	
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	294.700	294.700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	279.700	279.700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	279.700	279.700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	303.000	136.000	0	0	0	107.000	60.000	0	0	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	223.000	131.000	0	0	0	82.000	10.000	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	223.000	131.000	0	0	0	82.000	10.000	0	0	0	0	0	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	5.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	30.000	5.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	0	25.000	25.000	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	0	25.000	25.000	0	0	0	0	0	
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	52.600	36.600	0	0	0	14.000	2.000	0	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.600	36.600	0	0	0	14.000	2.000	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	52.600	36.600	0	0	0	14.000	2.000	0	0	0	0	0	
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	8.440	2.440	0	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.440	2.440	0	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	8.440	2.440	0	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75.100	64.100	0	0	0	10.000	1.000	0	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de	
0064 - Educação de Jovens e Adultos	75.100	64.100	0	0	0	10.000	1.000	0	0	0	0	0	
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	7.880	4.880	0	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.880	4.880	0	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	7.880	4.880	0	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0	0	
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	6.880	4.880	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.880	4.880	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	6.880	4.880	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	60.340	54.340	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.340	54.340	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	60.340	54.340	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000	0	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0	

0062 - Escola de Qualidade para Todos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
Total:	8.725.107	6.492.200	0	1.255.283	977.624	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.375.478	2.325.672	0	1.445.842		1.598.964	5.000	0	0		
10 - SAÚDE	5.375.478	2.325.672	0	1.445.842		1.598.964	5.000	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	787.844	172.000	0	517.000		93.844	5.000	0	0		
0040 - Promoção da Saúde para Todos	787.844	172.000	0	517.000		93.844	5.000	0	0		
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	35.000	0	0	0	0	30.000	5.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	132.844	0	0	85.000	0	47.844	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.000	0	0	15.000	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	17.000	0	0	15.000	0	2.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	85.844	0	0	50.000	0	35.844	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	85.844	0	0	50.000	0	35.844	0	0	0	0	
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	558.000	172.000	0	371.000	0	15.000	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	177.986	0	0	177.986	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	177.986	0	0	177.986	0	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	380.014	172.000	0	193.014	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	380.014	172.000	0	193.014	0	15.000	0	0	0	0	
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0	0	
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.279.260	1.718.192	0	715.948	845.120	0	0	0	0	0	
0040 - Promoção da Saúde para Todos	3.254.260	1.718.192	0	715.948	820.120	0	0	0	0	0	
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	242.000	0	0	0	242.000	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	0	0	

1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO	251.120	0	0	0	251.120	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	241.120	0	0	0	241.120	0	0	0
0001 - Sítio Novo	241.120	0	0	0	241.120	0	0	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de	de	de
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	140.000	0	0	0	0	140.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	140.000	0	0	0	0	140.000	0	0	0	0	0	0	0
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.105.000	980.847	0	0	124.153	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	111.153	0	0	0	111.153	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	111.153	0	0	0	111.153	0	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	734.000	732.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	734.000	732.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	259.847	248.847	0	0	11.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	259.847	248.847	0	0	11.000	0	0	0	0	0	0	0	0
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	239.000	234.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	112.000	109.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	112.000	109.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	127.000	125.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	127.000	125.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO	602.195	24.400	0	0	555.795	22.000	0	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	337.995	12.200	0	0	305.795	20.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	337.995	12.200	0	0	305.795	20.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.200	12.200	0	0	50.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	64.200	12.200	0	0	50.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	413.965	408.965	0	0	3.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de	de	de
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	134.200	134.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	134.200	134.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	279.765	274.765	0	0	3.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	279.765	274.765	0	0	3.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	75.000	60.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000	40.000	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	55.000	40.000	0	10.000	5.000	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	4.220	1.220	0	2.000	1.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.220	1.220	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.220	1.220	0	2.000	1.000	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	13.760	8.760	0	4.000	1.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.880	3.880	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.880	3.880	0	1.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.880	4.880	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.880	4.880	0	3.000	1.000	0	0	0
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0048 - Atenção Básica em Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	860.000	175.000	0	57.000	628.000	0	0	0	
0040 - Promoção da Saúde para Todos	860.000	175.000	0	57.000	628.000	0	0	0	
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	383.000	0	0	0	383.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0	
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	241.000	0	0	0	241.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	221.000	0	0	0	221.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	221.000	0	0	0	221.000	0	0	0	
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	236.000	175.000	0	57.000	4.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	167.000	110.000	0	55.000	2.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	167.000	110.000	0	55.000	2.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.000	65.000	0	2.000	2.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	69.000	65.000	0	2.000	2.000	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	175.034	32.440	0	141.594	1.000	0	0	0	
0040 - Promoção da Saúde para Todos	175.034	32.440	0	141.594	1.000	0	0	0	
1091 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB	87.094	0	0	87.094	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 0001 - Sítio Novo	25.000 25.000	0 0	0 0	25.000 25.000		0 0	0 0	0 0	0 0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.094	0	0	47.094		0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	47.094	0	0	47.094		0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000	0	0	15.000		0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	15.000		0	0	0	0	
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	35.440	32.440	0	2.000		1.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.440	2.440	0	0		0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	2.440	2.440	0	0		0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000	30.000	0	2.000		1.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	33.000	30.000	0	2.000		1.000	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.440	66.440	0	10.000		0	0	0	0	
0040 - Promoção da Saúde para Todos	76.440	66.440	0	10.000		0	0	0	0	
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	76.440	66.440	0	10.000		0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.720	34.720	0	0		0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	34.720	34.720	0	0		0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.720	31.720	0	10.000		0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	41.720	31.720	0	10.000		0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	196.900	161.600	0	4.300		31.000	0	0	0	
0040 - Promoção da Saúde para Todos	196.900	161.600	0	4.300		31.000	0	0	0	
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	196.900	161.600	0	4.300		31.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.600	36.600	0	2.000		1.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	39.600	36.600	0	2.000		1.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	127.300	125.000	0	2.300		0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	127.300	125.000	0	2.300		0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
Total:	5.375.478	2.325.672	0	1.445.842	1.598.964	5.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Região						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes					
0001	Sítio Novo	25.092.950	9.360.949		15.732.001					
	Fiscal	18.167.052	8.000.610		10.166.442					
	Seguridade Social	6.925.898	1.360.339		5.565.559					
Total		25.092.950	9.360.949		15.732.001					
Fiscal:		18.167.052	8.000.610		10.166.442					
Seguridade:		6.925.898	1.360.339		5.565.559					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO										
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL										
Código / Especificação	PLO. 2021		PLO. 2022							
Total	998.000		1.106.000							
Função										
01	LEGISLATIVA		998.000		1.106.000					
Sub-Função										
031	AÇÃO LEGISLATIVA		998.000		1.106.000					

Programa			
0002	Atuação Legislativa da Câmara Municipal	998.000	1.106.000
Ação			
1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	120.000	120.000
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL	878.000	986.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	563.000	563.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	285.000	393.000
4	INVESTIMENTO	150.000	150.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	998.000	1.106.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	563.000		393.000	150.000				1.106.000
Total	563.000		393.000	150.000				1.106.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Órgão 02 - GABINETE CIVIL								
Unidade 02.002 - GABINETE CIVIL								
Código / Especificação				PLO. 2021	PLO.2022			
Total				496.372	742.391			
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO			496.372	742.391			
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			467.372	692.391			
181	POLICIAMENTO			29.000	50.000			
Programa								
0003	Administração Geral			418.112	699.291			
0018	Modernização Administrativa e Organizacional			78.260	25.100			
0101	Operações da Defesa Civil			0	18.000			
Ação								
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO			389.112	649.291			
2052	MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO			29.000	50.000			
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPrensa			71.840	16.600			
2082	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL			6.420	8.500			
2112	MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC			0	18.000			
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			364.822	385.100			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			128.050	342.291			
4	INVESTIMENTO			3.500	15.000			
Fonte								
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			496.372	708.100			
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			0	34.291			

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	385.100		308.000	15.000				708.100
17050000			34.291					34.291
Total	385.100		342.291	15.000				742.391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
Código / Especificação				PLO. 2021	PLO.2022			
Total				1.448.560	1.686.136			
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO			1.060.560	866.636			
28	ENCARGOS ESPECIAIS			388.000	819.500			

Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.060.560	866.636
842	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	388.000	819.500
Programa			
0003	Administração Geral	1.060.560	866.636
0202	Outros Encargos Especiais	347.000	638.500
0203	Outros Encargos - Sentenças Judiciais	41.000	181.000
Ação			
1005	CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	146.000	171.000
1006	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	4.500	4.000
1056	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN	5.500	6.000
1057	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS	305.000	618.000
1058	PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	41.000	181.000
1059	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS	35.000	35.000
1088	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP	31.000	9.000
1089	AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	5.500	5.500
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	834.060	615.636
2008	MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.000	4.000
2010	CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM	25.000	25.000
2060	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL	12.000	12.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	299.160	215.500
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000	124.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	715.400	610.000
4	INVESTIMENTO	36.000	40.136
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	380.000	696.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.448.560	1.632.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	51.000
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	3.136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	215.500	124.500	559.000	37.000		696.000		1.632.000	
17040000			51.000					51.000	
17050000								0	
17500000								0	
17550000				3.136				3.136	
Total	215.500	124.500	610.000	40.136		696.000		1.686.136	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Código / Especificação			PLO. 2021	PLO.2022
Total			313.070	335.700
Função				
04	ADMINISTRAÇÃO		313.070	335.700
Sub-Função				
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		313.070	335.700
Programa				
0004	Administração Financeira		313.070	335.700
Ação				
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		313.070	335.700
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		234.820	247.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		73.250	83.700
4	INVESTIMENTO		5.000	5.000
Fonte				

15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	307.370	330.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	5.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	700	700

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	247.000		78.000	5.000				330.000
17040000			5.000					5.000
17050000			700					700
Total	247.000		83.700	5.000				335.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO					
Unidade 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO					
Código / Especificação				PLO. 2021	PLO.2022
Total				390.500	316.500
Função					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			344.500	270.500
16	HABITAÇÃO			46.000	46.000
Sub-Função					
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			204.000	137.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			140.500	133.500
482	HABITAÇÃO URBANA			46.000	46.000
Programa					
0021	Promoção Social			131.000	124.000
0024	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente			204.000	137.000
0025	Habitação Urbana			46.000	46.000
0026	Assistência Comunitária			9.500	9.500
Ação					
1079	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			10.000	10.000
1090	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES			25.000	25.000
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			204.000	137.000
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL			131.000	124.000
2054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS			9.500	9.500
2102	MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR			11.000	11.000
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			181.500	116.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			167.000	160.500
4	INVESTIMENTO			37.000	35.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS			5.000	5.000
Fonte					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			370.500	268.500
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0	28.000
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			15.000	15.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			5.000	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	116.000		132.500	20.000				268.500
16600000			28.000					28.000
16690000				10.000	5.000			15.000
17040000				5.000				5.000
Total	116.000		160.500	35.000	5.000			316.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO					
Unidade 06.021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

Código / Especificação	PL.O. 2021	PL.O.2022
Total	1.005.880	1.021.920
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.005.880	1.021.920
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	357.800	432.700
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.840	35.380
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	25.000	25.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	163.880	150.780
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	407.100	366.840
333 EMPREGABILIDADE	15.260	11.220
Programa		
0020 Desenvolvimento Social	363.620	283.460
0021 Promoção Social	388.480	454.800
0023 Atenção à Criança e Adolescente	25.000	54.000
0024 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	9.000	6.000
0026 Assistência Comunitária	219.780	223.660
Ação		
1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	25.000	25.000
1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000	40.000
1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	25.000	25.000
1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000	35.000
1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000	15.000
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	357.800	432.700
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	19.000	48.000
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	120.236	58.500
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	129.880	90.780
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS	31.000	23.000
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO ACESSUAS-TRABALHO	15.260	11.220
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA	9.000	6.000
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGD-BF	47.480	18.460
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	6.000	6.000
2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	11.840	10.380
2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	13.340	13.160
2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.840	11.720
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	86.204	152.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	570.700	596.520
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	275.180	265.900
4	INVESTIMENTO	160.000	159.500
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	445.300	584.700
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	460.580	337.220
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100.000	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	401.100		144.600	39.000				584.700
16600000	195.420		121.300	20.500				337.220
16650000				100.000				100.000
16690000								0
Total	596.520		265.900	159.500				1.021.920

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Código / Especificação	PL.O. 2021	PL.O.2022	

Total	1.989.892	8.967.107
Função		
12 EDUCAÇÃO	1.712.792	8.725.107
13 CULTURA	277.100	242.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	321.132	154.120
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.400	112.842
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.112.700	6.705.638
362 ENSINO MÉDIO	8.000	16.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	227.720	1.636.407
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.840	75.100
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000	25.000
392 DIFUSÃO CULTURAL	277.100	242.000
Programa		
0060 Apoio a Merenda Escolar	10.400	112.842
0061 Apoio ao Transporte Escolar	265.000	278.000
0062 Escola de Qualidade para Todos	1.308.832	7.600.425
0064 Educação de Jovens e Adultos	7.840	75.100
0065 Incentivo a Educação Infantil	120.720	658.740
0066 Produção e Difusão Cultural	277.100	242.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	120.000	55.000	
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	80.000	200.000	
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	70.000	230.000	
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000	10.000	
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	50.000	40.000	
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000	25.000	
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	50.000	30.000	
1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL	80.000	50.000	
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	140.000	103.704	
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	10.000	10.000	
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	5.000	
1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	70.000	40.000	
1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	22.000	22.000	
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000	30.000	
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	10.000	10.000	
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30.000	30.000	
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	280.632	113.120	
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	0	4.307.000	
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	0	1.505.813	
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	114.000	104.901	
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	0	66.485	
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	0	19.080	
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	0	18.469	
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	8.000	5.408	
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	2.400	3.400	
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	52.100	47.000	
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	17.000	4.000	
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	120.000	43.000	
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	8.000	6.000	
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	7.840	7.880	
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	5.500	7.920	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	0	294.700	
2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	0	303.000	
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	112.300	52.600	
2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	5.500	6.000	

2077	MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	145.000	145.000
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	298.200	40.300
2089	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	0	10.000
2090	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	0	160.000
2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	8.000	6.000
2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSOS	8.420	8.440
2093	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	0	6.880
2094	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	0	60.340
2108	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	0	268.400
2109	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	0	292.000
2110	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	0	163.267
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	516.942	6.498.300
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	677.450	1.440.183
4	INVESTIMENTO	795.500	1.028.624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	202.600	210.500
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	967.972	881.871
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	2.029.153
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	4.751.980
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	95.000
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	105.000
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	87.000
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	20.000
15500000	Transferência do Salário-Educação	114.000	104.901
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.500	7.920
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.400	99.342
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	60.000	44.000
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	139.420	86.440
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	410.000	256.000
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	150.000
15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0	2.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	35.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	6.100		181.400	23.000				210.500
15001001	190.440		236.727	454.704				881.871
15400000	1.408.340		540.813	80.000				2.029.153
15401070	4.749.980		2.000					4.751.980
15410000	15.000			80.000				95.000
15411070	105.000							105.000
15420000			57.000	30.000				87.000
15421070	20.000							20.000
15500000			94.901	10.000				104.901
15510000			6.000	1.920				7.920
15520000			99.342					99.342
15530000			44.000					44.000
15690000	3.440		5.000	78.000				86.440
15700000				256.000				256.000
15710000			150.000					150.000
15730000			2.000					2.000
17000000			20.000	15.000				35.000
17040000			1.000					1.000
Total	6.498.300		1.440.183	1.028.624				8.967.107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	5.089.514	5.608.478	
Função			
10 SAÚDE	5.036.514	5.375.478	
17 SANEAMENTO	53.000	233.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.013.186	787.844	
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.138.348	3.279.260	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	651.088	860.000	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	81.264	175.034	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.460	76.440	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	121.168	196.900	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	53.000	233.000	
Programa			
0040 Promoção da Saúde para Todos	5.011.514	5.350.478	
0046 Saneamento Básico	53.000	233.000	
0048 Atenção Básica em Saúde	25.000	25.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	130.000	242.000
1017	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	40.000	40.000
1018	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	25.000	25.000
1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA	15.000	15.000
1020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO	30.000	251.120
1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	60.000	190.000
1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	60.000	383.000
1080	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	35.000
1081	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	10.000	190.000
1082	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000	241.000
1087	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	27.000	132.844
1091	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS	50.000	52.500
1097	CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	60.000	90.000
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.905.986	558.000
2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - AFB	5.000	87.094
2034	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	604.664	1.105.000
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	160.364	239.000
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO	639.040	602.195
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	339.380	413.965
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	45.000	75.000
2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"	4.000	4.000
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	581.088	236.000
2041	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	31.460	76.440
2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	121.168	196.900
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS	5.420	4.220
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	16.480	13.760
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	26.264	35.440
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	3.000	3.000
2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.200	6.000
2064	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	70.000	56.000
2065	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	4.000	9.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.119.364	2.325.672
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.496.950	1.448.842
4	INVESTIMENTO	468.200	1.828.964
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.200	523.139
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.464.434	2.236.349
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.255.880	1.156.026
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	236.000	1.472.120
16020000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	85.844
16030000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	10.000
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	25.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	50.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	50.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			497.139	26.000				523.139
15001002	1.367.040		654.309	210.000	5.000			2.236.349
16000000	958.632		172.394	25.000				1.156.026
16010000				1.472.120				1.472.120
16020000		50.000		35.844				85.844
16030000				10.000				10.000
16210000		25.000						25.000
16310000		50.000						50.000
16590000								0
17000000				50.000				50.000
Total	2.325.672		1.448.842	1.828.964	5.000			5.608.478

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		453.308	462.500
Função			
27	DESPORTO E LAZER	453.308	462.500
Sub-Função			
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	373.308	412.500
813	LAZER	80.000	50.000
Programa			
0063	Esporte para Todos	453.308	462.500
Ação			
1023	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	100.000	80.000
1024	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER	80.000	50.000
1072	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	60.000	45.000
1073	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL	80.000	40.000
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	120.308	186.500
2079	APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	13.000	61.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.308	132.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.500	106.500
4	INVESTIMENTO	323.500	224.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	202.308	301.500
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	230.000	140.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	20.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	1.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	132.000		105.500	64.000				301.500
17000000				140.000				140.000

17010000			20.000					20.000
17040000		1.000						1.000
Total	132.000		106.500	224.000				462.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00					
Órgão 10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
Unidade 10.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
Código / Especificação			PLO. 2021	PLO.2022				
Total			833.102	651.200				
Função								
20	AGRICULTURA		833.102	651.200				
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		403.102	321.200				
605	ABASTECIMENTO		172.000	95.000				
606	EXTENSÃO RURAL		258.000	235.000				
Programa								
0009	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana		5.000	5.000				
0011	Estradas Vicinais		60.000	35.000				
0012	Desenvolvimento do Setor Agropecuário		703.102	573.200				
0013	Proteção ao Meio Ambiente		10.000	10.000				
0015	Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural		55.000	28.000				
Ação								
1027	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL		90.000	40.000				
1028	REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE		60.000	35.000				
1029	RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E/OU BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES		7.000	5.000				
1030	AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES		16.000	54.000				
1031	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS		8.000	8.000				
1032	AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		50.000	50.000				
1033	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		91.000	61.000				
1034	PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		8.000	5.000				
1035	APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA		10.000	12.000				
1049	RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO		10.000	10.000				
1050	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS		5.000	5.000				
1060	CONSTRUÇÃO DE CURRALAGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR		40.000	15.000				
1061	MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		35.000	30.000				
2047	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		403.102	321.200				
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		135.052	142.100				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		319.050	262.100				
4	INVESTIMENTO		379.000	247.000				
Fonte								
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		556.602	484.700				
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		190.000	90.000				
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		63.000	53.000				
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		22.000	22.000				
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.500	1.500				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00					
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	142.100		238.600	104.000				484.700
17000000				90.000				90.000
17010000				53.000				53.000
17040000		22.000						22.000
17050000		1.500						1.500
Total	142.100		262.100	247.000				651.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00					

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS			
Unidade 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS			
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		289.900	338.296
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	289.900	338.296
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.900	184.500
542	CONTROLE AMBIENTAL	10.000	10.000
544	RECURSOS HÍDRICOS	111.000	143.796
Programa			
0012	Desenvolvimento do Setor Agropecuário	279.900	328.296
0013	Proteção ao Meio Ambiente	10.000	10.000
Ação			
1036	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	11.000	10.000
1062	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	100.000	133.796
1064	RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES	10.000	10.000
2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	168.900	184.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.900	42.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.000	139.000
4	INVESTIMENTO	124.000	156.796
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	181.900	178.500
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	73.796
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.000	55.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	31.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	42.500		108.000	28.000				178.500
17000000				73.796				73.796
17010000				55.000				55.000
17040000		31.000						31.000
Total	42.500		139.000	156.796				338.296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Unidade 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		2.409.636	2.535.750
Função			
15	URBANISMO	2.310.636	2.301.953
25	ENERGIA	99.000	233.797
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.106.136	1.531.430
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.204.500	770.523
752	ENERGIA ELÉTRICA	99.000	233.797
Programa			
0003	Administração Geral	1.106.136	1.531.430
0009	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	897.500	700.523
0014	Desenvolvimento Urbano	406.000	303.797
Ação			
1037	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000
1038	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	110.000	50.000
1039	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS	160.500	135.000
1040	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	25.000	25.000
1041	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	66.000	43.023
1042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	27.000	10.000
1043	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	16.000	11.000
1044	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO	75.000	55.000

1045	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	90.000	70.000
1046	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO	55.000	141.500
1048	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS	28.000	30.000
1051	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO	5.000	5.000
1070	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS	120.000	45.000
1071	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	10.000	10.000
1096	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS	100.000	60.000
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.106.136	1.531.430
2050	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	99.000	233.797
2074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	307.000	70.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.936	439.700
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.083.200	1.393.527
4	INVESTIMENTO	895.500	697.523
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.701.136	1.861.723
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	555.500	254.500
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	60.000	150.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	45.000	79.730
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	1.000
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	10.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000	2.000
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	32.000	176.797

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	439.700		1.135.000	282.023	5.000			1.861.723
17000000				254.500				254.500
17010000				150.000				150.000
17040000			75.730	4.000				79.730
17050000			1.000					1.000
17080000			10.000					10.000
17500000			2.000					2.000
17510000			169.797	7.000				176.797
Total	439.700		1.393.527	697.523	5.000			2.535.750

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Unidade 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO. 2022
Total		408.300	294.692
Função			
26	TRANSPORTE	408.300	294.692
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	264.300	205.692
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	144.000	89.000
Programa			
0009	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	55.000	30.000
0011	Estradas Vicinais	50.000	24.000
0016	Transporte de Todos	303.300	240.692
Ação			
1055	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	10.000	10.000
1075	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS	50.000	24.000
1076	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	55.000	30.000
1077	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	15.000
2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	264.300	205.692

2072	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	9.000	10.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.200	132.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.100	88.692
4	INVESTIMENTO	93.000	69.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	5.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	334.300	268.500
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	5.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	5.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.000	9.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	3.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.000	4.192

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	132.000		77.500	54.000	5.000			268.500
17000000				5.000				5.000
17010000				5.000				5.000
17040000		4.000		5.000				9.000
17050000		3.000						3.000
17500000			4.192					4.192
Total	132.000		88.692	69.000	5.000			294.692

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					
Unidade 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					
Código / Especificação				PLO. 2021	PLO.2022
Total				122.724	164.500
Função					
04	ADMINISTRAÇÃO			122.724	164.500
Sub-Função					
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			122.724	164.500
Programa					
0003	Administração Geral			122.724	164.500
Ação					
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS			122.724	164.500
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			114.224	156.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.500	6.500
4	INVESTIMENTO			2.000	2.000
Fonte					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			122.724	164.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	156.000		6.500	2.000				164.500
Total	156.000		6.500	2.000				164.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 15 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO					
Unidade 15.001 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO					
Código / Especificação				PLO. 2021	PLO.2022
Total				75.580	77.500
Função					
04	ADMINISTRAÇÃO			75.580	77.500
Sub-Função					

124	CONTROLE INTERNO	75.580	77.500
Programa			
0007	Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	75.580	77.500
Ação			
1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL	5.000	5.000
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	70.580	72.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.080	61.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.500	11.500
4	INVESTIMENTO	5.000	5.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.580	77.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	61.000		11.500	5.000				77.500
Total	61.000		11.500	5.000				77.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 16 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO			
Unidade 16.001 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação		PL.O. 2021	PL.O. 2022
Total		59.060	67.500
Função			
02	JUDICIARIA	59.060	67.500
Sub-Função			
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	59.060	67.500
Programa			
0003	Administração Geral	59.060	67.500
Ação			
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL	59.060	62.500
2111	FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	0	5.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.560	48.800
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.500	14.700
4	INVESTIMENTO	2.000	4.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	59.060	62.500
17590000	Recursos Vinculados a Fundos	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	48.800		11.700	2.000				62.500
17590000			3.000	2.000				5.000
Total	48.800		14.700	4.000				67.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Unidade 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Código / Especificação		PL.O. 2021	PL.O. 2022
Total		303.116	338.193
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	15.000	34.193
23	COMERCIO E SERVIÇOS	288.116	304.000
Sub-Função			
542	CONTROLE AMBIENTAL	15.000	34.193
695	TURISMO	288.116	304.000
Programa			
0003	Administração Geral	100.116	100.000

0009	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	33.000	19.000
0010	Melhorias dos Espaços Públicos	100.000	155.000
0013	Proteção ao Meio Ambiente	15.000	34.193
0066	Produção e Difusão Cultural	55.000	30.000
Ação			
1026	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	25.000	15.000
1063	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO	15.000	34.193
1074	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	55.000	30.000
1095	CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO	100.000	155.000
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	100.116	100.000
2081	MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS	8.000	4.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.116	76.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000	23.000
4	INVESTIMENTO	202.000	239.193
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	128.116	220.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	155.000	58.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	56.193
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	3.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	76.000		19.000	125.000				220.000
17000000				58.000				58.000
17010000				56.193				56.193
17040000			3.000					3.000
17050000			1.000					1.000
Total	76.000		23.000	239.193				338.193

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Órgão 18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade 18.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022
Total	416.852	18.660
Função		
17	SANEAMENTO	220.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	196.852
Sub-Função		
544	RECURSOS HÍDRICOS	416.852
Programa		
0003	Administração Geral	166.852
0009	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	30.000
0018	Modernização Administrativa e Organizacional	220.000
Ação		
1085	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	220.000
1086	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS	30.000
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	166.852
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.352
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.500
4	INVESTIMENTO	160.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000
Fonte		
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	416.852

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	3.660		8.000	2.000	5.000		A	18.660
Total	3.660		8.000	2.000	5.000			18.660

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código / Especificação			PLO. 2021		PLO.2022
Total			344.362		359.927
Função					
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		344.362		359.927
Sub-Função					
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		344.362		359.927
Programa					
0999	Reserva de Contingência		344.362		359.927
Ação					
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		344.362		359.927
Grupo de Despesa					
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		344.362		359.927
Fonte					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		344.362		359.927

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							359.927	359.927
Total							359.927	359.927

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.106.000	563.000	0	393.000	150.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.106.000	563.000	0	393.000	150.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.106.000	563.000	0	393.000	150.000	0	0	0	
0002 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	1.106.000	563.000	0	393.000	150.000	0	0	0	
1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	120.000	0	0	120.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL	986.000	563.000	0	393.000	30.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	986.000	563.000	0	393.000	30.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	986.000	563.000	0	393.000	30.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 GABINETE CIVIL									
02.002 GABINETE CIVIL	742.391	385.100	0	342.291	15.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	742.391	385.100	0	342.291	15.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	692.391	385.100	0	294.291	13.000	0	0	0	
0003 - Administração Geral	649.291	374.000	0	270.291	5.000	0	0	0	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO	649.291	374.000	0	270.291	5.000	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	615.000	374.000	0	236.000	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	615.000	374.000	0	236.000	5.000	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	34.291	0	0	34.291	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	34.291	0	0	34.291	0	0	0	0	
0018 - Modernização Administrativa e Organizacional	25.100	11.100	0	11.000	3.000	0	0	0	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA	16.600	8.600	0	7.000	1.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.600	8.600	0	7.000	1.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	16.600	8.600	0	7.000	1.000	0	0	0	
2082	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	8.500	2.500	0	4.000	2.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.500	2.500	0	4.000	2.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	8.500	2.500	0	4.000	2.000	0	0	0	
0101 - Operações da Defesa Civil	18.000	0	0	13.000	5.000	0	0	0	
2112	MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	18.000	0	0	13.000	5.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	13.000	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	18.000	0	0	13.000	5.000	0	0	0	
181 - POLICIAMENTO	50.000	0	0	48.000	2.000	0	0	0	
0003 - Administração Geral	50.000	0	0	48.000	2.000	0	0	0	
2052	MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	50.000	0	0	48.000	2.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	48.000	2.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	48.000	2.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.686.136	215.500	124.500	610.000	40.136	0	696.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	866.636	215.500	1.000	610.000	40.136	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	866.636	215.500	1.000	610.000	40.136	0	0	0	
0003 - Administração Geral	866.636	215.500	1.000	610.000	40.136	0	0	0	
1005	CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES À CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	171.000	0	1.000	170.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	171.000	0	1.000	170.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	171.000	0	1.000	170.000	0	0	0	0	
1006	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	
1059	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS	35.000	0	0	0	35.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	615.636	215.500	0	397.000	3.136	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	561.500	215.500	0	346.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	561.500	215.500	0	346.000	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	

17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.136	0	0	0	3.136	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.136	0	0	0	3.136	0	0	0
2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	819.500	0	123.500	0	0	0	696.000	0
842 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	819.500	0	123.500	0	0	0	696.000	0
0202 - Outros Encargos Especiais	638.500	0	122.500	0	0	0	516.000	0
1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN	6.000	0	1.000	0	0	0	5.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	1.000	0	0	0	5.000	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	1.000	0	0	0	5.000	0
1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS	618.000	0	120.000	0	0	0	498.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	618.000	0	120.000	0	0	0	498.000	0
0001 - Sítio Novo	618.000	0	120.000	0	0	0	498.000	0
1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP	9.000	0	1.000	0	0	0	8.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	1.000	0	0	0	8.000	0
0001 - Sítio Novo	9.000	0	1.000	0	0	0	8.000	0
1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	5.500	0	500	0	0	0	5.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	500	0	0	0	5.000	0
0001 - Sítio Novo	5.500	0	500	0	0	0	5.000	0
0203 - Outros Encargos - Sentenças Judiciais	181.000	0	1.000	0	0	0	180.000	0
1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	181.000	0	1.000	0	0	0	180.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E RPV)								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	181.000	0	1.000	0	0	0	180.000	0
0001 - Sítio Novo	181.000	0	1.000	0	0	0	180.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								

05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	335.700	247.000	0	83.700	5.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO		335.700	247.000	0	83.700	5.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		335.700	247.000	0	83.700	5.000	0	0	0	
0004 - Administração Financeira		335.700	247.000	0	83.700	5.000	0	0	0	
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	335.700	247.000	0	83.700	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		330.000	247.000	0	78.000	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo		330.000	247.000	0	78.000	5.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		700	0	0	700	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo		700	0	0	700	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO										
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	316.500	116.000	0	160.500	35.000	5.000	0	0		
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	270.500	116.000	0	150.500	4.000	0	0	0		
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	137.000	116.000	0	19.000	2.000	0	0	0		
0024 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	137.000	116.000	0	19.000	2.000	0	0	0		
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	137.000	116.000	0	19.000	2.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	137.000	116.000	0	19.000	2.000	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	137.000	116.000	0	19.000	2.000	0	0	0		
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	133.500	0	0	131.500	2.000	0	0	0		
0021 - Promoção Social	124.000	0	0	124.000	0	0	0	0		
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL	124.000	0	0	124.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0		
0026 - Assistência Comunitária	9.500	0	0	7.500	2.000	0	0	0		
2054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	9.500	0	0	7.500	2.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.500	0	0	7.500	2.000	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	9.500	0	0	7.500	2.000	0	0	0		
16 - HABITAÇÃO	46.000	0	0	10.000	31.000	5.000	0	0		
482 - HABITAÇÃO URBANA	46.000	0	0	10.000	31.000	5.000	0	0		
0025 - Habitação Urbana	46.000	0	0	10.000	31.000	5.000	0	0		
1079	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0		
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0		

1090	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2102	MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR	11.000	0	0	10.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		11.000	0	0	10.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		11.000	0	0	10.000	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO									
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.021.920	596.520	0	265.900	159.500	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.021.920	596.520	0	265.900	159.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	432.700	372.100	0	57.600	3.000	0	0	0	
0021 - Promoção Social	432.700	372.100	0	57.600	3.000	0	0	0	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	432.700	372.100	0	57.600	3.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	432.700	372.100	0	57.600	3.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	432.700	372.100	0	57.600	3.000	0	0	0	
241 - ASSISTÊNCIA A IDOSO	35.380	4.880	0	4.500	26.000	0	0	0	
0020 - Desenvolvimento Social	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
1004	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0021 - Promoção Social	10.380	4.880	0	4.500	1.000	0	0	0	
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	10.380	4.880	0	4.500	1.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	500	0	0	500	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.880	4.880	0	4.000	1.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	9.880	4.880	0	4.000	1.000	0	0	0	
242 - ASSISTÊNCIA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0020 - Desenvolvimento Social	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
1047	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	

Social									
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.780	59.780	0	0	90.000	1.000	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	90.780	59.780	0	0	30.000	1.000	0	0	0
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	90.780	59.780	0	0	30.000	1.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.780	59.780	0	0	22.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	82.780	59.780	0	0	22.000	1.000	0	0	0
0023 - Atenção à Criança e Adolescente	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0	0
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0	0
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0024 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	366.840	158.540	0	0	104.800	103.500	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	131.460	9.660	0	0	26.800	95.000	0	0	0
1007	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1083	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1084	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0

2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS	23.000	6.000	0	13.000	4.000	0	0	0	
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0	
0001 -	Sítio Novo	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0	
16600000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000	6.000	0	8.000	2.000	0	0	0	
0001 -	Sítio Novo	16.000	6.000	0	8.000	2.000	0	0	0	
2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	18.460	3.660	0	13.800	1.000	0	0	0	
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
0001 -	Sítio Novo	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
16600000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.460	3.660	0	9.800	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Sítio Novo		13.460	3.660	0	9.800	0	0	0	0	
0021 - Promoção Social		11.720	1.220	0	9.000	1.500	0	0	0	
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11.720	1.220	0	9.000	1.500	0	0	0	
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 -	Sítio Novo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
16600000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.720	1.220	0	6.000	1.500	0	0	0	
0001 -	Sítio Novo	8.720	1.220	0	6.000	1.500	0	0	0	
0026 -	Assistência Comunitária	223.660	147.660	0	69.000	7.000	0	0	0	
2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	58.500	44.000	0	12.500	2.000	0	0	0	
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
0001 -	Sítio Novo	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
16600000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.500	44.000	0	8.500	1.000	0	0	0	
0001 -	Sítio Novo	53.500	44.000	0	8.500	1.000	0	0	0	
2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	13.160	3.660	0	7.500	2.000	0	0	0	
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0	
0001 -	Sítio Novo	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0	
16600000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.160	3.660	0	6.500	1.000	0	0	0	
0001 -	Sítio Novo	11.160	3.660	0	6.500	1.000	0	0	0	
2073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	152.000	100.000	0	49.000	3.000	0	0	0	
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	34.500	29.000	0	4.500	1.000	0	0	0	
0001 -	Sítio Novo	34.500	29.000	0	4.500	1.000	0	0	0	
16600000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	117.500	71.000	0	44.500	2.000	0	0	0	
0001 -	Sítio Novo	117.500	71.000	0	44.500	2.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
333 - EMPREGABILIDADE		11.220	1.220	0	9.000	1.000	0	0	0	
0020 - Desenvolvimento Social		11.220	1.220	0	9.000	1.000	0	0	0	
2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO ACESSUAS-TRABALHO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO ACESSUAS-	11.220	1.220	0	9.000	1.000	0	0	0	

TRABALHO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.220	1.220	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.220	1.220	0	6.000	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.967.107	6.498.300	0	1.440.183	1.028.624	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO								
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	154.120	25.620	0	86.500	42.000	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	154.120	25.620	0	86.500	42.000	0	0	0
1067	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	0	0	5.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino								
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1094	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30.000	0	0	30.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino								
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	113.120	25.620	0	82.500	5.000	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino								
0001 - Sítio Novo	110.120	25.620	0	79.500	5.000	0	0	0
15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural								
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2076	MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos								
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
0060 - Apoio a Merenda Escolar	112.842	0	0	112.842	0	0	0	0
0060 - Apoio a Merenda Escolar	112.842	0	0	112.842	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	66.485	0	0	66.485	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos								
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)								
0001 - Sítio Novo	61.485	0	0	61.485	0	0	0	0
2027	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	19.080	0	0	19.080	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos								
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0

0001 - Sítio Novo		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		16.080	0	0	16.080	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		16.080	0	0	16.080	0	0	0	0
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	18.469	0	0	18.469	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		14.469	0	0	14.469	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		14.469	0	0	14.469	0	0	0	0
2029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	5.408	0	0	5.408	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.408	0	0	4.408	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		4.408	0	0	4.408	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	3.400	0	0	3.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		500	0	0	500	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.900	0	0	2.900	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		2.900	0	0	2.900	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		6.705.638	5.417.300	0	747.714	540.624	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar		258.000	0	0	203.000	55.000	0	0	0
1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
2090	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN REGISTRAR AS DESPESAS	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0

DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho										Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0				
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	0				
0062 - Escola de Qualidade para Todos	6.447.638	5.417.300	0	544.714	485.624	0	0	0	0				
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0				
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0				
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0				
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0				
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0				
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0				
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0				
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0				
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0				
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0				
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho										Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0				
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0				
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0				
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0				
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0				
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0				
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0				
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	103.704	0	0	0	103.704	0	0	0	0				
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	38.704	0	0	0	38.704	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	38.704	0	0	0	38.704	0	0	0	0				
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0				
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0				
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0				

1068	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS								
15001001-	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15690000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15700000-	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1069	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	22.000	0	0	2.000	20.000	0	0	0
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA								
15001001-	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0
15690000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15700000-	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
1092	AQUISIÇÃO DE FARMACOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE FARMACOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL								
15001001-	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	4.307.000	4.307.000	0	0	0	0	0	0
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%								
15401070-	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.277.000	4.277.000	0	0	0	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	4.277.000	4.277.000	0	0	0	0	0	0
15411070-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
15421070-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
2024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.505.813	1.086.000	0	394.813	25.000	0	0	0
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%								
15400000-	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.488.813	1.076.000	0	392.813	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 -	Sítio Novo	1.488.813	1.076.000	0	392.813	20.000	0	0	0
15410000-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000	10.000	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	15.000	10.000	0	0	5.000	0	0	0
15420000-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	104.901	0	0	94.901	10.000	0	0	0
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE								
15500000-	Transferência do Salário-Educação	104.901	0	0	94.901	10.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	104.901	0	0	94.901	10.000	0	0	0
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	7.920	0	0	6.000	1.920	0	0	0
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE								
15510000-	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.920	0	0	6.000	1.920	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	7.920	0	0	6.000	1.920	0	0	0
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	40.300	21.300	0	16.000	3.000	0	0	0
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS								
15001001-	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.300	21.300	0	16.000	3.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	40.300	21.300	0	16.000	3.000	0	0	0

2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	6.000	3.000	0	1.000	2.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000	1.000	0	1.000	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.000	1.000	0	1.000	2.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO								
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN								
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.636.407	985.180	0	282.227	369.000	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	973.667	515.440	0	153.227	305.000	0	0	0
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	268.400	268.400	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Recursos do FNDE - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	188.400	188.400	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	188.400	188.400	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	292.000	147.000	0	90.000	55.000	0	0	0

15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	207.000	147.000	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	207.000	147.000	0	60.000	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0	0
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	163.267	100.040	0	53.227	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	163.267	100.040	0	53.227	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	163.267	100.040	0	53.227	10.000	0	0	0	0
0065 - Incentivo a Educação Infantil	658.740	469.740	0	125.000	64.000	0	0	0	0
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	294.700	294.700	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	279.700	279.700	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	279.700	279.700	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0
2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	303.000	136.000	0	107.000	60.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	223.000	131.000	0	82.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	223.000	131.000	0	82.000	10.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	5.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	5.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	52.600	36.600	0	14.000	2.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.600	36.600	0	14.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	52.600	36.600	0	14.000	2.000	0	0	0	0
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	8.440	2.440	0	4.000	2.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.440	2.440	0	4.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.440	2.440	0	4.000	2.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75.100	64.100	0	10.000	1.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0064 - Educação de Jovens e Adultos	75.100	64.100	0	10.000	1.000	0	0	0	0
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	7.880	4.880	0	2.000	1.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.880	4.880	0	2.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.880	4.880	0	2.000	1.000	0	0	0	0
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	6.880	4.880	0	2.000	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.880	4.880	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.880	4.880	0	2.000	0	0	0	0	0
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	60.340	54.340	0	6.000	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.340	54.340	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.340	54.340	0	6.000	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0

15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
13 - CULTURA	242.000	6.100	0	184.900	51.000	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	242.000	6.100	0	184.900	51.000	0	0	0	0
0066 - Produção e Difusão Cultural	242.000	6.100	0	184.900	51.000	0	0	0	0
1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	47.000	6.100	0	39.900	1.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	47.000	6.100	0	39.900	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	47.000	6.100	0	39.900	1.000	0	0	0	0
2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.608.478	2.325.672	0	1.448.842	1.828.964	5.000	0	0	0
10 - SAÚDE	5.375.478	2.325.672	0	1.445.842	1.598.964	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	787.844	172.000	0	517.000	93.844	5.000	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	787.844	172.000	0	517.000	93.844	5.000	0	0	0
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	35.000	0	0	0	30.000	5.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	132.844	0	0	85.000	47.844	0	0	0	0
REGISTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.000	0	0	15.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	17.000	0	0	15.000	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	85.844	0	0	50.000	35.844	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	85.844	0	0	50.000	35.844	0	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	558.000	172.000	0	371.000	15.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	177.986	0	0	177.986	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	177.986	0	0	177.986	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	380.014	172.000	0	193.014	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	380.014	172.000	0	193.014	15.000	0	0	0
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.279.260	1.718.192	0	715.948	845.120	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	3.254.260	1.718.192	0	715.948	820.120	0	0	0
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MELHORAR AS CONDIÇÕES DA INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	242.000	0	0	0	242.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA	251.120	0	0	0	251.120	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	241.120	0	0	0	241.120	0	0	0
0001 - Sítio Novo	241.120	0	0	0	241.120	0	0	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE REGISTRAR A CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.105.000	980.847	0	124.153	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	111.153	0	0	111.153	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	111.153	0	0	111.153	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	734.000	732.000	0	2.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	734.000	732.000	0	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	259.847	248.847	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	259.847	248.847	0	11.000	0	0	0	0

2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	239.000	234.000	0	5.000	0	0	0	0
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		112.000	109.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		112.000	109.000	0	3.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		127.000	125.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		127.000	125.000	0	2.000	0	0	0	0
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO	602.195	24.400	0	555.795	22.000	0	0	0
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		337.995	12.200	0	305.795	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		337.995	12.200	0	305.795	20.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		64.200	12.200	0	50.000	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		64.200	12.200	0	50.000	2.000	0	0	0
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	413.965	408.965	0	3.000	2.000	0	0	0
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		134.200	134.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		134.200	134.200	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		279.765	274.765	0	3.000	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		279.765	274.765	0	3.000	2.000	0	0	0
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	75.000	60.000	0	10.000	5.000	0	0	0
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000	40.000	0	10.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	55.000	40.000	0	10.000	5.000	0	0	0	0
2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	4.220	1.220	0	2.000	1.000	0	0	0
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.220	1.220	0	2.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.220	1.220	0	2.000	1.000	0	0	0	0
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	13.760	8.760	0	4.000	1.000	0	0	0
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.880	3.880	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.880	3.880	0	1.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.880	4.880	0	3.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.880	4.880	0	3.000	1.000	0	0	0	0
2065	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
0048 - Atenção Básica em Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
1018	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	860.000	175.000	0	57.000	628.000	0	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	860.000	175.000	0	57.000	628.000	0	0	0	0

1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	383.000	0	0	0	383.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0	
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	241.000	0	0	0	241.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	221.000	0	0	0	221.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	221.000	0	0	0	221.000	0	0	0	
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	236.000	175.000	0	57.000	4.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	167.000	110.000	0	55.000	2.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	167.000	110.000	0	55.000	2.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.000	65.000	0	2.000	2.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	69.000	65.000	0	2.000	2.000	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	175.034	32.440	0	141.594	1.000	0	0	0	
0040 - Promoção da Saúde para Todos	175.034	32.440	0	141.594	1.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1091 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB	87.094	0	0	87.094	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.094	0	0	47.094	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	47.094	0	0	47.094	0	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	35.440	32.440	0	2.000	1.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.440	2.440	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	2.440	2.440	0	0	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000	30.000	0	2.000	1.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	33.000	30.000	0	2.000	1.000	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.440	66.440	0	10.000	0	0	0	0	
0040 - Promoção da Saúde para Todos	76.440	66.440	0	10.000	0	0	0	0	
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	76.440	66.440	0	10.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.720	34.720	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	34.720	34.720	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.720	31.720	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	41.720	31.720	0	10.000	0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	196.900	161.600	0	4.300	31.000	0	0	0	
0040 - Promoção da Saúde para Todos	196.900	161.600	0	4.300	31.000	0	0	0	
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS	196.900	161.600	0	4.300	31.000	0	0	0	

E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.600	36.600	0	2.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	39.600	36.600	0	2.000	1.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	127.300	125.000	0	2.300	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	127.300	125.000	0	2.300	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	233.000	0	0	3.000	230.000	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	233.000	0	0	3.000	230.000	0	0	0	0
0046 - Saneamento Básico	233.000	0	0	3.000	230.000	0	0	0	0
1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	0
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	462.500	132.000	0	106.500	224.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	462.500	132.000	0	106.500	224.000	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	412.500	132.000	0	106.500	174.000	0	0	0	0
0063 - Esporte para Todos	412.500	132.000	0	106.500	174.000	0	0	0	0
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	186.500	132.000	0	50.500	4.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	185.500	132.000	0	49.500	4.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	185.500	132.000	0	49.500	4.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0

0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	61.000	0	0	56.000	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DO APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	61.000	0	0	56.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	61.000	0	0	56.000	5.000	0	0	0	0
813 - LAZER	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0063 - Esporte para Todos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	651.200	142.100	0	262.100	247.000	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	651.200	142.100	0	262.100	247.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	321.200	142.100	0	174.100	5.000	0	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	321.200	142.100	0	174.100	5.000	0	0	0	0
2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	321.200	142.100	0	174.100	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	298.700	142.100	0	151.600	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	298.700	142.100	0	151.600	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	95.000	0	0	7.000	88.000	0	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0011 - Estradas Vicinais	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0

0001 - Sítio Novo		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0013 - Proteção ao Meio Ambiente		10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
1049	RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0015 - Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural		5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0
1029	RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E/OU BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E/OU BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES	5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL		235.000	0	0	81.000	154.000	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		212.000	0	0	81.000	131.000	0	0	0
1030	AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
1032	AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1033	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	61.000	0	0	0	61.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
 Programa de Trabalho
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
1034	PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DO PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	5.000	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1035	APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES AO APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	12.000	0	12.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
1061	MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	30.000	0	10.000	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0015 - Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
1031	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS	8.000	0	0	8.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
1060	CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR	15.000	0	0	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
 Programa de Trabalho
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal	Juros	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas
----------------------	-------	---------	-------	-----------------	---------------	-----------	-----------------------	-----------------

		Encargos Sociais	Encargos Dívida	da Correntes	Financeira	Dívida	de Capital	
0001- Sítio Novo		10.000	0	0	10.000	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS								
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	338.296	42.500	0	139.000	156.796	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	338.296	42.500	0	139.000	156.796	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.500	42.500	0	139.000	3.000	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	184.500	42.500	0	139.000	3.000	0	0	0
2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	184.500	42.500	0	139.000	3.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	153.500	42.500	0	108.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	153.500	42.500	0	108.000	3.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0013 - Proteção ao Meio Ambiente	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1064	RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES	10.000	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	143.796	0	0	0	143.796	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	143.796	0	0	0	143.796	0	0	0
1036	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	10.000	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1062	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	133.796	0	0	133.796	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	73.796	0	0	0	73.796	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	73.796	0	0	0	73.796	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.535.750	439.700	0	1.393.527	697.523	5.000	0	0
15 - URBANISMO	2.301.953	439.700	0	1.173.730	683.523	5.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.531.430	439.700	0	1.088.730	3.000	0	0	0
0003 - Administração Geral	1.531.430	439.700	0	1.088.730	3.000	0	0	0
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.531.430	439.700	0	1.088.730	3.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.447.700	439.700	0	1.005.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.447.700	439.700	0	1.005.000	3.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	70.730	0	0	70.730	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	70.730	0	0	70.730	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0

17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	770.523	0	0	85.000	680.523	5.000	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	700.523	0	0	17.000	678.523	5.000	0	0
1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								
								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	43.023	0	0	6.000	37.023	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.023	0	0	6.000	27.023	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.023	0	0	6.000	27.023	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								
								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0
1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0

0001 - Sítio Novo		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1045	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1046	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO	141.500	0	0	0	141.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		46.500	0	0	0	46.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo		46.500	0	0	0	46.500	0	0	0
1048	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		28.000	0	0	0	28.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		28.000	0	0	0	28.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1051	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1070	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1071	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1096	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0014 - Desenvolvimento Urbano		70.000	0	0	68.000	2.000	0	0	0
2074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	70.000	0	0	68.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		65.000	0	0	63.000	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		65.000	0	0	63.000	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA		233.797	0	0	219.797	14.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA		233.797	0	0	219.797	14.000	0	0	0
0014 - Desenvolvimento Urbano		233.797	0	0	219.797	14.000	0	0	0
2050	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	233.797	0	0	219.797	14.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		57.000	0	0	50.000	7.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		57.000	0	0	50.000	7.000	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		176.797	0	0	169.797	7.000	0	0	0

0001 - Sítio Novo		176.797	0	0	169.797	7.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES									
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	294.692	132.000	0	88.692	69.000	5.000	0	0	
26 - TRANSPORTE	294.692	132.000	0	88.692	69.000	5.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.692	132.000	0	61.692	12.000	0	0	0	
0016 - Transporte de Todos	205.692	132.000	0	61.692	12.000	0	0	0	
2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	205.692	132.000	0	61.692	12.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	198.500	132.000	0	54.500	12.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	198.500	132.000	0	54.500	12.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	192	0	0	192	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	192	0	0	192	0	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	89.000	0	0	27.000	57.000	5.000	0	0	
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1076	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0011 - Estradas Vicinais	24.000	0	0	19.000	5.000	0	0	0	
1075	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS	24.000	0	0	19.000	5.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Sítio Novo	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0016 - Transporte de Todos	35.000	0	0	8.000	22.000	5.000	0	0	
1055	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
1077	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	10.000	5.000	0	0	
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	10.000	5.000	0	0	
2072	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS									
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	164.500	156.000	0	6.500	2.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	164.500	156.000	0	6.500	2.000	0	0	0	

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		164.500	156.000	0	6.500	2.000	0	0	0
0003 - Administração Geral		164.500	156.000	0	6.500	2.000	0	0	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	164.500	156.000	0	6.500	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		164.500	156.000	0	6.500	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		164.500	156.000	0	6.500	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO									
15.001 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		77.500	61.000	0	11.500	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		77.500	61.000	0	11.500	5.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO		77.500	61.000	0	11.500	5.000	0	0	0
0007 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		77.500	61.000	0	11.500	5.000	0	0	0
1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	72.500	61.000	0	11.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		72.500	61.000	0	11.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		72.500	61.000	0	11.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO									
16.001 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		67.500	48.800	0	14.700	4.000	0	0	0
02 - JUDICIARIA		67.500	48.800	0	14.700	4.000	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		67.500	48.800	0	14.700	4.000	0	0	0
0003 - Administração Geral		67.500	48.800	0	14.700	4.000	0	0	0
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL	62.500	48.800	0	11.700	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		62.500	48.800	0	11.700	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		62.500	48.800	0	11.700	2.000	0	0	0
2111	FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
17590000- Recursos Vinculados a Fundos		5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE									
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		338.193	76.000	0	23.000	239.193	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		34.193	0	0	0	34.193	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL		34.193	0	0	0	34.193	0	0	0
0013 - Proteção ao Meio Ambiente		34.193	0	0	0	34.193	0	0	0
1063	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO	34.193	0	0	0	34.193	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		26.193	0	0	0	26.193	0	0	0
0001 - Sítio Novo		26.193	0	0	0	26.193	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		304.000	76.000	0	23.000	205.000	0	0	0
695 - TURISMO		304.000	76.000	0	23.000	205.000	0	0	0
0003 - Administração Geral		100.000	76.000	0	21.000	3.000	0	0	0
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	100.000	76.000	0	21.000	3.000	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	96.000	76.000	0	17.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	96.000	76.000	0	17.000	3.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	19.000	0	0	2.000	17.000	0	0	0
1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0
0010 - Melhorias dos Espaços Públicos	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0066 - Produção e Difusão Cultural	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
18 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO								
18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	18.660	3.660	0	8.000	2.000	5.000	0	0
17 - SANEAMENTO	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0018 - Modernização Administrativa e Organizacional	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	13.660	3.660	0	4.000	1.000	5.000	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	13.660	3.660	0	4.000	1.000	5.000	0	0
0003 - Administração Geral	8.660	3.660	0	4.000	1.000	0	0	0
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	8.660	3.660	0	4.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.660	3.660	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.660	3.660	0	4.000	1.000	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

Programa de Trabalho		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.927	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	359.927	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.927	0	0	0	0	0	0	0
0999 - Reserva de Contingência	359.927	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA REGISTRAR A RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.927	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	359.927	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	359.927	0	0	0	0	0	0	0
Total:	25.092.950	12.180.852	124.500	6.797.935	4.908.736	25.000	696.000	0,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:0BA85687

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

